JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Barra do Garças 6
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Confresa 9
Camara Municipal de Tabaporã 9
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 14
Camara Municipal de Várzea Grande 15
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 17
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 19
Prefeitura Municipal de Água Boa 19
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 21
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 21
Prefeitura Municipal de Apiacás 22
Prefeitura Municipal de Araguaiana 23
Prefeitura Municipal de Araguainha 23
Prefeitura Municipal de Araputanga 24
Prefeitura Municipal de Arenápolis 33
Prefeitura Municipal de Aripuanã 38
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 48
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 49
Prefeitura Municipal de Cáceres 50
Prefeitura Municipal de Campinápolis 56
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 57
Prefeitura Municipal de Campo Verde 58
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 59
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 62
Prefeitura Municipal de Canarana 63
Prefeitura Municipal de Carlinda 66
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 67
Prefeitura Municipal de Cláudia 82
Prefeitura Municipal de Cocalinho 92
Prefeitura Municipal de Colíder 93
Prefeitura Municipal de Colniza 94
Prefeitura Municipal de Comodoro 112
Prefeitura Municipal de Confresa 112
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 115
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 117
Prefeitura Municipal de Cuiabá 118
Prefeitura Municipal de Curvelândia 118
Prefeitura Municipal de Denise 118
Prefeitura Municipal de Diamantino 118
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 121
Prefeitura Municipal de General Carneiro 146
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 147
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 147
Prefeitura Municipal de Indiavaí 147
Prefeitura Municipal de Itanhangá 148
Prefeitura Municipal de Itaúba 162

Prefeitura Municipal de Itiquira 163
Prefeitura Municipal de Jaciara 165
Prefeitura Municipal de Jangada 184
Prefeitura Municipal de Jauru 185
Prefeitura Municipal de Juara 186
Prefeitura Municipal de Juscimeira 187
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 188
Prefeitura Municipal de Luciara 189
Prefeitura Municipal de Matupá 189
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 193
Prefeitura Municipal de Nobres 221
Prefeitura Municipal de Nortelândia 222
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 222
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 223
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 224
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 226
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 227
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 227
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 244
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 244
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 248
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 249
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 254
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 267
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 267
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 268
Prefeitura Municipal de Paranatinga 269
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 269
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 270
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 276
Prefeitura Municipal de Poconé 284
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 286
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 288
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 288
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 298
Prefeitura Municipal de Poxoréu 303
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 307
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 310
Prefeitura Municipal de Rio Branco 310
Prefeitura Municipal de Rondolândia 315
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 316
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 316
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 324
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 358
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 358
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 360
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 362
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 363
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 363
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 364
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 365
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 366
Prefeitura Municipal de Tabaporã 366
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 378
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 381
Prefeitura Municipal de União do Sul 399
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 412
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 413
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 464

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 010/2018

EXTRATO DO CONTRATO 010/2018

OBJETO: **O objeto do presente CONTRATO** para locação de Salão de festas do Clube da Associação Mato-grossense de Magistrados- AMAM localizado na Av. Hélio Ribeiro s/n Bairro Residencial Paiaguás, CEP: 78050-090 Cuiabá Mato Grosso, para a realização da 2º marcha dos prefeitos, que será realizada no dia 07/03/2018.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: Associação Mato-grossense de Magistrados- AMAM

VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro Mil reais)

VIGÊNCIA: 07/03/2018.

Cuiabá (MT) 26 de Fevereiro 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 007/2018

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 007/2018

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CONVITE 007/2018 REALIZADO DIA 28/03/2018, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO CORPORATIVO, UTILIZANDO ESTRUTURA DE REDE LOCAL, COMPOSTO POR SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS MULTIPLATAFORMA E OPEN SOURCE, SOFTWARE PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS COM RECURSOS DE EXPORTAÇÃO, SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO-DE-OBRA NO AUXILIO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, TRIAGEM, DIGITALIZAÇÃO (TAMANHO MÁXIMO 216x330mm), INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS, ACONDICIONAMENTO FISICO E ETIQUETAGEM, conforme descrito no anexo I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO"**, que Declara como vencedora a empresa **GUARA ASSESSORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO EIRELI CNPJ: 05.976.090/0001-74.**

Cuiabá (MT), 28 de Março de 2018.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EDITAL COMPLEMENTAR CONCURSO Nº 015

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015

DIVULGA INSCRIÇÕES HOMOLOGADaS, JULGAMENTO DE RECURSOS, LOCAIS DE PROVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOÃO OLAVO BORGES MADUREIRA DE MACEDO**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2017,** nomeado pela **Portaria** nº **20/2017 de 29 de agosto de 2017**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2017, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

2. INFORMA-SE QUE, QUANTO À RELAÇÃO DE INSCRITOS INDEFERIDOS, CUJA PUBLICAÇÃO OCORREU DIA 21/03/2018, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014, PERMANECE INALTERADA, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE NENHUM RECURSO. PORTANTO, FICA AQUELA RELAÇÃO HOMOLOGADA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS;

3. DIVULGA-SE O LOCAL DE PROVAS ESCRITAS: AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NO DIA 15/04/2018 (DOMINGO), NO PERÍODO MATUTINO, A PARTIR DAS 08H00, HORÁRIO DE MT, ESCOLA ESTADUAL DR. YTRIO CORREA, LOCALIZADA NA AV. SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, ALTO GARCAS MT: a. **ATENÇÃO:** O Candidato deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.7 do Edital de Abertura; b. **ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS:** ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita, conforme subitem 13.6. do Edital de Abertura. **4. ALTERA-SE O ITEM 1.3 DO EDITAL DE ABERTURA,** incluindo o **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso -** https://diariomunicipal.org/mt/amm

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - www.camaraaltogarcas.mt.gov.br/ e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Alto Garças-MT, 28 de março de 2018.

JOÃO OLAVO BORGES MADUREIRA DE MACEDO

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I

Cargo: 01 - Auxiliar de Serviços Gerais			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00125	ADRIANA DOS ANJOS OLIVEIRA	22125299 SSP/MT	15/02/1994
00291	ALBANILZA RODRIGUES BATISTA	11480670 SSP/MT	27/04/1977
00109	ALDENI GOMES DA SILVA	17015502 SSP/MT	22/06/1977
00277	ALEANDRA QUEIROS	2404866-6 SSP/MT	10/10/1976
00112	ALEXANDRA ALVES DE MORAES	10495622 SSP/GO	19/01/1969
00146	ALINY VALESKA DA SILVA MORAIS	25068750 SSP/MT	13/08/1996
00215	ALTAMIRA ALMEIDA DE SOUZA LEME	15247635 SSP/MT	06/03/1983
00176	ANA PAULA DA SILVA PINTO	29092051 SSP/MT	02/11/1997
00329	ANDREIA DA SILVA DIAS	21647887 SSP/MT	25/09/1991
00306	ANTONIELE MORAES DA SILVA	19364342 SSP/MT	27/09/1984
00157	CENINOVA FERREIRA DOS SANTOS	900149 SSP/MT	24/02/1972
00233	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	2848615-3 SSP/RO	24/11/1988
00340	DANIELY DE OLIVEIRA	21113360 SSP/MT	11/07/1991
00313	DANUZA DE SOUZA BARBOSA	23797444 SSP/MT	14/01/1988
00240	DEURISMAR CASTRO SOARES	0572132020150 SSP/MA	22/10/1981
00332	DJANIRA PESSOA BOTELHO	579479 SSP/MT	20/10/1964
00308	ELIENE BALDUINO DA SILVA	0930913-6 SSP/MT	28/03/1973
00140	FERNANDA ALVES CURVELO	16244524 SSP/MT	22/03/1990
00223	FERNANDA ISONIA FREIRE	24056669 SJSP/MT	07/06/1993

00314	GEDALIA ALENCAR SANTOS	0288568420059 SSP/MA	15/12/1986
00213	GREICILENE GONÇALVES DOS REIS	19002998 SSP/MT	27/01/1991
00128	IARA MAGALHÃES SILVA	0462022720124 SESP/MA	24/08/1996
00276	JESSICA LISBOA DOS SANTOS	2263801570 SSP/MT	05/08/1999
00156	KAMILA ROSA OLIVEIRA	1624433-8 SSP/MT	05/02/1992
00148	KARINA ROSA OLIVEIRA	1624523-7 SSP/MT	04/02/1988
00261	LENICE ARRUDA	1144279-4 SSP/MT	19/04/1976
00035	LETICIA APARECIDA SILVA GRAUS	23281766 SSP/MT	15/07/1996
00266	LIDIANE CARDOSO	19662580 SSP/MT	05/07/1984
00072	LOURDES PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	121433808 SSP/SP	24/11/1961
00071	LUCIANA BITES SOARES	960752 SSP/MT	29/01/1976
00234	LUCIANA DA SILVA	27665950 SSP/MT	13/07/1980
00339	LUCIANA GONÇALVES MIRANDA	21112762 SSP/MT	31/08/1992
00047	LUCILENE ALMEIDA LIMA	930863 SSP/MT	31/08/1978
00304	MARCIA MORAES CAJANGO	14959470 SSP/MT	21/08/1986
00203	MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	0412104220109 SSP/MA	04/11/1991
00307	MARIA FABIANA FRANCA DA SILVA	0303608520052 SSP/MA	28/03/1985
00197	MARIA GERLIANE DE SOUZA	3481134 SSP/PI	13/07/1991
00084	NILVANES PEREIRA GOMES	14883813 SSP/MT	15/03/1982
00243	NORIVALDA FERNANDES OLIVEIRA	24172855 SSP/MT	11/03/1966
00269	PÁBOLA DA SILVA ARAÚJO	17185831 SSP/MT	12/09/1987
00005	RAYANE NEVES FERREIRA	5944177 SSP/GO	15/06/1995
00331	REGINA PEREIRA DA COSTA	20785658 SSP/MT	28/05/1987
00229	ROSA MARIA COSTA OLIVEIRA	967847 SSP/MT	24/03/1973
00217	SAMANTHA WEBER VENERO	27411826 SSP/MT	19/05/1999
00106	SELMA DE OLIVEIRA	10748890 SSP/GO	08/08/1975
00206	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	1696324-5 SSP/MT	20/03/1976
00057	SUELY SOUZA E SILVA	016893091830 SSP/MT	27/11/1969
00083	VANUSA PEREIRA GAUVAO ROMEIRO	10151095 SSP/MT	01/04/1972

Inscritos: 48 CR - CADASTRO DE RESERVA

Cargo: 02 - Agente Administrativo

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00336	ADRIELY BARBOSA DE SOUZA	19245033 SSP/MT	03/05/1988
00151	AGDA FRANCESCA BARRETO BORGES CARNEIRO	25411047 SSP/MT	23/01/1999
00030	ALEF DE SOUZA CAVALCANTE	23380551 SSP/MT	28/04/1994
00227	ALEX CURVELO DELGADO	14690705 SSP/MT	14/01/1986
00116	ALEXANDRE SILVA AGUIAR	710876 SSP/MT	28/11/1971
00076	ANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	696096 SSP/TO	26/01/1988
00126	AUGUSTINHO CLAUDINO NETO	11459433 SSP/MT	15/09/1981
00124	BARBARA MARIA BARBOSA DE SOUZA	23012838 SSP/MT	08/09/1992
00135	CAMILA EDUARDA SOUZA ARRUDA	17988772 SSP/MT	10/04/1991
00315	CARLA DANIELE DA SILVA VIVEIROS	28756070 SSP/MT	10/05/1999
00205	CIBELLY ALVES RIBEIRO	20785259 SSP/MT	07/05/1993
00108	CLEITON DE SOUZA PROCOPIO	10446931 SJ/MT	01/11/1978
00096	CRISTIANO HENRIQUE VACCARO DA SILVA	15671140 SSP/MT	14/06/1985
00013	DALBRO MONGE ALCANTARA DA SILVA	09309039 SSP/MT	28/06/1975
00238	DANYELLE DA SILVA PINTO	16602803 SSP/MT	22/11/1983
00317	DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA	1492363-7 SEJSP/MT	10/07/1983
00111	DINILÉIA RODRIGUES QUEIROZ	13582313 SSP/MT	06/04/1977
00145	EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA BASTOS	24985694 SEJUSP/MT	29/01/1995
00037	ELAINE CRISTINA DA SILVA MOCKER MARQUES	9841857 SSP/MT	29/01/1980
00235	ELAINE EUSÉBIO FERREIRA	21383340 SESP/MT	23/12/1988
00028	ELIZABETE CORREA DA SILVA OLIVEIRA	11796634 SSP/MT	09/02/1976
00110	EMILIA FRAGA DE MORAES	6125011 SSP/GO	29/10/1991
00322	FERNANDA DA SILVA MIRANDA	23647116 SSP/MT	18/04/1990
00253	GABRIELA VELOSO RAMOS	19841906 SSP/MT	28/11/1988
00309	GEDIANE ROSA DE CARVALHO	16433360 SSP/MT	20/12/1983
00221	GENILSON SANTANA VIEIRA JUNIOR	20399103 SSP/SE	05/07/1986
00284	GISELE BRANDAO MARTINS	27157288 SSP/MT	29/10/1995
00216	GLENER DAVID MARTINS	998553 SSP/MT	09/05/1976
00019	GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO	21903646 SSP/MT	29/11/1993
00123	ISABELLA GROTO MORAES	21151261 SSP/MT	08/04/1996
00131	IVANILSON SALES DA SILVA	4092192 DGPC/GO	10/12/1979
00232	JANECLÉIA RESENDE DE SOUZA	15897826 SSP/MT	19/09/1985
00246	JESSIKA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	19132034 SSP/MT	09/12/1990
00209	JOICE MAGALHAES NIEDERMEIER	25157795 SSP/MT	24/02/1982
00104	JONATAN BARBOSA TEIXEIRA	17930596 SSP/MT	18/03/1992
00247	JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO JÚNIOR	13890689 SSP/MT	20/07/1980
00327	JOSEANE GOMES DA COSTA	1932100 SSP/GO	30/10/1967
00173	JOSIANE EDILIZE STREY DOS SANTOS	19269072 SSP/MT	12/09/1989
00228	JUCENI MARIA LOBO	10993908 SSP/MT	27/09/1977
00012	JULIANA LIMA GUILHERME	17017688 SSP/MT	26/08/1990
00061	JULIANE CRISTINA LOHMANN DOS SANTOS	119015941 SSP/MT	17/02/1988
00114	JUSCICLEIA NEVES ARAUJO	15065472 SSP/MT	27/06/1983
00095	KAMILA RODRIGUES SOUZA	25743619 SSP/MT	11/04/1999
00323	KAROLAINE DOS SANTOS RODRIGUES	20784830 SSP/MT	02/06/1997
00064	KAROLLINY LOBO DE OLIVEIRA	22353933 SSP/MT	21/04/1996
00230	KATSYENNE CARVALHO CARRIJO	14176661 SSP/MT	07/06/1981
00258	KELLEN CRISTINA BRANDAO MARTINS	20322259 SSP/MT	14/08/1993
00141	KÊNIA SANTOS ALMEIDA	16979737 SSP/MT	11/04/1986
00054	KETTELYN VITÓRIA PEREIRA DE OLIVEIRA	25441779 SEJUSP/MT	25/02/1997
00219	KRYSHNA COUTO LIMA	938606 SSP/MT	23/08/1976
00144	LEILANE GONÇALVES DA SILVA	5466410 SPTC/GO	21/07/1986
00212	LEILANE KELIN KRAMPE	1098343054 SSP/RS	21/11/1998
00062	LINDOMAR ALVES NUNES	613248 SSP/MT	30/08/1969
00190	LUBIA LAFAIETE ALVES DOS SANTOS	15108651 SSP/MT	03/09/1982
00102	LUZIA SANTANA SILVA	12756032 SSP/MT	12/07/1979
00117	MAIARA DOS SANTOS SOUZA	354404970 SSP/MT	11/07/1992
00201	MAISA DOS SANTOS ANICESIO KOBS	128956409 SSP/MT	28/01/1983
00267	MARCIA FERREIRA FELIX DOS SANTOS	31325203 SSP/AL	06/05/1987

00078	MARIA AUXILIADORA DE FREITAS MORAES	11331348 SJ/MT	28/02/1974
00338	MARIA DOLORES BALDUINO DA SILVA	781186 SSP/MT	16/09/1970
00225	MARIA EDUARDA DOS REIS	21903123 SSP/MT	31/03/1994
00326	MARIA PERCILIANA DE ALMEIDA COUTO	805583 SSP/MT	27/03/1970
00302	MARTA IZABEL FERREIRA	14261545 SSP/MT	29/08/1981
00282	MATEUS CAJANGO DE SOUZA	25818708 SSP/MT	24/10/1996
00333	MAYANNE GOMES MARTINS	23268190 SSP/MT	12/09/1989
00244	MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS	2229623-9 SSP/MT	26/10/1994
00097	MYLENA PINHEIRO FERREIRA	19164807 SSP/MT	12/03/1990
00119	NATÁLIA DE PAULA RIBEIRO	17781175 SSP/MT	17/06/1989
00152	NAYARA DE FREITAS BARBOSA	24057339 SSP/MT	27/05/1995
00184	NEIDIANY BORGES BARBOSA	4684433 SSP/GO	23/01/1984
00298	PAULA DA SILVA SOUSA	253868720037 SSP/MA	05/07/1988
00335	PEDRO FERNANDO PEREIRA NEVES	16261054 SSP/MT	22/03/1985
00150	RAFAELA BORGES CARDOSO	23796723 SSP/MT	15/10/1998
00318	RENIVALDA SOUZA DO NASCIMENTO	20413653 SSP/MT	29/07/1976
00222	ROBERT VENERO DA CUNHA	25818325 SEJSP/MT	14/12/1997
00149	ROBERTO LUIZ SOUZA DE MELO	6585336242 SEJUSP/MT	15/03/1992
00214	RODRIGO PAES DO NASCIMENTO	11227001 SSP/MT	03/09/1978
00182	SEBASTIANA CLAUDIA LIBERATO DE SOUZA PEREIRA	17143705 SSP/MT	05/01/1984
00248	SOIANE NOGUEIRA DE BARROS	21647356 SSP/MT	26/07/1990
00265	SUENIA LIMA SILVA	10993894 SSP/MT	25/08/1977
00251	SUSANA FREITAS DA SILVA SA	20784511 SEJSP/MT	31/12/1999
00236	TALYTA COUTO NERES	10993991 SSP/MT	16/04/1980
00334	TATIANE CAIRES OVELAR	21327602 SSP/MT	26/10/1988
00127	THAIS CRISTINA SOUZA ALMEIDA	21288232 SSP/MT	31/08/1993
00194	THAYNA APARECIDA ALMEIDA SILVA	1983866-2 SSP/MT	25/12/1988
00066	TÚLIO BARBOSA GOMES	4529716 PC/GO	11/05/1988
00038	VITOR MOCKER MARQUES	10596704 SSP/MT	11/11/1977
00303	WESLEY BORGES LOURENÇO SOUZA	17017319 SSP/MT	01/03/1987
00278	YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA	14351790 SSP/MT	08/11/1977

Inscritos: 89 CR - CADASTRO DE RESERVA

Cargo: 03 - Contador

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00046	BRUNNA THÁLITA ALMEIDA OLIVEIRA	6029939 SSP/GO	21/03/1996
00159	BRUNO RODRIGUES COSTA	635585 SSP/TO	03/03/1993
00090	CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA	503319 SSP/MT	17/10/1966
00099	ELSON VICENTE DE CAMPOS	05195330 SSP/MT	31/05/1965
00259	GERSON RIBEIRO MOURA NETO	4166230 DGPC/GO	28/05/1975
00001	GISLENE GOMES GUIMARÃES	17070414 SEJSP/MT	23/09/1991
00164	GLASIELE MULLER KRAMPE	16244818 SSP/MT	05/10/1987
00155	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	493825563 SSP/SP	21/10/1992
00134	JOYCE LOBO DUTRA	1482981-9 SSP/MT	17/01/1982
00049	JUCICLEIA B DIAS GAVIRAGHI	14178400 SSP/MT	02/12/1980
00029	MARIENE LUIZ LOURENÇO MOTA DE SOUZA	11610484 SSP/MT	06/05/1978
00017	MELQUISEDEQUE GOMES DOS SANTOS	1.847.484-5 SSP/MT	18/10/1989
00094	ORLANDO DE SOUSA REIS	1.305.808 SSP/GO	05/07/1963
00018	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	10565256 SSJ/MT	20/01/1980
00319	ROBISON JUNIO ALVES DOS SANTOS	4124661 DGPC/GO	20/08/1981
00033	ROGERIO CARMO DE LIMA	11226595 SSP/MT	07/04/1979
00003	ROSIMAR ALVES DA SILVA	952582 SSP/MA	03/06/1961
00027	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	060532 SSP/MT	01/04/1964
00070	SOIANE DORNELOS DE OLIVEIRA E SILVA	10023232 SSP/MT	30/03/1978
00004	STEPHANIE FERREIRA FIGO COSTA	476055702 SSP/SP	21/08/1991
00010	VALDECY LOPES DE MATOS	08315655 SSP/MT	06/10/1973

Inscritos: 21 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 21.00

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº. 16/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº. 16/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2017,E DA OUTRAS PROVIDENCIAS "

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

R E S O L V E:

I - Nomear **FABIO DEOLA PIMENTEL ,** portador RG nº 1420629-3 SSP/MT, CPF nº 002.850.871-85, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Controlador Interno** do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Garças, em vaga decorrente da Lei Municipal nº 3.272 de 23 de fevereiro de 2012, em virtude de aprovação ao Concurso Publico nº 001/2017, homologado, Decreto Municipal nº 001/2018 publicado no mural e site da Câmara Municipal em 20 de fevereiro de 2018.

II – No ato da posse, o servidor entra em exercício, tendo já apresentado a documentação legal para a categoria funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 28 de março de 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 28/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com o artigo 219 da Lei Complementar Municipal nº 25/1997;*

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo Interno sob nº 2000, de 11 de outubro de 2017;

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo Interno sob nº 801, de 21 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 190 de 22 de dezembro de 2017, e determinar a reabertura de Processo Administrativo, a fim de apurar eventual aplicação de penalidade prevista no contrato n° 017/2017 por descumprimento

contratual da empresa M. de L. Almeida – Prod. de Limpeza e Higiene – ME.

Art. 2º A Comissão de Sindicância desta Câmara Municipal de Cáceres, cujos membros foram designados pela Portaria n° 035/2017 deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de março de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 27/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

CONSIDERANDO *o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §1º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de Novembro de 1997, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.";*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **LYGIA HELENA DIAS FANAIA**, matrícula nº 569, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 02 de abril de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 02 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de março de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 008/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: RODOLFO MIGUEL ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO / CNPJ 18.152.288/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ESPECÍFICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO A INCÊNdIO E PÂNICO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DESTE LEGISLATIVO

VALOR TOTAL: R$ 4.850,00 REAIS (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

INÍCIO: 22/03/2018 **TÉRMINO:** 21/07/2018

Cáceres-MT., 23 de março de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 008/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: RODOLFO MIGUEL ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO / CNPJ 18.152.288/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ESPECÍFICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E PÂNICO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DESTE LEGISLATIVO.

VALOR TOTAL: R$ 4.850,00 REAIS (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

INÍCIO: 22/03/2018 **TÉRMINO:** 21/07/2018

Cáceres-MT., 23 de março de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 34/2018

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *EXONERAR, o Servidor* **LUCIANO FRANCISCO SEBALHO DE SOUZA**, sob a Matrícula nº 597, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 156 de 02 de outubro de 2017.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de março de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR N° 001/2018

Quarta-feira, 28 de março de 2018 - 15:40

Em Conformidade com o art. 39, *caput,* da Lei Orgânica do Município de Cáceres, bem como com o disposto na Resolução nº 1.893/2016, do TRE/MT, fica devidamente **CONVOCADO**, o Senhor **Nilson Magalhães**, brasileiro, filiado ao partido PT do B, 1º suplente da Coligação (Agora é a Vez do Povo) para a partir desta data, **tomar posse temporária** na Câmara Municipal de Cáceres/MT, no cargo de Vereador, na vaga que pertence ao titular, Vereador **Denis Antonio Maciel - Avante**, que encontra-se licenciado do cargo, em conformidade com art. 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cáceres e do artigo 98, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

O convocado deverá apresentar no ato da posse munido dos seguintes documentos:

a) Declaração de bens atualizada;

b) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação e do Diploma;

c) Declaração de não acúmulo de Cargo, nos termos da Constituição Federal.

Vale ressaltar que o art. 39, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, que o convocado terá 15 (quinze) dias para tomar posse, a partir da data da convocação, após, o não comparecimento, considera-se renunciado para o cargo convocado.

Publique-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 28 de março de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 33/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO *o Art. 1º, inc. V do Decreto nº 1.318, de 21 de dezembro de 2017, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O.E., na data de 21 de dezembro de 2017, edição n° 27.167, páginas 04 e 05;*

CONSIDERANDO *o Art. 1º, do Decreto nº 1.418, de 27 de março de 2018, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O.E., na data de 27 de março de 2018, edição n° 27.229, página 02;*

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR PONTO FACULTATIVO às atividades de expediente interno desta Casa Legislativa no dia 29 de março de 2018, em função da Semana Santa e o Feriado Nacional da Paixão de Cristo, com a preservação e o funcionamento do serviço de vigilância patrimonial desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de março de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 004/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: O L C JUNIOR ME / CNPJ 23.612.254/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS ÁEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

VALOR TOTAL: R$ 19.416,42 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 21/03/2018 **TÉRMINO:** 20/03/2019

Cáceres-MT., 21 de março de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 007/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA COMERCIO LTDA CNPJ 09.421.056/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALOR TOTAL: R$ 6.755,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

INÍCIO: 23/03/2018 **TÉRMINO:** 22/06/2018

Cáceres-MT., 28 de março de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 35/2018

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *EXONERAR, o Servidor* **DARLAN BRUNEL DE CARVALHO**, sob a Matrícula nº 419, do cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-01, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 163 de 11 de outubro de 2017.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de março de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 32/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

CONSIDERANDO *o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §1º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de Novembro de 1997, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.";*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZA MARIA ROGUES DE MORAES**, matrícula nº 583, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 02 de abril de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 02 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de março de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 30/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,*no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do Contrato abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento:

CONTRATO	EMPRESA/ CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
004/2018	O L C JUNIOR ME / CNPJ 23. 612.254/ 0001-66	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, Compreendendo os Serviços de Emissão, Remarcação e Cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais.	Ingrid Mayara Ortega dos Santos Abreu	Daniel Viscovini da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de março de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 29/2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo Interno sob nº 801, de 21 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 23 de 09 de março de 2018, que nomeou a Comissão Especial do Processo Seletivo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, de caráter excepcional, destinado ao preenchimento de vagas mencionadas na Lei Complementar n° 126 de 06 de março de 2018, que "Autoriza a contratação emergencial por tempo determinado de auxiliar de serviços gerais e vigia através de TESTE SELETIVO por prova objetiva para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para a Câmara Municipal de Cáceres/MT e dá outras providências.".

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de março de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

Wagner Sales do Couto "Barone"

2º Secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº12/2018 - PONTO FACULTATIVO SEMANA SANTA

PORTARIA Nº.12/2018

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT NO DIA 29/03/2018.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no dia 29/03/2018, considerando o feriado nacional referente à sexta-feira da paixão, no dia 30/03/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 28 de Março de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº 184/2017

PORTARIA Nº 184/2017

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Elevar de Classe oSenhor Ademar Rodrigues dos Santos, portador da cédula de Identidade RG n. 0878278168 SSP/BA e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº 213.739.648-39, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Elaine Cristina 74, servidor efetivo no cargo de vigia admitido 02 de janeiro de 2006, lotado na Classe A nível 11, para Classe D nível 11 com salário mensal no valor de R$1.505,46(Um mil quinhentos e cinco Reais, quarenta e seis centavos).

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 20 de Março de 2017.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 185/2017

PORTARIA N.º 185/2017

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Elevar o tempo de serviço da Senhora **Maria Alves Teixeira**, portadora da cédula de Identidade RG n. 314834 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº 206.550.101-49, brasileira, ca-

sada, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, lotada no cargo de agente de limpeza Classe D nível 22 para Classe D nível 24, com salário de R$ 1.909,28(Um mil novecentos e nove Reais, vinte e oito centavos).

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 03 de Abril de 2017.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 203/2018

PORTARIA N.º 203/2018

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder ferias de 30(trinta) dias iniciando-se em 01/02/2018, com término em 03/03/2018, referente ao período aquisitivo de 01/2017 a 01/2018 a Senhora **Maria Alves Teixeira**, portadora da cédula de Identidade RG n. 314834 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física C. P.F sob o nº 206.550.101-49, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, lotada no cargo de agente de limpeza.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º202/2018

PORTARIA N.º202/2018

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear a Senhora Regiane Cristina do Nascimento Oliveira, Portadora da cédula de Identidade RG n. 1392712-4 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 848.955.511-72, Secretaria Geral da Câmara Municipal, para exercer a função de fiscal de Contratos firmados com a Câmara Municipal de Tabaporã, exercício 2018.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 02 de Janeiro de 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 201/2018

PORTARIA N.º 201/2018

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder férias de 30(trinta) dias iniciando-se em 01/01/2018, com término em 31/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/2017 a 01/2018 a Senhora Fernanda Carvalho Ferreira Baldin, Portadora da cédula de Identidade RG n. 28944428-7 SSP/SP e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 272.622.628-07, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Jose Felix Neves nº154, Diretora Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 02 de Janeiro de 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 200/2018

PORTARIA N.º 200/2018

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder férias de 30(trinta) dias iniciando-se em 01/01/2018, com término em 31/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/2017 a 01/2018 a Senhora Regiane Cristina do Nascimento Oliveira, Portadora da cédula de Identidade RG n. 1392712-4 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 848.955.511-72, Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 02 de Janeiro de 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 199/2018

PORTARIA N.º 199/2018

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder ferias de 30(trinta) dias iniciando-se em 01/01/2018, com término em 31/01/2018, referente ao período aquisitivo de 12/2016 a 12/2017 ao Senhor Ilson Jose Vieira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Residencial Casa Fácil neste município e Comarca de Tabaporã, Portador da Cédula de Identidade RG nº1508688-7 SSP/MT, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 017.349.651-26 e Inscrito na OAB/MT 18816/A lotado no cargo de Advogado Nível 1 - A-1,00 da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 02 de Janeiro de 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº 198/2018

PORTARIA Nº 198/2018

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder ferias de 30(trinta) dias iniciando-se em 01/01/2018, com término em 31/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/2017 a 01/2018 aoSenhor Ademar Rodrigues dos Santos, portador da cédula de Identidade RG n. 0878278168 SSP/BA e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº 213.739.648-39, brasileiro, divorciado, servidor efetivo no cargo de vigia .

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 02 de Janeiro de 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº 197/2018

PORTARIA Nº 197/2018

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder ferias de 30(trinta) dias iniciando-se em 01/01/2018, com término em 31/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/2017 a 01/2018, a Servidora Darli de Almeida Vieira Ribeiro, brasileira, divorciada, portadora da cédula de Identidade RG n. 1501968-3 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº029.295.666-55, servidora efetiva no cargo agente de limpeza.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 02 de Janeiro de 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 196/2018

PORTARIA N.º 196/2018

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear os funcionários abaixo relacionados para comporem a Comissão de Licitação da Camara Municipal de Tabaporã para o exercício 2018.

Presidente: Ademar Rodrigues dos Santos

Secretário: Maria Alves Teixeira

Membros: Alisson Roberto de Lassari

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 02 de Janeiro de 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 195/2018

PORTARIA N.º 195/2018

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear os Vereadores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio da Câmara Municipal de Tabaporã para o exercício 2018.

Presidente: MARIA ALVES TEIXEIRA

Membros: DARLI DE ALMEIDA VIEIRA RIBEIRO

CELSO ROGERIO MACHADO

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 02 de Janeiro de 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 194/2018

PORTARIA N.º 194/2018

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear os Vereadores e Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação Patrimonial da Câmara Municipal de Tabaporã para o exercício 2018.

Presidente: ILSON JOSE VIEIRA

Membros: ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS

LUIZ HENRIQUE BARRETTI DE ARAUJO

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 02 de Janeiro de 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 204/2018

PORTARIA N.º 204/2018

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear para o cargo de Ouvidor da Câmara Municipal de Tabaporã o Servidor Ilson Jose Vieira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Residencial Casa Fácil neste município e Comarca de Tabaporã, Portador da Cédula de Identidade RG nº1508688-7 SSP/MT, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 017.349.651-26 e Inscrito na OAB/MT 18816/A lotado no cargo de Advogado Nível 1 - A-1,00 da Câmara Municipal de Tabaporã, .

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 205/2018

PORTARIA N.º 205/2018

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder FG-03 no valor de R$550,00(Quinhentos e cinquenta Reais) ao Servidor Ilson Jose Vieira, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Residencial Casa Fácil neste município e Comarca de Tabaporã, Portador da Cédula de Identidade RG nº1508688-7 SSP/MT, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 017.349.651-26 e Inscrito na OAB/MT 18816/A lotado no cargo de Advogado Nível 1 - A-1,00 da Câmara Municipal de Tabaporã, .

Artigo 2º:- A gratificação que trata o artigo anterior é devido ao acumulo de tarefas atribuídas a função de ouvidor da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 3º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 01 de Fevereiro de 2018.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 193/2017

PORTARIA N.º 193/2017

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear a Senhora Regiane Cristina do Nascimento Oliveira, Portadora da cédula de Identidade RG n. 1392712-4 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 848.955.511-72, para exercer a função de fiscal do Contrato 05/2017, com **L C BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELLI**, firmado com a Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 10 de Novembro de 2017.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 192/2017

PORTARIA N.º 192/2017

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear a Senhora Regiane Cristina do Nascimento Oliveira, Portadora da cédula de Identidade RG n. 1392712-4 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 848.955.511-72, para exercer a função de fiscal do Terceiro termo aditivo do Contrato 04/2014, com **L C BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELLI**, firmado com a Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 28 de Abril de 2017.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 191/2017

PORTARIA N.º 191/2017

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear a Senhora Regiane Cristina do Nascimento Oliveira, Portadora da cédula de Identidade RG n. 1392712-4 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 848.955.511-72, para exercer a função de fiscal do Contrato 04/2017, com SANDRA DE SOUZA-ME, firmado com a Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 28 de Abril de 2017.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 190/2017

PORTARIA N.º 190/2017

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear a Senhora Regiane Cristina do Nascimento Oliveira, Portadora da cédula de Identidade RG n. 1392712-4 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 848.955.511-72, para exercer a função de fiscal do Contrato 03/2017, com GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTADA-ME, firmado com a Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 28 de Abril de 2017.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 189/2017

PORTARIA N.º 189/2017

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear a Senhora Regiane Cristina do Nascimento Oliveira, Portadora da cédula de Identidade RG n. 1392712-4 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 848.955.511-72, para exercer a função de fiscal do Contrato 02/2017, com L C BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELLI, firmado com a Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 28 de Abril de 2017.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 188/2017

PORTARIA N.º 188/2017

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear a Senhora Regiane Cristina do Nascimento Oliveira, Portadora da cédula de Identidade RG n. 1392712-4 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 848.955.511-72, para exercer a função de fiscal do Contrato 01/2017, com UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, firmado com a Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 28 de Abril de 2017.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 187/2017

PORTARIA N.º 187/2017

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Decretar ponto facultativo na Câmara Municipal de Tabaporã no dia 28 de abril de 2017. Tem este a finalidade de conceder democraticamente aos servidores públicos municipais direito a se manifestarem e lutar por seus ideais no dia 28 de abril quando ocorrera uma manifestação nacional contra a reforma previdenciária e Leis trabalhistas.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 27 de Abril de 2017.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA 183/2018

PORTARIA Nº 183/2017

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Elevar de Classe aSenhora Darli de Almeida Vieira Ribeiro, portadora da cédula de Identidade RG n. 1501968-3 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº029.295.666-55, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na área Industrial, servidora efetiva no cargo agente de limpeza admitida em 02 de janeiro de 2006, lotada na Classe A nível 11, para Classe D nível 11 com salário mensal no valor de R$1.505,46(Um mil quinhentos e cinco Reais, quarenta e seis centavos).

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 20 de Março de 2017.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 186/2017

PORTARIA N.º 186/2017

MARCELO EDUARDO CAVALIERI, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder ferias de 30(trinta) dias iniciando-se em 01/04/2017, com término em 01/05/2017, referente ao período aquisitivo de 11/2015 a 11/2016 ao Servidor Alisson Roberto de Lassari, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Avenida Comendador Jose Pedro Dias, Portador da Cédula de Identidade RG nº1553176-7 SSP/MT, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 014.529.011-55, lotado no Cargo de Contador Nível 1 - A-1,00 da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 03 de Abril de 2017.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2017

Firmado entre a **Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT** e a empresa **Agili Software para Área Pública Ltda** para os fins que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.130.309/0001/94, sediado na Avenida Cloves Felício Vettorato, n.º. 206, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Sr. **Adelar Marcante**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 09302158 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º. 604.439.281-34, residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros, s/nº, Bairro: Centro, na cidade de Terra Nova do Norte/MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **AGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.804.377/0001-97, com sede na Avenida Natalino Brescansin, n.°3499, Bairro: Centro, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, por sua representante legal, Sra. **EUNICE URIAS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.396.702-0 SSP/PR e inscrita do CPF sob o n.º 405.421.301-49, residente e domiciliada na Avenida Madre Leônia Milito, n.º 1170, apto 303, Gleba Palhano, na Cidade de Londrina/PR, designada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, PRORROGAR o Contrato nº. 03/2017 originário do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 01/2017 mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de prestação dos serviços, a partir de 31 de março de 2018 encerrando em 31 de dezembro de 2018, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos, sem possibilidade de suspensão sem prejuízo da contratante.

Cláusula Segunda - Do Valor

Fica acordado entre as partes supracitadas que não haverá reajuste ou alteração do valor original do contrato, permanecendo o disposto na Clausula Quarta do Contrato n.° 03/2017, no valor mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); considerado vantajoso para a administração, conforme os preços praticados pelo mercado, cujas avaliações encontram-se em anexo.

Cláusula Terceira - Da Justificativa e Amparo Legal

A celebração deste aditivo justifica-se, em razão da necessidade da continuidade dos serviços, considerando que não haverá reajustes de preços, estando estes dentro dos parâmetros praticado pelo mercado.

Este Termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.001.2001-339039.00.00

Cláusula Quinta - Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 28 de março de 2018.

_____

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Sr. Adelar Marcante

Presidente Mesa Diretora

Contratante

_____

Agili Software para Área Pública LTDA

Sra. Eunice Urias

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
1.º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA NOVOS ORÇAMENTOS PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina e etanol), para os veículos da frota da Câmara Municipal de Várzea Grande e demais veículos que venha ser adquiridos incorporados ou alugados, por um período de 12 meses.

Considerando que o referenciamento de preços estimado para a realização do Pregão nº 01/2018, foram realizados através de fotografias do preço anunciados e em razão do não fornecimento de orçamento por parte dos fornecedores;

Considerando que as fotos em anexo ao processo não atendem aos padrões(layout) de alimentação do Sistema APLIC;

Considerando a Resolução de Consulta nº 20/2016, *in verbis:*

Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

Pelo exposto, retificamos/substituímos as fotografias por Atas de Registro de Preços, alterando, assim, os valores do "Quadro Comparativo de Preços" de acordo com a nova estimativa. Desta maneira retificamos para que o processo possa transcorrer em conformidade com as exigências da lei e do layout do Sistema APLIC.

Várzea Grande/MT, 28 de março de 2018

Késia Claudia Bozza de Oliviera

Pregoeira Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018

"**DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA**"

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **FLAVIO FERREIRA DE SOUZA** no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo na data de **29/03/2018,** data que antecede o feriado nacional Paixão de Cristo.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2017/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 003/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 003/2018

CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2107

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2017-INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Plantões Médico Presencial no Regime de 12 horas em qualquer dia da semana, finais de semana ou feriado, diurno ou noturno, no Hospital Regional de Barra do Bugres"** tendo em vista os cumprimentos legais, a favor das empresas: **RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT - SERVIÇOS MEDICOS - ME, CNPJ nº 29.253.180/0001-03,** situada na Av. Getulio Vargas, nº 551, centro, na cidade de Barra do Bugres – MT, CEP: 78.390-000, com valor global de R$ 215.338,32 (Duzentos e Quinze Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos); **THIAGO CASTRILLON FURLANETTI ME, CNPJ: 24.686.006/0001-22,** situada na Rua Benedito Alves, nº 101, Vila Nova, na cidade de Arenápolis – MT CEP: 78.420-000, **com valor global de R$ 215.338,32 (Duzentos e Quinze Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos); D HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS ME, CNPJ: 17.224.364/0001-58,** situada na Rua Pedro Pedrossian, nº 811, Jardim Ouro Verde, na cidade de Nova Olímpia – MT CEP: 78.370-000, com valor global de R$ 215.338,32 (Duzentos e Quinze Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos); **PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA - ME, CNPJ: 23.437.732/0001-49,** situada na Rua Goiás, nº 1370, Jardim Alvorada, na cidade de Barra do Bugres – MT CEP: 78.420-000, com valor global de R$ 215.338,32 (Duzentos e Quinze Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos); e **MARQUES SOCIEDADE MÉDICA, CNPJ: 24.325.949/0001-20**, situada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 481, setor W sala 5, Centro na Cidade de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, com valor global de R$ 215.338,32 (Duzentos e Quinze Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

Em conformidade com o item 7, 7.1. do edital de credenciamento "A distribuição dos plantões será de acordo com o número de credenciados, podendo se necessário ser redistribuídos durante a vigência do credenciamento que é de 01 ano.

Tangará da Serra/MT, 28 de Março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2018

CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO M ÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 -INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Plantões Médico Presencial no Regime de 12 horas em qualquer dia da semana, finais de semana ou feriado, diurno ou noturno, no Hospital Regional de Barra do Bugres" que teve nesta data CREDENCIADA as seguintes empresas:**

RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT - SERVIÇOS MEDICOS - ME, CNPJ nº 29.253.180/0001-03, situada na Av. Getulio Vargas, nº 551, centro, na cidade de Barra do Bugres – MT, CEP: 78.390-000. A empresa solicitou credenciamento para o seguinte item:

ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	CONSULTAS	QUANT ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANO
01	0004678	31191	UN.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA GERAL NO HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICO PRESENCIAL NO REGIME DE 12 HORAS EM QUALQUER DIA DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA OU FERIADO, DIURNO OU NOTURNO, COM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar os pacientes internados na Clinica Médica, prescrevendo e conduzindo os casos com realização de avaliações, pareceres e atendimento das intercorrências na clinica médica e demais clínicas; Avaliar e internar se necessários todos os pacientes regulados de qualquer município da região do médio norte Matogrossense, bem como dos pactuados, para qualquer especialidade médica; Fazer avaliações e Partos de urgência se necessário; Cuidar da estabilização adulta e pediátrica e prestar toda assistência ao hospital durante o período de plantão; Os materiais e equipamentos de uso próprio e individual, tais como estetoscópio, lanterna clínica, termômetro clinico, etc., necessários à realização do objeto do presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da contratada, de acordo com todas as exigências legais e técnicas para o pleno funcionamento do Serviço;Submeter-se as normas do Corpo Clínico e do Serviço de Clinica médica e Geral do Hospital Regional de Barra do Bugres.	146	1.474,92	215.338,32
VALOR GLOBAL.....							**R$ 215.338,32**

THIAGO CASTRILLON FURLANETTI ME, CNPJ: 24.686.006/0001-22, situada na Rua Benedito Alves, nº 101, Vila Nova, na cidade de Arenápolis – MT CEP: 78.420-000. A empresa solicitou credenciamento para o seguinte item:

ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	CONSULTAS	QUANT ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANO
01	0004678	31191	UN.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA GERAL NO HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICO PRESENCIAL NO REGIME DE 12 HORAS EM QUALQUER DIA DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA OU FERIADO, DIURNO OU NOTURNO, COM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar os pacientes internados na Clinica Médica, prescrevendo e conduzindo os casos com realização de avaliações, pareceres e atendimento das intercorrências na clinica médica e demais clínicas; Avaliar e internar se necessários todos os pacientes regulados de qualquer município da região do médio norte Matogrossense, bem como dos pactuados, para qualquer especialidade médica; Fazer avaliações e Partos de urgência se necessário; Cuidar da estabilização adulta e pediátrica e prestar toda assistência ao hospital durante o período de plantão; Os materiais e equipamentos de uso próprio e individual, tais como estetoscópio, lanterna clínica, termômetro clinico, etc., necessários à realização do objeto do presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da contratada, de acordo com todas as exigências legais e técnicas para o pleno funcionamento do Serviço;Submeter-se as normas do Corpo Clínico e do Serviço de Clinica médica e Geral do Hospital Regional de Barra do Bugres.	146	1.474,92	215.338,32
VALOR GLOBAL.....							**R$ 215.338,32**

D HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS ME, CNPJ: 17.224.364/0001-58, situada na Rua Pedro Pedrossian, nº 811, Jardim Ouro Verde, na cidade de Nova Olímpia – MT CEP: 78.370-000. A empresa solicitou credenciamento para o seguinte item:

ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	CONSULTAS	QUANT ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANO
01	0004678	31191	UN.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA GERAL NO HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICO PRESENCIAL NO REGIME DE 12 HORAS EM QUALQUER DIA DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA OU FERIADO, DIURNO OU NOTURNO, COM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar os pacientes internados na Clinica Médica, prescrevendo e conduzindo os casos com realização de avaliações, pareceres e atendimento das intercorrências na clinica médica e demais clínicas; Avaliar e internar se necessários todos os pacientes regulados de qualquer município da região do médio norte Matogrossense, bem como dos pactuados, para qualquer especialidade médica; Fazer avaliações e Partos de urgência se necessário; Cuidar da estabilização adulta e pediátrica e prestar toda assistência ao hospital durante o período de plantão; Os materiais e equipamentos de uso próprio e individual, tais como estetoscópio, lanterna clínica, termômetro clinico, etc., necessários à realização do objeto do presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da contratada, de acordo com todas as exigências legais e técnicas para o pleno funcionamento do Serviço;Submeter-	146	1.474,92	215.338,32

				se as normas do Corpo Clínico e do Serviço de Clinica médica e Geral do Hospital Regional de Barra do Bugres.			
VALOR GLOBAL.....							**R$ 215. 338,32**

PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA - ME, CNPJ: 23.437.732/0001-49, situada na Rua Goiás, nº 1370, Jardim Alvorada, na cidade de Barra do Bugres – MT CEP: 78.420-000. A empresa solicitou credenciamento para o seguinte item:

ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	CONSULTAS	QUANT ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANO
01	0004678	31191	UN.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA GERAL NO HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICO PRESENCIAL NO REGIME DE 12 HORAS EM QUALQUER DIA DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA OU FERIADO, DIURNO OU NOTURNO, COM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar os pacientes internados na Clinica Médica, prescrevendo e conduzindo os casos com realização de avaliações, pareceres e atendimento das intercorrências na clinica médica e demais clinicas; Avaliar e internar se necessários todos os pacientes regulados de qualquer município da região do médio norte Matogrossense, bem como dos pactuados, para qualquer especialidade médica; Fazer avaliações e Partos de urgência se necessário; Cuidar da estabilização adulta e pediátrica e prestar toda assistência ao hospital durante o período de plantão; Os materiais e equipamentos de uso próprio e individual, tais como estetoscópio, lanterna clínica, termômetro clinico, etc., necessários à realização do objeto do presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da contratada, de acordo com todas as exigências legais e técnicas para o pleno funcionamento do Serviço;Submeter-se as normas do Corpo Clínico e do Serviço de Clinica médica e Geral do Hospital Regional de Barra do Bugres.	146	1. 474,92	215. 338,32
VALOR GLOBAL.....							**R$ 215. 338,32**

MARQUES SOCIEDADE MÉDICA, CNPJ: 24.325.949/0001-20, situada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 481, setor W sala 5, Centro na Cidade de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000. A empresa solicitou credenciamento para o seguinte item:

ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	CONSULTAS	QUANT ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANO
01	0004678	31191	UN.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA GERAL NO HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICO PRESENCIAL NO REGIME DE 12 HORAS EM QUALQUER DIA DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA OU FERIADO, DIURNO OU NOTURNO, COM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar os pacientes internados na Clinica Médica, prescrevendo e conduzindo os casos com realização de avaliações, pareceres e atendimento das intercorrências na clinica médica e demais clinicas; Avaliar e internar se necessários todos os pacientes regulados de qualquer município da região do médio norte Matogrossense, bem como dos pactuados, para qualquer especialidade médica; Fazer avaliações e Partos de urgência se necessário; Cuidar da estabilização adulta e pediátrica e prestar toda assistência ao hospital durante o período de plantão; Os materiais e equipamentos de uso próprio e individual, tais como estetoscópio, lanterna clínica, termômetro clinico, etc., necessários à realização do objeto do presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da contratada, de acordo com todas as exigências legais e técnicas para o pleno funcionamento do Serviço;Submeter-se as normas do Corpo Clínico e do Serviço de Clinica médica e Geral do Hospital Regional de Barra do Bugres.	146	1. 474,92	215. 338,32
VALOR GLOBAL.....							**R$ 215. 338,32**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição dos plantões será de acordo com o número de credenciados, podendo se necessário ser redistribuídos durante a vigência do credenciamento que é de 01 ano.

Tangará da Serra/MT, 28 de Março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DE 28 DE MARÇO DE 2018

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / HRPA			
Col.	Código	Candidato	Identif.
1º	0200	DULCINEYA PAULINO	003.470. 581-32
2º	0089	SALOMé VIEIRA SILVA	602.328. 163-01
3º	0215	RAMONY MACIELE DE JESUS C. ALVES	006.988. 083-20
4º	0157	POLIANA PEREIRA DA SILVA	027.363. 351-12

5º	0046	CHISLENE DE SOUSA ALMEIDA MOTA	026.322.471-60

COZINHEIRA / CASA DE AMPARO - CUIABÁ MT

Col.	Código	Candidato	Identif.
1º	0170	IZOLETE DE ALMEIDA LARA	551.522.871-53

MOTORISTA / CASA DE AMPARO - CUIABÁ MT

Col.	Código	Candidato	Identif.
1º	0094	GLEGUISTONE OLIVEIRA DA SILVA	006.861.981-23

TÉCNICO EM ENFERMAGEM / HRPA

Col.	Código	Candidato	Identif.
1º	0253	ISADORA DA SILVA FERREIRA	051.223.861-88
2º	0015	GARDENILDE FERREIRA PONTES	012.741.771-03
3º	0033	LÉA CRISTINA DOS SANTOS	014.745.911-75
4º	0113	KARINE RODRIGUES DOS S. TAVARES	021.275.161-17
5º	0245	CRISTIANE DIAS DE JESUS	028.016.771-75
6º	0228	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	046.480.041-24
7º	0140	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	026.407.781-45
8º	0229	NAIARA DA LUZ DIFENTHAELER	025.250.491-79
9º	0189	NEIDE GONçALVES DOS SANTOS	003.085.031-20
10º	0133	RAIANE VIEIRA DA COSTA	043.896.471-30
11º	0018	ANTÔNIA BARROS DOS SANTOS	234.769.232-15
12º	0235	ANDREIA GODOI	008.515.031-28
13º	0258	DAIANE RITTER	020.653.231-83
14º	0154	ROSIMERE DANTAS DA SILVA	018.723.361-67
15º	0244	RITA MARTINS SILVA	966.461.441-68
16º	0085	ELIZANDRA APARECIDA MEIRELES LIMA	952.013.601-06
17º	0066	JEISLAINE MOREIRA DE SOUSA	051.251.511-57
18º	0115	DANIELA SANTOS DA SILVA	062.799.421-04
19º	0257	PAULO SERGIO DO REIS LIMA	026.837.241-10
20º	0044	ALDECI DO NASCIMENTO COELHO	251.909.112-68
21º	0216	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA	948.808.161-91
22º	0091	LUCILENE SANTOS	891.287.021-15
23º	0156	IARA VIEIRA ALMEIDA	040.354.181-61
24º	0083	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	449.295.872-04
25º	0111	PEDRINA CARDOSO SILVA OLIVEIRA	195.748.432-20
26º	0153	GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES	002.433.741-27
27º	0209	DAYANNE AP. R. DO NASCIMENTO	004.306.951-79
28º	0119	VALCIRENE VIEIRA COSTA	940.049.001-15
29º	0032	MARCIA DE SOUZA VIEIRA GAUTO	002.783.501-43
30º	0265	ANDREIA PORTIL DE ARAUJO	012.116.301-61
31º	0243	SANDRA QUEILA PANIçãO	048.404.421-42
32º	0092	VONY CLEMENTINO DE ARAUJO	797.075.131-87

TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA / HRPA

Col.	Código	Candidato	Identif.
1º	0247	DAGUIMAR CRUZ DOS SANTOS	603.893.621-15

TÉCNICO EM RADIOLOGIA / HRPA

Col.	Código	Candidato	Identif.
1º	0127	CRISTIANE MOREIRA FREIRE	003.748.671-35
2º	0147	LUANA SILVA DOS SANTOS	037.750.171-94
3º	0129	RENATA MONEGAT	020.170.001-83
4º	0021	ADRIANA PEREIRA GOES	960.425.671-87

VIGIA / CASA DE AMPARO - CUIABÁ MT

Col.	Código	Candidato	Identif.
1º	0058	ELIAS DE LARA	208.859.891-04
2º	0167	SANDRO DA SILVA MOREIRA	029.478.301-64

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- CPF do Pai e da Mãe;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2018

CREDOR: INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIA A SAÚDE DO ESTADO DO MATO GROSSO- IGHASMAT

DATA: 27/03/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS e EXAMES**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº 001/2018

TERMO ADITIVO DE VALORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SERIEMA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 22/02/2018.

OBJETO: O objetivo do presente Termo Aditivo visa ampliar o repasse de recursos financeiros pelo município de Agua Boa MT a título de apoio cultural, bem como ampliação nas ações de divulgação por parte do proponente.

VALOR: Acrescentando ao mesmo o valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais mensais).

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará até 31/12/2018, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

DATA: Água Boa, 27 de março de 2018

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONVÊNIO Nº. 008/2018

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/ PREFEITURA MUNICIPAL**

CONVENENTE: **SOCIEDADE PESTALOZZI**

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município à Sociedade Pestalozzi de Água Boa para desenvolvimento do Projeto “Capacitar para Educação Inclusiva”, cujo teor, é a realização de uma sequência de ações (palestras, cursos e oficinas) de março a novembro de 2018, em escolas municipais, estaduais, privadas e filantrópicas.

VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 26.500,00 (Vinte seis mil e quinhentos reais), o referido valor, é oriundo do Funcriança.

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

DATA: Água Boa – MT, 26 de janeiro 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 04/2018/GP/SFP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF),e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO - 1º bimestre/2018,** estão á disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal**,** a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 28 de março de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 10/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: ODIRENE MAGNA FRANCO REZENDE 43276059134

Valor.....: 3.000,00 (três mil reais)

Vigência.....: Início: 07/02/2018 Término: 26/02/2018

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DJ PARA EVENTO "VI CARNAFOLIA" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10 Á 13 NO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS-MT ATENDENDO A DEMANDA SA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.

Contrato Nº..: 11/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA

Valor.....: 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

Vigência.....: Início: 09/02/2018 Término: 09/05/2018

Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E/OU JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições

estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 12/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA 00807569135
Valor.....: 12.600,00 (doze mil seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 09/02/2018 Término: 09/09/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2018
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE ENVIOS DE CARGAS DO APLIC DOS MESES DE, NOVEMBRO E DEZEMBRO, CARGAS ESPECIAIS DA LOA, LDO E PPA, ORÇAMENTO DE 2018, CARGA INICIAL DE 2018, CONTA DE GOVERNO E JANEIRO DE 2018, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Contrato Nº..: 13/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: LEAO E ALBUQUERQUE LTDA - ME
Valor.....: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 15/02/2018 Término: 15/08/2018
Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2018
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E/OU JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 14/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: WEINA BORGES DE MORAES
Valor.....: 10.500,00 (dez mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 05/03/2018 Término: 05/06/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2017
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 15/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI -
Valor.....: 755.900,00 (setecentos e cinqüenta e cinco mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 26/02/2018 Término: 26/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2018
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE RUAS E AVENIDAS, PODA DE ÁRVORES, CORTE, CAPINAÇÃO E ROÇADA DE GRAMA, RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, LIMPEZA DE SARJETA, MEIO-FIO E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, RETIRADA MANUAL E MECANIZADA DE ENTULHOS, E OPERACIONALIZAÇÃO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA, EM TODO PERÍMETRO URBANO DO MUNIC

Contrato Nº..: 16/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: DIEGO BARBOSA DA SILVA TURISMO - ME
Valor.....: 5.785,00 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 27/02/2018 Término: 27/05/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2017
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDIMENTO DO PÚBLICO ALVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 005/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA
Valor.....: 7.750,00 (sete mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 06/02/2018 Término: 01/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2016
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO "CASA DE APOIO", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA APOIO A PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 9 - Contrato Nº: 076/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA-EPP
Valor.....: 20.565,00 (vinte mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

Vigência.....: Início: 01/03/2018 Término: 31/05/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2013

Objeto.....: Contratação de uma Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria, Planejamento e Consultoria em Desenvolvimento Municipal apta a fornecer licença de uso de software, com capacitação de servidores e suporte técnico, que possibilite o município de Alto Garças- MT, acompanhar e analisar as Guias de Informação e Apuração Eletrônica - GIA's, relativos aos contribuintes deste município, a partir de fontes de dados eletrônicos de documentos e registros fiscais especificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 004 de 03 de janeiro de 2018, torna público, para todos os interessados, **EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 001/2018** ao Pregão Presencial nº. 018/2018 – Processo de Licitação nº. 039/2018 e **ABRE NOVO PRAZO**, a saber, **dia 12 DE ABRIL DE 2018 ÀS 08h00 (horário MT)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que encontram-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças – MT, 28 de março de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 083/2018

PORTARIA 083/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **CHARLESSON FERREIRA DA SILVA** portador do **RG Nº 186953-1 SSP/MT e do CPF Nº 024.547.901.57**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE,** junto a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 14 de Março de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 041/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANADA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 13 de Abril de 2018, às 08h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 28 de Março de 2018.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2018 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no Art. 2º, inciso II da Lei Municipal 813/ 2015 em consonância com o inciso II, art. 24, Lei 8.666/93 e suas alterações, considerando a Resolução de Consulta nº 17/2014 do TCE/MT, com a empresa: CELSO MARTINS DA SILVA 00918653100 – (CONSTRUTORA MARTINS), no valor total de **R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais),** por um período de 30 (trinta) dias trabalhados. Cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços profissionais de PREDREIROS E SERVENTES, com a finalidade de atender temporariamente obras em andamento com execução e responsabilidade deste Município. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 28 de Março de 2018-**Fábio Mauri Garbugio-**Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2018

PORTARIA Nº 091/2018

“Determina retorno da servidora municipal efetiva que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o fim do prazo de prorrogação do afastamento;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Determinar o retorno da servidora **Rubia Aparecida Zanelato da Silva,** devidamente inscrita no CPF/MF n.° 001.143.701-41, Efetiva, Técnica em Segurança do Trabalho, às suas funções.

Artigo 2º - A Servidora retornará as suas funções apartir do dia 31 (trinta e um) de março de 2018 e deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento/Departamento de Almoxarifado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 28 DE MARÇO DE 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 092/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar à Servidora **JAQUELINE ARAUJO ESTEVES MARRAFÃO,** portadora da cédula de identidade 2981978-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 050.755.879-09, ocupante do Cargo Efetivo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se de Licença para exercer mandato eletivo de Direção Escolar.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 27 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 093/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal Srta. **JAQUELINE ARAUJO ESTEVES MARRAFÃO,** portadora da cédula de identidade nº 2981978-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 050.755.879-09, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga – Portaria nº 082/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 27 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 094/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, o Servidor Municipal Sr. **MANOEL FRANCISCO MARTINS DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 1292309-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 289.944.503-00, ocupante do cargo efetivo de Vigia – Portaria nº 085/1997, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na data de 30/03/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Prestação de Serviço nº 065/2017, do Servidor Público Municipal **FRANCISCO APARECIDO FERREIRA ALVES,** portador da cédula de identidade 35.920.159-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 429.336.681-49,do Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, na data de 30/03/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Pública-se

Apiacás-MT, 28 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 095/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Servidor Municipal Sr. **JOSÉ CARLOS INACIO,** portador da cédula de identidade nº 974 126 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 650.941.901-72, ocupante do cargo efetivo de Motorista – Portaria nº 148/2012, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na data de 30/03/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17/2018 ARAGUAIANA MT, 26 DE MARÇO DE 2018.

Decreto nº 17/2018 Araguaiana MT, 26 de Março de 2018.

*"**Dispõe sobre a alteração do horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providencias.**"*

O **Sr.Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade de contenção de gastos, diante da crescente queda da receita que se arrasta nos últimos 4 anos, em decorrência do cenário econômico nacional;

Considerando, a crescente demanda em diversas áreas da administração, e a conseqüente garantia dos serviços públicos contínuos e essenciais para a população;

DECRETA:

Art. 1º Determina **horário especial** para o funcionamento do expediente e atendimento ao público nas entidades da Administração Pública Direta, situados no âmbito do Município de Araguaiana - MT, a partir de **01/04/2018** até **30/09/2018**, será das **7:00 às 13 horas**, podendo ser prorrogado em caráter excepcional e temporário.

§ 1º Durante e jornada fixa no caput deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público, compreendendo o Paço Municipal.

§ 2º O horário de que trata este artigo aplicar-se-á a todos aqueles que, indistintamente, executem atividades laborais no âmbito dos órgãos da Administração Direta.

§ 3º. A Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, bem como Departamento de Água e Esgoto – DAE funcionará no horário integral.

§ 4º. Fica responsável cada secretaria para elaborar a escala de plantão ou programar os atendimentos de servidores com **sobre aviso**, e cada servidor deverá comunicar ao seu chefe imediato, caso haja necessidade de se ausentar do Município.

Art. 2º O servidor público, com carga horária de trabalho de 40 e 30 horas semanais, excepcional e temporariamente, terão a jornada diária de trabalho com inicio às 07:00 horas e término às 13 horas.

Parágrafo Único - O servidor convocado pelo secretário para as atividades vespertina ou complementares, quando haja necessidade, não fará jus a "**horas extras**" ou qualquer gratificação além da remuneração devida.

Art. 3º A inobservância deste Decreto implicará ao servidor e a seu superior imediato as sanções previstas na legislação especifica.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica a servidor público e empregado público que desempenha suas funções:

I – em regime de plantão;

II – em regime de escala;

III – em unidade escolar;

IV – em unidades assistenciais à saúde com atendimento 24 horas.

Art. 5º Os Secretários Municipais deverão ajustar seus contratos de serviços, gestão, convênio e termos de parceria e cooperação técnica ao horário de funcionamento do expediente disposto neste Decreto.

Parágrafo único, Os serviços de caráter essenciais, nas áreas da Educação, Saúde, Departamento de Água e Esgoto, e de Vigilância, funcionarão de acordo com as atividades funcionais contínuas a serem estabelecidas pelo Secretário Municipal de cada pasta ou pelo responsável direto de cada departamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana – MT, 26 de Março de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 18/2018 ARAGUAIANA/MT, 28 DE MARÇO DE 2018

DECRETO N.° 18/2018 Araguaiana/MT, 28 de Março de 2018.

"Dispõe sobre a extinção do Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Araguaiana – ARAGUAIANA-PREV, e dá outras providências."

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto na Portaria MPS n° 519, de 24 de Agosto de 2011.

DECRETA:

Art. 1°. Fica extinto o Comitê de Investimento do ARAGUAIANA-PREV, tendo em vista a não obrigatoriedade do Ministério da Previdência Social, que era composto pelos membros relacionados abaixo:

Marione da Silva Belo

Elizabete Maria Vasco Reis

Maria Lúcia Pereira Laranjeira

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto n° 26, de 30 de Maio de 2017**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Araguaiana/MT, 28 de Março de 2.018.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO 074/2018

DECRETO 074/2018

"Dispõe "sobre a Nomeação do 5º colocado Marlus Martins Barbosa no cargo de Controlador Interno do Concurso Público 01/2015 Araguainha – MT" e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Sr.º **Sílvio José de Morais Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo como "**Controlador Interno**", atendendo os dispositivos contidos no Edital 01/2015.

Art. 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto deverá comparecer no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, à contar da data da publicação desta, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguainha, sito à Rua Bahia, Nº430. Centro, para as providências necessárias conforme artigo primeiro deste.

Art.3º. Tendo em vista os procedimentos de conferência da documentação exigida pelo Edital de Convocação 001/2015.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital assim como as demais exigências.

Art. 5º - Será empossado de imediato no cargo o funcionário que atender todas as exigências contidas neste Decreto.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Registra, Publica e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT, em 28 de Março de 2018.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 073, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº. 073, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DA SEMANA SANTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **SILVIO JOSE DE MORAES FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 29 de Março em virtude do **FERIADO DA SEMANA SANTA dia 30 de Março de 2018.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 061/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015, 016, 017 E 018/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 006-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2017 – empresa AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, CNPJ 08.248.756/0001-66.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017 – empresa AUTO POSTO BOLA LTDA CNPJ nº 15.361.488/0001-50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017 – empresa E. M. PUERTA ME, CNPJ 05.028.849/0002-78.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017 – empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME, CNPJ 12.025.386/0001-75.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Daiany Souza Lima - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Junio César Pereira - Responsável pelos objetos requisitados pela ADMINISTRAÇÃO.

Sr. Junio César Pereira – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Sr. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados do DEPARTAMENTO DO SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria Nº 125/2017, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA INTERNA 16/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE MARÇO DE 2018.

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS EM SUBSTITUIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de **Licença Saúde dos servidores públicos municipais no mês de março de 2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.**

Nome	Cargo	Início	Término
Ângela dos Reis Almeida	Professor (ª)	25/02/2018	05/04/2018
Divina de Oliveira Souza	Professor (ª)	14/03/2018	16/05/2018
Nilda Honorato Moreira	Agente Saúde 1 ACS	02/03/2018	28/08/2018
Wandersão Floriano da Silva	Aux. Administrativo	10/03/2018	13/05/2018
Zélia Barbosa Gonçalves	Professor (ª)	12/03/2018	15/06/2018
João Pereira de Lima	Ass. Administrativo	15/03/2018	21/04/2018

Valdeir Silva de Souza	Vigia	01/03/2018	19/07/2018
Agnaldo da Silva	Motorista	01/03/2018	19/07/2018
Geronima Maria da Silva Meira	Zeladora	01/03/2018	27/08/2018

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 14 de março de 2018

Fabiana da Silva Ramos

Portaria nº 34/2018

Mat. nº 1296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 098/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 098/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **FRANCIS MIGUEL DOS SANTOS**

CNPJ/CPF**: 009.091.341-89**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **24** Lote: **07**

Endereço**: Rua da Paz, 633** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 21 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORT 63/2018 VACÂNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO SERVIDOR JOSE AUGUSTO ARAUJO MENDES, EFETIVO NO CARGO DE MONITOR DE ESPORTES, NESTE MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º **-** Declarar a vacância do cargo efetivo de Monitor de Esportes, ocupado pelo servidor **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO MENDES**, matrícula nº 1527, em razão de posse em outro cargo inacumulável, junto ao Governo de Mato Grosso, nos termos do art. 35, inciso VI da Lei nº 135/92 (RJU de Araputanga/MT), publicado no Diário Oficial – AMM/MT em 26 de março de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 111/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 111/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **ODAIR CORREA DE CARVALHO**

CNPJ/CPF**: 934.523.731-34**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **26** Lote: **14**

Endereço**: Rua da Paz, 706** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 21 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 109/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 109/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **LUIZ HENRIQUE NOVAES**

CNPJ/CPF**: 291.305.458-70**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **26** Lote: **10**

Endereço**: Rua Vitoria Regia, 707** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 21 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 112/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 112/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **MARINA DA SILVA TONIOLO**

CNPJ/CPF**: 809.131.721-20**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **27** Lote: **01**

Quadra: **28** Lote: **12**

Endereço**: Rua da Paz, 718** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 21 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 114/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 114/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **MITCHELLE APARECIDA DE SANTANA**

CNPJ/CPF**: 023.230.211-17**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **27** Lote: **03**

Endereço**: Rua dos Girassois, 668** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 21 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 115/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 115/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **DIEMYS DE SOUZA TEIXEIRA**

CNPJ/CPF**: 927.226.601-72**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **27** Lote: **09 e 10**

Endereço**: Rua das Margaridas, 707** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 21 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 116/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 116/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **PAMELA REIS**

CNPJ/CPF**: 046.367.711-09**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **27** Lote: **11**

Endereço**: Rua das Margaridas, 683** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço: **Rua Castro Alves** Bairro: **Jardim do Ouro** – Cidade: **Nova Olímpia – MT**

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 21 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 121/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 121/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **FRANCISCO VENANCIO MAFRA**

CNPJ/CPF**: 915.302.841-00**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **29** Lote: **07 e 08**

Endereço**: Rua D, 819** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço: **Rua Demostenes dos Santos, 953** Bairro: **Jardim Bela Vista** – Cidade: **Jauru**

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 21 de Março de 2018.

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 062/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041, 042, 043, 044, 045, 046 E 047/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 017-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0041/2017 – empresa COMERCIAL HF – COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA – EPP CNPJ 73.905.341/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017 – empresa LAMPA COMÉRCIO EIRELI – ME CNPJ 18.743.001/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2017 – empresa M DE L P ALMEIDA – ME, CNPJ Nº 15.337.202/0001-09.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017 – empresa M. CILENE DE SOUSA COMERCIO - ME CNPJ 04.832.302/0001-87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2017 – empresa P. F. HONORATO - ME CNPJ 15.718.193/0001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2017 – empresa POLPA DE FRUTAS 2 IRMÃOS, CNPJ Nº 24.812.431/0001-35.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2017 – empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ 04.578. 067/0001/69.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Nilma José dos Santos Lemos - Responsável pelos objetos requisitados pelo SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Sr. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Vinicíus Felipe Nogueira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Sérgio Luiz Pires Salomé - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª. Sheila Oliveira Nascimento - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Sr. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados do DEPARTAMENTO DO SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria Nº 263/2017, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 124/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 124/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **FABIO DE PAIVA ARRUDA**

CNPJ/CPF**: 017.037.931-02**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **29** Lote: **12**

Endereço**: Rua B, 806** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço: **Rua Jaragua** Bairro: **Jardim do Braz**

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 21 de Março de 2018.

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos tipo, Microtrator Cortador de Grama e Elevador Automotivo que frustraram no pregão presencial nº 005/2018 e Roçadeira Hidráulica, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Turismo e Obras e Infraestrutura. Dia: 12/04/2018. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 08h00min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 12/04/2018. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 12/04/2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga–MT, 28 de março de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 126/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 126/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **ELIELTON MOEIRA DOS SANTOS**

CNPJ/CPF**: 026.868-661-01**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **30** Lote: **01**

Endereço**: Rua B, 780** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 21 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 127/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 127/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **ADELMO FERREIRA DOS SANTOS**

CNPJ/CPF**: 980.068.431-04**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **30** Lote:**02**

Endereço**: Rua dos Girassois, 740** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 21 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 102/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 102/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA**

CNPJ/CPF**: 890.913.611-15**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **26** Lote: **01B**

Endereço**: Rua da Paz, 718** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço: **Rua E** Bairro: **Jardim do Braz**

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 21 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 132/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 132/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **MARIA MADALENA NASCIMENTO PEREIRA**

CNPJ/CPF**: 992.474.531-00**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **30** Lote: **08A**

Endereço**: Rua D, 745** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço: **Rua Bahia** Bairro:**São Francisco**

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 22 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 103/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 103/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **EDISON JUSTINO SANTIAGO**

CNPJ/CPF**: 011.362.011-06**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **26** Lote: **02**

Endereço**: Rua das Margaridas, 656** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 21 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 134/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 134/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **ANTONIO CARLOS TELES**

CNPJ/CPF**: 621.514.361-87**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **30** Lote: **12**

Endereço**: Rua B, 744** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 22 de Março de 2018.

LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 28/03/2018, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamento Laboratorial automatizado (Analisador Hematológico) e com fornecimento de insumos, consumíveis e acessórios (reagentes, calibradores, sangue controle, cubetas, agulhas, papel e fita para impressora, etc...) necessários para a realização dos testes / exames pelo laboratório municipal de análises clínicas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Resultou em vencedora a empresa M. S. Diagnóstica LTDA, inscrita no CNPJ: 00. 970.175/0003-93, no valor mensal de R$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais).

Informa aos interessados que os autos do certame acham-se à disposição para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 28 de março de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
EXTRATO DO ATO RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 003-2018

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 - REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.

Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para laboratório e hospitalares.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT - Representada pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.255.787/0001-91, com sede à Rua. Doutor Sabino Árias, nº 187, Mantiquira, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.250-613.

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Saúde, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO QUANTITATIVO: 01 DIGITALIZADORA COMPACTA COM PROCESSAMENTO EXTREMAMENTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICOS ÁGEIS E PRECISOS COMPOSTA POR TECLADO, MOUSE, CABOS, MONITOR E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO. PROCESSAMENTO EM ALTA VELOCIDADE: LEITURA COMPACTA, VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 73 IPS/HORA. IMAGENS DE ALTA QUALIDADE: MFP: PROCESSAMENTO DE MULTI-FREQÜÊNCIA.FNC: CONTROLE DE RUÍDO FLEXÍVEL GPR – REMOÇÃO DE PADRÃO DE GRADE. PLACA DE IMAGEM:35 X 43CM, 35 X 35CM, 24 X 30CM, 18 X 24CM, E 15 X 30CM, CASSETE TIPO CC: 35 X 43CM, 35 X 35CM, 24 X 30CM, 18 X 24CM, 15 X 30CM TEMPO NECESSÁRIO PARA ALIMENTAÇÃO / CARREGAMENTO DE IP: APROXIMADAMENTE 49 S CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO: DE NO MÍNIMO 73 IPS/H RESOLUÇÃO ESPACIAL: 10 PIXELS/MM, E 5 PIXELS/MM TEMPO PARA VISUALIZAÇÃO NO CONSOLE: APROXIMADAMENTE 33 S TEMPO PARA IMPRIMIR: APROX. 165 S. NÚMERO DE BANDEJAS: 1 DIMENSÕES (L X P X A) APROXIMADAMENTE: 560 X 540 X 392 MM. PESO APROXIMADO: 39 KG. CONDIÇÕES DE ENERGIA: BIFÁSICO 110/220 VOLTS, no valor de R$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos a e reais).

Araputanga/MT, 27 de março de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 104/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 104/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **LEONIDES CARDOSO MOREIRA**

CNPJ/CPF**: 973.716.881-04**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **26** Lote: **03**

Endereço**: Rua das Maragridas, 668** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 21 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 135/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 135/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **ROSINEI SILVA DE BARROS**

CNPJ/CPF**: 808.941.431-15**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **30** Lote: **14**

Endereço**: Rua B, 768** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 22 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 140/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 140/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **ROSANGELA RENOVATO DA SILVA**

CNPJ/CPF**: 830.387.011-49**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **31** Lote: **07 e 08**

Endereço**: Rua D, 695** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço: **Av. Castelo Branco** Bairro:**Centro**

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 22 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 106/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 106/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **SILVALINA LOPES DOS SANTOS**

CNPJ/CPF**: 918.793.021-87**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **26** Lote: **05**

Endereço**: Rua B,719** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 21 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 107/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 107/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **GINOVALDO JOSE ALVES**

CNPJ/CPF**: 007.969.431-41**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **26** Lote: **08**

Endereço**: Rua B, 683** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 21 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 142/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 142/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **GLEMES LUIZ DE LIMA**

CNPJ/CPF**: 570.548.191-87**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **32** Lote: **05**

Endereço**: Rua D, 659** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 22 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORT 64 2018 VACÂNCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DA SERVIDORA VALÉRIA APARECIDA FIRMINO, EFETIVA NO CARGO DE PROFESSORA, NESTE MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º **-** Declarar a vacância do cargo efetivo de Professora, ocupado pela servidora **VALÉRIA APARECIDA FIRMINO**, matrícula nº 1640, em razão de posse em outro cargo inacumulável, junto ao Governo de Mato Grosso, nos termos do art. 35, inciso VI da Lei nº 135/92 (RJU de Araputanga/MT), publicado no Diário Oficial – AMM/MT em 26 de março de 2018, **a partir de 05/04/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 145/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 145/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **CLARENICE PEREIRA DE ALMEIDA**

CNPJ/CPF**: 010.921.361-00**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **32** Lote: **10**

Endereço**: Av. das Camelias, 827** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 22 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 143/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 143/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **EDGAR ROSA DA SILVA**

CNPJ/CPF**: 580.698.011-15**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **32** Lote: **06**

Endereço**: Rua D, 645** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 22 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 108/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 108/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **ECIO XIMENEZ REMEDI**

CNPJ/CPF**: 906.579.181-72**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **26** Lote: **09**

Endereço**: Rua Vitoria Regia, 707** Bairro**: Residencial Furlan** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 21 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXO 10- COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES	20.804.615,00	16.641.565,51	2.970.501,56	290.643,39	2.679.858,17	19.321.423,68		1.483.191,32
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA	1.733.500,00	1.739.403,40	119.740,76		119.740,76	1.859.144,16	125.644,16	
111000000000	IMPOSTOS	1.640.000,00	1.628.874,84	115.526,62		115.526,62	1.744.401,46	104.401,46	
111200000000	IMPOSTO S/ O PATRIMÔNIO E A RENDA	910.000,00	855.436,27	52.496,78		52.496,78	907.933,05		2.066,95
111202000000	IPTU - IMP S/ PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANO	280.000,00	247.851,37				247.851,37		32.148,63
111202010000	IPTU - IMP S/ PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANO	280.000,00	247.851,37				247.851,37		32.148,63
911202010000	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RENUNCIA	-42.000,00	-42.295,70				-42.295,70	-295,70	
911202030000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESCONTOS CONCEDIDO								
111204000000	IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	430.000,00	413.029,75	42.207,87		42.207,87	455.237,62	25.237,62	
111204310000	IRRF - IMP RENDA RETIDO NAS FONTES S/ REND. DO TRABALHO	350.000,00	376.937,08	37.086,41		37.086,41	414.023,49	64.023,49	
111204340000	IRRF- IMP RENDA RETIDO NAS FONTES DE OUTROS RENDIMENTOS	80.000,00	36.092,67	5.121,46		5.121,46	41.214,13		38.785,87
111208000000	ITBI - IMP S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	200.000,00	194.555,15	10.288,91		10.288,91	204.844,06	4.844,06	
111208010000	ITBI - IMP S/ TRANSMISSAO "INTER VIVOS" BENS IMOV. E DIR.S/ B IMOVEIS	200.000,00	194.555,15	10.288,91		10.288,91	204.844,06	4.844,06	
911208010300	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE								
111300000000	IMPOSTO S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	730.000,00	773.438,57	63.029,84		63.029,84	836.468,41	106.468,41	
111305000000	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	730.000,00	773.438,57	63.029,84		63.029,84	836.468,41	106.468,41	
111305010000	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	730.000,00	773.438,57	63.029,84		63.029,84	836.468,41	106.468,41	
111305010100	ISS- IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	620.000,00	625.303,78	51.892,60		51.892,60	677.196,38	57.196,38	
111305010200	SIMPLES NACIONAL	110.000,00	148.134,79	11.137,24		11.137,24	159.272,03	49.272,03	
911305010300	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DESCONTOS CO		-520,82				-520,82	-520,82	
112000000000	TAXAS	93.500,00	110.528,56	4.214,14		4.214,14	114.742,70	21.242,70	
112100000000	TAXA PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	77.500,00	75.737,26	440,62		440,62	76.177,88		1.322,12
912100000000	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	-11.475,00	-1.446,33				-1.446,33		-10.028,67
112125000000	TX DE LICENÇA P/ FUNCIONAMENTO DE ESTABEL. COM, IND E PREST. SERVIÇOS	25.000,00	72.328,87	265,62		265,62	72.594,49	47.594,49	
112128000000	TAXA DE FUNC.DE ESTABEL. EM HORARIO ESPECIAL	50.000,00	881,78	175,00		175,00	1.056,78		48.943,22
112129000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	100,00							100,00
112131000000	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	100,00							100,00
112132000000	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	700,00							700,00
112157000000	TAXA PARA O EXERCICIO DO COM. AMBULANTE OU EVENTUAL	1.000,00	2.526,61				2.526,61	1.526,61	
112199000000	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	600,00							600,00
112199990000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	600,00							600,00
112200000000	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS	16.000,00	34.791,30	3.773,52		3.773,52	38.564,82	22.564,82	
912200000000	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	-3.600,00	-812,99				-812,99		-2.787,01
112221000000	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS								
112255000000	TAXA DE EXPEDIENTE	5.000,00	6.506,42				6.506,42	1.506,42	
112290000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.000,00	16.136,31	2.407,20		2.407,20	18.543,51	17.543,51	
112299000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10.000,00	12.148,57	1.366,32		1.366,32	13.514,89	3.514,89	
	SOMA	1.676.425,00	1.694.327,56	119.740,76		119.740,76	1.814.068,32	137.643,32	
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	490.000,00	472.397,02	43.573,00		43.573,00	515.970,02	25.970,02	
123000000000	CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DA ILUMINACAO PUBLICA	490.000,00	472.397,02	43.573,00		43.573,00	515.970,02	25.970,02	
123055000000	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	490.000,00	472.397,02	43.573,00		43.573,00	515.970,02	25.970,02	
	SOMA	490.000,00	472.397,02	43.573,00		43.573,00	515.970,02	25.970,02	
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL	133.010,00	86.667,29	2.728,83	12.402,19	-9.673,36	76.993,93		56.016,07
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	133.010,00	86.667,29	2.728,83	12.402,19	-9.673,36	76.993,93		56.016,07
132500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	133.010,00	86.667,29	2.728,83	12.402,19	-9.673,36	76.993,93		56.016,07
132555000000	DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	122.710,00	78.373,60	2.279,62	12.402,19	-10.122,57	68.251,03		54.458,97
132555010000	RECEITA DE REMUN.DEP.BANCARIOS-REC.VINC.ROYALTIES	500,00							500,00
132555020000	RECEITA DE REMUN.DEP.BANCARIOS-REC.VINC. FUNDEB	39.000,00	6.570,46	216,17		216,17	6.786,63		32.213,37
132555030000	RECEITA DE REMUN.DEP.BANCARIOS-REC.VINC.FUNDO DE SAUDE	21.000,00	17.625,23	227,00		227,00	17.852,23		3.147,77
132555050000	RECEITA DE REMUN.DEP.BANCARIOS-REC.MDE	4.000,00	1.655,56	99,96		99,96	1.755,52		2.244,48

Emissão: 28/03/2018 08:37:59 Agili Softwares para Area Publica Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132555060000	RECEITA DE REMUN.DEP.BANCARIOS-REC.VINC.ACOES E SERV.PUB.SAUDE	100,00							100,00
132555090000	RECEITA DE REMUN.DEP.BANCARIOS-REC.VINC.CIDE	100,00							100,00
132555100000	RECEITA DE REMUN.DEP.BANCARIOS-REC.VINC.FNAS	8.000,00	3.491,75	145,70		145,70	3.637,45		4.362,55
132555200000	RECEITA DE REMUN.DEP.POUP.RECURSOS VNCULADOS	10,00							10,00
132555990000	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS	50.000,00	49.030,60	1.590,79	12.402,19	-10.811,40	38.219,20		11.780,80
132555990100	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS	50.000,00	103,19	4,28		4,28	107,47		49.892,53
132555990200	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. REFORMA PSF - VILA RICA		518,32				518,32	518,32	
132555990300	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. CONST. PUB AV. PREF. CAIO		326,18	15,57		15,57	341,75	341,75	
132555990400	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. PRACA DA BIBLIA		316,16				316,16	316,16	
132555990500	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. CONST. FEIRA DO PRODUTOR		212,43				212,43	212,43	
132555990600	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC.CONST. FEIRA PRODUTOR 20.142		0,03				0,03	0,03	
132555990700	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. APOIO A CRECHE		161,52	4,92		4,92	166,44	166,44	
132555990800	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. AMP. UNID. BAS. DE SAUDE								
132555990900	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. CONSTRUCAO DA CRECHE		4.781,34	213,36		213,36	4.994,70	4.994,70	
132555991000	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. REF. POSTO DE SAUDE CENTRAL		11,19	0,48		0,48	11,67	11,67	
132555991100	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. PAV BLOQUETES B. BELA VISTA								
132555991200	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. R. B CENTRO HISTORICO		444,84	11,58		11,58	456,42	456,42	
132555991300	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. PRESIDENTE VARGAS 647104		3.527,86				3.527,86	3.527,86	
132555991400	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. PRACA ALINOR 647075		534,63	29,67		29,67	564,30	564,30	
132555991500	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. CONV. 2628.0324221 CC 67-6		2.531,25	139,41		139,41	2.670,66	2.670,66	
132555991600	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. LABORATORIO 647079		3.600,59	293,71		293,71	3.894,30	3.894,30	
132555991700	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. PAV FIRMINO E OUTRAS 647106		2.170,25				2.170,25	2.170,25	
132555991800	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. CONV RENE BARBUR 7-2								
132555991900	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. CONV QUADRA COBERTA 647039		343,18				343,18	343,18	
132555992000	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. CAPELA MORTUARIA		2.452,20	16,44		16,44	2.468,64	2.468,64	
132555992100	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. CONV. VIVEIRO DE MUDAS		0,60	0,02		0,02	0,62	0,62	
132555992200	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. PAV BLOQUETE VILA RICA		668,73	28,67		28,67	697,40	697,40	
132555992300	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. CONV TRANSPORTE ESCOLAR								
132555992400	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. RECUPERACAO VIAS URBANAS		139,32				139,32	139,32	
132555992500	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANC. REC. VINC. ATERRO CABECEIRAS DO RIO AREIAS		2.648,19				2.648,19	2.648,19	
132555992600	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANC. REC. VINC. REFORMA PONTE RIO SAO FRANCISCO		523,02	22,41		22,41	545,43	545,43	
132555992700	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. PROJETO PRO BANANA		621,46	9,07		9,07	630,53	630,53	
132555992800	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANC. REC. VINC.- PRESIDENTE VARGAS CC 21.976-2		48,47				48,47	48,47	
132555992900	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC.- AMPLIACAO UBS BELA VISTA		8,74	0,37		0,37	9,11	9,11	
132555993000	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. - PRACA COAB PARECIS		5.930,26	110,82		110,82	6.041,08	6.041,08	
132555993100	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. CONS. DE PAV EM DIV RUAS								
132555993200	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. PAVIMENT. ASFALTICA 647118		2.508,36	126,82		126,82	2.635,18	2.635,18	
132555993300	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS RECURSOS VINC.REQUALIF.UBS-AMP.CAMPINA		1.064,14	0,04		0,04	1.064,18	1.064,18	
132555993400	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS RECURSOS VINC.REQUALIF.UBS-AMP. V RICA		683,00	2,08		2,08	685,08	685,08	
132555993500	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANC. REC. VINCULADOS PATRULHA MECANIZA 647122		12.151,13	251,06	12.402,19	-12.151,13			
132555993600	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. CONSTRUCAO UBS		0,02	0,01		0,01	0,03	0,03	
132555993700	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANCARIOS REC. VINC. CARNAVAL DE ARENAPOLIS								
132555993800	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANC. REC. VINC PATRULHA MECANIZADA 647127-1			237,83		237,83	237,83	237,83	
132555993900	REC.REM.DE OUTROS DEP.BANC. REC. VINC PROG. PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			72,17		72,17	72,17	72,17	
132556000000	REM.DE DEP.RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.300,00	8.293,69	449,21		449,21	8.742,90		1.557,10
132556990000	REM.DE DEP.RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.300,00	8.293,69	449,21		449,21	8.742,90		1.557,10
132556990100	REM DE DEP.REC.CAUCAO	500,00	90,25				90,25		409,75
132556990200	REM.DE DEP.RECURSOS NÃO VINCULADOS- 25 % EDUCACAO	500,00	774,25	129,67		129,67	903,92	403,92	
132556990300	REM.DE DEP.RECURSOS NÃO VINCULADOS- 15% SAUDE	200,00	364,78	2,99		2,99	367,77	167,77	
132556990400	REM.DE DEP.RECURSOS NÃO VINCULADOS- ACAO SOCIAL	100,00	35,50	2,24		2,24	37,74		62,26

Emissão: 28/03/2018 08:37:59 Agili Softwares para Area Publica Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132556990500	REM.DE DEP.RECURSOS NÃO VINCULADOS	9.000,00	7.028,91	314,31		314,31	7.343,22		1.656,78
	SOMA	133.010,00	86.667,29	2.728,83	12.402,19	-9.673,36	76.993,93		56.016,07
170000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.641.317,00	16.060.100,89	2.990.272,07	278.241,20	2.712.030,87	18.772.131,76		1.869.185,24
172000000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.369.786,90	15.839.264,37	2.962.648,20	278.241,20	2.684.407,00	18.523.671,37		1.846.115,53
172100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	10.540.224,54	8.558.406,16	1.614.611,83	278.241,20	1.336.370,63	9.894.776,79		645.447,75
172101000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	7.150.000,00	5.923.637,94	1.187.676,45	278.241,20	909.435,25	6.833.073,19		316.926,81
172101020000	COTA-PARTE FPM - FUNDO PARTICIPACAO MUNICIPIOS	7.000.000,00	5.731.037,83	614.926,64	278.241,20	336.685,44	6.067.723,27		932.276,73
972101020100	DEDUCAO DA RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB - FPM	-1.400.000,00	-1.090.559,01	-122.985,31		-122.985,31	-1.213.544,32		-186.455,68
172101030000	COTA PARTE DO FPM 1% -ENTREGUE EM DEZEMBRO			269.683,04		269.683,04	269.683,04	269.683,04	
172101040000	COTA PARTE DO FPM 1% -ENTREGUE EM JULHO			278.241,20		278.241,20	278.241,20	278.241,20	
172101050000	COTA-PARTE ITR- IMP S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	150.000,00	192.600,11	24.825,57		24.825,57	217.425,68	67.425,68	
972101050000	DEDUCAO RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB - ITR	-30.000,00	-38.519,94	-4.965,11		-4.965,11	-43.485,05	-13.485,05	
172101060000	COTA-PARTE CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL								
172122000000	TRANSF DA COMPENSACAO FINANC. PELA EXPLORACAO DE REC NATURAIS	60.000,00	63.954,32	6.615,41		6.615,41	70.569,73	10.569,73	
172122200000	COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		3,88				3,88	3,88	
172122700000	COTA-PARTE DO FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	60.000,00	63.950,44	6.615,41		6.615,41	70.565,85	10.565,85	
172133000000	TRANSF RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	2.534.134,54	2.134.032,86	234.515,97		234.515,97	2.368.548,83		165.585,71
172133010000	PAB VARIAVEL - ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	395.460,00	290.004,00	52.728,00		52.728,00	342.732,00		52.728,00
172133020000	PAB FIXO - PISO DA ATENCAO BASICO	283.416,00	259.798,00	23.618,00		23.618,00	283.416,00		
172133030000	PMAQ- PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE	250.560,00	198.000,00	18.000,00		18.000,00	216.000,00		34.560,00
172133040000	PAB VARIAVEL - PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	513.360,00	470.580,00	42.780,00		42.780,00	513.360,00		
172133050000	ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	121.476,60	110.228,46	16.526,67		16.526,67	126.755,13	5.278,53	
172133060000	PROGR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	52.111,80	43.646,88	8.905,68		8.905,68	52.552,56	440,76	
172133070000	PAB VARIAVEL - SAUDE BUCAL SB	120.421,44	110.385,00	10.035,00		10.035,00	120.420,00		1,44
172133080000	MAC-TETO MUN.DA MEDIA E EALTA COMPLEX.AMB. E HOSPITALAR	559.940,40	427.960,84	37.785,64		37.785,64	465.746,48		94.193,92
172133090000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF	144.000,00	132.000,00	12.000,00		12.000,00	144.000,00		
172133100000	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA	90.000,00	82.500,00	7.500,00		7.500,00	90.000,00		
172133110000	SAUDE NA ESCOLA	3.388,30	8.676,00				8.676,00	5.287,70	
172133120000	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ		253,68				253,68	253,68	
172133130000	TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA			4.636,98		4.636,98	4.636,98	4.636,98	
172134000000	TRANSF DE REC DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST SOCIAL - FNAS	317.300,00	153.353,77	114.612,66		114.612,66	267.966,43		49.333,57
172134010000	PISO BASICO VARIAVEL- SCFV	108.000,00							108.000,00
172134020000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	28.800,00	27.296,10	4.607,54		4.607,54	31.903,64	3.103,64	
172134030000	ACESSUAS-INCENTIVO A INCLUSAO DAS PESSOAS DEFICIENCIA- BPC	1.000,00							1.000,00
172134040000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DOS SUAS	1.300,00	7.954,33	5.151,78		5.151,78	13.106,11	11.806,11	
172134050000	PISO BASICO FIXO- PAIF	72.000,00	48.000,00	30.000,00		30.000,00	78.000,00	6.000,00	
172134060000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	106.200,00	70.103,34	42.353,34		42.353,34	112.456,68	6.256,68	
172134070000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			32.500,00		32.500,00	32.500,00	32.500,00	
172135000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	363.000,00	270.542,86	70.020,03		70.020,03	340.562,89		22.437,11
172135010000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	220.000,00	187.407,62	17.081,03		17.081,03	204.488,65		15.511,35
172135020000	TRANSF. DIRETAS FNDE PDDE-PROGR DINHEIRO DIRETO ESCOLA	10.000,00							10.000,00
172135030000	TRANSF. DIRETAS FNDE REF AO PNAE - PROGR. NACIONAL ALIMENTACAO ESCOLAR	92.300,00	31.763,40	52.939,00		52.939,00	84.702,40		7.597,60
172135040000	TRANSF DIRETAS FNDE REF AO PNATE- PROG NAC. APOIO AO TRANSP ESCOLAR	10.700,00	5.946,36				5.946,36		4.753,64
172135990000	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE	30.000,00	45.425,48				45.425,48	15.425,48	
172135990100	OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FNDE	30.000,00	45.425,48				45.425,48	15.425,48	
172136000000	TRANSF FINANCEIRAS ICMS DESONERACAO - LC 87/96	15.790,00	12.884,41	1.171,31		1.171,31	14.055,72		1.734,28
972136000000	DED DA RECEITA P/ FORMACAO FUNDEB - ICMS DESONERACAO - LC 87/96	-3.158,00	-2.576,86	-234,26		-234,26	-2.811,12		-346,88
172199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	100.000,00							100.000,00
172199010000	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	100.000,00							100.000,00
172200000000	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	6.429.562,36	4.724.546,92	639.795,01		639.795,01	5.364.341,93		1.065.220,43

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172201000000	PARTICIPACAO RECEITA DO ESTADO	5.666.100,00	4.428.739,07	439.642,52		439.642,52	4.868.381,59		797.718,41
172201010000	COTA PARTE DO ICMS	3.800.000,00	3.021.498,12	354.561,50		354.561,50	3.376.059,62		423.940,38
172201010100	COTA PARTE DO ICMS	3.800.000,00	3.021.498,12	354.561,50		354.561,50	3.376.059,62		423.940,38
972201010100	DEDUCAO RECEITA PARA FORMACAO FUNDEB - ICMS	-760.000,00	-604.299,41	-70.912,27		-70.912,27	-675.211,68		-84.788,32
172201020000	COTA-PARTE DO IPVA	1.100.000,00	777.863,37	24.448,26		24.448,26	802.311,63		297.688,37
972201020000	DEDUCAO RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - IPVA	-220.000,00	-155.572,38	-4.889,64		-4.889,64	-160.462,02		-59.537,98
172201040000	COTA-PARTE IPI S/ EXPORTACOES	21.300,00	20.382,85	2.988,89		2.988,89	23.371,74	2.071,74	
172201130000	COTA-PARTE CIDE-CONTRIB INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO	44.000,00	47.817,34				47.817,34	3.817,34	
172201550000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB	700.000,00	561.177,39	57.643,87		57.643,87	618.821,26		81.178,74
172201990000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DO ESTADO	800,00							800,00
172233000000	TRANSF DE RECURSOS ESTADO P/ ACOES DE SAUDE - REP.FUNDO A FUNDO	509.662,36	223.483,38				223.483,38		286.178,98
172233010000	PSF ESTADUAL - PROGR SAUDE FAMILIAR DO ESTADO	230.400,00	150.152,00				150.152,00		80.248,00
172233020000	PROGRAMA SAUDE BUCAL ESTADUAL	68.400,00	11.400,00				11.400,00		57.000,00
172233030000	PASCAR ESTADUAL-PROGR APOIO A SAUDE COMUNITARIO AOS ASSENTADOS RURAIS	9.456,00	1.576,00				1.576,00		7.880,00
172233040000	PORTARIA 112/61-MEIDA E ALTA /MICROREGIONALIZACAO	18.000,00	4.500,00				4.500,00		13.500,00
172233050000	PAICI - PROGR DE APOIO AO DESENVOL. A CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS	44.410,56	44.410,56				44.410,56		
172233060000	PAF - PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA DO ESTADO	23.187,00	11.444,82				11.444,82		11.742,18
172233070000	ALCANCE DE METAS	15.808,80							15.808,80
172233080000	TRANSF DE RECURSOS ESTADO P/ ACOES DE SAUDE - AEDES EGYPTI	100.000,00							100.000,00
172299000000	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS	253.800,00	72.324,47	200.152,49		200.152,49	272.476,96	18.676,96	
172299010000	FUPIS	2.500,00	968,09	25,50		25,50	993,59		1.506,41
172299020000	FEP -ESTADUAL	1.300,00	2.232,91	184,69		184,69	2.417,60	1.117,60	
172299030000	FEAS- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00	29.355,00				29.355,00	9.355,00	
172299040000	FEX- OUTRAS TRANS. DOS ESTADOS	230.000,00		185.649,31		185.649,31	185.649,31		44.350,69
172299050000	TRANSPORTE ESCOLAR-FETHAB SEDUC		39.768,47	14.292,99		14.292,99	54.061,46	54.061,46	
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.400.000,00	2.556.311,29	708.241,36		708.241,36	3.264.552,65		135.447,35
172401000000	TRANSF. DE RECURSOS FUNDEB	3.400.000,00	2.556.311,29	708.241,36		708.241,36	3.264.552,65		135.447,35
176000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	271.530,10	220.836,52	27.623,87		27.623,87	248.460,39		23.069,71
176200000000	TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO, DF E SUAS ENTIDADES	271.530,10	220.836,52	27.623,87		27.623,87	248.460,39		23.069,71
176201000000	TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS								
176202000000	TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADOS A PROGR DE EDUCACAO	271.530,10	220.836,52	27.623,87		27.623,87	248.460,39		23.069,71
176202010000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	20.000,00							20.000,00
176202020000	TRANSF APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO	251.530,10	220.836,52	27.623,87		27.623,87	248.460,39		3.069,71
176299000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO								
176299010000	TRANSF. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO								
	SOMA	18.228.159,00	14.168.573,29	2.786.285,48	278.241,20	2.508.044,28	16.676.617,57		1.551.541,43
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.821,00	270.320,05	22.707,14		22.707,14	293.027,19		12.793,81
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA	81.526,00	54.545,28	5.303,39		5.303,39	59.848,67		21.677,33
191100000000	MULTAS/JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	4.768,00	711,35				711,35		4.056,65
191138000000	MULTAS/JUROS DE MORA S/ O IPTU	1.668,00	372,57				372,57		1.295,43
191140000000	MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE ISSQN	300,00	324,42				324,42	24,42	
191199000000	MULTAS/JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	2.800,00	14,36				14,36		2.785,64
191199010000	MULTAS/JUROS DE MOURA DE OUTROS TRIBUTOS	2.800,00	14,36				14,36		2.785,64
191300000000	MULTAS/JUROS DE MORA DA DIV. ATIV. DOS TRIBUTOS	76.758,00	53.833,93	5.303,39		5.303,39	59.137,32		17.620,68
191311000000	MULTAS E JUROS DE MORA DIV ATIVA S/ IPTU	70.500,00	45.308,14	4.763,03		4.763,03	50.071,17		20.428,83
191313000000	MULTA E JUROS DE MORA DIV ATIVA S/ ISS	20,00	1.556,12	180,60		180,60	1.736,72	1.716,72	
191399000000	MULTA E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	6.238,00	6.969,67	359,76		359,76	7.329,43	1.091,43	
191399010000	MULTA E JUROS DE MORA DE ALVARA	4.750,00	6.753,79	359,76		359,76	7.113,55	2.363,55	
191399020000	MULTA E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.488,00	215,88				215,88		1.272,12
192000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00							25.000,00

Emissão: 28/03/2018 08:37:59 Agili Softwares para Area Publica Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
192100000000	INDENIZAÇÕES	10.000,00							10.000,00
192106000000	POR DANOS AO PATRIMONIO PUBLICO								
192106550000	POR DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS								
192199000000	OUTRAS INDENIZACOES	10.000,00							10.000,00
192200000000	RESTITUIÇÕES	15.000,00							15.000,00
192201000000	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	10.000,00							10.000,00
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES	5.000,00							5.000,00
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	192.280,00	214.402,90	17.403,75		17.403,75	231.806,65	39.526,65	
193100000000	REC. DIV. ATIV. TRIBUTARIA	192.280,00	214.402,90	17.403,75		17.403,75	231.806,65	39.526,65	
193111000000	REC. DIV. ATIV. DO IPTU	173.000,00	157.005,98	14.101,65		14.101,65	171.107,63		1.892,37
993111030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCONTOS CONCEDIDOS	-25.950,00	-45.340,55	-4.154,45		-4.154,45	-49.495,00	-23.545,00	
193113000000	REC. DIV. ATIV. DO ISS	280,00	5.178,57	1.444,66		1.444,66	6.623,23	6.343,23	
193199000000	REC. DIV. ATIV. DE OUTROS TRIBUTOS	19.000,00	52.218,35	1.857,44		1.857,44	54.075,79	35.075,79	
193199010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINC	19.000,00	52.218,35	1.857,44		1.857,44	54.075,79	35.075,79	
993199030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - DESCONTOS CON	-2.850,00	-5.379,15	-379,20		-379,20	-5.758,35	-2.908,35	
193200000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA								
193299000000	REC. DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS								
193299010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL								
199000000000	RECEITAS DIVERSAS	7.015,00	1.371,87				1.371,87		5.643,13
199099000000	OUTRAS RECEITAS	7.015,00	1.371,87				1.371,87		5.643,13
	SOMA	277.021,00	219.600,35	18.173,49		18.173,49	237.773,84		39.247,16
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**20.804.615,00**	**16.641.565,51**	**2.970.501,56**	**290.643,39**	**2.679.858,17**	**19.321.423,68**		**1.483.191,32**
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL	2.495.385,00	1.138.247,42	603.824,71		603.824,71	1.742.072,13		753.312,87
220000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	20.150,00	52.215,00		52.215,00	72.365,00	22.365,00	
221000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	20.150,00	52.215,00		52.215,00	72.365,00	22.365,00	
221900000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	50.000,00	20.150,00	52.215,00		52.215,00	72.365,00	22.365,00	
221901000000	ALIENACAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS	50.000,00	20.150,00	52.215,00		52.215,00	72.365,00	22.365,00	
	SOMA	50.000,00	20.150,00	52.215,00		52.215,00	72.365,00	22.365,00	
240000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.445.385,00	1.118.097,42	551.609,71		551.609,71	1.669.707,13		775.677,87
242000000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		59.775,00				59.775,00	59.775,00	
242100000000	TRANSFERENCIA DA UNIAO		59.775,00				59.775,00	59.775,00	
242101000000	TRANSF.DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		59.775,00				59.775,00	59.775,00	
242101010000	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE SERV.DE SAUDE		59.775,00				59.775,00	59.775,00	
247000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.445.385,00	1.058.322,42	551.609,71		551.609,71	1.609.932,13		835.452,87
247100000000	TRANSF. CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	1.445.385,00	760.060,42	551.609,71		551.609,71	1.311.670,13		133.714,87
247101000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS	845.385,00							845.385,00
247102000000	TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO PARA PROGRAMAS EDUCACAO	100.000,00	120.790,42	140.922,16		140.922,16	261.712,58	161.712,58	
247102010000	TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO PARA PROGRAMAS EDUCACAO	100.000,00							100.000,00
247102020000	CONST.ESCOLA PRO INFANCIA-CRECHE PAC2 07281/2013		120.790,42	140.922,16		140.922,16	261.712,58	261.712,58	
247199000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVêNIO DA UNIãO	500.000,00	639.270,00	410.687,55		410.687,55	1.049.957,55	549.957,55	
247199010000	OUTRAS TRANSF. DE CONVêNIO DA UNIAO	500.000,00							500.000,00
247199020000	CONV. PRACA ALINOR LUIZ DA SILVA		63.180,00				63.180,00	63.180,00	
247199030000	AQ. DE PATRULHA MECANIZADA 837606								
247199040000	OUTRAS TRANSF. DE CONVêNIO DA UNIãO PATRULHA MECANIZADA 647122		576.090,00				576.090,00	576.090,00	
247199050000	OUTRAS TRANSF. DE CONVêNIO DA UNIãO PATRULHA MECANIZADA 647127-1			410.687,55		410.687,55	410.687,55	410.687,55	
247200000000	TRANSF. CONV. DOS ESTADOS, DISTR.FED.E SUAS ENTID.	1.000.000,00	298.262,00				298.262,00		701.738,00
247299000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVêNIO DOS ESTADOS	1.000.000,00	298.262,00				298.262,00		701.738,00
247299010000	OUTRAS TRANSF. DE CONVêNIO DOS ESTADOS	1.000.000,00							1.000.000,00
247299020000	REC.R.B. CENTRO HISTORICO		50.000,00				50.000,00	50.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
247299030000	CONVENIO 25 CARNAVAL ARENAPOLIS		248.262,00				248.262,00	248.262,00	
	SOMA	2.445.385,00	1.118.097,42	551.609,71		551.609,71	1.669.707,13		775.677,87
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**2.495.385,00**	**1.138.247,42**	**603.824,71**		**603.824,71**	**1.742.072,13**		**753.312,87**
	TOTAL	**23.300.000,00**	**17.779.812,93**	**3.574.326,27**	**290.643,39**	**3.283.682,88**	**21.063.495,81**		**2.236.504,19**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)		**4.000,00**	**1.000,00**		**1.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	
	TOTAL GERAL	**23.300.000,00**	**17.783.812,93**	**3.575.326,27**	**290.643,39**	**3.284.682,88**	**21.068.495,81**		**2.231.504,19**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

Emissão: 28/03/2018 08:37:59

Agili Softwares para Area Publica

Página 6

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.567/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 725. 049,18 (setecentos e vinte e cinco mil e quarenta e nove reais e dezoito centavos), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas: 07.002.12.361.0009. 1004 – Ampliação, Adequação e Instalação de Escolas

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 725.049,18 (setecentos e vinte e cinco mil e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, referente repasse do Ministério da Educação – sob a fonte de recursos 01.15 – Transferência do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 12/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por excesso de arrecadação, tendo em vista o repasse recebido do Ministério da Educação, e neste âmbito figura como Transferência do FUNDEB - Transferência do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

O objeto pactuado com o órgão por meio do Termo de Compromisso PAR nº 29747/2014, vincula-se à construção de 06 (seis) salas de aula na Escola Municipal José Ary da Costa, na Comunidade Conselvan, obra já licitada anteriormente e objeto de rescisão contratual posterior por abandono da obra pela empresa vencedora do certame homologado.

Figura o contrato de repasse oriundo do Plano de Ações Articuladas – PAR – no valor de: R$ 1.021.221,35 (um milhão e vinte e um mil e duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavo), a reabertura do credito solicitado refere-se apenas ao quantitativo pendente de execução a titulo de credito adicional por excesso de arrecadação, superávit financeiro e recursos próprios. Onde após atualização da tabela obrigatória para a execução de obras e serviços de engenharia na administração pública – SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), um montante de R$ 755. 714. 67 (setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Sendo o presente projeto referente a cobertura no valor de R$ 725.049,18 (setecentos e vinte e cinco mil e quarenta e nove reais e dezoito centavos) a titulo de credito adicional por excesso de arrecadação – recurso vindouro. E a diferença R$ 30.665,49 (trinta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) referente a recurso em conta, crédito a ser aberto em projeto especifico pela natureza da fonte de recursos.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse de exercício anterior em conta especifica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 0011 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.277/2018.

SÚMULA:

"DECRETA HORÁRIO DE EXPEDIENTE REDUZIDO NO DIA 29 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica estabelecido o horário de expediente reduzido das 07:00 as 12:00 horas, no dia 29 de março de 2018 (quinta-feira) em virtude da Semana Santa e o Feriado Nacional da Paixão de Cristo, nos órgãos administrativos do Poder Executivo municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se enquadra no presente decreto os órgãos e serviços cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por interesse público (serviços essenciais), e aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.279/2018

SÚMULA:

"ALTERA REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 5º E DO ARTIGO 10, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.578/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 5º, do Decreto Municipal Nº 1.578/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo **5º** - As requisições de adiantamentos serão feitas pelos Secretários Municipais, através de memorandos dirigidos ao Chefe do Poder Executivo e na ausência deste ao Secretário Municipal de Finanças, com antecedência mínima de 05 dias da data prevista para o deslocamento.

Art. 2º. O Artigo 10, do Decreto Municipal Nº 1.578/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo **10** - O memorando requisitório será autuado e protocolado seguindo diretamente ao Gabinete do Prefeito e na ausência deste ao Secretário Municipal de finanças para a competente autorização.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Nº 1.578/2009.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 27 de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.572/2018.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB, de natureza contábil.

Art. 2º O Fundo destina-se à manutenção e o desenvolvimento do ensino infantil, fundamental e à remuneração dos trabalhadores da educação, observado o disposto nesta Lei bem como nas Leis Federais que tratam da matéria.

Art. 3º O Ordenador de Despesa do Fundo é o Prefeito Municipal de Aripuanã e por quem por ele for delegada as funções de Ordenador e responsável por pagamentos.

CAPITULO II

DAS FONTES DE RECEITA DOS FUNDOS

Art. 4º O Fundo será constituído das fontes de receitas especificadas no art. 60, incisos II e VII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

CAPITULO III

DA TRANSFERÊNCIA E DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 5º Os recursos Municipais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão repassados automaticamente para as contas únicas e específicas deste Fundo.

Art. 6º Os recursos disponibilizados ao Fundo deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas transferências.

Art. 7º Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas do Fundo deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no *caput* do artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

CAPITULO IV

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º Os recursos do Fundo serão utilizados, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação infantil e fundamental, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação infantil e fundamental.

§ 2º Até cinco por cento dos recursos recebidos à conta do Fundo, poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 9º Pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação infantil e fundamental em efetivo exercício na rede pública municipal.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o Município, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 10. É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 1996; e

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental.

CAPITULO V

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11. O acompanhamento do controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

Art. 12. Será encaminhado ao Conselho de Acompanhamento Balancetes Mensais para analise e aprovação.

Parágrafo único. As prestações de contas anuais serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no *caput*.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. A instituição do Fundo Municipal previsto nesta Lei e a aplicação dos recursos a ele destinados não isentam o Poder Executivo da obrigatoriedade de aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma prevista no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial, até o limite dos recursos repassados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvi-

mento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para este Fundo Municipal no orçamento do exercício de 2018.

Art. 15. O Fundo Municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB terá vigência indeterminada, salvo se lei federal vier dispor em contrário.

Art. 16. Demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Junto a presente, tenho a elevada honra em fazer o encaminhamento do Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A presente proposta visa atender as providencias a ser adotadas a partir da Portaria Conjunta FNDE/STN 2º 2018, que trazem orientações operacionais a serem observados pelos municípios e agentes financeiros quanto à movimentação e divulgação dos recursos do FUNDEB.

Os procedimentos previstos na Portaria Conjunta citada, tem por objetivo não apenas atender e assegurar o cumprimento da legislação vigente, no que diz respeito à publicidade e à transparência dos gastos públicos, mas em especial, garantir a exclusividade e a especificidade das contas do FUNDEB, preservando a aplicação dos recursos do Fundo somente em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como evitar eventuais bloqueios judiciais nas contas correntes do poder executivo alcancem os recursos da educação.

Assim, com o acima exposto, espero obter o apoio necessário dos Vereadores para que a presente proposta seja acolhida pelas comissões que irão analisá-la, promovendo as deliberações legislativas necessárias para sua discussão e posterior aprovação.

Assim, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.967/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Srª. **FRANCINEIA DA SILVA KAYBERS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2449165-9 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 054.574.471-70, do cargo de Carreira de **Agente Administrativo – PCCS Educ - Sede,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 28/03/2018, tornando sem efeito a Portaria n° 8.147/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.566/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 46.413,60 (quarenta e seis mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 46.413,60 (quarenta e seis mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob fonte de recursos 03.16 - Recursos de Exercícios Anteriores – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 11/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

Os recursos a título de superávit financeiro são provenientes de repasses da Contribuição para Custeio de Intervenção do Domínio Econômico, e destina-se a complementar a aquisição de veiculo (plano de trabalho anexo), para suporte às atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando a vinculação de aplicação ao repasse.

Os recursos financeiros a titulo de superávit financeiro apurado em balanço orçamentário de 2017, disponíveis na agência bancária 01471-0, conta bancária 11.045-0.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse de exercício anterior em conta especifica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 00- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.571/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 416.713,00 (quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e treze reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.004.17.512.0015.2050 – Gestão de Dep de Água e Esgoto

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 416.713,00 (quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e treze reais).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob fonte de recursos 03.00 - Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 19/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura do crédito adicional ora solicitado destina-se a suplementar o orçamento do Departamento de Água e Esgoto para o pagamento de despesas com energia elétrica.

Tais recursos a titulo de superávit financeiro de exercício anterior, apurado em balanço orçamentário de 2017, estão disponíveis na agência bancária 01471-0, conta bancária: 10.786-7 e 24.186-5.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse de exercício anterior em conta especifica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 014- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.570/2018.

AUTOR: Poder Executivo.

"ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI 1.509 DE 07 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sancionou a seguinte lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 1.509 de 07 de julho de 2017 passa a vigorar acrescido do Parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a Revisão Geral Anual de **7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento)** sobre o vencimento base dos funcionários públicos municipais, concursados, comissionados e inativos e Vereadores da Câmara Municipal de Aripuanã, a partir de 1º de maio de 2017, em cumprimento ao Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único – A revisão que trata o caput do artigo 1º refere-se a somatória dos percentuais de 6,07% (seis inteiros e sete centésimos) relativos à recomposição salarial do ano de 2014 e ainda 1,57% (um inteiro e cinquenta e sete centésimos) relativos a diferença da recomposição concedida no ano de 2016 com base no índice de correção salarial Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 2° – Os demais dispositivos constantes na *Lei Municipal de n° 1. 509 de 07/07/2017***, permanecem inalterados.**

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que objetiva a ***Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da lei 1.509 de 07 de julho de 2017 e dá outras providências***.

Referido projeto visa acrescentar o paragrafo único na referida Lei Municipal no tocante a discriminação dos percentuais aplicados na Recomposição de forma a aclarar os períodos atendidos pelas disposições da lei.

Pelo exposto, solicito que seja o presente Projeto de Lei Complementar apreciado em **caráter de urgência** por parte dos Nobres Vereadores.

Apraz-nos, nesta oportunidade, reiterar a Vossa Excelência e aos demais Senhores Vereadores, as expressões de real estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito de Aripuanã MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.569/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 35.742,08 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.1004 – Ampliação, Adequação e Instalação de Escolas

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 30.665,49 (trinta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos);

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Ministério da Educação – sob a fonte de recursos 03.15 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 14/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior, tendo em vista o repasse recebido do Ministério da Educação, e neste âmbito figura como Transferência do FUNDEB - Transferência do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

O objeto pactuado com o órgão por meio do Termo de Compromisso PAR nº 29747/2014, vincula-se à construção de 06 (seis) salas de aula na Escola Municipal José Ary da Costa, na Comunidade Conselvan, obra já licitada anteriormente e objeto de rescisão contratual posterior por abandono da obra pela empresa vencedora do certame homologado.

Figura o contrato de repasse oriundo do Plano de Ações Articuladas – PAR – no valor de: R$ 1.021.221,35 (um milhão e vinte e um mil e duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavo), a reabertura do credito solicitado refere-se apenas ao quantitativo pendente de execução a titulo de credito adicional por excesso de arrecadação, superávit financeiro e recursos próprios. Onde após atualização da tabela obrigatória para a execução de obras e serviços de engenharia na administração pública – SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), um montante de R$ 755. 714. 67 (setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Para a cobertura do total o crédito se desdobra em R$ 725.049,18 (setecentos e vinte e cinco mil e quarenta e nove reais e dezoito centavos) a titulo de credito adicional por excesso de arrecadação – recurso vindouro – e R$ 30.665,49 (trinta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente a recurso disponível em conta, objeto desta solicitação de abertura de crédito.

O recurso financeiro objeto deste Projeto de Lei esta disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária 27.827-0.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse de exercício anterior em conta especifica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 0010 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 014/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionado aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 29/03/2018, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 de março de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE CIDADE MORENA – ENSINO MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
047/2017	CRISTIANE RODRIGUES	015.878.791-90	1815941-9 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
059/2017	GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ	052.634.071-14	2539954-3 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
110/2017	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	035.420.211-13	1915634-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.568/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 50. 000,00 (cinquenta mil reais), Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados recursos provenientes de repasse recebido do Fundo Estadual de Saúde, por excesso de arrecadação, sob fonte de recursos 01.23 – Transferência de Convênios - Saúde.
Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar a título de contra partida o elemento de despesa referido no Art.1° desta lei, em virtude de variação de mercado sobre o valor do bem em questão.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 13/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por excesso de arrecadação, tendo em vista o repasse recebido do Fundo Estadual de Saúde, conforme Termo de Compromisso nº 047/2017.

O recurso oriundo do Termo de Compromisso tem por objeto pactuado a aquisição de equipamentos de laboratório de análises clínicas, para implantação no Distrito de Conselvan, sendo o repasse oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Dr. Leonardo Albuquerque.

O referido recurso esta disponível na agência 1471-0 – conta corrente 30.376-7.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 009 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO QUARTO ADITIVO Nº. 038/2018

AO CONTRATO N°. 293/2011 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DESTE MUNICÍPIO; MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 28/03/2018 A 25/08/2018.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.564/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.1022 – Aquisição de Ambulância

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados recursos provenientes de repasse recebido do Fundo Estadual de Saúde, por excesso de arrecadação, sob fonte de recursos 01.23 – Transferência de Convênios - Saúde.
Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar a título de contra partida o elemento de despesa referido no Art.1° desta lei, em virtude de variação de mercado sobre o valor do bem em questão.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 08/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por excesso de arrecadação, tendo em vista o repasse recebido do Fundo Estadual de Saúde, conforme Termo de Compromisso nº 047/2017.

O recurso oriundo do Termo de Compromisso tem por objeto pactuado a aquisição de ambulância, sendo o repasse oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Romoaldo Júnior.

O referido recurso esta disponível na agência 1471-0 – conta corrente 30275-9.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo repasse financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 005 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.966/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr. **MARCOS STEIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2263100-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 050.850. 871-19, do cargo de Carreira de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 27/03/2018, tornando sem efeito a Portaria n° 7.966/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.965/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr. **MARCOS STEIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2263100-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 050.850. 871-19, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Orçamento e Compras –DIVORC**, Nível **DAI-02**, a partir de 27/03/2018, tornando sem efeito a Portaria n° 9.339/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.565/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 26.144,00 (vinte e seis mil cento e quarenta e quatro reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.005.25.752.0008.2051 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 26.144,00 (vinte e seis mil cento e quarenta e quatro reais).

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob fonte de recursos 03.17 - Recursos de Exercícios Anteriores – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 10/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

Os recursos a título de superávit financeiro são provenientes da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, e destinam-se neste a prover a aquisição de materiais para a manutenção da rede de iluminação pública no Município.

Os recursos financeiros a titulo de superávit financeiro apurado em balanço orçamentário de 2017, disponíveis na agência bancária 01471-0, conta bancária 11.835-4.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse de exercício anterior em conta especifica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 007 - MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.318/2018

LEI MUNICIPAL Nº 2.318/2018

“Dispõe sobre a inclusão de informações sobre prevenção e combate à pedofilia, exploração sexual de menores e trabalho infantil do site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - É direito do cidadão barrabugrense o acesso à informação relativa a prevenção e combate à pedofilia, exploração sexual de menores e trabalho infantil, de forma clara e concentrada.

Art. 2º - O Poder Público Municipal deverá envidar esforços no sentido de disponibilizar toda a informação necessária, de forma organizada e de fácil acesso no site oficial do Município de Barra do Bugres.

Art. 3º - O site oficial do Município de Barra do Bugres deverá disponibilizar as informações relativas aos assuntos de que trata o art. 1º desta lei de forma harmônica com os demais entes estatais, entidades para-estatais e organizações públicas ou privadas que se dediquem ao assunto.

Parágrafo único. O Poder Público viabilizará meios que indicarão os números dos telefones do Disque Denúncia (Disque 100, dos Conselhos Tutelares, Polícia Civil, e demais entidades), assim como mensagens que incentivem os menores a denunciarem os abusos sofridos, além de informações que indiquem o que caracteriza abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Autoria:

Vereador: Jonas Manoel de Souza

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.317/2018

LEI MUNICIPAL Nº 2.317/2018

Denomina "Creche Municipal Ex-Governador **JOSÉ GARCIA NETO**" o prédio localizado na Rua Virtude, esquina com a Avenida Constituinte, no Bairro Jardim Alvorecer.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - É denominado de Creche Municipal Ex-Governador **JOSÉ GARCIA NETO**" o prédio localizado na Rua Virtude, esquina com a Avenida Constituinte, no Bairro Jardim Alvorecer.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Autoria:

Vereador: Ivonilson Pereira Prado

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.316/2018

LEI MUNICIPAL Nº 2.316/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O PROJETO SOCIAL NOVA INTEGRAÇÃO”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - É declarado de utilidade pública municipal o **PROJETO SOCIAL NOVA INTEGRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.275.067/0001-58, com sede na Av. Rio Branco nº 644, bairro Maracanã, Município de Barra do Bugres-MT.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Autoria:

Vereador: Jonas Manoel de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESCISÃO DE CONTRATO 689/2016

RESCISÃO DE CONTRATO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público a **RESCISÃO DO CONTRATO 689/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças e a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP**, CNPJ: 16.939.945/0001-59. Objeto: Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico com Lama Asfáltica. Informações Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 28/03/2018. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 13.553 DE 26 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **ELZA GALVÃO DO NASCIMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, pelo período de 30 dias, a partir de 05 de fevereiro de 2018, para acompanhamento de seu esposo por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.557 DE 26 DE MARÇO DE 2.018.

Dispõe sobre designação de servidor para atuar como fiscal nos contratos administrativos, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar a servidora municipal comissionada, Sra. **DALVA LOPES CLÁUDIO DE OLIVEIRA** para atuar como fiscal de contratos administrativos, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição à servidora ROSA REGINA MARCHI, nomeada através da Portaria nº 11.232, de 11 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO PP 009/2018

AVISO DE DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 009/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro, torna público decisão; **INDEFERINDO** impugnação apresentada pela empresa **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, sob o CNPJ nº 22.096.126/0001-44 ao Pregão Presencial (SRP) nº 009/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES QUE REPRESENTAM RISCO BIOLÓGICO, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 28/03/2018.

PORTARIA Nº 13.555 DE 26 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora público, Jéssika Satiko Hitara Engenheira Civil – CREA/MT 033184, portadora do RG nº 18444083 SSP-MT e CPF nº 022.450.851-24, Matrícula Funcional nº 11681, para acompanhamento e fiscalização da Instalação de posto de transformação na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Coordenadas Geográficas 15º52'34" S e 52º17'55" W – Tomada de Preços 006/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de março de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.556 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor, **Ana Lúcia Manzano Deluci,** portadora do RG nº 151.0009-0/MT e CPF nº 024.678.921-23, Matrícula Funcional nº 12198, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à Instalação de posto de transformação na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Coordenadas Geográficas 15º52'34" S e 52º17'55" W – Tomada de Preços 006/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101**,** para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de março de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 013/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 013/2018. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS E EDUCAÇÃO.** Data da sessão pública: **16/04/2018** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 28/ 03/2018.

PORTARIA Nº 13.558 DE 26 DE MARÇO DE 2.018

"Dispõe sobre nomeação, sem ônus, para exercer o cargo de Secretário Municipal que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, sem ônus, a partir de 26 de março de 2018, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cultura, cumulativamente com o cargo de Secretário Chefe de Gabinete, o Sr. **GEORGE CÂMARA MAIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 26 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.552 DE 22 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 1999/2004, à servidora **ELIZETH DE MATOS,** lotada no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.554 DE 26 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de abril de 2018, licença sem remuneração à servidora **LUCIRA SOUTHIER VIEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 01 (um) ano, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.650 DE 28 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre aquisição pelo Município, por doação do ESPORTE CLUBE HUMAITÁ, com encargos, de todo o acervo patrimonial material e imaterial do histórico clube social e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º Na forma do que prevê o artigo 106 da Lei Orgânica Municipal fica o Município de Cáceres autorizado receber em doação com encargos, todo acervo patrimonial material e imaterial do ESPORTE CLUBE HUMAITÁ.

Parágrafo Único: Os encargos previstos no caput referem-se à débito judicializado contra o Esporte Clube Humaitá, no valor atualizado de R$ 35. 000,00 (trinta e cinco mil reais).

"Artigo 1º - A – Fica mantido o nome do clube como "Esporte Clube Humaitá", devendo ser destinada e mantida uma sala no prédio, para abrigar as insígnias, documentos, galeria dos ex-presidentes do clube, troféus, álbuns e recordações dos eventos acontecidos na história social do clube, e ainda, ser preservada as cores azule branco em todas as dependências do imóvel."

Artigo 2º - Os encargos de que trata o artigo primeiro grava de ônus de penhora à matrícula do imóvel, averbada sob nº R.5.M nº 18.335 do Livro 2-N-3 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 3º - Diante da expressa manifestação de vontade do doador Esporte Clube Humaitá, registrado em ata de Assembleia Geral de seus associados e existindo interesse público do município donatário, fica autorizada a liquidação da dívida prevista nos artigos anteriores, para a formalização da escritura pública de doação, livre e desembaraçada de ônus.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a cargo da dotação orçamentária 2022-3.3.90.91.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 27 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ano 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 27 de março de 2018, com registro em Ata nº. 251,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a Prestação de Contas de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ano 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 27 de março de 2018.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANÇO DA PREFEITURA DE CÁCERES-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANÇO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, representada pelo Sr. **FRANCIS MARIS CRUZ, Torna Público** o **Balanço do Exercício de 2017 da Administração Direta** em cumprimento ao Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e a Lei nº 12.527/2011. Comunica que se encontra a disposição para apreciação dos cidadãos e institutos da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, no site: http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia/prestac...

Cáceres-MT., 28 de março de 2018

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal, de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 **e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14132, de 27 de março de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender a pedido, a partir de 02 de abril de 2018, o período de licença prêmio da servidora **ESTELA DA SILVA LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concedido através da Portaria nº. 036 de 24 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 28.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.652 DE 28 DE MARÇO DE 2018

"Declara de utilidade pública municipal a "Sociedade Educadora e Cultural de integração Brasil e Alemanha – SECIBA (Projeto Gonçalinho) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Artigo. 1º É declarada de utilidade pública municipal a Associação Civil denominada SOCIEDADE EDUCADORA E CULTURAL DE INTEGRAÇÃO BRASIL – ALEMANHA – PROJETO GONÇALINHO, com sede no Município de Cáceres, nos termos da Lei Municipal 2.323/2012.

Artigo. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Artigo. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2. 218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13882, de 26 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a servidora **WALKYRIA ALVES CÂNDIDO**, do cargo de Assistente Administrativo da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação,

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 26.03.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 141 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 10650 de 07 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **MARIA ELIANE VILA DE PINHO**, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de março de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 08.03.18.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 04 DE 27 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a reprogramação do saldo de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para execução no ano 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 27 de março de 2018, com registro em Ata nº. 251,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor total de R$ 34.328,85 (Trinta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), para utilização no Exercício de 2018.

Art. 2º - O saldo reprogramado será utilizado na aquisição de material de informática, escritório e mobiliário, para atender as unidades de Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade e da melhoria da gestão administrativa da SMAS

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 27 de março de 2018.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **28 de março de 2018 (quarta-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital.

II- CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas do Campo,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **28 de março de 2018 (quarta-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo II** deste edital.

III- DISPONIBILIZAR a vaga disposta no **Anexo III**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2018, no referido cargo, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

IV- INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo IV.**

Cáceres, 27 de março de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
4	JOSE NUNES ORTIZ	7,00	MI	15/11/1969	CLASSIFICADO
5	ROSALIA SILVA DE ARRUDA	7,00	MI	17/09/1970	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
7	LOILSON RODRIGUES DA SILVA	5,00	MI	06/03/1976	CLASSIFICADO

ANEXO II

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
3	CLAYTON JOSE DE SOUZA	2,00	MI	02/07/1986	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
10	MARIA PATRICIA DIONIZZIO SILVA	2,00	MI	22/06/1985	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
2	RACHEL DE CARVALHO NEVES	7,00		21/01/1980	CLASSIFICADO

ANEXO III

Vagas disponíveis para manifestação de interesse e disponibilidade

Quantidade	Cargo	Localidade
01	Professor Licenciado em Matemática	E M Buriti

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 14099 de 27 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MANOEL IRÃO FERREIRA DA CRUZ**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, 03 (três) meses de

Licença-Prêmio, referente ao quinquênio 2009/2014, no período de 04 de abril de 2018 a 03 de julho de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 27.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 14099 de 27 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VANDERLY MUNIZ**, lotada na Secretaria de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2004/2009, no período de 02 de abril de 2018 a 01 de julho de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2018.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 27.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.651 DE 28 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Artigo. 2º - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Ação Social, pelas inclusões Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesas e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	02 - FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	1009 – FORTALECIMENTO DO SUAS	
Proj/Atividade:	**2.119 – MANUT. DO SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA / IGD-M**	

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.91.13.00 Obrigação Patronal	0.1.00 Recursos Ordinários	7.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....		**7.000,00**

Artigo 3° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade:	02 - FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	1.009 – FORTALECIMENTO DO SUAS
Proj/Atividade:	**2.119 – MANUT. DO SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA / IGD-M**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.30.00 Material de consumo	0.1.00 Recursos Ordinários	7.000,00

Artigo 4º - A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.627, de 26 de dezembro de 2017 - LOA/2018, Lei nº 2.622, de 26 de dezembro de 2017 - LDO/2018 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017 - PPA/2018-2021 e suas alterações.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.142 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 9017 de 26 de fevereiro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora **JESENIA LOPEZ PARABA**, para exercer as funções de Gerência Ambiental da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 08.03.18.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 27 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a eleição do(a)s conselheiro(a)s nas funções de Presidente, vice-presidente e secretário(a) do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 27 de março de 2018, com registro em Ata nº. 250,

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger o(a)s conselheiro(a)s nas funções de Presidente, vice-presidente e secretário(a) do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT para o biênio 2018/2020.

I – Foi eleita a conselheira PATRICIA DA SILVA ARAÚJO, titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Presidente.

II – Foi eleito o conselheiro NIVALDO TEODORO DE MELLO, titular representante do Lar Servas de Maria, para exercer a função de Vice-Presidente.

III – Foi eleita a conselheira VANESSA VENTURA DE OLIVEIRA, titular representante do Centro de Referência de Assistência Social CRAS II, na função de Secretária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 27 de março de 2018.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 14223, de 28 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 29 (quinta-feira) de março do corrente ano a partir de 12h em virtude das celebrações religiosas da Semana Santa/Paixão de Cristo e no dia 30 de março de 2018 (sexta-feira), feriado nacional.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, e aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 28.03.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 177 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12521, de 16 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**, no Município de Cáceres, para o biênio 2017/2019.

Representantes dos Usuários - SUS

Titular: Ivo Duarte Mareco

Suplente:Laurinda Catarina e Oliveira

Titular:Verena Galletti

Suplente:Raquel Mendes dos Santos

Titular:Marcos Antônio Pegaiani

Suplente:Vanda Inês Marqui Pegaiani

Titular: Eliel Domingos da Rocha

Suplente: Kelly NovaCk Rodrigues

Titular: Martinho da Silva

Suplente: Dener Antônio da Silva

Titular:Divandir Ávila Miranda

Suplente:Benice Benedita de Oliveira

Titular:Germano Bianchini

Suplente:Manoel Leopoldo

Titular:Jeferson Oliveira Paulino

Suplente:Fabio Duarte da Costa

Conselheiros Prestadores de Serviços do SUS

Titular: Odenilson Jose da Silva

Suplente:Alex Taichi Kawasaki

Titular:Sarah Argenti Alvarenga

Suplente:Allini Zuchini

Conselheiros Trabalhadores da Saúde

Titular: Benedito Assis da Silva

Suplente: Fernanda Hosse Silva

Titular:Claudinei de Souza Ferreira

Suplente: Gilson Ferreira Ortiz

Titular:Flavia Helena Ramos

Suplente: Juliana Pouso

Titular: Antônio Carlos de Jesus Mendes

Suplente: Alice Sumitani

Conselheiros Representantes do Governo

Titular:Ronilma da Cunha Martins

Suplente: Arlan Martins da Silva

Titular: Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz

Suplente: Lilian Monica Andrade Gonzaga Pinto

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 23.03.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.472 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 7.472 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 115/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **ELCIO MENDES DA SILVA ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 19 de dezembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.459 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 7.459 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 107 e 108/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as empresas **REGINALDO S MACHADO – ME e ELCIO MENDES DA SILVA ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 17 de novembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no diário Oficial 28/03/2018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.466 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 7.466 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 109/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - ME .**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 01 de dezembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no diário Oficial 28/03/2018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.470 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 7.470 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **NATHALYA STHEPANNY ARAÚJO** como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 110, 111, 112, 113 e 114/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as empresas **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME, FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 12 de dezembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.473 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 7.473 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **KALIU INÁCIO DA SILVA** como Fiscal das atas de Registro de Preços nº 116, 117, 118, 119, 120 e 121/2017 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as empresas **R C FARIA – ME, A. SILVERIO GOMES – ME, E S FERREIRA MERCADO ME, J AFONSO SOARES – ME, J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA e M. A. CAMPOS ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 21 de dezembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no diário Oficial 28/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2018 - DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2018

DO OBJETO: Revisão Escavadeira Hidráulica PC 200 LC 8M0 - Komatsu, com aquisição de peças a ser realizado na concessionária autorizada, afim da preservação da garantia do maquinário.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro.

DO CONTRATADO: Dymak Maquinas Rodoviarias LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.840.707/0001-79, com sede na Avenida da FEB. nº2241, Manga, Várzea Grande, MT.

DA JUSTIFICATIVA: Revisão obrigatória de 1.000 horas referente à Escavadeira Hidraúlica PC 200 LC-8M0 marca Komatsu, máquina recém adquirida, sendo que a mesma encontra-se em período de garantia, tendo obrigatoriedade as revisões em empresa autorizada. A não realização prevista, acarretará na perda da garantia de fábrica.

VALOR: R$ 6.448,72 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.002.04.122.0005.20040.3390300000

07.002.04.122.0005.20040.3390390000

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Campo Novo do Parecis, 28 de março de 2018.

Mitzraym G. B. Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 1º BIMESTRE DE 2018

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772. 287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe no art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF torna publico que os ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO*** relativo ao ***1º Bimestre de 2018*** estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de Março de 2018.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 58, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o falecimento do servidor Sérgio da Silva Lima, ocorrido no dia 27 de março de 2018; a dedicação e empenho apresentados pelo Servidor nos 16 anos de serviços prestados a esta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência do falecimento do servidor **SÉRGIO DA SILVA LIMA,** servidor públicodo Município de Campo Novo do Parecis, ocorrido na data de 27 de março de 2018, fica decretado Luto Oficial nos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal nos dias 28, 29 e 30 de março de 2018.

Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de março de 2018 (quarta-feira) no período vespertino.

Parágrafo único. Permanecem mantidos de forma integral os seguintes serviços essenciais:

I – coleta de lixo;

II – guarda patrimonial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 054, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) - nº 05102631116 - firmado com o Ministérios da Saúde, através da Secretaria de Atenção à Saúde; e,

a Portaria Interministerial nº 2.706, de 18 de outubro de 2017, do Ministério de Estado da Saúde, que Lista os Municípios que finalizaram a adesão ao Programa Saúde na Escola para o ciclo 2017/2018 e os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso e repassa recursos financeiros para Municípios prioritários para ações de prevenção da obesidade infantil com escolares, na qual Campo Novo do Parecis/MT é listado.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2°. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da Educação e da Saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3°. Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as Escolas Públicas Federais, Estaduais (em articulação com o Estado) e Municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e

Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito Municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e,

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4°. O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados, que serão nomeados por meio de Portaria:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; e,

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5°. A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO(ÕES): 001/2017

ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS: 031/2017

CONTRATADA: N. A. VIANA EIRELI -ME

CNPJ: 20.676.898/0001-20

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa fora **notificada** para ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES;

Considerando que não houve a ENTREGA/ OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA, **resolve:**

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, **toda e qualquer** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, firmado com a empresa **N. A. VIANA EIRELI – ME.**

Conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a empresa **supra citada**, querendo, apresente DEFESA, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Por fim, encaminhe-se ao departamento jurídico, para análise e aplicação das sanções cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 28 de março de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 041/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA,** na modalidade pregão (presencial) nº **041/2018**, no dia **18 de ABRIL de 2018, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 28 de março de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 1º Bimestre do exercício de 2018, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura e no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 28 de Março de 2018

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - B

Art. 1º - José Odil da Silva, Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital Nº 001/2018.

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita Objetiva será realizada no **dia 08 de abril de 2018**, com início **às 08h00min (horário local)**, na **Escola Municipal Germano Lazaretti**, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 289-E, Centro – Campos de Júlio-MT.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio - MT, 28 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
306261	ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALESSANDRA TAVARES DE OLIVEIRA GAMARRA	1256658
306698	ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA KAROLINA ORTOLAN DILL MENEGOL	14685647
306835	ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANGELA SOELI BIANCHI	11258780
306205	ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELA MARTINS DA SILVA	20713479
306829	ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELZI FOGAÇA PINTO	316770
306735	ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EVELIN ZANCO MACHADO	281441
306262	ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA	24848107
306331	ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	IONE ALVES DE SOUZA DE SALAPATA	21469873
306544	ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANETE CORREIA PRESTES	11909811
306247	ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSIANE AVILA HENRIQUE	23698845
306601	ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES	15649210
306749	ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIANE RIBEIRO BATISTA	15034011
306228	ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA JOSÉ RUFINO	14895552

306207	ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	QUÉZIA VIDAL MUZI	1072699
306253	ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SAMIA KATRINE FERREIRA DA SILVA DE SOUZA PENA	19959044
306609	ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SILMARA HELENA DOS ANJOS	13613073
306244	ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SILVANETE DA SILVA	12112372
306225	ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VIVIANE BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	18531709
306290	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ADAILDA FERREIRA DA SILVA	231584714
306826	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ARLENE DOS SANTOS ALMEIDA CONCEIÇÃO	8349194
306916	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	CHARLLY SANTOS CODECO	933315
306574	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	CLEONICE SANTOS DUARTE	1154097
306875	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	DIONI ARAUJO	18906346
306324	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	18307060
306689	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	EDUARDO COSTA REVERTE	22450394
306334	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ELAINE JANUÁRIO SOUTO	980152
306621	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	HEVELY DAYANE LOCH GARCIA SILVEIRA	11451831
306329	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS	17605270
306597	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	JOELAINE SOARES DA COSTA	1064156
306215	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	MARESSA FLORIANO CAMARGO	1083048
306820	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ROSÁLIA DE ARAUJO COLOMBO	1048335
306302	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	TATIANE FERNANDES LIMA	19154577
306323	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	16115082
306222	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDRÉ LUIZ DE JESUS	12981010
306902	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANGELO SILVA DE ARRUDA	12325937
306189	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNO EDUARDO PEREIRA E SILVA	23135280
306197	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DIEGO FOULETTO	17681553
306898	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	977471
306255	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FLAVIA CRISTINA REZENDE DE LIMA	18772331
306209	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	555350769
306301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JÉSSICA CRISTIANI	20625162
306279	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSE EDVALDO BEZERRA DA SILVA	2002004053286
306237	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSÉ RODRIGO VELOSO	16407229
306793	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCIA DE CARVALHO DE OLIVEIRA	20187270
306266	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIA ISABELA DOS SANTOS BARBOSA	20072374106
306505	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RENATA MACHADO	524610
306786	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ROMARIO ATAYDE CAMARGO	22938397
306211	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RONAIR RAMOS DA SILVA	13548735
306268	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TATIANE MAZZARDO	18948839
306874	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VAGNER BENTO DA SILVA	14634015
306704	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	WAGNER GIONGO	14536625
306192	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ELIZANE SOUZA DOS SANTOS	1180085
306194	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	GERALDA PEREIRA	985269
306270	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LEIA DA ROSA BARROS	10954376
306426	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	SANDRA FERREIRA DA COSTA	992432
306190	PROFESSOR DE HISTÓRIA	ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	13599488
306186	PROFESSOR DE HISTÓRIA	JESSE GOMES DA SILVA	16811313
306755	PROFESSOR DE HISTÓRIA	MARCIO GREY ALEXANDRE	713210
306903	PROFESSOR DE HISTÓRIA	MARIA APARECIDA SAMPAIO	618892
306243	PROFESSOR DE HISTÓRIA	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO	707912
306249	PROFESSOR DE HISTÓRIA	SUELEN MICHELIN FORTES	15149294
306893	PROFESSOR DE HISTÓRIA	WEMERSON NEVES DE ALECRIM	11275790
306274	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	AGNALDO DOS SANTOS	467494
306924	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ATAIDES CARLOS NINO	422625
306685	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	FABIANA REGINA AMARAL SOUZA	253935
306245	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	JHENNIFER BEATRIZ PEREIRA LOPES	20798989
306844	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	JOÃO PEDRO BATISTA DA SILVA	18121993
306299	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	MARIA APARECIDA DA COSTA	15054586
306235	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	RHELMITON LINS	20579489
306887	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – LÍNGUA INGLESA	ADRIANA CARDOSO DA SILVA FERREIRA	23254041
306285	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – LÍNGUA INGLESA	FRANKLIN WILLIAM DE SOUZA	20798628
306188	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – LÍNGUA INGLESA	NADIA VIEIRA SOUTO	17196280
306213	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – LÍNGUA INGLESA	PRISCILA GONZAGA DO AMARAL ROCHA	1180988
306833	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – LÍNGUA INGLESA	RAQUEL PAIXÃO DA SILVA	18886418
306336	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – LÍNGUA INGLESA	RODRIGO ALVES DE SOUZA	33989362
306286	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ALESSANDRA SOUZA FRANÇA	16318935
306784	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	CHARLES MARCOS DE AREDE	14105179
306917	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA	1112554
306647	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	GECIELE MENDES ANCHIETA	1199477
306895	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	GILDO RIBEIRO LIMA	97402183
306246	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	MAURO PEDRO PAZ	112081
306187	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	THALITA FARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	4455404
306884	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ADRIANA FERREIRA PAIXÃO	924886
306555	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ALCIRIA RIBEIRO DE ARAUJO RESENDE	1464362
306603	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ALEXANDRA SALMAZO MARTINS MACHADO	12258830
306581	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ALINE DE SOUZA AMORIM	1009525
306335	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	1279166
306711	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ANA PAULA SANTOS	20576439
306901	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ANDRÉA SOUZA BEZERRA	662450
306568	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ANDREIA DE OLIVEIRA	999518

306287	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ANDREIA DIAS PEREIRA	18878237
306234	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ANDREIA MACENO MENDES	1214322
306233	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ANGÉRLI DOS SANTOS VALÉRIO	22551298
306870	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	7416555
306528	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ARCILEI DA SILVA	898084
306263	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ARIANE LUIZA FELLINI CONSTANTE	5407021
306741	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	BELENICE SOARES	951483
306675	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	BERENICE FISCHER	25212397
306613	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	BRUNA GARCIA RODRIGUES	809547
306922	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CANDIDA DA CRUZ SILVA	5948312
306891	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CARLA CRISTINA SOUZA MOURA	14535327
306519	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CINTIA NORBERTO	19120540
306363	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CLARICE FREIRE ZUFFO	19587490
306816	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CLARINA DA SILVA CARDOSO	845044
306498	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CLARO CÉSAR PAES DA SILVA	923219
306380	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CLENILDA FILOMENA LOPES	17655021
306273	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CRISTIANI MOREIRA DA SILVA PILLATTI	18194303
306201	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CRISTIANI SANTOS SILVA	165841477
306851	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CRISTIMAR CARVALHO DUARTE	20066287
306738	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CRISTINA MARIA DOS SANTOS	18229077
306745	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CRISTINA VIOTTO JANUARIO LEITE	654548
306198	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DANIELA MORAES LARA	14607735
306666	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DANIELY TADAKUMA GARCIA	1101694
306638	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DAYANE MAGDA CALDEIRA SANTANA DE LIMA	17743974
306537	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DEISIÉLE RUTSATZ LACHOS MORAIS	1119838
306731	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DIANA SILVA DE MELLO	23783346
306200	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	19080689
306320	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	30565111
306264	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DIONETE FÁTIMA CARVALHO DUARTE	12956368
306248	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DULCE MIRNA KLAINERT	596695
306907	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	EDIJANE AVELINO DOS SANTOS	912619
306926	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	EDILZA FERREIRA MENEZES DA COSTA	1427070318
306492	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	EDINA SIQUEIRA JERÔNIMO OLIVEIRA	785142
306314	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	886889
306308	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	EDNA MARIA SANTANA	22111492
306315	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	EDNUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	144430220002
306625	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA GONÇALVES	1014156
306317	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELIANE MARTINS MEDEIROS FERNANDES	10769552
306733	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELILIANE RODRIGUES LUZIANO GONÇALVES	15956679
306271	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELISA COBALCHINI	4686096
306230	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELISANGELA DA SILVA MARINHO	12810576
306913	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELISÂNGELA SALVIANO MARTINS DE LIMA	711468
306862	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELIUDE OLIVEIRA COSTA SOUZA	15015840
306690	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELIZANIA SILVA MACIEL	623495
306408	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	790558
306443	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ERIC JOSE OLIVEIRA DE PAULA	834660
306307	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ERICA PATRICIA DA SILVA	11118784
306260	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	EZEQUIEL CAMERA IANKE	17988039
306593	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	FABIANA MENDONCA HEGNER SOSSAI	17082323
306693	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	FABIANI FANTON COELHO	809545
306923	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	362210
306845	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA	23785225
306202	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	FRANCISCA MURIELLE SOUSA SILVA	24276332
306744	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	19085699
306596	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	13889281
306281	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	GLEICIELLE MARTINSGALIETA DA SILVA	1123235
306193	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	13461966
306304	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ILI DE OLIVEIRA TAMASIA	22153730
306615	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INGRID BATISTA SALES	406791420106
306387	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	IVANIR RODRIGUES SILVA	794720
306825	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JAKLINA YANES DE SOUZA	18606075
306456	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	18087965
306595	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JANAINA MANSUR STUCHI	413796747
306599	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JANET MIRANDA DECAMPOS	12019356
306836	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JUCILEI APARECIDA MIRANDA LIMA	364464
306265	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	14569760
306840	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDAK	28391691
306267	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	KARINA DE AGUIAR GOMES MOURA	29701910
306295	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	KARINE TORRES ALVARES	3850450
306740	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	KEILA CRISTINA PEREIRA VIEIRA	13141171
306464	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	KELI CRISTINA CORREIA	898291
306298	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	KILZA DA SILVA SOUSA	9463631
306748	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	KLEDIANI MOTA E SILVA SANTOS	19307675
306799	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LEIDIANE MARIA SOUZA	16041240
306252	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LIDIANE MARTINS SILVA	11245565
306277	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LIETE AMARAL RIBEIRO	588832
306732	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LISIANE DA SILVA MENDES	10192913
306220	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LISLY HÂNDREA RODRIGUES	658436
306781	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LORAINE FERREIRA DA SILVA	20589220
306880	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LUANA MARIA LIMA DOS SANTOS	1387699
306571	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LUCENIA RODRIGUES DE ARAÚJO	11557990

306736	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LUCIANA DE MORAES AGUIAR	630326
306747	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LUCIANE RIBEIRO BATISTA	15034011
306779	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LUCIANI CUNHA LONDERO	14538210
306427	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LUCIANO PACHECO SOUSA	842609
306929	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LUCILENE FERNA FERNANDES SILVA	27299627
306808	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LUCINEIDE DE JESUS HORACIO	1076716
306859	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LURDES ARCONTI SPIRONELLO	132526746
306842	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MÁRCIA ALVES DE SOUSA LARA	12985180
306608	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	18468080
306241	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARCIA LUIZ	63107301
306239	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARCILENE DALL ' ALBA ARRUDA	12090727
306714	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARCOS JOSE ACRISIO	1010770
306339	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIA APARECIDA NEVES SANTANA	364328
306316	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIA DA SILVA ARAUJO	663141
306199	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIA DO CARMO SOUZA	198353
306863	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIA HELENA DA SILVA	1078670252
306872	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIA JOSE DA COSTA CONDACK	561762
306338	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIA JOSE DOS SANTOS DA SILVA	1615537
306296	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIA ONEIDE ALVES DOS REIS	85153
306814	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIA ROSA VIEI SILVA	5803470
306576	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIANE DE SOUZA ROCHA	1203554
306899	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIELLY LIMA PEREIRA	20384076
306699	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO	672875
306276	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARLENE DA SILVA PANHOSATTO	14536331
306326	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MICHELLY VIEIRA HIGINO LIMA	1039329
306300	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MILENE ROCA DE ARAUJO	15405699
306251	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NATIARA DO NASCIMENTO GERVAZIO	24378313
306915	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NAYANE THAIS DA SILVA	21647062
306195	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NILZA NEVES SANTANA SARAIVA DO NASCIMENTO	12718812
306769	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÚBIA GRACIELA DA SILVA	14071290
306868	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ODETE APARECIDA BATISTA FARIAS	19511124
306294	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	OZELIA FONSECA DAS NEVES SILVA	723714
306680	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	PAMELA HONORATO	16717635
306232	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	PATRÍCIA DA SILVA	23636505
306838	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	PATRÍCIA DE OLIVEIRA DE LIMA	4524578
306550	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	PATRICIA MARTINAZZO	85417266
306557	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	PAULA PATRICIA ALVES DA SILVA	16184467
306238	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	PRISCILA BINATI LOPES	747836
306564	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	RACHEL MARIA DAROLD DA SILVEIRA	9170375
306682	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	RAIELI CAMILA DA SILVEIRA	20871880
306688	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	REGIANE MARQUES SUSSAI	20706596
306275	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ROSÁLIA RODRIGUES DA SILVA	18663850
306853	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ROSANA GOMES DE BRITO	24572420
306900	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	32155596
306598	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ROSANGELA MATUCARI	15173305
306481	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ROSELI SOUZA SILVA	824056
306313	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ROSEMERI DE FAT CASSOL	10382208
306269	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ROSENILDA UMBELINA	695055
306343	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ROSENIR VASCONCELOS DOS SANTOS DARDENGO	978021
306878	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ROSILENE PEREIRA DA SILVA NEVES	783048
306709	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ROSILENE RENI ALESSI	21152884
306873	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ROSILENE SANTANA LIMA	13292650
306272	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SAARA FABIOLA JOBINS	12369241
306700	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SIDILÉIA CHAVES DE SOUZA	4363219
306303	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SILVIA VALERIA BUENO DA SILVA	19998162
306289	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	914473
306332	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SIRLAINE SANTOS DE SOUZA DZIOMBRA	804829
306801	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SIRLENE DALL ALBA	15851893
306212	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SIRLEY ALVARENGA PINTO	783845
306548	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	830862
306729	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SOLANGE DOS SANTOS MENEZES	428366
306683	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	TANIA MEIRE MELLO RIBEIRO	12759821
306372	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	TATIANE CARMO DE SOUZA	18243924
306822	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	722572
306348	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	TEREZINHA GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	16583248
306773	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	TEREZINHA MARIA BASSANI	37278513
306760	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	VALDENICE DA SILVA UMBELINO	729334
306737	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	VALERIA ALMEIDA PENIDO	10661344
306908	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	VALERIA DA SILVA UMBELINO	1221226
306535	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	VANUSA DE JESUS VAZ	1607487
306293	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	VANUZA DA SILVA FELICIO	468593354
306724	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	WALKIRIA GONÇALVES FERREIRA	829837
306475	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	YARA PAMELA QUADROS WINCK	21508720
306346	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ZILMA BORGES ROCHA	22627871

*** CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
306599	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JANET MIRANDA DE CAMPOS	12019356

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 008/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS,** onde a empresa **ARAGONES SOUZA DE ALECRIM 96046171172**. Inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.989/0001-61, venceu os itens com um valor global de R$ 99.399,50;

Canabrava do Norte-MT, 28 de Março de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Respaldado no Inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2018, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal, Tele Centro Municipal e sala para instalações da **UNIP** (Universidade Paulista) na cidade de Canabrava do Norte/MT, no valor de R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinqüenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

MURIS RESENDE DE ASSIS;

CPF: 856.691.301-97

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 28 de Março de 2018.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

Respaldado no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, objeto da Dispensa de Licitação nº 008/2018, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos, pelo período de 60 (sessenta) dias letivos ou até que se homologue o processo licitatório na modalidade de pregão presencial, que se encontra em andamento, no valor de R$ 82.538,40 (oitenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DEERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 28 de Março de 2018.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 004/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO,** onde a empresa **BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº 02.943.563/0001-49, venceu item com um valor global de R$ 55.944,00;

Canabrava do Norte-MT, 28 de Março de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2018.

De 20 de Março de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar**KARINA DOS SANTOS**, servidor no cargo de Assessor Administrativo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente à Dispensa de Licitação (Compra direta), a qual tem por objeto é a **Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para envio de Cargas Mensais de Aplic, bem como tempestivas e cargas especiais.**

Art. 2º **-** Nomear **DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**, servidor no cargo de Gerente de Compras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Março de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 131/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO Nº 131/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 03.233.805/0001-73 estabelecida na cidade de Assis Chateurbriand à Rua Presidente Costa e Silva nº 231, bairro centro, neste ato representada por **Emerson Amancio De Melo**, Carteira de Identidade nº 5.532.598-7 SSP/PR CPF nº 869.947.279-04, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 131/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de diversos materiais de consumo (medicamentos) para entrega fracionada de acordo com as necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	LOTE 01 – ALERGIA / INFECÇOES	Quant Aditv.	R$ unit.	R$ total

1	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	500	1,79	895,00
2	PREDNISONA 20 MG	3750	0,53	1.987,50
3	PREDNISONA 5 MG	1875	0,20	375,00
4	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	2250	0,27	607,50
5	PIRIMETAMINA 25MG	25	0,18	4,50
			total	**3.869,50**

Item	**LOTE 02 - ANALGÉSICOS NARCÓTICOS**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6	4,26	25,56
2	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	37	4,09	151,33
			total	**176,89**

Item	**LOTE 03 - ANESTÉSICOS**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,20ML -	75	3,00	225,00
2	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO,100 MG/ML,SOLUÇÃO TÓPICA,50 ML	0	106,00	-
3	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 20MG/G, GELEIA, 30G	12	4,90	58,80
4	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2	119,50	239,00
5	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6	35,00	210,00
6	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	31	15,00	465,00
			total	**1.197,80**

Item	**LOTE 04 - ANSIOLÍTICOS SIMPLES**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	MIDAZOLAM, 1MG/ML, INJETÁVEL	37	2,76	102,12
			total	**102,12**

Item	**LOTE 06 - ANTIÁCIDOS**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 240ML	250	5,50	1.375,00
			total	**1.375,00**

Item	**LOTE 10 - ANTIBIÓTICO CÁPSULA**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	10.000	0,8392	8.392,00
			total	**8.392,00**

Item	**LOTE 11 - ANTIBIÓTICO INJETAVEIS**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL -	100	11,47	1.147,00
2	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL -	50	5,16	258,00
3	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO	625	7,65	4.781,25
4	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500MG, INJETÁVEL USO ENDOVENOSO	375	8,17	3.063,75
			total	**9.250,00**

Item	**LOTE 12 - ANTIBIÓTICO INJETAVEIS**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	CLINDAMICINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	37	9,49	351,13
2	CLORANFENICOL, 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	25	19,59	489,75
3	GENTAMICINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	37	2,46	91,02
4	GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	37	1,22	45,14
5	GENTAMICINA, 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	37	1,30	48,10
6	OXACILINA, 500MG, INJETÁVEL	150	5,52	828,00
7	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	250	7,05	1.762,50
8	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PENICILINA PROCAÍNADA, DOSAGEM 100.000UI 300.000UI, USO INJETÁVEL	12	10,14	121,68
			total	**3.737,32**

Item	**LOTE 17 - ANTICOAGULANTES**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	HEPARINA SÓDICA, 5000UI/0,25ML INJETÁVEL -	25	10,43	260,75
2	HEPARINA SÓDICA, 5000UI/ML, INJETÁVEL	3	19,84	59,52
3	VARFARINA SÓDICA 5 MG	250	0,56	140,00
			total	**460,27**

Item	**LOTE 18 - ANTICONVULSIVANTES**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	FENOBARBITAL SÓDICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	12	3,35	40,20
			total	**40,20**

Item	**LOTE 20 - ANTIESPASMÓDICO**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -	25	0,86	21,50
2	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	312	2,27	708,24
3	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA,DOSAGEM 6,67MG 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	625	14,74	9.212,50
			total	**9.942,24**

Item	**LOTE 23 - ANTIFÚNGICOS**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	18	4,91	88,38
2	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, 50ML -	62	6,66	412,92
3	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	187	0,64	119,68
4	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG,COMPRIMIDO	3750	0,22	825,00
5	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	12	52,66	631,92
6	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	25	5,05	126,25
8	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL C/ 10 APLICADORES	125	7,31	913,75
9	MICONAZOL, NITRATO,0,02,CREME,28 G -	125	3,65	456,25
10	MICONAZOL, NITRATO,0,02,CREME VAGINAL,80 G -	150	11,69	1.753,50
			total	**5.327,65**

Item	**LOTE 26 - ANTI-HIPERTENSIVOS - II**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	45.000	0,11	4.950,00
			total	**4.950,00**

Item	**LOTE 27 - ANTI-HISTAMÍNICOS**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	62	1,74	107,88
			total	**107,88**

Item	**LOTE 28 - ANTIINFLAMATÓRIO**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	0,91	455,00
			total	**455,00**

Item	**LOTE 29 - ANTIPARASITÁRIOS**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	250	0,54	135,00
2	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	1250	1,7199	2.149,88
3	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	125	1,89	236,25
4	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL),40 MG/ML,SUSP ORAL,100 ML	150	3,14	471,00
6	ALBENDAZOL 400 MG	1250	0,83	1.037,50
			total	**4.029,63**

Item	**LOTE 30 - ANTIPARKINSONIANOS**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	CARBIDOPA + LEVODOPA 25+250MG COMPRIMIDO	437	0,60	262,20
			total	**262,20**

Item	**LOTE 31 - ANTIPIRÉTICO**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	0,61	610,00
2	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	1500	1,26	1.890,00
3	PARACETAMOL 500 MG	7500	0,0910	682,50
4	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	12500	0,15	1.875,00

			total	**5. 057,50**
Item	**LOTE 33 - ANTIPRURIGINOSOS**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA 10G	750	1,45	1. 087,50
			total	**1. 087,50**
Item	**LOTE 34 - ANTITIREOIDIANOS**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	750	0,39	292,50
2	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	750	0,31	232,50
3	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	750	0,33	247,50
			total	**772,50**
Item	**LOTE 36 - CIRCULATÓRIO ANTIVERTIGINOSOS**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	CINARIZINA 75MG	5.000	0,345	1. 725,00
			total	**1. 725,00**
Item	**LOTE 38 - BRONCODILATADORES**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	1,67	167,00
3	ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO 120ML	375	8,24	3. 090,00
4	ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL 120ML	500	6,68	3. 340,00
6	AMINOFILINA 100 MG	1250	0,51	637,50
			total	**7. 234,50**
Item	**LOTE 43 - DIURÉTICOS**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	FUROSEMIDA 40 MG	7500	0,05	375,00
2	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	20000	0,03	600,00
			total	**975,00**
Item	**LOTE 44 - GLICOCORTICÓIDES**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL -	187	3,82	714,34
2	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL -	250	9,38	2. 345,00
			total	**3. 059,34**
Item	**LOTE 49 - PSICOTROPICOS INJETÁVEIS**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
5	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	375	2,39	896,25
			total	**896,25**
Item	**Lote 51 - Psicotropicos Comprimido**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG -	10000	0,10	1. 000,00
2	CARBAMAZEPINA 200 MG	10000	0,15	1. 500,00
3	CLONAZEPAM 2 MG	6250	0,12	750,00
4	DIAZEPAN 10MG	5000	0,19	950,00
5	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	1250	0,53	662,50
			total	**4. 862,50**
Item	**Lote 52 - Psicotropicos Comprimido - II**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	BIPERIDENO, 2MG -	375	0,4524	169,65
2	CARBONATO DE LÍTIO, 300MG -	1000	0,3744	374,40
3	CLORPROMAZINA, 100 MG	750	0,4368	327,60
4	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	3125	0,3354	1. 048,13
5	FLUOXETINA CLORIDRATO, 20MG, CÁPSULA	6250	0,31	1. 937,50
6	HALOPERIDOL 05 MG	1250	0,234	292,50
7	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	1875	0,53	993,75
			total	**5. 143,53**
Item	**LOTE 55 - SOLUÇÃOES INJETAVEIS - CLORETO DE SÓDIO**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML DE SOLUÇÃO	1.000	4,55	4. 550,00
			total	**4. 550,00**
Item	**Lote 57 - SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS VITAMINAS**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	TIAMINA, 300MG	1875	0,21	393,75
2	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	375	1,15	431,25
3	CARBONATO DE CALCIO 500 MG+CALECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO	375	1,43	536,25
4	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL	3125	0,90	2. 812,50
			total	**4. 173,75**
Item	**LOTE 59 - VASODILATADOR**	**Quant**	**VL. UNIT**	**VL. TOT**
1	FINASTERIDA 5 MG	125	0,90	112,50
2	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	500	0,36	180,00
3	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	250	1,68	420,00
			total	**712,50**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 24,9568 % (vinte e quatro inteiros, noventa e cinco décimos e sessenta e oito milésimos por cento)** do valor global, perfazendo o valor total de **R$ 93.925,56 (noventa e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4. 1, do contrato originário passará a ser de **R$ 470.277,83 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, a quantidade de medicamentos constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento aos pacientes do Sus Sistema Único de Saúde, sendo assim, necessário que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e a empresa manter os preços iniciais.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 131/2016 e 1º termo aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 16 de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Emerson Amancio De Melo

CONTRATADA

_____

PATRÍCIA GOLDONI

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:**

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores, bem como, pelas Leis nºs 4.680/65 e 12.232/2010, Decreto nº 57.690/66, Decreto n° 24.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 002/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agencia de publicidade para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana e acordo com o Edital e anexos.

REALIZAÇÃO: 13/04/2018.

HORAS: 13:30 hs (horário de Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 28 de Março de 2018.

_____

EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza e utensílios para atender as escolas da rede publica de ensino municipal de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **11/04/2018 às 13h00min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 28 de Março de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2018

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor **EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA** no cargo de **MOTORISTA CNH – D/E** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Qüinqüênio 2012/2017: Período de gozo: 02 de abril de 2018 a 30 de junho de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2018.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de PROFESSORA CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Servidora	Classe atual	Elevação **Nível**
MARIA IRONI NUNES DE ALMEIDA	C	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **010/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **CLAUDEMIR SILVA DE ALBUQUERQUE CPF: 013. 487.421-86**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

VALOR TOTAL**: R$15.963,20 (quinze mil novecentos e sessenta e três reais vinte centavos).**

06 de Março de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018.

CONTRATO N°: **011/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **CLARICE SILVA DE ALBUQUERQUE MIGUEL** CPF: **877.466.031-49**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR TOTAL: **R$ 15.385,00 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais).**

06 de Março de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018.

CONTRATO N°: **012/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **LUZIA GONÇALVES DE SOUZA CRUZ** CPF: 723.212.101-68

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR TOTAL: **R$ 6.388,80 (seis mil trezentos oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

06 de Março de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018.

CONTRATO N°: **013/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **RAFAEL LOURENÇO FADEL** CPF: 032.420.921-55

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR TOTAL**: R$ 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

06 de Março de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018.

CONTRATO N°: **014/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL MONTE SINAI CNPJ:00.832.287/0001-16**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR TOTAL: **R$ 41.068,80 (quarenta e um mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

06 de Março de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018.

CONTRATO N°: **015/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **F R DOS SANTOS DROGARIA - ME sob CNPJ: 14.078.160/0001-68**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO, NO ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, RELATÓRIOS MÉDICOS E ASSISTENCIAIS.**

VALOR TOTAL: **R$ 6.879,60 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais sessenta centavos).**

09 de Março de 2018 até o dia 30 de Junho de 2018.

CONTRATO N°: **017/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **L. A. AMORIM- ME sob CNPJ: 17.293.763/0001-70**

OBJETO:**Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de Próteses Dentarias para atender as necessidades do Município de Carlinda/MT.**

VALOR TOTAL**: R$86.517,00 (oitenta e seis mil quinhentos e dezessete reais).**

20 de Março de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE CARLINDA - MT".**

E que teve como vencedora a empresa:

CURIONI E CARDOSO LTDA – ME

CNPJ: 10.725.453/0001-39

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 08.952.092/0001-11,

Carlinda – MT, 28 de Março de 2018.

_____

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/GP/2018. EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 019/GP/2018

Em, 02 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª JUCILEIDE MARIA DE SIQUEIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 10447288 SSP/MT e CPF nº 474.053.411-87 no cargo de Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 18/01/2015 a 18/01/2016 de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 08/01/2018 e término em 06/02/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 07/02/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/GP/2018. EM, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 028/GP/2018

Em, 06 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Srº NEUGISMAR ROMUALDO DA SILVA,** portador do RG nº 02979438 SSP/MT e CPF nº 809.632.421-72 no cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 120 (cento e vinte) dias de férias, referente ao período de 20/01/2013 a 20/01/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 02/02/2018 e término em 01/06/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/06/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/GP/2018. EM, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 029/GP/2018

Em, 06 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Sr. JOSE PEREIRA BRAGA,** portador do RG nº 189933 SSP/MT e CPF nº 111.203.631-87, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 270 (Duzentos e Setenta) dias de Licença Prêmio, referente aos períodos de 01/01/1999 a 01/01/2004, 01/01/2004 a 01/01/2009 e 01/01/2009 a 01/01/2014, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá inicio em 09/02/2018 e término em 05/11/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/11/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 09/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/GP/2018. EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 030/GP/2018

Em, 07 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ART. I – EXONERAR – Por motivo de aposentadoria a Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ANILDES MACHADO XAVIER,** portadora do RG nº 290666 SSP/MT e CPF nº 207.111.581-34, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02/01/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/GP/2018. EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 031/GP/2018

Em, 07 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ART. I – EXONERAR – Por motivo de aposentadoria a Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ROSENIL MARIA DE ARAUJO SILVA,** portadora do RG nº 539347 SSP/MT e CPF nº 363.026.431-04, no cargo de Agente Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/01/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/GP/2018. EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 032/GP/2018

Em, 07 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ART. I – EXONERAR – Por motivo de aposentadoria a Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª JACY PINTO DE SIQUEIRA,** portadora do RG nº 257023 SSP/MT e CPF nº 107.707.391-72, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cul. Ambiente, a partir de 02/01/2018.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/GP/2018. EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 033/GP/2018

Em, 07 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª CLAUDINEIA DE CAMPOS,** portadora do RG nº 16931998 SSP/MT e CPF nº 018.403. 031-58 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 10/ 04/2014 a 10/04/2015 de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 05/02/2018 e término em 06/03/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 07/03/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/GP/2018. EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 034/GP/2018

Em, 07 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 152/2017, a qual concede ao Servidor Público Municipal Efetivo **Srº EDUARDO NASCIMENTO VIEIRA**, portador do RG nº 1721566 SSP/MT e CPF nº 230.084.151-72 no cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 02/05/2015 a 02/05/2016.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/GP/2018. EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 035/GP/2018

Em, 07 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI,** portadora do RG nº 04999053 SSP/MT e CPF nº 361.397.261-15 no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de 20/02/2017 a 20/02/2018 de acordo com a Lei Municipal 581/ 91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/GP/2018. EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 036/GP/2018

Em, 07 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Srº ANTONIO CLARET MIGUEL,** portador do RG nº 1321328 SSP/MT e CPF nº 288.957. 976-04 no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 80 (oitenta) dias de férias, referente aos períodos de 01/ 04/2008 a 01/04/2012 (20 dias cada período), de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 06/02/2018 e término em 26/04/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 27/04/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/GP/2018. EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 037/GP/2018

Em, 07 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Srº JORGE KAUPATEZ,** portador do RG nº 3561409 SSP/MT e CPF nº 486.285.068-53 no cargo de Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cul. Ambiente, 60 (sessenta) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2015 a 01/03/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/03/2018 e término em 29/04/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/04/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/GP/2018. EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 038/GP/2018

Em, 07 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publico Municipal Efetivo **Srº JORGE KAUPATEZ**, portador do RG nº 3561409 SSP/MT e CPF nº 486.285.068-53 no cargo de Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cul. Ambiente, 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período de 01/03/2009 a 01/03/2014, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá inicio em 30/04/2018 e término em 28/07/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 29/07/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/GP/2018. EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 040/GP/2018

Em, 16 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ELISABETH FRANK ARRUDA,** portadora do RG nº 549245 SSP/MT e CPF nº 393.640.461-53 no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 11/01/2016 a 11/01/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 02/01/2018 e término em 31/01/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/02/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/GP/2018. EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 041/GP/2018

Em, 16 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ROSELI MASCARROZ BELFORT MATOS,** portadora do RG nº 20499606 SSP/MT e CPF nº 085.301.358-65 no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 16/05/2014 a 16/05/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/01/2018 e término em 30/01/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/01/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/GP/2018. EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 042/GP/2018

Em, 19 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ADRIANA FERNANDES VARGAS,** portadora do RG nº 10451919 SSP/MT e CPF nº 581.565.421-34 no cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete da Prefeita, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2015 a 10/04/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 19/01/2018 e término em 17/02/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/03/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/GP/2018. EM, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 043/GP/2018

Em, 19 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª AMANDA COUTO LOPES,** portadora do RG nº 439019308 SSP/MT e CPF nº 361.372.188-05 no cargo de Coordenador Geral da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade.

A licença de que se trata a presente portaria terá inicio em 29/01/2018 e término em 27/07/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 28/07/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à partir de 29/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/GP/2018. EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 044/GP/2018

Em, 20 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª CECILIA SOUZA NEVES PAIXAO,** portadora do RG nº 151149 SSP/MT e CPF nº 078.329.311-91 no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/07/2014 a 01/07/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 05/02/2018 e término em 06/03/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 07/03/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/GP/2018. EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 045/GP/2018

Em, 21 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Srº ISLAN FERNANDES PRINS,** portador do RG nº 1588088 SSP/MT e CPF nº 011.635.511-55 no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/02/2015 a 01/02/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 05/02/2018 e término em 06/03/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 07/03/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018,** que tem por objeto o ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos,*** **teve como Resultado Final onde sagraram-se vencedoras as empresas, conforme especificado abaixo:**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	3	650	R$ 3,53	R$ 2.294,50
	9	600	R$ 3,78	R$ 2.268,00
	13	2450	R$ 1,59	R$ 3.895,50
	22	5000	R$ 0,29	R$ 1.450,00
	23	20000	R$ 0,19	R$ 3.800,00
	27	3000	R$ 0,36	R$ 1.080,00
	30	1800	R$ 8,40	R$ 15.120,00
	42	2500	R$ 0,17	R$ 425,00
	51	16	R$ 598,51	R$ 9.576,16
	55	1000	R$ 2,63	R$ 2.630,00
TOTAL				**R$ 42.539,16**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA	2	3500	R$ 0,94	R$ 3.290,00
	10	800	R$ 2,60	R$ 2.080,00
	11	1500	R$ 2,60	R$ 3.900,00
	14	2000	R$ 2,20	R$ 4.400,00
	20	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00
	21	10000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
	24	3500	R$ 0,50	R$ 1.750,00
	25	3500	R$ 0,50	R$ 1.750,00
	29	2000	R$ 0,60	R$ 1.200,00
	31	6985	R$ 0,80	R$ 5.588,00
	32	9185	R$ 0,39	R$ 3.582,15
	47	4500	R$ 0,60	R$ 2.700,00
	53	5000	R$ 9,80	R$ 49.000,00
TOTAL				**R$ 85.320,15**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRAFICA E EDITORA COELHO EIRELI - ME	4	1200	R$ 3,45	R$ 4.140,00
	5	10	R$ 18,00	R$ 180,00
	12	100	R$ 8,64	R$ 864,00
	16	300	R$ 3,55	R$ 1.065,00
	17	300	R$ 4,26	R$ 1.278,00
	18	6000	R$ 0,91	R$ 5.460,00
	19	20	R$ 9,96	R$ 199,20
	35	2000	R$ 0,54	R$ 1.080,00
	36	500	R$ 0,36	R$ 180,00
	37	2500	R$ 0,30	R$ 750,00
	38	1500	R$ 0,36	R$ 540,00
	39	3500	R$ 0,38	R$ 1.330,00
	43	3000	R$ 0,39	R$ 1.170,00
	46	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
	52	33000	R$ 0,15	R$ 4.950,00
TOTAL				**R$ 24.086,20**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NATHYSSIA VIRGINIA LIMA DE ARRUDA	34	3000	R$ 0,31	R$ 930,00
	40	2000	R$ 0,35	R$ 700,00
	41	3500	R$ 0,33	R$ 1.155,00
	44	3000	R$ 0,39	R$ 1.170,00
	45	4000	R$ 0,32	R$ 1.280,00
	50	2500	R$ 0,29	R$ 725,00
TOTAL				**R$ 5.960,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE (KM)	VALOR UNITÁRIO (KM RODADO)	VALOR TOTAL
OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI - EPP	1	1000	R$ 0,55	R$ 550,00
	6	1500	R$ 4,13	R$ 6.195,00
	7	200	R$ 14,71	R$ 2.942,00
	8	2000	R$ 4,43	R$ 8.860,00
	15	200	R$ 4,30	R$ 860,00
	28	10000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
	33	3685	R$ 0,89	R$ 3.279,65
	48	8500	R$ 0,49	R$ 4.165,00
	49	6000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
	54	4550	R$ 0,65	R$ 2.957,50
	56	4000	R$ 0,97	R$ 3.880,00
TOTAL				**R$ 38.489,15**

Torna público ainda que os seguintes itens restaram **desertos**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESULTADO
26	Carimbos	314	DESERTO

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de março de 2018**.**

Luíz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018

Recomendamos a Adjudicação e Homologação da Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018,** que tem por objeto o ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos,*** **onde sagraram-se vencedoras as empresas, conforme especificado abaixo:**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	3	650	R$ 3,53	R$ 2.294,50
	9	600	R$ 3,78	R$ 2.268,00
	13	2450	R$ 1,59	R$ 3.895,50
	22	5000	R$ 0,29	R$ 1.450,00
	23	20000	R$ 0,19	R$ 3.800,00
	27	3000	R$ 0,36	R$ 1.080,00
	30	1800	R$ 8,40	R$ 15.120,00
	42	2500	R$ 0,17	R$ 425,00
	51	16	R$ 598,51	R$ 9.576,16
	55	1000	R$ 2,63	R$ 2.630,00
TOTAL				**R$ 42.539,16**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA	2	3500	R$ 0,94	R$ 3.290,00
	10	800	R$ 2,60	R$ 2.080,00
	11	1500	R$ 2,60	R$ 3.900,00
	14	2000	R$ 2,20	R$ 4.400,00
	20	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00
	21	10000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
	24	3500	R$ 0,50	R$ 1.750,00
	25	3500	R$ 0,50	R$ 1.750,00
	29	2000	R$ 0,60	R$ 1.200,00
	31	6985	R$ 0,80	R$ 5.588,00
	32	9185	R$ 0,39	R$ 3.582,15
	47	4500	R$ 0,60	R$ 2.700,00
	53	5000	R$ 9,80	R$ 49.000,00
TOTAL				**R$ 85.320,15**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRAFICA E EDITORA COELHO EIRELI - ME	4	1200	R$ 3,45	R$ 4.140,00
	5	10	R$ 18,00	R$ 180,00
	12	100	R$ 8,64	R$ 864,00
	16	300	R$ 3,55	R$ 1.065,00
	17	300	R$ 4,26	R$ 1.278,00
	18	6000	R$ 0,91	R$ 5.460,00
	19	20	R$ 9,96	R$ 199,20
	35	2000	R$ 0,54	R$ 1.080,00
	36	500	R$ 0,36	R$ 180,00
	37	2500	R$ 0,30	R$ 750,00
	38	1500	R$ 0,36	R$ 540,00

	39	3500	R$ 0,38	R$ 1.330,00
	43	3000	R$ 0,39	R$ 1.170,00
	46	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
	52	33000	R$ 0,15	R$ 4.950,00
TOTAL				**R$ 24.086,20**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NATHYSSIA VIRGINIA LIMA DE ARRUDA	34	3000	R$ 0,31	R$ 930,00
	40	2000	R$ 0,35	R$ 700,00
	41	3500	R$ 0,33	R$ 1.155,00
	44	3000	R$ 0,39	R$ 1.170,00
	45	4000	R$ 0,32	R$ 1.280,00
	50	2500	R$ 0,29	R$ 725,00
TOTAL				**R$ 5.960,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE (KM)	VALOR UNITÁRIO (KM RODADO)	VALOR TOTAL
OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI - EPP	1	1000	R$ 0,55	R$ 550,00
	6	1500	R$ 4,13	R$ 6.195,00
	7	200	R$ 14,71	R$ 2.942,00
	8	2000	R$ 4,43	R$ 8.860,00
	15	200	R$ 4,30	R$ 860,00
	28	10000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
	33	3685	R$ 0,89	R$ 3.279,65
	48	8500	R$ 0,49	R$ 4.165,00
	49	6000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
	54	4550	R$ 0,65	R$ 2.957,50
	56	4000	R$ 0,97	R$ 3.880,00
TOTAL				**R$ 38.489,15**

Torna público ainda que os seguintes itens restaram **desertos**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESULTADO
26	Carimbos	314	DESERTO

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de março de 2018.

ADJUDICO:

Luíz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro

HOMOLOGO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal**AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018,** que tem por objeto o ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos,*** **teve como Resultado Final onde sagraram-se vencedoras as empresas, conforme especificado abaixo:**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	3	650	R$ 3,53	R$ 2.294,50
	9	600	R$ 3,78	R$ 2.268,00
	13	2450	R$ 1,59	R$ 3.895,50
	22	5000	R$ 0,29	R$ 1.450,00
	23	20000	R$ 0,19	R$ 3.800,00
	27	3000	R$ 0,36	R$ 1.080,00
	30	1800	R$ 8,40	R$ 15.120,00
	42	2500	R$ 0,17	R$ 425,00
	51	16	R$ 598,51	R$ 9.576,16
	55	1000	R$ 2,63	R$ 2.630,00
TOTAL				**R$ 42.539,16**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA	2	3500	R$ 0,94	R$ 3.290,00
	10	800	R$ 2,60	R$ 2.080,00
	11	1500	R$ 2,60	R$ 3.900,00
	14	2000	R$ 2,20	R$ 4.400,00
	20	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00
	21	10000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
	24	3500	R$ 0,50	R$ 1.750,00
	25	3500	R$ 0,50	R$ 1.750,00
	29	2000	R$ 0,60	R$ 1.200,00
	31	6985	R$ 0,80	R$ 5.588,00
	32	9185	R$ 0,39	R$ 3.582,15
	47	4500	R$ 0,60	R$ 2.700,00
	53	5000	R$ 9,80	R$ 49.000,00
TOTAL				**R$ 85.320,15**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRAFICA E EDITORA COELHO EIRELI - ME	4	1200	R$ 3,45	R$ 4.140,00
	5	10	R$ 18,00	R$ 180,00
	12	100	R$ 8,64	R$ 864,00
	16	300	R$ 3,55	R$ 1.065,00
	17	300	R$ 4,26	R$ 1.278,00
	18	6000	R$ 0,91	R$ 5.460,00
	19	20	R$ 9,96	R$ 199,20
	35	2000	R$ 0,54	R$ 1.080,00
	36	500	R$ 0,36	R$ 180,00
	37	2500	R$ 0,30	R$ 750,00
	38	1500	R$ 0,36	R$ 540,00
	39	3500	R$ 0,38	R$ 1.330,00
	43	3000	R$ 0,39	R$ 1.170,00
	46	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
	52	33000	R$ 0,15	R$ 4.950,00
TOTAL				**R$ 24.086,20**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NATHYSSIA VIRGINIA LIMA DE ARRUDA	34	3000	R$ 0,31	R$ 930,00
	40	2000	R$ 0,35	R$ 700,00
	41	3500	R$ 0,33	R$ 1.155,00

	44	3000	R$ 0,39	R$ 1.170,00
	45	4000	R$ 0,32	R$ 1.280,00
	50	2500	R$ 0,29	R$ 725,00
TOTAL				**R$ 5.960,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE (KM)	VALOR UNITÁRIO (KM RODADO)	VALOR TOTAL
OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI - EPP	1	1000	R$ 0,55	R$ 550,00
	6	1500	R$ 4,13	R$ 6.195,00
	7	200	R$ 14,71	R$ 2.942,00
	8	2000	R$ 4,43	R$ 8.860,00
	15	200	R$ 4,30	R$ 860,00
	28	10000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
	33	3685	R$ 0,89	R$ 3.279,65
	48	8500	R$ 0,49	R$ 4.165,00
	49	6000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
	54	4550	R$ 0,65	R$ 2.957,50
	56	4000	R$ 0,97	R$ 3.880,00
TOTAL				**R$ 38.489,15**

Torna público ainda que os seguintes itens restaram **desertos**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESULTADO
26	Carimbos	314	DESERTO

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de março de 2018**.**

Luíz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018

Recomendamos a Adjudicação e Homologação da Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018,** que tem por objeto o ***Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos,*** **onde sagraram-se vencedoras as empresas, conforme especificado abaixo:**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	3	650	R$ 3,53	R$ 2.294,50
	9	600	R$ 3,78	R$ 2.268,00
	13	2450	R$ 1,59	R$ 3.895,50
	22	5000	R$ 0,29	R$ 1.450,00
	23	20000	R$ 0,19	R$ 3.800,00
	27	3000	R$ 0,36	R$ 1.080,00
	30	1800	R$ 8,40	R$ 15.120,00
	42	2500	R$ 0,17	R$ 425,00
	51	16	R$ 598,51	R$ 9.576,16
	55	1000	R$ 2,63	R$ 2.630,00
TOTAL				**R$ 42.539,16**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA	2	3500	R$ 0,94	R$ 3.290,00
	10	800	R$ 2,60	R$ 2.080,00
	11	1500	R$ 2,60	R$ 3.900,00
	14	2000	R$ 2,20	R$ 4.400,00
	20	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00
	21	10000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
	24	3500	R$ 0,50	R$ 1.750,00
	25	3500	R$ 0,50	R$ 1.750,00
	29	2000	R$ 0,60	R$ 1.200,00
	31	6985	R$ 0,80	R$ 5.588,00
	32	9185	R$ 0,39	R$ 3.582,15
	47	4500	R$ 0,60	R$ 2.700,00
	53	5000	R$ 9,80	R$ 49.000,00
TOTAL				**R$ 85.320,15**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRAFICA E EDITORA COELHO EIRELI - ME	4	1200	R$ 3,45	R$ 4.140,00
	5	10	R$ 18,00	R$ 180,00
	12	100	R$ 8,64	R$ 864,00
	16	300	R$ 3,55	R$ 1.065,00
	17	300	R$ 4,26	R$ 1.278,00
	18	6000	R$ 0,91	R$ 5.460,00
	19	20	R$ 9,96	R$ 199,20
	35	2000	R$ 0,54	R$ 1.080,00
	36	500	R$ 0,36	R$ 180,00
	37	2500	R$ 0,30	R$ 750,00
	38	1500	R$ 0,36	R$ 540,00
	39	3500	R$ 0,38	R$ 1.330,00
	43	3000	R$ 0,39	R$ 1.170,00
	46	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
	52	33000	R$ 0,15	R$ 4.950,00
TOTAL				**R$ 24.086,20**

EMPRESA	ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NATHYSSIA VIRGINIA LIMA DE ARRUDA	34	3000	R$ 0,31	R$ 930,00
	40	2000	R$ 0,35	R$ 700,00
	41	3500	R$ 0,33	R$ 1.155,00
	44	3000	R$ 0,39	R$ 1.170,00
	45	4000	R$ 0,32	R$ 1.280,00
	50	2500	R$ 0,29	R$ 725,00
TOTAL				**R$ 5.960,00**

EMPRESA	ITEM	QTDE (KM)	VALOR UNITÁRIO (KM RODADO)	VALOR TOTAL
OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI - EPP	1	1000	R$ 0,55	R$ 550,00
	6	1500	R$ 4,13	R$ 6.195,00
	7	200	R$ 14,71	R$ 2.942,00
	8	2000	R$ 4,43	R$ 8.860,00
	15	200	R$ 4,30	R$ 860,00

	28	10000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
	33	3685	R$ 0,89	R$ 3.279,65
	48	8500	R$ 0,49	R$ 4.165,00
	49	6000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
	54	4550	R$ 0,65	R$ 2.957,50
	56	4000	R$ 0,97	R$ 3.880,00
TOTAL				**R$ 38.489,15**

Torna público ainda que os seguintes itens restaram **desertos**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RESULTADO
26	Carimbos	314	DESERTO

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de março de 2018.

ADJUDICO:

Luíz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro

HOMOLOGO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/GP/2018. EM, 25 DE JANEIRO DE 2018.

Portaria nº 003/GP/2018 Em, 25 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª HELENICE DE SIQUEIRA COSTA SALES,** portadora do RG nº 017380 SSP/MT e CPF nº 205.933.171-49 no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Ass. Fundiários, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 01/09/2016 a 01/09/2017 de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 24/01/2018 e término em 22/02/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/02/2018.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 24/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 002/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Portaria nº 002/GP/2018 Em, 25 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ANGELA MARTINS DE PAULA,** portadora do RG nº 600626 SSP/MT e CPF nº 534.816.661-87 no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 08/02/2015 a 08/02/2016 de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/01/2018 e término em 30/01/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/01/2018.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/GP/2018. EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 046/GP/2018

Em, 21 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Srº LUCIANO CARMO DA SILVA,** portador do RG nº 1235727-8 SSP/MT e CPF nº 890.473.381-20 no cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 07/02/2015 a 07/02/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/02/2018 e término em 02/03/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/03/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/GP/2018. EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 047/GP/2018

Em, 21 de fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 114/2017, a qual concede à Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª NEZITA DA COSTA MONTEIRO**, portadora do RG nº 768858 SSP/MT e CPF nº 513.039.731-20 no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referentes aos períodos de 01/04/2008 a 01/04/2013.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/GP/2018. EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 048/GP/2018

Em, 21 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª CARMEM MARIA ALVES PEDROSO,** portadora do RG nº 09316647 SSP/MT e CPF nº 545. 590.571-68 no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 02/03/ 2016 a 02/03/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 24/01/2018 e término em 22/02/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/02/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/GP/2018. EM, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 049/GP/2018

Em, 22 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Srº WENDELL MARTINS DE REZENDE,** portador do RG nº 796673 SSP/MT e CPF nº 8581. 560.541-72 no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 50 (cinquenta) dias de férias, referente aos períodos de 01/04/2015 a 01/04/2016 (20 dias) e 01/04/2016 a 01/04/2017 (30 dias), de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 22/01/2018 e término em 12/03/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 13/03/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº.: 023/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº.: 023/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 29 DE MARÇO DE 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a semana santa e o feriado nacional da Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, o dia 29 de março de 2018, quinta-feira.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 28 de março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/GP/2018. EM, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 050/GP/2018

Em, 22 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª CLAUDIA DE SOUZA RODRIGUES AGUILHEIRA,** portadora do RG nº 601973 SSP/MT e CPF nº 429.439.301-72 no cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 20/02/ 2013 a 20/02/2014, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 04/02/2018 e término em 05/03/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/03/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/GP/2018. EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 051/GP/2018

Em, 28 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª MARINEY DA GUIA BORGES,** portadora do RG nº 10975586 SSP/MT e CPF nº 937. 406.701-34 no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 20/01/2016 a 20/01/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/03/2018 e término em 30/03/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/03/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/GP/2018. EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 052/GP/2018

Em, 28 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª IRANISE LONGUINHA PEDROSO,** portadora do RG nº 04755138 SSP/MT e CPF nº 432.836.591-68 no cargo de Fiscal de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, 60 (sessenta) dias de férias, referente aos períodos de 11/10/2014 a 11/10/2015 e 11/10/2015 a 11/10/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 05/03/2018 e término em 03/05/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/05/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/GP/2018. EM, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 027/GP/2018

Em, 06 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Srº JURANDI PEREIRA DA SILVA FILHO,** portador do RG nº 382938 SSP/MT e CPF nº 329. 143.261-49 no cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Ass. Fundiários, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 14/08/2015 a 14/08/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/02/2018 e término em 02/03/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/03/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/GP/2018. EM, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 026/GP/2018

Em, 06 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ANDRELINA BURGO DA CONCEIÇÃO,** portadora do RG nº 06365973 SSP/MT e CPF nº 581.568.011-72, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 180 (Cento e Oitenta) dias de Licença Prêmio, referente aos períodos de 22/05/2005 a 22/05/2010 e 22/05/2010 a 22/05/2015, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá inicio em 19/02/2018 e término em 18/08/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/08/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/GP/2018. EM, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 025/GP/2018

Em, 06 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª VALDIRENE ADRIANO SANTOS,** portadora do RG nº 48221432 SSP/MT e CPF nº 537.781.381-20 no cargo de Professor III 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 11/02/2013 a 11/02/2014 de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 15/01/2018 e término em 13/02/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/02/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/GP/2018. EM, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 024/GP/2018

Em, 06 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª SUZANA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 1879989 SSP/MT e CPF nº 002.205.391-38 no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 01/12/2015 a 01/12/2016 de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/02/2018 e término em 02/03/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/03/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/GP/2018. EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 023/GP/2018

Em, 05 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª JUANEIDE FERREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 828691 SSP/MT e CPF nº 621.429.091-91 no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 18/01/2015 a 18/01/2016 de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 05/02/2018 e término em 06/03/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 07/03/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/GP/2018. EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 022/GP/2018

Em, 05 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª MAYANNE DE BARROS,** portadora do RG nº 19559976 SSP/MT e CPF nº 029.749.781-26 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 06/07/2016 a 06/07/2017 de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 19/02/2018 e término em 20/03/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/03/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/GP/2018. EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 021/GP/2018

Em, 02 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª KARINA YOSHE OKAMOTO,** portadora do RG nº 1055036-4 SSP/MT e CPF nº 714.055.181-20 no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 30/05/2016 a 30/05/2017 de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 07/02/2018 e término em 08/03/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/02/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 07/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/GP/2018. EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 020/GP/2018

Em, 02 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª. HELOISA BENEDITA RODRIGUES,** portador do RG nº 11806370 SSP/MT e CPF nº 931.641.221-87, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de Licença sem Ônus de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 581/91.

A licença de que se trata a presente portaria terá inicio em 03/03/2018 e término em 03/03/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/03/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/GP/2018. EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 018/GP/2018

Em, 02 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª ANGELA MARTINS DE PAULA,** portadora do RG nº 600626 SSP/MT e CPF nº 534.816.661-87 no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 08/02/2015 a 08/02/2016 de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/01/2018 e término em 30/01/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/01/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/GP/2018. EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 017/GP/2018

Em, 02 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª SELMA SANTANA DA SILVA,** portadora do RG nº 17211921 SSP/MT e CPF nº 023.135.191-71, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Qüinqüênio de 10/04/2008 a 10/04/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá inicio em 29/01/2018 e término em 28/04/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 29/04/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 29/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/GP/2018. EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 016/GP/2018

Em, 02 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª SUE ELLEN CRISTINE DA SILVA MENDES,** portadora do RG nº 13605623 SSP/MT e CPF nº 706.669.031-15 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 19/12/2013 a 19/12/2014 de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/02/2018 e término em 02/03/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/03/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/GP/2018. EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 015/GP/2018

Em, 02 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Srº NELSON SOUZA PINTO FILHO,** portador do RG nº 13438352 SSP/MT e CPF nº 004.800.181-38 no cargo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Ass. Fundiários, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 11/09/2016 a 11/09/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 05/03/2018 e término em 04/04/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/05/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/03/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de Fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/GP/2018. EM, 31 DE JANEIRO DE 2018.

Portaria nº 014/GP/2018

Em, 31 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ART. I – EXONERAR POR FALECIMENTO – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª DIRCE TEREZINHA DE SOUZA SILVA,** portadora do RG nº 544920 SSP/MT e CPF nº 363.027.241-04, no cargo de Professora III 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2018. Conforme Certidão de Óbito matrícula 065375 01 55 2018 4 00055 160 0016950 72.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 16/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/GP/2018. EM, 30 DE JANEIRO DE 2018.

Portaria nº 013/GP/2018

Em, 30 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. I - CONCEDER VACÂNCIA – Ao Servidor Público Municipal Sr. ANTÔNIO DO BOMDESPACHO BARBOSA, portador do RG nº 04716060 SSP/MT, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o artigo 38 da Lei Municipal 581/1991.

Art. II – A vacância será a partir de 24/01/2018 e termino em 24/01/2020, considerando a linha de jurisprudência tanto Federal, quanto Estadual, tendo a possibilidade de vinculo até que prescinda o estagio probatório no outro cargo ao qual irá tomar posse.

Art. III – Considerando que após passar o estagio probatório do novo cargo público, o servidor não havendo interesse ao regresso ficará precluso o direito de retorno ao quadro do Município.

Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 24/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/GP/2018. EM, 30 DE JANEIRO DE 2018.

Portaria nº 012/GP/2018

Em, 30 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª HELOISA BENEDITA RODRIGUES,** portadora do RG nº 11806370 SSP/MT e CPF nº 931.641.221-87 no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 05/07/2014 a 05/07/2015 de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/02/2018 e término em 02/03/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/03/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/GP/2018. EM, 29 DE JANEIRO DE 2018.

Portaria nº 011/GP/2018

Em, 29 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – As portarias de número 129/2017 e 139/2017, as quais concedem à Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª ANTÔNIA VIEIRA DE AZEVEDO**, portadora do RG nº 494427 SSP/MT e CPF nº 582.032.901-59 no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referentes aos períodos de 08/02/2015 a 08/02/2016 *(port. 139/2017)* e 08/02/2016 a 08/02/2017 *(port. 129/2017)*.

Esta portaria entra em vigor a partir de 29/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/GP/2018. EM, 29 DE JANEIRO DE 2018.

Portaria nº 010/GP/2018

Em, 29 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Srº NATANAEL IDELTRUDES DE FREITAS,** portador do RG nº 850358 SSP/MT e CPF nº 594.719.641-72 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de 22/05/2014 a 22/05/2015 de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 26/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/GP/2018. EM, 29 DE JANEIRO DE 2018.

Portaria nº 009/GP/2018

Em, 29 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª MARIA REGINA DAS NEVES,** portadora do RG nº 439153 SSP/MT e CPF nº 206.546.851-34 no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 01/06/2016 a 01/06/2017 de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 23/01/2018 e término em 21/02/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 22/02/2018.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 23/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/GP/2018. EM, 26 DE JANEIRO DE 2018.

Portaria nº 008/GP/2018

Em, 26 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª MARIA APARECIDA QUEIROZ MACHADO,** portadora do RG nº 337386 SSP/MT e CPF nº 378.155.391-49, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Qüinqüênio de 08/01/2009 a 08/01/2014, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá inicio em 01/02/2018 e término em 01/05/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/05/2018.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/GP/2018. EM, 26 DE JANEIRO DE 2018.

Portaria nº 007/GP/2018

Em, 26 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª MARIA APARECIDA QUEIROZ MACHADO,** portadora do RG nº 337386 SSP/MT e CPF nº 378.155.391-49 no cargo de Agente De Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 18/01/2011 a 18/01/2012 de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 02/01/2018 e término em 31/01/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/02/2018.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/GP/2018. EM, 26 DE JANEIRO DE 2018.

Portaria nº 006/GP/2018

Em, 26 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – À Servidora Publica MunicipalEfetiva **Srª JUCILEIDE MARIA DE SIQUEIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 10447288 SSP/MT e CPF nº 474.053.411-87 no cargo de Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 18/01/2015 a 18/01/2016 de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 08/01/2018 e término em 06/02/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 07/02/2018.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 005/GP/2018. EM, 25 DE JANEIRO DE 2018.

Portaria n° 005/GP/2018

Em, 25 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º CARLOS EMANOEL BACAN,** Elevação de classe e nível, da Classe ''A'', nível ''1'' para Classe ''B'', nível ''2'', em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

II- Esta portaria entra em vigor a partir de 25/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/GP/2018. EM, 25 DE JANEIRO DE 2018.

Portaria nº 004/GP/2018 Em, 25 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Publico MunicipalEfetivo **Srº JOSE PEREIRA BRAGA,** portador do RG nº 189933 SSP/MT e CPF nº 111.203.631-87 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/01/2016 a 01/01/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá inicio em 10/01/2018 e término em 08/02/2018, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/02/2018.

Esta portaria entrou em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 206/2018

PORTARIA N° 206/2018

DATA: 21 de Março de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço do(a) servidor(a) **VILSON VOLLBRECHT**, e dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS n° 10001080.100184/11-4, ao(a) servidor(a) **Vilson Vollbrecht**.

Art. 2° - O período averbado compreende a 4.696 dias, correspondendo a 12 anos, 10 meses e 13 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Em Especial a Portaria Nº 369/2013 do dia 31 de Maio de 2013.

Cláudia-MT, 21 de Março de 2018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 190/2018

PORTARIA N° 190/2018

DATA: 09 de Março de 2018.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Sra. **ADRIANA BILIERI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Licença Maternidade a Sra. **Adriana Bilieri,** portadora do RG n° 1.492.609-1 SSP/MT e inscrita no CPF n° 970.711.291.34, no cargo de Bioquímica, lotada a na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 191/2018

PORTARIA N° 191/2018

DATA: 12 de Março de 2018.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Maternidade a Sra. **JULIANA ALICE BATISTA WEIS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° **- Conceder Retorno** de Licença Maternidade a Sr (a). **JULIANA ALICE BATISTA WEIS,** portador (a) do RG n° 2.075.347-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 032.032.521-04, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 201/2018

PORTARIA N° 201/2018

DATA: 19 de Março de 2018.

SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **GEORDANO MATEI** como Fiscal de Ata de registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **Geordano Matei,** RE: 0556, portador do RG n° 1063390676 SSP/RS e inscrito no CPF n° 637.028.510.20, como Fiscal de Ata de registro de Preços abaixo relacionado:

Ata de Registro de Preços:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
020/ 2018	APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PROD. AGRÍCOLAS LTDA ME.	Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01de (uma) patrulha mecanizada, para supri as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural do Município de Cláudia-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE MARÇO DE 2.018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 202/2018

PORTARIA N° 202/2018

DATA: 19 de Março de 2018.

SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **EVERSON CESER KONZEN** como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **Everson Ceser Konzen**, RE: 2462 portador (a) do RG n°: 1.377.774-15 SSP/MT e inscrito (a) CPF n°: 945.010. 251-15 como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

Contrato:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
014/ 2018	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	Contratação de associação Filantrópica, de direito provado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, para a operacionalização de programas de estágio de estudantes e auxílio transporte, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE MARÇO DE 2.018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 203/2018

PORTARIA N° 203/2018

DATA: 19 de Março de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **NUBIA MARIA MARQUES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Licença Saúde** a Sra. **Nubia Maria Marques,** portadora do RG n° 1236407-0 SJ/MT e inscrito no CPF n° 015.968.431.52, no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de Março de 2018.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 204/2018

PORTARIA N° 204/2018

DATA: 19 de Março de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **RODINETE DA SILVA CARNEIRO BATISTA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sr(a). **RODINETE DA SILVA CARNEIRO BATISTA,** portador (a) do RG n° 18.051.683-8 SSP/SP e inscrito (a) no CPF n° 206.486.708-21, no cargo de Professora 30hrs e Especial, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 18 de Março de 2018.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Março de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 205/2018

PORTARIA N° 205/2018

DATA: 20 de Março de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **VANIA DA SILVA SANTOS,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **Vania da Silva Santos,** Re: 2036, portador (a) do RG n° 2.183.401-6 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 041.247.451.41, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
021/ 2018	ALINE MESSIAS – ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02(dois) laboratórios de informática instalados para escolas dos Assentamentos Keno e Zumbi dos Palmares do Município de Cláudia/MT
022/ 2018	AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO - ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02(dois) laboratórios de informática instalados para escolas dos Assentamentos Keno e Zumbi dos Palmares do Município de Cláudia/MT
023/ 2018	FERRARI CELL LTDA - EPP	Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02(dois) laboratórios de informática instalados para escolas dos Assentamentos Keno e Zumbi dos Palmares do Município de Cláudia/MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE MARÇO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 189/2018

PORTARIA N° 189/2018

DATA: 08 de Março de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **VILSON GUTJHAR** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **Vilson Gutjhar,** portador do RG n° 559.337 SSP/MT e CPF n° 327.789.881-49, no cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Em Especial a Portaria Nº 111/2018 do dia 01 de Fevereiro de 2018.

Cláudia-MT, 08 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 186/2018

PORTARIA N° 186/2018

DATA: 08 de Março de 2018.

SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **EVERSON CESER KONZEN** como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **Everson Ceser Konzen**, RE: 2462 portador (a) do RG n°: 1.377.774-15 SSP/MT e inscrito (a) CPF n°: 945.010.251-15 como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

Contrato:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
001/ 2018	I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. CNPJ: 10.541.510/0001-20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018 PARA O PREVI-CLAUDIA, CONFORME CONTRATO Nº 001/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE MARÇO DE 2.018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 192/2018

PORTARIA N° 192/2018

DATA: 12 de Março de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **REGINALDO DOS SANTOS GENEREOSO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado o(a) Sr(a). **Reginaldo dos Santos Generoso,** portador (a) do RG n° 2.053.871-5 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 029.347.661-60, no cargo de Chefe de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 193/2018

PORTARIA N° 193/2018

DATA: 12 de Março de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao(a) Sr(a). **NEIDI ADRIANE BEHNE e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** ao(a) Sr(a). **Neidi Adriane Behne,** portador(a) do RG n° 1.139.485-4 SSP/MT e inscrita(o) no CPF n°818.103.421.04, no cargo de Auxiliar Administrativo, da **Classe A Nível 08 para a Classe A Nível 09**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Março de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 187/2018

PORTARIA N° 187/2018

DATA: 08 de Março de 2.018.

SÚMULA: Revoga FG 01 R$ 200,00 do(a) Sr(a). **NEIDI ADRIANE BEHNE e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Revoga** FG 01 de R$ 200,00 do(a) Sr(a). **Neidi Adriane Behne,** portador(a) do RG n° 1.139.485-4 SSP/MT e inscrita(o) no CPF n°818.103.421.04, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de Março de 2018.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Março de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **G L OXIGÊNIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.520.836/0001-04, e Inscrição Estadual n.º 13.400.559-7, estabelecida a Rua Angico Q-03, L 11, Novo Mundo Jardim Paula III, cidade de Varzea Grande/MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária pela a Srª Eunice Beraldo Franco Da Silva, portadora do CIRG n.º 0840758-4 SSP/MT e CIC n.º 531.284.431-49, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT,** sendo na oportunidade registrado os seguintes itens e valores:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDADE.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	157731-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 10m³.	Und.	250	LINDE	R$ 82,00	R$ 20.500,00
02	252553-4	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 3m³.	Und.	140	LINDE	R$ 90,00	R$ 12.600,00
03	197890-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 1m³.	Und.	200	LINDE	R$ 105,00	R$ 21.000,00
		TOTAL					R$ 54.100,00

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 28/03/2018 até 27/03/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos Materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018** e a proposta da empresa **G L OXIGÊNIO LTDA ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 28 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

G L OXIGÊNIO LTDA ME

Eunice Beraldo Franco Da Silva

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 194/2018

PORTARIA N° 194/2018

DATA: 12 de Março de 2.018.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao(a) Sr(a). **PEDRO OLEGÁRIO DOS SANTOS e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível** ao(a) Sr(a). **Pedro Olegário dos Santos,** portador(a) do RG n° 703.700 SSP/MT e inscrita(o) no CPF n° 581.788.301-59, no cargo de Motorista, da **Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Março de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 188/2018

PORTARIA N° 188/2018

DATA: 08 de Março de 2.018.

SÚMULA: Concede 50% do cargo de Chefe de Divisão ao(a) Sr(a). **NEIDI ADRIANE BEHNE e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede 50% do Cargo de Chefe de Divisão,** ao(a) Sr(a). **Neidi Adriane Behne,** portador(a) do RG n° 1.139.485-4 SSP/MT e inscrita(o) no CPF n°818.103.421.04, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de Março de 2018.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Março de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 195/2018

PORTARIA N° 195/2018

DATA: 12 de Março de 2018.

SÚMULA: Concede FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **LINDOMAR BORGES e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-01 de R$ 200,00 do Sr. **Lindomar Borges,** portador do RG n° 996.070 SSP/MT e inscrito no CPF n° 627.038.541.53, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 196/2018

PORTARIA N° 196/2018

DATA: 14 de Março de 2018.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **MARCELA LAGE GAYA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado a Sra. **Marcela Lage Gaya,** portadora do RG n° 001.273.759 SEJSP/MS e CPF n° 004.741.651-32, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 197/2018

PORTARIA N° 197/2018

DATA: 14 de Março de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **JAQUELINE BEATRIZ LAGO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado a Sra. **Jaqueline Beatriz Lago,** portador (a) do RG n° 2.418.615-5 SJ/MT e inscrito (a) no CPF n° 037.528. 501-67, no cargo de Assistente Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 198/2018

PORTARIA N° 198/2018

DATA: 15 de Março de 2018.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde ao(a) Sr(a). **SANDRA APARECIDA CASARIN** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** Licença Saúde ao(a) Sr(a). **Sandra Aparecida Casarin,** portador(a) do RG n° 4.849.957-0 SSP/PR e inscrito(a) CPF n° 474.123. 641.20, no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREVI-CLAUDIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT – PREVI-CLAUDIA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO –I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017.

Na edição nº 2.933, página 106, dia 09 de Março DE 2.018, do Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado de Mato Grosso

Onde se lê: **I. F. GARCIA & CIA LTDA - CNPJ nº 10.541.510/0001-20.**

Leia-se corretamente: **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - CNPJ nº 10.541.510/0001-20.**

Cláudia – MT, 28 de Março de 2018.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 185/2018

PORTARIA N° 185/2018

DATA: 08 de Março de 2018.

SÚMULA: Exonera de Cargo Comissionado o Sr. **ERIVELTO RODOLFO FERREIRA DA LUZ** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Exonera de** cargo comissionado o Sr. **Erivelto Rodolfo Ferreira Luz,** portador do RG n° 1.810.456-8 SSP/MT e CPF n° 023.444.961-65, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 07 de Fevereiro de 2.018.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Março de 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 199/2018

PORTARIA N° 199/2018

DATA: 16 de Março de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço do(a) servidor(a) **ISRAEL MANDUCA DA SILVA**, e dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS n° 10021010.1.00041/17-2, ao(a) servidor(a) **Israel Manduca Da Silva**.

Art. 2° - O período averbado compreende a 2.462 dias, correspondendo a 06 anos, 09 meses e 00 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Março de 2018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 200/2018

PORTARIA N° 200/2018

DATA: 19 de Março de 2018.

SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **GEORDANO MATEI** como Fiscal de Contrato **e dá outras providências.**

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **Geordano Matei,** RE: 0556, portador do RG n° 1063390676 SSP/RS e inscrito no CPF n° 637.028.510.20, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

Contrato:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
013/ 2018	APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PROD. AGRÍCOLAS LTDA ME.	Aquisição de 01de (uma) patrulha mecanizada, para supri as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural do Município de Cláudia-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE MARÇO DE 2.018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 03/2018 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL ANO/ 2018."

Resolução nº 03/2018

"Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL ANO/ 2018."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade de aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal e Estadual ano/2018.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 13 de Março de 2018, às 09h00min.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL ANO/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 13 de Março de 2018.

Josué Abreu da Silva

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CNAS N° 01/2018. "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS DOS SALDOS RESTANTES EM CONTA DO ANO 2017 PARA O ANO 2018.''

Resolução CNAS n° 01/2018.

"Dispõe sobre a aprovação DA REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS DOS SALDOS RESTANTES EM CONTA DO ANO 2017 PARA O ANO 2018.''

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade de aprovação da reprogramação dos recursos Federal, saldos restantes em conta do ano de 2017 para o ano de 2018.

Considerando a reunião Ordinária realizada no dia 13 de Março de dois mil e dezoito às 09h00min.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos recursos Federal e Estadual (FEAS) dos saldos restantes em conta do ano de 2017 para o ano de 2018

Arti. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 13 de Março de 2018.

Josué Abreu da Silva

Presidente do CMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 020/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR TEMPO DETERMINADO

N.º 020/2018

Pelo presente Contrato, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pela sua titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, s/nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE**,** a Empresa pelo senhor **EDEZIO DE RE - EPP,** CNPJ. 17.893.768/0001-34, residente e domiciliado Avenida Roncador, 63, Centro II, cep 78.635-000 Agua Boa – MT, neste ato denominado simplesmente como **Contratado,** tem entre si justos e contratados o seguinte, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato – Visa a Contratação de Serviços de manutenção de Ar Condicionado e Manutenção Elétrica em todos os Veículos e Maquinas da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. Este contrato se fundamenta, na da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. O presente contrato será por um período de 01 (um) ano, com vigência do dia 20 de março do ano em curso e findando em 30 de março de 2019, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 458.171,45 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Cento e Setenta e um Real e quarenta e cinco centavos).

CLAÚSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, Lei Municipal 810, de 29 de dezembro de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

(403)08.003.25.782.0101.2068.33.90.39.00.00.00.

(220)07.001.10.122.0119.1021.33.90.00.00.00.00.

(186)06.003.12.361.0040.2031.3.3.90.39.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

6.1. A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas ao termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhado e fiscalizado pela Servidora **Ana Paula Nogueira Matias** .

7.0 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências. necessárias á boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

7.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA NONA– Das Disposições Finais

8.1 Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

8.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

8.3. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.4. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 26 de Março de 2018.

_____

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATADO: _____

EDEZIO DE RE - EPP

Contratado

Testemunhas: 1._____

CPF:

2. _____

CPF:

RESOLUÇÃO CNAS N° 02/2018. "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO DO FEAS ANO/2017."

Resolução CNAS n° 02/2018.

"Dispõe sobre a aprovação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO DO FEAS ANO/2017."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade de aprovação da prestação de contas do Cofinanciamento do FEAS ano/2017.

Considerando a reunião Ordinária realizada no dia 13 de Março de dois mil e dezoito às 09h00min.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO DO FEAS ANO/2017.

Arti. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 13 de Março de 2018.

Josué Abreu da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 015/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos e meio-fio/guias de concreto para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obra e urbanismo de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
VALDEMAR PAGLIOSA CAON – ME	01, 02, 03 e 05	97.186,50
GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA – ME	04, 06 e 07	163.266,00

Colider/MT, 28 de Março de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que do julgamento da documentação de habilitação do Processo Licitatório sob Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**, deliberou-se pela HABILITAÇÃO das empresas GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA – ME, JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA – ME e CEREZOLI & SANTOS LTDA – ME, bem como pela INABILITAÇÃO da empresa HANSEN & MELO LTDA -

ME. Fica pelo presente Intimada a empresa declarada Inabilitada, para, querendo, no prazo legal, apresentar eventual recurso contra a sua inabilitação nos termos do art.109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993.

Colider/MT, em 27 de Março de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/ADM/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 387/ADM/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **SARA CORREA BRUNORO***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Matricula nº 6420 a partir do dia 15* ***de março de 2018,*** *conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 15/03/2018 a 15/04/2018

LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - TERMO DE RATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: POLII ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.379.965/0001-08, situada na Avenida 9 de maio, nº 202, Bairro Centro, em frente a praça da bíblia, CEP: 78.320-000, no município de Juina/MT.

DATA EMISSÃO: 21/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 369/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Fabiana Jovita de Castro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1179, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 374/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Alcilene Novais Fontes Teixeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 137, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 381/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Leidiane da Silva Torres Marques**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2016, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 361/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Vanilson Pereira Matos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 3499, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 357/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Volnei Sergio de Sales**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 3541, a partir do dia **06 de março a 05 de junho do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 356/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Claudio Ferreira Marinho**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 580, a partir do dia **03 de março a 31 de maio do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2006/2011, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 382/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Dejanira Gonçalves da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 729 a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 386/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Karla Silveira Barbosa,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1937, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 383/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Andreia Rodrigues Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 294, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2013/2014, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 376/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Cácia de Almeida Vieira***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 423, a partir do dia* ***01 a 30 de março do ano de 2018****, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 373/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Lucia Santana da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2118, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa CIDNEI ZILIO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 502.864.989-87, residente e domiciliado na Avenida Taruma, nº 33, CEP: 78.335-000, Centro Colniza/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO EM FUNÇÃO DE INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.480,88 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

DATA EMISSÃO: 27/03/2018

DATA VENCIMENTO: 27/03/2019

TIPO LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 23.771/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 384/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Marilete Maria da Silva,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2506, a partir do dia* ***01 a 30 de março do ano de 2018****, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VALDEVINO SCHROK PLASTER - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.211.792/0001-71, situada na Rua Pastor Alfredo Nogueira, nº 473, sala 01, Bairro Cidade Alta, CEP: 78.325-000 – Aripuana/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 15/01/2018..

DATA EMISSÃO: 28/03/2018

DATA VENCIMENTO: 15/04/2018

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Tomada de Preços nº 005/2017.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 377/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Juliana Aparecida Knob***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1900, a partir do dia* ***01 a 30 de março do ano de 2018****, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 355/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Jucilei Aparecida Broisler Teixeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 2467, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 360/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Dimas Ferreira da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 778, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 359/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública **Janete Rosa Dias Fernandes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 1605 e Registros 233 e 2066, a partir do dia **02 de março a 31 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/ADM/2018, DE 17 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 388/ADM/2018, DE 17 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Rose Darc da Costa Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Matricula nº 3036 a partir do dia **17 de março de 2018,** conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/03/2018 a 17/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 365/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Valeria Correia de Souza Miranda**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 3439, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

Procedimento nº 23.144/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2018 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, para atender as necessidades das Secretarias Muni-

cipais.Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: Empresa**E. C. LÚCIO & CAPPELLI - ME** com valor total de **R$ 140. 980,00 (Cento e quarenta mil e novecentos e oitenta reais).**

Colniza - MT, 28 de março de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa MAYCON F REQUENA PEÇAS-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.490.833.0001/90, estabelecida á Avenida Dos Pinhais, nº. 284, Centro, CEP: 78335-000, no município de Colniza/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS, ASSIM SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.481.250,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos e cinqüenta mil reais)

DATA EMISSÃO: 27/03/2018

DATA VENCIMENTO: 27/12/2018

TIPO LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 023/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 16.622/ 2017.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 364/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Edson de Jesus Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 916, a partir do dia **02 a 31 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 363/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Ademir de Souza Macedo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 35, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 101/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 101/ 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPCUARIOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.362. 799/0001-54, situada na Rua Celso Rosa Lima S/N Várzea Grande/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 101/2017, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 23/11/ 2017

DATA EMISSÃO: 26/02/2018

DATA VENCIMENTO: 23/05/2018

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 079/2017.

LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.362.799/0001-54, estabelecida á Rua Celso Rosa Lima S/N Várzea Grande/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES.

VALOR DO CONTRATO: R$ 319.900,00 (Trezentos e dezenove mil e novecentos reais)

DATA EMISSÃO: 27/03/2018

DATA VENCIMENTO: 27/06/2018

TIPO LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 079/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 19.920/2017.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 358/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Ivanilda da Conceição Farias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1530, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 370/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Irdes de Fátima da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1482, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 362/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Fabio Marcelo Vaz, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 1198, a partir do dia 01 a 30 de março do ano de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

CONTABILIDADE
DCASP - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.000.000,00	62.000.000,00	59.791.775,67	96,43	2.208.224,33
RECEITAS CORRENTES	58.330.000,00	58.330.000,00	57.976.668,47	99,39	353.331,53
RECEITA TRIBUTARIA	2.056.000,00	2.056.000,00	2.423.573,06	117,87	-367.573,06
Impostos	1.580.000,00	1.580.000,00	2.088.266,68	132,16	-508.266,68
Taxas	480.000,00	480.000,00	340.000,70	70,83	139.999,30
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00			10.000,00
(-)Dedução da Receita Tributaria	-14.000,00	-14.000,00	-4.694,32	33,53	-9.305,68
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	341.000,00	341.000,00	191.342,62	56,11	149.657,38
Contribuições Econômicas	341.000,00	341.000,00	191.342,62	56,11	149.657,38
RECEITA PATRIMONIAL	791.000,00	791.000,00	710.313,57	89,79	80.686,43
Receitas de Valores Mobiliários	791.000,00	791.000,00	710.313,57	89,79	80.686,43
RECEITA DE SERVIÇOS	330.000,00	330.000,00	673.429,35	204,06	-343.429,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.358.000,00	54.358.000,00	53.268.744,22	97,99	1.089.255,78
Transferências Intergovernamentais	59.359.000,00	59.359.000,00	58.711.408,62	98,90	647.591,38
Transferências de Convênios	760.000,00	760.000,00	541.131,46	71,20	218.868,54
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-5.761.000,00	-5.761.000,00	-5.983.795,86	103,86	222.795,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	454.000,00	454.000,00	709.265,65	156,22	-255.265,65
Multa de Juros de Mora	99.000,00	99.000,00	35.962,89	36,32	63.037,11
Indenizações e Restituições	55.000,00	55.000,00	19.008,30	34,56	35.991,70
Receita da Dívida Ativa	270.000,00	270.000,00	4.134,70	1,53	265.865,30
Receitas Diversas	30.000,00	30.000,00	661.185,84	203,95	-631.185,84
RECEITAS DE CAPITAL	3.670.000,00	3.670.000,00	1.815.107,20	49,45	1.854.892,80
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.670.000,00	3.670.000,00	1.815.107,20	49,45	1.854.892,80
Transferências Intergovernamentais	1.670.000,00	1.670.000,00	242.100,00	14,49	1.427.900,00
Transferências de Convênios	2.000.000,00	2.000.000,00	1.573.007,20	78,65	426.992,80
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	62.000.000,00	62.000.000,00	59.791.775,67	96,43	2.208.224,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	62.000.000,00	62.000.000,00	59.791.775,67	96,43	2.208.224,33
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		1.078.757,64	565.608,19	52,43	513.149,45
TOTAL(VII) = (V + VI)	62.000.000,00	63.078.757,64	60.357.383,86	95,68	2.721.373,78
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
DÉFICIT (IV)	1.370.600,00	1.874.740,46	1.874.649,18	99,99	91,28
TOTAL (V) = (III + IV)	1.370.600,00	1.874.740,46	1.874.649,18	99,99	91,28

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMILSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR/CRC-MT 019.353/0-8

Emissão: 28/03/2018 08:53:21

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.442.700,00	61.204.017,18	58.482.734,68	57.752.343,43	55.003.578,23	95,55	2.721.282,50
DESPESAS CORRENTES	48.073.100,00	55.890.268,19	55.294.561,08	55.173.886,49	52.696.212,78	98,93	595.707,11
Pessoal e Encargos Sociais	28.410.600,00	30.214.790,16	29.810.359,88	29.810.359,88	29.808.560,89	98,66	404.430,28
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00	19.638,61	19.564,51	19.564,51	19.564,51	99,62	74,10
Outras Despesas Correntes	19.650.500,00	25.655.839,42	25.464.636,69	25.343.962,10	22.868.087,38	99,25	191.202,73
DESPESAS DE CAPITAL	9.734.600,00	5.313.748,99	3.188.173,60	2.578.456,94	2.307.365,45	59,99	2.125.575,39
Investimentos	9.534.600,00	5.284.318,69	3.158.743,30	2.549.026,64	2.277.935,15	59,77	2.125.575,39
Amortização da Dívida	200.000,00	29.430,30	29.430,30	29.430,30	29.430,30	100,00	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.370.600,00	1.874.740,46	1.874.649,18	1.874.649,18	1.614.725,57	99,99	91,28
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	59.813.300,00	63.078.757,64	60.357.383,86	59.626.992,61	56.618.303,80	95,68	2.721.373,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	59.813.300,00	63.078.757,64	60.357.383,86	59.626.992,61	56.618.303,80	95,68	2.721.373,78
SUPERÁVIT (XIII)	2.186.700,00						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.000.000,00	63.078.757,64	60.357.383,86	59.626.992,61	56.618.303,80	95,68	2.721.373,78

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.370.600,00	1.874.740,46	1.874.649,18	1.874.649,18	1.614.725,57	99,99	91,28
Pessoal e Encargos Sociais	1.370.600,00	1.874.740,46	1.874.649,18	1.874.649,18	1.614.725,57	99,99	91,28
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.370.600,00	1.874.740,46	1.874.649,18	1.874.649,18	1.614.725,57	99,99	91,28
TOTAL (V) = (III + IV)	1.370.600,00	1.874.740,46	1.874.649,18	1.874.649,18	1.614.725,57	99,99	91,28

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMILSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR/CRC-MT 019.353/0-8

Emissão: 28/03/2018 08:53:21

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	124.571,13	584.918,15	312.349,19	312.349,19	397.140,09	
Outras Despesas Correntes	124.571,13	584.918,15	312.349,19	312.349,19	397.140,09	
DESPESAS DE CAPITAL	15.707,00	1.297.856,48	363.704,81	85.914,00	53.980,01	1.173.669,47
Investimentos	15.707,00	1.297.856,48	363.704,81	85.914,00	53.980,01	1.173.669,47
TOTAL	140.278,13	1.882.774,63	676.054,00	398.263,19	451.120,10	1.173.669,47

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		538.405,69	538.405,69		
Outras Despesas Correntes		538.405,69	538.405,69		
DESPESAS DE CAPITAL		134.000,00	134.000,00		
Investimentos		134.000,00	134.000,00		
TOTAL		672.405,69	672.405,69		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMILSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR/CRC-MT 019.353/0-8

CONTABILIDADE
DCASP - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 28/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**59.791.775,67**	**61.049.292,20**	**Despesa Orçamentária**	**60.357.383,86**	**57.673.857,97**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	26.596.439,01	36.859.313,81	Ordinária	17.044.410,17	32.395.836,32
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	496.239,30	418.758,94	Assistência social	251.986,65	372.629,74
Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	147.170,14	102.511,52	Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico		
Educação	23.725.368,62	19.044.695,35	Educação	26.398.435,85	16.709.235,77
Outras áreas	4.427.471,76	4.820.895,27	Outras áreas	3.766.562,34	2.942.804,98
Saúde	10.398.603,10	5.797.183,36	Saúde	12.895.988,85	5.253.351,16
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	5.999.516,26	5.994.066,05			
Transferências Financeiras Recebidas	**270,00**	**41.906,75**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**2.269.339,62**	**1.951.593,49**
Transferências Financeiras Recebidas	270,00	41.906,75	Transferências Financeiras Concedidas	2.269.339,62	1.951.593,49
Recebimentos Extra-Orçamentários	**9.320.588,31**	**8.379.747,77**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**6.309.730,73**	**11.231.852,96**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	3.739.080,06	2.357.678,32	Pagos no período	1.070.668,88	4.849.081,04
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	5.352.021,45	5.187.208,56	Outras movimentações extra-orçamentárias	4.887.440,45	5.542.535,78
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	229.486,80	654.860,89	Outras movimentações extra-orçamentárias	351.621,40	840.236,14
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**7.036.729,82**	**8.423.087,52**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**7.212.909,59**	**7.036.729,82**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		

Emissão: 28/03/2018 08:21:46 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 28/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Bancos conta movimento	7.036.729,82	8.423.087,52	Bancos conta movimento	7.212.909,59	7.036.729,82
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Heversao)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**76.149.363,80**	**77.894.034,24**	**TOTAL**	**76.149.363,80**	**77.894.034,24**

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMILSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR/CRC-MT 019.353/0-8

Emissão: 28/03/2018 08:21:46 Página 2

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 366/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Sergio Dutra Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 3182, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

CONTABILIDADE
DCASP - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 28/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**7.470.897,59**	**7.036.729,82**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.871.117,56**	**951.289,28**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.212.909,59	7.036.729,82	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	261.722,60	
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	120.212,73		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.958.495,02	790.957,25
ESTOQUES	137.775,27		OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		40.275,09
			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	650.899,94	120.056,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**25.960.334,76**	**23.857.860,19**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**62.723,02**	**70.737,33**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.850.821,69	255.548,45	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	62.723,02	70.737,33
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.850.821,69	255.548,45	**TOTAL DO PASSIVO**	**3.933.840,58**	**1.022.026,61**
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	4.355.342,57	2.727.304,81	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-2.504.520,88	-2.471.756,36	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
IMOBILIZADO	24.109.513,07	23.602.311,74	RESULTADOS ACUMULADOS	29.497.391,77	29.872.563,40
BENS MOVEIS	18.398.237,49	16.129.756,47	RESULTADO DO EXERCÍCIO	-1.329.629,40	976.386,97
BENS IMOVEIS	9.309.455,17	7.562.253,74	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.851.296,07	25.347.364,26
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-3.598.179,59	-89.698,47	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	975.725,10	3.548.812,17
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**29.497.391,77**	**29.872.563,40**
TOTAL	**33.431.232,35**	**30.894.590,01**	**TOTAL**	**33.431.232,35**	**30.894.590,01**

ATIVO FINANCEIRO	**7.333.122,32**	**7.036.729,82**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**5.497.387,47**	**2.798.013,39**
ATIVO PERMANENTE	**26.098.110,03**	**23.857.860,19**	**PASSIVO PERMANENTE**	**62.723,02**	**70.737,33**
SALDO PATRIMONIAL				**27.871.121,86**	**28.025.839,29**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	38.093,25	
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	676.536,96	7.165.307,26
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.342.632,78	2.342.632,78

Emissão: 28/03/2018 08:33:31 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 28/03/2018

TOTAL			**TOTAL**	**3.057.262,99**	**9.507.940,04**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinários	673.894,73
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	111.770,62
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	267.128,65
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	94,04
322000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	21.991,62
323000000 - Transferencias de Convenios - Saude	10.688,04
324000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	7.201,31
329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	926,87
VINCULADA	
114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	17.024,20
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	38.065,02
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	32.987,86
119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	66.707,95
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	1.486,60
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	392.905,66
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	191.641,23
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,06
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	1.220,39
TOTAL	**1.835.734,85**

Emissão: 28/03/2018 08:33:31 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 28/03/2018

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMILSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR/CRC-MT 019.353/0-8

CONTABILIDADE
DCASP DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**67.880.733,98**	**68.794.976,56**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.510.761,71**	**2.312.103,51**
IMPOSTOS	3.715.728,92	1.742.115,37
TAXAS	795.032,79	569.988,14
CONTRIBUIÇÕES	**191.342,62**	**455.270,23**
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	191.342,62	455.270,23
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**218.397,26**	**275.762,02**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	218.397,26	275.762,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**746.276,46**	**1.032.530,94**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	35.962,89	18.478,36
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	710.313,57	1.014.052,58
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**61.113.656,14**	**62.975.817,75**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	270,00	41.906,75
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	45.560.897,02	46.320.253,17
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	31.803,33	
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	15.520.685,79	16.301.949,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		311.708,83
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**420.105,65**	**1.743.492,11**
REAVALIACAO DE ATIVOS		34.373,60
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	261.279,00	2.346,00
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	158.826,65	1.706.772,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**680.194,14**	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	680.194,14	

Emissão: 28/03/2018 08:45:14 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**69.210.363,38**	**67.818.589,59**
PESSOAL E ENCARGOS	**31.689.889,06**	**31.361.338,09**
REMUNERACAO A PESSOAL	27.768.025,73	26.891.677,80
ENCARGOS PATRONAIS	3.921.863,33	4.469.660,29
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**27.732.217,76**	**20.335.752,79**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.501.202,62	8.275.495,07
SERVICOS	16.722.522,62	12.060.257,72
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	3.508.492,52	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**19.713,17**	**336.229,90**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	148,66	314.962,57
JUROS E ENCARGOS DE MORA	19.564,51	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		21.267,33
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**8.755.144,23**	**7.985.350,14**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.269.339,62	1.972.196,80
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.355.702,61	5.989.153,34
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		24.000,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	130.102,00	
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**63.622,98**	**6.491.772,05**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	4.694,32	5.203.173,50
PERDAS INVOLUNTARIAS	4.141,28	33.109,85
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	54.787,38	1.255.488,70
TRIBUTÁRIAS	**532.607,89**	**1.065.571,68**
CONTRIBUICOES	532.607,89	1.065.571,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**417.168,29**	**242.574,94**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	417.168,29	242.574,94
Resultado Patrimonial do Período	**-1.329.629,40**	**976.386,97**

Emissão: 28/03/2018 08:45:14 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.634.940,64	4.019.874,73
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	29.430,30	349.917,62

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMILSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO
CONTADOR/CRC-MT 019.353/0-8

Emissão: 28/03/2018 08:45:14 Página 3

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 385/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Silvia Mendes da Rosa,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 3237, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.362.799/0001-54, estabelecida á Rua Celso Rosa Lima S/N Várzea Grande/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES.

VALOR DO CONTRATO: R$ 253.000,00 (Duzentos e cinqüenta e três mil reais)

DATA EMISSÃO: 27/03/2018

DATA VENCIMENTO: 27/06/2018

TIPO LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 079/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 19.920/2017.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 378/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Lucimar Roberto Risseto**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2163, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 368/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Maria Lucia Gonçalves**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 2450, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 375/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Neuza Oliveira Novais Fontes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 2726, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 379/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Vanuza Costa de Souza Almeida**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 3503, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 371/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Tereza Aparecida da Cunha de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 3357, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 367/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Ivanilda Rodrigues dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 1529, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 372/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Ilsabete Procópio Barros***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1462, a partir do dia* ***01 a 30 de março do ano de 2018****, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 380/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Alvani Rodrigues de Carvalho Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 200, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº 017/2018 DE 28/03/2018

PORTARIA Nº 017/2018 DE 28/03/2018

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Feriado Nacional religioso de ***Sexta-feira da Paixão de Cristo,***

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar ***PONTO FACULTATIVO*** nas atividades da Câmara Municipal no dia ***29de março de 2018 "quinta-feira"*** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**,** aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Antonio C. Pinheiro de Oliveira - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá **-** 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - 2018 EDITAL N.°01/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - 2018 EDITAL N.°01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, através da Secretaria Municipal Cultura, com sede na rua Mato Grosso, nº 95, na cidade de Confresa – MT, CEP 78652-000, torna público que se encontram abertas as inscrições do Concurso Público para escolha do hino oficial do município de Confresa e faz saber que as inscrições se regerão pelo seguinte regulamento:

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DE CONFRESA

I - DOS FINS Art. 1º- O Município de Confresa – MT, através da Secretaria Municipal de Cultura, realizará um Concurso Público para escolha do hino oficial do município, o qual se dará através da escolha da letra e música de autoria inédita nos termos do presente edital.

II – OBJETIVOS GERAIS: Art. 2°- Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura do município.

III – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Art. 3° - Revelar e exaltar através da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município.

I- Eleger o Hino que represente o Município de Confresa - MT;

II - Apresentar à comunidade do município de Confresa - MT um hino que possa representar e promover o município passando este a integrar o conjunto dos símbolos municipais.

III - A criação da letra do Hino do Município de Confresa deverá ser efetuada a partir da referência geo-histórica do município, atendo-se no poema às citações sobre a trajetória histórica, com enfoque as origens, fauna, flora, solo, produtividade, aspectos econômicos e sociais do município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo a letra gírias ou expressões temporárias.

Art. 4º- O hino será impresso em placa e fixado na Prefeitura Municipal constatando o nome dos autores, letra e Administração Municipal, e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º- O lançamento do hino, bem como sua premiação acontecerá por ocasião do Desfile Cívico em comemoração a Independência do Brasil no dia 07 de setembro de 2018.

Art. 6° - O hino do município será registrado em cartório como Patrimônio Público.

Art. 7º - O Concurso será dividido em 05 (cinco) fases distintas, assim distribuídas: I - Inscrições; II - Pré-seleção das músicas que farão parte da final (através da leitura das letras e da audição dos CDs); III - Ensaios; IV - Final (através de apresentação pública) V - Lançamento Público aprovado pela Câmara de Vereadores.

IV – DAS INSCRIÇÕES Art. 8º – Poderão se inscrever brasileiros, natos ou naturalizados, desde que comprovem residência no país, no mínimo de 05 anos, independente de sexo, etnia, idade ou formação cultural, religiosa ou política, desde que atendam ao presente edital e ao regulamento do concurso.

Art. 9º - Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sem distinção de idade ou exigência de conhecimento em teoria musical, desde que os mesmos observem as normas expressas no presente regulamento.

Parágrafo Único - Fica vedada a participação de funcionários da Prefeitura Municipal de Confresa, do poder legislativo e membros da Comissão Organizadora e de seus familiares.

Art. 10º - A inscrição é gratuita e individual e poderá ser realizada no período de 02/04/2017 à 02/07/2018, das 13h às 17h, Na Secretaria Municipal Cultura, com sede na rua Mato Grosso, nº 95, na cidade de Confresa - MT, CEP 78652-000.

Art.11 - As inscrições serão formalizadas através da apresentação de: a) Ficha de inscrição e autorização de cessão dos direitos autorais, devidamente preenchidas e assinadas; b) Cópia de Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato; c) Letra da música, em 03 (três) vias impressas em computador, acompanhada de 03 (três) gravações em CD, com linha melódica e harmonia claras e audíveis.

Art. 12- O participante deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e assinada, a autorização de cessão dos direitos autorais bem como cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) em um envelope de papel pardo, e a letra e gravação em outro, devidamente lacrados e sem nenhuma identi-

ficação. Parágrafo Único- Nas letras impressas e CD só poderá constar o pseudônimo do autor, sendo vedada à identificação nominal do candidato.

Art. 13 - Os dois envelopes deverão ser colocados dentro de outro envelope de papel pardo, lacrado pelo autor, sem qualquer tipo de identificação, destinado ao "Concurso Público do Hino Oficial do Município de Confresa";

Art. 14 - Cada participante poderá inscrever até 02 (duas) músicas.

Art. 15 - Serão aceitas inscrições via correio, desde que a postagem respeite o período de inscrição determinado neste Regulamento.

Art. 16- Poderá o Concorrente apresentar mais de uma letra no concurso, desde que inéditas, ficando, contudo obrigado a repetir todo o processo descrito acima.

Art. 17 - No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que este apresente autorização legal assinada pelos demais compositores.

Parágrafo Único - Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições.

Art. 18- O material entregue pelo candidato que não for selecionado ficará à disposição dos compositores por até 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal de Cultura, a partir do término do Concurso, sendo que vencido este prazo, o referido material passará a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura, perdendo o autor o direito à reclamação.

Art. 19 - A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

Art. 20 - Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado, nem mesmo para os que forem enviados pelos Correios.

V - DA COMPOSIÇÃO (LETRA E MÚSICA)

5.1. – DA LETRA

Art. 21 – A letra deverá estar digitada em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise da Comissão julgadora.

Art. 22 – É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.

Art. 23 – Não será permitida também a citação ou referências a pessoas vivas ou mortas.

Art. 24- A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação: métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a composição musical.

Art. 25 – A letra do hino deve observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.

Art. 26- O concorrente deve fugir do apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e ao destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.

5.2 - DA MÚSICA

Art. 27– A música deverá conter a partitura original devendo ser apresentada em 3 (três) cópias e 3 (três) CD com a gravação que serão envelopados na forma contida dos artigos 11 e 12 deste edital.

Art. 28– Na composição e escolha da música o candidato deverá observar os seguintes critérios: a) a composição deve obedecer a um estilo marcial e ao ritmo quaternário; b) a configuração rítmica deve ser simples, evitando síncopes e contratempos; c) preocupar-se com a execução vocal, devendo-se optar por uma tonalidade confortável à voz, e tessitura de dó 3 a ré 4, com intervalos simples, sem exageros dissonantes; d) a música deverá permitir o canto sempre em uníssono (UMA SÓ VOZ); e) a execução instrumental deve ser a colavoz (acompanhando a execução vocal).

Art. 29 - A composição (música e letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português-brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria;

Parágrafo Único - Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco ou CD Room, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais e Concursos.

VI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO

Art. 30 – Para efeito de julgamento, serão considerados: I- Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a beleza da melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música; II- O tempo de execução do Hino deverá ser no mínimo de 4 minutos e no máximo de cinco minutos; III- Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos; IV- Coerência do conjunto da obra (letra e música) com os objetivos dispostos no item 5.1 e 5.2.

Art. 31- O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por quatro membros, escolhidos e nomeados em razão de seus conhecimentos no âmbito literário e musical.

Art. 32- O trabalho selecionado e julgado será divulgado, juntamente com a entrega da premiação, no dia 07 de Setembro de 2018 por ocasião do Desfile Cívico em comemoração a Independência do Brasil.

Art. 33- Apenas uma composição será escolhida não havendo classificação para os demais trabalhos.

VII - DAS COMISSÕES (ORGANIZADORA E JULGADORA)

Art. 34- As Comissões Organizadoras e julgadoras, nomeadas pelo prefeito do município de Confresa, através de Portaria, serão responsáveis pelo Procedimento Administrativo do Concurso e pela avaliação e escolha do hino vencedor, respectivamente.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 35- O Prefeito nomeará através de portaria uma Comissão Organizadora, formada por, no mínimo 02 (dois) funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, que se encarregará da divulgação do edital, inscrição dos candidatos, coordenação das atividades da Comissão Julgadora e organização da apresentação pública.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 36– A comissão julgadora é formada por pessoas de reconhecido saber histórico, musical e/ou literário.

Art. 37- O Presidente do Júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora.

Art. 38- Para a realização do Concurso, o Prefeito Municipal nomeará através de Portaria uma comissão Julgadora para avaliação dos hinos inscritos, composta por cinco(05) membros com conhecimento musical, e em Língua Portuguesa e literatura.

Art. 39- A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições no período de no período de 03/07/2018 à 03/08/2018.

Art. 40- A Comissão julgadora seguirá rigorosamente este edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos.

Art. 41 – A Comissão Julgadora terá o direito de introduzir pequenas correções que julgar necessárias para o aprimoramento da composição desde que assim o faça com a devida licença e colaboração do(s) autor (es).

Art.42– A Comissão Julgadora caberá o direito de pedir a prorrogação do concurso desde que nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste edital, para a Oficialização do Hino do Município de Confresa.

Art.43- A decisão da escolha pela Comissão Julgadora deverá ser comunicada por escrito aos vencedores.

Parágrafo Único – O resultado das cinco melhores composições será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Confresa e pela imprensa local.

Art. 44- O compositor deverá indicar o(s) intérprete(s) vocal (ais) para sua música.

Art. 45- A Comissão Julgadora fará a avaliação das composições e pré seleção das 05 (cinco) melhores no período de 03/07/2018 à 03/08/2018.

Art. 46– Os compositores dos cinco melhores trabalhos terão os dias 25 à 27 de Agosto para realizarem os ensaios para a fase final.

Art. 47– Para a escolha do vencedor na fase final, os compositores dos cinco melhores trabalhos farão apresentação pública no dia 27/08/2018, em local e horário a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura através da imprensa local, onde será feito o julgamento final.

VIII- DA PREMIAÇÃO

Art. 48 - O trabalho vencedor será lançado oficialmente como Hino Oficial de Confresa no dia 03 de Setembro de 2018, em sessão solene na câmara de Vereadores.

Art. 49- A obra vencedora receberá um prêmio de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em troca da cessão dos direitos autorais no dia 07 de Setembro de 2018 por ocasião do Desfile Cívico em comemoração a Independência do Brasil no dia 07 de setembro de 2018.

Art. 50 - Será lavrada ata de sessão de premiação, assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

Art. 51- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

Confresa, 20/03/2018.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

CONCURSO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA EDITAL n.° 01/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____ / 2018

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:_____ (Receberá o prêmio apenas o responsável pela inscrição)

PSEUDÔNIMO:

_____

TÍTULO OBRA MUSICAL:

_____

_____

NOME E ASSINATURA DO (S) AUTOR (ES) DA LETRA: (em caso de mais de um autor, TODOS deverão assinar; o preenchimento dos dados somente do responsável):

_____

PROFISSÃO:_____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO:_____CEP:

_____

CIDADE: _____ESTADO:_____ TELEFONE:( )_____CELULAR: ( ) _____E-MAIL:_____ NOME E ASSINATURA DO (S) AUTOR (ES) DA MÚSICA: (em caso de mais de um autor, TODOS deverão assinar; o preenchimento dos dados somente do responsável):

_____

_____

PROFISSÃO:_____

CPF:_____

RG:_____

ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO:

_____CEP:_____

CIDADE: _____ESTADO:_____ TELEFONE: ( ) _____ CELULAR: ( ) _____

E-MAIL:_____

INTÉRPRETE OU GRUPO: (em caso de grupo, TODOS deverão assinar; o preenchimento dos dados somente do responsável):

_____

_____

_____

PROFISSÃO:_____CPF:_____

RG:_____

ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____ ENDEREÇO:_____BAIRRO:_____ CEP: _____

CIDADE: _____ESTADO:_____

TELEFONE: ( ) _____ CELULAR: ( ) _____ E-MAIL:

_____

1. AUTORIZAÇÃO: 1.1 Pelo presente instrumento particular, o (s) autor (es) e/ou intérprete (s) supra qualificados, concordam com todos os termos do Edital 01/2018 e como detentores dos direitos autorais relacionados à (s) obra (s) musical (is) acima identificadas, transferem gratuitamente os direitos de interpretação, produção e arranjo de tal (is) obra (s), à Prefeitura Municipal de Confresa, licenciando-as para inclusão em fonograma e/ou produção audiovisual vinculados à PREFEITURA DE CONFRESA, distribuição gratuita de CD, DVD e demais suportes materiais, no Brasil e no Exterior. 1.2 O (s) autor (es) e/ou intérprete (s) supra qualificados também autorizam a utilização de seus nomes e imagem para fixação em obras fotográficas e audiovisuais, licenciando, inclusive, o uso de imagem para transmissão e/ou retransmissão pela televisão, ou por qualquer outro meio factível, no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito aberto e/ou fechado sem que disso seja devido aos autores qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza. 1.3 A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura de todos os autores.

Confresa , MT , _____ de _____ de 2018.

COMISSÃO ORGANIZADORA

EVIRLENE SIPAUBA COSTA

RG: 3442623 2ª Via SSP/GO

CPF: 425.245.203-15 598.917.002-59

MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO

RG: 105296 2ª Via SSP/GO

CPF: 598.917.002-59

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS SETORES PALMEIRAS BELO HORIZONTE por intermédio da Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, conforme segue:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS, NOS ASSENTAMENTOS JACARE VALENTE E PE DE CAJU, CONFORME TERMO DE CONVENIO CRT/MT 056/2006 ENTRE INCRA/SR-13, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SETORES PAMEIRAS E BELO HORIZONTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP,

CNPJ: 07.799.371/0001-24

ENDEREÇO: RUA DAS AZALEIAS, 133, SALA – B, JD. BOTANICO, SINOP/MT.

Vencedora com a proposta global para o **lote 01 PE DE CAJU** no valor de R$ 697.417,34 (seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), vencedora com a proposta global para o **lote 02 JACARÉ VALENTE** o valor de R$ 678.253,77 (seiscentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).

_____

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da C.P.L

_____

Carlos Martins dos Santos

A.P.P.R.S.P.B.H.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS SETORES PALMEIRAS BELO HORIZONTE por intermédio da Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, conforme segue:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS, NOS ASSENTAMENTOS TRÊS FLECHAS E LUMIAR, CONFORME TERMO DE CONVENIO CRT/MT 056/2006 ENTRE INCRA/SR-13, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SETORES PAMEIRAS E BELO HORIZONTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP,

CNPJ: 07.799.371/0001-24

ENDEREÇO: RUA DAS AZALEIAS, 133, SALA – B, JD. BOTANICO, SINOP/MT.

Vencedora com a proposta global para o **lote 01 TRÊS FLECHAS** no valor de R$ 687.479,63 (seiscentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), vencedora com a proposta global para o **lote 02 LUMIAR** o valor de R$ 682.268,69 (seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

_____

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da C.P.L

_____

Carlos Martins dos Santos

A.P.P.R.S.P.B.H.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1830/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 123/2017

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 1830/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CONFRESA/MT, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto do Processo Licitatório nº 1830/2017, Pregão Presencial nº 123/2017.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o 7processo licitatório tombado sob. nº. 1830/2017, e consequentemente a licitação por pregão presencial nº 123/2017, cujo objeto é **PREGAO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DOS PSF's E HOSPITAL MUNICIPAL**, **EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Confresa/MT, em 12 de janeiro de 2018.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2522/2018

PEDIDO 877/2018

O Processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNI-

CIPAL DE EDUCAÇÃO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa MARCOPOLO S/A., inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0008-03 e autorização da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT. O item a ser aderido é 01 (um) Ônibus, Zero Km, de Fabricante no Brasil, ano de Fabricação e modelo não inferior a 2017, motor diesel, 04 (quatro) cilindros, potencia de 150 CV, Câmbio de 05 (cinco) marchas a frente e uma ré, direção Hidráulica, Rodado duplo traseiro, Tacógrafo, instrumentos do painel obrigatórios por Lei, Para Brisa laminado, janelas com vidros de correr, compartimento do motor com isolamento térmico e acústico, Ar Condicionado de Teto, Cinto de Segurança em todas as poltronas, 42 (quarenta e dois) lugares + 02 (dois) Motorista, 01 (um) lugar para auxiliar, sistema de freios dianteiro e traseiro a tambor, ABS, comprimento de 8.200mm, com fretes e demais despesas para ser entregue no município de Conquista D'Oeste/MT e ainda revisão a ser feita também no município contratante. O valor a ser pago é de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

CONQUISTA D'OESTE-MT, 28 de março de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2014

"Decimo sexto termo aditivo do Contrato de obra, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a Empresa **CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP".**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela Prefeita Municipal Maria Lucia de Oliveira Porto, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP – MS e do CPF: 607.752.031-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP**, empresa com sede na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09. 321.093/0001-20 representada pelo seu sócio **ADALBERTO DE FREITAS ARANTES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, portador da cédula de identidade nº 800.7696 expedida pela SSP – MT e do CPF 063.888.171-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação na modalidade de **Tomada de Preços n°. 002/2014**, signatários do contrato 43/2014, que tem por objeto, obras inerentes à construção de 1 (uma) QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DIREITO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º inciso II da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 8.4 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Os prazos estabelecidos nas clausulas 8.2 do termo inaugural (execução da obra) passa para 30/08/2018, e da clausula 8.3 do termo inaugural e 2.1 do 14º Termo Aditivo (vigência do contrato) ficam prorrogados, com vencimento para **30 de agosto de 2018;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 28 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Representante Legal da CONTRATANTE	**Construtora Ema Ltda. - EPP** Adalberto Freitas Arantes Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO 139/2015

"Quarto Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, e a empresa COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP"

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº2350 sala 111, Bairro Centro sul, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.571.257/0001-91, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Ivo dos Santos Araújo, Engenheiro Civil, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Jardim das Américas na Cidade de Cuiabá, portador do RG: 1102127-6 SSP/MT e CPF: 166.633. 730-72, signatários do contrato 139/2015 firmado em 18 de dezembro de 2015, com vencimento em 30 de setembro de 2016, que tem por objeto execução de obras de ampliação do sistema de abastecimento de água do município, conforme orçamento e Projeto Básico de Engenharia, que se encontram anexados ao correspondente edital de licitação, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DIREITO

1.1 Em conformidade com o inciso II, letra "b", do artigo 65, da Lei 8666/93 que possibilita o aditamento contratual quando necessário a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, e nos termos permissivos da clausula 3.2, resolvem as partes alterar o prazo de execução da obras, bem, como o prazo de vigência do instrumento inaugural. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO** 2.1 O Prazo de execução das obras, prevista na cláusula 3.1 será 31 de dezembro de 2018, de acordo com o novo cronograma físico financeiro, anexo ao presente aditivo. 2.2 – O prazo de vigência do contrato, previsto na cláusula 4.1 do termo inaugural passa a ser 31 de dezembro de 2018, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo. Conquista D'Oeste, 27 de março de 2018. Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da CONTRATANTE COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP Ivo dos Santos Araújo Representante Legal da CONTRATADA TESTEMUNHAS: Nome: Nome: RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/2018 PROCESSO 030/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL." O processo esta sendo suspenso para análise de apresentação de recursos contra a etapa de recebimento de propostas, e contrarrazões da demais participantes. Após o recebimento do parecer jurídico quanto as solicitações, a comissão especial de licitação comunicará aos interessados da continuidade do processo através do diário oficial dos municípios (diário da AMM) e Diário do Tribunal de Contas do Estado (DOE-TCE).** O Processo de Licitação Esta a disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu. Mais informações através do e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 28 de Março de 2018. **JAIR KLASNER - PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 099/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES E REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AVALIAR AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 QUE TEM COMO OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 43 LUGARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADES, EDUCAÇÃO E SAÚDE."

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº JAIR KLASNER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RODRIGO EVANDRO BORCHET matricula Nº1398, CPF Nº 984.229.951-15, Efetivo; Apoio Operacional, ELOI BRISSOW matricula Nº2160, CPF Nº 627.669.961-68, Efetivo; Agente Público e o Representante do Legislativo Sr. VANDERLEI SILINGARDI CACHONE, CPF Nº 497.762.072-00; para desempenhar a função de avaliar a futura contratação de veículo terceirizado para atender as demandas das Secretarias municipais de assistência social, secretaria das cidades, secretaria de educação e secretaria saúde. A avaliação será após publicação do resultado da licitação nº 30-2018 – processo de compra 049/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 28 de Janeiro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 007/2018

Considerando que o Edital de Convocação n° 029/2018 de 13/03/2018, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Simplificado 03/2017.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Joeverson Pereira dos Santos	Agente Público

Cotriguaçu-MT, 28 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 28 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE PÚBLICO – NOVA UNIÃO

ELINEIA DA SILVA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.591/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGe

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para administração do programa de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados junto a instituições de ensino público ou privado, com frequência efetiva nos cursos vinculados a estrutura do ensino médio e superior, cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Data/Horário: 13/04/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 28 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2018.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando algumas denúncias oferecidas por meio da urna da Ouvidoria Municipal instalada na UBS (Unidade Básica de Saúde) bem como denuncia protocolada diretamente no setor de Ouvidoria do Município quanto o conduta profissional do servidor efetivo no cargo Médico Clinico Geral Otavio José de Paula Junior;

Considerando que é dever da administração pública apurar os fatos que contenham irregularidades nos serviços prestados aos munícipes;

R E S O L V E:

Artigo 1º -Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possíveis más condutas do servidor acima mencionado e se for o caso, aplicar as penalidades legais.

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Sindicante:

I - Presidente: Jean Silva Costa, matricula 2667;

II - Vice Presidente: Samuel Rodrigues Rosa, matricula funcional 2736;

III - Primeiro Secretário: Valquíria Pio da Silva, matricula funcional 1749;

IV - Segundo Secretário: Maria Socorro de Souza Pereira, matricula funcional 1689;

V - Membro: Lucineide Correia da Rocha, matricula funcional 2748

VI – Membro: Shirley Polianne Siqueira Alves, matricula funcional 1736,

Artigo 3º - Delibera que tal sindicância, por sua natureza investigativa será célere e ocorrerá sem publicidade, tendo em vista o caráter sigiloso.

Artigo 4º - A comissão ora nomeada, terá o prazo de 30(trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal, para possível instauração de processo administrativo disciplinar.

Artigo 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, sendo a sindicância investigativa deverá conceder ampla defesa e o contraditório.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072-18

PORTARIA Nº. 072/2018. DENISE/MT, 26 DE MARÇO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL A SERVIDORA PÚBLICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de NÍVEL **a servidora abaixo relacionada**, conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
80	Maria de Fátima Barros	02/03/1998	B / 06	B / 07

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 26 (vinte e seis) dias do mês de Março do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
DECRETO Nº 046/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 28 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 046/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - **(reconhecer firma)**
Declaração de Bens - **(reconhecer firma)**
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)*** **- (Autenticado)**
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade **(Autenticado)**
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - **(Autenticado)**
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento **(Autenticado)**
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - **(reconhecer firma)**
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade - **(Autenticado)**
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha.

ANEXO II DO DECRETO Nº 046/2018

Cargo: (31) ASSISTENTE SOCIAL / 1 - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	DRIELLY APARECIDA BATISTA BORGES

Diamantino-MT, 28 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 044/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidoraefetiva**: SALETE LUIZA ZUCCHI**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.688. 014-5 SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº 742.598.739-20, nomeada para o Cargo de **PROFESSOR** pelo Decreto Municipal nº. 020/94 de 14 de Março de 1994 e empossada em 14 de Março de 1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exonerada em 26 de Março de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 26/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 28 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, n° 2.341, JD. Eldorado Diamantino/ MTCEP:78400-000.

Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br

SETOR RH
DECRETO Nº 045/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverão comparecerem no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 07:00h às 11:00hs e às 13:00hs às 17:00hs, para, assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2017 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 28 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº.045/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - **(reconhecer firma)**
Declaração de Bens - **(reconhecer firma)**

Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)*** **- (Autenticado)**
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade **(Autenticado)**
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - **(Autenticado)**
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento **(Autenticado)**
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - **(reconhecer firma)**
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade - **(Autenticado)**
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha.

ANEXO II DO DECRETO Nº 045/2018

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / 07 - BOM JESUS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	MIRIAN FERREIRA DA SILVA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / 09 - DECIOLÂNDIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	DEBORA MENDES SOARES

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / 12 - PÉ BRANCO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	DANIELA CECÍLIA DA GUIA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / 10 - CENTRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	JOSÉ DE ARAÚJO CAMPOS

Diamantino-MT, 28 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 044/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidoraefetiva**: SALETE LUIZA ZUCCHI**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.688. 014-5 SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº 742.598.739-20, nomeada para o Cargo de **PROFESSOR** pelo Decreto Municipal nº. 020/94 de 14 de Março de 1994 e empossada em 14 de Março de 1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exonerada em 26 de Março de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 26/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 28 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
ERRATA

Extrato termo de rescisão de Contrato - termo de Rescisão de Contrato nº 128/2017.

Correções:

ONDE SE LÊ:

com início dia 13 de Março de 2018

LEIA-SE:

Com início dia 13 de Março de 2017

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 28 de Março de 2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR JURÍDICO
EDITAL Nº 01/2018 - B

Divulga o resultado preliminar da Seleção Pública de Estagiários e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do Item VII do Edital nº 01/2018:

RESOLVE:

Art. 01º TORNAR PÚBLICO, aos interessados, o resultado preliminar do processo de seleção pública de estagiários, conforme Anexo Único.

Art. 02º Os candidatos ficam cientes de que terão 02 (dois) dias úteis para impugnarem o resultado preliminar, no que tange a sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média final, na forma do Item VIII do Edital nº 01/2018.

Diamantino/MT, 28 de março de 2018

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

COLOCAÇÃO	ESTUDANTE	SEM/ANO. ATUAL	CURSO/CÓDIGO	MÉDIA NOTAS	IDADE	SITUAÇÃO
1	WALLEFY RYHAN BONFIM OLIVEIRA	3 ANO	ADMINISTRAÇÃO 2	8,69	21	APROVADO
2	LEIDINARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	6	ADMINISTRAÇÃO 2	8,51	20	APROVADO
3	ROZANA NEVES MARCILIO	6	ADMINISTRAÇÃO 2	8,32	21	APROVADO
4	AUGUSTO CESAR CIOTTA DA SILVA	8	ADMINISTRAÇÃO 2	8,19	22	APROVADO
5	EVERTON ELIN DA SILVA	3 ANO	ADMINISTRAÇÃO 2	7,79	20	CLASSIFICADO
6	LUANA DE OLIVEIRA CORREA	5	ADMINISTRAÇÃO 2	7,58	24	CLASSIFICADO
7	DANDARA DE IFAH LIMA	4	ADMINISTRAÇÃO 2	4,88	22	DESCLASSIFICADO*
8	IGOR BENTO DE ANDRADE DA SILVA	4 ANO	ADMINISTRAÇÃO 2	4,60	22	DESCLASSIFICADO*
1	PEDRO MAIA SILVA	7	DIREITO 1	8,87	40	APROVADO
2	ZOE DA SILVA DE OLIVEIRA	7	DIREITO 1	8,75	24	APROVADO
3	ERICKSON CHRISTIN DA SILVA ASSUNCAO	7	DIREITO 1	8,75	20	APROVADO
4	KATIELLE VITORIA ALVES DE ARAUJO	7	DIREITO 1	8,61	20	CLASSIFICADO
5	ANNY CAROLINE DE SOUZA MONTANARI	7	DIREITO 1	8,57	21	CLASSIFICADO
6	JOSIANE ANTINES SILVA	7	DIREITO 1	8,54	31	CLASSIFICADO
7	LAISY GABRIELA VIEIRA STEFFLER	6	DIREITO 1	8,35	19	CLASSIFICADO
8	MONICA SANTOS RODRIGUES	7	DIREITO 1	8,06	32	CLASSIFICADO
9	MARIANA BOTELHO SOUZA	9	DIREITO 1	9,25	22	CLASSIFICADO
10	BARBARA DALMOLIN SIMON	10	DIREITO 1	8,84	25	CLASSIFICADO
11	HUDSON HENRIQUE SOUZA DA COSTA	10	DIREITO 1	8,46	22	CLASSIFICADO
12	MARIANA DE SOUZA LARA	5	DIREITO 1	7,97	20	CLASSIFICADO
1	NATHALIA EDUARDA DE ARRUDA	5	EDUCAÇÃO FISICA 5	8,76	20	APROVADO
2	JOVANICE ALVES DE SOUZA	5	EDUCAÇÃO FISICA 5	7,43	35	APROVADO
3	FRANCIELLI ALMEIDA DA SILVA	8	EDUCAÇÃO FISICA 5	7,63	28	APROVADO
4	ROBERTO BENEDITO DA SILVA JUNIOR	7	EDUCAÇÃO FISICA 5	6,47	24	APROVADO
5	OZIAS GOMES DA SILVA	9	EDUCAÇÃO FISICA 5	4,44	33	DESCLASSIFICADO*
1	IGOR GIACOBBO	5	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO 3	9,00	20	APROVADO
1	LEDIANI RODRIGUES	8	PEDAGOGIA 6	8,91	30	APROVADO

*** DESCLASSIFICADOS: Atingiram média inferior a 06 (Item VI, 'B', do Edital)**

GABINETE
TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n.º 937.368.431-00, RG n.º 1158486-6 SSP/MT e do título de Eleitor n.º 2053586184-8. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, tomei posse como Prefeito do município de Diamantino, no pleito de dois de outubro de dois mil e dezesseis, pela coligação Todos por Diamantino, com sete mil, quinhentos e vinte e sete votos. Na oportunidade fiz o seguinte juramento, que neste ato ratifico:

"Prometo exercer com dedicação lealdade, o meu mandato cumprindo e fazendo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil a Constituição do Estado do Mato Grosso e a Lei Orgânica do Município de Diamantino, observando a Legislação em geral e promovendo o bem geral do Município. Assim prometo."

Diamantino, 01 de janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 061/2018

CONTRATO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com rua Brasília n º 229 Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr**. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.430.558/0001-92, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, nº 3031, Bairro Areão, Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA**, brasileiro, RG nº 098.206 SSP/MT, CPF nº 201.824.901-06, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é o ***FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE*** **PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, IDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITARIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÕNIBUS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL*, conforme segue abaixo***

ITEM	UN	QTN	DESCRIÇÃO	TOTAL MAXIMO PARA AQUIÇÃO	MAIOR DESCONTO OFERTADO
01	UN	01	CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CLARK, STARA,TATU,VALTRA,CBT,KOMATSU,CASE, MASSEY FERGUNSON, DYNAPAC E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS -PEÇAS E ACESSORIOS - MAQUINAS LEVES (TRATOR DE PNEUS)	R$ 200.000,00	23,1%
2	UN	01	CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CLARK, STARA,TATU,VALTRA, CBT, KOMATSU, CASE, MASSEY FERGUNSON, DYNAPAC E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS PEÇAS E ACESSORIOS- MAQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA ESCAVADEIRA HIDRAULICA MOTONIVELADORA ETC ITEM PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS MARCA VALOR MAXIMO DE REFERENCIA.	R$ 350.000,00	38%

1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

2.2 – Fornecer as peças dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Gaúcha do Norte -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Gaúcha do Norte -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

2.7 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Gaúcha do Norte-MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.9 – Fornecer as peças conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.10 - Todas as despesas com fretes, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

2.11 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.12 - Corrigir, imediatamente, sem ônus para Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte -MT, as peças que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesões ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/ contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6 - Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.8 - Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Os preços para as peças a serem contratadas são os constantes da proposta apresentada **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, conforme o Edital e seus Anexos.

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

4.5 - A empresa detentora do registro deverá realizar o objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT e conforme abaixo:**

4.5.1 – DAS PEÇAS:

4.5.1.1 - Peças originais e genuínas: são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes, estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade o que garantem a vida útil e a originalidade do veículo.

4.5.1.4 – A empresa deverá fornecer as peças mediante os preços apresentados pelo SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX ou cotação feita pelo município de Gaúcha do Norte, aplicando-se sobre o preço de cada peça o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO DE ACORDO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.

4.5.1.6 - A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do setor de compras será a responsável pela realização dos orçamentos através do **SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX** ou cotação feita pelo Município, o qual após obtida a média de preços pelo sistema a empresa vencedora deverá aplicar a porcentagem de desconto oferecida em sua proposta;

4.6 - Caso o Município de Gaúcha do Norte-MT., opte pela pesquisa de mercado serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações e o orçamento da empresa vencedora só será aceito desde que o mesmo não seja superior a 15% da média das outras duas empresas, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 - O fornecimento dos produtos ora contratados será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá as peças a serem entregues e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará.

5.6 – As peças deverão atender o que determina a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.7 - O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da o**rdem de fornecimento ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho**, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

5.8 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

5.17 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidade mínima, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias: conforme indicadas abaixo para utilização da Ata de Registro de Preços.

ORGAO 02 UNIDADE 001 PROJ ATIV 2003 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 8 ORGAO 03 UNIDADE 001 PROJ ATIV 2007 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 33 ORGAO 06 UNIDADE 002 PROJ ATIV 2009 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 88, 89 ORGAO 08 UNIDADE 003 PROJ ATIV 2035 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 197 ORGAO 09 UNIDADE 001 PROJ ATIV 2042 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 263 ORGAO 09 UNIDADE 001 PROJ ATIV 2043 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 330 ORGAO 11 UNIDADE 001 PROJ ATIV 2045 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 361 ORGAO 12 UNIDADE 003 PROJ ATIV 2060 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 476, 477 ORGAO 12 UNIDADE 003 PROJ ATIV 2059 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 432 ASSISTENCIA SOCIAL ORGAO 13 UNIDADE 002 PROJ ATIV 2080 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 604

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.3 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos **FISCAIS DE CONTRATOS**, de cada Secretaria, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O Contrato **terá vigência por 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, **após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1 - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3 - O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2 - A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes contratantes elegem o foro de Paranatinga-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Gaúcha do Norte – MT, 27 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP

CNPJ: 70.430.558/0001-92

CONTRATADA

KETLIN TAILINI DE OLIVEIRA

PORTARIA 020/2017

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

SIMONE SICHELERO

PORTARIA 017/2017

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

GLÓRIA FERREIRA SCHULZ

PORTARIA 049/2017

FISCAL DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

DANIELE REGELMEIER

PORTATIA 20/2018

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARLI GONÇALVES CONSTANTE

PORTARIA 227/2017

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE OBRAS

LUCIMA RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA 133/2017

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE FINANÇAS

WILLIAN HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO

PORTARIA 058/2017

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

DANIELA ABRILI VIRISSIMO

PORTARIA 031/2017

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CONTRATO Nº 055/2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO TIPO MP 100, PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT E ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA** , doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ MATRIZ nº 72.343.882/0001-07 E FILIAIS 72.343.882/007-94 73.343.882/0008-75 estabelecida na cidade Do Rio de Janeiro – RJ , Estrada João Paulo, 740 – Honório Gurgel neste ato representada por ALEX ARGUELHO, Carteira de Identidade nº. 7.767.698 SSP/SP, CPF nº 002.678.778-46 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 019/2018**, e que se regerá pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°001/2018**, fundamentada no inciso V do art. 24, da Lei Federal Nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **1.1** - O objeto do presente contratação é o para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS MP 100** para atender toda a demanda da secretaria de **OBRAS** do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

UNID.	QTN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL
METROS	40	MP 100, CIRCULAR, GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2,00 MM, DIÂMETRO DE 1,80 METROS, MOD 18 C	1233,32	49.332,80
METROS	50	MP 100, CIRCULAR, GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2,00 MM, DIÂMETRO DE 2,00 METROS, MOD 20 C	1361,30	6.806,50
METROS	50	MP 100, CIRCULAR, GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2,70 MM, DIÂMETRO DE 2,00 METROS, MOD 20 C	1552,70	7.763,50
METROS	24	MP 100, CIRCULAR, GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2,00 MM, DIÂMETRO DE 2,30 METROS, MOD 23 C	1547,46	37.139,04
METROS	12	MP 100, CIRCULAR, GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2,70 MM, DIÂMETRO DE 2,40 METROS, MOD 24 C	2,573,36	30.880,32
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 263.052,16				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentada no inciso I do art. 25, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 001/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos objetos ora contratados será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada nas solicitações, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos da locação, motoristas, combustível e encargos trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.13 – O presente contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8. 666/93.

3.15 – Os materiais Permanente deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria do Município, mediante a autorização por escrito.

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Munícipio.

3.16 – A critério das Secretarias Município, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada local solicitado, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.;

3.17 – Os materiais deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 263.052,16 (duzentos e sessenta e três mil cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Município *de Gaúcha do Norte-MT*.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

Orgao 09 unidade: 001 proj ativ 2042 elemento 3.3.90.30 cod Red 263
Orgao 09 unidade: 001 proj ativ 2043 elemento 3.3.90.30 cod Red 330

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **Sr.** MARLI GONÇALVES CONSTANTE**,** portaria n° 0227/2017 de 09 de setembro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Obras, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador de Preços que originou este contrato mediante a realização **INEXIGIBILIDADE 001/2018,** foram todas as secretarias municipais.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 001/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de Março de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

NILMA MICHEL NASCIMENTO

SECRETARIO DE OBRAS

ARMCO STACO S.A

CNPJ: 72.343.882/0001-07

MARLI GONÇALVES CONSTANTE

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

CONTRATO Nº 059 /2018

CONTRATO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com rua Brasília n º 229 Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614. 539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr**. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**, inscrita no CNP sob o nº 15.593.959/0001-55, estabelecida na Avenida Julio Domingos de Campos,(lot. A vermelha) nº 3231, Bairro Marajoara, Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sra. **CECILIA PINTO DA SILVA**, brasileiro, RG nº 448.786 SSP/MT, CPF nº 208.590.231-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/ 2018, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é o ***FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE*** **PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, IDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITARIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÕNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue abaixo**

ITEM	UN	QTN	DESCRIÇÃO	TOTAL MAXIMO PARA AQUIÇÃO	MAIOR DESCONTO OFERTADO
01	UN	01	MERCEDES,BENZ,FORD,IVECO, MARCOPOLO,VOLARI,AGRALE DEMAIS MARCAS,FUTURA ADQUIRIDAS-PEÇASEACESSÓRIOS- MICRO ÔNIBUS (DIESEL)	R$ 250.000,00	60%

2	UN	01	VOLKSWAGEN, FIAT, CHEVROLET, FORD E DEMAISMARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS - PECAS EACESSORIOS VEICULOS LEVES,(ALCOOL/GASOLINA/ FLEX)	R$ 150.000,00	55%

1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

2.2 – Fornecer as peças dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Gaúcha do Norte -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Gaúcha do Norte -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

2.7 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Gaúcha do Norte-MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.9 – Fornecer as peças conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.10 - Todas as despesas com fretes, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

2.11 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.12 - Corrigir, imediatamente, sem ônus para Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte -MT, as peças que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesões ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/ contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6 - Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.8 - Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Os preços para as peças a serem contratadas são os constantes da proposta apresentada **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, conforme o Edital e seus Anexos.

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

4.5 - A empresa detentora do registro deverá realizar o objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT e conforme abaixo:**

4.5.1 – DAS PEÇAS:

4.5.1.1 - Peças originais e genuínas: são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes, estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade o que garantem a vida útil e a originalidade do veículo.

4.5.1.4 – A empresa deverá fornecer as peças mediante os preços apresentados pelo SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX ou cotação feita pelo município de Gaúcha do Norte, aplicando-se sobre o preço de cada peça o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO DE ACORDO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.

4.5.1.6 - A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do setor de compras será a responsável pela realização dos orçamentos através do **SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX** ou cotação feita pelo Município, o qual após obtida a média de preços pelo sistema a empresa vencedora deverá aplicar a porcentagem de desconto oferecida em sua proposta;

4.6 - Caso o Município de Gaúcha do Norte-MT., opte pela pesquisa de mercado serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações e o orçamento da empresa vencedora só será aceito desde que o mesmo não seja superior a 15% da média das outras duas empresas, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 - O fornecimento dos produtos ora contratados será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá as peças a serem entregues e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará.

5.6 – As peças deverão atender o que determina a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.7 - O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da o**rdem de fornecimento ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho**, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

5.8 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

5.17 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidade mínima, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias: conforme indicadas abaixo para utilização da Ata de Registro de Preços.

ORGAO 02 UNIDADE 001 PROJ ATIV 2003 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 8 ORGAO 03 UNIDADE 001 PROJ ATIV 2007 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 33 ORGAO 06 UNIDADE 002 PROJ ATIV 2009 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 88, 89 ORGAO 08 UNIDADE 003 PROJ ATIV 2035 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 197 ORGAO 09 UNIDADE 001 PROJ ATIV 2042 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 263 ORGAO 09 UNIDADE 001 PROJ ATIV 2043 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 330 ORGAO 11 UNIDADE 001 PROJ ATIV 2045 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 361 ORGAO 12 UNIDADE 003 PROJ ATIV 2060 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 476, 477 ORGAO 12 UNIDADE 003 PROJ ATIV 2059 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 432 ASSISTENCIA SOCIAL ORGAO 13 UNIDADE 002 PROJ ATIV 2080 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 604

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.3 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos **FISCAIS DE CONTRATOS**, de cada Secretaria, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O Contrato **terá vigência por 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, **após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1 - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3 - O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2 - A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes contratantes elegem o foro de Paranatinga-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Gaúcha do Norte – MT, 27 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME

CNPJ: 15.593.959/0001-55

CONTRATADA

KETLIN TAILINI DE OLIVEIRA

PORTARIA 020/2017

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

SIMONE SICHELERO

PORTARIA 017/2017

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

GLÓRIA FERREIRA SCHULZ

PORTARIA 049/2017

FISCAL DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

DANIELE REGELMEIER

PORTATIA 20/2018

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARLI GONÇALVES CONSTANTE

PORTARIA 227/2017

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE OBRAS

LUCIMA RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA 133/2017

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE FINANÇAS

WILLIAN HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO

PORTARIA 058/2017

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

DANIELA ABRILI VIRISSIMO

PORTARIA 031/2017

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CONTRATO Nº 58 /2018,

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E AGRICOLA GAUCHA LTDA-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **AGRICOLA GAUCHA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº26.431.956/0001-31 com sede à Rua Porto Alegre nº S/N, Bairro Centro , neste ato representada pelo LILIAM MARA SCHUSTER Carteira de Identidade nº. RG:94324211 SESP/PR O, CPF nº 071.506. 319-75 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 017/ 2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 016/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato de Prestação de Serviços de **OUTORGAS DE POÇOS ARTESIANOS PARA O DEMAE, conforme abaixo:**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	UN	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE AUTORGA JUNTO A SEMA-MT (MONTAGEM DO PROCESSO, ARTS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ANALISE DE ÁGUA, TESTE DE BOMBEAMENTO E VAZÃO DO POÇO)	13. 600,00	27. 200,00
VALOR GLOBAL R$ 27.200,00					

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial- SRP n°. 016/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 – Os **MATERIAIS** deverão ser entregues na sede do município de Gaúcha do Norte-MT. Com todas as despesas por conta da empresa vencedora, tais como: frete, descarga, impostos estaduais (ICMS) e federais (PIS, CPFINS, IPI, etc.), sem nenhum custo para a municipalidade.

3.2.2 – O prazo para a entrega será de 02 (dois) dias uteis após a solicitação por escrito.

3.3 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 27.200,00 (vinte sete mil e duzentos reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.1.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis, podendo, no caso de reajuste oriundo de autorização de aumento de combustíveis por órgão do Governo Estadual ou Federal e desde que observados os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, somente para os produtos derivados de petróleo.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias: **ORGAO 09 - UNIDADE 002 PROJ ATIVIDADE 2044 ELEMENTO 3.3.90.39 COD RED 350**

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo *MARLI GONÇALVES CONSTANTE* designado pela Portaria nº 217/2017, pela Secretaria Municipal de Obras Infra- Estrutura, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial- SRP nº 016/2018** é a **Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura**.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Presencial- SRP nº 016/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AGRICOLA GAUCHA LTDA-ME,

CONTRATADO

CNPJ: 26.431.956/0001-31

MARLI GONÇALVES CONSTANTE

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 217/2017

TESTEMUNHAS:_____ _____

CONTRATO Nº 060/2018

CONTRATO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E PODIUM COMERCIO ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com rua Brasília n º 229 Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614. 539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr**. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **PODIUM COMERCIO ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.822.233/0001-06, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 542, sala 3 Bairro Poção, Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **FERNANDA NUNES ROCCO**, brasileira, RG nº 10381503 – SESP/MT, CPF nº 213.059.898-64, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é o ***FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE*** **PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, IDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS**

VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITARIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue abaixo

ITEM	UN	QTN	DESCRIÇÃO	TOTAL MAXIMO PARA AQUIÇÃO	MAIOR DESCONTO OFERTADO
01	UN	01	VOLKSWAGEN, CHEVROLET, FORD, TOYOTA, MITSUBISHI, TOPIC E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS – PEÇAS E ACESSORIOS – CAMINHONETES E VANS (DIESEL/FLEX)	R$ 200.000,00	62,5%

1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

2.2 – Fornecer as peças dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Gaúcha do Norte -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Gaúcha do Norte -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

2.7 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Gaúcha do Norte-MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.9 – Fornecer as peças conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.10 - Todas as despesas com fretes, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

2.11 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.12 - Corrigir, imediatamente, sem ônus para Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte -MT, as peças que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesões ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/ contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6 - Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.8 - Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Os preços para as peças a serem contratadas são os constantes da proposta apresentada **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, conforme o Edital e seus Anexos.

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

4.5 - A empresa detentora do registro deverá realizar o objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT,** conforme o Edital e seus Anexos

4.5.1 – DAS PEÇAS:

4.5.1.1 - Peças originais e genuínas: são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes, estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade o que garantem a vida útil e a originalidade do veículo.

4.5.1.4 – A empresa deverá fornecer as peças mediante os preços apresentados pelo SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX ou cotação feita pelo município de Gaúcha do Norte, aplicando-se sobre o preço de cada peça o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO DE ACORDO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.

4.5.1.6 - A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do setor de compras será a responsável pela realização dos orçamentos através do **SISTEMA ELETRÔNICO AUDATEX** ou cotação feita pelo Município, o qual após obtida a média de preços pelo sistema a empresa vencedora deverá aplicar a porcentagem de desconto oferecida em sua proposta;

4.6 - Caso o Município de Gaúcha do Norte-MT., opte pela pesquisa de mercado serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações e o orçamento da empresa vencedora só será aceito desde que o mesmo não seja superior a 15% da média das outras duas empresas, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 - O fornecimento dos produtos ora contratados será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá as peças a serem entregues e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará.

5.6 – As peças deverão atender o que determina a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.7 - O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da o**rdem de fornecimento ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho**, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

5.8 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

5.17 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidade mínima, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias: conforme indicadas abaixo para utilização da Ata de Registro de Preços.

ORGAO 02 UNIDADE 001 PROJ ATIV 2003 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 8 ORGAO 03 UNIDADE 001 PROJ ATIV 2007 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 33 ORGAO 06 UNIDADE 002 PROJ ATIV 2009 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 88, 89 ORGAO 08 UNIDADE 003 PROJ ATIV 2035 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 197 ORGAO 09 UNIDADE 001 PROJ ATIV 2042 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 263 ORGAO 09 UNIDADE 001 PROJ ATIV 2043 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 330 ORGAO 11 UNIDADE 001 PROJ ATIV 2045 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 361 ORGAO 12 UNIDADE 003 PROJ ATIV 2060 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 476, 477 ORGAO 12 UNIDADE 003 PROJ ATIV 2059 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 432 ASSISTENCIA SOCIAL ORGAO 13 UNIDADE 002 PROJ ATIV 2080 ELEMENTO 3.3.90.30 COD RED 604

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.3 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos **FISCAIS DE CONTRATOS**, de cada Secretaria, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O Contrato **terá vigência por 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, **após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1 - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3 - O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2 - A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes contratantes elegem o foro de Paranatinga-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Gaúcha do Norte – MT, 27 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

PODIUM COMERCIO ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA-ME

CNPJ: 19.822.233/0001-06

CONTRATADA

KETLIN TAILINI DE OLIVEIRA

PORTARIA 020/2017

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

SIMONE SICHELERO

PORTARIA 017/2017

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

GLÓRIA FERREIRA SCHULZ

PORTARIA 049/2017

FISCAL DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

DANIELE REGELMEIER

PORTATIA 20/2018

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARLI GONÇALVES CONSTANTE

PORTARIA 227/2017

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE OBRAS

LUCIMA RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA 133/2017

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE FINANÇAS

WILLIAN HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO

PORTARIA 058/2017

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

DANIELA ABRILI VIRISSIMO

PORTARIA 031/2017

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CONTRATO Nº 056/2018,

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E AGRICOLA GAUCHA LTDA ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614. 539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AGRICOLA GAUCHA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº26.431.956/0001-31 com sede à Rua Porto Alegre nº S/N, Bairro Centro , neste ato representada pelo LILIAM MARA SCHUSTER Carteira de Identidade nº. RG:94324211 SESP/PR O, CPF nº 071.506. 319-75 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 016/ 2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 015/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Peças para manutenção de poços artesianos e fornecimento de bombas elétricas para o **Secretaria Municipal de Obras. DEMAE - Departamento Municipal de Água.**

ITEM	QTN	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1.	04	UN	CONTATOR CWM 18.10 6.0CV 220V 1NA0NF 50/60HZ	WEG	193,05	772,20
2.	04	UN	CONTATOR CWM 25.00 7.5CV 220V 0NA0NF 50/60HZ	WEG	222,75	891,00
3.	05	UN	CONTATOR CWM 32.00 10.0CV 220V 0NA0NF 50/60H	WEG	367,70	1.838,50
4.	05	UN	CONTATOR CWM 40.00 15.0CV 220V 0NA0NF 60HZ	WEG	489,20	2.446,00
5.	06	UN	CONTATOR CWM 50.00 20.0CV 220V 0NA0NF	WEG	671,30	4.027,80
6.	05	UN	MINIDISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 40 3X40A 5KA	WEG	73,10	365,50
7.	06	UN	MINIDISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 50 3X50A 5KA	WEG	75,26	451,56
8.	06	UN	MINIDISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 63 3X63A 5KA	WEG	162,96	977,76
9.	06	UN	MINIDISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 80 3X80A 5KA	WEG	291,55	1.749,30
10.	04	UN	RELE DO SOBRECARGA 25- 40A RW 67-1D3-U040 CW	WEG	328,05	1.312,20
11.	04	UN	RELE DO SOBRECARGA 32- 50A RW 67-1D3-U050 CW	WEG	379,50	1.518,00
12.	04	UN	RELE DO SOBRECARGA 40- 40A RW 67-2D3-U057 CW	WEG	399,50	1.598,00
13.	08	UN	RELE. DE FALTA FASE WEG RPW-FF 220VCA	WEG	186,30	1.490,40
14.	08	UN	RELE. DE FALTA FASE WEG RPW-FF-380VCA	WEG	186,30	1.490,40
15.	02	UN	SOFT- TAR. PLUS SSW-05 45T2246PPZ	WEG	2.899,00	5.798,00

16.	02	UN	MOTOBOMBA 4R4 PA06+CPD 0.7/ 25MO	LEAO	3.268,00	6.536,00
17.	02	UN	MOTOBOMBA 4R5 PA06+CPD 001/25MO	LEAO	3.357,00	6.714,00
18.	02	UN	MOTOBOMBA 4R5 PA09+CPD 1.5/25MO	LEAO	3.561,00	7.122,00
19.	02	UN	MOTOBOMBA 610/013/TR22/38+S40-05	LEAO	11.240,00	22.480,00
20.	03	UN	MOTOBOMBA 710/015/TR22/38+S40-06	LEAO	12.993,00	38,979,00
21.	02	UN	MOTOBOMBA 760/025/TR22/38+S40R-10	LEAO	17.595,00	35.190,00
22.	03	UN	BOMBEADOR S40-05 ESTAGIOS	LEAO	3.965,00	11.895,00
23.	05	UN	BOMBEADOR S40-06 ESTAGIOS	LEAO	4.628,00	23.140,00
24.	02	UN	BOMBEADOR S40R-10 ESTAGIOS	LEAO	6.935,00	13.870,00
25.	300m	MT	CABO PP 3X10,00mm	CONDUTEX	15,59	4.677,00
26.	50	UN	TUBO EDUTOR GEO MECÂNICO 2.1/2	LIDER	150,50	7.525,00
27.	150	UN	LUVA GALVANIZADA 2.1/2	TUPI	49,25	7.387,50
VALOR GLOBAL R$ 212.242,12						

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial- SRP n°. 015/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 – Os **MATERIAIS** deverão ser entregues na sede do município de Gaúcha do Norte-MT. Com todas as despesas por conta da empresa vencedora, tais como: frete, descarga, impostos estaduais (ICMS) e federais (PIS, CPFINS, IPI, etc.), sem nenhum custo para a municipalidade.

3.2.2 – O prazo para a entrega será de 02 (dois) dias uteis após a solicitação por escrito.

3.3 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 212.242,12 (duzentos e doze mil duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.1.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis, podendo, no caso de reajuste oriundo de autorização de aumento de combustíveis por órgão do Governo Estadual ou Federal e desde que observados os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, somente para os produtos derivados de petróleo.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

Órgão 09 – Consumo Unidade 002 Proj Atividade 2044 Elemento 3.3.90.30 Cod Red 348 Órgão 09 - Serviço Jurídico Unidade 002 Proj Atividade 2044 Elemento 3.3.90.39 Cod Red 350 Órgão 09 Unidade 002 Proj Atividade 2044 Elemento 4.4.90.52 Cod Red 351 Orgao 09 - Obras E Instalações Unidade 002 Proj Atividade 1064 Elemento 4.4.90.51 Cod Red 336 Órgão 09 - Serviço Jurídica Unidade 002 Proj Atividade 1064 Elemento 3.3.90.39 Cod Red 335

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cincos por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo *MARLI GONÇALVES CONSTANTE*, designado pela Portaria nº 217/2017, pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial- SRP nº 015/2018** é a **Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura**.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Presencial- SRP nº 015/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de MARÇO de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AGRICOLA GAUCHA LTDA-ME,

CONTRATADO

CNPJ: 26.431.956/0001-31

MARLI GONÇALVES CONSTANTE

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 217/2017

TESTEMUNHAS:_____ _____

CONTRATO Nº 057/2018,

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E AGRICOLA GAUCHA LTDA-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **AGRICOLA GAUCHA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº26.431.956/0001-31 com sede à Rua Porto Alegre nº S/N, Bairro Centro , neste ato representada pelo LILIAM MARA SCHUSTER Carteira de Identidade nº. RG:94324211 SESP/PR O, CPF nº 071.506. 319-75 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 016/ 2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 015/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato de Prestação de Serviços de **Secretaria Municipal de Obras. DEMAE - Departamento Municipal de Água. conforme abaixo:**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	02	UN	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE BOMBA 13CV 220V/380	7.454,00	14.908,00
2	04	UN	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE BOMBA 15CV 220V/380	9.286,00	37.144,00
3	02	UN	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE BOMBA 25CV 220V/380	14.166,90	28.333,80
4	06	UN	LIMPESA DE POÇO TUBOLAR	3.682,00	22.092,00
5	300	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	294,50	88.350,00
VALOR GLOBAL R$ 190.827,80					

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial- SRP n°. 015/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 – Os **MATERIAIS** deverão ser entregues na sede do município de Gaúcha do Norte-MT. Com todas as despesas por conta da empresa vencedora, tais como: frete, descarga, impostos estaduais (ICMS) e federais (PIS, CPFINS, IPI, etc.), sem nenhum custo para a municipalidade.

3.2.2 – O prazo para a entrega será de 02 (dois) dias uteis após a solicitação por escrito.

3.3 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 190.827,80 (cento e noventa mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.1.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis, podendo, no caso de reajuste oriundo de autorização de aumento de combustíveis por órgão do Governo Estadual ou Federal e desde que observados os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, somente para os produtos derivados de petróleo.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias: **ORGAO 09 - UNIDADE 002 PROJ ATIVIDADE 2044 ELEMENTO 3.3.90.39 COD RED 350**

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo *MARLI GONÇALVES CONSTANTE* designado pela Portaria nº 217/2017, pela Secretaria Municipal de Obras Infra- Estrutura, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial- SRP nº 015/2018** é a **Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura**.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Presencial- SRP nº 015/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AGRICOLA GAUCHA LTDA-ME,

CONTRATADO

CNPJ: 26.431.956/0001-31

MARLI GONÇALVES CONSTANTE

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 217/2017

TESTEMUNHAS:_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00min (Brasília) do dia 11 de Abril de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 07h30 às 08h00.**

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS DE FREIOS E ADITIVOS PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA PREFITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

RETIRADA DO EDITAL: no site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30min às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 28 de Março de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h30 horas (Brasília) do dia 16 de Abril de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h00 às 08h30.**

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 08h00 às 17h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153;

General Carneiro - MT, 28 de Março de 2017

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 0755/18 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Glória D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 00614/17 de 21 de Novembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, no orçamento programa do corrente exercício, no valor de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO E FINANCAS

03.04 - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. GLORIA - GLORIA-PREV

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0040 – GESTÃO DO RPPS

0150 – RECURSOS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS

2.090 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS COM O GLORIA-PREV

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 39.000,00

TOTAL..... R$ 39.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos, até o valor de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO E FINANCAS

03.04 - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. GLORIA - GLORIA-PREV

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0040 – GESTÃO DO RPPS

0150 – RECURSOS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS

2.090 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS COM O GLORIA-PREV

3.3.93.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 39.000,00

TOTAL..... R$ 39.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Março de 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 19ª REGIÃO/MT

OBJETO: ADESÃO A ATA 001/2018 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018 REALIZADO PELO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 19ª REGIÃO MT CUJO FORNECEDOR REGISTRADO É CELSINHO VEÍCULOS EIRELI EPP.

A aquisição do objeto será por meio de adesão da Ata de Registro de Preço nº. 001/2018 da licitação Pregão Presencial nº 001/2018 - SRP (Sistema de Registro de Preço) do Conselho Municipal de Corretores de Imóveis 19ª Região-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892 do art. 22, de 23/01/2013 e suas alterações

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: CELSINHO VEÍCULOS EIRELI EPP

VALOR GLOBAL: R$ 75.379,00

Guarantã do Norte, 28 de Março de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018- SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **021/2018- SRP**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para ***12/04/2018 às 08h00min*** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente presencialmente no setor de licitações ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 28 de março de 2018. Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESOLUÇÃO Nº001/2018/CMAS

Dispõe sobre Aprovação da Reprogramação de saldo da Conta do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do ano de 2017 para o exercício ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT, reunido no dia 27 de março 2018, conforme a Ata nº. 087/2018

Resolve:

Artigo I – Aprovar a reprogramação de saldo da Conta do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social do ano de 2017 para o exercício do ano de 2018.

Artigo II – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 27 de Março de 2018.

_____

Eliude Soares Campos

Presidente do CMAS

Indiavaí/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 101/2018

PORTARIA N° 101/2018

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 108 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Romilda Guedes de Oliveira de Lima, matricula 1159, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, *Licença para Tratamento de Saúde,* no período de 23/03/2018 até 11/05/2018.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de março de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 100/2018

PORTARIA N° 100/2018

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **João dos Santos Ferreira,** Matricula 1212**,** ao cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - O servidor ora nomeado responderá pelas atividades inerentes ao Departamento de Obras e suas atribuições ao cargo,como regulamenta a Lei Complementar Municipal 090/2018.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 099/2018

PORTARIA N° 099/2018

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação do servidor **João dos Santos Ferreira,** Matricula 1212, lotad**o na** Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, o qual passará a ser lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 098/2018

PORTARIA N° 098/2018

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **João dos Santos Ferreira,** Matricula 1212, **do** cargo em comissão de Diretor do DAE, lotado na secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 097/2018

PORTARIA N° 097/2018

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Cirlene Natal Contreras,** matricula 466, **a**o cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotada na **Secretaria Municipal de** Finanças do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - A servidora ora nomeada responderá pelas atividades inerentes as suas atribuições como regulamenta a Lei Complementar Municipal 090/2018.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 096/2018

PORTARIA N° 096/2018

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Cirlene Natal Contreras,** matricula 466, **do** cargo em comissão de Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1° BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.790.000,00	22.984.422,29	4.893.700,35	4.893.700,35	18.090.721,94	2.382.733,60	2.382.733,60	20.601.688,69	1.572.397,37	
DESPESAS CORRENTES	18.313.500,00	20.240.885,44	4.680.758,57	4.680.758,57	15.560.126,87	2.293.620,54	2.293.620,54	17.947.264,90	1.497.237,31	
Pessoal e Encargos Sociais	10.489.900,00	10.792.812,26	1.457.836,63	1.457.836,63	9.334.975,63	1.450.900,81	1.450.900,81	9.341.911,45	811.636,74	
Juros e Encargos da Dívida	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00		372,82	372,82	3.227,18	372,82	
Outras Despesas Correntes	7.820.000,00	9.444.473,18	3.219.321,94	3.219.321,94	6.225.151,24	842.346,91	842.346,91	8.602.126,27	685.227,75	
DESPESAS DE CAPITAL	1.456.500,00	2.723.536,85	212.941,78	212.941,78	2.510.595,07	89.113,06	89.113,06	2.634.423,79	75.160,06	
Investimentos	1.449.000,00	2.716.036,85	205.441,78	205.441,78	2.510.595,07	87.941,38	87.941,38	2.628.095,47	73.988,38	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00		1.171,68	1.171,68	6.328,32	1.171,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.800.000,00	22.994.422,29	4.893.700,35	4.893.700,35	18.100.721,94	2.382.733,60	2.382.733,60	20.611.688,69	1.572.397,37	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.800.000,00	22.994.422,29	4.893.700,35	4.893.700,35	18.100.721,94	2.382.733,60	2.382.733,60	20.611.688,69	1.572.397,37	
SUPERÁVIT (XIII)							1.020.850,43		1.831.186,66	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.800.000,00	22.994.422,29	4.893.700,35	4.893.700,35	18.100.721,94	2.382.733,60	3.403.584,03	19.590.838,26	3.403.584,03	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 28/03/2018 15:07:47
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 2
Homolc~~1~

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.662.480,00	19.662.480,00	3.403.584,03	17,31	3.403.584,03	17,31	16.258.895,97
RECEITAS CORRENTES	18.413.834,56	18.413.834,56	3.159.834,03	17,16	3.159.834,03	17,16	15.254.000,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.219.629,18	1.219.629,18	274.100,94	22,47	274.100,94	22,47	945.528,24
Impostos	1.065.893,55	1.065.893,55	183.431,54	17,20	183.431,54	17,20	882.462,01
Taxas	153.735,63	153.735,63	90.669,40	58,97	90.669,40	58,97	63.066,23
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	72.695,02	72.695,02	18.272,50	25,13	18.272,50	25,13	54.422,52
Contribuições Sociais							
Contribuição Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadasde de Serviço Soci							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Púb	72.695,02	72.695,02	18.272,50	25,13	18.272,50	25,13	54.422,52
RECEITA PATRIMONIAL	177.131,69	177.131,69	18.131,36	10,23	18.131,36	10,23	159.000,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	177.131,69	177.131,69	18.131,36	10,23	18.131,36	10,23	159.000,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intagível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	689.000,00	689.000,00	100.550,12	14,59	100.550,12	14,59	588.449,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	689.000,00	689.000,00	100.550,12	14,59	100.550,12	14,59	588.449,88
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes a Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.230.656,72	16.230.656,72	2.746.970,36	16,92	2.746.970,36	16,92	13.483.686,36
Transferências da União e de suas Entidades	7.503.355,87	7.503.355,87	1.239.522,35	16,52	1.239.522,35	16,52	6.263.833,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas	5.709.900,85	5.709.900,85	947.441,94	16,59	947.441,94	16,59	4.762.458,91
Transferências dos Municípios e suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.017.400,00	3.017.400,00	560.006,07	18,55	560.006,07	18,55	2.457.393,93
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.721,95	24.721,95	1.808,75	7,31	1.808,75	7,31	22.913,20
Multas Administrativas, Contartuais e Judiciais	12.512,34	12.512,34	29,61	0,23	29,61	0,23	12.482,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.209,61	12.209,61	1.779,14	14,57	1.779,14	14,57	10.430,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.248.645,44	1.248.645,44	243.750,00	19,52	243.750,00	19,52	1.004.895,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	85.600,00	85.600,00					85.600,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	85.600,00	85.600,00					85.600,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.163.045,44	1.163.045,44	243.750,00	20,95	243.750,00	20,95	919.295,44
Transferências da União e de suas Entidades	741.522,72	741.522,72	243.750,00	32,87	243.750,00	32,87	497.772,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	421.522,72	421.522,72					421.522,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.662.480,00	19.662.480,00	3.403.584,03	17,31	3.403.584,03	17,31	16.258.895,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.662.480,00	19.662.480,00	3.403.584,03	17,31	3.403.584,03	17,31	16.258.895,97
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.662.480,00	19.662.480,00	3.403.584,03	17,31	3.403.584,03	17,31	16.258.895,97

Emissão: 28/03/2018 15:07:47 — Page 1 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolo

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					3.189.422,29		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					3.189.422,29		
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 28/03/2018 15:07:47 — Page 2 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO POR EDITAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO POR EDITAL

Servidora Patrícia Araújo Ribeiro

O Presidente da Comissão Disciplinar, instituído pela Portaria Interna n° 088/2018, fica servidora PATRÍCIA ARAÚJO RIBEIRO CITADA da instauração do processo administrativo n° 001/2018, em desfavor de sua pessoa, para apurar os fatos relacionados ao dos ofícios SMS nº 075/2017 e

nº 025/2018, da Secretaria de Saúde acompanhado da Convocação 008/2017 e sua publicação no Jornal Oficial da AMM às pag. 216 de 21.12.2017.

Fica ainda a referida servidora NOTIFICADA para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, contados do prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, quando juntará e requererá as provas que entender necessárias, arrolando no máximo de 03 (três) testemunhas, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópias do processo, comparecer a todos os atos do Processo, acompanhado de advogado, se achar necessário.

Itanhangá, 28 de março de 2018.

Rafael Vargas Nauer

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 050/2018

DECRETO N° 050/2018

SÚMULA: Regulamenta os Incisos III e IV do artigo 56 da Lei Complementar 002/2005, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do município de Itanhangá – MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO – O que dispõe o parágrafo Único no art. 56 da Lei Complementar nº 002/2005, alterado pela Lei Complementar nº 073/2017, de 12 de janeiro de 2017, E

CONSIDERANDO – A necessidade de definir e regulamentar os procedimentos relativos aos plantões e deslocamentos dos servidores públicos municipais:

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado o regime de plantões presenciais e plantões em sobreaviso, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo normas e verbas indenizatórias para os servidores que realizem atividades fora e além de seu horário normal de trabalho, mediante escala pré estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município.

§ 1º - Considera-se na condição de plantão presencial o servidor que permanece em seu local de trabalho, em qualquer dia útil fora de sua jornada normal de trabalho, em finais de semana e feriados, atendendo os casos de urgência e emergência;

§ 2º - Considera-se na condição de plantão em sobreaviso o servidor que permanece à disposição da Secretaria de Saúde, de forma não presencial, em qualquer dia útil fora de sua jornada normal de trabalho, em finais de semana e feriados, atendendo os casos de urgência e emergência, imediatamente após o chamado da Secretaria de Saúde;

Art 2° - Os plantões presenciais e em Sobreaviso, no âmbito da Secretaria de Saúde, terão duração de 12 (doze) horas e/ou 24 (vinte quatro), ininterruptas e serão indenizadas da seguinte forma:

Cargo ou função	Plantão presencial 12 horas	Plantão presencial 24 horas	Plantão em sobreaviso 12 horas	Plantão em sobreaviso 24 horas
Médico(a)	R$ 900,00	R$ 1.600,00	R$ 900,00	R$ 1.530,00
Enfermeiro(a)	R$ 435,00	R$ 870,00	_	_
Técnico(a) em Enfermagem	R$ 130,00	R$ 260,00	_	_
Motorista de Ambulância	R$ 70,00	R$ 140,00	R$ 40,34	R$ 80,68

Parágrafo Único – Caso o servidor permaneça em plantão presencial e/ou em Sobreaviso em período inferior a 12 horas, e se superior a 12 seja inferior a 24 horas, receberá a verba indenizatória pelo valor proporcional ao tempo em que permaneceu no plantão.

Art. 3º - Fica regulamentado o regime de Deslocamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo normas e verbas indenizatórias para os servidores que necessitam se deslocar da sede do Município, em serviço fora do ambiente normal de trabalho, exclusivamente nos casos de atendimento de urgência e emergência.

Art. 4º - Os deslocamentos, no caso de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, serão indenizados da seguinte forma:

Cargo ou função	Deslocamento para locais até 30 KM	Deslocamento para locais até 250 KM	Deslocamento para locais acima de 250 KM
Médicos	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 140,00
Enfermeiros	R$ 25,00	R$ 75,00	R$ 100,00
Técnicos em Enfermagem	R$ 15,00	R$ 50,00	R$ 70,00

§ 1º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer através de Portaria até o dia 30 de cada mês, a escala de Plantões presenciais e em sobreaviso, para o mês subseqüente.

§ 2º - A escala descrita no § 1º deverá ser publicada no Mural da Secretaria de Saúde e no CIS – Centro Integrado de Saúde.

§ 3º - O Servidor incluído na Escala de Plantões deverá assinar formulário próprio dando ciência e concordância com sua inclusão.

§ 4º - O servidor incluído na escala de plantões em sobreaviso deverá permanecer na sede do Município e abster-se da ingestão de qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância que possa alterar sua perfeita capacidade laborativa, sob pena de ser excluído das próximas escalas.

§ 5º - O Servidor incluído na escala de plantões que deixar de atender ao chamado por não ser encontrado ou por não estar com sua total capacidade laborativa, por ingestão de bebida alcoólica ou qualquer outra substância química ou, de qualquer forma, se recusar a atender a urgência ou emergência sem motivo justificável, além de não receber pelo plantão daquele dia, poderá sofrer penalidade prevista no Código Disciplinar, Lei Complementar nº 072/2015.

§ 6º - O servidor que prestar atendimento na sua escala de plantão em sobreaviso, receberá tão somente a verba indenizatória referente ao plantão prestado, independentemente do atendimento realizado, não possuindo, por conseqüência, nenhum direito ao recebimento de horas extras.

Art. 5º - As horas laboradas em atendimentos de urgência e emergência nos intervalos entre jornadas, quais sejam das 11:00 as 13:00 horas e das 17:00 às 19:00 horas, serão compensadas com folgas de iguais horas, em sua jornada normal de trabalho, nos dias úteis subseqüentes.

Art. 6º - Fica regulamentado o regime de Deslocamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para Motoristas de ônibus, que exerçam a função de transportes de alunos, cujo início do trecho fica há mais de 30 (trinta) Quilômetros de distância da Escola, poderão, a critério da Secretaria de Educação, deixar o veículo próximo à residência do primeiro aluno a ser recolhido, retornando à sua própria residência com veículo próprio, recebendo, para tanto, a título de deslocamento, como verba indenizatória, a importância de R$ 25,00(vinte e cinco reais), por dia que ocorrer esse tipo de deslocamento.

Art. 7º - As Secretarias Municipais apresentarão, em tempo hábil, ao Departamento de Recursos Humanos e de Finanças, os relatórios mensais com a devida comprovação das atividades exercidas.

Art. 8º - Não será liberado o pagamento dos plantões e deslocamentos do mês seguinte sem a devida comprovação do cumprimento da escala pré-estabelecida e ou relatório completo dos deslocamentos.

Art. 9º - As verbas indenizatórias regulamentadas por este Decreto não se incorporam aos vencimentos dos servidores para nenhum efeito e não serão computadas para incidência do teto constitucional.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento;

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário, em especial do Decreto 159/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 052/2018

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 20% a Sra. **Samara Barbosa do Nascimento, matricula** 1286, ocupante do cargo estável de Agente Combate de Endemias 40h, em decorrência da responsabilidade pelas atividades relacionadas à Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Município de Itanhangá.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 053/2018

DECRETO N° 053/2018

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 20% ao Sr. **Eduardo Silva Garcez, matricula** 1296, ocupante do cargo estável de Agente Combate de Endemias 40h, em decorrência da responsabilidade pelas atividades relacionadas à Coordenadoria de Vigilância Ambiental do Município de Itanhangá.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 054/2018

DECRETO N° 054/2018

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 61 e 62, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e

Ø Considerando o parecer do Controle Interno na data de 14 de março de 2018.

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora Gilmara Pereira Santos de Souza, matricula 858, ocupante do cargo de Professora Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude promoção por escolaridade não concedida ao servidor na data de sua solicitação, em setembro de 2017.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 1.982,57 (um mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos), a ser pago em três parcelas iguais e consecutivas na folha de pagamento dos meses de março, abril e maio de 2018

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2018.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 055/2018

DECRETO N° 055/2018

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 024/2009, e

Ø Considerando o parecer do Controle Interno na data de 14 de março de 2018.

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora Geni Uliana Pereira, matricula 254, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da promoção por merecimento não concedida quando o servidor completou o ciclo de 10 anos em 13 de fevereiro de 2016.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 2.140,31 (dois mil cento e quarenta reais e trinta e um centavos), a ser pago em três parcelas iguais e consecutivas na folha de pagamento dos meses de março, abril e maio de 2018.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2018.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 056/2018

DECRETO N° 056/2018

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 024/2009, e

Ø Considerando o parecer do Controle Interno na data de 14 de março de 2018.

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Indenização salarial a servidora Nair Pires Dopp Hayashi, matricula 430, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2° A referida Indenização se dá em virtude da promoção por merecimento não concedida quando a servidora completou o ciclo de 10 anos em 13 de abril de 2017.

Art. 3° Fica estabelecido o valor total de R$ 997,14 (novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), a ser pago em duas parcelas consecutivas na folha de pagamento dos meses de março e abril de 2018.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2018.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 057/2018

DECRETO N° 057/2018

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 22,10% ao Sr. **Emersom Ferron Carneiro,** Matricula 1216, **ocupante do** cargo em comissão de Gerente de Departamento, em decorrência da responsabilidade pelas atividades relacionadas ao Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de março de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial os decretos 011/2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 058/2018

DECRETO N° 058/2018

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 23,70% a Sra. **Cirlene Natal Contreras,** matricula 466, **ocupante do** cargo em comissão de Secretário Adjunto, em decorrência da responsabilidade pelas atividades relacionadas ao Departamento de Tesouraria.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de março de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial os decretos 033/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 089/2018

PORTARIA N° 089/2018

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais,

RESOLVE:

Art.1º Alterar a secretaria de lotação da Sra. **Amanda Andrade Galvão**, matricula 1264, ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete,** lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 112/2018

PORTARIA N° 112/2018

SÚMULA: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Artigo 75 da Lei Complementar Municipal Nº 0072/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar fatos relatados no Oficio SMEC 038/2018, Atas e documentos que o acompanha, que trata de falta grave, supostamente atribuída ao servidor Osmar Rodrigues de Lima, Motorista de ônibus e Veículos Escolares,matricula 1246, no exercício de suas atividades, no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2° O Processo Administrativo ora instaurado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto nº 009/2018, sob a presidência do membro Rafael Vargas Nauer, a qual exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 3° O prazo para a conclusão deste processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da citação do acusado, admitida sua prorrogação por igual prazo, mediante solicitação ao Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do art. 81 da lei Complementar nº 081/2017;

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 090/2018

PORTARIA N° 090/2018

SÚMULA: "Concede Promoção por Tempo de Exercício aos Servidores que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 10 e 14, da Lei Complementar Municipal 024/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1° Conceder as servidoras mencionadas abaixo, Promoção por Tempo de Exercício, em cumprimento ao art. 10 e 14, da Lei Complementar 024/2009, e suas alterações posteriores.

Nome	CPF	Elevação de Classe
Nair Pires Dopp Hayashi	**024.651.649.61**	**"A" para "B"**
Geni Uliana Pereira	**352.834.591.87**	**"A" para "B"**

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de março de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 091/2018

PORTARIA N° 091/2018

SÚMULA: "Concede Promoção por Escolaridade ao Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 61 e 62, da Lei Complementar Municipal 023/2009, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora mencionada abaixo, Promoção por Escolaridade, em cumprimento ao art. 61 e 62, da Lei Complementar 023/2009, e suas alterações posteriores.

Nome	CPF	Elevação de Nível
Gilmara Pereira Santos de Souza	**995.404.951.72**	**II para III**

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de março de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 092/2018

PORTARIA N° 092/2018

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Odair José Fonseca**, matricula 1045, ocupante do cargo de Guarda de Patrimônio 40H,lotado na Secretaria municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, a pedido do servidor.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de março de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 093/2018

PORTARIA N° 093/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar os servidores abaixo para exercerem os cargos discriminados, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, em caráter excepcional e temporário.

Nome	CPF	Contrato	Cargo
Gisele Coelho Cruz Schewe	*749.502. 829-72*	011/ 2018	Professor Licenciatura Plena 24H
Loni Irene de Oliveira	*577.375. 769-91*	010/ 2018	Professor Licenciatura Plena 24H
Joice da Silva dos Santos	*037.239. 461-27*	006/ 2018	Professor Licenciatura Plena 24H
Maria Jose Nascimento da Costa	*030.664. 481-93*	004/ 2018	Professor Licenciatura Plena 24H
Ana Lucia Nascimento Costa	*049.859. 421-11*	005/ 2018	Professor Licenciatura Plena 24H
Franciele Aparecida Escobar Bess	*010.229. 811-45*	009/ 2018	Professor Licenciatura Plena 24H
Cineide Dallabrida Pozzato	*004.925. 890-70*	008/ 2018	Professor Licenciatura Plena 24H
Gisseli Izoton Bini	*050.847. 979-70*	007/ 2018	Professor Licenciatura Plena 24H
Adriana Aparecida da Silva	*046.567. 311-29*	013/ 2018	TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H
Jessica dos Santos Henes	*023.881. 781-42*	012/ 2018	TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H
Josue Alves dos Santos	*879.071. 941-72*	014/ 2018	Motorista de ônibus e Veículos Escolares 40H
Gilvanete Nascimento Costa	*022.073. 581-60*	003/ 2018	Auxiliar de Serviços Gerais 30H

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de março de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 094/2018

PORTARIA N° 094/2018

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor**Emersom Ferron Carneiro,** Matricula 1216, **do** cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na **Secretaria Municipal de** Finanças do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111/2018

PORTARIA N° 111/2018

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida a servidora **Eliane Fátima Marin** matricula 857, ocupante do cargo de Professora Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até a data de 20/06/2018.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de março de 2018.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110/2018

PORTARIA N° 110/2018

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida a servidora **Luciana Ribeiro**, matricula n° 1305, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, até a data de 01/04/2018.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de março de 2018.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 109/2018

PORTARIA N° 109/2018

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 108 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Jheiniffer Michele Soares Salvian**, matricula 1210, ocupante do cargo de Agente Administrativo 40H, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, *Licença para Tratamento de Saúde,* no período de 01/03/2018 até 30/04/2018.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2018.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 095/2018

PORTARIA N° 095/2018

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Emersom Ferron Carneiro,** Matricula 1216, **a**o cargo em comissão de Gerente de Departamento, lotado na **Secretaria Municipal de** Finanças do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - O servidor ora nomeado responderá pelas atividades inerentes ao Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 108/2018

PORTARIA N° 108/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir oContrato temporário n° 024/2017 o qual contrata a servidora **Geziane Rosangela da Silv**a ao cargo de Técnico de Enfermagem 40H, a pedido da servidora na data de 20 de março de 2018.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura

Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 107/2018

PORTARIA N° 107/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o servidor abaixo para exercer o cargo descriminado, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, em caráter excepcional e temporário.

Nome	CPF	Contrato	Cargo
Eliezer Gomes Ferreira	208.301.141-49	*019/2018*	*Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H*

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de março de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 106/2018

PORTARIA N° 106/2018

SÚMULA: "Nomeia servidora ao cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Glauciane Gomes de Souza,** portad**ora do CPF** 039.377.051.63, ao cargo efetivo de **Merendeira 30h**, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 105/2018

PORTARIA N° 105/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar os servidores abaixo para exercerem os cargos descriminados, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, em caráter excepcional e temporário.

Nome	CPF	Contrato	Cargo
Zelina de Fatima Silva Guerreiro	*551.882.301-00*	018/2018	Merendeira 30H
Andreia Lopes da Silva	059.622,761-24	017/2018	Auxiliar de Serviços Gerais 30H
Denise Gregorio de Sousa	*011.129.932-23*	016/2018	Auxiliar de Serviços Gerais 30H

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de março de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 104/2018

PORTARIA N° 104/2018

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor mencionado abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
Valdomiro Fontes	*964*	14/02/2011 a 13/02/2016	15/03/2018	12/06/2018

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de março de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Joice Fontana Bach
Chefe de Departamento
Matricula 1050

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 103/2018

PORTARIA N° 103/2018

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a *licença para tratamento de saúde* a servidora, **Inez Erilde Belle Arndt,** matricula n° 350, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Planejamento, até a data de 14/05/2018.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de março de 2018.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de março de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 102/2018

PORTARIA N° 102/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o servidor abaixo para exercer o cargo descriminado, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, em caráter excepcional e temporário.

Nome	CPF	Contrato	Cargo
Idemar Lucas Hanh	048.051.841-67	*015/2018*	*Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H*

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de março de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de março de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA
PORTARIA Nº 071/2018

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSAVEL PELO EMPREENDIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA"

O Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. VALCIR DONATO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os membros da Comissão Responsável pelo Empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida, com os seguintes representantes:

ROZELI ASSUNÇÃO DUTRA GUIMARÃES

RG: 26917629 SSP/MT

CPF: 059.310.441-24

LUCIO MORELATO

RG: 3.999.807-6 SSP/PR

CPF: 558.329.119-20

CRISTIANA ARISTIDES DE ALMEIDA

RG: 2428717-2 SEJSP/MT

CPF: 044.458.081-64

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba/MT, em 26 de Março de 2018.

VALCIR DONATO

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): DANIEL GARCIA RODRIGUES

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 004/2017, a pedido da Contratada a partir de 28/03/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1010 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

"Revoga integralmente as Leis Municipais nº 930 de 17/12/2015 e 932 de 30/12/2015 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a LEI MUNICIPAL Nº 930 DE 17 DEZEMBRO DE 2015.

Art. 2º Fica revogada integralmente a LEI MUNICIPAL Nº 932 DE 30 DEZEMBRO DE 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT aos 28 de março de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhora Eliane Neubert, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 02 DE MAIO DE 2018**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II – Itiquira – MT, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2018**, do tipo **MENOR OFERTA PELA TARIFA GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONCESSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT,** os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 28 de março de 2018.

Eliane Neubert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 042, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

"Exonerar o Servidor que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de 23 de março de 2018,** conforme segue:

1- FLORÊNCIO ELIAS ALVES

CPF-MF: 356.292.111-87

Assessor Técnico de Planejamento e Orçamento-ATPO

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1009 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

"Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 969 de 17 de janeiro de 2017 e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos da LEI MUNICIPAL Nº 969 DE 17/01/2017:

I - Parágrafo único do artigo 21;

II - Parágrafo único do artigo 22;

III - Parágrafo único do artigo 23.

Art. 2º Fica alterada a terminologia "CARGOS DE AGENTE POLÍTICO contida no ANEXO XII, da LEI MUNICIPAL Nº 969 DE 17/01/2017", o qual passará a viger com a descrição de "*QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO".*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT aos 28 de março de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): RENATA DOS SANTOS FELBEK

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 048/2017, a pedido da Contratada a partir de 29/03/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de FISIOTERAPEUTA.

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 444/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JONAS BOTH SILVEIRA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 444/2016, a pedido da Contratada a partir de 28/03/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de FARMACÊUTICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-JAN/FEV 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	67.724.443,96	67.724.443,96	9.841.934,90	14,53	9.841.934,90	14,53	57.882.509,06
RECEITAS CORRENTES	67.236.043,96	67.236.043,96	9.650.796,70	14,35	9.650.796,70	14,35	57.585.247,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	11.715.203,94	11.715.203,94	1.167.833,14	9,97	1.167.833,14	9,97	10.547.370,80
Impostos	10.084.814,30	10.084.814,30	945.441,51	9,37	945.441,51	9,37	9.139.372,79
Taxas	1.630.389,64	1.630.389,64	222.391,63	13,64	222.391,63	13,64	1.407.998,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.510.281,70	3.510.281,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.510.281,70
Contribuições Sociais	2.337.316,46	2.337.316,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.337.316,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.172.965,24	1.172.965,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.172.965,24
RECEITA PATRIMONIAL	2.444.904,19	2.444.904,19	35.077,71	1,43	35.077,71	1,43	2.409.826,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	51.902,75	51.902,75	11.910,33	22,95	11.910,33	22,95	39.992,42
Valores Mobiliários	2.393.001,44	2.393.001,44	23.167,38	0,97	23.167,38	0,97	2.369.834,06
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.299.315,23	3.299.315,23	455.074,77	13,79	455.074,77	13,79	2.844.240,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.238.673,29	3.238.673,29	454.789,24	14,04	454.789,24	14,04	2.783.884,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	47.922,21	47.922,21	26,57	0,06	26,57	0,06	47.895,64
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	12.719,73	12.719,73	258,96	2,04	258,96	2,04	12.460,77
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.721.952,27	45.721.952,27	7.919.715,79	17,32	7.919.715,79	17,32	37.802.236,48
Transferências da União e suas Entidades	21.838.883,37	21.838.883,37	3.802.150,87	17,41	3.802.150,87	17,41	18.036.732,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	16.521.822,58	16.521.822,58	2.641.457,72	15,99	2.641.457,72	15,99	13.880.364,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.355.246,32	7.355.246,32	1.476.107,20	20,07	1.476.107,20	20,07	5.879.139,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	544.386,63	544.386,63	73.095,29	13,43	73.095,29	13,43	471.291,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.586,63	38.586,63	38.994,23	101,06	38.994,23	101,06	-407,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.300,00	210.300,00	26.715,05	12,70	26.715,05	12,70	183.584,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	295.500,00	295.500,00	7.386,01	2,50	7.386,01	2,50	288.113,99
RECEITAS DE CAPITAL	488.400,00	488.400,00	191.138,20	39,14	191.138,20	39,14	297.261,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	437.400,00	437.400,00	191.138,20	43,70	191.138,20	43,70	246.261,80
Transferências da União e de suas Entidades	322.400,00	322.400,00	71.138,20	22,07	71.138,20	22,07	251.261,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	115.000,00	115.000,00	120.000,00	104,35	120.000,00	104,35	-5.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.575.481,80	4.575.481,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.575.481,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	72.299.925,76	72.299.925,76	9.841.934,90	13,61	9.841.934,90	13,61	62.457.990,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	72.299.925,76	72.299.925,76	9.841.934,90	13,61	9.841.934,90	13,61	62.457.990,86
DÉFICIT (VI)					956.023,56		
TOTAL (VII) = (V+VI)	72.299.925,76	72.299.925,76	9.841.934,90	13,61	10.797.958,46	14,93	62.457.990,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			1.829.381,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.829.381,47		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	69.019.185,18	70.842.766,65	15.816.406,85	15.816.406,85	55.026.359,80	10.289.858,04	10.289.858,04	60.552.908,61	5.140.090,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	64.744.310,86	64.453.591,18	13.680.803,42	13.680.803,42	50.772.787,76	8.701.542,33	8.701.542,33	55.752.048,85	4.450.537,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.683.722,58	42.652.222,58	5.355.986,70	5.355.986,70	37.296.235,88	5.354.654,03	5.354.654,03	37.297.568,55	2.653.056,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	26.000,00	26.000,00	21.000,00	21.000,00	5.000,00	5.097,64	5.097,64	20.902,36	5.097,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.034.588,28	21.775.368,60	8.303.816,72	8.303.816,72	13.471.551,88	3.341.790,66	3.341.790,66	18.433.577,94	1.792.383,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.006.822,05	5.121.123,20	2.135.603,43	2.135.603,43	2.985.519,77	1.588.315,71	1.588.315,71	3.532.807,49	689.552,58	0,00
INVESTIMENTOS	1.960.921,97	4.162.170,56	1.591.496,11	1.591.496,11	2.570.674,45	1.551.728,11	1.551.728,11	2.610.442,45	652.964,98	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.045.900,08	958.952,64	544.107,32	544.107,32	414.845,32	36.587,60	36.587,60	922.365,04	36.587,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.268.052,27	1.268.052,27	0,00	0,00	1.268.052,27	0,00	0,00	1.268.052,27	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.280.740,58	3.317.740,58	508.100,42	508.100,42	2.809.640,16	508.100,42	508.100,42	2.809.640,16	62,64	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	72.299.925,76	74.160.507,23	16.324.507,27	16.324.507,27	57.835.999,96	10.797.958,46	10.797.958,46	63.362.548,77	5.140.152,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	72.299.925,76	74.160.507,23	16.324.507,27	16.324.507,27	57.835.999,96	10.797.958,46	10.797.958,46	63.362.548,77	5.140.152,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		4.701.782,08	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	72.299.925,76	74.160.507,23	16.324.507,27	16.324.507,27		10.797.958,46	10.797.958,46		9.841.934,90	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.019.185,18	70.842.766,65	15.816.406,85	15.816.406,85	96,89	55.026.359,80	10.289.858,04	10.289.858,04	95,29	60.552.908,61	0,00
Legislativa	2.739.123,50	2.738.123,50	0,00	0,00	0,00	2.738.123,50	0,00	0,00	0,00	2.738.123,50	0,00
Ação Legislativa	2.739.123,50	2.738.123,50	0,00	0,00	0,00	2.738.123,50	0,00	0,00	0,00	2.738.123,50	0,00
Administração	8.920.029,33	8.669.709,65	2.312.369,57	2.312.369,57	14,17	6.357.340,08	1.584.639,64	1.584.639,64	14,68	7.085.070,01	0,00
Planejamento e Orçamento	691.100,00	736.900,00	138.015,40	138.015,40	0,85	598.884,60	136.588,90	136.588,90	1,26	600.311,10	0,00
Administração Geral	6.746.972,21	6.450.852,53	1.943.979,26	1.943.979,26	11,91	4.506.873,27	1.220.432,35	1.220.432,35	11,30	5.230.420,18	0,00
Controle Interno	178.695,00	178.695,00	34.280,88	34.280,88	0,21	144.414,12	34.280,88	34.280,88	0,32	144.414,12	0,00
Normatização e Fiscalização	802.067,08	802.067,08	152.456,85	152.456,85	0,93	649.610,23	150.100,33	150.100,33	1,39	651.966,75	0,00
Tecnologia da Informação	166.195,04	166.195,04	28.745,67	28.745,67	0,18	137.449,37	28.745,67	28.745,67	0,27	137.449,37	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	200,00	200,00	0,00	14.800,00	200,00	200,00	0,00	14.800,00	0,00
Alimentação e Nutrição	320.000,00	320.000,00	14.691,51	14.691,51	0,09	305.308,49	14.291,51	14.291,51	0,13	305.708,49	0,00
Segurança Pública	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Assistência Social	2.410.196,55	2.428.496,55	402.799,01	402.799,01	2,47	2.025.697,54	256.658,23	256.658,23	2,38	2.171.838,32	0,00
Administração Geral	441.000,00	441.000,00	41.316,18	41.316,18	0,25	399.683,82	41.316,18	41.316,18	0,38	399.683,82	0,00
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	1.620,00	1.620,00	0,01	4.380,00	1.620,00	1.620,00	0,02	4.380,00	0,00
Assistência ao Idoso	116.200,00	116.200,00	39.627,80	39.627,80	0,24	76.572,20	12.576,71	12.576,71	0,12	103.623,29	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	26.736,56	26.736,56	0,00	0,00	0,00	26.736,56	0,00	0,00	0,00	26.736,56	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	638.737,00	656.037,00	82.358,22	82.358,22	0,50	573.678,78	61.196,98	61.196,98	0,57	594.840,02	0,00
Assistência Comunitária	1.181.522,99	1.182.522,99	237.876,81	237.876,81	1,46	944.646,18	139.948,36	139.948,36	1,30	1.042.574,63	0,00
Previdência Social	7.606.785,28	7.606.785,28	0,00	0,00	0,00	7.606.785,28	0,00	0,00	0,00	7.606.785,28	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.606.785,28	7.606.785,28	0,00	0,00	0,00	7.606.785,28	0,00	0,00	0,00	7.606.785,28	0,00
Saúde	16.917.760,93	18.066.621,79	3.858.424,57	3.858.424,57	23,64	14.208.197,22	3.359.432,52	3.359.432,52	31,11	14.707.189,27	0,00
Administração Geral	1.470.000,00	1.531.231,00	460.039,49	460.039,49	2,82	1.071.191,51	350.574,64	350.574,64	3,25	1.180.656,36	0,00
Formação de Recursos Humanos	16.000,00	16.000,00	2.580,00	2.580,00	0,02	13.420,00	2.580,00	2.580,00	0,02	13.420,00	0,00
Atenção Básica	5.543.800,63	6.546.277,63	1.314.363,10	1.314.363,10	8,05	5.231.914,53	1.218.594,54	1.218.594,54	11,29	5.327.683,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.479.588,44	8.564.741,30	1.859.079,18	1.859.079,18	11,39	6.705.662,12	1.602.139,16	1.602.139,16	14,84	6.962.602,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	537.202,20	537.202,20	63.581,80	63.581,80	0,39	473.620,40	31.139,74	31.139,74	0,29	506.062,46	0,00
Vigilância Sanitária	303.122,83	303.122,83	59.382,89	59.382,89	0,36	243.739,94	57.334,25	57.334,25	0,53	245.788,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	568.046,83	568.046,83	99.398,11	99.398,11	0,61	468.648,72	97.070,19	97.070,19	0,90	470.976,64	0,00
Trabalho	184.866,00	184.866,00	24.200,15	24.200,15	0,15	160.665,85	18.991,10	18.991,10	0,18	165.874,90	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	1.520,00	1.520,00	0,01	480,00	1.520,00	1.520,00	0,01	480,00	0,00
Empregabilidade	182.866,00	182.866,00	22.680,15	22.680,15	0,14	160.185,85	17.471,10	17.471,10	0,16	165.394,90	0,00
Educação	14.108.834,98	14.538.234,66	2.635.723,87	2.635.723,87	16,15	11.902.510,79	2.398.203,61	2.398.203,61	22,21	12.140.031,05	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Administração Geral	989.762,32	969.762,32	426.682,99	426.682,99	2,61	543.079,33	394.128,23	394.128,23	3,65	575.634,09	0,00
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	252.292,00	252.292,00	24.929,40	24.929,40	0,15	227.362,60	24.929,40	24.929,40	0,23	227.362,60	0,00
Ensino Fundamental	7.270.464,34	7.497.628,02	1.046.960,87	1.046.960,87	6,41	6.450.667,15	888.419,79	888.419,79	8,23	6.609.208,23	0,00
Educação Infantil	5.444.140,16	5.666.376,16	1.119.505,82	1.119.505,82	6,86	4.546.870,34	1.073.081,40	1.073.081,40	9,94	4.593.294,76	0,00
Educação Especial	146.176,16	146.176,16	17.644,79	17.644,79	0,11	128.531,37	17.644,79	17.644,79	0,16	128.531,37	0,00
Cultura	543.350,00	558.350,00	273.282,11	273.282,11	1,67	285.067,89	203.124,04	203.124,04	1,88	355.225,96	0,00
Administração Geral	250.300,00	250.300,00	71.773,40	71.773,40	0,44	178.526,60	56.408,27	56.408,27	0,52	193.891,73	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	289.550,00	304.550,00	201.508,71	201.508,71	1,23	103.041,29	146.715,77	146.715,77	1,36	157.834,23	0,00
Direitos da Cidadania	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Urbanismo	5.284.973,47	5.639.268,34	1.987.100,28	1.987.100,28	12,17	3.652.168,06	1.226.687,45	1.226.687,45	11,36	4.412.580,89	0,00
Administração Geral	825.013,20	825.013,20	137.016,18	137.016,18	0,84	687.997,02	85.587,77	85.587,77	0,79	739.425,43	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	251.960,27	395.125,14	163.164,87	163.164,87	1,00	231.960,27	117.132,17	117.132,17	1,08	277.992,97	0,00
Serviços Urbanos	4.204.000,00	4.415.130,00	1.686.919,23	1.686.919,23	10,33	2.728.210,77	1.023.967,51	1.023.967,51	9,48	3.391.162,49	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação	181.300,00	151.300,00	13.605,62	13.605,62	0,08	137.694,38	13.605,62	13.605,62	0,13	137.694,38	0,00
Administração Geral	136.000,00	136.000,00	13.605,62	13.605,62	0,08	122.394,38	13.605,62	13.605,62	0,13	122.394,38	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Urbana	43.300,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00
Saneamento	2.952.561,12	2.952.561,12	1.672.956,18	1.672.956,18	10,25	1.279.604,94	438.102,32	438.102,32	4,06	2.514.458,80	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.500,00	1.500,00	0,01	3.500,00	144,90	144,90	0,00	4.855,10	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	6.868,97	6.868,97	0,00	0,00	0,00	6.868,97	0,00	0,00	0,00	6.868,97	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.938.692,15	2.938.692,15	1.671.456,18	1.671.456,18	10,24	1.267.235,97	437.957,42	437.957,42	4,06	2.500.734,73	0,00
Gestão Ambiental	201.300,00	250.988,00	39.625,99	39.625,99	0,24	211.362,01	34.654,08	34.654,08	0,32	216.333,92	0,00
Administração Geral	183.800,00	191.800,00	39.625,99	39.625,99	0,24	152.174,01	34.654,08	34.654,08	0,32	157.145,92	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00
Controle Ambiental	2.300,00	46.988,00	0,00	0,00	0,00	46.988,00	0,00	0,00	0,00	46.988,00	0,00
Agricultura	562.424,95	557.424,95	61.025,56	61.025,56	0,37	496.399,39	55.209,97	55.209,97	0,51	502.214,98	0,00
Administração Geral	174.000,00	174.000,00	60.665,56	60.665,56	0,37	113.334,44	54.849,97	54.849,97	0,51	119.150,03	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	360,00	360,00	0,00	1.640,00	360,00	360,00	0,00	1.640,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	23.739,02	23.739,02	0,00	0,00	0,00	23.739,02	0,00	0,00	0,00	23.739,02	0,00
Defesa Sanitária Animal	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00
Abastecimento	122.436,41	122.436,41	0,00	0,00	0,00	122.436,41	0,00	0,00	0,00	122.436,41	0,00
Extensão Rural	143.249,52	143.249,52	0,00	0,00	0,00	143.249,52	0,00	0,00	0,00	143.249,52	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comércio e Serviços	284.500,00	513.219,05	286.767,14	286.767,14	1,76	226.451,91	285.953,50	285.953,50	2,65	227.265,55	0,00
Promoção Comercial	41.000,00	41.000,00	8.050,06	8.050,06	0,05	32.949,94	7.236,42	7.236,42	0,07	33.763,58	0,00
Turismo	243.500,00	472.219,05	278.717,08	278.717,08	1,71	193.501,97	278.717,08	278.717,08	2,58	193.501,97	0,00
Transporte	1.130.126,21	1.036.961,34	160.302,83	160.302,83	0,98	876.658,51	104.945,46	104.945,46	0,97	932.015,88	0,00
Transporte Aéreo	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.128.026,21	1.034.861,34	160.302,83	160.302,83	0,98	874.558,51	104.945,46	104.945,46	0,97	929.915,88	0,00
Desporto e Lazer	481.036,67	526.787,67	176.501,23	176.501,23	1,08	350.286,44	156.370,00	156.370,00	1,45	370.417,67	0,00
Administração Geral	369.000,00	369.000,00	79.747,04	79.747,04	0,49	289.252,96	76.291,16	76.291,16	0,71	292.708,84	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Desporto de Rendimento	11.530,72	11.530,72	0,00	0,00	0,00	11.530,72	0,00	0,00	0,00	11.530,72	0,00
Desporto Comunitário	78.000,00	78.000,00	51.004,00	51.004,00	0,31	26.996,00	34.328,65	34.328,65	0,32	43.671,35	0,00
Lazer	21.005,95	66.756,95	45.750,19	45.750,19	0,28	21.006,76	45.750,19	45.750,19	0,42	21.006,76	0,00
Encargos Especiais	3.163.963,92	3.077.016,48	1.911.722,74	1.911.722,74	11,71	1.165.293,74	153.280,50	153.280,50	1,42	2.923.735,98	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.066.900,08	979.952,64	565.107,32	565.107,32	3,46	414.845,32	41.685,24	41.685,24	0,39	938.267,40	0,00
Outros Encargos Especiais	2.097.063,84	2.097.063,84	1.346.615,42	1.346.615,42	8,25	750.448,42	111.595,26	111.595,26	1,03	1.985.468,58	0,00
Reserva de Contingência	1.268.052,27	1.268.052,27	0,00	0,00	0,00	1.268.052,27	0,00	0,00	0,00	1.268.052,27	0,00
Reserva de Contingência	1.268.052,27	1.268.052,27	0,00	0,00	0,00	1.268.052,27	0,00	0,00	0,00	1.268.052,27	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.280.740,58	3.317.740,58	508.100,42	508.100,42	3,11	2.809.640,16	508.100,42	508.100,42	4,71	2.809.640,16	0,00
Legislativa	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Administração	421.300,00	421.300,00	58.855,90	58.855,90	0,36	362.444,10	58.855,90	58.855,90	0,55	362.444,10	0,00
Planejamento e Orçamento	56.000,00	56.000,00	7.522,16	7.522,16	0,05	48.477,84	7.522,16	7.522,16	0,07	48.477,84	0,00
Administração Geral	237.300,00	237.300,00	31.908,28	31.908,28	0,20	205.391,72	31.908,28	31.908,28	0,30	205.391,72	0,00
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	2.343,05	2.343,05	0,01	15.656,95	2.343,05	2.343,05	0,02	15.656,95	0,00
Normatização e Fiscalização	100.000,00	100.000,00	15.779,87	15.779,87	0,10	84.220,13	15.779,87	15.779,87	0,15	84.220,13	0,00
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00	1.302,54	1.302,54	0,01	8.697,46	1.302,54	1.302,54	0,01	8.697,46	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência Social	51.700,00	51.700,00	3.602,31	3.602,31	0,02	48.097,69	3.602,31	3.602,31	0,03	48.097,69	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	136,15	136,15	0,00	5.863,85	136,15	136,15	0,00	5.863,85	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Assistência Comunitária	43.600,00	43.600,00	3.466,16	3.466,16	0,02	40.133,84	3.466,16	3.466,16	0,03	40.133,84	0,00
Saúde	1.360.400,00	1.360.400,00	197.609,95	197.609,95	1,21	1.162.790,05	197.609,95	197.609,95	1,83	1.162.790,05	0,00
Administração Geral	127.000,00	127.000,00	29.324,97	29.324,97	0,18	97.675,03	29.324,97	29.324,97	0,27	97.675,03	0,00
Atenção Básica	635.400,00	635.400,00	83.255,22	83.255,22	0,51	552.144,78	83.255,22	83.255,22	0,77	552.144,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	521.000,00	521.000,00	73.648,11	73.648,11	0,45	447.351,89	73.648,11	73.648,11	0,68	447.351,89	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	3.812,00	3.812,00	0,02	22.188,00	3.812,00	3.812,00	0,04	22.188,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	7.569,65	7.569,65	0,05	42.430,35	7.569,65	7.569,65	0,07	42.430,35	0,00
Trabalho	5.000,00	5.000,00	355,87	355,87	0,00	4.644,13	355,87	355,87	0,00	4.644,13	0,00
Empregabilidade	5.000,00	5.000,00	355,87	355,87	0,00	4.644,13	355,87	355,87	0,00	4.644,13	0,00
Educação	1.062.440,58	1.082.440,58	206.445,97	206.445,97	1,26	875.994,61	206.445,97	206.445,97	1,91	875.994,61	0,00
Administração Geral	47.000,00	67.000,00	50.552,45	50.552,45	0,31	16.447,55	50.552,45	50.552,45	0,47	16.447,55	0,00
Ensino Fundamental	481.500,00	481.500,00	54.766,87	54.766,87	0,34	426.733,13	54.766,87	54.766,87	0,51	426.733,13	0,00
Educação Infantil	528.940,58	528.940,58	98.517,48	98.517,48	0,60	430.423,10	98.517,48	98.517,48	0,91	430.423,10	0,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	2.609,17	2.609,17	0,02	2.390,83	2.609,17	2.609,17	0,02	2.390,83	0,00
Cultura	25.900,00	25.900,00	3.872,27	3.872,27	0,02	22.027,73	3.872,27	3.872,27	0,04	22.027,73	0,00
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	3.872,27	3.872,27	0,02	18.127,73	3.872,27	3.872,27	0,04	18.127,73	0,00
Difusão Cultural	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00
Direitos da Cidadania	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Urbanismo	72.000,00	89.000,00	24.542,46	24.542,46	0,15	64.457,54	24.542,46	24.542,46	0,23	64.457,54	0,00
Administração Geral	26.000,00	26.000,00	1.411,25	1.411,25	0,01	24.588,75	1.411,25	1.411,25	0,01	24.588,75	0,00
Serviços Urbanos	46.000,00	63.000,00	23.131,21	23.131,21	0,14	39.868,79	23.131,21	23.131,21	0,21	39.868,79	0,00
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Saneamento	22.000,00	22.000,00	1.825,37	1.825,37	0,01	20.174,63	1.825,37	1.825,37	0,02	20.174,63	0,00
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	22.000,00	1.825,37	1.825,37	0,01	20.174,63	1.825,37	1.825,37	0,02	20.174,63	0,00
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	4.581,38	4.581,38	0,03	15.418,62	4.581,38	4.581,38	0,04	15.418,62	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.581,38	4.581,38	0,03	15.418,62	4.581,38	4.581,38	0,04	15.418,62	0,00
Agricultura	35.000,00	35.000,00	805,46	805,46	0,00	34.194,54	805,46	805,46	0,01	34.194,54	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	805,46	805,46	0,00	7.194,54	805,46	805,46	0,01	7.194,54	0,00
Defesa Sanitária Animal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Abastecimento	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Comércio e Serviços	19.000,00	19.000,00	362,33	362,33	0,00	18.637,67	362,33	362,33	0,00	18.637,67	0,00
Promoção Comercial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	362,33	362,33	0,00	14.637,67	362,33	362,33	0,00	14.637,67	0,00
Transporte	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Desporto e Lazer	32.000,00	32.000,00	5.241,15	5.241,15	0,03	26.758,85	5.241,15	5.241,15	0,05	26.758,85	0,00
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	5.241,15	5.241,15	0,03	26.758,85	5.241,15	5.241,15	0,05	26.758,85	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	72.299.925,76	74.160.507,23	16.324.507,27	16.324.507,27	100,00	57.835.999,96	10.797.958,46	10.797.958,46	100,00	63.362.548,77	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2017 A FEV/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.953.899,06	10.413.109,51	10.560.039,57	9.146.411,76	8.917.933,85	9.122.731,12	7.606.633,56	7.766.208,77	8.794.346,97	17.601.046,30	8.690.870,58	9.174.332,78	115.747.563,83	116.562.512,30
RECEITA TRIBUTÁRIA	882.979,08	624.088,57	819.409,38	2.161.676,73	1.100.667,24	1.222.272,82	1.014.699,41	659.234,33	1.010.368,05	736.094,41	585.796,72	582.036,42	11.399.323,16	12.105.815,79
IPTU	131,49	189,42	9.497,56	1.030.251,06	146.903,03	72.156,83	45.194,40	21.662,98	13.276,59	-371.755,93	72.442,86	32.413,01	1.072.363,30	2.264.554,89
ISS	344.202,23	347.758,77	441.762,38	517.378,60	566.179,82	753.000,29	624.878,20	327.605,30	541.634,32	478.812,63	331.780,49	335.968,90	5.610.961,93	5.499.202,90
ITBI	278.058,52	12.730,62	140.505,92	42.474,08	126.591,92	131.698,60	122.671,08	94.294,15	274.005,53	214.983,28	46.196,46	83.916,51	1.568.126,67	1.141.566,11
IRRF	147.198,43	135.558,70	151.435,12	171.373,78	169.721,91	195.946,83	167.814,95	159.647,24	137.359,33	406.024,37	20.582,04	22.141,24	1.884.803,94	1.515.125,26
Outras receitas Tributárias	113.388,41	127.851,06	76.208,40	400.199,21	91.270,56	69.470,27	54.140,78	56.024,66	44.092,28	8.030,06	114.794,87	107.596,76	1.263.067,32	1.685.366,63
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	58.312,39	926.728,21	216.349,25	114.976,60	112.336,60	115.439,08	49.985,45	0,00	182.225,41	1.732.512,45	0,00	0,00	3.508.865,44	3.510.281,70
RECEITA PATRIMONIAL	49.810,69	1.036.416,10	40.380,99	36.066,84	37.036,40	28.760,93	22.127,76	19.645,72	17.096,49	1.515.391,21	19.052,27	16.025,44	2.837.810,84	2.594.904,19
RECEITA AGROPECUÁRIA	45.780,69	1.031.581,10	35.385,99	32.626,84	31.941,40	25.481,01	17.952,76	15.800,72	13.656,49	1.506.331,21	12.631,94	10.535,44	2.779.705,59	2.543.001,44
RECEITA INDUSTRIAL	4.030,00	4.835,00	4.995,00	3.440,00	5.095,00	3.279,92	4.175,00	3.845,00	3.440,00	9.060,00	6.420,33	5.490,00	58.105,25	51.902,75
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do FPM	203.502,32	209.408,77	219.825,60	257.602,24	251.428,67	247.363,80	236.739,22	241.078,99	231.852,50	234.390,45	231.702,92	223.371,85	2.788.267,33	3.299.315,23
Cota Parte do ICMS	3.848.144,77	3.730.830,50	5.064.727,87	3.746.916,62	4.121.833,88	4.414.500,10	3.537.355,13	3.841.603,92	4.293.245,61	6.815.122,43	4.351.625,01	4.695.074,51	52.460.980,35	52.437.745,27
Cota Parte do IPVA	993.373,47	1.196.846,13	1.357.615,36	1.251.335,43	1.615.666,69	1.096.055,20	920.317,21	1.042.982,08	1.072.780,10	2.064.089,25	1.311.511,59	1.714.555,82	15.637.128,33	16.203.248,09
Cota Parte do ITR	947.990,50	725.975,59	937.121,07	816.158,29	763.432,76	1.051.067,32	1.129.441,58	817.808,34	1.201.999,54	1.158.952,30	1.072.065,92	905.445,13	11.527.458,34	10.984.921,30
Transf. da LC 87/1996	520.666,84	297.196,59	1.176.840,85	173.705,00	356.940,63	247.421,12	187.530,09	182.711,66	162.120,54	77.726,18	284.754,19	275.696,28	3.943.309,97	4.069.469,38
Transf. da LC 61/1989	4.914,69	10.387,32	31.517,26	2.484,67	666,74	2.343,71	46.521,21	374.155,95	75.908,11	72.144,56	60.129,04	3.262,12	684.435,38	707.477,14
Transferencias do FUNDEB	3.828,65	3.828,65	3.828,65	3.828,65	3.062,92	3.828,65	3.828,65	3.828,65	3.828,65	3.828,65	3.749,74	3.749,74	45.020,25	50.256,00
Outras Transferências Correntes	9.813,43	5.543,49	7.469,39	4.573,00	1.973,12	6.534,46	5.584,96	5.458,41	12.989,53	9.769,75	5.858,49	8.555,25	84.123,28	648.927,70
Outras Receitas Correntes	380.751,54	609.443,49	644.572,91	541.020,85	515.851,80	658.383,00	430.375,13	558.055,00	512.835,95	1.665.633,45	745.572,42	730.534,78	7.993.030,32	7.355.246,32
DEDUÇÕES (II)	494.154,77	1.768.398,46	701.384,55	449.502,35	418.107,96	480.143,12	457.527,69	484.297,22	503.327,29	2.114.610,90	546.442,01	580.541,72	8.998.438,04	8.598.156,65
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	869.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.814,25	0,00	0,00	2.362.836,25	2.289.316,46
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	452.529,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.300,62	0,00	0,00	523.830,30	171.500,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	494.154,77	446.846,78	701.384,55	449.502,35	418.107,96	480.143,12	457.527,69	484.297,22	503.327,29	549.496,03	546.442,01	580.541,72	6.111.771,49	6.137.340,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.759.264,73	5.441.791,94	5.961.071,31	6.236.908,86	5.310.269,55	5.934.839,95	4.569.252,68	4.473.233,07	5.357.604,45	9.282.118,02	4.684.774,91	4.966.021,79	66.977.151,26	65.894.292,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	68.590.549,69	9.762.886,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	12.105.815,79	1.167.833,14
IPTU	2.264.554,89	104.855,87
ISS	5.499.202,90	667.749,39
ITBI	1.141.566,11	130.112,97
IRRF	1.515.125,26	42.723,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.685.366,63	222.391,63
Contribuições	3.510.281,70	0,00
Receita Patrimonial	2.594.904,19	35.077,71
Aplicações Financeiras (II)	2.543.001,44	23.167,38
Outras Receitas Patrimoniais	51.902,75	11.910,33
Transferências Correntes	46.535.846,15	8.031.805,83
Cota-Parte do FPM	13.228.332,66	2.420.853,99
Cota-Parte do ICMS	8.787.937,04	1.582.008,88
Cota-Parte do IPVA	4.069.469,38	560.450,47
Cota-Parte do ITR	565.981,72	50.712,94
Transferências da LC 87/1996	40.204,80	5.999,60
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.355.246,32	1.476.107,20
Outras Transferências Correntes	12.488.674,23	1.935.672,75
Demais Receitas Correntes	3.843.701,86	528.170,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.843.701,86	528.170,06
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	66.047.548,25	9.739.719,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	488.400,00	191.138,20
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	51.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	51.000,00	0,00
Transferências de Capital	437.400,00	191.138,20
Convênios	375.400,00	71.138,20
Outras Transferências de Capital	62.000,00	120.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	488.400,00	191.138,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	66.535.948,25	9.930.857,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	67.771.331,76	14.188.903,84	9.209.642,75	4.450.600,24	1.284.990,88	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	45.969.963,16	5.864.087,12	5.862.754,45	2.653.119,47	830.424,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	26.000,00	21.000,00	5.097,64	5.097,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.775.368,60	8.303.816,72	3.341.790,66	1.792.383,13	454.566,83	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.775.368,60	8.303.816,72	3.341.790,66	1.792.383,13	454.566,83	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	67.745.331,76	14.167.903,84	9.204.545,11	4.445.502,60	1.284.990,88	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.121.123,20	2.135.603,43	1.588.315,71	689.552,58	106.633,33	9.230,00	9.230,00
Investimentos	4.162.170,56	1.591.496,11	1.551.728,11	652.964,98	106.633,33	9.230,00	9.230,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	958.952,64	544.107,32	36.587,60	36.587,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.162.170,56	1.591.496,11	1.551.728,11	652.964,98	106.633,33	9.230,00	9.230,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	71.907.502,32	15.759.399,95	10.756.273,22	5.098.467,58	1.391.624,21	9.230,00	9.230,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.431.535,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	-3.431.535,77

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Fev 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXV) = (XXXII - XXXIII + IX - XXX	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVI) = - XXXV - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adiciona	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.040.410,93	2.926.861,50	1.244.718,73	-20.526,41	2.702.027,29	0,00	1.502.007,13	9.230,00	9.230,00	0,00	1.492.777,13	4.194.804,42
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	1.029.693,77	2.926.861,50	1.244.718,73	-20.526,41	2.691.310,13	0,00	27.603,43	9.230,00	9.230,00	0,00	18.373,43	2.709.683,56
0102	GABINETE DO PREFEITO	153.076,84	96.001,71	3.474,95	0,00	245.603,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.603,60
0103	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO	67,90	18.222,83	0,00	0,00	18.290,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.290,73
0104	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	60.400,00	180.402,12	99.268,68	0,00	141.533,44	0,00	18.373,43	0,00	0,00	0,00	18.373,43	159.906,87
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	164.039,92	326.437,57	98.276,90	0,00	392.200,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.200,59
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	220.858,43	891.537,13	65.337,77	-20.526,41	1.026.531,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.026.531,38
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	36.940,38	1.907,99	0,00	35.032,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.032,39
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	331.236,82	1.152.813,92	858.017,69	0,00	626.033,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.033,05
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	14.480,50	122.029,90	109.076,01	0,00	27.434,39	0,00	9.230,00	9.230,00	9.230,00	0,00	0,00	27.434,39
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN	85.533,36	102.475,94	9.358,74	0,00	178.650,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.650,56
02	PREV - JACI(exceto Intra-Orçam.)-(I)	10.717,16	0,00	0,00	0,00	10.717,16	0,00	1.474.403,70	0,00	0,00	0,00	1.474.403,70	1.485.120,86
0221	PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.717,16	0,00	0,00	0,00	10.717,16	0,00	1.474.403,70	0,00	0,00	0,00	1.474.403,70	1.485.120,86
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	655.016,53	146.905,48	0,00	508.111,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.111,05
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	655.016,53	146.905,48	0,00	508.111,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.111,05
02	PREV - JACI(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	1.040.410,93	3.581.878,03	1.391.624,21	-20.526,41	3.210.138,34	0,00	1.502.007,13	9.230,00	9.230,00	0,00	1.492.777,13	4.702.915,47

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	5.308.648,90	5.308.648,90	649.499,51	12,23
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	2.998,20	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	2.998,20	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.308.648,90	5.308.648,90	646.501,31	12,18
1.3.1 - ISS	5.308.648,90	5.308.648,90	645.142,57	12,15
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	1.358,74	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	136.423,04	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	65.575,57	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	65.575,57	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	53.603,30	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	3.006,46	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	14.237,71	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	5.308.648,90	5.308.648,90	785.922,55	14,80

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	797.956,22	797.956,22	205.670,45	25,77
6.1 - Transferências de Convênios	743.000,00	743.000,00	202.853,75	27,30
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	54.956,22	54.956,22	2.816,70	5,13
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	797.956,22	797.956,22	205.670,45	25,77

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.137.340,19	6.137.340,19	1.126.983,73	18,36
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.974.915,43	2.974.915,43	605.213,42	20,34
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.196.984,26	2.196.984,26	395.502,17	18,00
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.051,20	10.051,20	1.499,88	14,92
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	141.495,42	141.495,42	12.678,22	8,96
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	813.893,88	813.893,88	112.090,04	13,77
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.379.921,57	7.379.921,57	1.478.450,20	20,03
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.355.246,32	7.355.246,32	1.476.107,20	20,07
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	24.675,25	24.675,25	2.343,00	9,50
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.217.906,13	1.217.906,13	349.123,47	28,67

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.516.434,74	5.516.434,74	848.112,62	15,37	848.112,62	15,37	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	3.285.036,89	3.285.036,89	557.080,36	16,96	557.080,36	16,96	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.231.397,85	2.231.397,85	291.032,26	13,04	291.032,26	13,04	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.471.049,26	1.471.049,26	501.247,29	34,07	501.247,29	34,07	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.195.227,53	1.195.227,53	311.522,12	26,06	311.522,12	26,06	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	275.821,73	275.821,73	189.725,17	68,79	189.725,17	68,79	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.987.484,00	6.987.484,00	1.349.359,91	19,31	1.349.359,91	19,31	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1.349.359,91
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	57,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	33,90
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	8,74

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	5.911.264,42	5.941.264,42	1.045.255,30	17,59	1.018.598,88	17,14	0,00
22.1 Creche	4.062.709,90	4.092.709,90	881.262,70	21,53	854.606,28	20,88	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.292.759,90	3.292.759,90	715.879,49	21,74	715.879,49	21,74	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	769.950,00	799.950,00	165.383,21	20,67	138.726,79	17,34	0,00
22.2 Pré-escola	1.848.554,52	1.848.554,52	163.992,60	8,87	163.992,60	8,87	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.157.504,52	1.157.504,52	152.722,99	13,19	152.722,99	13,19	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	691.050,00	691.050,00	11.269,61	1,63	11.269,61	1,63	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	6.604.657,05	6.504.657,05	616.132,70	9,47	508.298,52	7,81	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.507.219,58	2.507.219,58	480.757,43	19,17	480.757,43	19,17	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.097.437,47	3.997.437,47	135.375,27	3,39	27.541,09	0,69	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	12.515.921,47	12.445.921,47	1.661.388,00	13,35	1.526.897,40	12,27	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	349.123,47
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	349.123,47
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	1.177.773,93
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	149,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.277.483,45	1.604.647,13	505.849,00	31,52	455.142,10	28,36	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	1.277.483,45	1.604.647,13	505.849,00	31,52	455.142,10	28,36	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	13.793.404,92	14.050.568,60	2.167.237,00	15,42	1.982.039,50	14,11	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	172.531,71	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	154.855,48	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	17.676,23	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	463.906,80	43.313,83
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.478.450,20	104.148,31
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	178.215,81	35.697,30
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	24.692,80
48.2 - Restos a Pagar	178.215,81	11.004,50
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.764.141,19	111.764,84
51. (+) Ajustes	-126.040,67	0,00
51.1 Retenções	-125.981,83	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-58,84	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.638.100,52	111.764,84

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.121.123,20	2.135.603,43	1.588.315,71	0,00	2.985.519,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.121.123,20	2.135.603,43	1.588.315,71	0,00	2.985.519,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.121.123,20 <(a-d)>	-2.135.603,43 <(b-e)>	-	-	-2.985.519,77 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.159.337,66	7.159.337,66	758.842,38	10,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.308.648,90	5.308.648,90	645.142,57	12,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.515.125,26	1.515.125,26	42.723,28	2,82
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	54.967,50	54.967,50	10.842,76	19,73
Dívida Ativa dos Impostos	280.596,00	280.596,00	60.133,77	21,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.757.175,86	30.757.175,86	5.649.333,31	18,37
Cota-Parte do FPM	14.874.577,15	14.874.577,15	3.026.067,41	20,34
Cota Parte do ITR	707.477,14	707.477,14	63.391,16	8,96
Cota-Parte do IPVA	4.069.469,38	4.069.469,38	560.450,47	13,77
Cota-Parte do ICMS	10.984.921,30	10.984.921,30	1.977.511,05	18,00
Cota-Parte IPI-Exportação	70.474,89	70.474,89	14.413,74	20,45
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	50.256,00	50.256,00	7.499,48	14,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.256,00	50.256,00	7.499,48	14,92
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	37.916.513,52	37.916.513,52	6.408.175,69	16,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.271.112,94	8.271.112,94	1.345.607,84	16,27
Provenientes da União	5.743.422,40	5.743.422,40	1.140.774,38	19,86
Provenientes dos Estados	2.400.387,00	2.400.387,00	200.000,00	8,33
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	127.303,54	127.303,54	4.833,46	3,80
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	88.400,00	88.400,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	30.000,00	30.000,00	632.299,51	2.107,67
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.389.512,94	8.389.512,94	1.977.907,35	23,58

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	15.893.524,93	15.893.524,93	3.381.718,49	21,28	2.915.764,44	18,35	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	11.482.595,17	11.479.095,17	2.017.858,92	17,58	2.017.858,92	17,58	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.410.929,76	4.414.429,76	1.363.859,57	30,90	897.905,52	20,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	390.612,00	1.539.472,86	325.668,08	21,15	325.668,08	21,15	0,00
Investimentos	390.612,00	1.539.472,86	325.668,08	21,15	325.668,08	21,15	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.284.136,93	17.432.997,79	3.707.386,57	21,27	3.241.432,52	18,59	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.425.809,40	8.705.234,57	1.717.973,46	46,34	1.693.546,99	52,25	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.425.809,40	8.705.234,57	1.717.973,46	46,34	1.693.546,99	52,25	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.425.809,40	8.705.234,57	1.717.973,46	46,34	1.693.546,99	52,25	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	8.858.327,53	8.727.763,22	1.989.413,11	53,66	1.547.885,53	47,75	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	24,15

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	586.659,18

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	1.470.000,00	1.531.231,00	460.039,49	12,41	350.574,64	10,82	0,00
Formação de Recursos Humanos	16.000,00	16.000,00	2.580,00	0,07	2.580,00	0,08	0,00
Atenção Básica	5.543.800,63	6.546.277,63	1.314.363,10	35,45	1.218.594,54	37,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.845.964,44	7.931.117,30	1.708.041,18	46,07	1.484.139,16	45,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	537.202,20	537.202,20	63.581,80	1,72	31.139,74	0,96	0,00
Vigilância Sanitária	303.122,83	303.122,83	59.382,89	1,60	57.334,25	1,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	568.046,83	568.046,83	99.398,11	2,68	97.070,19	2,99	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.284.136,93	17.432.997,79	3.707.386,57	100,00	3.241.432,52	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	72.299.925,76
Previsão Atualizada	72.299.925,76
Receitas Realizadas	9.841.934,90
Deficit Orçamentário	956.023,56
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.829.381,47

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	72.299.925,76
Créditos Adicionais	1.860.581,47
Dotação Atualizada	74.160.507,23
Despesas Empenhadas	16.324.507,27
Despesas Líquidadas	10.797.958,46
Despesas Pagas	5.140.152,82
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.324.507,27
Despesas Líquidadas	10.797.958,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	66.977.151,26

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-3.431.535,77	0,00
Resultado Primário	0,00	3.431.535,77	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.622.288,96	-20.526,41	1.391.624,21	3.210.138,34
Poder Executivo	4.622.288,96	-20.526,41	1.391.624,21	3.210.138,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.502.007,13	0,00	9.230,00	1.492.777,13
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.124.296,09	-20.526,41	1.400.854,21	4.702.915,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.177.773,93	25,00	149,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	848.112,62	60,00	57,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.588.315,71	2.985.519,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.547.885,53	15,00	24,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

LICITAÇÃO E CONTRATOS
BOLETIM OFICIAL CHAMADA PÚBLICA N.° 001/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através da CPL designada, torna público que, referente a Chamada Publica n.º. 001/2018 foram credenciados os Agricultores **ENIO FRANCO CAZADEI,** perfazendo o valor global de R$ 19.329,00 (Dezenove mil, trezentos e vinte nove reais), **ASCOP - ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, perfazendo o valor global de R$ 46.125,00 (Quarenta e seis mil,

cento e vinte e cinco reais) e **LUIZ HUMBERTO FELICI CASADEI**, perfazendo o valor global de R$ 24.056,00 (Vinte e quatro mil e cinqüenta e seis reais). Conforme Relatório Geral de Sessões anexo a Ata. Jaciara-MT, 28 de março de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 021/2018

PORTARIA Nº 021/2018

Retifica-se:

Onde se lê: Dispõe sobre a Designação da Senhora EDER TRAJANO OLIVEIRA, para ser Fiscal dos Contratos.

Passa-se a ler: Dispõe sobre a Designação da Senhora SILVANA CAMPOS LACERDA, para ser Fiscal dos Contratos.

Jangada-MT, 28 de Março de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 022/2018

PORTARIA Nº 022/2018

Retifica-se:

Onde se lê: Dispõe sobre a Designação da Senhora EDER TRAJANO OLIVEIRA, para ser Fiscal dos Contratos.

Passa-se a ler: Dispõe sobre a Designação da Senhora SILVANA CAMPOS LACERDA, para ser Fiscal dos Contratos.

Jangada-MT, 28 de Março de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 019/2018

PORTARIA Nº 019/2018

Retifica-se:

Onde se lê: Dispõe sobre a Designação da Senhora EDER TRAJANO OLIVEIRA, para ser Fiscal dos Contratos.

Passa-se a ler: Dispõe sobre a Designação do Senhor FAGNER VIEIRA DE GODOES, para ser Fiscal dos Contratos.

Jangada-MT, 28 de Março de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 034/2018

Dispõe sobre a Designação da Senhora **SILVANA CAMPOS LACERDA** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SILVANA CAMPOS LACERDA**, Secretaria de Administração , como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.**

***Contratado* :MARCELO LEOCADIO DA COSTA-ME**

CNPJ Nº: 28.200.873/0001-67

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 26/03/2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 09/2018

Decreta ponto facultativo nos Órgãos Públicos Municipais, no dia 29 de Março de 2018 e da outras providências.

Ederzio de Jesus Mendes, prefeito municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR:

Art.1.º - Fica decretado ponto facultativo, nos Órgãos Públicos Municipais de Jangada, no dia 29 de Março – Quinta-feira, em virtude do feriado Paixão de Cristo no dia 30 de Março de 2018 no Município de Jangada, com exceção dos serviços municipais de urgências e emergências.

Art. 2º - Os servidores deverão retornar as suas atividades normais no dia 02 de Março de 2018 (Segunda-Feira) a partir das 07h30min horas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete do prefeito, em Jangada – MT, 28 de Março de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: R$ 29.985,00 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

PRAZO: 26/03/2018 A 30/12/2018

CONTRATADO: MARCELO LEOCADIO DA COSTA-ME

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 26 DE MARÇO DE 2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 020/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E PRESTACAO DE CONTAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTARIA, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS, BEM COMO, DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICIPIO JUNTO A ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

PRAZO: 10 (Dez) meses

VALOR: R$ 60.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

CONTRATADO (a): TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 26 DE JANEIRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2.018

EDITAL Nº. 02, DE 28 DE MARÇO DE 2018

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018; DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO; E, ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, NOS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2.018.

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2.018 do Município de Jauru/MT, designada pela portaria nº. 67, de 09 de março de 2. 018, nos termos do Edital nº. 001/2.018, juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferreira de Souza, visando atender o princípio da publicidade:

RESOLVE:

1. Homologar, após a verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos conforme planilha constante no anexo I;

2. Divulgar o resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2.018, conforme anexo II deste Edital;

3. Divulgar o prazo para apresentação de recurso do resultado provisório, sendo no dia 02/04/2018, que deverão ser entregues a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Educação, das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00 - situada na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 761, Centro, Jauru/MT;

4. Estes resultados se encontram disponíveis nos seguintes endereços: www.jauru.mt.gov.br, www.amm.og.br, e afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Jauru.

Jauru/MT, 28 de março de 2018.

Pedro Ferreira de Souza Prefeito Municipal	Eliana Marques Rossi Presidente da Comissão

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORES

Insc.	Professor: PEDAGOGIA
01	Elisangela Valquíria Garcia Martins
02	Laurenice da Silva Paula Gonçalves
03	Vanderléia da Silva
07	Maria Edina Augusta Lopes Cruz
08	Marcia Juliana Rodrigues Campos
12	Inúbia Fernanda Sanches Martins
13	Neri Caetana de Almeida
14	Andreia Maria do Carmo
15	Antônio Vieira dos Santos
Insc.	**Professor: HISTÓRIA**
09	Fagner Teixeira Silva
Insc.	**Professor: MATEMÁTICA**
05	Rosimeire Lima Santana
06	Gislaine Almeida de Paula
Insc.	**Professor: GEOGRAFIA**
04	Weverton de Oliveira

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORES – CUJA OS CONTRATOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU TERMINOU EM PERÍODO ANTERIOR A 12 MESES

Insc.	Professor: PEDAGOGIA (Quarentena)
10	Leci de Souza Poubel
11	Wanderléia de Freitas Vieira

ANEXO II

RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORES

Insc.	Professor: PEDAGOGIA	TITULOS	ATUALIZAÇÃO PEDAGOGICA	MÉDIA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	Elisangela Valquíria Garcia Martins	15	**4.0**	**19.0**	**5º**
02	Laurenice da Silva Paula Gonçalves	15	**4.0**	**19.0**	**6º**
03	Vanderléia da Silva	15	**4.0**	**19.0**	**4º**
07	Maria Edina Augusta Lopes Cruz	15	**4.0**	**19.0**	**3º**
08	Marcia Juliana Rodrigues Campos	10	**2.47**	**12.47**	**9º**
12	Inúbia Fernanda Sanches Martins	10	**4.0**	**14.0**	**8º**

13	Neri Caetana de Almeida	15	**4.0**	**19.0**	**1º**
14	Andreia Maria do Carmo	10	**4.0**	**14.0**	**7º**
15	Antônio Vieira dos Santos	15	**4.0**	**19.0**	**2º**
Insc.	**Professor: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**	**TITULOS**	**ATUALIZAÇÃO PEDAGOGICA**	**MÉDIA**	**Ordem de Classificação**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES					
Insc.	**Professor: HISTÓRIA**	**TITULOS**	**ATUALIZAÇÃO PEDAGOGICA**	**MÉDIA**	**Ordem de Classificação**
09	Fagner Teixeira Silva	15	**----------**	**15**	**1º**
Insc.	**Professor: EDUCAÇÃO FÍSICA**	**TITULOS**	**ATUALIZAÇÃO PEDAGOGICA**	**MÉDIA**	**Ordem de Classificação**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES					
Insc.	**Professor: LETRAS**	**TITULOS**	**ATUALIZAÇÃO PEDAGOGICA**	**MÉDIA**	**Ordem de Classificação**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES					
Insc.	**Professor: MATEMÁTICA**	**TITULOS**	**ATUALIZAÇÃO PEDAGOGICA**	**MÉDIA**	**Ordem de Classificação**
05	Rosimeire Lima Santana	15	**4.0**	**19.0**	**1º**
06	Gislaine Almeida de Paula	10	**2.25**	**12.25**	**2º**
Insc.	**Professor: GEOGRAFIA**	**TITULOS**	**ATUALIZAÇÃO PEDAGOGICA**	**MÉDIA**	**Ordem de Classificação**
04	Weverton de Oliveira	10	**4.0**	**14**	**1º**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORES – CUJA OS CONTRATOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU TERMINOU EM PERÍODO ANTERIOR A 12 MESES

Insc.	**Professor: PEDAGOGIA (Quarentena)**	**TITULOS**	**ATUALIZAÇÃO PEDAGOGICA**	**MÉDIA**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
10	Leci de Souza Poubel	15	**4.0**	**19.0**	**1º**
11	Wanderléia de Freitas Vieira	15	**4.0**	**19.0**	**2º**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018/SECAD

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO SANTA CRUZ, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 29/03/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br;

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 13 de Abril de 2018 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 28 de março de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°008/2018 DE 28/03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO N°2879 DE 20/12/2017, CONFORME DECRETO N°1235/2017 DE 19/12/2017.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	**Nome**	**Inscr nº**	**Classificação**
01	ELIANE DE LIMA SOUZA	248	50°
02	MARCIO ADRIANO RAMOS DE OLIVEIRA	31	51°
03	DILEUSA MAGALHAES	160	52°
04	ELIZANGELA ARRUDA DA SILVA	319	53°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	**Nome**	**Inscr nº**	**Classificação**
01	JOSIANE PEREIRA DE SOUZA	747	21°
02	ELIS KARINA CANDIDO DA CRUZ	197	22°

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	**Nome**	**Inscr nº**	**Classificação**
01	NARA FERNANDA GONÇALVES LISBOA	97	33°

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	**Nome**	**Inscr nº**	**Classificação**
01	IVONEIDE MARIA PINHEIRO JULIAO	548	04°

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 28 de Março de 2018.

Cleirto Sinhorin

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°007/2018 DE 27/03/2018

RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 REFERENTE AO EDITAL DE ANALISE DE CURRICULO/ CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2018-PSS, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO N°2943 DE 23/03/2018.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°002/2018-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Onde se lê:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – E.M.E.I. MARIA MALFACINI RIVA/SALA ANEXA NA E.E. CECILIA CASTRO BARBOSA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	JAQUELINE FERNANDES DIAS	01°

Leia-se:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – E.M.E.I. MARIA MALFACINI RIVA/SALA ANEXA NA E.E. CECILIA CASTRO BARBOSA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	TANIA XAVIER DAS CHAGAS MARQUES	01°

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 28 de Março de 2018.

Cleirto Sinhorin

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público n° 001/2016, visando atender o programa de "Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS" e Agente de Combate a Endemias (ACE), sendo este de natureza de excepcional interesse público, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 08h00min às 12h00min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo;

l) CPF do pai e mãe e dos dependentes;

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos

o) Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

p) Certidão da Justiça (civil e criminal);

q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da prefeitura de Juscimeira/MT;

2.0. O candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá obrigatoriamente:

a) Comprovar o local onde reside, de acordo com a opção da Unidade de Saúde e o respectivo Local de Trabalho conforme edital do processo seletivo público, devendo permanecer, durante o período em que estiver vinculado ao Município, residindo no mesmo local, sob pena de demissão.

b) No ato da contratação, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital, por meio de comprovante de residência através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação;

c) Possuir comprovante de residência especificado no item anterior em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência conforme o formulário modelo constante no ANEXO II deste Edital, juntamente com a cópia autenticada ou simples do comprovante de residência em nome do proprietário, ou cópia simples do contrato de locação.

3.0 Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.Obs: O candidato deverá apresentar-se na unidade de saúde na data agendada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, após a apresentação da documentação exigida.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 28 de Março de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-MICRO-AREA 10 - PSF 01 - BAIRRO CENTRO DE SAUDE			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
ANTONIA CONCEIÇÃO DA COSTA	0000010	2º	001/2016

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-MICRO-AREA 11 - PSF 02 - BEIRA RIO			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
AGDA MELISSA XAVIER RODRIGUES MORAIS	0001350	2º	001/2016

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-MICRO-AREA 26 - PSF 03 - ASSENTAMENTO BELEZA			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
DAYANNE BENEDITA DA SILVA BARROS	0002970	2º	001/2016

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-MICRO-AREA 26 - PSF 03 - SÃO LOURENCO DE FATIMA			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
VIVIANE DE BARROS MONTEFUSCO RIBEIRO	0001020	2º	001/2016

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-MICRO-AREA 32 - PSF 03 - SANTA ELVIRA			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
GIZELY FERREIRA DE CARVALHO	0000250	2º	001/2016

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu, (nome completo), brasileiro (a), solteiro/casado (a), portador (a) do RG nº.... e CPF Nº...., para fins de realização de inscrição e participação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, DECLARO, sob as penas de lei, para fins de comprovação de endereço, que resido desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público supracitado na (nome da rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP), em conformidade ao endereço constante no comprovante de residência, que segue anexo a esta declaração.

Juscimeira/MT...., de ..... de 2018

(nome e assinatura)

(Anexar uma cópia simples de comprovante de residência: água, luz, telefone fixo, IPTU; ou uma cópia simples do contrato de locação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

7º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA N° 07/2017/PMLDO.

PROCESSO N° 021.2017

7º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA N° 07/2017/PMLDO.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

DETENTORA: AUTO POSTO SANTIAGO LTDA-ME. - CNPJ Nº 24.705.071/0001-58

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/ 2017

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível e lubrificantes destinados a frota de veículos do Município de Lambari D'Oeste - MT.

Aos 28 dias do mês MARCÇO de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, 300N, 35° Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO a Ata n° 07/2017/PMLDO, visando à fixação dos valores, face comunicado baseado na ATO COTEPE PMPF Conselho nacional de política fazendária CONFAZ e de acordo com o previsto na Ata ora apostilada, conforme o que segue:

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na Cláusula VI - do Reajuste de preços segue a aplicação de reajuste:

ITEM CÓD. DO ITEM PRODUTO VALOR ATUAL VALOR A ONERAR VALOR C/ REAJUSTE

13 041.001.092 Alcool comum R$3,00 R$ 0,80 R$ 3,80

Os valores reajustados seguem os preços repassados pelo conselho nacional de política fazendária-CONFAZ, conforme tabela em anexo

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

- Prefeito -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 049/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

JOSE DONIZETE MONTEIRO, - GUARDA MUNICIPAL, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 19/03/2018 a 16/06/2018 conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 010/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 010/2018

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 010/2018 cujo certame se deu as 09 horas do dia 22 de março de 2018 com objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUINZENAL EM JORNAL REGIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE-MT), Fica homologado o objeto a favor da empresa D. D ANDRÉ –ME , CNPJ : 27.152.383/0001-70 , localizada na Rua Germano Greve, Nº 1153, Bairro Jardim Arco Íris , Cep: 78280-000 , Mirassol D´Oeste-MT, em um valor mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) totalizando de R$ 13.200 ,00(treze mil e duzentos reais) preço final por período de 12 meses..

LAMBARI D´OESTE –MT, 28 de março de 2018.

MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU

PRESIDENTE DA C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 008/2018 - CRIA PNDL

DECRETO Nº 010/2018

20 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA EQUIPE TECNICA PARA ASSESSORAMENTO DO PNDL – PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDATICO DO MUNICIPIO DE LUCIARA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que as práticas educacionais com obras didáticas, pedagógicas e literárias, são oportunidades para aprimorar o processo de ensino e aprendizagem nas escolas públicas de educação básicas, com a consequente melhoria da qualidade da educação.

DECRETA:

Art. 1º A criação da Equipe Técnica para Assessoramento do Programa Nacional do Livro Didático, do Município de Luciara MT.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica para Assessoramento do Programa Nacional do Livro Didático, os seguintes membros:

QTDE	NOMES	SEGMENTO/REPRESENTAÇÃO	CPF	EMAIL
1	Arlene Sousa Silva	Secretaria Municipal de Educação	785.109.101-20	arlene_luciara12@hotmail.com
2	Amaury Taveny Oliveira	Diretor da Escola Municipal Rural São Bento	003.011.061-00	Amury85@hotmail.com
3	Arlete Ferreira da Silva	Diretora da Escola Mun. Raimundo de Pano	785.109.531-04	Ar-letemartins@hotmail.com
4	Alice Pereira Evangelista	Diretora da Creche Mun. Pequeno Polegar	545.860.461-04	aliceluciara@hotmail.com

Art. 3º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizar as condições para que os diretores e professores façam as escolhas das obras que serão utilizadas no período subsequentes ao anos de escolha, fazer a entrega dos livros recebidos do PNLD, à Escola Rural.

Art. 4º Diretores das Escolas: Reunir professores para fazer a escola dos livros de forma democrática, receber, armazenar e distribuir os livros, tanto como fazer o registro das reuniões em ata e arquivar os recibos de entrega dos livros.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luciara, 20 de março de 2018

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 011/2018 - RECESSO SEMANA SANTA

DECRETO Nº 011/2018

28 DE MARÇO DE 2018

AUTORIZA PONTO FACULTATIVO NAS UNIDADES PUBLICA MUNICIPAIS NO DIA 29 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de utilização dos dias da semana no cumprimento de suas obrigações religiosa, e com respeito as crenças individuais;

D E C R E T A

Art. 1º - Ponto Facultativo na quinta-feira santa, dia de 29 de março de 2018.

Art. 2º - O expediente ao público voltará ao normal no dia 02 (segunda-feira) de abril de 2018.

Art. 3º - Em razão do disposto no artigo 1º, não deverão funcionar nessa data os órgãos da Administração Pública Municipal, ficando mantidos os serviços essenciais de atendimento à saúde e distribuição de água potável.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos no dia-a-dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Luciara.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 28 de março de 2018.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 078/2017

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **T F ENGENHARIA EIRELI – ME**

OBJETO: "**TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/ MT",** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 027/2017 do respectivo **Tomada de Preço nº 07/2017.**

OBJETIVO: O novo prazo de **vigência** do presente termo de contrato é aditado em 90 (noventa) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **29 DE JUNHO DE 2018,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 116/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA PROMOVER INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO LAGO III, INCLUINDO URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ORLA, NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 798900/2013/ MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA PROCESSO Nº 2628.1012.653-48/2013, contidas nos anexos do Edital 111/2014,CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2014.

OBJETIVO: **Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:**

O novo prazo de **vigência e execução** do contrato é aditado em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **29 DE JULHO DE 2018,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 APRESENTA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Matupá-MT, **Sr. Valter Miotto Ferreira**, através da ***Comissão Organizadora do*Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018*, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeada pelo Decreto **nº2617/2018** – através do presente instrumento **homologa as inscrições.**

ORDEM	*Nº INSCRIÇÃO*	*NOME*	*CARGO*	*Nº DO CPF*
1.	30	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	00909391-58
2.	42	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	755808291-91
3.	82	ANDREIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	005714781-74
4.	91	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	001166631-54
5.	58	ANTONINHA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	551566651-87
6.	36	CELENI MILITÃO DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	993408951-34
7.	70	CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	287293208-95
8.	38	DALVINA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	616826401-91
9.	07	DANIELA COSTA PAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	028248891-01
10.	37	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	537921901-25
11.	01	IRILENE CONCEIÇAO SANTOS SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	509964525-91
12.	99	JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	052627051-97
13.	39	KAYANNE FERREIRA COELHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	044704541-50
14.	27	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	018613261-14
15.	65	LUSIARIA CARDOSO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	0425853810-8
16.	26	MARCILENE PEREIRA SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	028543401-24
17.	57	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	514764951-49
18.	05	MARIELLE BIFFI MATIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	0053893719-09
19.	67	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	0278850812-3
20.	29	REGINA DE JESUS VIEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	038765401-19
21.	84	ROSANGELA PEDROSO DA SILVA MACHADO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	513914221-04
22.	03	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	009675811-25
23.	34	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	923664491-00
24.	87	VERONICA SILVA BULHÕES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE DO MUNICÍPIO	025899511-40

ORDEM	*Nº INSCRIÇÃO*	*NOME*	*CARGO*	*Nº DO CPF*
25.	88	ANDREIA CAROLINE MARONESE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO	070904929-31
26.	93	ANTONIO ROQUE DE QUADROS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO	150234318-56
27.	98	CAMILA DA COSTA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO	055632491-90
28.	94	CRISTIANE PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO	002555451-42
29.	92	DEBORA DAYANE RIBEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO	041565093-38
30.	02	DORILEIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO	019453211-99

31.	48	ELTON CESAR ALBERTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO	020344571-61
32.	80	FRANCILDA DE SOUSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO	019887231-32
33.	83	JOSIANE FURQUIM LOPES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO	005714781-74
34.	25	LETICIA DAIANE ALGAYER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO	005810431-38
35.	31	LILIANE MENDES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO	057686171-59
36.	41	MARIA BONFIM VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO	902561661-53
37.	13	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO	835217471-15
38.	54	NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO	027815001-27
39.	74	VERA LUCIA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO	934576001-63
40.	12	WADILA CARVALHO SOUSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO	005819222-04

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO CPF
41.	90	ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL	061284431-50
42.	33	CRISTIANE FERNANDES DA CRUZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL	011716341-45
43.	23	MARIA CRISTINA ALVES FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL	614829272-68
44.	56	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONÇA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL	061995079-08
45.	35	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA RURAL	606926009-06

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO CPF
46.	14	AMELIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR DE HISTORIA SEDE DO MUNICÍPIO	596981879-87
47.	75	ANA PATRICIA LEITÃO	PROFESSOR DE HISTORIA SEDE DO MUNICÍPIO	749303541-53
48.	76	ELIANE RODRIGUES	PROFESSOR DE HISTORIA SEDE DO MUNICÍPIO	009041501-94
49.	62	ELIZABETE DE OLIVEIRA MOLINA	PROFESSOR DE HISTORIA SEDE DO MUNICÍPIO	881244959-04
50.	79	GABRIEL ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE HISTORIA SEDE DO MUNICÍPIO	410978938-98
51.	43	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE HISTORIA SEDE DO MUNICÍPIO	038167871-77
52.	28	LILIA FABIANA PATELIN	PROFESSOR DE HISTORIA SEDE DO MUNICÍPIO	028063561-30
53.	40	SILVANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE HISTORIA SEDE DO MUNICÍPIO	879242931-91
54.	18	WELITON BRUNO ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE HISTORIA SEDE DO MUNICÍPIO	750861741-04

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO CPF
55.	44	CRISTIANE SOARES DE LIMA	PROFESSOR DE MATEMATICA – SEDE DO MUNICÍPIO	046406881-99
56.	81	LOSAMI TERESINHA DIAS DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMATICA – SEDE DO MUNICÍPIO	582984522-91
57.	51	MARIA JOSE CARDOSO MENDES JOAQUIM	PROFESSOR DE MATEMATICA – SEDE DO MUNICÍPIO	850282311-68

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO CPF
58.	78	ANNY KAROLINY LUCENA COTA	FISIOTERAPEUTA – SEDE DO MUNICÍPIO	027787621-40
59.	68	ROSICLEIA GUIMARÃES DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA – SEDE DO MUNICÍPIO	036943091-36
60.	77	SONIA MITCHIKO LOPES KANENOO	FISIOTERAPEUTA – SEDE DO MUNICÍPIO	112726347-10

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO CPF
61.	66	ARIANE DEISE CORREA DANIELLI	TECNICO EM RADIOLOGIA SEDE DO MUNICÍPIO	022245231-57
62.	15	CLEVERTON RODRIGUES LEMES	TECNICO EM RADIOLOGIA SEDE DO MUNICÍPIO	047197051-46
63.	89	CRISTIANE MOREIRA FREIRE	TECNICO EM RADIOLOGIA SEDE DO MUNICÍPIO	003748671-35
64.	06	JOABE FALCAO COSTA DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA SEDE DO MUNICÍPIO	509964525-91
65.	72	LINDOMAR ABREU GUIMARAES	TECNICO EM RADIOLOGIA SEDE DO MUNICÍPIO	758845261-72

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	Nº DO CPF
66.	53	ADRIANA LIMA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	010023191-88
67.	71	AMANDA LARA DE MATOS	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	035934161-66
68.	16	ANA PAULA NEKEL	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	017101261-59
69.	21	BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	015647211-24
70.	09	BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	052370871-83
71.	20	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	023568631-09
72.	95	CELIA CRISTINA FIGUEIREDO CRISTALDO	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	866250391-87
73.	17	CLAUDINEIA ALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	006248541-59
74.	45	DAIANE SOARES DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	042341901-36
75.	50	GARDENILDE FERREIRA PONTES	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	012741771-03
76.	85	JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	975224301-00
77.	59	JOSIANE DE SOUZA MICHEL	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	052604391-12
78.	61	KEILA CARDOSO LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	024791131-32
79.	64	LENIÇE GUIMARÃES SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	008539571-42
80.	11	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	288413678-90
81.	04	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	026407781-45
82.	55	LUCILENE SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	891287021-15
83.	49	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	280250968-31
84.	19	MARIA CIRENE DA MATA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	006651611-07
85.	24	MARIA JUDITH DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	722661712-91

		MARTINS FILHA		
86.	96	MARIANE COSTA KRELING	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	064558821-05
87.	60	NEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	003085031-20
88.	32	POLIANA ELVIRA VIANA GRASSI	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	044542681-00
89.	46	SARA APARECIDA PEDROZO	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	000721701-31
90.	97	SIRLEI MARIA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	5499923351-53
91.	47	VALDINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO	003124941-81

ORDEM	*Nº INSCRIÇÃO*	*NOME*	*CARGO*	*Nº DO CPF*
92.	22	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	MANUTENCAO E LIMPEZA - ZONA RURAL	003299731-00
93.	63	ELAINE ALVES DUARTE	MANUTENCAO E LIMPEZA - ZONA RURAL	061117141-47
94.	86	GEISE CARMEM VIANA	MANUTENCAO E LIMPEZA - ZONA RURAL	029853281-60
95.	69	MARINALDO ROCHA LACERDA	MANUTENCAO E LIMPEZA - ZONA RURAL	739963519-68
96.	10	ROSANGELA SCHWEDER DE SOUZA	MANUTENCAO E LIMPEZA - ZONA RURAL	076450039-28
97.	73	TATIANE MOUTIM DE SOUZA LORENÇON	MANUTENÇAO E LIMPEZA – ZONA RURAL	067322961-08
98.	52	VALESCA APARECIDA TEZZA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA RURAL	060456581-08
99.	08	WESLAINE DOS SANTOS	MANUTENCAO E LIMPEZA - ZONA RURAL	062814951-44

Matupá, 28 de março de 2018.

DAYANE LAÍS FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Valter Miotto Ferreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 026/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **C S DA ROCHA E CIA LTDA**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 812829/2014 PROCESSO CAIXA Nº 2628.1021234-64/2014 FIRMADOS ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusula Quinta e a Cláusula Sexta, que passam a vigorar com as seguintes redações:

O novo prazo de **Vigência e Execução** do contrato é aditado em 68 (sessenta e oito) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **07 DE JUNHO DE 2018,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 28 de março de 2018 as 13h00min na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 30.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO RENAULT/LOGAN EXPRESSION 1.6 – PLACA QCB 8429 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2016 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, onde contratou-se a Empresa MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ SOB O Nº. 15.039.153/0001-10 com um valor total de R$ 960,42. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 28 de março de 2018.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 087/2017

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **T F ENGENHARIA EIRELI – ME**

OBJETO: "**TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA NO PROJETO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ UNIÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 091/2017 do respectivo **Tomada de Preço nº 017/2017.**

OBJETIVO: O novo prazo de **vigência** do presente termo de contrato é aditado em 90 (noventa) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **29 DE JUNHO DE 2018,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/03/2018.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTARTO DE CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: CENTI SOLUÇOES LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMAS DISPONIBILIZADO EM PLATAFORMA 100% WEB, BEM COMO MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE ATENDAM ÀS LEGISLAÇÕES ESPECIFICAS, DEVENDO OS MESMOS, ATENDER AS SEGUINTES ÁREAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS), TESOURARIA, CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO E PROCESSOS DIGITAIS), COMPRAS, PATRIMONIO, LICITAÇÃO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA E O SITE.

Cód. Geral: 01.001-**Câmara Municipal de Matupá**

Cód. Geral: **01.031.0001.2000 - Manutenção do Legislativo.**

3390.39.00(8)- Outros Serviços Técnicos Profissionais de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).

Data da assinatura: 19 /03/ 2018 á 31/12/2018

Cleber Cardoso da Silva

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: JN CABRAL LTDA ME

Prestação de serviços Referente à Link Dedicado 3MB Simétrico/LINK FULL DUPLEX com IP FIXO (PODENDO SER AMPLIADO A QUANTIDADE DE IP´S FIXOS SEM CUSTO ADICIONAL) EQUIPAMENTO PARA RECEPÇÃO DE SINAL EM REGIME DE COMODATO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL 2018.

Prazo de Execução: 07/03/2018 á 31/12/2018.

VALOR: R$ 19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

01.001.01.031.0042.2057-33903900(8) outros serviços terceiros de

Pessoa Jurídica.

Cleber Cardoso da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 07/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no dia 06 de abril 2018 as 10h00min na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA/MT CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 924 DE 15/09/2015, SOLICITADA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS. Maiores informações através do Edital nº. 025/2018, que deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***FABIANA BATISTA THOMAZ.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***MONITOR DE CRECHE***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.297,60. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 079/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ALANA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.297,60. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 080/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES*****. Objeto:** Prestação serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola “Zumbi dos Palmares”. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 081/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***CELIA PAULA LUPERINI*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Cento de Educação Infantil “Francisco Cruz”. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 082/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***RAIMUNDA DE CENA NEVES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Cento de Educacional Vereador “Edson Athier Almeida Tamandaré”. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 007/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 007/2018

Local e Data: Dia 19 de abril 2018 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇO,** do tipo menor preço **POR ITEM**, visando à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 08:30 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email ludmillacamposhsg@hotmail.com.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 145/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***NAYARA DOS SANTOS MORAES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE LETRAS/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola “Inedi Fontes Castilho Queiroz” e no Centro Educacional “Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré”. Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30. 738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 146/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Cento de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 21/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.636,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 147/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Cento de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 148/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ADRIANA CRISTINA FERRARI MARTINS*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz" e Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 149/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 150/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***CATIA OLIVEIRA FERNANDES PERES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 151/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MIGUEL RAMOS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré", em substituição a servidora Rosilene Menandes, designada para a UNEMAT. Período de: 20/02/2018 a 13/07/2018. Valor Global R$ 14.656,56. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 196/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***SIDNEI CANDIDO TELES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em substituição ao servidor Wanildo Zanetti, que se encontra cedido sem ônus. Período de: 23/03/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 13.370,28. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 19/03/2018.

CONTRATO Nº 197/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***KALLITA DOS ANJOS MORAES*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - VOLANTE**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Programa de Atenção Integral a Família – PAIF, em substituição a Juraci Cerqueira Colombo, nomeada para a função de Coordenadora da Rede de Proteção Social Básica, Especial e Cidadania. Período de: 26/03/2018 a 31/01/2019. Valor Global R$ 35.322,45. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 26/03/2018.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 027 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 027 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Aditivo de Contrato nº 002/2017** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO,** Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**,para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **Aditivo de Contrato nº 002/2017** com objetivo de **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI**, contratando a empresa **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 27 de março de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 27 de março de 2018.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***LUCIANA RODRIGUES LIMA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Cento de Educação Infantil "Comecinho de Vida". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 110/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***LUCIANA MONTANARI MELO DO NASCIMENTO*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 111/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE MATEMATICA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Zumbi dos Palmares". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 112/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***CASSIA LOSANGELA DA SILVA PINTO DUTRA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Zumbi dos Palmares". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***DANIELLE PREVATTO ORBE VARGAS*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PSICÓLOGA - VOLANTE**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Programa de Ação Integral a Família – PAIF. Período de: 01/02/2018 a 31/01/2019. Valor Global R$ 41.692,08. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/02/2018.

CONTRATO Nº 025/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***DÉBORAH DE BRITO MENDONÇA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Saúde, em atendimento ao Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS. Período de: 02/02/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 18.230,22. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/02/2018.

CONTRATO Nº 026/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **CADASTRADOR SOCIAL**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Programa de Atenção Integral a Família - PAIF. Período de: 05/02/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 15.899,45. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/02/2018.

CONTRATO Nº 027/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MARCOS ANTONIO DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social. Período de: 01/02/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 16.402,21. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/02/2018.

CONTRATO Nº 028/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***JOSENI GOMES DE ARAUJO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***MERENDEIRA***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 01/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.767,20. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/02/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***VINICIUS GOMES DA SILVA ARAUJO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 09/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.498,86. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 08/02/2018.

CONTRATO Nº 030/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 09/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.498,86. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 08/02/2018.

CONTRATO Nº 031/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MARCIO MARQUES FERNANDES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – INTERNO – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 09/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.498,86. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 08/02/2018.

CONTRATO Nº 032/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MARI ESTEFANIA DOS SANTOS ALMEIDA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 09/01/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.498,86. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 08/02/2018.

CONTRATO Nº 033/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E***CLEIDE DA PENHA SOBRINHO RICCI*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 09/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.498,86. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 08/02/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E***DHÉBORA KELLY DEGE ROMÃO OLIVEIRA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 09/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 11.270,64. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 08/02/2018.

CONTRATO Nº 035/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ROSELI FERREIRA DOS SANTOS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 09/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.498,86. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 08/02/2018.

CONTRATO Nº 036/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***THAIS CRISTINA SICOTI*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 09/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.498,86. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 08/02/2018.

CONTRATO Nº 037/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***VALERIA FERREIRA DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 09/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.498,86. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 08/02/2018.

CONTRATO Nº 038/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E***AMANDA SOARES LIRA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educa-

ção, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.297,60. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E***ALEXANDER OLIVEIRA DO NASCIMENTO*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 15.060,21. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 040/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E***DAMIÃO DA SILVA BERGO*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura. Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 15.060,21. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 041/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO ***ANA PAULA PEREIRA ALVES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROG. ED. INCLUSIVA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 20/02/2018 a 31/01/2019. Valor Global R$ 15.543,12. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 042/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E***NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROG. ED. INCLUSIVA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 20/02/2018 a 31/01/2019. Valor Global R$ 15.543,12. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 043/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E***SILMARA SOUSA BRAUNA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Cento de Educação Infantil "Francisco Cruz", em substituição a professora Jeane de Souza Cintra Guedes. Período de: 15/02/2017 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 044/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E***JOZIANE GRACIANO DA SILVA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.163,43. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***JANAINA HELENA POMAR*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré", em substituição a professora Claudia Mara, nomeada supervisora pedagógica. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 093/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***REGISLAINE MAZIERO ORLANDO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Cento de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 094/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***EDENIR APARECIDA PEREIRA TERTILIANO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Cento de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 095/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***GILVANA PEREIRA DE SOUZA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em atendimento ao Projeto Esporte na Escola. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 096/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***GEYSE MARCELA CHIUCHI*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 097/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ALMERINDA LINA SATIAGO OLIVEIRA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E***ANGELA MARIA PETINI LEITE*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Zumbi dos Palmares". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 046/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO ***ALCIONE DE FREITAS SANTOS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***MERENDEIRA***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.163,43. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 047/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MARILZA DE PAULA BARBOSA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro

de Educação Infantil “Pequeno Polegar”. Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.163,43. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 048/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ROSELI BERNARDO DOS PASSOS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 049/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ADRIANA COELHO DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROG. ED. INCLUSIVA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, no Centro Educacional “Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré”. Período de: 20/02/2018 a 31/01/2019. Valor Global R$ 15.543,12. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***KATIANE RAFAELA SANTIAGO MARTINS*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROG. ED. INCLUSIVA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”. Período de: 20/02/2018 a 31/01/2019. Valor Global R$ 15.543,12. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 051/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ALTAMIRO JOSE BORGES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Infraestrutura. Período de: 19/02/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 15.060,21. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 052/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***THAIS CRISTINA PEREIRA TORRES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROG. ED. INCLUSIVA***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, no Centro Educacional “Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré”. Período de: 20/02/2018 a 31/01/2019. Valor Global R$ 15.543,12. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 053/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ROSANGELA MADALENA GIAZZI TAVARES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 054/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Pequeno Polegar”. Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.163,43. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***NEUZA LEANDRO DA SILVA SANCHES*****. Objeto: Prestação** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Pequeno Polegar”. Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,05. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 056/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MARIA ALICE DA SILVA BENDLER CAMARGO*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.297,60. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 057/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***LOURDES HELENA FERREIRA DE CASTRO*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola “Inedi Fontes Castilho Queiroz”. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.297,60. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 058/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***BRUNIELI FERNANDA DA SILVA BENTO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Cento de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.297,60. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 059/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Cento de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”, em substituição a servidora Eliane Rodrigues de Oliveira, que encontra-se nomeada supervisora pedagógica. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.297,60. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 060/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***SAMIRA PAULINO LIRA DE LARA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.297,60. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***SHARA CESCON DA CRUZ*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***MONITOR DE CRECHE***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.297,60. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 062/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***SELENI APARECIDA COSTA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***MONITOR DE CRECHE***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo

no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.297,60. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 063/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***DANIELLE DA SILVA VIERA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola “Zumbi dos Palmares”. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.297,60. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 064/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***POLIANE APARECIDA SOARES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.297,60. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 065/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Cento de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.297,60. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 066/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ARLETE DO CARMO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROG. ED. INCLUSIVA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, na Escola “Inedi Fontes Castilho Queiroz”. Período de: 20/02/2018 a 31/01/2019. Valor Global R$ 15.543,12. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 01/03/2018 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 2927/2018.

No Contrato nº 008/2018, ONDE SE “LÊ” Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento.

“LÊIA-SE” Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Fazenda, desempenhando as funções do cargo na Coordenadoria de Tributação.

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 01/03/2018 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 2927/2018.

No Contrato nº 019/2018, ONDE SE “LÊ” Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de CADASTRADOR SOCIAL, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Programa de Atenção Integral a Família - PAIF.

“LÊIA-SE” *Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de* ***ASSISTENTE SOCIAL - VOLANTE****, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento ao Programa de Atenção Integral a Família - PAIF.*

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***REINALVA BASILIO PAIVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE MATEMÁTICA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional “Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré” e na Escola “Inedi Fontes Castilho Queiroz”. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 119/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***VIVIANE NEVES MARTINS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Cento de Educação Infantil “Francisco Cruz”. Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 120/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***CAMILA DOS SANTOS LIMA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”, em substituição a servidora Neuzeli Pereira Soratto, que encontra-se em desvio de função conforme atestado. Período de: 16/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.264,06. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 121/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 122/2018 2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***CLEIDE MAZALI DA SILVA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Pré Escola “Nossa Senhora Aparecida”. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 123/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”. Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.839,84. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”. Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 140/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 141/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ELIZABETT SOUZA DE MORAES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Zumbi dos Palmares". Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 142/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO.*****Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 143/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***RENATA DA CRUZ LOPES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Período de: 21/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.636,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 144/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 132/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***VALDINEIA SOCORRO DOS SANTOS MELO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.839,84. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 133/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***GEUZELAINE RIBEIRO CARVALHO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.839,84. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 134/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***LUCIANA DIAS DOS SANTOS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 135/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***LETICIA ESTEVES MOREIRA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 136/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***SILVANA CLAUDINO DE MIRANDA*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE LETRAS/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.839,84. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 137/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE LETRAS/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 138/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.839,84. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA CONTRATO 008/018

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do TERMO ADITIVO PUBLICADO NO DIA 23/03/2018 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 2.943/2018.

No Contrato nº 008/2018, ONDE SE "LÊ" MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina e **EVA ALVES DO NASCIMENTO,** Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

"LÊIA-SE" **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, Prefeito Municipal e **MARIA DE LOURDES DA SILVA PAIXÃO**, Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***TAYNA FERNANDA RIBEIRO DE MATOS*****. Objeto:** Prestação de serviços ineren-

tes às funções do cargo de ***MONITOR DE CRECHE***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.163,43. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 068/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***GILSON DA SILVA NOBRE*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***MOTORISTA***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 15.060,21. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 069/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ELEZANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA CAMARGO*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 16/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.264,06. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 070/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.163,43. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 071/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***REGINA ALVES MARTINS*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EXTERNO – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.163,43. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MARCELA ALESSANDRA OSSUCI DA SILVA PAGOTTO*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 114/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ANGELA MARIA CAMARGO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 115/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***VILMA GERONIMO DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Zumbi dos Palmares", em substituição à ***Lúcio Moreira Nunes,*** nomeado Diretor, conforme portaria nº39 de 03 de Janeiro de 2018. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 116/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MARLENE MIRANDA LEITE LIMA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz", em substituição à ***Cleuza Xavier da Silva,*** nomeada Supervisor Pedagógico, conforme portaria nº 43, de 03 de Janeiro de 2018. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 117/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE HISTÓRIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***KAREN CAMILA DA CONCEIÇÃO LUZINI*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.839,84. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 125/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***POLIANA DOS SANTOS OBARA PERALTA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.839,84. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 126/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***IGOR HENRIQUIE PERALTA PERES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.839,84. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 127/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ROSILENE NASCIMENTO NUNES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a professora Judith Mirian, designada para classe especial. Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.839,84. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 128/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***CINTIA MARQUES ANDREATTI PARREIRA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a servidora Mirian da Silva Faria. Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.839,84. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 129/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar", em substituição a professora Iara Jamariqueli de Lima. Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 130/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MARLI DE JESUS DE FREITAS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.163,43. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MARIA DE LOURDES DE JESUS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EXTERNO – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, desempenhando as funções do cargo na Praça do Distrito do Sonho Azul, em substituição ao servidor Donizete Ribeiro da Silva, que encontra-se afastado para tratamento de saúde, conforme resultado de perícia. Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.163,43. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 073/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***EDSON EVANGELISTA CARVALHO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROG. ED. INCLUSIVA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Comecinho de Vida". Período de: 20/02/2018 a 31/01/2019. Valor Global R$ 15.543,12. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 074/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROG. ED. INCLUSIVA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 20/02/2018 a 31/01/2019. Valor Global R$ 15.543,12. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 075/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***LUZINETE DA PAIXÃO CRISTINO NOGUEIRA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Zumbi dos Palmares". Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.163,43. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 076/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MARLETE DE ARRUDA LEAL*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.297,60. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 077/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***MERENDEIRA***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré", em substituição à ***Rosimeire Aparecida de Oliveira Almeida,*** que encontra-se afastada, conforme laudo pericial.. Período de: 16/02/2018 a 26/06/2018. Valor Global R$ 4.394,08. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 042/2018

O SENHOR EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os ***Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 1º Bimestre do exercício de 2018*** encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link http://200.251.56.88:5656/transparencia/ Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 28 de Março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Nossa Senhora Aparecida", em substituição a Rosana do Carmo de Fascio. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 106/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ELENIR MILAN DOS SANTOS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Cento de Educação Infantil "Francisco Cruz", em substituição a Professora Lucidalva da Silva, nomeada para função de Supervisora Pedagógica. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 107/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MONICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 108/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ERICA CRISTINA NUNES DUARTE*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE MATEMÁTICA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Cento Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré", em substituição a Fabiana Cassia Pereira, designada para classe especial. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ELAINE CRISTINA BETI*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Cento de Educação Infantil "Comecinho de Vida". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31. 246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 084/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***CLEIA FERREIRA NERIS ALVES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/ 2018.

CONTRATO Nº 085/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***LUCILEY ALVES DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE GEOGRAFIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Cento de Educacional Vereador "Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 086/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***LAURA DA SILVA AUGUSTO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31. 246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 087/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ*****. Objeto:** Prestação serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Cento Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré", em substituição a Vera Lucia de Carvalho. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/ 2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***IRENE SIQUEIRA RODRIGUES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Cento de Educação Infantil "Comecinho de Vida", em substituição a professora Edna Aparecida da Silva, que encontra-se de licença prêmio. Período de: 15/02/2018 a 30/ 07/2018. Valor Global R$ 16.895,75. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 089/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MARCIA SIQUEIRA CASTRO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Cento de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/ 2018.

CONTRATO Nº 090/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***EDLAINE APARECIDA STORTI LANDIM PIVOTTI*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Cento de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 091/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ROSELI APARECIDA DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA AREA DE HISTÓRIA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31. 246,96. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 173/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ALCIONE DA SILVA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.839,84. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 174/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ANA PAULA ANDRADE SABINO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 28/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 9.794,46. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 175/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***VALDIMIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR*****. Objeto:** Prestação serviços inerentes às funções do cargo de ***MONITOR DE INFORMÁTICA***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 26/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 13. 400,81. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 176/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***CAROLINA MARTINS DOS SANTOS*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Fazenda, desempenhando as funções do cargo na Coordenadoria de Tesouraria, em substituição ao servidor Márcio Luiz Pereira, nomeado diretor executivo da Fundação de Saúde Samuel Greve. Período de: 28/02/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 16.678,71. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 177/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***GEISE SARA RIBEIRO CAMPOS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 02/03/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 29.516,68. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2018.

CONTRATO Nº 178/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MARIA ISABEL CONTARDI MARTINEZ*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Pré Escola "Comecinho de Vida", em substituição a Vera Lucia Matos dos Santos, servidora encontra-se em licença prêmio conforme Portaria Nº 124, de 23 de Fevereiro de 2018. Período de: 01/03/2018 a 30/03/2018.

Valor Global R$ 1.006,28. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2018.

CONTRATO Nº 179/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***JUCIEL SANDRO DE BARROS*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Obras e Infraestrutura, em substituição ao servidor aposentado José Aparecido Ferreira. Período de: 01/03/2018 a 31/12/2018. Valor Global R$ 14.911,10. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2018.

CONTRATO Nº 180/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ANTONIO TEODORO RODRIGUES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em substituição ao servidor Airton Aparecido Didone, que encontra-se nomeado para gerencia do transporte escola, conforme portaria. Período de: 01/03/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 14.463,76. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2018.

CONTRATO Nº 181/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***PATRICIA DOS SANTOS COUTINHO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 01/03/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 29.618,46. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2018.

CONTRATO Nº 182/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***DANILA PAULINO LEITE ALVES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Zumbi dos Palmares". Período de: 05/03/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 29.211,33. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 183/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***NILCEIA DE PAULO TOLEDO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a professora Luciana Montanari Melo do Nascimento. Período de: 05/03/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 29.211,33. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2018.

CONTRATO Nº 184/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ADRIANA COELHO DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 06/03/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 29.109,55. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2018.

CONTRATO Nº 185/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***FRANCIELE RICARDO DE MATOS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Zumbi dos Palmares". Período de: 06/03/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 29.109,55. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2018.

CONTRATO Nº 186/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 06/03/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 29.109,55. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2018.

CONTRATO Nº 187/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***CAROLINE PRADO DIAS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", em substituição a servidora Eliane Cristina Araujo, que encontra-se em desvio de função, conforme atestado médico. Período de: 01/03/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 9.760,92. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ELAINE NALCIZA DE LIMA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". Período de: 20/02/2018 a 02/06/2018. Valor Global R$ 10.483,51. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 167/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***LEILA DE PAULA DIAS SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz", em substituição a professora Adailce Antonia de Paula Calossa, que encontra-se designada para classe especial. Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 168/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***APARECIDA VENCATO PUERARI*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.839,84. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 169/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***PATRICIA DOS REIS SOARES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.839,84. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 170/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.839,84. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 171/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***CIBELE POMAR DA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Pe-

queno Polegar". Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.839,84. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 172/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ANDREIA FERNANDA GONÇALVES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 173/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ALCIONE DA SILVA*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.839,84. Carga horária: 30 horas semanal. Data da

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 160/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***LUCILENE PEREIRA SILVA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 21/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.636,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 161/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz". Período de: 21/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.636,27. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 162/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré", em substituição a Sônia Terezinha Teixeira. Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 163/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ANALIDIA DE CASTRO SANTOS*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA AREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 164/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE HISTÓRIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Zumbi dos Palmares" e "Inedi Fontes Castilho Queiroz", em substituição a professora Elisangela Marques de Faria, nomeada supervisora pedagógica. Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.839,84. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 165/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E **MARCIA SILVANA BONAFE. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz", em substituição a professora ***Raquel de Castro Greve***, que encontra-se afastada de auxilio doença, conforme perícia médica. Período de: 20/02/2018 a 13/07/2018. Valor Global R$ 14.656,56. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ROSA ODETE SOARES DOS SANTOS*****. Objeto:** Prestação serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", em substituição a servidora Roseli Ferreira dos Santos, que encontra-se afastada de auxilio doença e após entrará de licença maternidade. Período de: 02/03/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 9.727,38. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/03/2018.

CONTRATO Nº 189/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MARIA DE LOURDES CATELLAN*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROG. ED. INCLUSIVA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré", em substituição a servidora Adriana Coelho da Silva que requereu rescisão de contrato. Período de: 08/03/2018 a 31/01/2019. Valor Global R$ 14.722,66. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 08/03/2018.

CONTRATO Nº 190/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***LUZIA CRISTINA DO NASCIMENTO*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", em substituição a servidora Maria Ivonete Oliveira Silva, que encontra-se afastada, conforme atestado médico. Período de: 09/03/2018 a 01/04/2018. Valor Global R$ 771,48. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 08/03/2018.

CONTRATO Nº 191/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***PAULA RAFAELA FRANCO BEZERRA PRETO*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré", em substituição a servidora Veronica Andreia Oliveira Andre da Silva, que se encontra de licença médica. Período de: 12/03/2018 a 03/04/2018. Valor Global R$ 2.340,98. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 09/03/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 192/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***PAULO RICARDO SILVA ROCHA*****. Objeto:** Prestação serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE ESPORTE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 15/03/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 12.625,93. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 12/03/2018.

CONTRATO Nº 193/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***MARIA APARECIDA DE MIRANDA*. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROG. ED. INCLUSIVA***, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em atendimento ao Programa Educação Inclusiva, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", em substituição a servidora Katiane Rafaela Santiago Martins, que requereu rescisão de contrato. Período de: 19/03/2018 a 31/01/2019. Valor Global R$ 14.221,27. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 12/03/2018.

CONTRATO Nº 194/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***EDMAR PIRES FRANCISCO*. Objeto:** Prestação serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE ESPORTE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 19/03/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 12.443,61. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 19/03/2018.

CONTRATO Nº 195/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***NILCE OLIVEIRA FARIA*. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz", em substituição a servidora Marinete Nunes da Conceição que se encontra de licença prêmio. Período de: 22/03/2018 a 24/05/2018. Valor Global R$ 3.119,46. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 19/03/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA ARAUJO*. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***MONITOR DE ESPORTE***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 13.765,46. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 157/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ANTONIO CARDOSO VIEIRA*. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 15.060,21. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

CONTRATO Nº 158/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI*. Objeto: Prestação de** serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 159/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***APARECIDA SAMPAIO DE MOURA*.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.163,43. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 152/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***AGDA PAULA DUARTE*. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de ***PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR***, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 153/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA*. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - VOLANTE**, com lotação na Secretaria de Saúde, em atendimento ao Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS. Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 16.789,53. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 154/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***ROSILENE SOARES DE PAULA*. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar". Período de: 19/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 10.163,43. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

CONTRATO Nº 155/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍCIO E ***JOYCI DIAS SIQUEIRA*. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.456 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; Lei Complementar nº 087/2009 e, Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada em 26 de março do corrente ano **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, sendo os contratados submetidos às regras estabelecidas na Lei Complementar 087/2009 e Lei Complementar nº 157/2016 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Os contratados serão segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social-RGPS, e recolherá contribuição para o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.

Artigo 2º - As contratações de que trata esta Lei destinam-se a atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, decorrente de vacância, insuficiência de cargos e, remanescentes em concurso público em vigência, em conformidade com o Inciso VIII, alínea "b" do Artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009, sendo:

Cargo	Qtde	Vencimento (R$)
Monitor de Creche	07	1.006,28
Merendeira	01	1.006,28

Parágrafo Único - As condições de trabalho, carga horária e os requisitos do cargo previsto neste artigo são as constantes na Lei Complementar nº 026/2002 e suas alterações posteriores.

Artigo 3º - As contratações efetuadas nos termos desta Lei serão feitas observando-se os prazos constantes da Lei Complementar nº 087/2009 e suas alterações posteriores, e não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal e, serão feitas de acordo com a necessidade.

Artigo 4º- A remuneração para as contratações efetuadas pela presente Lei, somente serão reajustadas se houver no período, reajuste salarial concedido aos demais servidores públicos municipais.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 para efetuar as contratações autorizadas pela presente Lei.

Artigo 6º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vigente no período de contratação.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede Provisória do Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.455 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À PESSOA IDOSA – CERAPI, DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada no dia 26 de março do corrente ano **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica denominado o prédio do Centro de Referência e Apoio à Pessoa Idosa – CERAPI, do Município Mirassol D'Oeste-MT, passando ter a seguinte denominação:

Centro de Referência e Apoio à Pessoa Idosa "IVO PEREIRA DA SILVA".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, sede provisória do Paço Municipal em 28 de Março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.454 DE 28 DE MARÇO DE 2018

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE NO CONSÓRCIO PUBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL (AGERR PANTANAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal de MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada 26 de março do corrente ano decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de MIRASSOL D'OESTE no consórcio público denominado de **Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR PANTANAL)**, nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, sede Provisória do Paço Municipal à Avenida Tancredo Neves, 5659, em 28 de Março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 172 DE 28 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGOS E ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 158/2016 QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO PLANO DE CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 84, Inciso XIV, alíneas "c" e "d", combinado com o Inciso XV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão Ordinária realizada do dia 26 de março de 2018 e ela SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica declarado em Extinção os cargos de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais, altera os anexos I, II, V e VI da Lei Complementar nº 158, de 21 de dezembro de 2016, e suas alterações posteriores, passando a vigorar conforme segue:

ANEXO I

Descrição de atribuições, requisitos de provimento e jornada de trabalho.

CARGO: ADVOGADO		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	18 anos
	Escolaridade	Ensino Superior / Registro no Conselho de Classe
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Postular, em nome da Instituição, em juízo, propondo ou contestando ações, avaliar provas, realizar audiências. Analisar legislação e orientar a sua aplicação. Prestar assessoria jurídica ao Chefe do Executivo e aos órgãos administrativos.
	Descrição Analítica	Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Médio
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material.
	Descrição Analítica	Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, or-

		dens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: AGENTE DE PAVIMENTAÇÃO*		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Fundamental
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Operar máquinas de usinagem de asfalto à alta temperatura.
	Descrição Analítica	Operar a usina de asfalto a quente, executando a sua calibragem; Proceder reparos nos maquinários sob sua guarda; Elaborar e executar traços de concreto asfáltico; Executar a manutenção dos seus diversos componentes; Realizar atividades gerais congêneres à usinagem referente ao recebimento de materiais; Realizar controle periódico dos estoques e qualidade dos materiais; Realizar a avaliação da qualidade da mistura por ocasião da execução de asfaltamento; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

CARGO: AGENTE DE TRANSITO		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	2º Grau Completo (Ensino Médio)
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	**Descrição Sintética:**Executar a fiscalização de trânsito, autuar, educar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas, no exercício do Poder de Agente de Trânsito nos termos da legislação federal e no âmbito municipal.
	Descrição Analítica	Executar a fiscalização de trânsito autuando nos termos legais pertinentes especialmente em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro; orientar pedestres e condutores de veículos; notificar infratores; sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e pedestres, bem como, a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais; orientar ciclistas e condutores de animais; auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, com ênfase à segurança; fiscalizar o cumprimento com relação à sinalização do trânsito; lavrar as ocorrências; fiscalizar o cumprimento das normas gerais relacionadas a estacionamentos e paradas; participar de programas de orientação, educação e segurança de trânsito; dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo desde que habilitado; executar serviços de apoio administrativo; conferir os sistemas de sinalização propondo as melhorias e adequações necessárias; fazer levantamento de dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes e suas causas; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, ou determinação superior.

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE*		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Fundamental
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Dirigir veículos leves, transportando pessoas e materiais, zelando pela manutenção e conservação dos veículos.
	Descrição Analítica	Planejar as operações de fiscalização com base em informações e dados estatísticos, indicando horários e locais para a sua realização, dimensionando os recursos humanos e materiais necessários à sua implementação e determinando as tarefas dos profissionais envolvidos; Supervisionar a execução das atividades de fiscalização, identificando e analisando eventuais problemas ocorridos, emitindo relatório com a avaliação das operações e as devidas recomendações; Receber e analisar os relatórios sobre as infrações constatadas e as penalidades aplicadas durante as operações; Decidir, fundamentando-se na legislação, quanto à lavratura de autos de infração, orientação, advertências, apreensões de veículos etc. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

CARGO: AGENTE SANITARISTA		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Desenvolver ações nas áreas de controle de zoonoses e de vetores,abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos (lixo), saneamento de edificações, situação de emergência e calamidade pública, saúde ambiental, segurança no trabalho e fiscalização sanitária.
	Descrição Analítica	Participar de campanha de vacinação antirrábica canina; orientar medidas de controle de vetores, identificando e eliminando focos e criadouros em domicílio e na comunidade; identificar sítios e captura de morcegos, ratos, escorpiões, barbeiros, aranhas,lacraias, carrapatos, cobras e lagartos para pesquisa e identificação de riscos à saúde da população; identificar situações de risco na criação e abate de animais; identificar mananciais de abastecimento de água domiciliar e coletivo de uma dada população; coletar amostras de água para exames laboratoriais; fiscalizar projetos de instalações hidráulicas prediais; orientar a instalação de pequenas obras coletivas tais como: chafarizes, banheiros e lavanderias públicas; orientar e fiscalizar a limpeza e desinfecção de caixas d'água, cisternas e carros pipa; orientar e executar medidas de manutenção, preservação e proteção do sistema de abastecimento de água(manancial, captação, adução, reservação, rede de distribuição, ramais domiciliares e tratamento); identificar e analisar situações de risco no sistema de abastecimento de água e propor soluções; orientar a aplicação de técnicas de tratamento e disposição final de esgotos sanitários (fossas sépticas, secas e absorventes, filtro anaeróbio, esgoto condominial e outros);orientar e fiscalizar o uso correto e a manutenção do sistema instalado; identificar situações de risco, colhendo amostras para análise laboratorial em caso de surtos e epidemias e contaminação ambiental; cadastrar empresas e fiscalizar o serviço de limpeza de fossas e sumidouros e o destino final do material; participar na organização da coleta, remoção e destino final do lixo de uma dada população; fiscalizar e orientar a coleta e o destino final de lixo especial; orientar o processo de funcionamento de usinas de compostagem; orientar e fiscalizar o cumprimento dos códigos de obra, posturas e sanitário vigente em sua área de atuação; realizar inspeção para efeito de liberação de alvará sanitário; realizar inquéritos sanitários em sua área de atuação;participar de trabalhos especiais de vigilância sanitária, em colaboração com a defesa civil, em situações de emergência e calamidade pública; participar, em colaboração com os órgãos pertinentes, na promoção de medidas de saneamento e vigilância sanitária em situações especiais; identificar situações de risco de contaminação ambiental; colaborar na elaboração de relatório de impacto ambiental do meio ambiente; participar de investigações epidemiológicas em caso de risco de potencial ou notificações de agravos de saúde decorrentes de possível contaminação ambiental; apoiar, orientar e participar de comissões internas de prevenção de acidentes, e entidades de classe; identificar situações de risco no ambiente de trabalho e notificar os órgãos competentes; inspecionar o cumprimento das normas de segurança; orientar medidas de segurança do trabalho na sua área de competência; cadastrar e fiscalizar estabelecimentos de produção, comércio e serviços de interesse da saúde; verificar o cumprimento da legislação sanitária vigente em sua área territorial de atuação; identificar situações de risco e notificar os órgãos competentes.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE JSM e UMC*		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Executar trabalhos na área da Junta de Serviços Militar e na Unidade Municipal de Cadastro.

	Descrição Analítica	**Junta de Serviço Militar:** Cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal; Receber dos cartórios a relação de óbitos dos cidadãos na faixa de 18 a 45 anos e registrar no sistema ou nas fichas de Alistamento Militar; Confeccionar documentos militares diversos: Certificados de dispensa de Incorporação (CDI), Certificados de Isenção (CI), Certificados de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA), etc; Abrir processos de: requerimentos de 2ª via de Certificado de Reservista, Certidão de Tempo de Serviço Militar, Histórico Militar, Retificação de Dados, etc; Efetuar o alistamento militar dos brasileiros residentes no município;Tomar parte na Comissão de Seleção e no período de realização da seleção geral no município;Desenvolver o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR), carimbando o Certificado de Reservista daqueles reservistas que foram licenciados das Organizações Militares das forças Armadas, nos últimos 05 (cinco) anos, residentes no município ou em trânsito, atualizando todos os dados nas respectivas fichas;Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade **Unidade Municipal de Cadastramento:** Orientar e ou auxiliar os proprietários de terras rurais, quanto ao preenchimento da declaração para fins de cadastramento; Solicitar informações complementares para efeito de acerto e atualização do cadastro; Prestar apoio aos serviços de verificação de dados relacionados com cadastramento de terras;Manter contatos e prestar informações ao público quantos aos serviços de sua competência; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO*		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Executar trabalhos que envolvam a interpretação aplicação das leis e normas administrativas; redigir o expediente administrativo; redigir atos oficiais, como resoluções, portarias, decretos e leis, proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.
	Descrição Analítica	Examinar e instruir processos que envolvam despesas; Redigir pareceres administrativos e informações simples; Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios;Minutar atos oficiais (Decretos, Portarias, Resoluções, Leis) e ou revisar quanto ao aspecto relacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos, portarias e outros;Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;Efetuar ou orientar o recebimento, a conferência, a armazenagem e a conservação de materiais e outros suprimentos;Manter atualizados os registros de estoques;Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;Realizar trabalhos datilográficos e operar computador, quando necessários;Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: ARQUITETO URBANISTA		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 21 anos
	Escolaridade	Ensino Superior / Registro no Conselho de Classe
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnica, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos e ambientais. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão da administração municipal.
	Descrição Analítica	1 - elaborar estudos, pesquisas e análises técnicas necessárias à atualização e implementação do planejamento urbano do Município; 2 - vistoriar, acompanhar, colaborar, supervisionar a programação e execução física e financeira das obras, dos programas e dos projetos do Poder Público Municipal, e das ações relativas ao planejamento e ao controle urbano e ambiental; 3 - colaborar na elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos da Administração Pública Municipal e acompanhar a sua evolução; 4 - contribuir, analisar e acompanhar a captação e negociação de recursos e assistência técnica e financeira necessária ao desenvolvimento dos projetos, junto a órgão e instituições nacionais e internacionais; 5 - contribuir na elaboração das normas de segurança do trabalho, ambientais e urbanísticas do Município, em especial as relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, posturas municipais, licenciamento de atividades urbanas, edificações e equipamentos urbanos, proteção, controle e conservação do meio ambiente, preservação do patrimônio cultural e da melhoria da qualidade de vida, bem como na elaboração de pareceres técnicos, sobre projetos de lei que alterem as referidas normas; 6 - elaborar estudos, sistematizar e propor normas e documentos técnicos, informações e subsídios referentes à execução de obras e serviços públicos, posturas municipais, subsidiando o planejamento e controle urbano e ambiental. 7 - coordenar, analisar, elaborar, especificar, acompanhar, desenvolver e propor a execução técnica de projetos e programas, cálculos e, especificações e orçamentos para implantação de obras, manutenção e serviços de infra-estrutura urbana e ambiental e de equipamentos urbanos e comunitários; 8 - coordenar, analisar, elaborar projetos, especificações, orçamentos e cronogramas, para o licenciamento, e acompanhar a execução técnica dos projetos relativos a obras de manutenção e conservação dos próprios públicos municipais; 9 - gerenciar, elaborar e fornecer informações para edificações e parcelamento do solo, além das necessárias à regularização de imóveis, bem como atualizar e manter o acervo cadastral e cartográfico utilizados no fornecimento de informações para projetos e diretrizes; 10 - analisar e efetuar vistorias técnicas para licenciamento e execução de projetos de meio ambiente, de edificações, de parcelamento do solo, geométrico, de drenagem e de proteção e controle urbano e ambiental; 11 - efetuar vistorias para a emissão de laudos e pareceres técnicos na concessão de baixa de construção e habite-se, bem como na caracterização da qualidade ambiental; 12 - analisar e acompanhar os aspectos técnicos da execução dos licenciamentos ambientais e de atividades urbanas; 13 - prestar informações de natureza técnica ao público sobre o cumprimento das normas de obras e de elaboração de projetos arquitetônicos e de parcelamento do solo, de equipamentos urbanos e comunitários, de licenciamento de atividades urbanas, de meio ambiente e posturas municipais de maneira educativa; 14 - analisar e elaborar, nas áreas de urbanismo e meio ambiente e edificações, estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou executivos, pareceres, avaliações e prestar assessorias ou consultorias técnicas para fins de procedimentos licitatórios; 15 - efetuar cálculos de taxas e multas relativas à aprovação e infração às normas da legislação urbanística e ambiental; 16 - coordenar, analisar, elaborar e acompanhar a execução de projetos de prevenção contra incêndios e de segurança do trabalho nos próprios municipais; 17 - emitir laudos e pareceres técnicos em processos, arbitramentos, avaliações, expedientes, audiências ou perícias referentes a legislação de parcelamentos, uso e ocupação do solo, meio ambiente, posturas municipais, edificações e equipamentos urbanos e comunitários e de licenciamento de atividades urbanas; 18 - ministrar e participar de cursos, palestras e treinamentos de natureza técnicas; 19 - participar, analisar e orientar programas de monitoramento da qualidade urbana e ambiental, monitorando-os e analisando os dados deles resultantes.

CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Médio
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Dar suporte e manutenção aos computadores e servidores de rede da Prefeitura, promovendo os reparos necessários ao seu perfeito funcionamento; Efetuar apoio aos usuários de informática quanto à utilização dos recursos da rede.
	Descrição Analítica	Elaborar projetos de atualização tecnológica dos equipamentos e programas da Prefeitura; Monitorar recursos de entrada, saída e armazenamento dedados; Revisar periodicamente os sistemas implantados; Prestar suporte técnico aos usuários de rede, orientando quanto à utilização dos recursos da rede; Controlar a segurança da rede; Operacionalizar as rotinas de se-

		gurança com cópias diárias das bases de dados e informações da rede; Preparar inventário do hardwares existentes,controlando notas fiscais e contratos de manutenção e prazos de garantia; Contatar fornecedores de software quanto os aplicativos adquiridos; Montagem de equipamentos implantação de sistemas utilizados pelas unidades de serviço; Participar do processo de análise de novos softwares e de processos de compras de software, aplicativos e equipamentos; Elaborar pequenos programas para facilitar interface do usuário-suporte; Efetuar back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados; Criar e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede como: senhas, eliminação de drives e etc.; Instalar software e *up grade* e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos. Participar de análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração; Preparar relatórios de acompanhamento de trabalho técnico realizado. Zelar pela guarda e conservação de materiais e equipamentos de trabalho sob sua guarda; Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Superior / Registro no Conselho de Classe
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 30 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.
	Descrição Analítica	Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: ATENDENTE EM SAÚDE		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Auxiliar, organizar instrumental e realizar procedimentos sob supervisão.
	Descrição Analítica	Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; Sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mão); Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Prestar atendimento administrativo aos usuários da Farmácia municipal.
	Descrição Analítica	Atender ao público prestando informações a respeito de liberação e entrega de medicamentos; efetuar entrega de medicamentos sob supervisão de farmacêutico; abrir ficha de atendimento preencher os dados do usuário e lançando informações referente a entrega de medicamentos e outros materiais da farmácia em meio físico ou informatizado; efetuar a separação e entrega de medicamentos e matérias da farmácia aos usuários; emitir expedientes relativos ao encaminhamento de usuários do SUS; realizar conferência de estoques e anotações em fichas e sistemas de estoques e dispensação de medicamentos; efetuar outras atividades correlatas ao atendimento relativo à farmácia e de atendimento ao público em geral.

CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Superior na área exigida no Edital.
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
	Descrição Analítica	Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, que será realizada mediante análise de compatibilidade; Verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, que será realizada mediante análise de compatibilidade; Verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; Verificar periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite no final de cada quadrimestre; Verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites, nos 03 (três) quadrimestres subseqüentes ao da apuração; Controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; Verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, mediante análise dos valores da receita considerados para a fixação do total da despesa da Câmara, do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício; Controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; Avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; Verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; Controlar a destinação de recursos para os setores público e privado; Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município; Verificar a escrituração das contas públicas;Acompanhar a gestão patrimonial; Apreciar o relatório de gestão fiscal, assinando-o; Avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários; Apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar soluções; Verificar as implementações das soluções indicadas; Criar condições para atuação do controle externo; Orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais; Desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Médio
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.
	Descrição Analítica	Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de datilografia em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins,demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Fundamental Completo
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Compreende os cargos que têm como atribuições atender pacientes, prestando aos mesmos serviços gerais de enfermagem, encaminhando-os aos serviços específicos, dando-lhes o apoio e o suporte necessários ao atendimento.

	Descrição Analítica	Receber, registrar e encaminhar doentes para o atendimento necessário, servindo de suporte e apoio na execução dos serviços. Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações médico/odontológicos, se necessário. Atender chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados para,oportunamente, transmitilos aos respectivos destinatários. Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório. Controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes. Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Zelar pelo bom funcionamento das atividades, bem como do material e da limpeza do ambiente. Executar outras atividades compatíveis com a função ou com as especificadas, conforme a necessidade do Município, bem como de acordo com solicitação superior.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Fundamental Completo e Cursos de Qualificação Profissional
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Realizar procedimento de auxiliar de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais, em domicilio ou na Unidade de Saúde da Família.
	Descrição Analítica	Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde da Família e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade de Saúde da Família; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da Unidade de Saúde da Família, garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às família de risco, conforme planejamento da Unidade de Saúde da Família; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

CARGO: AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Auxiliar e orientar a execução de serviços de natureza agropecuária e inspeção de produtos de origem animal.
	Descrição Analítica	Auxiliar o Médico Veterinário na execução dos serviços de inspeção de produtos de origem animal, nos estabelecimentos públicos e privados, atividade de natureza especializada, abrangendo aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos, relativos à inspeção de abates, seus produtos e subprodutos, derivados e resíduos, destinados à comercialização; Zelar pela guarda e conservação de materiais e equipamentos de trabalho sob sua guarda; Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Auxiliar o profissional da área quanto a pesquisa, desenvolvimento e manipulação de materiais necessários aos procedimentos de exames laboratoriais, manipulação de medicamentos e afins ao atendimento de prescrições médicas ou odontológicas.
	Descrição Analítica	Atender o público, prestar serviços gerais de laboratório. Proceder a coleta de materiais para realização de exames. Coordenar as atividades da área para melhorar cada vez mais o bom desempenho das atividades e racionalidade de atendimento. Providenciar a desinfecção e limpeza de todo o material. Zelar pelo material de consumo, bem como dos equipamentos. Colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais junto a população para melhoria de condições de higiene e saúde preventiva. Controlar o fichário e arquivo de documentos relativo ao histórico dos pacientes, se necessário. Auxiliar no preparo do material a ser examinado. Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho. Executar outras tarefas como preparar quadros e relatórios sobre os atendimentos prestados aos pacientes. Auxiliar no preparo e/ou manipulação de fórmulas. Proceder a limpeza do material já utilizado, desde que seja reutilizável. Preparar relatórios contendo as fórmulas manipuladas. Executar outras atividades compatíveis ao cargo ou com as especificações, conforme a necessidade do Município ou determinação superior.

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Fundamental
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Executar trabalhos auxiliares de mecânico e atividades correlatas, incluindo os de caráter braçal necessários ao desempenho da função.
	Descrição Analítica	Conduzir ao local de serviço todo o material necessário, auxiliando em todas as tarefas atinentes à função sob a orientação direta do mecânico, podendo ser as mais comuns por iniciativa própria. Engraxar, lubrificar e lavar instrumentos de trabalhos sempre que necessário. Limpar e realizar pequenos reparos em utensílios, máquinas e veículos, fazer serviços de limpeza na garagem e nos demais locais de trabalho. Trocar pneus e consertá-los. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos em dependências municipais, procedendo registros. Zelar pela guarda e conservação de materiais e equipamentos de trabalho sob sua guarda; Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; Efetuar a limpeza e conservação de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas, jardinagens e arborização, serviços de plantio e poda de plantas e árvores, lavagem de vidros de janelas e fachadas de edifícios, limpeza dos recintos e acessórios dos mesmos; Executar instalações, reparos e serviços de manutenção em dependências de edificações; Executar serviços de vigilância de logradouros públicos; Auxiliar nos serviços de mecânica, carpintaria, funilaria, pedreiro, eletricista, topografia e construções civil. Atuar nos diversos serviços de braçal como, abertura de valas,desobstrução de galerias e bueiros. Executar exumações e inumações em cemitérios públicos; Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; Atender transeuntes, visitantes e moradores, prestandolhes informações; Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Fundamental
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Executar trabalhos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza e conservação de ambientes, preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios e outros que a estes sejam correlatos.
	Descrição Analítica	Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza externa e interna, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem uti-

		lizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder à limpeza dos locais de trabalho. Recolher lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins e que sejam determinadas por seus superiores. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizados na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Prestar informações com esmero. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município e que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Médio
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Orientar a fiscalização geral quanto à aplicação das leis tributárias do Município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.
	Descrição Analítica	Estudar o sistema tributário municipal. Orientar o serviço de tributação no sentido de melhorar o desempenho e cumprimento de atos administrativos junto aos contribuintes. Executar o levantamento de débitos existentes no setor. Providenciar a elaboração de relatórios, tabelas, fichas de controle evidenciando a execução das atividades específicas para o cumprimento da legislação tributária. Auxiliar no exercício da fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante e construções. Auxiliar na organização do cadastro fiscal. Orientar a execução de levantamento estatístico relativo a área tributária. Auxiliar na elaboração de relatórios sobre a evolução da receita tributária. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DE CADASTRO*		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Médio
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Zelar pelo cumprimento do Código Tributário Municipal.
	Descrição Analítica	Coletar dados geométricos para cálculo de áreas e cadastramento de imóveis; Utilizar equipamentos de medição; Analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, aéreas, cartas, mapas e plantas;Atender contribuintes, fornecendo e recebendo informações sobre serviços de cadastro;Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Superior / Registro no Conselho de Classe
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas.
	Descrição Analítica	Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: BORRACHEIRO*		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	18 anos
	Escolaridade	Ensino Fundamental
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Executar trabalhos e recauchutagem de pneumáticos em geral e executar montagem e desmontagem de pneus de veículos automotores.
	Descrição Analítica	Revisar pneus para fins de recauchutagem; Classificar pneus para fins de recapagem e recauchutagem; Operar na montagem e desmontagem de pneus; Levar pneus para mesa de vulcanização para fins de recauchutagem; Controlar o funcionamento da mesa de vulcanização; Fazer consertos em pneus colando remendos; Realizar trabalhos de recauchutagem de pneumáticos em geral; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: CONTADOR		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Superior / Registro no Conselho de Classe
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Executar a contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial do município; executar auditoria interna com avaliação dos instrumentos de planejamento;interpretar a legislação referente à contabilidade pública.
	Descrição Analítica	Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: DESENHISTA TÉCNICO		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Médio
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Elaborar desenhos técnicos e artísticos. Desenhar gráficos em geral.
	Descrição Analítica	Desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios. Fazer desenhos técnicos e artísticos. Elaborar gráficos e desenhos em perspectivas. Passar croquis para a escala. Executar desenhos arquitetônicos e projetos de obras. Fazer cálculo de coordenadas geográficas. Desenhar letreiros e cartazes. Desenhar organogramas, fluxogramas e gráficos artísticos. Desenhar gráficos em geral. Fazer desenhos didáticos em geral. Fazer desenhos para “clichês” e cartazes de propagandas. Executar plantas em face de cadernetas de campo ou hidrográficas. Desenhar projetos de ajardinamento. Proceder a reconstituição de plantas. Elaborar plantas de alinhamento, traçado de ruas, cortes e curvas de nível. Executar a redução e ampliação de plantas. Eventualmente, colaborar na confecção de maquetes. Responsabilizar-se pelo arquivamento de plantas e pela guarda e conservação do material de trabalho. Efetuar relatórios das atividades desenvolvidas. Executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: ELETRICISTA		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Fundamental
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Executar atividades e serviços nos próprios da Prefeitura e, subsidiariamente, na manutenção e instalação de redes de iluminação.
	Descrição Analítica	Executar serviços elétricos nos próprios da municipalidade; - Executar, atividades e serviços na rede de iluminação pública; - Dirigir viaturas da iluminação; - Preencher relatórios em por meio físico ou informatizado sobre os serviços realizados; - Promover a conservação de máquinas, equipamentos e ferramentas utilizadas no serviço; - Cumprir, no serviço, as medidas

		de segurança necessárias, acautelando-se através do uso de equipamentos (luvas, capacete, etc) de proteção necessários; - Instalar fiação elétrica, quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas, utilizando ferramentas manuais e elementos de fixação; - Testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; - Testar circuitos da instalação elétrica, utilizando aparelhos de precisão, elétricos ou eletrônicos, para detectar as partes defeituosas; - Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; - Outros serviços afins.

CARGO: ENCANADOR*		
Requisitos para Provimento:	Idade	18 anos
	Escolaridade	Ensino Fundamental
Jornada de Trabalho	Diária	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	Descrição Sintética	Reparar, substituir e ajustar peças defeituosas ou desgastadas
	Descrição Analítica	Realizar serviços de montagem, instalação e conservação de sistemas de tubulações; Fazer uso e cuidados com ferramentas e equipamentos;Instalar louças sanitárias, condutores, caixa d'água, chuveiros e teste de canalizações; Efetuar o posicionamento e fixação de tubos e canos;Elaborar orçamento de serviços e equipamentos;Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: ENFERMEIRO		
Requisitos para Provimento:	Idade	18 anos
	Escolaridade	Ensino Superior / Registro no Conselho de Classe
Jornada de Trabalho	Diária	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	Descrição Sintética	Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros.
	Descrição Analítica	Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: ENFERMEIRO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF		
Requisitos para Provimento:	Idade	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Superior/Registro no Conselho de Classe
Jornada de Trabalho	Diária	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	Descrição Sintética	Prestar assistência ao paciente realizando procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais, em domicílio ou na Unidade de Saúde da Família.
	Descrição Analítica	Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL		
Requisitos para Provimento:	Idade	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Superior / Registro no Conselho de Classe
Jornada de Trabalho	Diária	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	Descrição Sintética	Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia.
	Descrição Analítica	Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: ESCRITURÁRIO*		
Requisitos para Provimento:	Idade	18 anos
	Escolaridade	Ensino Fundamental
Jornada de Trabalho	Diária	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	Descrição Sintética	Executar trabalhos administrativos rotineiros ou que apresentem relativa complexidade.
	Descrição Analítica	Preparar, redigir e digitar, sob orientação superior, ordens de serviço e circulares, bem como
		exposições de motivos, pareceres, informações e outros documentos; Elaborar minutas de projetos de lei, decretos, portarias, correspondências expedidas e outros; Redigir ou colaborar na redação de atas, termos de ajustes, apostilas, contratos e relatórios em geral; Secretariar reuniões e comissões e lavrar as respectivas atas quando solicitado; Preparar certidões e atestados; Zelar pela guarda e conservação do material, bem como pelo perfeito funcionamento dos equipamentos de escritório; Preparar e digitar as minutas dos textos de maior complexidade conferir trabalhos datilográficos, supervisionar a correção; Auxiliar na elaboração de programas de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, organizando e atualizando o registro dessas atividades e participar na realização de concursos; Executar as tarefas mais complexas relativas ao controle do cadastro de pessoal; Elaborar relatórios gerenciais e contábeis relacionados à compras e licitações, execução orçamentária; Auxiliar nos controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do município; Auxiliar no gerenciamento dos recursos financeiros do Município; Auxiliar na coleta de dados para o cadastro imobiliário fazendo anotações correspondentes, bem como preencher o boletim, fichas e demais formulários relativos ao cadastro; Manter contato permanente com os encarregados da conservação das máquinas de escritório, providenciando reparo imediato das que estejam com defeito; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: FISCAL DE POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Requisitos para Provimento:	Idade	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Médio
Jornada de Trabalho	Diária	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	Descrição Sintética	Verificar o cumprimento das leis e posturas municipais referentes à execução de obras particulares e ao exercício de atividades comerciais, no que se refere às instalações. Exercer a fiscalização em geral quanto à aplicação das leis tributárias do Município.
	Descrição Analítica	Acompanhar o andamento das construções a fim de constatar a sua conformidade com as plantas (projetos) devidamente aprovadas. Contatar com os proprietários de obras iniciadas sem a aprovação e/ou em desconformidade com as planta aprovadas. Verificar denúncias e proceder a notificação que se fizer necessária sobre construções clandestinas, aplicando as medidas cabíveis. Comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso. Prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos. Proceder à realização de relatórios, mapas e boletins estatísticos no sentido de demonstrara evolução real das construções do Município. Exercer a fiscalização dos estabelecimentos comerciais, atacadistas e varejistas, no que se refere às condições sanitárias do local. Tomar as medidas cabíveis, delimitadas em lei, quando da desobediência dos preceitos legais por parte dos estabelecimentos fiscalizados. Estudar e conhecer toda a legislação municipal, orientar os serviços de cadastro. Exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante ou outras atividades que se faça necessário. Emitir pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais. Lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos. Organizar o cadastro fiscal, orientar e executar o levantamento específico da área tributária. Vistoriar imóveis para avaliação, verificando o tipo da construção, piso, acabamento, pintura e demais itens que sejam necessários. Acompanhamento da feira com o recolhimento de taxas quando estabelecido. Organização do cadastro imobiliário, alvarás de licença, recolhimento de taxas diversas, etc. Além da atividade de fiscalização, compete também a parte administrativa, na elaboração de relatórios, programas, fichas de desempenho, serviços de datilografia, operação de computadores. Executar atividades afins ou de acordo com as necessidades do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: FISCAL AMBIENTAL		
Requisitos para Provimento:	Idade	Mínima de 21 anos
	Escolaridade	Ensino Médio

Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Exercer a fiscalização ambiental com respeito à aplicação da legislação.
	Descrição Analítica	Atuar na prevenção e preservação ambiental; inspecionar estabelecimentos e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; inspecionar estabelecimentos educacionais, notificando instalações e condições ambientais que interfiram no meio escolar; investigar questões de agressão ao meio ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar a quem de direito nos casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções ás autoridades competentes; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar de atividades educacionais junto à comunidade, relativas ao meio ambiente quando indicado; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente; fiscalizar os defeitos de estabelecimentos ou outras atividades que possam causar impacto ambiental a médio ou longo prazo, não se restringindo aos efeitos imediatos; colaborar com entidades do meio ambiente; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, ar e do solo; participar de atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes, bem como atividades referentes à conservação qualitativa e quantitativa de espécies animais típicas da região; elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação, lavrar termos e autos administrativos em matéria relacionada ao exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; efetuar verificações e autuações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; zelar pela aplicação da legislação ambiental; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especificas,;mediante autorização da autoridade administrativa e outras atividades afins, sendo que o exercício do cargo exige atividade externa, em horário noturno e finais de semana, em estabelecimentos sujeitos ao controle e vistoria do poder fiscal e de polícia administrativa. Uso de uniforme e EPI; executar outras tarefas afins.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Superior em qualquer área
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; atender e orientar contribuintes; planejar e coordenar a administração tributária municipal.
	Descrição Analítica	Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientando o contribuinte quanto a aplicação da legislação; executar atividades externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos,bem como realizar quaisquer diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão; lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas; realizar auditorias e levantamentos de serviço fiscal básico,verificar e analisar livros contábeis e outros documentos auxiliares à fiscalização; emitir documentos necessários à ação fiscal, inclusive relatórios de controle e acompanhamento,inscrição, cancelamento e alteração de razão social; informar e dar parecer para decisão superior em processos e relatórios à ação fiscal, inclusive quando objeto de mandatos de segurança e ações jurídicas em geral; realizar diligências para fins de conferência de guias de ISSQN e outros.Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

CARGO: FISIOTERAPEUTA		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Superior / Registro no Conselho de Classe
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 30 horas (Lei 8.856/94)
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional.
	Descrição Analítica	Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Superior / Registro no Conselho de Classe
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando teorias próprias de avaliação e realizando o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, visando possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala, prestando assistência fonoaudióloga, através da utilização de métodos e técnicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação, nas unidades escolares e órgãos municipais.
	Descrição Analítica	Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: MECÂNICO		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Fundamental Completo
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas e desgastadas de veículos, máquinas e motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros. Fazer vistoria mecânica em veículos automotores e equipamentos rodoviários.
	Descrição Analítica	Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, equipamentos rodoviários, máquinas de pequeno e grande porte e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível. Efetuar a regulagem de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores. Reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros. Reparar sistemas elétricos de qualquer veículo. Operar equipamentos de soldagem. Recondicionar, substituir e adaptar peças. Vistoriar veículos. Prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico. Lubrificar máquinas e motores. Tomar parte em testes com os veículos, equipamentos e máquinas consertados antes de liberá-los para suas atividades fins. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Executar tarefas afins determinadas pelos superiores.

CARGO: MECÂNICO DE VEÍCULOS*		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Fundamental Completo
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros, fazer vistoria mecânica em veículos automotores.
	Descrição Analítica	Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo Diesel ou qualquer outro tipo de combustíveis; Efetuar a regulagem do motor; Revisar, ajustar, desmontar e montar motores; Reparar, consertar e reforma sistema de comando de freio, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; Reparar sistema elétrico de qualquer veículo; Operar equipamentos de sondagem e recondicionar, substituir e adaptar peças; Realizar vistoria de veículos; Prestar socorro mecânico a veículo acidentados ou com defeito mecânico; Lubrificar máquinas e motores; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Auxiliar nos consertos e reformas em máquinas pesadas; Executar outras tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS*

Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Fundamental Completo
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Exercer a função de mecânico, uso e cuidado com ferramentas, máquinas e equipamentos.
	Descrição Analítica	Conhecer e aplicar as técnicas de conserto de veículos e máquinas e motores; Executar serviços de retífica parcial ou total de motores; Realizar serviços de transmissão, conserto, troca e adaptação; Realizar conserto, troca e recuperação de sistemas de freios; Realizar conserto, troca e recuperação do Sistema de Suspensão; Executar serviços der regulagem e injeção eletrônica; Realizar serviços no sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; Realizar conserto, troca e recuperação do sistema elétrico; Executar conserto, troca e recuperação do sistema de arrefecimento;Aplicar as técnicas de lubrificação de veículos automotores;Realizar manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Cumprir as regras de hierarquias no serviço público municipal; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: MÉDICO		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Superior Completo / Registro Cons. de Classe
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Prestar assistência médica e cirúrgica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.
	Descrição Analítica	Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Superior Completo / Registro no Cons. de Classe
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Prestar assistência ao paciente realizando procedimentos dentro de suas competências técnicas e legais, em domicílio ou na Unidade de Saúde da Família.
	Descrição Analítica	Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Superior Completo / Registro no Cons. de Classe
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 4 horas
	Semanal	Carga horária 20 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Realização e interpretação com emissão de laudos de ecografias.
	Descrição Analítica	Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Superior / Registro no Conselho de Classe
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Executar atividades de inspeção, supervisão, coordenação, programação, pesquisa ou execução especializada, relativas à produção, abastecimento, comercialização e consumo dos produtos de origem animal.
	Descrição Analítica	Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: MERENDEIRA		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	18 anos
	Escolaridade	Ensino Fundamental
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Realizar trabalhos que não exijam especialização, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho
	Descrição Analítica	Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizados na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município e que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: MONITOR DE CRECHE		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	18 anos
	Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Atender às necessidades infantis com zelo e responsabilidade
	Descrição Analítica	Atender às necessidades que surgirem durante sua jornada diária de trabalho junto às creches, cuidado e zelando pelas crianças que estão sob sua responsabilidade, inclusive preparando as refeições para estas crianças, e atender às demais necessidades das mesmas. Tratar as crianças com carinho, atenção e afetividade. Acompanhar e registrar o processo de crescimento de cada criança e do grupo; organizar e cuidar do local a fim de evitar acidentes domésticos comuns na infância; proporcionar às crianças ambientes agradáveis de convivência; ter todo o cuidado com a criança doente, auxiliando na identificação precoce de doenças infecto-contagiosas, evitando-se, sempre que possível, o isolamento e a exclusão da criança; alimentar adequadamente as crianças de acordo com a sua faixa etária; zelar pela higiene corporal das crianças, realizando junto com elas os cuidados corporais recomendados, entre eles escovar os dentes, lavar as mãos antes e após as refeições, usar adequadamente e limpar-se corretamente após o uso do sanitário, tudo isso visando à limpeza e o conforto. Promover jogos e brincadeiras recreativas e voltadas à formação da criança. Buscar desenvolver nas crianças, através de brincadeiras, o espírito de solidariedade aliado ao de competição, objetivando o equilíbrio entre os dois sentimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: MOTORISTA		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Fundamental
	Pré-Requisito (s)	Carteira Nacional de Habilitação, de conformidade com o veículo que for dirigir, a ser definido em edital de concurso.
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
	Descrição Analítica	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial os de pequeno porte, até a categoria camioneta, inclusive. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento. Executar tarefas afins determinadas por seus superiores.

CARGO: NUTRICIONISTA		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	18 anos
	Escolaridade	Ensino Superior / Registro no Conselho de Classe
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Elaborar projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar; elaborar cardápios normais e dieterápi-

		cos dos serviços de cozinha, copa e refeitórios das escolas e pré-escolares municipais, creches e outros órgãos da Administração Pública Municipal.
	Descrição Analítica	Obter diagnóstico nutricional da população pré-escolar e escolar mediante articulação com o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional-SISVAN; Realizar estudos de avaliação do consumo alimentar pré-escolar e escolar, levando informações sobre práticas alimentares destes grupos; Promover palestras e cursos com merendeiras das Escolas da Rede Municipal de Ensino; Definir o cardápio da alimentação escolar, com base nos indicadores nutricionais do SISVAN; Acompanhar periodicamente a evolução do estado nutricional da população escolar; Elaborar, coordenar, supervisionar e implementar programas de educação alimentar e nutricional, visando a prevenção da desnutrição, da obesidade e demais problemas nutricionais no município; Promover a gestão distrital e local das ações de saúde ligadas à área de alimentação e nutrição; Produzir e atuar na gestão da informação a grupos populacionais como: gestantes, adolescentes, adultos, idosos e comunidade escolar, propondo medidas para o enfrentamento dos problemas de nutrição; Prescrever dietas à comunidade escolar e carente cadastradas no município, fazendo o acompanhamento; Produzir e analisar indicadores nutricionais, no foco da vigilância alimentar e nutricional local e/ou por grupos, promovendo ações de segurança alimentar; Integrar a equipe de Vigilância Sanitária, participando em inspeções sanitárias relativos à alimentos; Zelar pela guarda e conservação de materiais e equipamentos de trabalho sob sua guarda; Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

CARGO: ODONTÓLOGO		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	18 anos
	Escolaridade	Ensino Superior / Registro no Conselho de Classe
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 4 horas
	Semanal	Carga horária 20 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Compreende os cargos que têm como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e noutros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública
	Descrição Analítica	Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: ODONTÓLOGO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Superior Completo / Registro no Cons. de Classe
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Prestar assistência ao paciente realizando procedimentos dentro de suas competências técnicas e legais, em domicílio ou na Unidade de Saúde da Família.
	Descrição Analítica	Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Fundamental Completo
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequeno porte, máquinas agrícolas e equipamentos móveis.
	Descrição Analítica	Operar equipamentos motorizados especiais, tais como guinchos, guindastes, moto-niveladora, trator de esteiras, carregadeiras, caminhões caçamba, retro-escavadeira, máquinas de limpeza de rede de esgoto, máquinas rodoviárias e agrícolas e tratores de pequeno porte. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações e transporte de terra. Executar aterros, compactação e serviços assemelhados. Auxiliar no conserto de máquinas. Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de nível. Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento. Operar equipamentos motorizados utilizados para a limpeza urbana e demais atividades que necessitem desta espécie de equipamentos. Operar máquinas agrícolas e tratores de pequeno porte. Executar outras tarefas afins designadas pelo superior.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS*		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Fundamental Completo
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequeno porte, máquinas agrícolas e equipamentos móveis.
	Descrição Analítica	Operar equipamentos motorizados especiais, tais como guinchos, guindastes, moto-niveladora, trator de esteiras, carregadeiras, caminhões caçamba, retro-escavadeira, máquinas de limpeza de rede de esgoto, máquinas rodoviárias e agrícolas e tratores de pequeno porte. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações e transporte de terra. Executar aterros, compactação e serviços assemelhados. Auxiliar no conserto de máquinas. Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de nível. Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento. Operar equipamentos motorizados utilizados para a limpeza urbana e demais atividades que necessitem desta espécie de equipamentos. Operar máquinas agrícolas e tratores de pequeno porte. Executar outras tarefas afins designadas pelo superior.

CARGO: ORIENTADOR PEDAGÓGICO*		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Superior
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Desenvolver atividades relacionadas a orientação pedagógica.
	Descrição Analítica	Conhecer a comunidade escolar: Desenvolver estudos que possibilitem conhecer profundamente a comunidade onde a Escola está inserida; **Desenvolver estudos sobre teoria pedagógica:** Estudar e estruturar: o Projeto político-pedagógico, ensino-aprendizagem, currículo, avaliação, práticas pedagógicas, relação professor/aluno, capacitação docente, relação escola/comunidade entre outros; **Fazer diagnóstico sobre as necessidades dos professores:** detectar os principais problemas enfrentados pelos professores no trabalho de desenvolvimento de Projetos Educativos; **Subsidiar os Professores:**subsidiar o professor com conhecimentos e informações que possam ajudá-lo a melhorar seu trabalho em sala de aula; Desenvolver Debates e Seminários com os professores:desenvolver, com o próprio corpo docente da Escola ou convidando Profissionais de outras Instituições, Seminários e debates sobre assuntos pertinentes ao bom andamento pedagógico e estrutural da Escola onde trabalha; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: PEDREIRO*		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	18 anos
	Escolaridade	Ensino Fundamental
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Executar serviços de alvenaria em geral.
	Descrição Analítica	**U**so e cuidado com as ferramentas; Executar obras de alvenaria; Assentar tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; Executar serviços de reparos em paredes, tetos, aberturas, telhados e em rebocos; Realizar serviços de montagem de caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação; Aplicar concretos; Auxiliar na prevenção de acidentes no trabalho; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: PSICÓLOGO		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Superior / Registro no Conselho de Classe
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da perso-

		nalidade, com vistas à orientação psico-pedagógica e ao ajustamento individual.
	Descrição Analítica	Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.

CARGO: RECEPCIONISTA*		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	18 anos
	Escolaridade	Ensino Fundamental
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Recepcionar pessoas e transmitir mensagens telefônicas.
	Descrição Analítica	Realizar o controle de visitas, usuários e servidores; Promover e zelar pelo relacionamento humano com o público; Receber e entregar correspondências; Operacionalizar aparelhos de PABX e fax; Coordenar e transferir as chamadas telefônicas; Priorizar e prontificar as mensagens telefônicas a serviço da instituição; Cumprir suas tarefas de acordo com as regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; Atender ao público com cortesia, interesse, eficiência e qualidade; Atender ao público e colegas de trabalho com naturalidade e boa comunicabilidade; Responsabilizar-se pela organização do local de serviço e do seu trabalho; Registrar os expedientes e os agendamentos; Selecionar documentações e pautas de reuniões; Organizar tecnicamente os arquivos da instituição; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Médio Completo / Curso Técnico
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermeira. Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente.
	Descrição Analítica	Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem. Realizar exames biométricos. Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados. Organizar e manter arquivos. Coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborando na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva, promovendo encontros e buscando fórmulas para a melhoria das condições de vida. Desencadear campanhas, sob coordenação específica, de vacinação. Coordenar a divulgação de programas básicos de saúde pública e outros. Elaborar relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário. Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Médio / Curso Técnico
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade. Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas. Orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações. Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional.
	Descrição Analítica	Executar e conduzir diretamente a execução técnica de trabalhos profissionais referentes a instalação, montagens e operações. Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um profissional de nível superior, exercendo dentre outras as seguintes tarefas: a) coleta de dados de natureza técnica; b)desenho de detalhes e de representação gráfica de cálculo; c) elaboração de orçamento de materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra; d) detalhamento de programas de trabalho,observando normas técnicas e de segurança; e) aplicação de normas técnicas concorrentes aos respectivos processos de trabalho; f) execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; g) regulagem de máquinas,aparelhos e instrumentos técnicos.Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparos de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes.Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamento e materiais especializados, limitada a prestação de informações quanto as características técnicas e de desempenho. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos e detalhes e pela condução de equipe na execução direta de projeto. Ministrar disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do município, desde que solicitadas pelo seu superior.

CARGO: TÉCNICO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Lançar IPTU, ITBI, e Taxas de Serviços Urbanos, manter atualizado seus valores, conferir cálculos, manter controle de lançamentos, prestar esclarecimentos ao público.
	Descrição Analítica	Fazer pesquisas relativas à administração tributária. Prestar informações em processo de natureza tributária, efetuando análises detalhadas e consultando documentos sobre a legislação tributária, para preparar despachos decisórios e conclusivos, relativos a esse processo. Prestar esclarecimentos ao público sobre os vários tributos e taxas municipais. Prestar informações necessárias da dívida ativa, solicitados pelo Procurador Jurídico ou pelo cartório. Efetuar preenchimento e conferências de documentos de fichas. Efetuar o lançamento do IPTU, ITBI e Taxas de Serviços Urbanos, nos prazos predeterminados pela administração. Proceder alterações nos dados cadastrais com a finalidade de manter a atualização dos valores atinentes a cobrança dos referidos tributos. Manter o controle do cadastro relativo aos lançamentos efetuados. Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos e avaliação de imóveis. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Médio Completo / Curso Técnico
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Executar a contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial do Município sob supervisão.
	Descrição Analítica	Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas do Município. Auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas do Município. Examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações. Auxiliar na feitura global da contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita. Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração mercantil e tributária. Conferir a emissão de guias de pagamento. Conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outros. Fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, boletins, balanços e outros demonstrativos contábil-financeiros. Auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura.Elaborar a demonstração financeira consolidada do Município. Coletar e ordenar os dados para a elaboração do Balanço Geral. Auxiliar na elaboração do Balanço Geral, redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência. Orien-

		tar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe. Zelar pela guarda e conservação dos valores e equipamentos da unidade. Operar terminal de computador. Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.

CARGO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Executar serviços complexos de escritório que envolvam raciocínio, interpretação de leis e normas administrativas.
	Descrição Analítica	Executar atividades de apoio administrativo. Elaborar pareceres instrutivos e de expediente. Proceder a conferência e elaboração da documentação do pessoal do Quadro. Elaborar processos de admissão e/ou demissão do pessoal. Elaborar a Folha de Pagamentos. Executar cálculos relativos ao FGTS, INSS e outros. Elaboração de cadastros, controle de férias, recibos, RAIS, Contrato de Trabalho, distratos, controle do cartão ponto e ou livro ponto, certidões de tempo de serviço. Fornecer a documentação ao servidor quando necessária junto ao INSS para fins de aposentadoria, benefícios, afastamento, perícia e outros. Organizar fichário individual e proceder controle da vida funcional com os respectivos registros e controle principalmente quando o servidor estiver em estágio probatório. Organizar fichários, arquivos, documentos e legislação atinente ao pessoal. Elaborar relatórios, tabelas, gráficos. Operar terminal de computador. Executar outras tarefas e atividades compatíveis com as especificadas e ligadas ao Setor de Pessoal, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.
	Descrição Analítica	Constituir o crédito tributário através do exame de livros fiscais e contábeis, arquivos, documentos, papéis fiscais dos contribuintes ou das pessoas a eles equiparados, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que visem as circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias. Realizar junto a estabelecimentos e órgãos públicos verificações objetivando revisar, complementar ou promover correções dos lançamentos efetuados por contribuintes sob fiscalização. Realizar diligências com o objetivo de instruir processos administrativos, tributários ou programas de fiscalização. Desenvolver atividades de apoio à pesquisa, análise e controle relacionados com a formulação dos objetivos da tributação, arrecadação e fiscalização. Chefiar as coordenações vinculadas à administração tributária. Exercer as assessorias técnicas vinculadas a administração tributária. Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos. Desempenhar outras funções na administração por designação superior. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: TELEFONISTA		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Médio
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 30 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Executar tarefas de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.
	Descrição Analítica	Realizar serviços de telefonia. Prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone. Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: VIGIA*		
Requisitos para Provimento:	**Idade**	Mínima de 18 anos
	Escolaridade	Ensino Fundamental
Jornada de Trabalho	**Diária**	Carga horária 8 horas
	Semanal	Carga horária 40 horas
Atribuições do Cargo	**Descrição Sintética**	Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.
	Descrição Analítica	Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso. Verificar se as portas e janelas, e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins e que sejam determinadas por seus superiores.

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS

TABELA 01- Auxiliar de Serviços Gerais*; Vigia*; Telefonista; Atendente em Saúde; Atendente de Farmácia; Monitor de Creche, e Merendeira.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R$ 925,00	R$ 1.110,00	R$ 1.295,00
2	1,066	R$ 980,50	R$ 1.176,60	R$ 1.372,70
3	1,133	R$ 1.036,00	R$ 1.243,20	R$ 1.450,40
4	1,198	R$ 1.091,50	R$ 1.309,80	R$ 1.528,10
5	1,260	R$ 1.147,00	R$ 1.376,40	R$ 1.605,80
6	1,330	R$ 1.202,50	R$ 1.443,00	R$ 1.683,50
7	1,390	R$ 1.258,00	R$ 1.509,60	R$ 1.761,20
8	1,460	R$ 1.313,50	R$ 1.576,20	R$ 1.838,90
9	1,520	R$ 1.387,50	R$ 1.665,00	R$ 1.942,50
10	1,600	R$ 1.480,00	R$ 1.776,00	R$ 2.072,00
11	1,630	R$ 1.507,75	R$ 1.809,30	R$ 2.110,85
12	1,660	R$ 1.535,50	R$ 1.842,60	R$ 2.149,70

* cargos em extinção

TABELA 02 – Auxiliar de Manutenção

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R$ 1.033,48	R$ 1.240,17	R$ 1.446,87
2	1,066	R$ 1.095,49	R$ 1.314,58	R$ 1.533,68
3	1,133	R$ 1.157,50	R$ 1.388,99	R$ 1.620,49
4	1,198	R$ 1.219,51	R$ 1.463,40	R$ 1.707,31
5	1,260	R$ 1.281,52	R$ 1.537,81	R$ 1.794,12
6	1,330	R$ 1.343,52	R$ 1.612,22	R$ 1.880,93
7	1,390	R$ 1.405,53	R$ 1.686,63	R$ 1.967,74
8	1,460	R$ 1.467,54	R$ 1.761,04	R$ 2.054,56
9	1,520	R$ 1.550,22	R$ 1.860,26	R$ 2.170,31
10	1,600	R$ 1.653,57	R$ 1.984,27	R$ 2.314,99
11	1,630	R$ 1.684,57	R$ 2.021,48	R$ 2.358,40
12	1,660	R$ 1.715,58	R$ 2.058,68	R$ 2.401,80

TABELA 03 – Encanador* e Borracheiro*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento

1	1,000	R$ 1.108,35	R$ 1.330,02	R$ 1.551,69
2	1,066	R$ 1.174,85	R$ 1.409,82	R$ 1.644,79
3	1,133	R$ 1.241,35	R$ 1.489,62	R$ 1.737,89
4	1,198	R$ 1.307,85	R$ 1.569,42	R$ 1.830,99
5	1,260	R$ 1.374,35	R$ 1.649,22	R$ 1.924,10
6	1,330	R$ 1.440,86	R$ 1.729,03	R$ 2.017,20
7	1,390	R$ 1.507,36	R$ 1.808,83	R$ 2.110,30
8	1,460	R$ 1.573,86	R$ 1.888,63	R$ 2.203,40
9	1,520	R$ 1.662,53	R$ 1.995,03	R$ 2.327,54
10	1,600	R$ 1.773,36	R$ 2.128,03	R$ 2.482,70
11	1,630	R$ 1.806,61	R$ 2.167,93	R$ 2.529,25
12	1,660	R$ 1.839,86	R$ 2.207,83	R$ 2.575,81

* cargos em extinção

TABELA 04 – Pedreiro; Recepcionista*; Fiscal Ambiental; Eletricista; Fiscal de Postura e Vig. Sanitária.

Classe Nível	Coeficiente	A 1,00 vencimento	B 1,20 vencimento	C 1,40 vencimento
1	1,000	R$ 1.239,51	R$ 1.487,41	R$ 1.735,31
2	1,066	R$ 1.313,88	R$ 1.576,65	R$ 1.839,43
3	1,133	R$ 1.388,25	R$ 1.665,90	R$ 1.943,55
4	1,198	R$ 1.462,62	R$ 1.755,14	R$ 2.047,67
5	1,260	R$ 1.536,99	R$ 1.844,39	R$ 2.151,78
6	1,330	R$ 1.611,36	R$ 1.933,63	R$ 2.255,90
7	1,390	R$ 1.685,73	R$ 2.022,88	R$ 2.360,02
8	1,460	R$ 1.760,10	R$ 2.112,12	R$ 2.464,14
9	1,520	R$ 1.859,27	R$ 2.231,12	R$ 2.602,97
10	1,600	R$ 1.983,22	R$ 2.379,86	R$ 2.776,50
11	1,630	R$ 2.020,40	R$ 2.424,48	R$ 2.828,56
12	1,660	R$ 2.057,59	R$ 2.469,10	R$ 2.880,61

* cargos em extinção

TABELA 05 – Operador de Máquinas e Equipamentos*; Motorista.

Classe Nível	Coeficiente	A 1,00 vencimento	B 1,20 vencimento	C 1,40 vencimento
1	1,000	R$ 1.370,68	R$ 1.644,81	R$ 1.918,95
2	1,066	R$ 1.452,92	R$ 1.743,50	R$ 2.034,09
3	1,133	R$ 1.535,16	R$ 1.842,19	R$ 2.149,22
4	1,198	R$ 1.617,40	R$ 1.940,88	R$ 2.264,36
5	1,260	R$ 1.699,64	R$ 2.039,56	R$ 2.379,50
6	1,330	R$ 1.781,88	R$ 2.138,25	R$ 2.494,64
7	1,390	R$ 1.864,12	R$ 2.236,94	R$ 2.609,77
8	1,460	R$ 1.946,37	R$ 2.335,63	R$ 2.724,91
9	1,520	R$ 2.056,02	R$ 2.467,22	R$ 2.878,43
10	1,600	R$ 2.193,09	R$ 2.631,70	R$ 3.070,32
11	1,630	R$ 2.234,21	R$ 2.681,04	R$ 3.127,89
12	1,660	R$ 2.275,33	R$ 2.730,38	R$ 3.185,46

* cargos em extinção

TABELA 06 – Mecânico de Veículos*; Auxiliar de Tributação; Auxiliar Administrativo; Escriturário*; e Agente de Trânsito.

Classe Nível	Coeficiente	A 1,00 vencimento	B 1,20 vencimento	C 1,40 vencimento
1	1,000	R$ 1.528,07	R$ 1.833,68	R$ 2.139,30
2	1,066	R$ 1.619,75	R$ 1.943,70	R$ 2.267,66
3	1,133	R$ 1.711,44	R$ 2.053,72	R$ 2.396,02
4	1,198	R$ 1.803,12	R$ 2.163,74	R$ 2.524,37
5	1,260	R$ 1.894,81	R$ 2.273,76	R$ 2.652,73
6	1,330	R$ 1.986,49	R$ 2.383,78	R$ 2.781,09
7	1,390	R$ 2.078,18	R$ 2.493,80	R$ 2.909,45
8	1,460	R$ 2.169,86	R$ 2.603,83	R$ 3.037,81
9	1,520	R$ 2.292,11	R$ 2.750,52	R$ 3.208,95
10	1,600	R$ 2.444,91	R$ 2.933,89	R$ 3.422,88
11	1,630	R$ 2.490,75	R$ 2.988,90	R$ 3.487,06
12	1,660	R$ 2.536,60	R$ 3.043,91	R$ 3.551,24

* cargos em extinção

TABELA 07 – Agente de Pavimentação* e Agente de Transportes*.

Classe Nível	Coeficiente	A 1,00 vencimento	B 1,20 vencimento	C 1,40 vencimento
1	1,000	R$ 1.692,02	R$ 2.030,42	R$ 2.368,82
2	1,066	R$ 1.793,54	R$ 2.152,25	R$ 2.510,95
3	1,133	R$ 1.895,06	R$ 2.274,07	R$ 2.653,08
4	1,198	R$ 1.996,58	R$ 2.395,90	R$ 2.795,21
5	1,260	R$ 2.098,10	R$ 2.517,72	R$ 2.937,34
6	1,330	R$ 2.199,63	R$ 2.639,55	R$ 3.079,47
7	1,390	R$ 2.301,15	R$ 2.761,37	R$ 3.221,60
8	1,460	R$ 2.402,67	R$ 2.883,20	R$ 3.363,72
9	1,520	R$ 2.538,03	R$ 3.045,63	R$ 3.553,23
10	1,600	R$ 2.707,23	R$ 3.248,67	R$ 3.790,11
11	1,630	R$ 2.757,99	R$ 3.309,58	R$ 3.861,18
12	1,660	R$ 2.808,75	R$ 3.370,50	R$ 3.932,24

* cargos em extinção

TABELA 08 – Auxiliar Técnico de Cadastro*.

Classe Nível	Coeficiente	A 1,00 vencimento	B 1,20 vencimento	C 1,40 vencimento
1	1,000	R$ 2.092,07	R$ 2.510,48	R$ 2.928,90
2	1,066	R$ 2.217,59	R$ 2.661,11	R$ 3.104,63
3	1,133	R$ 2.343,12	R$ 2.811,74	R$ 3.280,37
4	1,198	R$ 2.468,64	R$ 2.962,37	R$ 3.456,10
5	1,260	R$ 2.594,17	R$ 3.113,00	R$ 3.631,84
6	1,330	R$ 2.719,69	R$ 3.263,62	R$ 3.807,57
7	1,390	R$ 2.845,22	R$ 3.414,25	R$ 3.983,30
8	1,460	R$ 2.970,74	R$ 3.564,88	R$ 4.159,04
9	1,520	R$ 3.138,11	R$ 3.765,72	R$ 4.393,35
10	1,600	R$ 3.347,31	R$ 4.016,77	R$ 4.686,24
11	1,630	R$ 3.410,07	R$ 4.092,08	R$ 4.774,11
12	1,660	R$ 3.472,84	R$ 4.167,40	R$ 4.861,97

* cargos em extinção

TABELA 09 – Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem – PSF; Auxiliar de Inspetoria de Produtos de Origem Animal.

Classe Nível	Coeficiente	A 1,00 vencimento	B 1,20 vencimento	C 1,40 vencimento
1	1,000	R$ 1.724,76	R$ 2.069,71	R$ 2.414,66
2	1,066	R$ 1.828,25	R$ 2.193,89	R$ 2.559,54
3	1,133	R$ 1.931,73	R$ 2.318,08	R$ 2.704,42
4	1,198	R$ 2.035,22	R$ 2.442,26	R$ 2.849,30
5	1,260	R$ 2.138,70	R$ 2.566,44	R$ 2.994,18
6	1,330	R$ 2.242,19	R$ 2.690,62	R$ 3.139,06
7	1,390	R$ 2.345,67	R$ 2.814,81	R$ 3.283,94
8	1,460	R$ 2.449,16	R$ 2.938,99	R$ 3.428,82
9	1,520	R$ 2.587,14	R$ 3.104,57	R$ 3.621,99
10	1,600	R$ 2.759,62	R$ 3.311,54	R$ 3.863,46
11	1,630	R$ 2.811,36	R$ 3.373,63	R$ 3.935,90
12	1,660	R$ 2.863,10	R$ 3.435,72	R$ 4.008,34

* cargos em extinção

TABELA 10 – Operador de Máquinas; Mecânico.

Classe Nível	Coeficiente	A 1,00 vencimento	B 1,20 vencimento	C 1,40 vencimento
1	1,000	R$ 1.882,15	R$ 2.258,58	R$ 2.635,01
2	1,066	R$ 1.995,08	R$ 2.394,09	R$ 2.793,11
3	1,133	R$ 2.108,01	R$ 2.529,61	R$ 2.951,21
4	1,198	R$ 2.220,94	R$ 2.665,12	R$ 3.109,31
5	1,260	R$ 2.333,87	R$ 2.800,64	R$ 3.267,41
6	1,330	R$ 2.446,80	R$ 2.936,15	R$ 3.425,51
7	1,390	R$ 2.559,72	R$ 3.071,67	R$ 3.583,61
8	1,460	R$ 2.672,65	R$ 3.207,18	R$ 3.741,71
9	1,520	R$ 2.823,23	R$ 3.387,87	R$ 3.952,52
10	1,600	R$ 3.011,44	R$ 3.613,73	R$ 4.216,02
11	1,630	R$ 3.067,90	R$ 3.681,49	R$ 4.295,07

12	1,660	R$ 3.124,37	R$ 3.749,24	R$ 4.374,12

TABELA 11 – Auxiliar de Laboratório.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R$ 2.092,02	R$ 2.510,42	R$ 2.928,82
2	1,066	R$ 2.217,54	R$ 2.661,05	R$ 3.104,55
3	1,133	R$ 2.343,06	R$ 2.811,67	R$ 3.280,28
4	1,198	R$ 2.468,58	R$ 2.962,30	R$ 3.456,01
5	1,260	R$ 2.594,10	R$ 3.112,92	R$ 3.631,74
6	1,330	R$ 2.719,63	R$ 3.263,55	R$ 3.807,47
7	1,390	R$ 2.845,15	R$ 3.414,17	R$ 3.983,20
8	1,460	R$ 2.970,67	R$ 3.564,80	R$ 4.158,92
9	1,520	R$ 3.138,03	R$ 3.765,63	R$ 4.393,23
10	1,600	R$ 3.347,23	R$ 4.016,67	R$ 4.686,11
11	1,630	R$ 3.409,99	R$ 4.091,98	R$ 4.773,98
12	1,660	R$ 3.472,75	R$ 4.167,30	R$ 4.861,84

* cargos em extinção

TABELA 12 – Agente Administrativo; Agente Sanitarista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R$ 2.321,54	R$ 2.785,85	R$ 3.250,15
2	1,066	R$ 2.460,83	R$ 2.953,00	R$ 3.445,16
3	1,133	R$ 2.600,12	R$ 3.120,15	R$ 3.640,17
4	1,198	R$ 2.739,42	R$ 3.287,30	R$ 3.835,18
5	1,260	R$ 2.878,71	R$ 3.454,45	R$ 4.030,19
6	1,330	R$ 3.018,00	R$ 3.621,61	R$ 4.225,20
7	1,390	R$ 3.157,29	R$ 3.788,76	R$ 4.420,20
8	1,460	R$ 3.296,59	R$ 3.955,91	R$ 4.615,21
9	1,520	R$ 3.482,31	R$ 4.178,78	R$ 4.875,23
10	1,600	R$ 3.714,46	R$ 4.457,36	R$ 5.200,24
11	1,630	R$ 3.784,11	R$ 4.540,94	R$ 5.297,74
12	1,660	R$ 3.853,76	R$ 4.624,51	R$ 5.395,25

TABELA 13 – Assistente de Informática.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R$ 2.570,75	R$ 3.084,90	R$ 3.599,05
2	1,066	R$ 2.725,00	R$ 3.269,99	R$ 3.814,99
3	1,133	R$ 2.879,24	R$ 3.455,09	R$ 4.030,94
4	1,198	R$ 3.033,49	R$ 3.640,18	R$ 4.246,88
5	1,260	R$ 3.187,73	R$ 3.825,28	R$ 4.462,82
6	1,330	R$ 3.341,98	R$ 4.010,37	R$ 4.678,77
7	1,390	R$ 3.496,22	R$ 4.195,46	R$ 4.894,71
8	1,460	R$ 3.650,47	R$ 4.380,56	R$ 5.110,65
9	1,520	R$ 3.856,13	R$ 4.627,35	R$ 5.398,58
10	1,600	R$ 4.113,20	R$ 4.935,84	R$ 5.758,48
11	1,630	R$ 4.190,32	R$ 5.028,39	R$ 5.866,45
12	1,660	R$ 4.267,45	R$ 5.120,93	R$ 5.974,42

* cargos em extinção

TABELA 14 – Técnico em Enfermagem; Técnico em Tributação; Técnico Agrícola; Técnico em Contabilidade; Técnico em Cadastro Imobiliário; Técnico em Recursos Humanos; Desenhista Técnico; Agente Operador de JSM e UMC*; Agente Técnico Legislativo* e Mecânico de Máquinas Pesadas*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R$ 2.865,95	R$ 3.439,14	R$ 4.012,28
2	1,066	R$ 3.037,91	R$ 3.645,49	R$ 4.253,02
3	1,133	R$ 3.209,86	R$ 3.851,84	R$ 4.493,75
4	1,198	R$ 3.381,82	R$ 4.058,19	R$ 4.734,49
5	1,260	R$ 3.553,78	R$ 4.264,53	R$ 4.975,23
6	1,330	R$ 3.725,74	R$ 4.470,88	R$ 5.215,96
7	1,390	R$ 3.897,69	R$ 4.677,23	R$ 5.456,70
8	1,460	R$ 4.069,65	R$ 4.883,58	R$ 5.697,44
9	1,520	R$ 4.298,93	R$ 5.158,71	R$ 6.018,42
10	1,600	R$ 4.585,52	R$ 5.502,62	R$ 6.419,65
11	1,630	R$ 4.671,50	R$ 5.605,80	R$ 6.540,02
12	1,660	R$ 4.757,48	R$ 5.708,97	R$ 6.660,38

* cargos em extinção

TABELA 15 – Orientador Pedagógico*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R$ 3.180,74	R$ 3.816,88	R$ 4.453,03
2	1,066	R$ 3.371,58	R$ 4.045,89	R$ 4.720,21
3	1,133	R$ 3.562,43	R$ 4.274,91	R$ 4.987,39
4	1,198	R$ 3.753,27	R$ 4.503,92	R$ 5.254,58
5	1,260	R$ 3.944,12	R$ 4.732,93	R$ 5.521,76
6	1,330	R$ 4.134,96	R$ 4.961,94	R$ 5.788,94
7	1,390	R$ 4.325,81	R$ 5.190,96	R$ 6.056,12
8	1,460	R$ 4.516,65	R$ 5.419,97	R$ 6.323,30
9	1,520	R$ 4.771,11	R$ 5.725,32	R$ 6.679,55
10	1,600	R$ 5.089,18	R$ 6.107,01	R$ 7.124,85
11	1,630	R$ 5.184,61	R$ 6.221,51	R$ 7.258,44
12	1,660	R$ 5.280,03	R$ 6.336,02	R$ 7.392,03

* cargos em extinção

TABELA 16 – Arquiteto Urbanista; Nutricionista; Fonoaudiólogo; Médico Veterinário; Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Odontólogo; Enfermeiro; Assistente Social; Fisioterapeuta; Bioquímico/Farmacêutico; Psicólogo e Fiscal de Tributos.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R$ 3.193,73	R$ 3.832,47	R$ 4.471,22
2	1,066	R$ 3.385,35	R$ 4.062,42	R$ 4.739,49
3	1,133	R$ 3.576,98	R$ 4.292,37	R$ 5.007,77
4	1,198	R$ 3.768,60	R$ 4.522,31	R$ 5.276,04
5	1,260	R$ 3.960,23	R$ 4.752,26	R$ 5.544,31
6	1,330	R$ 4.151,85	R$ 4.982,21	R$ 5.812,59
7	1,390	R$ 4.343,47	R$ 5.212,16	R$ 6.080,86
8	1,460	R$ 4.535,10	R$ 5.442,11	R$ 6.349,13
9	1,520	R$ 4.790,60	R$ 5.748,71	R$ 6.706,83
10	1,600	R$ 5.109,97	R$ 6.131,95	R$ 7.153,95
11	1,630	R$ 5.205,78	R$ 6.246,93	R$ 7.288,09
12	1,660	R$ 5.301,59	R$ 6.361,90	R$ 7.422,23

TABELA 17– Enfermeiro do PSF; Auditor Público Interno; Contador; Advogado; Engenheiro;

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R$ 6.046,53	R$ 7.255,83	R$ 8.465,14
2	1,066	R$ 6.409,32	R$ 7.691,18	R$ 8.973,05
3	1,133	R$ 6.772,11	R$ 8.126,53	R$ 9.480,96
4	1,198	R$ 7.134,91	R$ 8.561,88	R$ 9.988,87
5	1,260	R$ 7.497,70	R$ 8.997,23	R$ 10.496,77
6	1,330	R$ 7.860,49	R$ 9.432,58	R$ 11.004,68
7	1,390	R$ 8.223,28	R$ 9.867,93	R$ 11.512,59
8	1,460	R$ 8.586,07	R$ 10.303,28	R$ 12.020,50
9	1,520	R$ 9.069,80	R$ 10.883,75	R$ 12.697,71
10	1,600	R$ 9.674,45	R$ 11.609,33	R$ 13.544,22
11	1,630	R$ 9.855,84	R$ 11.827,00	R$ 13.798,18
12	1,660	R$ 10.037,24	R$ 12.044,68	R$ 14.052,13

TABELA 18– Odontólogo do PSF.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,00	1,20	1,40
		vencimento	vencimento	vencimento
1	1,000	R$ 7.961,48	R$ 9.553,77	R$ 11.146,07
2	1,066	R$ 8.439,17	R$ 10.127,00	R$ 11.814,83
3	1,133	R$ 8.916,86	R$ 10.700,22	R$ 12.483,60

4	1,198	R$ 9.394,55	R$ 11.273,45	R$ 13.152,36
5	1,260	R$ 9.872,24	R$ 11.846,67	R$ 13.821,13
6	1,330	R$ 10.349,92	R$ 12.419,90	R$ 14.489,89
7	1,390	R$ 10.827,61	R$ 12.993,13	R$ 15.158,66
8	1,460	R$ 11.305,30	R$ 13.566,35	R$ 15.827,42
9	1,520	R$ 11.942,22	R$ 14.330,66	R$ 16.719,11
10	1,600	R$ 12.738,37	R$ 15.286,03	R$ 17.833,71
11	1,630	R$ 12.977,21	R$ 15.572,65	R$ 18.168,09
12	1,660	R$ 13.216,06	R$ 15.859,26	R$ 18.502,48

TABELA 19 – Médico e Médico do PSF

Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		1,00	**1,20**	**1,40**
		vencimento	**vencimento**	**vencimento**
1	1,000	R$ 16.097,90	R$ 19.233,48	R$ 22.439,06
2	1,066	R$ 17.063,77	R$ 20.387,49	R$ 23.785,40
3	1,133	R$ 18.029,65	R$ 21.541,50	R$ 25.131,75
4	1,198	R$ 18.995,52	R$ 22.695,51	R$ 26.478,09
5	1,260	R$ 19.961,40	R$ 23.849,52	R$ 27.824,43
6	1,330	R$ 20.927,27	R$ 25.003,52	R$ 29.170,78
7	1,390	R$ 21.893,14	R$ 26.157,53	R$ 30.517,12
8	1,460	R$ 22.859,02	R$ 27.311,54	R$ 31.863,47
9	1,520	R$ 24.146,85	R$ 28.850,22	R$ 33.658,59
10	1,600	R$ 25.756,64	R$ 30.773,57	R$ 35.902,50
11	1,630	R$ 26.239,58	R$ 31.350,57	R$ 36.575,67
12	1,660	R$ 26.722,51	R$ 31.927,58	R$ 37.248,84

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

Cargo	**Vencimento (R$)**
Auxiliar de Serviços Gerais	985,87
Vigia	985,87
Encanador **Cargo em extinção pela LC 010/99 e suas alterações.**	1.108,35
Borracheiro **Cargo em extinção pela LC 010/99 e suas alterações.**	1.108,35
Recepcionista **Cargo em extinção pela LC 010/99 e suas alterações.**	1.239,51
Operador de Maquinas e Equipamentos **Cargo em extinção pela LC 010/99 e suas alterações.**	1.370,68
Escriturário **Cargo em extinção pela LC 010/99 e suas alterações.**	1.528,07
Mecânico de Veículos **Cargo em extinção pela LC 010/99 e suas alterações.**	1.528,07
Agente de Pavimentação **Cargo em extinção pela LC 010/99 e suas alterações.**	1.692,02
Agente de Transportes **Cargo em extinção pela LC 010/99 e suas alterações.**	1.692,02
Auxiliar técnico de Cadastro **Cargo em extinção pela LC 010/99 e suas alterações.**	2.092,07
Mecânico de Maquinas Pesadas **Cargo em extinção pela LC 010/99 e suas alterações.**	2.865,95
Agente Operador de JSM e UMC **Cargo em extinção pela LC 010/99 e suas alterações.**	2.865,95
Agente Técnico Legislativo **Cargo em extinção pela LC 010/99 e suas alterações.**	2.865,95
Orientador Pedagógico **Cargo em extinção pela LC 010/99 e suas alterações.**	3.180,74

anexo - vi

Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	**Vagas**	**Vencimento (R$)**
Atendente em Saúde	04	985,87
Atendente de Farmacia	02	985,87
Telefonista	10	985,87
Merendeira	38	985,87
Monitor de Creche	59	985,87
Auxiliar de Manutenção	08	1.101,49
Pedreiro	02	1.181,28
Fiscal Ambiental	01	1.321,07
Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária	03	1.321,07
Eletricista	01	1.321,07
Motorista	39	1.460,87
Agente de Trânsito	04	1.628,62
Auxiliar Administrativo	30	1.628,62
Auxiliar de Tributação	06	1.628,62
Auxiliar de Enfermagem	13	1.838,25
Auxiliar de Enfermagem - PSF	06	1.838,25
Auxiliar de Inspetoria de Produtos de Origem Animal	02	1.838,25
Operador de Máquinas	10	2.005,99
Mecânico	04	2.005,99
Auxiliar de Laboratório	02	2.229,68
Agente Administrativo	17	2.474,30
Agente Sanitarista	02	2.474,30
Assistente de Informática	02	2.739,91
Técnico Agrícola	02	3.054,53
Técnico em Contabilidade	02	3.054,53
Técnico em Cadastro Imobiliário	01	3.054,53
Técnico em Recursos Humanos	01	3.054,53
Desenhista Técnico	01	3.054,53
Técnico em Enfermagem	02	3.054,53
Técnico em Tributação	01	3.054,53
Arquiteto Urbanista	01	3.403,88
Fonoaudiólogo	01	3.403,88
Nutricionista	01	3.403,88
Médico Veterinário	01	3.403,88
Médico em Radiologia e Diagnóstico p/Imagem	01	3.403,88
Enfermeiro	02	3.403,88
Assistente Social	02	3.403,88
Fisioterapeuta	02	3.403,88
Bioquímico/Farmacêutico	05	3.403,88
Psicólogo	03	3.403,88
Fiscal de Tributos	02	3.403,88
Odontólogo	06	3.403,88
Contador	01	6.444,40
Advogado	02	6.444,40
Auditor Público Interno	03	6.444,40
Enfermeiro do PSF	03	6.444,40
Engenheiro Civil	01	6.444,40
Odontólogo do PSF	02	8.485,35
Médico do PSF	03	17.157,14
Médico	10	17.157,14

Art. 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a reeditar a lei Complementar 158/2016, com as alterações impostas pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Sede provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves, 5659, Bairro São José, Mirassol D´Oeste em 28 de março de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3285 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a semana santa e o feriado da Paixão de Cristo;**

Considerando Decreto nº 1.418/2018 expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

Considerando solicitação do SISPUMO através do Ofício nº 27/2018 referente ao Protocolo nº 1074/18;

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Autárquica, no dia 29 de março de 2018 (quinta-feira).

Art. 2º - Determinar que as secretarias que dispõe de serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados ou in-

terrompidos, sejam executados por intermédio de escalas de serviços ou plantões determinados pela secretaria da qual os serviços são vinculados, e/ou obedecerão seus calendários anteriormente estabelecidos.

Art. 3º - Fica estabelecido o dia 07 de abril de 2018 para reposição das aulas, visando o cumprimento do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede provisória do Paço Municipal, em 28 de março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Valor

Contrato: 08/2016 Pregão Presencial nº 002/2016

Contratada: ARICELA DA SILVA PEREIRA 92643280172

Objeto: Execução de Serviços DE ARQUIVO, PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS DO MPS (DAIR-DIPR-DPIN), LANÇAMENTOS APRs, CTC (CERTIDÃO TEMPO CONTRIBUIÇÃO), RECADASTRAMENTO DE ATIVO, INATIVOS E PENSIONISTAS, NOÇÃO DE SISTEMA, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – MT.

O Contrato nº 008/2016 tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de arquivo, preenchimento de formulários do MPS (DAIR-DIPR-DPIN), lançamentos de APRs, CTC (Certidão Tempo de Contribuição), recadastramento de Ativos e Inativos e Pensionistas, noção de Sistema, do fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres-MT, e o mesmo necessita ser aditivado em 16,00% (Dezesseis por cento), o aditamento de valor dá-se devido ao fato de que no contrato original não contemplava o serviço de acompanhamento de Processos de Perícias Médicas, sendo de suma importância para os andamentos dos serviços deste Fundo, o referido aditamento se dará a partir do dia 22 de fevereiro de 2018.

E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo de valor ao serviço, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Nobres - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social de Nobres/MT

ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Valor

Contrato: 07/2016 Pregão Presencial nº 002/2016

Contratada: MARISTELA WEBER 90093097115

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – MT.

O Contrato nº 007/2016 tem como objeto a contratação de empresa para execução de Assessoria Contábil e Financeira do fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres-MT, e o mesmo necessita ser aditivado em 25,00% (Vinte e Cinco por cento), o aditamento de valor dá-se devido ao fato de que no contrato original não contemplava a prestação de serviços de acompanhamento e elaboração dos Contratos e Aditivos, sendo de suma importância para os andamentos dos serviços deste Fundo, o referido aditamento se dará a partir do dia 22 de fevereiro de 2018.

E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo de valor ao serviço, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Nobres - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social de Nobres/MT

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 010/2018

RESOLUÇÃO Nº. 010/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 543/2012 de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 21 de março de 2018;

RESOLVE:

Art.1° - Publicar a recomposição da Comissão de Assuntos Orçamentário, Financeiro e Econômico, sendo composto por: Elizabeth Gomes Pereira Machado (Coordenadora), Alexandra Telma Barbosa (Relatora), Eronil Alves de Carvalho (Membro) e Cleide de Castro Duarte (Membro).

Art. 2º - Publicar a recomposição da Comissão de Atenção Básica e Integral à Saúde, sendo composto por: Elizabeth Gomes Pereira Machado (Coordenadora), Alexandra Telma Barbosa (Relatora), Eronil Alves de Carvalho (Membro) e Cleide de Castro Duarte (Membro).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres/MT, 27 de março de 2018.

_____

Elizabeth Gomes Pereira Machado

Vice-Presidente do CMS

Nobres/MT

Homologada: _____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2018

Modalidade: DISPENSA nº 02/2018 **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE UM IMOVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA GETULIO VARGAS EM NOBRES/MT. Valor Global:** R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). **Favorecida:***Deuzinha Dias Ferreira,* ***CPF: 429.171.071-20.*** **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 002/2018 em consonância com o parecer jurídico, nos termos do art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93.

Nobres, 28 de Março de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municiapal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2018

CONTRATO Nº: Objeto:	7/2018 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA SEBRAE EM MÉTODOS E TÉCNICAS DE PRODUÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE – NOSSO LEITE, COM AÇÕES DE MELHORIA DE MANEJO E
Contratada:	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: Valor Global: Modalidade:	03534450000152 25.900,00 Dispensa de licitação 00000001/2018 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONVÊNIO N° 04/2018

CONVÊNIO N° 04/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO RURAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O MUNÍCIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, escrita no CNPJ sob o n°03.507.514/0001-26, com sede na Av.Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro casado, RG: N° 279284 SSP/MT, CPF N° 167.522.791-87, e de outro lado o **SINDICATO RURAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.225.268/0001-94, com sede na Avenida Coronel Botelho s/n, Centro, na cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato representado pelo Sr**. BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA**, portador do RG: 02214598 SJ/MT e CPF 005.682. 398-30, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente convênio tem por finalidade cooperação das entidades envolvidas, visando o repasse de recursos financeiros para melhoria da infraestrutura na Estrada Municipal LT 51, ampliação das atividades locais e melhoria do escoamento da produção agrícola do Município de Nossa Senhora do Livramento, através de apoio financeiro para a aquisição dos insumos para a construção de ponte de concreto de 10,70 metros de extensão sobre o Córrego Seco na região da localidade rural Laginha de Cima.

Parágrafo único: O Presente convênio é autorizado pela Lei nº 848/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente convênio terá vigência da data de sua assinatura, 28 de Março de 2018 terminando após o período de 120 (cento e vinte) dias podendo ser aditado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes,

Mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – São obrigações do **SINDICATO RURAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO:**

1. Prestar contas ao Município de Nossa Senhora do Livramento das despesas realizadas, em até 30 dias após o encerramento do mesmo, para que se possa atender as determinações dos órgãos de controle externo;

2. Assegurar a execução do objeto conveniado em conformidade com o projeto aprovado pelo CONCEDENTE;

3. Prestar esclarecimentos à Prefeitura sobre quaisquer informações solicitadas durante a execução do convênio;

4. Providenciar a abertura de conta específica para o recebimento dos recursos do convênio.

II – São obrigações da **Prefeitura:**

1. Repassar a Sindicato a quantia de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), para aquisição de insumos para a Construção de Ponte de Concreto sobre o Córrego Seco, conforme objeto do convênio.

2. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.

3. Solicitar informações quanto à execução do objeto conveniado, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de R$ 45. 000,00 (Quarenta e Cinco mil reais) a serem pagos em uma única parcela a ser deposita em conta específica do convênio a partir da sua assinatura utilizando-se a seguinte discriminação:

Descrição:

Proj/Ativ: 2278 – Recuperação e Manut. e Construção de Estradas Vicinais.

Reduzido: 080028

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 100

Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Proj/Ativ: 2278 – Recuperação e Manut. e Construção de Estradas Vicinais.

Reduzido: 080029

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 130

Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES.

Este convênio deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as clausulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE.

Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos, serão publicados em extrato, no Diário Oficial do Estado, que será providenciado pelo

CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subseqüente de sua assinatura, devendo este ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

As comunicações entre os CONVENENTES, inclusive reclamações, notificações e petições sobre o presente Convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pelo **SINDICATO RURAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,** ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse publico devidamente justificado.

Parágrafo único – A denúncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA NONA – DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA décima – DOS CASOS OMISSOSOS.

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal.

SINDICATO RURAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

Presidente

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

REQUEREU JUNTO A SEMA – SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) DO CEMITÉRIO

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, CNPJ nº 03. 507.514/0001-26**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Licença de Operação (LO) do Cemitério Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO CONCLUSIVO COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO 001-2017

RELATÓRIO CONCLUSIVO COMISSÃO

1. A presente Comissão Especial de Inquérito teve início com o protocolo nº 5.403/2017, de 25.09.2017, que levado ao Plenário foi aprovado, dando origem a Resolução nº 003/2017, de 26.09.2017, que em súmula: "Dispõe sobre a abertura da Comissão Especial de Inquérito – CPI sob protocolo nº 5.403/2017", publicado no órgão oficial no dia 27.09.2017, tendo como Presidente o Nobre Vereador Andrio Roberto dos Santos – Kabelo (PSDB), Secretário o Nobre Vereador Márcio Laurindo da Silva (PSC), e Relator o Nobre Vereador Marino Francisco Domingues (PMDB), com a finalidade de investigar os fatos determinados: a) pagamento de passagens aéreas pelo prefeito para pessoas alheias a administração pública, para finalidade a ser esclarecida; e levantamento de outras possíveis no curso do inquérito; b) emissão de NAD(s) – notas de autorização de despesas e notas fiscais; e c) envolvimento do prefeito com atos ilegais e infrações político-administrativas. Prazo para conclusão dos trabalhos de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a juízo do Plenário.

2. O Nobre Vereador Márcio Laurindo da Silva, pediu afastamento da Comissão, tendo sido nomeado em seu lugar o Nobre Vereador Paulo Neves (PR), no cargo de Secretário.

3. Foram juntados ao procedimento vários documentos e ouvidas 02 (duas) testemunhas; prorrogados por uma vez o prazo para conclusão dos trabalhos; e ao final optou a Comissão em contratar um assessor jurídico para auxiliar os trabalhos quanto a sua legalidade; a assessoria jurídica apresentou parecer.

4. O parecer da assessoria jurídica conclui, conforme transcrevo:

"a) que há vícios insanáveis quanto ao terceiro requisito para criação da Comissão Especial de Inquérito, ou seja, delimitação de "fato determinado" que é amplo e genérico nas alíneas "a" e "c", do artigo 2º, e impreciso na alínea "b", do artigo 2º, ambos da Resolução nº 003/2017;

b) que há vícios insanáveis na nomeação de 2 (dois) membros da Comissão Especial de Inquérito, de seu Presidente e Secretário, visto que os nobres Vereadores firmaram o requerimento de abertura da respectiva Comissão, por ofender o devido processo legal, e violar a garantia da lisura, transparência e imparcialidade das investigações;

c) que há vício insanável na condução dos trabalhos da Comissão pelo nobre Vereador Presidente Andrio Roberto dos Santos – Kabelo (PSDB), ao apresentar unilateralmente relatório final dos trabalhos, oferecer denúncia junto ao Ministério Público Estadual por ação civil pública por ato de improbidade administrativa em face do Senhor Prefeito Municipal, por fato que a presente Comissão está apurando, pelas declarações constantes na Ata nº 002/2017, onde demonstra ter conduzido os trabalhos com pessoalidade;

d) que há vício insanável visto a ausência de intimação do Senhor Prefeito Municipal da abertura, criação da presente Comissão Especial de Inquérito, para conhecimento e acompanhamento, o que poderia ser feito pessoalmente ou por advogado constituído, para os atos da Comissão, manifestação em relação aos documentos apresentados, presença no depoimento das testemunhas, etc, observando-se assim, os princípios do devido processo legal, contraditório e segurança jurídica."

5. Portanto, adoto o parecer da assessoria jurídica, a qual fica fazendo parte integrante do presente parecer, não restando outra alternativa senão reconhecer os vícios e irregularidades apontadas, e a nulidade da presente Comissão Especial de Inquérito e pugnando pela sua extinção, por vícios de formalidades.

6. Ressalvo, que o reconhecimento de nulidade da presente Comissão, não gera impedimento legal que outra seja criada, pois aqui não se adentrou ao mérito, mas sim, as suas formalidades legais, desde que, regularize, os vícios ou irregularidades apontadas, e observando-se as normas constitucionais que regem a matéria, além da Lei nº 1.579/1952, Lei nº 10. 001/2000, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, meu relatório é pelo reconhecimento das nulidades apontadas e extinção da presente Comissão Especial de Inquérito criada por intermédio da Resolução nº 003/2017, de 26, de setembro de 2.017.

Nova Bandeirantes-MT, 21 de março de 2.018.

Ver. Marino Francisco Domingues

Relator

Ver. Andrio Roberto dos Santos – Kabelo

Presidente

(x) concordo com o parecer do relator

( ) discordo do parecer do relator

Ver. Paulo Neves

Secretário

(x) concordo com o parecer do relator

( ) discordo do parecer do relator

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2018

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

SÚMULA: "APROVA O RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO – C.E.I, CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 003/2017."

Faço saber, que o Soberano Plenário aprovou, e eu, ADELINO SCHMOLLER, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e ao disposto no artigo 1º, da Lei nº 10.001/2000, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aprovado o relatório final da Comissão Especial de Inquérito - CEI, criada pela Resolução nº 003/2007, que reconheceu as nulidades insanáveis apresentadas e extinguiu a presente Comissão. E considerando que o Plenário aprovou por unanimidade e na integra o relatório final da Comissão, fica extinta a referida Comissão.

Art. 2º. Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT., 27 de março de 2.018.

Adelino Schmoller

Presidente Câmara Municipal

Biênio 2017/2018

Nova Bandeirantes/MT

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Soberano Plenário,

Senhores Vereadores...

A Mesa Diretora por força de Lei, com fundamento no disposto no artigo 1º, da Lei nº 10.001, de 4 de setembro de 2.000, encaminha ao Soberano Plenário para análise e votação, o relatório final da Comissão Especial Inquérito nº 001/2017, protocolo nº 5.403/2017, Resolução nº 003/2017, cujos fatos são amplamente conhecidos por todos os membros desta Casa de Leis.

A presente Comissão conclui que os trabalhos foram comprometidos por irregularidades formais, fazendo com que, a mesma fosse extinta sem chegar ao seu final.

Segue em anexo, o relatório da presente Comissão.

Diante do exposto, segue o presente projeto de resolução para analise e deliberação dos Nobres Edis.

Nova Bandeirantes-MT, 27 de março de 2.018.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE 002/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **CONVITE Nº. 002/2018**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Convite N°. 002/2018, Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município, Conforme Anexo I TERMO DE REFERENCIA deste edital**,** cuja abertura ocorreu no dia 20 de Março de 2018 as 08:00 horas, sagrou – se vencedora a empresa; **J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR E CIA LTDA – ME** venceunositens **01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42 e 43,** no valorde **R$ 56.109,45 (cinquenta e seis mil, cento e nove reais e quarenta e cinco centavos),** a empresa **ELZA ALMEIDA NOVAIS- ME** venceu nos itens **04 e 39,** no valor total de **R$ 647,50 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** e a empresa **JULIA SANTANA DE SOUZA - ME** venceu no **item 03** no valor de **R$ 1.444,50** (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Totalizando o Valor Global dos Lotes **R$ 58.201,45** (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 28 de Março de 2018.

_____

Ana Cristina Soares

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 014/2018

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA -MT, através da Comissão Especial de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA ESTRATÉGICA SAUDE DA FAMILIA (ESF) E PLANTOES NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT,** de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento ocorrerá no período de 29/03/2018 a 29/03/2019. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a Comissão Especial de Licitações, na Prefeitura Municipal situada, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro,CEP: 78. 400-000, Nova Brasilândia/MT, ou pelo telefone: (66) 3385-1277 e pelo site: www.novabrasilandia.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com.

Nova Brasilândia -MT, 28 de Março de 2018.

_____

NAYARA CAMPOS MASCARENHAS

Presidente da CEL/CPL

PORTARIA: Nº. 106/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 024/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2018 de 28/03/2018

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, bem como, Lei Municipal 582/2015 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS - FERRAMENTAS DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,visando economicidade aos cofres públicos**.**

VALOR GLOBAL:R$ 5.990,00 (Cinco mil, Novecentos e Noventa Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei 582/2015

EMPRESA CONTRATADA:**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** CNPJ: **Nº. 07.797.967/0001-95**

Nova Brasilândia - MT, 28 de Março de 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EXTRATO DO PROCESSO N° 022/2018

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 022/2018 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.079/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.040/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

OBJETO: Adesão da ata de Registro de preços nº. 079/2017 referente ao Pregão Presencial nº.040/2017, Processo nº. 2097/2017 da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, Registro de preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE 05 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS do Município de Nova Brasilândia/MT, conforme ADESÃO DA ATA 079/2017.

VALOR TOTAL: R$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ADESAO: 28/03/2018

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 31/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 31/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0001-13

OBJETO: Aquisição de **VEÍCULO DE TRANSPORTE DE 05 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS** do município de Nova Brasilândia- MT, conforme condições e especificações contidas nos anexos do Edital e ADESÃO DA ATA 079/2017.

VALOR: **R$ 42.500,00(quarenta e dois mil e quinhentos reais)**

ASSINATURA**: 28 de Março de 2018.**

VIGENCIA: **28 de Março de 2018 a 28 de Setembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 32/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 32/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **GEXTEC- GESTAO EM TECNOLOGIA EIRELI**

CNPJ: 04.240.771/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - IPM, PARA ATENDER O SETOR DE TRIBUTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS.

VALOR: **R$ 30.000,00** (trinta mil reais)

ASSINATURA**: 28 de Março de 2018.**

VIGENCIA: **28 de Março de 2018 a 28 de Março de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.013/2018 de 28/03/2018

De conformidade com o disposto no inciso II, artigo 24, da Lei Federal n° 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LINCENÇA DE USO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIOS - IPM, PARA ATENDER O SETOR DE TRIUTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS.

VALOR GLOBAL: **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº. 582/2015

CONTRATADO: **GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI**

CNPJ: Nº. 04.240.771/0001-07

Nova Brasilândia - MT, 28 DE Março de 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 157/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Conceder Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Poder Executivo e suas Autarquias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere em Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **"Ponto Facultativo"** nos órgãos públicos municipais no dia **29 (quinta-feira), em virtude do Feriado do dia 30 (sexta-feira) - Paixão de Cristo.**

Parágrafo único: O disposto neste artigoabrange todos os servidores públicos municipais, inclusive suas autarquias.

Art. 2º - Caberá aos Secretários e os encarregados de setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 28 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 107/2018/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Isaias Almeida dos Santos	250	Motorista I (Veículo Grande)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 107/2018/GP/PMNG

1ª fase :Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

Carteira de identidade (RG) CPF Certidão de Nascimento ou Casamento Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Diploma (Registrado no Órgão Competente) Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar) Titulo de eleitor Certidão de Quitação Eleitoral Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) RG e CPF do Cônjuge (mesmo sendo união estável) CPF dos dependentes Comprovante de residência atual Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

Documentos originais

Uma fotografia 3X4 (atual). Certidão de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original). Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Declaração para IRFF e salário família Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 108/2018/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2017 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Adelia da Silva	250	Auxiliar de Serviços Gerais

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 108/2018/GP/PMNG

1ª fase :Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

Carteira de identidade (RG) CPF Certidão de Nascimento ou Casamento Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Diploma (Registrado no Órgão Competente) Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar) Titulo de eleitor Certidão de Quitação Eleitoral Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) RG e CPF do Cônjuge (mesmo sendo união estável) CPF dos dependentes Comprovante de residência atual Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

Documentos originais

Uma fotografia 3X4 (atual). Certidão de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original). Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Declaração para IRFF e salário família Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 29 DE MARÇO DE 2018"

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 29/03/2018, quinta-feira, em decorrência do feriado de Sexta-feira da Paixão**.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda, 28 de março de 2018

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 006/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E PEDRO PAULO GONÇALVES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA E ILUMINAÇÃO NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n. º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **PEDRO PAULO GONÇALVES01987670132,** inscrito no **CNPJ. 29.667.927/0001-61,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Amos Bernadino Zanchet– Centro - CEP: 78.445-000 – Nova Maringá - MT, representado neste ato por PEDRO PAULO GONÇALVES, portador da cédula de identidade RG. 16200888 SSP/MT, inscrito no CPF:019.876. 701-32, Residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, s/n, Bairro Arinos – CEP. 78.445-000 –Nova Maringá--MT, **doravante simplesmente denominado CONTRATADO(A), pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/ 94 C/C com o art. 2º, inciso II da Lei Municipal 825/2015, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, compreendendo:

a) Atividades: Trocar reator, com defeito e queimado; trocar rele's; troca de lâmpadas e fixação de braços, dentre outros relacionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93.

04.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com clausulas constantes neste instrumento e demais especificações do **CONTRATANTE,** bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 - O valor será pago ao CONTRATADO(A) em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), em até 10 (dez) dias

após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA e/ou RECIBO, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO(A).

06.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo NOTA FISCAL/FATURA ou RECIBO DE QUITAÇÃO, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

06.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO(A) das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

06.4 - Os valores fixados neste contrato poderão ser reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato. O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV de acordo com a Lei nº 9.069/95.

06.5 – O reajuste descrito no item 06.3, deverá observa a periodicidade anual a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos do art. 40, IX e art. 55 III da Lei n.º 8.666/93 e art.º 3º, §1º da Lei n.º 10.192/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

06.001.25.752.0018.2098.339039.000000-241.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

08.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de 10 (dez) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em 08/03/2018, com seu término em 07/01/2018.

08.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO(A);

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) no prazo estipulado no contrato;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei n°. 8.666/93;

j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);

k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

10.1 – O CONTRATADO(A) deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

10.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO(A), inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando-se, inclusive as certidões negativas em anexo ao documento fiscal que dará ensejo ao recebimento da parcela contratada.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 - A execução dos serviços CONTRATADO(A)s será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A).

10.4 - O Município contratante fornecerá todos os materiais, instalações e subsídios julgados necessários ao desempenho dos serviços contratos, não se responsabilizando, pelo pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do contatado, dentre outras despesas.

10.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.6 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.7 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.8 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.9 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

10.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93, fica assegurada à **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO(A);

II) Rescindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADO(A)s, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO(A), o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência escrita;

b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.66693 e alterações posteriores.

12.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO(A) ficará sujeito à aplicação pelo **CONTRATANTE, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.**

a) O CONTRATADO(A) terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO(A) somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE.**

12.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO(A), cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

12.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE.**

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal de contrato Srº. **Edi Carlos Rodrigues Julio**, portador do **CPF: 849.406. 201-82**, designado pela administração pública municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

14.2 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

14.3 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO(A)** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.4 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO(A)** para que tome as devidas providencias.

14.5 -. **Será facultado ao CONTRATADO(A) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

15.2. - Não será exigida garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 08 de Março de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Prefeito Municipal

Contratante

_____

PEDRO PAULO GONÇALVES

CNPJ/MF 29.667.927/0001-61

CONTRATADO(A)

_____

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

CPF/MF 849.406.201-82

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Rosangela Melo Golarte

CPF nº 036.132.621-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2018

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:183–TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- LIMPEZA E MANUTENÇÃO **– SEDE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
1º	ROSIMEIRE DOS SANTOS DE ANDRADE

Nova Maringá - MT, 28 de Março de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E JUCILEIA GOUVEA VALENTIM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VISITADOR (A) DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ (CRAS) NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n. º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **JUCILEIA GOUVEA VALENTIM,** brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 025.560.371-13 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 1916127-1 SSP/MT, residente e domiciliado(a) na Rua Adriana, nº. 385, Quadra 06, Lote 09, Bairro Jardim Mayra – CEP 78.445-000 – cidade – Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VISITADOR (A) DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ (CRAS) NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93.

04.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com clausulas constantes neste instrumento e demais especificações do CONTRATANTE, bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 - O valor será pago ao CONTRATADO(A) em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais), em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e/ou recibo, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO(A).

06.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo NOTA FISCAL/FATURA ou RECIBO DE QUITAÇÃO, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

06.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO(A) das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

- **09.002.08.244.0029.2061.339036.000000-390.**

07.2 – A rubrica orçamentária prevista no item 7.1 custeará as despesas do atual exercício referente a assinatura do contrato de competência do ano 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

08.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de 06 (seis) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em **05/03/2018,** com seu término em **04/09/2018.**

08.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

08.3 – O Prazo pode ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO(A);

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) no prazo estipulado no contrato;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei n°. 8.666/93;

j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);

k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

10.1 – O CONTRATADO(A) deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

10.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO(A), inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 - A execução dos serviços CONTRATADO(A)s será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A).

10.4 - O Município contratante fornecerá todos os materiais, instalações e subsídios julgados necessários ao desempenho dos serviços contratos, não se responsabilizando, pelo pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do contatado, dentre outras despesas.

10.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.6 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.7 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.8 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.9 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

10.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93, fica assegurada à **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO(A);

II) Recindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar-lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADO(A)s, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO(A), o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência escrita;

b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.66693 e alterações posteriores.

12.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO(A) ficará sujeito à aplicação pelo **CONTRATANTE**, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

a) O CONTRATADO(A) terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO(A) somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE.**

12.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO(A), cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

12.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE.**

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) Sr. **Rosangela Silene Araújo de Souza Leite**, inscrito no CPF/MF 206.770.731-00 fiscal de contrato, designado pela administração pública municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

14.2 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

14.3 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO(A)** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.4 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO(A)** para que tome as devidas providencias.

14.5 -. **Será facultado ao CONTRATADO(A) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

15.2. - Não será exigida garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 05 de Março de 2018.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Contratante

JUCILEIA GOUVEA VALENTIM

CPF n°: 025.560.371-13

Contratada

Rosangela Silene Araújo de Souza Leite

CPF/MF 206.770.731-00

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

ROBERTO DE LIMA

CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 003/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ/MF 37.464.831/0001-24.

PREGÃO 003/2018. ADESÃO.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** – Inscrito no **CNPJ. 03.817.702/0001-50** - Rua Almiro de Moraes nº. 116 - Centro – Rio verde Goiás/GO – CEP. 75.901-150, neste ato representado pelo Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR portador da cédula de identidade RG. 750 371 SSP/GO Inscrito no CPF/MF 236.941.001-34 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 atualizada pela Lei nº 8.883/94, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013 e alterações posteriores. Considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 089/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINHA para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ADESÃO a Ata de Registro de Preços 146/2017, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas convenções estabelecidas no Edital e neste instrumento, **doravante simplesmente denominado CONTRATADO(A), pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O presente Contrato tem como objeto a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados no Estado de Matogrosso, para fornecimento de **peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes**, Manutenção Preventiva, Corretiva e transporte suspenso por guincho**, atendendo à solicitação daSecretaria Municipal de Administração edemais Secretarias de do MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, e a serviço destes, mediante as condições estabelecidas em Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMOSTRATIVO DE PREÇO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Empresa vencedora: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. CNPJ: 03.817.702/0001-50.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde	Valor Total
01	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento da frota de Veículos com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias solicitantes para aquisição de filtros, aditivos, serviços de lavagens e	UNIDADE	01	1. 496,590,00

	borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios, serviços especializados em geral bem como guinchos, retifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em geral, serviços no sistema de arrefecimento em geral, serviços no sistema hidráulico em geral, serviços no sistema de transmissão em geral, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outros, sendo que a e operação de sistema deve ser informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas. - Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso. - Serviços de manutenção em geral.			

Valor da Taxa de Administração: 3,0 % (Três porcento) para aquisição de peças e serviços de Manutenção preventiva e corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

3.2 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 A frequência do pagamento será mensal.

3.3.1 Contratada se responsabilizará única e integralmente pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, e obedecerá aos seguintes critérios:

3.3.2 A Contratada deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Administração e posteriormente comunicar a Contratante do reembolso efetuado às credenciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do reembolso.

3.3.3 O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.

3.3.4 A Administração pagará mensalmente à Contratada o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados de abastecimento e manutenção dos veículos, na forma estabelecida no contrato, incluído nesse

total o valor de peças de reposição utilizadas e demais itens indicados no Termo de

Referência, e o valor correspondente ao Custo de Administração.

3.3.5 O valor correspondente ao Custo de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços indicados na fatura.

3.3.6 Não será concedido reajuste sobre o valor do custo de administração, durante o prazo de vigência do contrato;

3.3.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, condicionando a sua eficácia à publicação no órgão de imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.2 - A partir da vigência do Contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preço e Classificação, conforme cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela contratada, não poderá ser superior a 8 (oito) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 7 horas às 17 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso;

6.2 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega e conclusão do objeto deste;

6.3 Todas as despesas de frete, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

6.4 Prazo de entrega dos materiais deverá ser de **imediato** após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho ou solicitação das Secretarias solicitantes.

6.5 O fornecimento dos produtos licitados deverá ser entregues parceladamente, de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes;

6.6 Substituir imediatamente após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

6.7 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, e do Edital.

6.8 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao objeto licitado.

6.9 O recebimento provisório ocorrerá no momento da prestação de serviço ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto fornecido com o especificado no Termo de Referência.

6.10 O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência do produto.

6.11 Em se verificando inconformidade nos serviços, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.12 A informação ao fornecedor sobre a inconformidade do produto será realizada pelo Fiscal do Contrato.

CLAUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Fornecimento de cartões magnéticos individuais e personalizados e pastas também personalizadas para condicionamentos dos cartões e comprovante de venda manual a serem utilizados por contingência que viabilizam a aquisição de peças e serviços, sendo um para cada veículo leve, médio e pesado, motocicletas, maquinários tais como: máquinas pesadas

diversas, tratores, implementos, motosserras, roçadeiras, além de cartões reservas.

7.2 Disponibilização da rede de oficinas credenciados ao sistema da CONTRATADA, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT.

7.3 Realização da manutenção veicular de forma contínua e ininterrupta;

7.4 Disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados.

7.5 Disponibilização de sistema informatizado que possibilite o GESTOR DA FROTA (Secretaria) administrar, gerenciar e controlar as manutenções dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, visando um controle eletrônico do consumo de aquisições de peças e manutenções preventivas e corretivas que propicie, principalmente, redução de despesas.

7.6 A rede credenciada deverá fornecer a rede de oficinas e implementar nos veículos e maquinários e implementos todas as peças e serviços necessários para manutenções e reparos necessários com qualidade de peças originais/genuínas, conforme quantitativos a serem solicitados por cada secretaria.

7.7 Disponibilização de senhas individuais para os condutores indicados pelo contratante, sendo que:

7.8 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário, única e intransferível;

7.9 O bloqueio do uso do cartão de veículo, bem como o cancelamento, deverá ser on-line, a partir da Gerência de Frota;

7.10 Sempre que houver necessidade, deverá ser possível à troca ou a validação de senha pessoal;

7.11 O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela Gerência de Frota, se

constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada;

7.12 A contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo contratante;

7.13 A contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais e personalizados bem como, as pastas personalizadas para identificação dos veículos e realização das aquisições nas redes credenciadas, sem ônus ao contratante no primeiro fornecimento dos cartões.

7.14 O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pela GERÊNCIA DE FROTAS (Secretaria) e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.

7.15. Será então de responsabilidade da Contratada a execução do objeto de sua especialidade, compreendendo:

ØA implantação, alimentação e manutenção de sistema informatizado por meio da Web de autogestão da frota, integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip;*

ØO gerenciamento e controle dos veículos, dos serviços realizados, peças substituídas e seu custo, da rede credenciada para atendimento e dos orçamentos necessários, através do sistema integrado implantado;

ØO credenciamento, monitoramento e intermediação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, a serem contratados através da rede especializada nas regiões de atendimento;

ØSuporte técnico permanente, tanto para a Contratante, quanto para a rede credenciada;

ØO faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada.

7.16 A contratada deverá responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes das responsabilidades deste documento, todos cobertos pela taxa de administração.

7.17 Em síntese apertada, a metodologia de contratação pretendida se resume na seguinte sequência: o órgão municipal contrata uma empresa especializada no gerenciamento da manutenção da frota de seus veículos oficiais; o objetivo da contratação é um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento dos serviços de manutenção utilizados, sendo que, para tanto, os veículos recebem seu próprio cartão magnético de controle; a manutenção dos veículos é realizada na rede de estabelecimentos credenciados, sendo que o Credenciamento dos mesmos é de competência da contratada podendo a contratante indicar local a ser credenciados; em contrapartida, o órgão municipal paga à contratada uma taxa de administração relativa ao sistema e seus serviços de

credenciamento, suporte e gerenciamento, além dos valores correspondentes aos serviços utilizados.

ØContrato Autogestão

ØImplantação de Sistema Integrado

ØCartão Individual de Controle por Veículo

ØManutenção na Rede Credenciada

ØPagamento dos Serviços e Taxa de Manutenção

Consiste essencialmente em:

Ø **Aplicação Web** – sendo disponibilizado sistema de informática projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução). Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção mantendo o código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (contratada, contratante e credenciadas), permitindo a atualização e sinergia em tempo real.

Ø **Tecnologia integrada** – que viabilize a utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip* individuais para cada veículo, para autorização de realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Contratante, disponibilizando um cartão eletrônico individual para cada veículo da frota mais 05 (cinco) cartões extras para cada unidade contratante.

Ø **Suporte Técnico permanente** – que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da Contratante ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados (sob orientação do responsável técnico).

Ø **Faturamento unificado** – que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada, encaminhando a fatura da taxa de administração emitida pela própria, acompanhada de todos os documentos fiscais relativos ao faturamento da rede credenciada, acompanhados dos demais documentos comprobatórios.

Ø**Treinamento** – para gestores e usuários da Contratante e para os estabelecimentos credenciados, que garanta o uso dos softwares disponibilizados

pela Contratada, bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento.

7.18 A implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:

ØCadastramento e registro dos veículos pertencentes à frota da contratante;

ØCadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

ØCredenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado, etc.);

ØIdentificação visual e divulgação da rede credenciada;

ØImplantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line.

ØTreinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema, com previsão máxima de 05 (cinco) servidores de cada unidade contratante para capacitação.

ØTreinamento da rede credenciada para operar o sistema.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

8.5 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução do Contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

10.2 Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itensadquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3 (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla

defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

10.4 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

10.5 Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.6 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos.

10.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.8 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.9 A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.10 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

10.11 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT;

10.12 Do ato que aplicar penalidade caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

11.1 Os preço propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preço estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

11.2 Durante a vigência do Contrato não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos o presente Contrato, a seguir especificados:

a) modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária aquisição de material de consumo

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO	CÓD RED.	VALOR
GABINETE	02.001.04.122.0002. 2003.339030	22	R$ 6. 000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0003. 2007.339030	45	R$ 8. 000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0006. 2017.339030	89	R$ 180. 000,00
SEC. DE EDU. SALARIO EDUCAÇÃO	05.007.12.361.0013. 2025.339030	159	R$ 25. 000,00
SECRETARIA DE OBRAS - VEICULOS	06.001.04.122.0017. 2037.339030	226	R$ 10. 000,00
SEC. DE OBRAS - FETHAB - CAMINHÃO	06.001.26.782.0020. 1084.339030	249	R$ 300. 000,00
SEC. DE OBRAS FETHAB - MAQUINAS	06.001.26.782.0020. 1084.339030	249	R$ 250. 000,00
SECRETARIA DE SAUDE (VIGILANCIA)	07.002.10.305.0024. 2104.339030	328	R$ 15. 000,00
FUNDO DE SAUDE	07.002.10.302.0023. 2101.339030	309	R$ 115. 000,00
SEC. DE AGRICULTURA - VEICULOS	08.001.20.122.0026. 2053.339030	337	R$ 5. 000,00
SEC. DE AGRICULTURA - MAQUINAS	08.001.20.122.0026. 2053.339030	337	R$ 15. 000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.122.0028. 2056.339030	359	R$ 8. 000,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.002.08.244.0029. 2061.339030	388	R$ 8. 000,00
CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0030. 2071.339030	373	R$ 4. 000,00
SECRETARIA MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	12.002.17.122.0035. 2085.339030	451	R$ 2. 000,00
TOTAL			R$ 951. 000,00

Dotação orçamentaria para prestação de serviços pessoa jurídica

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO	COD RED.	VALOR
GABINETE	02.001.04.122.0002. 2003.339039	26	R$ 5. 000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0003. 2007.339039	50	R$ 5. 000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0006. 2017.339039	91	R$ 85. 000,00
SEC. DE EDU. SALARIO EDUCAÇÃO	05.007.12.361.0013. 2025.339039	160	R$ 10. 000,00
SECRETARIA DE OBRAS - VEICULOS	06.001.04.122.0017. 2037.339039	229	R$ 3. 000,00
SEC. DE OBRAS - FETHAB - CAMINHÃO	06.001.26.782.0020. 1084.339039	250	R$ 160. 000,00
SEC. DE OBRAS FETHAB - MAQUINAS	06.001.26.782.0020. 1084.339039	250	R$ 150. 000,00
SECRETARIA DE SAUDE (VIGILANCIA)	07.002.10.305.0024. 2104.339039	329	R$ 10. 000,00
FUNDO DE SAUDE	07.002.10.302.0023. 2101.339039	311	R$ 50. 000,00
SEC. DE AGRICULTURA - VEICULOS	08.001.20.122.0026. 2053.339039	340	R$ 5. 000,00
SEC. DE AGRICULTURA - MAQUINAS	08.001.20.122.0026. 2053.339039	340	R$ 5. 000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.122.0028. 2056.339039	362	R$ 5. 000,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.002.08.244.0029. 2061.339039	391	R$ 5. 000,00
CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0030. 2071.339039	375	R$ 3. 000,00
SECRETARIA MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	12.002.17.122.0035. 2085.339039	454	R$ 1. 000,00
TOTAL			R$ 502. 000,00

Prestação de serviços pessoa jurídica -3% taxa de serviços

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO	COD RED.	VALOR
GABINETE	02.001.04.122.0002. 2003.339039	26	R$ 330,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0003. 2007.339039	50	R$ 390,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0006. 2017.339039	91	R$ 7. 950,00
SEC. DE EDU. SALARIO EDUCAÇÃO	05.007.12.361.0013. 2025.339039	160	R$ 1. 050,00
SECRETARIA DE OBRAS - VEICULOS	06.001.04.122.0017. 2037.339039	229	R$ 390,00
SEC. DE OBRAS - FETHAB - CAMINHÃO	06.001.26.782.0020. 1084.339039	250	R$ 13. 800,00
SEC. DE OBRAS FETHAB - MAQUINAS	06.001.26.782.0020. 1084.339039	250	R$ 12. 000,00
SECRETARIA DE SAUDE (VIGILANCIA)	07.002.10.305.0024. 2104.339039	329	R$ 750,00
FUNDO DE SAUDE	07.002.10.302.0023. 2101.339039	311	R$ 4. 950,00
SEC. DE AGRICULTURA - VEICULOS	08.001.20.122.0026. 2053.339039	340	R$ 300,00
SEC. DE AGRICULTURA - MAQUINAS	08.001.20.122.0026. 2053.339039	340	R$ 600,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.122.0028. 2056.339039	362	R$ 390,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.002.08.244.0029. 2061.339039	391	R$ 390,00
CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0030. 2071.339039	375	R$ 210,00
SECRETARIA MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	12.002.17.122.0035. 2085.339039	454	R$ 90,00
TOTAL			R$ 43. 590,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA VINCULAÇÃO

15.1 – Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital Pregão Presencial nº 089/2017 – realizado pela Administração Pública de Paranatinga e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) fiscal de contrato, **Cristiane Maria de Jesus**, inscrito no CPF **049.743.479.26** designado pelo Secretário de Administração e/ou Departamento de Licitações, ao qual efetuará a conferência dos valores designados no nas Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

16.2 Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO**.

16.3 No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

16.4 A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

16.5 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

16.6 Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao Secretário de Administração, que tomará as providências cabíveis.

16.7 Antes de comunicar as ocorrências ao Secretário de Administração, o Gestor de Contratos a ser designado, poderá comunicar oficialmente o **CONTRATADO** sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta. Findo esse prazo, apresentada ou não a resposta, enviará comunicação ao Secretário de Administração.

16.8 Caberá ao Gestor de contratos o acompanhamento da execução do contrato, *in loco*, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao Secretário de Administração. O gestor do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

16.9 Constatando-se que os serviços não atendem as finalidades ou caso haja necessidade de readequação, cuja responsabilidade seja do CONTRATADO, o gestor de contrato, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correção no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá/MT, 20 de Fevereiro de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 03.817.702/0001-50

Contratado

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479.26

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

MANOEL DA COSTA CAMPOS

CPF: 206.441.081.34

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E ANA PAULA DE SOUZA SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VISITADOR (A) DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ (CRAS) NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n. º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS ,** brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 019.831.393-43 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 20752762002-8 SSP/MA, residente e domiciliado(a) na Rua Luis Dada, nº. 840, Quadra 08, Lote 14, Bairro Loteamento Ralla – CEP 78.445-000 – cidade – Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VISITADOR (A) DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ (CRAS) NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93.

04.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com clausulas constantes neste instrumento e demais especificações do CONTRATANTE, bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 - O valor será pago ao CONTRATADO(A) em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 1.200,00(Hum mil e duzentos reais), em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e/ou recibo, diretamente na te-

souraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO(A).

06.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo NOTA FISCAL/FATURA ou RECIBO DE QUITAÇÃO, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

06.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO(A) das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

- **09.002.08.244.0029.2061.339036.000000-390**.

07.2 – A rubrica orçamentária prevista no item 7.1 custeará as despesas do atual exercício referente a assinatura do contrato de competência do ano 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

08.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de 06 (seis) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em **05/03/2018,** com seu término em **04/09/2018.**

08.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

08.3 – O Prazo pode ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO(A);

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) no prazo estipulado no contrato;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei n°. 8.666/93;

j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);

k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

10.1 – O CONTRATADO(A) deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

10.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO(A), inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 - A execução dos serviços CONTRATADO(A)s será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A).

10.4 - O Município contratante fornecerá todos os materiais, instalações e subsídios julgados necessários ao desempenho dos serviços contratos, não se responsabilizando, pelo pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do contatado, dentre outras despesas.

10.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.6 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.7 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.8 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.9 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

10.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93, fica assegurada à **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO(A);

II) Recindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar-lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas

após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADO(A)s, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO(A), o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência escrita;

b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.66693 e alterações posteriores.

12.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO(A) ficará sujeito à aplicação pelo **CONTRATANTE**, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

a) O CONTRATADO(A) terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO(A) somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE.**

12.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO(A), cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

12.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE.**

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) Sr. **Rosangela Silene Araújo de Souza Leite**, inscrito no CPF/MF 206.770.731-00 fiscal de contrato, designado pela administração pública municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

14.2 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

14.3 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO(A)** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.4 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO(A)** para que tome as devidas providencias.

14.5 -. Será facultado ao CONTRATADO(A) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

15.2. - Não será exigida garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 05 de Março de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

ANA PAULA DE SOUZA SANTOS

CPF n°: 019.831.393-43

Contratada

_____

Rosangela Silene Araújo de Souza Leite

CPF/MF 206.770.731-00

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

_____

ROSANGELA M GOLARTE

CPF nº 036.132.621-18

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 007/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E A EMPRESA _ NP CAPACITAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CHAMADA BANCO

DE PREÇOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, A FIM DE FACILITAR A PESQUISA DE MERCADO PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES DESTE MUNICIPIO.

INEXIGIBILIDADE 001/2018.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **NP CAPACITAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Lourenço Pinto nº. 196,3° Andar, conj.301 Bairro Centro, Curitiba no Estado de Paraná, Inscrito no **CNPJ: 07.797. 967/0001-95,** representado neste ato por **Sr° RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** inscrito no **CPF: 574.460.249-68** e inscrito no **RG: 4.086.763-5**, **residente e domiciliado na Rua Joaquin Silveira da Motta n°296,Bairro Guabirotuba -** CEP 81.520-280 – Curitiba – PR, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO (A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas **no art. 25, I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94**, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CHAMADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, A FIM DE FACILITAR A PESQUISA DE MERCADO PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES DESTE MUNICIPIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é prestação de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

04.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com clausulas constantes neste instrumento e demais especificações do CONTRATANTE, bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLAUSULA QUINTA - DO QUANTITATIVO, DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DO LOCAL E DO PRAZO

05.1 - DO QU ANT ITATIVO:

Produto	Quantidade	Período	Valor Unitário	Valor Total
Banco de Preços	1 +1 cortesias	12 meses	R$ 7.990,00	R$ 7.990,00

05.2 -Funcionalidades para execução dos serviços de pesquisa:

05.2.1 : **Acesso** Vi a Internet no site www.bancodeprecos.com.br

Acesso somente autenticado login/senha.

Login/senha de uso exclusivo não podendo ser com partilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

Não é possível fazer login simultâneo.

05.2.2 : Pesquisa

Realizada por palavra chave ora publicada na descrição do objeto/licitação.

Período, UF, Região, Órgão Público e palavras-chave para refinamento de pesquisa.

Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF.

Seleção de preço para comparativo.

Pesquisa por filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, código de U ASG , quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP .

05.2.3: Relatórios

A partir da seleção de preço n a tela de pesquisa, é emitido um extrato de preços comparativo s, com dados de origem de cada preço, fórmula utilizada, bem como detalhamento dos preços com gráficos.

Produto.

Mais de 95.000 produtos nos últimos 12 meses.

M ais de 15.000,000 de preços nos últimos 12 meses.

Baseado em resultado de licitações do ComprasNet, Banco do Brasil e outros.

Informações e preços atualizados de forma permanente e diária

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

06.1 – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em **R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).**

CLÁUSULA SETIMA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

07.1 - O valor será pago ao CONTRATADO(A) em **01** (uma) única parcela no valor de **R$ 7.990,00 sete mil novecentos e noventa reais)**, com vencimento até o dia 10 do mês subsequente, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO(A).

07.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo NOTA FISCAL/FATURA ou RECIBO DE QUITAÇÃO, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

07.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO(A) das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

07.4 - Os valores fixados neste contrato poderão ser reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato. O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV de acordo com a Lei nº 9.069/95.

07.5 – O reajuste descrito no item 06.3, deverá observa a periodicidade anual a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos do art. 40, IX e art. 55 III da Lei n.º 8.666/93 e art.º 3º, §1º da Lei n.º 10.192/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: **03.001.04.122.0003.2007.339039-50.**

08.2 – A rubrica orçamentária prevista no item 7.1 custeará as despesas do atual exercício referente a assinatura do contrato (competência de 2018), conforme previsão orçamentária mediante aditivo de vinculação de Dotação.

CLÁUSULA NONA– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

09.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de **12** (doze) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em **08/03/2018** com seu término em **07/03/2019**

09.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

09.3 – O Prazo pode ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO(A);

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) no prazo estipulado no contrato;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei n°. 8.666/93;

j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);

k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

11.1 – O CONTRATADO(A) deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

11.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO(A), inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando-se, inclusive as certidões negativas em anexo ao documento fiscal que dará ensejo ao recebimento da parcela contratada.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

11.3 - A execução dos serviços CONTRATADO(A)s será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A).

11.4 - O Município contratante fornecerá todos os materiais, instalações e subsídios julgados necessários ao desempenho dos serviços contratos, não se responsabilizando, pelo pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do contatado, dentre outras despesas.

11.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

11.6 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

11.7 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

11.8 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

11.9 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

11.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8. 666/93, fica assegurada à CONTRATANTE a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO(A);

II) Rescindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

12.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADO(A)s, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO(A), o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência escrita;

b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.66693 e alterações posteriores.

13.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO(A) ficará sujeito à aplicação pelo **CONTRATANTE**, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

a) O CONTRATADO(A) terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO(A) somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE.**

13.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO(A), cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

13.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE.**

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) Srº. **WELDER SOUZA CUNHA**, portador do CPF/MF 037.865.001-77 fiscal de contrato e Srª. **ELAINE DE FATIMA FELICIO BRAGHIN**, portadora do CPF/MF278.380.678-98 (fiscal substituto), designado pela administração pública municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

15.2 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

15.3 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO(A)** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

15.4 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO(A)** para que tome as devidas providencias.

15.5 -. **Será facultado ao CONTRATADO(A) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

16.2. - Não será exigida garantia para a execução do contrato.

16.3. - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo de INEXIGIBIIDADE nº. 001/2018 bem como à proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

17.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 08 de Março de 2018

_____

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ/MF **07.797.967/0001-95**

CONTRATADO(A)

_____

WELDER DE SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

_____

ROSANGELA MELO GOLARTE

CPF nº 036.132.621-18

LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2018.

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA-MT, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente Contrato de Rateio, o **MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.989/0001-02 com sede administrativa situada na Rua Tiradentes, nº 329, Centro, Município de Nova Maringá-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr**. JOÃO BRAGA NETO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Eugenio Braga,n°01, bairro Jardim Europa, na cidade de Nova Maringá-MT, CEP 78.445-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.026.855-5 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº424.993.729-15, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICIPIO,** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN-**

VOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), pessoa jurídica na forma de associação pública, com sede administrativa situada na Avenida Prefeito João Macaúba, n°1135, bairro Centro, Nortelândia - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.898.631/0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente biênio 2017/2018, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** brasileiro, casado**,** residente e domiciliado na Rua Antônio Olímpio de Oliveira, n°454, bairro Centro , município de Nortelândia- MT, CEP 78. 430-000, portador da Cédula de Identidade nº 351.1773 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 503.511.841-04, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO,** com fulcro no artigo 8º da Lei 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 435/2007 de 06/03/2007 a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais do CONSÓRCIO, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Para o presente instrumento, aplica-se como o valor a ser repassado, usando-se como base de cálculo o valor apurado no FPM (Fundo de Participação dos Municípios) no exercício 2017, onde constata-se o recebimento do valor de **R$ 6.067.723,26 (seis milhões, sessenta e sete mil, setecentos e vinte três reais, e vinte seis centavos)** por parte do MUNICÍPIO, sendo aplicado a esse valor, o equivalente a 0,4% por cento dessa receita, perfazendo-se assim, o valor de repasse equivalente a **R$ 24. 270,89 (Vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais, e oitenta e nove centavos)**, a serem pagos em **08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 3.033,86 (três mil e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)** com vencimento todo dia 10 de cada mês, tendo como base a data de assinatura do presente instrumento, sendo o primeiro pagamento para o dia 10/04/2018 e as demais parcelas sucessivas, sendo o último pagamento para o dia 10/11/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

O saldo em conta corrente em favor do CONSÓRCIO, decorrente deste presente termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste termo.

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o Conselho Diretor do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Ao MUNICÍPIO compete:

a) Repassar o equivalente a 0,4% sobre a receita do FPM, Fundo de Participação dos Municípios, com base no valor arrecadado do exercício de 2017, já apurados no valor de **R$ 24.270,89 (Vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais, e oitenta e nove centavos)**a serem pagos em **08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 3.033,86 (três mil e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)** com vencimento todo dia 10 de cada mês, tendo como base a data de assinatura do presente instrumento, sendo o primeiro pagamento para o dia 10/04/2018 e as demais parcelas sucessivas, sendo o último para o dia 10/11/2018.

b) Repassar o pagamento, através de crédito em conta corrente do CIDES-ARP, conta nº 11.606- 8 Agencia 1318-8 do banco do Brasil.

c) Acompanhar a realização deste Contrato de Rateio, através da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Conselho Fiscal, a realização das despesas e utilização dos referidos recursos pelo CONSÓRCIO;

d) Analisar e aprovar os balancetes mensais enviados ao Conselho Fiscal do CONSÓRCIO;

e) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

II – Ao CONSÓRCIO compete:

a) Criar política integrada para melhoria de qualidade de vida de seus munícipes, e do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, no âmbito regional que representa;

b) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência a este termo;

c) Prestar contas dos recursos arrecadados, através de balancetes mensais ao Conselho Fiscal;

d) Manter Regularidade de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato de rateio tem como termo inicial a sua assinatura, e como prazo final o dia 31/12/2018, podendo o mesmo ser alterado ou aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste ato e as obrigações aqui assumidas, terão, possuem Dotação Orçamentária própria sob nº 06.001.04.122.0020.239. 337170.000000-231. Devendo assim ser consignado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas mensal dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados;

II – A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito financeiras instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:

a) Relação de Empenhos realizados no período;

b) Relação de empenhos liquidados no período;

c) Relação de empenhos pagos e pagar no período;

d) Conciliação bancárias e extratos bancários;

III – Que os documentos fiscais referente a execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivadas em boa ordem por um período de 05 anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados;

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia e atendendo ao princípio da publicidade, o extrato resumido deste contrato será publicado em imprensa oficial por responsabilidade do **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM

Fica eleita o foro da Comarca de Nortelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Maringá-MT, 26 de Março de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO

DO ALTO DO RIO PARAGUAI

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

_____

ROSANGELA MELO GOLARTE

CPF: 036.132.621-18

_____

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 017.985.851-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071/2018

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA SILVANA GONÇALVES ARANTES, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 28 de Março de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva SILVANA GONÇALVES ARANTES, cargo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria de Educação, por 10 (Dez) dias consecutivos a partir de 28 de Março de 2018, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Março de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PUBLICO – N° 001/2018 SAUDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2018-PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA E ANALISE TITULO

A Comissão de Processo Seletivo Publico, designada pela Portaria nº 1337/2018, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 513/2018, e demais legislações e aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO a pontuação da prova objetiva e analise de Títulos do Processo Seletivo Publico Edital nº 001/2018.

Nº DA INSCRIÇÃO	ACS-URBANA	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
057	ESTELA CRISTIANE DE ALMEIDA	90,0	0,0	90,0	1º
038	ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	75,0	2,0	77,0	2º
113	VALDETE ALVES DE OLIVEIRA	75,0	1,0	76,0	3º
0036	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	75,0	0,0	75,0	4º
0002	KENIA DE FREITAS BORGES	65,0	0,0	65,0	5º
0004	CELESTE PEREIRA DE ALMEIDA	65,0	0,0	65,0	6º
044	KATHLEEN MICHELLE KLEIN	65,0	0,0	65,0	7º
0001	RALINE DIVINA BARBOSA SILVA	60,0	0,0	60,0	8º
103	MARLI ALVES DE BRITO	55,00	0,0	55,0	9º
030	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	55,0	0,0	55,0	10º
046	DILÇA MARIA DE JESUS	50,0	0,0	50,0	11º
107	CLAUDINEIA DA SILVA AMORIM	35,0	0,0	35,0	12º
034	CLAUDIA LIMA DE SOUZA	AUSENTE			

Nº DA INSCRIÇÃO	ACS-RURAL	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
041	LUCAS GIACOMOLLI	75,0	0,0	75,0	1º

Nova Nazaré 28 de março de 2018

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Publico 2018

_____ _____

Luciene leite da Silva Elson Hideyoshi Kamiguchi

Membro Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 009/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI-ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo redução na quantidade de serviços em publicação de avisos e resultados de licitações e demais atos desta municipalidade na imprensa escrita, no Jornal de Grande Circulação (A Gazeta) – item 03, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto.

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2018

VIGÊNCIA:

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **JESSYCA LORRAINE RIBEIRO CANDIDADE SOUZA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo redução na quantidade de quilômetros no transporte de diversos materiais de consumo para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Obras e Serviços Urbanos, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto.

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2018

VIGÊNCIA:

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **CRISTIANO DOS SANTOS DURO - ME.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2017, pelo prazo de 90 (noventa) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 14/05/2018,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2018

VIGÊNCIA: 14/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 002/2018 ADMNISTRAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2018-PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA E ANALISE TITULO

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1337/2018, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 513/2018, e demais legislações e aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO a pontuação da prova objetiva e analise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2018.

Nº DA INSCRIÇÃO	PEDAGOGO	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
100	**ROSANGELA SILVA LUZ**	**82,5**	**1,0**	**83,5**	**1º**
0001	**MARCIA MAMEDES SOARES DE SOUZA**	**80,0**	**0,0**	**80,0**	**2º**
0006	MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO	65,0	0,0	65,5	3º
136	MARCIA RODRIGUES CIARIACO	62,5	2,0	64,5	4º
0002	MARCILENE RODRIGUES ALIOSO	57,5	0,0	57,5	5º
65	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	55,0	0,0	55,0	6º
96	VERUSQUIA ETERNA SANTANA DE SOUSA GOMES GONÇALVES	47,5	DESCLASSIFICADO		
66	MARCIA REZENDE DOS SANTOS BOTELHO	47,5	DESCLASSIFICADO		
0003	ALANA SANTOS MEDRADO	AUSENTE			
133	GABRIELA CRISTINA MELO SILVA	AUSENTE			
Nº DA INSCRIÇÃO	**PROFESSOR DE MATEMATICA**	**Prova Objetiva**	**Títulos**	**Nota Final**	**Classificação Final**
23	**GABRIELA SCAVAZINI DA SILVA OLIVEIRA**	**90,0**	**0,0**	**90,0**	**1º**

Nº DA INSCRIÇÃO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
	NÃO HOUVE INSCRITO				

Nº DA INSCRIÇÃO	FISCAL SANITARIO	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
0009	**GEREMIAS MACHADO DA ROCHA**	**70,0**	**0,0**	**70,0**	**1º**
121	**CLEINES ALVES SERRA**	**67,0**	**0,0**	**67,0**	**2º**
78	**ANDRESSA DE CASTRO SALVANIR**	**57,5**	**0,0**	**57,5**	**3º**
15	**PATRICIA MENDES MOTA**	**52,5**	**0,0**	**52,5**	**4º**
007	**MARCILENE RODRIGUES**	**25,0**	**DESCLASSIFICADA**		
28	**JOSE ANTONIO SIQUERA**	**AUSENTE**			
120	**LARISSA DA SILVA ALVES**	**AUSENTE**			
60	**MATEUS MARTINS LACERDA**	**AUSENTE**			
76	**PALINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA**	**AUSENTE**			
0001	**SIGMARA DIAS BRAUNA**	**AUSENTE**			
22	**WAGUHS BARBOSA GOMES**	**AUSENTE**			

Nº DA INSCRIÇÃO	FISCAL AMBIENTAL	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
118	**CLEIDE APARECIDA TATTO**	**77,5**	**0,0**	**77,5**	**1º**
116	**DAIANE PEREIRA DOS SANTOS LIMA**	**65,0**	**0,0**	**65,0**	**2º**
40	**BRUNA ANTONIA BARBOSA**	**55,0**	**0,0**	**55,0**	**3º**
0001	**DIUGLAS DE QUEIROZ**	**50,0**	**0,0**	**50,0**	**4º**
85	**CONSUELA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS**	**17,5**	**DESCLASSIFICADA**		
98	**JOEL ALBUQUERQUE SOUSA DA ROCHA**	**AUSENTE**			

127	KARITA DAYANE DA SILVA DE OLIVEIRA MENEZES	AUSENTE
33	MARCELO DA SILVA FERNANDES	AUSENTE
32	MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE
81	PAULA CRISTINA LOPES DA SILVA CARVALHO	AUSENTE
0002	UANDERSON CARLOS FERREIRA	AUSENTE
88	VALDETE ALVES DE OLIVEIRA	AUSENTE

Nº DA INSCRIÇÃO	ESTAGIÁRIO	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
105	CLEIFFE AUGUSTO TATTO MARTINS DEL COLLE	85,0	0,0	85,0	1º
92	JULIO GUILHERME DO NASCIMENTO BATISTA	85,0	0,0	85,0	2º
104	GABRIEL ALVES RIBEIRO	80,0	0,0	80,0	3º
016	HEWYLLYN JHORDANNY SANTANA SIQUEIRA	77,5	0,0	77,5	4º
063	PEDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA	75,0	0,0	75,0	5º
126	CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO	70,0	0,0	70,0	6º
076	VITHOR DE PAULA BARBOSA MARTINS	67,5	0,0	67,5	7º
018	KAROLINE LOURENÇO BATISTA	65,0	0,0	65,0	8º
140	CARLOS EDUARDO DE MORAES CAMPOS	60,0	0,0	60,0	9º
079	ADRIELLY ALEXANDRE MARTINS	60,00	0,0	60,0	10º
024	TAYNARA FERREIRA MARACAIPE	60,0	0,0	60,0	11º
073	DANIEL HENRIQUE SOUZA SILVA	60,0	0,0	60,0	12º
050	LUANN ALEXANDRE GOMES	60,0	0,0	60,0	13º
020	ANA RAIANE SILVA SOUSA	57,5	0,0	57,5	14º
129	ANDRIELLY SILVA SANTOS	52,5	0,0	52,5	15º
017	MARIANA FERNANDES DE PAULA	52,5	0,0	52,5	16º
0001	EMANUEL FELIPE DE SOUZA E SILVA	52,5	0,0	52,5	17º
0002	KARITA RAYANE ANJO MENEZES	45,00	DESCLASSIFICADO		
099	MARCOS PAULO FERREIRA DOS SANTOS	45,00	DESCLASSIFICADO		
095	MURILO HENRIQUE BARROS DE MORAES	42,5	DESCLASSIFICADO		
077	EDUARDA RODRIGUES DA SILVA GOMES	40,0	DESCLASSIFICADO		
071	TAYLINE SOUSA MARINHO	35,0	DESCLASSIFICADO		
048	LUCAS ALEXANDRE GOMES	32,5	DESCLASSIFICADO		
125	JEFFERSON MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA	27,5	DESCLASSIFICADO		
005	CARLOS GABRIEL SOUZA	20,0	DESCLASSIFICADO		
069	MATEUS ELIAS MONTEIRA	20,0	DESCLASSIFICADO		
068	GUSTAVO ELIAS MONTEIRO	15,0	DESCLASSIFICADO		
109	CARLOS DANIEL SOUSA ALEIXO	AUSENTE			
004	DANIELLY DOS SANTKOS FERREIRA	AUSENTE			
006	KYWDEER CAMPOS MEDRADO	AUSENTE			
083	MAURIANA IRAPUAN SANTOS	AUSENTE			
003	SAYMON FELIPE RESENDE PEREIRA	AUSENTE			
115	TAMARA OLIVEIRA CABRAL	AUSENTE			

Nº DA INSCRIÇÃO	SERVIÇOS GERAIS	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
094	ADAO FERREIRA DOS REIS	97,5	0,0	97,5	1º
110	NATALIA JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	92,5	0,0	92,5	2º
130	JOSUE DE SOUZA SANTOS FILHO	90,0	0,0	90,0	3º
059	GEAN DEIVID DA SILVA	85,0	0,0	85,0	4º
010	MARINA TEODORO DOS SANTOS	82,5	0,0	82,5	5º
015	MATEUS MARTINS LACERDA	82,5	0,0	82,5	6º
017	SIGMARA DIAS BRAUNA	80,0	2,0	82,0	7º
003	LORENA CRISTINA ALEIXO DA SILVA	80,0	2,0	82,0	8º
122	VALDIVINA FLORENTINO DE ANERES	77,5	0,0	77,5	9°
016	POLIANA SANTANA BUENO	77,5	0,0	77,5	10°
061	ANDRESSA MARTINS PARANAIBA	77,5	0,0	77,5	11°
014	LUCENI DIAS DA SILVA	75,0	2,0	77,0	12°
009	KATIUSCE CRISTINA DA SILVA	75,0	0,0	75,0	13°
037	LAISA LORENA RODRIGUES BORGES	75,0	0,0	75,0	14°
124	TATIANE MARTINS DE LACERDA	75,0	0,0	75,0	15°
011	CLAUDIANE TEODORO ARAUJO	75,0	0,0	75,0	16°
139	AFFONSO RODRIGUES DE AZEREDO	75,0	0,0	75,0	17°
049	RAISA RAYANE GALDIOLI	75,0	0,0	75,0	18°
097	JESSYCA LORRAINE RIBEIRO CANDIDA DE SOUZA	75,0	0,0	75,0	19°
0001	MARILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	72,5	0,0	72,5	20°
087	JOELMA SILVA RIBEIRO	72,5	0,0	72,5	21°
075	NAIRA ALVES DA SILVA RIBEIRO	72,5	0,0	72,5	22°
019	LEIDIANE MONTALVAO DO NASCIMENTO	72,5	0,0	72,5	23°
093	MICHELLY VITORIA DOS SOUZA	72,5	0,0	72,5	24°
029	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	70,0	2,0	72,0	25°
141	LUCIANA DE JESUS RIBEIRO	70,0	0,0	70,0	26°
137	CHRISTYAN DOUGLAS RECKZIEGEL	70,0	0,0	70,0	27°
054	HENOALLA SILVA DE MORAIS	70,0	0,0	70,0	28°
051	ELIETE ARAUJO NASCIMENTO	70,0	0,0	70,0	29°
144	JAKSON SOUZA SANTOS	70,0	0,0	70,0	30°
090	WILMA MACHADO PEREIRA RODRIGUES	67,5	0,0	67,5	31°

084	MURILLO SANTANA MARTINS	67,5	0,0	67,5	32°
058	MARCOS LAFAYETTE RESENDE PEREIRA	67,5	0,0	67,5	33°
021	WESLAYNE PEREIRA DA SILVA	65,0	2,0	67,0	34°
086	CARLOS HENRIQUE COSTA FERNANDES	65,0	0,0	65,0	35°
003	ANTONIO JOSE DE CARVALHO	65,0	0,0	65,0	36°
031	TAYNARA TRISTAO TEODORO	62,5	0,0	62,5	37°
062	JANAINA BISPO DE ALMEIDA SILVA	62,5	0,0	62,5	38°
045	CARLA TAVARES DA SILVA	62,5	0,0	62,5	39°
128	RITA DE CASSIA MOURA SOBRINHO	60,0	0,0	60,0	40°
131	MAURICIO SANTANA MARTINS	60,0	0,0	60,0	41°
101	RONILDA BATISTA DOS SANTOS	57,5	0,0	57,5	42°
142	DAIANE OTONI RIBEIRO	57,5	0,0	57,5	43°
004	ANA PAULA SERAFIM DO NASCIMENTO	57,5	0,0	57,5	44°
108	MARIA LUIZA BARBOSA	57,5	0,0	57,5	45°
111	MAURA DONIZETE DOS SANTOS	55,0	0,0	55,0	46°
039	VAINA RODRIGUES DA SILVA	55,0	0,0	55,0	47°
089	ADERSON LEITE DA SILVA	55,0	0,0	55,0	48°
002	EVA GOMES DE BARROS	55,0	0,0	55,0	49°
091	ELISA SILVA DO NASCIMENTO	52,5	0,0	52,5	50°
134	MANOEL FERREIRA COELHO	52,5	0,0	52,5	51°
027	ALEXANDRA MATIAS PIRES	52,5	0,0	52,5	52°
014	ALLIF JEFFERSON MACHADO RODRIGUES	52,5	0,0	52,5	53°
042	ADAO PACHECO FILHO	52,5	0,0	52,5	54°
074	JORDELMA CAMPOS SALES	50,0	0,0	50,0	55°
013	IOLANDA LAURA DE SOUZA	50,0	0,0	50,0	56°
114	LILIANE MARIA DE OLIVEIRA	50,0	0,0	50,0	57°
119	RICARDO VITORINO DOS SANTOS	50,0	0,0	50,0	58°
006	MARCELO OLIVEIRA DIAS	47,5	DESCLASSIFICADO		
004	EDSON FLORENTINO DIONERES	47,5	DESCLASSIFICADO		
007	ADALGISA GOMES RIBEIRO	42,5	DESCLASSIFICADO		
123	ALEXANDRE CAETANO SANTOS	42,5	DESCLASSIFICADO		
106	DANIEL DOCHA AMORIM	40,0	DESCLASSIFICADO		
012	IVAN DE JESUS	40,0	DESCLASSIFICADO		
0012.1	JENECI ANJO MENEZES	40,0	DESCLASSIFICADO		
055	SEBASTIANA INEIDA BATISTA NEVES	35,0	DESCLASSIFICADO		
002	MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS	35,0	DESCLASSIFICADO		
001.1	MIRLENE SILVA DE BRITO	32,5	DESCLASSIFICADO		
112	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA	25,0	DESCLASSIFICADO		
070	HILDA MARIA DE JESUS ELIAS MONTEIRO	20,0	DESCLASSIFICADO		
143	MARIA DARCI ROSA DA PAIXAO	12,5	DESCLASSIFICADO		
025	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	5,0	DESCLASSIFICADO		
47	DEUSELINA ALVES DE OLIVEIRA	5,0	DESCLASSIFICADO		
138	SERGIO GAMA DOS SANTOS	0,0	DESCLASSIFICADO		
102	KAROLINE PEREIRA DA SILVA SANTANA	AUSENTE			
132	LISIANE IONARA RADKE	AUSENTE			
073	MARCOS LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE			
005	ILDA NEVES GUEDES	AUSENTE			
043	IAGO CHRISTOPHER ZELESKI	AUSENTE			
008	ISABELA CRISTINA POMPEU VALADARES	AUSENTE			
067	IZAIAS PIRES LIMA	AUSENTE			
018	JOAO PAULO OLIVEIRA SILVA	AUSENTE			
017	JULIANA CASTRO PESSOA	AUSENTE			
026	JUNIO CESAR ROSA DE ABREU	AUSENTE			
052	VIVIANE DA SILVA MORAIS SIQUEIRA	AUSENTE			
080	SANDRA APARECIDA MAGALHAES	AUSENTE			
082	ODAIR RICARDO MAGALHAES SCHONHOLZER	AUSENTE			
135	OZEIAS JUNIOR LIMA DE SOUZA	AUSENTE			
064	RAFAEL TEIXEIRA CHAGAS	AUSENTE			
005	DOUGLAS NEVES GUEDES MENDANHA	AUSENTE			
010	AURELIANO FERREIRA NUNES NETO E JUNIOR	AUSENTE			
008	DEIGIMAR BUENO PEREIRA	AUSENTE			
035	KAROLINE LOHAINE CAMPOS DE JESUS	AUSENTE			
072	CLAUDINEIA DA SILVA AMORIN	AUSENTE			

Nova Nazaré 28 de março de 2018

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Simplificado 2018

_____ _____

Luciene leite da Silva Elson Hideyoshi Kamiguch

Membro Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 027/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **ALESANDRO AP. M. UBEDA & CIA LTDA ME.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 027/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 13/03/2019,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2018

VIGÊNCIA: 13/03/2019

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº. 14 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO Nº. 14 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

SUMULA: Dispõe sobre ponto facultativo.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 30 de março, onde é comemorado Sexta-Feira Santa.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 29 de março de 2018.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Nazaré, em 28 de março de 2018.

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa na data supra, na forma da Lei.

ALESSANDRA CRISTINA FERREIRIA GONDIM

Secretária Administrativa

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.344 DE 27 DE MARÇO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E ANALISE DE MATERIAIS DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto no **Edital de Pregão Presencial nº 008/2018, Processo Administrativo nº 014/2018.**

RESOLVE,

Art.1º- CONSTITUIR a **Comissão para recebimento e analise** de **diversos Materiais de Consumo** que serão adquiridos da empresa **SOARES AGUIAR & CIA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.702.455/0001-99, vencedora de diversos itens no processo de licitação na modalidade **pregão presencial nº 008/2018** realizado no dia 21/03/2018.

Art.2º- ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material que será entregue em cumprimento às exigências do edital;

II – solicitar se preciso, à a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Termo de Referencia ou em desacordo com a proposta de preços apresentada pelas empresas, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – Expedir Termo de Recebimento, Termo de Aceitação, Resultado de Analise ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;

VIII – a critério da comissão, a mesma poderá se dirigir até a sede das empresas vencedoras para outros averiguações que acharem necessário.

Art.3º- NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

NUBIA MATILDES DE CARVALHO, CPF Nº 001.870.101-92

JOICIELLY AVILA ALMEIDA – CPF Nº 147.015.171-43

ARLENE ANTUNES BARBOSA – CPF Nº 594.372.191-68

Art.4º- DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art.5º- REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, em 27 de Março de 2. 018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 001/2018 de 09 de fevereiro de 2018, **TORNA PÚBLICO** aos que interessados possa **O RESULTADO** da licitação abaixo descrita, tendo como vencedora a empresa **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

MODALIDADE – Inexigibilidade Nº 001/2018,

PROCESSO - Processo Licitatório Nº 004/2018

TIPO - Menor Preço

OBJETO - Credenciamento e contratação de Empresa de Associação de União e Integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso,

dando suporte quanto à assessoria legislativa, contábil, jurídica e outros procedimentos.

VALOR - GLOBAL –R$ 4.500,00, MENSAL - 09 parcelas de R$ 500,00

DATA DA REALIZAÇÃO - 27 de março de 2018

HORÁRIO - 10 horas

LOCAL - Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 27 de março de 2018.

KID CAMILO DA COSTA

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 001/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 001/2018 de 09 de fevereiro de 2018, **TORNA PÚBLICO** aos que interessados possa **O RESULTADO** da licitação MODALIDADE – Dispensa Nº 001/2018, Processo Licitatório Nº 003/2018. Não havendo empresas interessadas a licitação foi declarada **DESERTA.**

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 27 de março de 2018.

KID CAMILO DA COSTA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RREO 1º BIMESTRE DESPESA

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.155.380,00	18.087.771,00	4.579.035,77	4.579.035,77	13.508.735,23	2.708.110,11	2.708.110,11	15.379.660,89	2.479.098,87	
DESPESAS CORRENTES	16.669.180,00	17.003.710,07	3.963.035,98	3.963.035,98	13.040.674,09	2.446.845,33	2.446.845,33	14.556.864,74	2.222.418,15	
Pessoal e Encargos Sociais	9.050.000,00	9.173.493,24	1.203.706,81	1.203.706,81	7.969.786,43	1.203.706,81	1.203.706,81	7.969.786,43	1.203.706,81	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	7.619.180,00	7.830.216,83	2.759.329,17	2.759.329,17	5.070.887,66	1.243.138,52	1.243.138,52	6.587.078,31	1.018.711,34	
DESPESAS DE CAPITAL	466.200,00	1.064.060,93	615.999,79	615.999,79	448.061,14	261.264,78	261.264,78	802.796,15	256.680,72	
Investimentos	466.200,00	1.064.060,93	615.999,79	615.999,79	448.061,14	261.264,78	261.264,78	802.796,15	256.680,72	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	582.070,00	577.782,17	80.627,61	80.627,61	497.154,56	80.627,61	80.627,61	497.154,56	80.627,61	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.737.450,00	18.665.553,17	4.659.663,38	4.659.663,38	14.005.889,79	2.788.737,72	2.788.737,72	15.876.815,45	2.559.726,48	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.737.450,00	18.665.553,17	4.659.663,38	4.659.663,38	14.005.889,79	2.788.737,72	2.788.737,72	15.876.815,45	2.559.726,48	
SUPERÁVIT (XIII)							60.398,22		289.409,46	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.737.450,00	18.665.553,17	4.659.663,38	4.659.663,38	14.005.889,79	2.788.737,72	2.849.135,94	15.816.417,23	2.849.135,94	
RESERVA DO RPPS	344.800,00	344.800,00			344.800,00			344.800,00		

Emissão: 28/03/2018 16:26:55
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 2
Homolc

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	582.070,00	577.782,17	80.627,61	80.627,61	497.154,56	80.627,61	80.627,61	497.154,56	80.627,61	
DESPESAS CORRENTES	582.070,00	577.782,17	80.627,61	80.627,61	497.154,56	80.627,61	80.627,61	497.154,56	80.627,61	
Pessoal e Encargos Sociais	582.070,00	577.782,17	80.627,61	80.627,61	497.154,56	80.627,61	80.627,61	497.154,56	80.627,61	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 28/03/2018 16:26:55
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.
Page 2 de 2
Homolc...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 842/2018

DATA: 28 DE MARÇO DE 2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores *aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para abertura de dotações e inclusão de fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretario

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 0006 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Projeto Atividade: 2026 - Manutenção do FMS

3390.92.0000. - Despesas de Exercícios Anteriores

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e Transf. de Imposto - Saúde

VALOR.....R$ 10.000,00

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretario

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 0026 - Blocos de Financiamentos Do SUS

Projeto Atividade: 2027 - BLOCO I - Atenção Básica

3390.30.0000. – Material De Consumo

FONTE DE RECURSO: 0.1.42.000000 –Transf. de Recursos – SUS - Estado

VALOR.....R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos anulados da seguinte dotação orçamentária relativo ao orçamento financeiro de 2018, em conformidade com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretario

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 0006 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Projeto Atividade: 2026 - Manutenção do FMS

Código Red.: 0171

3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e Transf. de Imposto - Saúde

VALOR.....R$ 10.000,00

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretario

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 0006 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Projeto Atividade: 2027 - BLOCO I - Atenção Básica

Código Red.: 0187

3390.30.0000. – Material De Consumo

FONTE DE RECURSO: 0.1.14.000000 –Transf. Do Sistema único de Saúde - SUS

VALOR.....R$ 20.000,00

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.* 4 º -** *Revogam-se as disposições em contrário.*

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, EM 28 DE MARÇO DE 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/03/2018 a 28/04/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 002/2018 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, se reuniram os membros Comitê Gestor Municipal Pró-Família de Nova Santa Helena – MT. A Gestora Municipal de Assistência Social senhora Rosangela Soares Nascimento cumprimentou a todos, em seguida passou a palavra para senhora Maria Helena S. Loewenstein técnica de referência do Pró-Família no Município de Nova Santa Helena – MT, que iniciou cumprimentando a todos, informando que houve no município a entrega dos cartões e que na reunião anterior foi registrado em ata que a senhora Alessandra Aparecida Cologe havia se mudado do município, no entanto na semana seguinte estava morando novamente no município e no dia da entrega dos cartões ela recebeu o cartão, a técnica apresentou essa situação e foi aconselhada a registrar em ata que realmente ela está residindo no município. Ato continuo foi exposto que na data da entrega dos cartões, foi entregues ao governador um oficio solicitando a expansão de vagas do Pró-Família conforme aprovação deste comitê na reunião anterior, essa expansão seria para trinta famílias e no oficio solicitou – se para trinta e uma. Foi apresentada a relação com vinte e três nomes para que o Comitê Municipal Pró-Família avalie, após avaliação o Comitê selecione as famílias por ordem de prioridade. O Comitê Gestor Municipal Pro-Família diante da situação em que se encontra o município, tendo em vista que a Gestão Municipal anseia pela expansão e já se antecipou em solicitar ao Governo do Estado de Mato Grosso a Expansão para trinta e uma metas, decide aprovar por unanimidade essa expansão possibilitando que trinta e uma famílias sejam beneficiárias. Durante a reunião os membros do Comitê Gestor do Pró-Família acrescentaram mais uma família à relação que estava sendo apresentada, totalizando vinte e quatro famílias. Seguindo com a reunião avaliaram todas as famílias apresentadas classificando as por ordem de prioridade utilizando como critério as mais veneráveis, classificando todas as famílias apresentadas, sendo dezoito para inclusão imediata, sendo registrado o nome e o CPF: Poliana Ribeiro da Silva Lopes CPF 422.287.191-55; Daiane Ribeiro da Silva CPF 063.805.201-71; Janete Rodrigues Santiago CPF 007.278.091-64; Gessica Alessandra Biazoto Cabral da Silva CPF 050.665.991-77; Sheila Camila Silveira da Silva CPF 062.628.931-99; Lilian Cristina da Cunha CPF 053.511.881-39; Raquel Mota de Araújo CPF 055.894.611-97; Juvenilha dos Santos Farias CPF 042.001.701-16; Faustina Lemes dos Santos CPF 009.091.191-12; Micheli Thais Silva de Oliveira CPF 049.891.031-81; José Rita Farias Frazão CPF 014.475.201-81; Monica da Mata CPF 059.556.651-02; Rosangela Vieira da Silva CPF 033.884.311-67; Maria Valda de Godoi CPF 020.138.701-83; Adriana Rocha CPF 013.221.391-56; Adriana Alves da Silva CPF 024.621.241-10; Marilice de Fátima Bento CPF 461.499.969-72; Neovania Maran de Oliveira CPF 042.185.841-92; e as seis demais família para o cadastro reserva: Marilene Alves de Almeida CPF 901225001-30; José Carneiro Silva CPF 402.456.592-34; Rogério Pinheiro Rodrigues CPF 062.510.269-01; Renata Manhoes dos Santos CPF 041.751.671-10; Onofre Antonio de Oliveira Filho CPF 950.759.091-91; e Lucas Santana Leite. Sem mais a Presidente senhora Rosangela Soares Nascimento agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou que eu Viviane Beatriz Morais Secretária Executiva lavrasse essa ata, que após leitura e aprovação segue assinada pelos presentes.

RREO 1º BIMESTRE RECEITA

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.235.772,00	18.235.772,00	2.768.148,05	15,18	2.768.148,05	15,18	15.467.623,95
RECEITAS CORRENTES	17.412.244,00	17.412.244,00	2.768.148,05	15,89	2.768.148,05	15,89	14.644.095,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	859.539,00	859.539,00	168.593,10	19,61	168.593,10	19,61	690.945,90
Impostos	775.646,00	775.646,00	146.278,02	18,85	146.278,02	18,85	629.367,98
Taxas	83.893,00	83.893,00	22.315,08	26,59	22.315,08	26,59	61.577,92
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	604.400,00	604.400,00	116.824,25	19,32	116.824,25	19,32	487.575,75
Contribuições Sociais	507.200,00	507.200,00	83.076,83	16,38	83.076,83	16,38	424.123,17
Contribuição Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadasde de Serviço Soci							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Púb	97.200,00	97.200,00	33.747,42	34,72	33.747,42	34,72	63.452,58
RECEITA PATRIMONIAL	528.404,00	528.404,00	8.693,05	1,64	8.693,05	1,64	519.710,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	528.404,00	528.404,00	8.693,05	1,64	8.693,05	1,64	519.710,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intagível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	306.576,00	306.576,00	57.690,91	18,81	57.690,91	18,81	248.885,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes a Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	306.576,00	306.576,00	57.690,91	18,81	57.690,91	18,81	248.885,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.103.505,00	15.103.505,00	2.415.311,27	15,99	2.415.311,27	15,99	12.688.193,73
Transferências da União e de suas Entidades	8.433.560,00	8.433.560,00	1.236.730,47	14,66	1.236.730,47	14,66	7.196.829,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas	4.671.945,00	4.671.945,00	790.476,45	16,92	790.476,45	16,92	3.881.468,55
Transferências dos Municípios e suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.998.000,00	1.998.000,00	388.104,35	19,42	388.104,35	19,42	1.609.895,65
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.820,00	9.820,00	1.035,47	10,54	1.035,47	10,54	8.784,53
Multas Administrativas, Contartuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.200,00	5.200,00	692,89	13,32	692,89	13,32	4.507,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	4.620,00	4.620,00	342,58	7,41	342,58	7,41	4.277,42
RECEITAS DE CAPITAL	823.528,00	823.528,00					823.528,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	823.528,00	823.528,00					823.528,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	323.528,00	323.528,00					323.528,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	521.500,00	521.500,00	80.987,89	15,53	80.987,89	15,53	440.512,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.757.272,00	18.757.272,00	2.849.135,94	15,19	2.849.135,94	15,19	15.908.136,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.757.272,00	18.757.272,00	2.849.135,94	15,19	2.849.135,94	15,19	15.908.136,06
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.757.272,00	18.757.272,00	2.849.135,94	15,19	2.849.135,94	15,19	15.908.136,06

Emissão: 28/03/2018 16:27:29 — Page 1 de 3
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolo

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					915.413,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					915.413,17		
Reabertura de Créditos Adicionais							

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	521.500,00	521.500,00	80.987,89	15,53	80.987,89	15,53	440.512,11
RECEITAS CORRENTES	521.500,00	521.500,00	80.987,89	15,53	80.987,89	15,53	440.512,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	521.500,00	521.500,00	80.987,89	15,53	80.987,89	15,53	440.512,11
Contribuições Sociais	521.500,00	521.500,00	80.987,89	15,53	80.987,89	15,53	440.512,11
Contribuição Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadasde de Serviço Soci							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Púb							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, F							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intagível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes a Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas							
Transferências dos Municípios e suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contartuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Emissão: 28/03/2018 16:27:29 — Page 3 de 3
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 193/2018

PORTARIA Nº. 193/2018

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. SERGIO ROBERTO MACHADO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 01/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** ao Servidor Sr. **SERGIO ROBERTO MACHADO,** portador da Cédula de Identidade RG n°.2.214.918 SSP/PR e CPF nº. 334.676.259-91, servidor efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR N.º 100/2018

DATA: 27 DE MARÇO DE 2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PERIMETRO URBANO COM ZONA ESPECIAL DE INTERESSE INDUSTRIAL EXCLUSIVO, O MICRO ZONEAMENTO E O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO I

CAPITULO I

Art. 1º - Fica definido como perímetro urbano de Nova Ubiratã a porção de terras localizadas nas seguintes coordenadas geográficas: partindo do ponto **P01** (55°20'43,931"W, 13°2'25,108"S) na BR242-MT (trecho concessão) em direção ao ponto **P02** (55°20'28,268"W, 13°0'19,122"S), do ponto P02 em direção ao ponto **P03** (55°19'26,867"W, 12°58'31,642"S) de lá parte para o ponto **P04** (55°17'38,572"W, 12°57'8,392"S) deste segue na direção sul até o **P05** (55°17'38,572"W, 12°57'8,392"S) seguindo na direção até o **P06** (55°13'23,338"W, 12°56'53,88"S), seguindo por até o **P07** (55°11'50,267"W, 12°57'43,175"S), deste ponto seguindo até o **P08** (55°11'50,267"W, 12°57'43,175"S), deste ponto, segue em direção o **P09** (55°2'10,685"W, 13°0'10,269"S), deste ponto vai em direção ao até o **P10** (55°5'8,95"W, 13°4'13,468"S), do ponto 10 segue na direção ao ponto **P11** (55°11'54,962"W, 13°6'22,15"S), deste, segue em direção ao ponto **P12** (55°14'4,385"W, 13°7'19,352"S), DESTE PONTO SEGUE EM DIREÇÃO AO PONTO **P13** (55°14'53,091"W, 13°7'25,927"S), deste ponto, segue em direção ao ponto **P14** (55°18'53,903"W, 13°6'3,817"S), seguindo em direção ao ponto **P15** (55°20'32,903"W, 13°3'27,483"S), seguindo até o **P01**.

TITULO II

CAPITULO I

Art. 2º - Cria-se a Zona Especial de Interesse Industrial Exclusivo.

Parágrafo Único – Localizada as margens direita da rodovia BR 242-MT, partindo do ponto **P01** (W 55°06'36,61" S 13°03'32,13"), segue por 4,46km na direção norte até o ponto **P02** (W 55°07'10,58" S 13°01'11,00"), segue na direção leste por 1,17km até o ponto **P03 (**W 55°06'32,46"S 13°01'03,31"), deste segue na direção sul por 4,36km até o ponto **P04 (**W 55°05'52,55"S 13°03'19,83"), e por último percorre 1,38km na direção oeste até o ponto **P01.**

TITULO III

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - Esta lei dispõe sobre a divisão do território Urbano do Município (sede e distritos) em zonas e setores e estabelece critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo, com o objetivo de orientar e ordenar o crescimento da cidade e ainda define os novos limites do perímetro urbano e a criação da zona especial de interesse industrial exclusivo.

Art. 4º - Zoneamento é a divisão da área urbana da Sede do Município e dos Distritos de Nova Ubiratã visando dar a cada região melhor utilização em função do sistema viário, da topografia e da infraestrutura existente, através da criação de zonas de uso e ocupação do solo e adensamentos diferenciados ordenando o crescimento da cidade, protegendo os interesses da coletividade, assegurando condições mínimas de habitabilidade e uso racional do solo.

Parágrafo único. As zonas são compostas de setores com mesma característica e interesse de ocupação já os setores são delimitados por vias, logradouros públicos, acidentes topográficos e divisas de lote.

Art. 5º - O Zoneamento e os critérios de Uso e Ocupação do Solo atendem a Política Urbana para o Município, definida com os seguintes objetivos:

I - Estímulo à geração de empregos e renda, incentivando o desenvolvimento e a distribuição equilibrada de novas atividades;

II - Compatibilização do uso do solo com o sistema viário;

III - Incentivo à ocupação ordenada ao longo dos eixos de ligação com os demais municípios da Região;

IV - Viabilização de meios que proporcionem qualidade de vida à população, em espaço urbano adequado e funcional e o planejamento integrado às políticas públicas;

V - Preservação da escala da cidade e de seus valores naturais, culturais e paisagísticos;

VI - Compatibilização das políticas de incentivos à preservação do Patrimônio Cultural, Paisagístico e Ambiental;

VII - Evitar o processo de verticalização tendo em vista a precariedade de infraestrutura e saneamento básico

IX - Reforçar as centralidades dos eixos comerciais e de serviços.

X - Estimular o adensamento das áreas melhor servidas de infraestrutura e equipamentos urbanos;

XI - Definir usos e atividades passíveis de convivência de acordo com a predominância de usos de cada área;

XII - Criar mecanismos voltados para a avaliação de empreendimentos e atividades que provoquem impactos ambientais significativos ou geração de tráfego;

XIII - Harmonizar o convívio de usos e atividades diferenciados, mas complementares no espaço urbano, minimizando os conflitos;

XIV – Tornar possível a legalidade da instalação de indústrias na zona rural em todo território do município;

Art. 6º - As disposições desta lei deverão ser observadas obrigatoriamente;

I - na concessão de alvarás de construção;

II - na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;

III - na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;

IV - na urbanização de áreas;

V - no parcelamento do solo.

VI – na emissão de declaração de uso e ocupação de solo para licenciamento ambiental de acordo com a especificidade.

Art. 7º - Constituem objetivos estratégicos desta Lei:

I - facilitar sua compreensão através da simplificação de suas determinações;

II - ampliar as condições efetivas de gerenciamento urbano e industrial através de:

a) criação de mecanismos que permitam a sua aplicação;

b) fortalecimento dos instrumentos de política administrativa.

III – Dar uma melhor organização ao crescimento das vias e perímetro urbano da sede do município e seus distritos, ordenando o crescimento.

CAPÍTULO II

DAS ZONAS DE USO

Art. 8º - O perímetro urbano da Sede do Município de Nova Ubiratã, que faz parte integrante desta lei, fica dividido nas seguintes zonas de uso:

I - Zonas Especiais de Interesse Comercial - ZEIC; caracterizada pela grande concentração de atividades comerciais e funções urbanas de caráter setorial entremeado ao uso residencial, podendo o lote possuir as duas funções residencial e comercial, composta pelas Zonas, conforme anexo II;

a) ZC1 - Zona Comercial 1 – Comércio Varejista; b) ZC2 - Zona Comercial 2 – Comércio de Prestação de Serviços;

II - Zonas Especiais de Interesse Residencial - ZEIR; caracterizada pela absoluta predominância do uso habitacional, composta pelas Zonas;

a) ZR1 - Zona Residencial 1. aquela com uso misto residencial e comercial já consolidada com menor intensidade de ocupação; b) ZR2 - Zona Residencial 2. aquela com uso misto residencial e comercial já consolidada com maior intensidade de ocupação; c) ZR3 – Zona Residencial 3. destinada exclusivamente à habitação exceto os terrenos frontais as vias coletoras setoriais e vias coletoras 1, que podem ter uso misto, sendo vetado o uso que caracteriza zonas, ZEI e ZS1. d) ZR4 - Zona Residencial 4. com parâmetros urbanísticos compatíveis com habitação social, característica da Zona Especial de Interesse Social. e) ZREUM - Zona Residencial na Área de Expansão Urbana de Uso Misto Residencial e Comercial, sendo vetado o uso característico das Zonas, ZEI e ZS1 com exceção no perímetro urbano dos Distritos;

III - Zona Especial de Interesse Social - ZEIS - são espaços destinados à regularização fundiária, urbanização e implantação de programas sociais municipal, estadual, federal ou ligados ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, os parâmetros urbanísticos são aqueles da zona Residencial 4.

IV - Zona Especial de Qualificação Urbana, - ZEQU - aquela com mais intensidade de ocupação de uso misto, na qual se pretende consolidar a infraestrutura existente evitando a subutilização dos lotes urbanos, composta pelas zonas:

a) ZQ1 - Zona de Qualificação 1. consolidada com maior intensidade de ocupação de uso institucional, comercial e serviços entremeada de uso residencial.

b) ZQ2 - Zona de Qualificação 2. consolidada com maior intensidade de ocupação de uso habitacional entremeada de usos institucional, comerciais e serviços.

V - Zona Especial de Interesse Industrial, - ZEII, são os espaços onde se localizam os núcleos industriais existentes e as áreas indicadas para expansão dessas atividades, composta pelas zonas;

a) ZI - Zona Industrial, com maior intensidade de indústrias de baixo, médio porte, entremeadas com serviços de mesmo porte, industrias Tipo 1 e Tipo 2.

b) ZEI - Zona Exclusivamente Industrial - são aquelas destinadas à implantação de atividades industriais de grande porte, que exijam confinamento em áreas próprias ou sejam geradoras de tráfego pesado ou intenso, Industrias Tipo 3.

VI - Zona Especial de Serviços - ZES - Zona especial de Serviços, compreende áreas ao longo de rodovias ou eixos viários, destinadas à implantação de atividades comerciais e de serviços que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em áreas próprias ou seja geradoras de tráfego pesado ou intenso, composta de:

a) ZS1 - Zona de Serviços 1 - com maior intensidade de serviços de médio, grande porte.

b) ZS2 - Zona de Serviços 2 - com maior intensidade de serviços de baixo, médio porte.

VII - Zona Especial de Interesse Ambiental, - ZEIA, são espaços destinados à proteção e recuperação ambiental, composta de:

a) ZEIA AV – Áreas Verdes - áreas verdes públicas localizadas na Zona Urbana;

b) ZEIA - APP – Áreas de Preservação Permanente - áreas de preservação permanente localizadas na área urbana;

c) ZEIA – ACV – Áreas do Cinturão Verde - áreas de incentivo a implantação do cinturão verde. Par cultivo de hortaliças e frutíferas.

Parágrafo Único – Os critérios de Uso e Ocupação do Solo estão no **Anexo** que se faz parte integrante desta Lei.

CAPITULO III

CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS;

Art. 9º - Para efeito do Zoneamento, Ocupação e Uso do Solo, as vias integrantes do Sistema Viário Básico do perímetro urbano de Nova Ubiratã classificam-se em:

I - Vias Setoriais - são eixos de ligação entre as regiões, municípios vizinhos, área central e áreas periféricas, possuindo forte integração e articulação com o sistema viário local admitindo os usos preferencialmente setoriais;

II - Vias Coletoras 1 - caracterizam-se por vias com média extensão e integradas ao sistema viário principal, que concentram o tráfego local e o comércio e serviço de médio porte de atendimento à região;

III - Vias Coletoras 2 - caracterizam-se por vias de pequena extensão, no interior dos bairros, podendo ou não ter ligação com o sistema viário principal, onde se situam atividades de pequeno e médio porte para atendimento ao bairro;

IV - Vias Coletoras 3 - são vias de pequena e média extensão que estruturam as áreas de habitação de interesse social, onde devem se concentrar os usos voltados ao interesse da região, propiciando a geração de emprego e renda.

Parágrafo único. Para fins de emissão de declaração de uso e ocupação do solo para empreendimentos à ser implantado nas faixas de domínio, federais, estaduais e municipais, será respeitado os limites de 70m, 40m e 20m respectivamente, e somente será emitido o documento para obras de interesse público com aval da autarquia de direito.

CAPÍTULO IV

USO DO SOLO NA ZONA URBANA

Art.10 - O uso do solo, segundo suas categorias classificam-se em, conforme anexo III:

I - Uso Residencial ou Habitacional - edificação destinada à habitação permanente ou transitória, subclassificando-se em:

a) Habitação Unifamiliar - edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;

b) Habitação Coletiva - edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

c) Habitações Unifamiliares em Série - mais de 03 (três) unidades autônomas de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;

d) Habitação de Uso Institucional - edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados.

e) Habitação Transitória - edificação, com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração.

II - Uso Comunitário - espaço, estabelecimento ou instalação destinada à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social e cultos religiosos com parâmetros de ocupação específicos.

III - Uso Comercial e de Serviço - edificação, espaço, ou instalação destinada ao uso de atividades caracterizadas pela relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades caracterizadas pelo préstimo de mão-de-obra e assistência de ordem intelectual ou espiritual, sendo;

a) Comércio e Serviço Vicinal.

1. Comércio e Serviço Vicinal - Atividade comercial varejista de pequeno porte, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana, entendida como um prolongamento do uso residencial.

2. Serviço Vicinal - Atividades profissionais e serviços pessoais de pequeno porte não incômodas ao uso residencial,

3. Comércio e Serviço de Bairro - Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de médio porte destinadas a atendimento de determinado bairro ou zona.

4. Comércio e Serviço Setorial - Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas a um atendimento de maior abrangência.

5. Comércio e Serviço Geral - Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria.

6. Comércio e Serviço Específico - Atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial.

Parágrafo único- Nos corredores comerciais das Zonas Comerciais ZC1 e ZC2, serão incentivadas as galerias comerciais.

IV - Uso Industrial - atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos;

a) Indústria Tipo 1 - Atividades industriais de pequeno porte compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno.

b) Indústria Tipo 2 - Atividades industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos.

c) Indústria Tipo 3 - Atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, quanto as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos veículos gerados.

d) Uso Misto - aquele constituído pelos usos residencial e não-residencial na mesma edificação.

Art. 11 - Todas as formas de usos e tipos de atividades poderão se instalar na Zona Urbana, e em qualquer zona é admitido o uso do mesmo lote ou edificação por mais de uma atividade desde que permitida, tolerada ou permissível e sejam atendidas, em cada caso, as características e exigências estabelecidas nesta lei e demais disposições legais.

Parágrafo único. Na zona Industrial não será permitido o uso residencial. Exceto as residências indispensáveis para manter a manutenção da indústria.

Art.12 - Os parâmetros para usos e atividades permitidas, toleradas ou permissíveis mencionadas no artigo anterior serão em razão da capacidade geradora de:

I - incomodidades;

II - interferência no tráfego;

III - impacto de vizinhança.

Parágrafo único. Entende-se por incomodidades os usos ou atividades que provocam transtornos sobre a população vizinha, considerando as estruturas físicas e relações sociais.

Art. 13 - São considerados usos geradores de impacto de vizinhança aqueles que provocarem mudanças significativas no ambiente físico e humano ou excesso de pressão na capacidade da infraestrutura básica e que exijam licenciamento especial por parte dos órgãos competentes do Município, Estado ou Federação.

Art.14 - São considerados empreendimentos de impacto na zona urbana, independentemente da área construída:

I - shopping center;

II - centrais de abastecimento;

III - casas de "show";

IV - estações de tratamento;

V - terminais de transporte;

VI - transportadoras;

VII - garagens de ônibus para transporte de passageiros;

VIII - cemitérios;

IX - presídios e casa de detenção;

X - postos de serviço com venda de combustível;

XI - depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP);

XII - depósitos de inflamáveis, tóxicos e similares.

Parágrafo Único. A aprovação para funcionamento dos empreendimentos que causem impacto somente será concedida pelo Poder Executivo após parecer favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante análise do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), após a realização de um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art.15 - As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços, e industrial, para efeito de aplicação desta lei classificam-se:

I - quanto ao porte, em:

a) pequeno porte - área de construção até 100,00m² (cem metros quadrados);

b) médio porte - área de construção entre 100,00m² (cem metros quadrados) e 400,00m² (quatrocentos metros quadrados);

c) grande porte - área de construção superior a 400,00m² (quatrocentos metros quadrados).

II - quanto à natureza, em:

a) perigosas - as que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;

b) incômodas - as que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança;

c) nocivas - as que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, cursos d`água e solo;

d) adequadas - as que são compatíveis com a finalidade urbanística da zona e não sejam perigosas, incômodas ou nocivas.

CAPÍTULO V

DA OCUPAÇÃO E USO DO SOLO

Art. 16 - De acordo com sua categoria, porte e natureza, em cada zona as atividades urbanas serão consideradas como:

I - permitidas - compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente;

II - toleradas - compreendem atividades admitidas em zonas ou setores onde as atividades permitidas lhes são prejudiciais ou incômodas;

III - permissíveis - compreendem as atividades cujo grau de adequação à zona dependerá da análise ou regulamentação específica para cada caso;

IV - proibidas - compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona.

§ 1º As atividades permissíveis serão apreciadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente que quando for o caso, poderá indicar parâmetros de ocupação mais restritivos que aqueles estabelecidos nesta lei, em especial quanto a;

a) adequação à zona onde será implantada a atividade;

b) ocorrência de conflitos com o entorno de implantação da atividade, do ponto de vista de prejuízos à segurança, sossego e saúde dos habitantes vizinhos e ao sistema viário.

§ 2º A permissão para a localização de qualquer atividade de natureza perigosa, incômoda ou nociva dependerá de licença ambiental expedida pelo órgão competente.

Art. 17 - A classificação das atividades como de uso permitido, tolerado ou permissível, segundo a qualidade de ocupação determinada pela zona de uso, estão indicados no **Anexo**, podendo ser acrescentado novas atividades de mesmas características, que fazem parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - Para os efeitos de aplicação dos critérios estabelecidos nos quadros de que trata este artigo, serão consideradas como de uso proibido, em cada zona de uso, todas as atividades que ali não estejam relacionadas como de uso permitido, tolerado ou permissível.

Art. 18 - Ficam vedadas:

I - a construção de edificações para atividades, que sejam consideradas como de uso proibido, na zona onde se pretenda sua implantação;

II - a realização de quaisquer obras de ampliação ou reforma de edificação existente, destinada a atividades consideradas como de uso proibido na zona onde se situam.

§ 1º Não se incluem na vedação prevista no inciso II, as obras necessárias à segurança e higiene das edificações ou as destinadas às atividades de lazer e recreação.

§ 2º A critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderão ser liberados alvarás para reformas de edificações onde funcionem atividades comunitárias, comerciais, de serviços ou industriais já licenciadas, não enquadradas nas vedações previstas nos incisos I e II deste artigo, desde que fique comprovado que os direitos de vizinhança não estejam prejudicados.

Art.19 - A transferência ou modificação de alvará de estabelecimento comercial, de serviço ou industrial, já em funcionamento, em zona ou setor onde a atividade seja considerada como de uso proibido, poderá ser autorizada, desde que:

I - haja apenas modificação da razão social da empresa;

II - o novo ramo de atividade não contrarie expressamente as disposições desta lei e demais regulamentos;

III - não ofenda os direitos de vizinhança verificada mediante audiência pública, nem as disposições expressas nesta lei e outras pertinentes;

IV - A manifestação expressa da vizinhança, contra a permanência da atividade no local licenciado, comprovando ser incômoda perigosa ou nociva, poderá constituir-se em motivo para a instauração do processo de cassação de alvará.

Parágrafo Único - Todo alvará de construção ou de funcionamento deverá passar por aprovação previa da vigilância sanitária com exceção das construções residenciais.

Art. 20 - Para efeitos desta lei, em cada zona, os critérios de assentamento e implantação da edificação no terreno o código de postura e obras do município.

Art.21 - Não será permitido parcelamento do Solo:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo a saúde pública sem que sejam saneados;

III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);

IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação;

V - em áreas de preservação ecológicas ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis até a sua correção;

VI - em áreas de preservação permanente seguindo ó código florestal brasileiro.

Capítulo VI

USO DO SOLO NOS PERÍMETROS URBANOS DOS DISTRITOS RURAIS;

Art. 22 - Cria–se a categoria Zona Especial Categoria Única (ZECU).

a) Nas áreas urbanas dos Distritos o uso do solo poderá ser ocupado para finalidades residenciais, comerciais, prestação de serviços e industrias, respeitando o estudo de impacto de vizinhança. Assim não haverá setor ou zona exclusiva no perímetro distrital, salvo nos distritos de Piratininga, e distrito de Entre Rios, onde fica delimitado zona industrial, conforme mapas, em anexo. b) Fica claro que as demais áreas urbana dos distritos de Piratininga e distrito de Entre Rios não ficam impossibilitados de que seja instalado comércio ou indústria, devendo, apenas proceder o estudo de impacto, pois o restante da área dos referidos distritos ficam como área ZECU. c) As áreas descritas nos itens acima, estão já demarcada conforme mapas contidos nos anexo IV desta lei.

Capitulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - Os limites entre as zonas e setores indicados no mapa de zoneamento, que faz parte integrante desta lei, deve ser conferido no mapeamento do setor de engenharia da prefeitura onde há o controle das propriedades e ajustados quando verificada a necessidade de tal procedimento, com vistas a maior precisão dos limites, ou para se obter melhor adequação no sítio onde se propuser a alteração, considerando-se as divisas dos imóveis, o sistema viário ou a ocorrência de elementos naturais e outros fatores condicionantes.

Art. 24 - Fazem parte integrante desta lei, os seguintes anexos e Mapas:

ANEXO I - Mapa do Solo na Área Urbana e total do município,

ANEXO II – Critérios de Uso e Ocupação do Solo.

ANEXO III – Atividades Vinculadas ao Uso e Ocupação do Solo.

ANEXO IV – Mapa da área urbana da cidade e dos distritos.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, Em 27 de março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 27/03/2018.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

DECRETO Nº 021/2018

DATA: 26 DE MARÇO DE 2018

INSTITUI PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa, quando se reverencia a paixão e morte de Jesus Cristo.

DECRETA:

Art.1º – Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, **no dia 29 de março** em horário integral, retornando as atividades normalmente no dia **02 de abril de 2018.**

Art. 2º - Nestes dias ficarão exercendo suas funções em sistema de plantão os Postos de Saúde e outros serviços que forem essenciais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MARÇO 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 26/03/2018.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº001/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 008/2018

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 15, DE 16 DE JANEIRO DE 2018;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, em 1º de janeiro de 2018, em 2,07% (Dois Inteiros e Sete Décimos por Cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal dos Servidores de Nova Ubiratã – MT., anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003 e art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 17 de Janeiro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ARNON SOARES VANDES

Secretário Municipal de Governo

Decreto. n.º 008/2017

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2017	2,07
em fevereiro de 2017	1,64
em março de 2017	1,40
em abril de 2017	1,07
em maio de 2017	0,99
em junho de 2017	0,63
em julho de 2017	0,93
em agosto de 2017	0,76
em setembro de 2017	0,79
em outubro de 2017	0,81
em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26

DECRETO N° 009/2018

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto nº. 8.948, de 29 de dezembro de 2016;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial Ministros de Estado da Fazenda – MF/DA Previdência e Assistência Social MPS nº.15, de 16 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1° - A partir de 01 de Janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Ubiratã – MT, será de **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**.

Art. 2° - A partir de 01 de Janeiro de 2018, não terão valor inferior a **R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais),** os benefícios correspondentes a aposentadoria, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pago pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã – MT.

Art. 3° - A partir de 01 de Janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais), para o segurado com remuneração mensal não superior a **R$ 877,67 (Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos);**

II - R$ 31,71 (Trinta e Um Reais e Setenta e Um Centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a **R$ 877,67 (Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos);** e igual ou inferior a **R$ 1.319,18 (Um Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Dezoito Centavos).**

Parágrafo único. - Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele recebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, em 17 DE JANEIRO DE 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ARNON SOARES VANDES

Secretário Municipal de Governo

Decreto. n.º 008/2017

PORTARIA Nº. 0187/2018

PORTARIA Nº. 0187/2018

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR, a portaria **0170/2018** que nomeia a Sra. **MARCIA RAVARENGA PASQUALI** portadora do RG nº. 4.310.877-6 SSP/SC e CPF nº. 038.665.939-70, PROFESSORA 30H para o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 28 de Fevereiro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0188/2018

PORTARIA Nº. 0188/2018

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR, a portaria **0165/2018** que nomeia a aSra. **PAULA SANDRA GALUPPO KARLING**, portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 2215370-5 SSP/MT e CPF nº. 036.420.879-14, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.**

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 28 de Fevereiro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N. º 010/2018.

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA UBIRATA CNPJ nº 22. 480.342/0001-99 JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade de Confecção de dossiê de Pessoa Jurídica e Atualização de Dados Cadastrais, junto a Instituição financeira Banco do Brasil S/A, Agencia 4112-2, do Município:

DECRETA:

Art. 1º - **DECLARA:** Que a Sra. **DYENY ALDEANY ALMEIDA NERING**, Secretária Executiva, nomeada através da **Portaria 022/2017** de 01 de Fevereiro de 2017, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 15266486 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.918.381-09, residente e domiciliado no PA Cedro Rosa lote, nº 30, Sitio Fortaleza, Zona Rural, na cidade de Nova Ubiratã-MT. Responsável pela movimentação da Conta Corrente **Nº 12671-\3** do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles-

cente, inscrito no CNPJ nº 22.480.342-0001-99 mantida junto a Agencia nº 4112-2 em conjunto com o Sr. **EDIVAN BATISTA BESERRA** – Portador do RG nº 1505998-7 SSP/MT e CPF 995.694.931-00, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda , nomeado através do **Decreto nº 024/2017**, de 07 de Fevereiro de 2017, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1471 centro no Município de Nova Ubiratã-MT. , com **PODERES** para: EMITIR CHEQUES, ABRIR COTAS DE DEPOSITO, FIRMAR COMPROMISSOS, REIVINDICAR DIREITOS, EFETUAR ACORDOS, PRATICAR DEMAIS ATOS, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, POR QUALQUER, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, ASSINAR INSTRUMENTO DE CREDITO, ASSINAR INSTRUMENTO CREDITO C/AUTORIZACAO CONSELHO ADMIN/ASSEM GERAL, AMPLOS PODERES, CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET, ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO, ASSINAR ORÇAMENTO, ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE, ASSINAR A APOLICE DE SEGURO, ENDOSSAR TITULOS DE CREDITO, TESTE, AUTORIZAR APLICACOES FINANCEIRAS, AUTORIZAR APLICACOES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS, AUTORIZAR RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS, AUTORIZAR RESGATE DE APLICACOES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS, AUTORIZAR CANCELAMENTO DE AGENDAMENTO DE APLICACOES, AUTORIZAR CANCELAMENTO DE AGENDAMENTO DE RESGATE, EFETUAR TRANSFERENCIA/PAGAMENTO, EXCETO POR MEIO ELETRONICO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR , ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERECIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO, RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERNCIADOR FINANCEIRO, OUTORGAR/CANCELAR PODER PARA ASSINAR SIF/DIF, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E APLICACOES, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITOS, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSF. ELETRONICA P/ALIVIO DE NUMERARIOS, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DEBITO DIRETO AUTORIZADO, ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM E DOCUMENTOS COMP., SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAL UNIF, ASSINAR/AUTORIZAR CONTRATO DE CESSAO DE DIREITOS, ASSINAR INSTR. CONVENIOS E CONTRATO PREST. SERVIÇOS, SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIAIS, ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL, CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITOS JUDICIAIS I, BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPOSITO JUDICIAL. . E DEMAIS ATOS INERENTE AO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JANEIRO DE 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 17/01/2018.
ARNON SOARES VANDES
Secretário Municipal de Governo
Decreto n° 008/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ARNON SOARES VANDES

Secretário Municipal de Governo

Decreto. N.º 008/2017

DECRETO Nº. 011/2018

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã - MT, no uso de suas atribuições legais e atendendo, em especial, o artigo 8° da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexos I e II) para o exercício de 2018 do Município de Nova Ubiratã - MT, conforme artigo 8° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Serão consideradas prioritárias as despesas com pessoal e encargos sociais, os serviços da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º - É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 4º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão as providências estabelecidas no artigo 9º, da Lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como aquelas definidas na lei de Diretrizes Orçamentárias nº 821/2017.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JANEIRO DE 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 17/01/2018.
ARNON SOARES VANDES
Secretário Municipal de Governo
Decreto n° 008/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ARNON SOARES VANDES

Secretário Municipal de Governo

Decreto. N.º 008/2017

DECRETO Nº 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Avenida Tancredo Neves, 0, Centro, 78.888-000
Telefone: (066) 3579.1188, Fax: (066) 0579.1192
CNPJ: 01.614.521/0001-00
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 12/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Valdenir José dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Ubirata, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 7842/018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder … abertura de Cr,dito Adicional por Superavit Financeiro no valor de R$ 211.426,21 (Dozentos e Onze Mil e Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Um Centavos) para refor‡o de dota‡äes consignadas no or‡amento vigente sob n£mero:

04.002-FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CID

04.002.08.244.0007.2081.3.3.9.0.39.00.00.00|329000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 415,00

Sub-Total:R$ 23.465,56

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0017.2020.3.3.9.0.39.00.00.00|322000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 66.337,56
05.002.12.306.0014.2077.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.420,60

Sub-Total:R$ 90.757,77

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.25.752.0026.2039.3.3.9.0.30.00.00.00|317000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 29.143,93

Sub-Total:R$ 29.143,93

06.003-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVI

06.003.26.782.0024.2079.4.4.9.0.51.00.00.00|330000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 47.808,95

Sub-Total:R$ 47.808,95

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.302.0029.2047.3.3.9.0.39.00.00.00|314000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 20.250,00

Sub-Total:R$ 20.250,00

Total Parcial Suplementado: R$ 211.426,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Avenida Tancredo Neves, 0, Centro, 78.888-000
Telefone: (066) 3579.1188, Fax: (066) 0579.1192
CNPJ: 01.614.521/0001-00
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 12/2018

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubirata, 26 de Janeiro de 2018.

Valdenir José dos Santos
Prefeito Municipal

Mauro Odinei Soliani
Secretário Municipal de Administração
Decreto 01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

DECRETO MUNICIPAL N. º 014/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Avenida Tancredo Neves, 0, Centro, 78.888-000
Telefone: (066) 3579.1188, Fax: (066) 0579.1192
CNPJ: 01.614.521/0001-00
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 14/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Valdenir José dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Ubirata, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 7762/017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder … abertura de Cr‚dito Adicional Parcial ou Total no valor de R$ 125.682,74 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos) para refor‡o de dota‡äes consignadas no or‡amento vigente sob n£mero 776/2017.

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.08.244.0007.2090.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.282,74

Sub-Total:R$ 3.282,74

04.002-FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CID

04.002.08.244.0007.2081.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.000,00

Sub-Total:R$ 8.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0017.2020.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 35.000,00
05.002.12.361.0017.2020.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 300,00

Sub-Total:R$ 35.300,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.15.451.0025.2035.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

07.001-GABINETE DO SECRETARIO

07.001.10.122.0027.2040.3.1.9.0.94.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 50.000,00

Sub-Total:R$ 50.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.304.0030.2048.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 17.000,00

08.002-DEPARTAMENTO DE AGRIC. E DESENV. RURAL

08.002.20.606.0006.2052.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Avenida Tancredo Neves, 0, Centro, 78.888-000
Telefone: (066) 3579.1188, Fax: (066) 0579.1192
CNPJ: 01.614.521/0001-00
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 14/2018

11.001-GABINETE DO SECRETARIO

11.001.13.392.0021.2084.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.100,00

Sub-Total:R$ 4.100,00

Total Parcial Suplementado: R$ 125.682,74

Art. 2§ Os recursos or‡ament rios para fazer face ao presente cr,dito adicional suplementar correrÆo … conta de anulacao parcial ou total de dotacoes nos termos do artigo 43, õ 1ø inciso **III** da Lei Federal 4.320/64

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0017.2020.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 40.000,00

Sub-Total:R$ 40.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0028.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 70.000,00

Sub-Total:R$ 70.000,00

10.001-GABINETEDO SECRETARIO

10.001.04.122.0035.2056.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 15.682,74

Sub-Total:R$ 15.682,74

Total Parcial Reduzido: R$ 125.682,74

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubirata, 01 de Fevereiro de 2018.

Valdenir José dos Santos
Prefeito Municipal

Mauro Odinei Soliani
Secretário Municipal de Administração
Decreto 01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PORTARIA Nº. 186/2018

PORTARIA Nº. 186/2018

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. RODRIGO POLETO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 01/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** ao Servidor Sr. **RODRIGO POLETO,** portador da Cédula de Identidade RG n**°**.1589888-1 SSP/PR e CPF nº. 009.686.601-26, servidor efetivo no cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 28 de Fevereiro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0189/2018

PORTARIA Nº. 0189/2018

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR, a portaria **0171/2018** que nomeia o Sr. **ELY GONÇALVES DA CRUZ** portador do RG nº. 2509208-1 SSP/MT e CPF nº. 703.546.151-57, PROFESSOR 30Hpara o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 28 de Fevereiro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0190/2018

PORTARIA Nº. 0190/2018

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR, a portaria **0172/2018** que nomeia aSra. **MARIA GERALDA MOISÉS BENASSI**, portadora da Cédula de Identidade RG n**°. 4.266.716-1 SSP/PR e CPF nº. 840.443.149-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS.**

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 28 de Fevereiro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0191/2018

PORTARIA Nº. 0191/2018

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR, a portaria **0166/2018** que nomeia a Sra. **EVA CAMARGO CANCELIER** portadora do RG nº. 4.693.733-3 e CPF nº. 802.276.869-34, PROFESSORA 33Hrs, para o cargo de **DIREÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EUGENIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 28 de Fevereiro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0192/2018

PORTARIA Nº. 0192/2018

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. **EXONERAR a pedido** a Sra. **VLADIA BEZERRA OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2003034048770 SSP/CE e inscrito no CPF nº. 088.274.897-11 do cargo de **MÉDICA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. **EXONERAR a pedido** a Sra. **VLADIA BEZERRA OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2003034048770 SSP/CE e inscrito no CPF nº. 088.274.897-11 do cargo de **MÉDICA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0194/2018

PORTARIA Nº. 0194/2018

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. ORILDA MOREIRA MACHADO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 01/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** a Servidora Sra. **ORILDA MOREIRA MACHADO** portadora da Cédula de Identidade RG n°.793.975 SSP/MT e CPF nº. 544.792.311-53, servidor efetivo no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Adminitração.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCURADORIA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Av. Expedição Roncador Xingú, n.º 249, Setor Xavantina, por intermédio da Procuradoria Geral, **NOTIFICA** RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, para que no prazo de 03 (três) dias, compareça na Divisão de Arrecadação e Tributação deste Município, para informar seu atual endereço, tendo em vista a situação de inadimplência dos débitos tributários de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Nova Xavantina – MT, 28 de março de 2018.

BRUNA GARCIA TOLEDO

Procuradora Geral

OAB/MT 13.174

PROCURADORIA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Av. Expedição Roncador Xingú, n.º 249, Setor Xavantina, por intermédio da Procuradoria Geral, **NOTIFICA** WILSON MARQUES DE ARAÚJO E LUCIANA DA S. PINHEIRO, para que no prazo de 03 (três) dias, compareçam na Divisão de Arrecadação e Tributação deste Município, para informar os endereços atualizados, tendo em vista a situação de inadimplência dos débitos tributários de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Nova Xavantina – MT, 28 de março de 2018.

BRUNA GARCIA TOLEDO

Procuradora Geral

OAB/MT 13.174

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no **CPF: 757.134.881-00**, **RG nº. 2125446-0 SSP/MT**, residente e domiciliado neste Município, não havendo mais interesse em continuar inclusa no Projeto municipal do qual recebeu um terreno em doação firmado pelas Leis Municipais 656/2005, Decreto Municipal nº 066/2015 que regulamenta a Lei 1113/2015, **contrato nº. 043/2015.** Vempor livre e espontânea vontade comunicar sua desistência deste.

Declara estar ciente de que o imóvel será transferido para outro beneficiário, que se encontra na lista de substituição conforme requisito do projeto.

Por ser verdade, firmo(amos) o presente Termo de Desistência, em caráter irrevogável e irretratável, para mais nada reclamar a esse título.

Novo Horizonte do Norte, 07 março de 2018.

_____-

Vanusa Aparecida de Oliveira Gomes

Beneficiário (a)

Testemunhas

Nome: Maria Dolores Marinotti Moreira	**Nome: Polianna Alves dos Santos**
CPF: 834.561.631-34	**CPF: 019.500.461-25**
Endereço: Rua Iguaçu, Centro, Novo Horizonte do Norte	**Endereço: Rua Paraiba, casa 09 da quadra 09, Boa Esperança II, Novo Horizonte do Norte**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ALEXANDRO DE SÁ**, inscrito no **CPF: 021.389.391-62**, **RG nº. 1968142-9 SSP/SP**, residente e domiciliado neste Município, não havendo mais interesse em continuar inclusa no Projeto municipal do qual recebeu um terreno em doação firmado pelas Leis Municipais 656/2005, Decreto Municipal nº 066/2015 que regulamenta a Lei 1113/2015, **contrato nº. 060/2015.** Vempor livre e espontânea vontade comunicar sua desistência deste.

Declara estar ciente de que o imóvel será transferido para outro beneficiário, que se encontra na lista de substituição conforme requisito do projeto.

Por ser verdade, firmo(amos) o presente Termo de Desistência, em caráter irrevogável e irretratável, para mais nada reclamar a esse título.

Novo Horizonte do Norte, 21 março de 2018.

_____-

ALEXANDRO DE SÁ

Beneficiário (a)

Testemunhas

Nome: Maria Dolores Marinotti Moreira	**Nome: Polianna Alves dos Santos**
CPF: 834.561.631-34	**CPF: 019.500.461-25**
Endereço: Rua Iguaçu, Centro, Novo Horizonte do Norte	**Endereço: Rua Paraiba, casa 09 da quadra 09, Boa Esperança II, Novo Horizonte do Norte**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **GISLANE SANTOS SILVA**, inscrito no **CPF: 030.160.101-19**, **RG nº. 48571110-2 SSP/SP**, residente e domiciliado neste Município, não havendo mais interesse em continuar inclusa no Projeto municipal do qual recebeu um terreno em doação firmado pelas Leis Municipais 656/2005, Decreto Municipal nº 066/2015 que regulamenta a Lei 1113/2015, **contrato nº. 044/2015.** Vempor livre e espontânea vontade comunicar sua desistência deste.

Declara estar ciente de que o imóvel será transferido para outro beneficiário, que se encontra na lista de substituição conforme requisito do projeto.

Por ser verdade, firmo(amos) o presente Termo de Desistência, em caráter irrevogável e irretratável, para mais nada reclamar a esse título.

Novo Horizonte do Norte, 07 março de 2018.

_____-

Gislane Santos Silva

Beneficiário (a)

Testemunhas

Nome: Maria Dolores Marinotti Moreira	**Nome: Polianna Alves dos Santos**
CPF: 834.561.631-34	**CPF: 019.500.461-25**
Endereço: Rua Iguaçu, Centro, Novo Horizonte do Norte	**Endereço: Rua Paraiba, casa 09 da quadra 09, Boa Esperança II, Novo Horizonte do Norte**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **NADIA ERCULANO RODRIGUES**, inscrito no **CPF: 061.072.251-13**, **RG nº. 2452329-1 SEJSP/MT**, residente e domiciliado neste Município, não havendo mais interesse em continuar inclusa no Projeto municipal do qual recebeu um terreno em doação firmado pelas Leis Municipais 656/2005, Decreto Municipal nº 066/2015 que regulamenta a Lei 1113/2015, **contrato nº. 024/2015.** Vempor livre e espontânea vontade comunicar sua desistência deste.

Declara estar ciente de que o imóvel será transferido para outro beneficiário, que se encontra na lista de substituição conforme requisito do projeto.

Por ser verdade, firmo(amos) o presente Termo de Desistência, em caráter irrevogável e irretratável, para mais nada reclamar a esse título.

Novo Horizonte do Norte, 07 março de 2018.

_____-

Nadia Erculano Rodrigues

Beneficiário (a)

Testemunhas

Nome: Maria Dolores Marinotti Moreira	**Nome: Polianna Alves dos Santos**
CPF: 834.561.631-34	**CPF: 019.500.461-25**
Endereço: Rua Iguaçu, Centro, Novo Horizonte do Norte	**Endereço: Rua Paraiba, casa 09 da quadra 09, Boa Esperança II, Novo Horizonte do Norte**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018 – 27/03/2018

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018 – 27/03/2018

DECRETA A PERDA DE MANDATO ELETIVO EM FACE DE CASSAÇÃO DO VEREADOR ANTONIO PONTES SOBRINHO.

A Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que o Plenário aprovou e eu público o seguinte Decreto Legislativo nº 001/2018.

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal reconheceu comprovadas a materialidade dos fatos e a autoria, determinadas no Parecer Final exarado pela Comissão Processante, no Processo Político - Administrativo nº 001/2018, em desfavor do vereador Antônio Pontes Sobrinho preenchendo os requisitos legais insculpidos, tomada pelo Egrégio plenário foi acolhido em duas infrações por oito votos favoráveis e um contra; em uma infração oito votos favoráveis e uma abstenção, e em uma infração com a totalidade dos votos, em Sessão Plenária Extraordinária dos Vereadores, convocada em 22/03/2018, julgando previstas os incisos , II e III, do art. 39, da Lei Orgânica do Município, e inciso III do art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determinou a Perda de Mandato em face de Cassação do Vereador ANTONIO PONTES SOBRINHO. CONSIDERANDO que a conclusão da Comissão Processante foi pela PROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO, com arrimo nos incisos VII e VIII, do artigo 4º, e inciso III do Art. 7º, do Decreto-Lei nº 201/67, em virtude de concorrência do denunciado para a prática de atos de improbidade administrativa, por culpa grave, em relação a atos que geraram prejuízos ao erário e a quebra dos princípios básicos constitucionais e administrativos, em especial aos da moralidade, legalidade e eficiência. CONSIDERANDO que o processamento da Denúncia realizada por Vereador Amado Santos Oliveira, lida e aprovada em Plenário, seguiu o estabelecido na Constituição Federal art. 37, § 4º e art. 55, inciso II, incisos VII, VIII e X, do Art.4º, do Decreto Lei 201/67.

CONSIDERANDO que os consagrados princípios do contraditório e da ampla Defesa foram rigorosamente obedecidos, bem como o Decreto-Lei nº 201/1967, com Similitude a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica e o Regimento Interno respeitados: **DECRETA:** Art. 1º Fica Decretada a **PERDA DE MANDATO EM FACE DE CASSAÇÃO** DO VEREADOR ANTONIO PONTES SOBRINHO com nome Parlamentar de PONTES com base nos termos da decisão proferida pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Novo Mundo.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo é publicado, para todos os fins de direito, em jornal de circulação no Município, no jornal oficial AMM e no mural e no site da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

COMUNIQUE-SE A JUSTIÇA ELEITORAL . PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES: Novo Mundo (MT), em 27 de março de 2018.

NATIVO LUIS KRAEMER

VICE PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 09 AO CONTRATO Nº 52/2017

Aditivo nº 09 ao Contrato 52/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MENINOS DE GOIAS – LTDA – ME - CNPJ 26. 374.964/0001-93.** Objeto: Contratação do show artístico da Banda "Os Meninos de Goiás", que acontecerá do dia 02/07/2017, em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017 e contrapartida do Município, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 28/03/2018 A 27/04/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 09 AO CONTRATO Nº 49/2017

Aditivo nº 09 ao Contrato 49/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **WORLD MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ 12.357.103/0001-92.** Objeto: Contratação de show artístico da Dupla "Mayck e Lyan", que acontecerá no dia 30/06/2017 em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 28/03/2018 A 27/04/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 09 AO CONTRATO Nº 50/2017

Aditivo nº 09 ao Contrato 50/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **FABINHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ 74.006.909/0001-93.** Objeto: Contratação de show artístico da Dupla "Felipe e Ferrari", que acontecerá no dia 01/07/2017 em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 28/03/2018 A 27/04/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 09 AO CONTRATO Nº 51/2017

Aditivo nº 09 ao Contrato 51/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **M.S CLAUDIO – ME - CNPJ 11.455.181/ 0001-67.** Objeto: Contratação do show artístico da Dupla "Marcelo e Cristiano", que acontecerá no dia 02/07/2017; show artístico de "Hudson Angelim", que acontecerá do dia 29/06/2017 ao dia 01/07/2017; e show artístico com "Os Catireiros do Araguaia", que acontecerá do dia 29/06/2017, em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada **Prazo: 28/03/2018 A 27/04/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PETIÇÃO

Pedra Preta, 28 de Março de 2018.

Petição

Eu, Gustavo Duran Porto, Farmacêutico Responsável pela Farmácia Economize localizada na Avenida Frei Servacio, Nº 305, centro, Pedra Preta-MT e CNPJ 09.417.813/0001-56, venho através deste, solicitar adquirir/ armazenar/ dispensar/ medicamentos a base ISOTRETINOINA, em quantidade de (06) seis unidades mensais.

Sem mais agradeço.

_____

Gustavo Duran Porto

Farmacêutico Responsável CRF/MT 4726

EDITAL Nº 010/2018, 28 DE MARÇO 2.018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 001/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, CONVOCAÇÃO de pessoal por tempo determinado para substituição de servidores de carreira afastados de suas funções devido a licenças/afastamentos legalmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional interesse público – conforme Processo Seletivo 001/2018. Faz-se necessário a convocação dos mesmos, pois não foi possível preencher o quadro de vagas em virtude de alguns deles terem desistido.

As necessidades são:

PROFESSORA PEDAGOGA/SEDE

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
39º	000346	YONES RAMIRES GONÇALVES	CANDITA ASSINOU TERMO DE DESISTÊNCIA	Secretaria Municipal de Educação
40º	000090	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EFETIVA ALINE MARIELLE LOCATTE QUE OPTOU EM LOTAR NA ESCOLA CAMPOS SALES, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CELETISTA, VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA, QUE DESISTIU DO CARGO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO ASSIM A PROFESSORA CONVOCADA IRA SUBSTITUIR A PROFESSORA DANIELE CRISTINA MIGUEL PICOLO, QUE PEDIU AFASTAMENTO DO CARGO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES	Secretaria Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 994, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 371, DE 14 DE AGOSTO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 371, de 14 de Agosto de 2000 que regulamenta o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE de Peixoto de Azevedo, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE de Peixoto de Azevedo é constituído por sete membros e com a seguinte composição:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II – dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§1º - Cada membro do CMAE terá um suplente da mesma categoria representada, que somente exercerá o mandato no caso de ausência ou impedimento do titular.

§2º - Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§3º - O membro do CMAE perderá seu mandato na falta a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 993, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a demandas autorizadas pela Lei nº nº.970 de 23 de outubro de 2017 e lei nº 704 de 17 de Julho de 2009 às seguintes dotações:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

07.001 – Fundo Municipal de Saúde

07.001.10. – Saúde

07.001.10.301 – Atenção Básica

07.001.10.301.0014 – Atenção Básica

07.001.10.301.0014.2.108-Auxilio Assistencial a Pessoas Físicas

339048.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física....R$ 70. 000,00

08-Sec Munic. de Assist. Social, Trabalho Cidadania

08.001 – Gabinete do Secretario

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.244 – Assistência Comunitária

08.001.08.244.0015 – Assistência Social

08.001.08.244.0015.2.109-Auxilio Assistencial a Pessoas Físicas

339048.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física....R$ 30. 000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação de despesas constantes no orçamento anual para 2018 no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação:

07.001.10.302.0013.2048 – Manutenção da Upa 24 horas

319011.00.00(936) – R$ 50.000,00

339039.00.00(735) – R$ 50.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para 2018-2021 através da Lei nº 987 de 22 de dezembro de 2017 e na Lei 988 de 22 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, a seguinte ação e meta:

Ação – 2.108 - Auxilio Assistencial a Pessoas Físicas

Unidade – Un

Produto – Auxilio Financeiro

Período – 2018 – R$ 70.000,00

2019 – R$ 80.000,00

2020 – R$ 90.000,00

2021 – R$ 100.000,00

Ação – 2.109 - Auxilio Assistencial a Pessoas Físicas

Unidade – Un

Produto – Auxilio Financeiro

Período – 2018 – R$ 30.000,00

2019 – R$ 40.000,00

2020 – R$ 50.000,00

2021 – R$ 60.000,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias de Março de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre Criação de Cargo de provimento efetivo e aumento no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura vinculado a Lei Complementar n° 16/2.011 e dá outras providencias. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - **SUPRIMIDO**

Art.2º - Ficam acrescentadas no lotacionograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 35 vagas no quadro de Técnico em Desenvolvimento Infantil, constante no artigo 5º, II, “d”, e 06 vagas no quadro de Técnico em Infraestrutura – Transporte Escolar, constante no artigo 5º, III, “c”, ambos da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Art.3º - O cargo criado por esta Lei será regido pela Lei Complementar nº 16/2011 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 03/2005 do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento anual do Poder Executivo Municipal.

Art.5º - **SUPRIMIDO**

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003 /2018 – SMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC

Edital de Seleção nº 003 /2018 – SMEC

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, considerandoa LC - 050/98, Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, Lei Municipal nº 378 de dezembro de 2000,torna público, para conhecimento dos interessados, EDITAL, que estabelece instruções para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS DE PROVA E TITULOS**, destinado a contratação temporária para exercer os cargos de Professor, Técnico de Infraestrutura Nutrição, Técnico em Infraestrutura Limpeza, as respectivas funções condizentes ao cargo em conformidade a PORTARIA Nº. 021/2017/ SMEC /PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, que dispões sobre os critérios e procedimentos para o processo de atribuição dos quadros das unidades escolares municipal de ensino e ainda, com a INSTRUÇÃO NORMATIVAN№ 002/2017/SMEC que rege o processo de atribuição para o exercício letivo de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DE PROVAS E TITULOS, é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimento da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas ou cargos vagos existentes nas Escolas do Campo e Salas Anexas e na ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante, contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem comoLei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, Lei Municipal nº 378 de dezembro de 2000 e artigo 79 da LC nº 50/98, com a redação da LC nº 104/02.

1.2 – A seleção para contratação temporária de Professor, (em suas funções no âmbito das unidades escolares) e apoio Administrativo Educacional/ AAE (manutenção de infraestrutura, limpeza, nutrição escolar), será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/funções correlatas.

Quadro de Vagas.

Cargo Concorrido	Vaga	Escolaridade	C/H/ semanal	Remuneração Mensal	Local de trabalho
Professor (a)	01	Licenciatura em Geografia (Nível Superior)	24	R$ 2.068,92	Escola Mun. Cecilia Meireles
Professor (a)	01	Licenciatura em Pedagogo (Nível Superior)	24	R$ 2.068,92	Escola Mun. Elza Koller
Professor (a)	*	Licenciatura em Pedagogo (Nível Superior)	24	R$ 2.068,92	Sala Anexa Dom Benjamim, Escola Mun. São Luiz
Professor (a)	*	Licenciatura em Matemática (Nível Superior)	24	R$ 2.068,92	Sala Anexa Dom Benjamim, Mun. São Luiz
Professor (a)	*	Licenciatura em Letras (Nível Superior)	24	R$ 2.068,92	Sala Anexa Dom Benjamim, Escola Mun. São Luiz
Professor (a)	*	Nível Médio	24	R$ 1.103,42	Sala Anexa Dom Benjamim, Escola Mun. São Luiz
Professor (a)	*	Nível Médio	24	R$ 1.103,42	Sala Anexa Vida Nova II, Escola Mun. Elza K Heller
Técnico de Infraestrutura Nutrição	*	Nível Médio	30	R$ 954,00	Sala Anexa Dom Benjamim, Escola Mun. São Luiz

* Cadastro de reserva.

1.3 – Este PSS consistira em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, que será para as Escolas do Campo e Salas Anexas e na ausência de pessoal efetivo, ou não houve candidatos aprovados no seletivo 2018, devido as particularidades específicas de atendimento nessas Unidades de Ensino.

1.4 - Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preencher ou preenchera. Até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5- **A participação do candidato no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação,** ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal Educação Cultura, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do

serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, que confere ao exercício letivo de2018.

1.6 - O cargo de professor para compor o quadro escolar será estabelecido mediante carga horária da matriz curricular ofertada em cada unidade escolar nas etapas/modalidades, e cargos/funções estabelecidas em Portaria que dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição.

1.7 - Para a definição do quantitativo de cargos à respectiva função de AAE, serão observados os critérios estabelecidos nos Anexos da Portaria que dispõe sobre critérios e procedimentos para o processo de atribuição em decorrência do porte de cada unidade escolar.

2. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

2.1 - Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação de documentos.

3 - DA FORMAÇÃO /TITULAÇÃO:

3.1 Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.2 FORMAÇÃO:

a) Pós-Graduação

b) Doutorado

c) Mestrado

d) Especialização

e) Licenciatura Plena

f) Licenciatura Curta

g) Magistério ou Pró infantil

h) Ensino Médio Técnico Específico em área Regular

3.3 DO TEMPO DE SERVIÇO

a). Apresentar declaração de tempo de serviço para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT, inclusive as Escolas extintas, devidamente comprovadas.

3.4 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR –

a). Apresentar certificação de Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos três anos.

3.5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior formação;

b) Tempo de serviço na unidade escolar;

c) Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/MT;

d) Idade

4. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos a Professor e Apoio Administrativo Educacional não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

4.2 - Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, dever- se-á inicialmente constituir-se a “Comissão de Atribuição", que ficará encarregada do processo de VALIDAÇÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, E RESPONDER A POSSÍVEIS RECURSOS INTERPOSTOS, conforme previsto INSTRUÇÃO NORMATIVAN№ 002/2017/SMEC, que rege oprocesso de atribuição para o exercício letivo de 2018.

5- DAS INSCRIÇÕES PARA O PSS (EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS A CONTRATO TEMPORÁRIOS)

5. 1 - As inscrições estarão disponíveis aos profissionais da educação, Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Avenida Lions Internacional, nº 1051, Bairro Centro, fone: (66) 3575 1530 - CEP: 78530 – 000.

a). Nos **dias 26/03 a 06/04/2018.**

5.2 - Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS, no endereço eletrônico http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/ e no mural da SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

a) **No dia 09/04/2018.**

5.3 - Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova inscrição e/ou alteração no formulário de seleção.

3.6- É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/ , a partir do dia **12/04/2018.**

6- PARA A COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TÍTULOS:

6-1 - Apresentar o Diploma emitido por Instituto Ensino Superior - IES com curso autorizado (de graduação) ou, na falta deste Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

7 - DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CARGOS E/OU JORNADA DE TRABALHO - ATRIBUIÇÃO:

7.1 - Será realizada de acordo com Portaria de Atribuição de Aulas e/ou cargos de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVAN№ 002/2017/SMEC, coordenada pela Assessoria Pedagógica do município;

7.2 - Os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficará no CADASTRO GERAL (listagem da Assessoria Pedagógica), de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral de inscrição.

7.3 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) maior escolaridade;

b) Tempo de serviço na unidade escolar;

c) Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

c) maior idade.

8 - DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - São requisitos para contratação:

a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS;

b) apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição.

c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação - originais e cópias, às suas expensas.

8.2 - O candidato, após ser contratado terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá.

8.3 – O contrato terá prazo máximo de 09 (nove) meses

8.4 - O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser enviada à SMEC, a 2ª (segunda) fará parte do arquivo da escola e a 3ª (terceira) ficará sob a guarda do contratado.

7- DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

a). Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

b). Não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/ aperfeiçoamento profissional;

c). Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

d). Que tenha 69 (sessenta e nove) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

e) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

f). Que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;

g) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

h). Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, evidenciado por relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo poderá ser avisado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua dispensa.

8- DOS RECURSOS:

8.1. DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO: O servidor que sentir- se prejudicado quanto a sua inscrição, validação e atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, respeitando a seguinte ordem:

a) Na Unidade Escolar - U.E. de inscrição - via processo - até 24 (vinte e quatro) horas após o resultado das inscrições/validação/ atribuição e está terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer;

b) Na Assessoria Pedagógica - via processo (e anexando cópia da ata com o parecer do recurso da U.E), até 24 (vinte e quatro) horas após o resultado do recurso da unidade escolar, e a Assessoria Pedagógica terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer;

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal / SMEC designada para esse fim através das normativas vigentes;

9.2 - Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data início do contrato.

9.3 - O servidor contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar a unidade escolar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.4 - Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2018, para os cargos e respectivas funções de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de março de 2018.

Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

FICHA DE INSCRIÇÃO P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 'ANEXOII

1. **Dados Pessoais:**							
Nome(a): _____ Dt Nasc:____/_____/_____ End._____ nº _____Bairro::_____ Cidade_____CEP:_____ Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____ e-mail:_____ Matrícula: _____RG: _____ Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____ Escola: _____ cargo _____							
4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):							
a. para Técnico Administrativo Educacional				**b. para Apoio Administrativo Educacional**			
( )	Secretaria Escolar – Técnico – Gestão Escolar			( )	Limpeza		
( )	Laboratório de Informática Educativa – Técnico Multimeio			( )	Alimentação		
( )	Técnico em Desenvolvimento Infantil – (TDI)			( )	Vigia		
CRITÉRIOS			**INDICADORES**			**CÔMPUTO**	**PONTOS**
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo							
	Pós – Graduação	Especialização	15 (quinze) pontos				
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	10 (dez) pontos				
	Ensino Médio	Pro funcionário e Pro infantil	5.0 (dois pontos)				
	Ensino Médio	Regular	2 (dois) pontos				
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1.0 (um) ponto				
II - DO TEMPO DE SERVIÇO:							
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação\Peixoto de Azevedo MT, na função específica para a qual concorrer.		1,0 (um) ponto				
b.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.		2 (dois) ponto.				
IV – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)							
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL							
a.	Conhecimento e domínio de informática em Word, Excel ou Linux (comprovado)				2,0 (dois) pontos.		
b.	Conhecimento e domínio dos programas	MEC / FNDE		Educa Censo/Censo Escolar	1,0 (um) ponto		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL							
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA							
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem);				0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
NUTRIÇÃO ESCOLAR							
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos);				0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
VIGILÂNCIA							
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal).				0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:							
7. EM CASO DE EMPATE:							
a.	Maior formação						
b.	Tempo de serviço na unidade escolar						
c.	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.						
d.	Idade.						
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:							

Obs.: - **Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública._____/_____/_____

_____ _____

Assinatura Responsável pela Inscrição

FICHADE INSCRIÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - PROFESSOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –ANEXO I

1. **Dados Pessoais:**		
Nome do Servidor (a): _____ Dt.Nasc:____/_____/____ End._____nº_____ Complemento:_____Bairro:_____ Cidade:_____ CEP:_____ _____ Telef.: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____ E-mail:_____ RG:_____ Exp:_____ UF:_____Dt Exp.:___/___/____ CPF: _____ **Escola -**a) Vida Esperança ( ) **Sala Anexa:** b) Vida Nova I ( ) g) Vida Nova II ( )		
2. Situação Funcional:	**3. Cargo/Função:**	**4. Jornada Semanal de Trabalho:**

( ) Processo Seletivo Simplificado - PSS	( ) Professor	( ) Reg. de trabalho de 24 (vinte quatro) horas;

II-	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** (Considerar a maior titulação)				
CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
Pós-Graduação	Doutorado		25 (vinte e cinco) pontos		
	Mestrado		20 (vinte) pontos		
	Especialização		15 (quinze) pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena		10 (dez) pontos		
	Licenciatura Curta		5,0 (cinco) pontos		
	Magistério ou Pró infantil		3,0 (três) pontos		
Ensino Médio	Técnico Específico em área		2,0 (dois) pontos		
	Regular		1,0 (um) ponto		
II	**DO TEMPO DE SERVIÇO**				
A	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT, inclusive as Escolas extintas, devidamente comprovados.		1,0 (um) ponto		
B	Para cada ano de serviço prestado ou atuando na unidade escolar. (somados ao item da alínea a)		2,0 (dois) pontos		
IV	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - Considerar apenas os últimos 3 (três) anos**				
A.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,0 (dez) pontos.		0,5(meio) ponto para 40 horas.		
B.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada certificado		
C.	Comprovação anual mediante certificado/declaração de participação em, seminários, congressos, fórum, minicursos e conferências. Com limite de três pontos;		0,5 (meio) ponto, Cada 20 horas.		
7.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**				
8.	**EM CASO DE EMPATE:**				
a.)	O de maior formação				
b.)	Tempo de serviço na unidade escolar				
c.)	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/MT				
d.)	Idade				
9.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:**				

Obs.: -**Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública ____/____/____

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a)Responsável pela Inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 017, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, O DIA QUE MENCIONA. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as celebrações religiosas a serem realizadas na Semana Santa;

Considerando o Feriado Nacional do dia 30 de Março de 2018 (Sexta-feira Santa);

Considerando que as celebrações religiosas que antecedem a Páscoa iniciam-se na quinta-feira, dia 29 de Março, próximo.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo**, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 29 de Março de 2018 (Quinta-feira Santa), com suspensão automática dos expedientes.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 001 de 10 de Janeiro de 2018, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2018**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR REFORMA DA VILA OLÍMPICA CONFORME O CONVÊNIO 0275/2017 – FUNDED/MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO.** Que será realizada as 08h horas do dia 13 de Abril de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Os impressos do Edital Completo poderão ser adquiridos, mediante comprovação de pagamento na ordem de R$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo, 28 de Março de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N.º 074/ 2018

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 115/2013 de concessão do Benefício de ***Pensão por Morte*** *em favor da* ***Sra. Ana Cleide Lima dos Anjos Montelo,*** *em decorrência do falecimento do servidor* ***Sr. Nauro Moraes Montelo."***

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças do município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 115/2013, publicada em 23/08/2013 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 1791, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Sr. **Nauro Moraes Montelo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°. 1392203-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 730.282.151-87, efetivo no cargo de Motorista, Categoria ''Funcional'', lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob nº 555, com proventos Integrais, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: o equivalente a 50% (cinqüenta por cento) em favor da Sra. **Ana Cleide Lima dos Anjos Montelo**, viúva, portadora do RG n.º 2049134-4 SSP/MT e CPF n.º 041.812.731-05, esposa do ''de cujus'' e o equivalente a 50% (cinqüenta por cento) em favor de **Peterson Montelo de Lima**, menor de idade, filho do ''de cujus'', inscrito no CPF sob nº 704.140.541-99, nascido13/03/2010, neste ato representado legalmente por sua genitora, a Sra. Ana Cleide Lima dos Anjos Montelo, ambos residentes e domiciliados neste município, conforme processo administrativo do IMPAS n.º **2013.07.00020P**, a partir de 16/07/2013, data do falecimento do servidor, até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: "Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal nº. 210/2004 de 05 de Maio de 2004, que rege a previdência municipal, Anexo I da Lei Municipal nº. 388/2012, que dispõe sobre a alteração dos quadros de salários dos servidores públicos do município de Planalto da Serra;"

LEIA-SE: "Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 7º inciso I, Art. 28, inciso II, § 1º e art. 29 inciso I da Lei Municipal nº. 210/2004 de 05 de Maio de 2004, que rege a previdência municipal, Anexo I da Lei Municipal nº. 388/2012, que dispõe sobre a alteração dos quadros de salários dos servidores públicos do município de Planalto da Serra;"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de julho de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Planalto da Serra/MT, 27 de março de 2018.

SALVADOR MASSAMI MIYASAK

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças.

Homologo:

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº007 /GP/2018

"DISPÕE SOB O PONTO FACULTATIVO E FERIADO DE SEXTA FEIRA DA PAIXÃO NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que dia 30 de março de 2018 (sexta feira) é feriado nacional dia da Sexta Feira da Paixão.

CONSIDERANDO a possibilidade de decretação de Feriado e Ponto Facultativo nas repartições e Órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROSIMAR ALVES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 29 de março de 2018 (quinta feira) e feriado no dia 30 de março de 2018 (sexta feira), retornando as atividades no dia 02 de abril de 2018 (segunda feira).

Parágrafo Primeiro: Não se aplica o disposto neste artigo aos serviços essenciais do Município (iluminação pública, limpeza e coleta de lixo e emergenciais na área de atendimento na Saúde), que terão funcionamento conforme plantão, cronograma predefinido ou outro sistema de revezamento.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra/Mt, 08 de janeiro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 531/2018

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II- acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município no Município de Planalto da Serra só poderá ser feita se autorizado por este.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado ao DAE.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e in-

formações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade do DAE.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do DAE.

Art. 28. O Diretor do DAE, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu resíduo;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2o Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8. 987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatórios, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLANALTO DA SERRA-MT, 02, de Março de 2018.

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Rosimar Alves Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA 0010/2017

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete às quatorze horas e trinta minutos reuniram-se no CRAS os membros do Conselho Municipal de Assistência Social a primeira Dama Joelma Gomes,representantes do Nazaré o Sr. Vital e a Srª Claudia, a diretora da Assistência Social a Srª Mariella e a Assistente Social Renata do CRAS Assessora Jucinéia Araujo.A assessora Jucinéia ,se apresentou para os membros e falou sobre a reunião do conselho que foi falado sobre vários casos,sobre o Acolhimento, disse que o Nazaré não se enquadra na adequação dos serviços e que a Secretaria de Assistência Social se preocupou muito com a situação que se encontra o colégio Nazaré, leu trechos encaminhados pela Corregedoria do Estado. Joelma disse que a Juíza lhe falou tantas coisas que ela não tinha conhecimento e que o problema do Nazaré já estava na Corregedoria, falou sobre o relato do Saboia, que teve uma inspeção em junho de 2016 e a bomba só chegou agora na nova gestão. Joelma disse que conversou com dona Lourdes, pediu um relatório de uma nova adequação para Dr Lucas entrar com defesa e a mesma até esta data não entregou o relatório de defesa. Disse que não e surpresa para dona Lourdes e nem para o Nazaré, disse que a Juíza falou que ordem não se discuti, cumpri pois é Lei. A representante (Jucinéia) do Nazaré disse que o projeto está com o arquiteto e que para arrumar a instituição tem

que alugar uma casa e o Promotor de Justiça não aceita se não for residência na cidade. Joelma disse que Np Abadia a Srª Denise já respondeu solicitou um guarda e dois serviços gerais. A presidente do conselho Silva se apresentou e disse que na ultima reunião preferiam esperar o coro porque tinha poucos representantes e queriam mais explicações antes de tomar decisão questionadas as denuncias dos conselhos, fazer averiguação no Nazaré; sugere que reorganize o espaço no próprio Nazaré; está preocupada com o fechamento do Nazaré e ela ser uma das culpadas, não tem conhecimento das exigências Jurídica não tem documentos de visitas da Secretaria de Assistência Social que não quer prejudicar e nem beneficiar gestão alguma,pensa o conselho tentar reorganizar a decisão da votação e tentar trazer justificativas para o fechamento do Nazaré. Disse que viu muito dona Lourdes na prefeitura muitas vezes cobrando o repasse e que esse problema teria que levar para a sociedade Poconeana. Joelma fala que essa decisão não e do conselho e sim da Desembargadora. Que ninguém quer deixar a tradição de Padre Joaquim vindo para a cidade. Seu Vital disse que não irá fechar o Nazaré, só irá funcionar a casa lar e que isso tem que ser decidido porque é responsabilidade do município e inserir o Abrigo na cidade. Joelma fala sobre o serviço de Acolhimento que dentro da legalidade do ECA, esse relatório do juiz de uma visita realizada na Comarca de Poconé para o centro de Atendimento da Criança e do Adolescente, O RELATORIO LIDO POR Jucinéia disse que atualmente não se cumpre a legislação com a ação e modo de risco. O Acolhimento tem que ser em lugar mais próximo da família. O Nazaré deveria ser utilizado como outra atividade e não como acolhimento,precisa regularizar a situação o Lar do Abatia, oficializa o município ofertas com urgência a situação do Abrigo para a cidade. Joelma disse que foi as inspeções feitas em junho de 2016 que eles condenaram, sita todas as atas do Conselho Tutelar com denuncias do Nazaré e cita que a lei maior e o ECA. Eulina cita que o lar Abadia não tem irregularidades e nem denuncias, o problema e apenas a distância que as meninas não podem ficar naquele local e que no sábado irão se reunir para decidir o local do lar Abadia. Joelma fala de uma funcionária que estaria agredindo as crianças e no documento pede inquérito dessa funcionaria do Nazaré. Joelma pergunta para Silva se sabe das fugas ocorridas no Nazaré e as denúncias e a mesma disse que não tem conhecimento, Joelma disse que as denúncias foram da equipe do Conselho Tutelar para a Justiça. Silvia disse que Néia disse uma citação "cumprase'' então não tem porque os membros votarem. Jucinéia disse que precisa ser feito um estudo psicossocial com as crianças com ordem da Justiça e Silva disse que não estão para discutir e sim entender a situação, quer dados para entender o que esta acontecendo. Disse que a decisão esta tomada pela Justiça,a Casa Lar vai acontecer no município de Poconé e a casa será na antiga casa de kacelli, e a reunião e apenas para se votada o recurso de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) repassada pelo lar Federal. Joelma disse que esteve 3 vezes na setas para ver se adequava o Nazaré mas não teve como e esse e um projeto que a Joelma fez para o Abrigo. Dona Lurdes citou que tem 38 anos de trabalho e ate então nunca houve denúncias, citou que essa denúncia feito por adolescente usuário de drogas que se uniu com mais dois para fazer essa denúncia. Questionou que nunca teve recurso do Governo Federal e Estadual e o município sempre esta atrasado. Questionou que a Secretaria de Ação Social tinha que ter informações repassadas pela secretaria do CREAS. Dona Lurdes disse que se fechar a instituição daí de cabeça erguida porque trabalharam sem receber tinha funcionários que chegaram pedir conta que tudo que esta acontecendo não e culpa do Nazaré. Joelma disse que gestão passada ficou apenas um mês de atraso que ela reconhece muito o trabalho de dona Lurdes no Nazaré, disse que não e ela que quer isso e sim a justiça. Dona Lurdes disse que o Nazaré funciona com ajuda do povo. Jucinéia disse que questionou muito a responsabilidade só município que o município vai arcar com despesas porque o recurso e apenas de R$ 5. 000,00 (cinco mil reais) e que responsabilidade será grande e desafiador. Dona Lurdes disse que para trabalhar precisa ter responsabilidade correr atrás que denúncias terá sempre. Seu Vital pede para presidente do conselho pedir mais prazo para a votação. A votação e para inserir o Abrigo institucional para o ECA, Joelma disse que o município irá se responsabilizar pelo Abrigo e Jucinéia pergunta se os membros sabem como o Nazaré recebeu cada criança e a mesma explica cada detalhes aos membros.O jurídico da prefeitura Dr Lucas disse que estão ali para resolver a situação dessas crianças,o município precisa tomar medidas com urgência for feito uma vistoria técnica no ano de 2016 e por isso essa decisão. Disse que não estão acabando com o Nazaré e sim um complemento em atender o pedido da Justiça. Que a idéia de início e um projeto para muitos anos para cidade de Poconé e não só para gestão atual. Vital disse que o projeto da prefeitura as ações estão no Nazaré já irão ser transferidas para o novo Abrigo do município e o Dr Lucas disse que ainda não foi determinada, Cyntia perguntou qual a idade dessas crianças e Jucinéia disse que seria de zero a 17 anos e 11meses. Joelma disse que a justiça que irá decidir se as crianças irão para o Nazaré ou novo Abrigo e a dona Lurdes que se fechar ficara com o internato. Jucineia disse que se tiver adequação no Nazaré, não tem porque não receber recursos da prefeitura Dr Lucas disse que o Nazaré precisa de uma reforma e para isso precisa de contra partida do município porque assim o Nazaré não irá andar sozinho. Joelma disse que a votação e para o projeto do Abrigo que o nome precisa ser indicado e aprovado pela câmara municipal e quem for a favor para casa acolhedora ser no município ao lado da casa de kacelli. No momento da reunião estavam 10 titulares e a casa de acolhimento foi aprovada com os 10 votos dos presentes. Cyntia pede alimentação, esporte, lazer, segurança, profissionais e muito foco com a mesma senta porque e uma obra de Padre Joaquim mas que se foi o melhor para as crianças ela concorda. Joelma disse que a casa foi escolhida a dedo para ficar bem próximo da sociedade que o Nazaré pode ter a possibilidade de voltar ser escola interna como era antes. Sem mais para o momento assim termino a presente ata. Joeldes Sebastião, Maria Otavia Dorileo, Jocilene Correa, Guido Maria, Eulina Pires, Ilma Regina, Cyntia Aparecida Volpato, Marirlla Fatima, Aline Cristina, Silvia Fatima, Crislaine Silva, Marilene de Arruda, Lourdes Moraes, Claudia da Silva, Jose Vital, Alessandra Helena, Luana Arruda, Claudia Cristina, Luciana Santana, Jucineia Araujo, Lucas Gouveia e Joelma Gomes.

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2018

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS POR FORÇA DO FERIADO DE PAIXÃO DE CRISTO – SEMANA SANTA, NA CIDADE DE POCONÉ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado "**Ponto Facultativo" nas repartições públicas municipais, exceto os serviços essenciais,** no dia 29 de março do ano de 2018 (quinta feira) em razão do feriado de Paixão de Cristo (Semana Santa), exceto os serviços essenciais.

ARTIGO 2º - O expediente municipal retornará ao normal a partir das 07:00 horas do dia 02 de abril de 2018 (segunda feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 28 de março de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 005/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017

CERTIDÃO Nº 005/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017

Eu, GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Viviane Martins de Sousa Pereira**, cargo: Professor Pedagogo, Classificado no 18º lugar, convocado(a) através do Decreto n° 1854/2018, **não compareceu para entrega de documentação** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos nº 001/2017, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2017, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 1854/2018, de 21/03/2018.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de Março de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 879/2018

Lei Complementar nº 879/2018 14 de Março de 2018.

EMENTA: Cria cargos no âmbito da estrutura organizacional do Município de Pontal do Araguaia para atender as demandas do Programa ***NOVO MAIS EDUCAÇÃO****, no âmbito das secretarias de educação e assistência social, e dá outras providências.*

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, neste ato representado pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GERSON ROSA DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI do artigo 33, inciso I do artigo 47, ambos da Lei Orgânica, encaminha ao augusto escrutínio dos Membros desta Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar, nos seguintes termos:

Artigo 1° Ficam criados, na estrutura organizacional do Município, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	RECRUTAMENTO	JORNADA
Coord. Novo Mais Educação	1	R$1.300,00	Comissionado	40hs.
Sub Coord. Mais Educação	1	R$1.300,00	Comissionado	40hs
Coord. do S. C.F.V[1].	1	R$1.300,00	Comissionado	40hs

Artigo. 2º. Os cargos ora criados e suas atribuições serão formalizados por ato de cada Secretaria antes da posse, por meio de ato administrativo interno.

Artigo. 3º. As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, aos 14 dias do mês de março de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

[1] Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 060/GP/2018

PORTARIA N.º 060/GP/2018 Em 28 de Março de 2018.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções CMS-PA Nº 005 e 006/2018 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificadas:

Resolução CMS-PA Nº 005 de 27/03/2018, que dispõe sobre a Aprovação da Contratação de Profissional para o Setor da Vigilância Sanitária (Fiscal Sanitário);

Resolução CMS-PA Nº 006 de 27/03/2018, que dispõe sobre a Aprovação do PAS – Programação Anual de Saúde 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Março de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1856/2018

DECRETO N.º 1856/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018

"Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017 e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017, através do Decreto Municipal n° 1788/2017, de 02 de agosto de 2017.

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 850/2017 de 07 de julho de 2017, referente Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A :

Art. 1.º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta data, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (07:00 as 12:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 28 de Março de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Classificação	Nome
19º	Marlene Vieira
20º	Maria Dinamar Pereira Ribeiro
21º	Débora Polianna de Souza
22º	Gisely Andrade Souza
24º	Ana Clara Oliveira Garcia

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

01	**Cédula de Identidade RG e CPF**	()
02	**Certidão de nascimento, casamento, divórcio**	(
03	**Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto)**	()
04	**Cartão PIS / PASEP**	()
05	**Título de Eleitor**	()
06	Uma (01) foto 3x4 colorida	()
07	**Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho)**	()
08	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso**	()
09	**Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo**	()
10	**Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)**	()
11	**Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada**	()
12	**Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal** Site: **cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao**	()
13	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral Site**: www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu...**	()
14	**Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado)** **1ª Grau -** Site**: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx** **2ª Grau –** Site**: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidaoSegundoGrau.aspx**	()
15	**Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos)**	()
16	**Certificado de Reservista (sexo masculino**	()
17	**Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu**	()
18	**Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone)**	()
19	**CPF do cônjuge**	()
20	**CPF dos dependentes**	()
21	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público**	()
22	**Declaração de bens**	()
23	**Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função**	()
24	**Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos)**	()
25	**Declaração de Não Parentesco**	()
26	**Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Concurso ou Seletivo**	()
27	**Exame de Tipo Sanguíneo**	()
28	**Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário**	()

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 004/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017

CERTIDÃO Nº 004/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017

Eu, GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Divina Neves Ferreira Morais**, cargo: Professor Pedagogo, Classificado no 17º lugar, convocado(a) através do Decreto n° 1854/2018, **não compareceu para entrega de documentação** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos nº 001/2017, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2017, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 1854/2018, de 21/03/2018.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de Março de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 003/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017

CERTIDÃO Nº 003/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017

Eu, GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Deusilete Peres Santana**, cargo: Professor Pedagogo, Classificado no 16º lugar, convocado(a) através do Decreto n° 1854/2018, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos nº 001/2017, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2017, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 1854/2018, de 21/03/2018.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de Março de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 002/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017

CERTIDÃO Nº 002/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017

Eu, GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa

interessar que o(a) candidato(a): **Maria Jakeline de Oliveira Neves**, cargo: Inspetor de Alunos, Classificado no 15º lugar, convocado(a) através do Decreto n° 1854/2018, não compareceu para entrega de documentação para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos nº 001/2017, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2017, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 1854/2018, de 21/03/2018.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de Março de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N.º 014/2018

OBJETO: "Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Topografia, sendo levanta a Área onde será construída Casas Populares do Programa Minha Casa Minha Vida"

;

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: ALCEBIADES LUCINDO LEAL

CPF: 103.394.181-68

VIGÊNCIA: 12/03/2018 a 20/04/2018

VALOR: R$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: ALCEBIADES LUCINDO LEAL. Prestador de Serviço

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 04 /2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018

DECRETO Nº 04 /2018, DE28 DE MARÇO DE 2018

"DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ponte Branca, no dia 29 de Março de 2018, quinta – feira santa, em decorrência do feriado nacional do dia 30 de Março de 2018 (Sexta – feira da Paixão).

§ 1º – O "*caput"* deste artigo não se aplica ao setor de licitações, devendo ocorrer suas atividades de acordo com o cronograma já fixado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 28 de Março de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE PONTE BRANCA-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE PONTE BRANCA-MT

RESOLUÇÃO: 002/CMS/2018

Súmula: Aprova a Ata de Sessão Ordinária que aprova a compra de 02 (dois) veículos Fiat Dobló para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponte Branca – MT, e aprovar a realização da Audiência pública da Saúde do 2° e 3° quadrimestre de 2017 juntamente com a prestação de conta da saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 27 de março de 2018, às 09h00min horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a compra de 02 (dois) veículos Fiat Dobló para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponte Branca – MT, e aprovar a realização da Audiência pública da Saúde do 2° e 3° quadrimestre de 2017 juntamente com a prestação de conta da saúde a ser realizada no dia 05 de abril as 15:00 horas na sede da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 28 de março de 2018.

Denise Aiélle da Silva Nara Núbia da Silva Mesquita

Presidente do Conselho M. de Saúde Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2018

PORTARIA Nº 041/2018

22/03/2018

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Fica cedida a servidora pública municipal LUZIA PEREIRA SALGADO, portadora do CIRG nº 687123 SSP/MT e CPF nº 545.891.261-68, Matrícula Funcional nº 48, pertencente ao quadro da Administração Direta, exercendo o cargo de Assistente Administrativo, para prestar serviço junto ao Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, conforme estabelecido no **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2018.**

Art. 2º. – A remuneração e obrigações trabalhistas da servidora supra citada, serão de responsabilidade do município, conforme a clausula segunda, §I alínea a e b, do Termo de Cooperação Técnica e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 22 de março de 2018.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT EO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT, VISANDO A MELHORIA NO EM DECORRENCIA DA GRANDE DEMANDA DE TRABALHO.

O **MUNICIPIO**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.238.672/0001-28, situado à Rua Tocantins, n.º 1173, Bairro Três Irmãos, CEP 78.655-000, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DANIEL ROSA DO LAGO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 2255984 SSP/PR e CPF n.º 481.979.399.34. **O INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03. 831.941/0001-71, com sede na Avenida B, s/nº, Edifício Ceres, Rua 08, Quadra 15, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, doravante denominado **INTERMAT**, neste ato representado pelo por seu presidente, Sr. **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, nomeado através do Ato Governamental n.º 15.256/2017, DOE de 17 de janeiro de 2017, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 201751- SSP/MT e do CPF n.º 072. 438.391-34, domiciliado na cidade de Cuiabá, decidem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo a disposição, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT**, da servidora pública municipal Sr.ª **LUZIA PEREIRA SALGADO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 687123 SSP/MT e CPF n. º 545.891.261.68, Matricula funcional n.º 48, a fim de desempenhar suas funções de Assistente Administrativo junto ao **INTERMAT**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

Compete:

a) Remunerar e arcar com todas as obrigações trabalhistas do regime jurídico da servidora colocada em disposição do INTERMAT;

b) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus originado em decorrência da relação de trabalho entre o INTERMAT e a funcionária.

II – AO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

Compete:

a) Supervisionar os trabalhos executado pela servidora, a qual ficará tecnicamente subordinada ao INTERMAT e obrigada ao cumprimento do regime interno pertinente;

b) Fornecer equipamentos e materiais necessários ao desempenho adequado para a execução dos trabalhos a serem realizados pela funcionária servidora;

c) Arcar com as despesas de deslocamento da funcionária, para fins de participação em reuniões, supervisões técnicas, cursos e treinamentos, quando convocada.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECUSOS FINANCEIROS

Para o alcance do objeto ora compactuado, as partes não concorrerão entre si com recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é por 03 (três) meses, iniciando dia 19/03/2018 e encerrando em 16/06/2018, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA QUINTA

DA RECISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelas partes e rescindindo a qualquer momento, mediante comunicação escrita com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA

DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial na forma da legislação vigente, com condições para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

Fica eleito do Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento. Para a validade do que foi compactuado entre as partes, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre do Norte – MT, 19 de Março de 2018.

_____

CANDIDO TELES DE ARAUJO

Presidente do **Instituto de Terras** de Mato Grosso

RG n.º 201751- SSP/MT

CPF n.º 072.438.391-34

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

RG n.º 2255984 SSP/PR

CPF n.º 481.979.399.34

Testemunhas:

_____ _____

RG: RG:

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2018.

EDITAL Nº 007/2018.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 28 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público **a LEI COMPLEMENTAR 007/2018 "**Institui o Código Sanitário do Município de Porto Alegre do Norte – MT".

A LEI COMPLEMENTAR de nº 007/2018, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2018- CÓDIGO SANITÁRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2018

28/03/2018

Institui o Código Sanitário do Município de Porto Alegre do Norte - MT.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Código Sanitário do Município de Porto Alegre do Norte, fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso, nas Leis Orgânicas da Saúde - Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º - Todos os assuntos relacionados com as ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.

Art. 3º - Sujeitam-se a presente Lei todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Art. 5º - Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:

I – a inspeção e orientação;

II – a fiscalização;

III – a lavratura de termos e autos;

IV – a aplicação de sanções.

Art. 6º - São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:

I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;

II – sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;

IV – alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;

V – produtos tóxicos e radioativos;

VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;

VII – resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;

VIII – veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;

IX – outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

§ 1º - Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.

§ 2º - É proibido criar, engordar suínos, manter granjas, bem como a criação de cães soltos nas ruas qualquer espécie de gado ou rebanhos nas áreas urbana do município.

Art. 7º - As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

§ 1º - São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora através de concursos ou designado mediante portaria de cargo em comissão;

II – o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

§ 2º – Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 8º - Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Saúde, excepcionalmente, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas pela presente Lei às autoridades sanitárias.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições:

I – promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;

II – planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;

III – garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;

IV – promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;

V – promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública;

VI – assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam; VII – assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;

VIII – promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde; IX – promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;

X – organizar atendimento de reclamações e denúncias;

XI – notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

CAPÍTULO III

DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 10 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos.

§ 1º - A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.

§ 2º - A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.

§ 4º - Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

§ 5º - A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:

I – cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;

II – cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;

III – cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

CAPÍTULO IV

DAS TAXAS

Art. 11 – As ações de vigilância sanitária executados pelo órgão correspondente da Secretaria Municipal da Saúde ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária, a ser regulamentada em Lei.

Art. 12 – Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle da coordenação da Vigilância Sanitária.

Art. 13 – Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 14 - São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;

Parágrafo único - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Seção I

Fiscalização dos Estabelecimentos de Saúde

Art. 15 – Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde.

Art. 16 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde:

I – serviços médicos;

II – serviços odontológicos;

III – serviços de diagnósticos e terapêuticos;

IV – outros serviços de saúde definidos por legislação específica.

Parágrafo único - Os estabelecimentos a que se referem o artigo anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Art. 17 - Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde.

Parágrafo único. É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 18 - Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 19 - Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária.

Art. 20 - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo único - Estes estabelecimentos deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.

Art. 21 - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

Seção II

Fiscalização dos Estabelecimentos de Interesse à Saúde

Art. 22 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:

I – barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios, funerári-

as, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros;

II – os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados no art. 6º;

III – os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde;

IV – os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;

V – os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

VI - outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

Parágrafo único - Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Seção III

Fiscalização de Produtos

Art. 23 – Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual, no que couber.

Art. 24 – O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreende todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 25 – No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.

§ 1º - A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise. § 2º - Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.

§ 3º - A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial, para análise fiscal.

Art. 26 – É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

CAPÍTULO VI

NOTIFICAÇÃO

Art. 27 - Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

§ 1º - Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 2º - Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

CAPÍTULO VII

PENALIDADES E INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Seção I

Normas Gerais

Art. 28 - Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 29 - Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º - Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido. § 2º - Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 30 - Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

Art. 31 - Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:

I - à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;

II - aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

Seção II

Das Penalidades

Art. 32 - As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;

IV – apreensão de animais;

V – suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;

VI – inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;

VII – interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;

VIII – suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;

IX – cancelamento da Licença Sanitária Municipal;

X – imposição de mensagem retificadora;

XI – cancelamento da notificação de produto alimentício.

§ 1º – Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumprida, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.

§ 2º – Aplicada a penalidade de interdição, essa vigerá até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 33 - A pena de multa consiste no pagamento em moeda corrente no país, variável segundo a classificação das infrações constantes do art. 37, conforme os seguintes limites:

I - nas infrações leves, de 20(vinte) UPF/PAN a 100 (cem) UPF/PAN;

II - nas infrações graves, de 101 (cento e uma) UPF/PAN a 200 (duzentas) UPF/ PAN;

III - nas infrações gravíssimas, de 201 (duzentas e uma) UPF/PAN a 400 (quatrocentas) UPF/PAN.

Parágrafo único - As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

Art. 34 - Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública;

III – os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;

IV – a capacidade econômica do autuado;

V – os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.

Art. 35 - São circunstâncias atenuantes:

I – ser primário o autuado;

II – não ter sido a ação do autuado fundamental para a ocorrência do evento;

III – procurar o autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.

Parágrafo único - Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 36 - São circunstâncias agravantes:

I – ser o autuado reincidente;

II – ter o autuado cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária;

III – ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração;

IV – ter a infração conseqüências calamitosas à saúde pública;

V – ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;

VI – ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;

VII – ter o autuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala.

Art. 37 - As infrações sanitárias classificam-se em:

I – leves, quando o autuado for beneficiado por circunstância atenuante;

II – graves, quando for verificada uma circunstância agravante;

III – gravíssimas:

a) quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;

b) quando a infração tiver conseqüências danosas à saúde pública;

c) quando ocorrer reincidência específica.

Parágrafo único - Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

Art. 38 - Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração sanitária prevista no artigo 33.

Art. 39 - As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.

Art. 40 - O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

Art. 41 - Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da alínea a do inciso I do artigo 105, sob pena de cobrança judicial.

Art. 42 - Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, dependências, obras, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.

§ 1º - Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração.

§ 2º - As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

Seção III

Das Infrações Sanitárias

Art. 43 - Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 44 - Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 45 - Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de apa-

relhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 46 - Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 47 - Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena – advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 48 - Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena - advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa.

Art. 49 - Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:

Pena – advertência e/ou multa.

Art. 50 - Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:

Pena – advertência e/ou multa.

Art. 51 - Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 52 - Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 53 - Aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 54 - Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 55 - Retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 56 - Exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 57 - Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa.

Art. 58 - Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 59 - Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 60 - Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, depois de expirado o prazo:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 61 - Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 62 - Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 63 - Utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 64 - Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 65 - Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 66 - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 67 - Descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário:

Pena – advertência, interdição, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 68 - Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 69 - Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 70 - Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes:

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 71 - Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 72 - Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 73 - Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente:

Pena – advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 74 - Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 75 - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, e/ou multa.

Art. 76 - Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 77 - Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 78 - Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 79 - Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 80 - Deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado:

Pena – advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 81 - Contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 82 - Emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 83 - Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 84 - Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 85 - Causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 86 - Utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição e/ou multa.

Art. 87 – As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

Parágrafo único – a prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e conseqüente imposição de pena.

CAPÍTULO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Seção I

Normas Gerais

Art. 88 - O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 89 - Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:

I – nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;

II – local, data e hora da verificação da infração;

III – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV – penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;

V – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;

VI – assinatura do servidor autuante;

VII - assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor autuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;

VIII – prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.

§ 1o - Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.

§ 2º - Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 4º - O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 90 – A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:

I – ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;

II – carta registrada com aviso de recebimento;

III – edital publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único - Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial, considerando-se efetiva a ciência após 5 (cinco) dias da sua publicação.

Art. 91 – Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1o - Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.

§ 2o - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

Seção II

Da Análise Fiscal

Art. 92 - Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscal.

Parágrafo único - Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

Art. 93 - A coleta de amostra para fins de análise fiscal deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.

§ 1º - Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes as pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3o - Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.

§ 4o - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública.

§ 5o - A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.

Art. 94 - Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação acerca do resultado do laudo da análise fiscal inicial.

§ 1º - O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação da defesa ou solicitação de perícia de contraprova, pelo responsável ou detentor, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - No caso de requerimento de perícia de contraprova o responsável deverá apresentar a amostra em seu poder e indicar o seu próprio perito, devidamente habilitado e com conhecimento técnico na área respectiva.

§ 3º - A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de alteração e/ou violação da amostra em poder do detentor, prevalecendo, nesta hipótese, o laudo da análise fiscal inicial como definitivo.

§ 4º - Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo de análise fiscal, e conterá os quesitos formulados pelos peritos.

§ 5o - Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal inicial e da perícia de contraprova o responsável poderá apresentar recurso a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial, cujo resultado será definitivo.

Art. 95 - Não sendo comprovada a infração objeto de apuração, por meio de análise fiscal ou contraprova, e sendo a substância ou produto, equipamentos ou utensílios considerados não prejudiciais à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 96 - O resultado definitivo da análise condenatória de substâncias ou produtos de interesse da saúde, oriundos de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente.

Art. 97 - Quando resultar da análise fiscal que substância, produto, equipamento, utensílios, embalagem são impróprios para o consumo, serão obrigatórias a sua apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se os autos e termos respectivos.

Seção III

Do Procedimento

Art. 98 – Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas nesta Lei.

Art. 99 – O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.

Parágrafo único - Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor autuante, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do superior imediato.

Art. 100 - Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante e os documentos que dos autos constam, o superior imediato decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento do processo administrativo sanitário.

§ 1º - A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º - A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 101 - Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância, à mesma autoridade prolatora.

§ 1º - O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

Art. 102 - Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - A decisão de segunda instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º - A decisão de segunda instância que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 103 - Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de segunda instância, à autoridade superior dentro da mesma esfera governamental do órgão de vigilância sanitária.

§ 1º - O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão de segunda instância.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

Art. 104 – Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - A decisão de terceira instância é irrecorrível e será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo a mesma obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º - A decisão que confirmar a existência da infração sanitária ensejará o cumprimento da penalidade aplicada ao infrator pela decisão de 2ª instância.

§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão ocasionadas por erros de escrita ou de cálculo poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Seção IV

Do cumprimento das decisões

Art. 105 – As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:

I – penalidade de multa:

a) o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle da coordenação da Vigilância sanitária.

b) o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

II – penalidade de apreensão e inutilização:

a) os insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III – penalidade de suspensão de venda:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

IV – penalidade de cancelamento da licença sanitária:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

V – penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

VI – outras penalidades previstas nesta Lei:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 106 - É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termos de notificação, termos de interdição, termos de apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.

Art. 107 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 108 - A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.

Art. 109 - A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 110 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte - MT, 28 de Março de 2018.

_____ DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 011/2018

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Edna Aparecida Vasconcellos André**, servidora Efetiva deste município."

O Srº **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Edna Aparecida Vasconcellos André,** portadorado RG nº 8.490.986-9 SSP/MTSP e inscrita no CPF nº 035.879.378-50, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 10001330.1. 00002/8-8, perfazendo um total de 2.636 (Dois mil seiscentos e trinta e seis) dias líquidos, ou seja, **07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 20 de março de 2018**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 28 de Março de 2018.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

Homologo:

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2018 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL A SERVIDORA SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/2009, e da outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a **Sra. SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 1319424-0 SSP/MT e CPF Nº. 010.505.071-77**, do cargo comissionado de **COORDENADORA**

DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 28 de março de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2018 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA A SERVIDORA SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/2009, e da outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 1319424-0 SSP/MT e CPF Nº. 010.505.071-77**, para o cargo comissionado de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA,para exercer as atividades**na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação..

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 28 de março de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N.º 034/2018 (QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, "Dispõe sobre alteração, do anexo i da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", e Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Gerente Administrativo
- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Licitação
- Assessor de Planejamento Urbano
- Assessor de Recursos Humanos
- Assessor de Prestação de Contas
- Coordenador de Tributação e Arrecadação
- Coordenador de Cadastro Fiscal
- Coordenador do Setor Administrativo
- Coordenador de Compras
- Coordenador de Empenhos
- Coordenador de Tesouraria
- Coordenador de Instrução Processual
- Coordenador de Identificação
- Coordenador de Contabilidade
- Coordenador de Veículos
- Coordenador de Acervo Arquivístico Municipal
- Departamento do Controle de Estoque e Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Patrimônio
- Departamento do Setor de Arquivo
- Setor de Agua e Esgoto

C. Órgãos de Administração Específica:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Assessor de Transporte Escolar
- Assessor de Projetos e Pesquisas
- Coordenador Administrativo
- Departamento de Apoio Escolar
- Departamento de Controle de Frota
- Divisão de Limpeza Pública
- Divisão de Organização Escolar
- Divisão de Manutenção Escolar
- Setor de Limpeza Escolar

II - Secretaria Municipal de Saúde

- Assessor Especial de Vigilância Sanitária
- Coordenador de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenador de Sala de Vacina

- Coordenador de Atendimento ao Público
- Diretor Odontológica
- Departamento de Atendimento ao Público
- Departamento de Transporte de Pacientes da Zona Rural
- Departamento da Regulação

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessor Geral de Turismo
- Assessor Geral do CRAS
- Coordenador do Programa Bolsa Família
- Coordenador do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)
- Coordenador de Transporte e Acessibilidade
- Departamento do CRAS
- Divisão de Recepção do CRAS
- Divisão de Apoio Administrativo
- Divisão de Manutenção do CRAS
- Setor de Ação Social

IV - Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Assessor de Programas e Projetos
- Assessor de Apoio Estratégico
- Coordenador da Bacia Leiteira

V - Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Assessor de Oficina
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
- Coordenador de Manutenção de Equipamentos
- Coordenador de Execução de Obras
- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica
- Coordenador de Manutenção predial e serviços gerais
- Coordenador de Reforma e/ou Ampliações
- Divisão de Obras e Infra Estrutura
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas
- Divisão de Preservação Urbana
- Setor do Infraestrutura

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 076, de 03 de Fevereiro de 2.017.

Art. 5º. O Controle reger-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos **II a VIII.**

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 28 de Março de 2018, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **027/2018, de 01 de Março de 2018.**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 28 de Março de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	**Prefeito (a)**	**01**
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor(a) Jurídico	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor(a)	01
B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	**Secretário (a)**	**01**
- Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor Técnico (a)	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Planejamento Urbano	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Prestação de Contas	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Licitação	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Tributação e Arrecadação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Cadastro Fiscal	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Empenhos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Tesouraria	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Instrução Processual	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Setor Administrativo	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Identificação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Compras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Veículos	Coordenador (a)	01
- Coordenador do Acervo Arquivístico Municipal	Coordenador (a)	01
- Departamento do Controle de Estoque e Abastecimento	Diretor (a)	01
- Departamento de Patrimônio	Diretor (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento do Setor de Arquivo	Diretor (a)	01
- Setor de Água e Esgoto (DAE)	Encarregado (a)	01
C. Órgãos de Administração Específica:		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Transporte Escolar	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Projetos e Pesquisas	Assessor Geral (a)	01
- Coordenador Administrativo	Coordenador (a)	01
- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Controle de Frota	Diretor (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01
II. Secretaria Municipal de Saúde	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Vigilância Sanitária	Assessor (a) Especial	01
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Atendimento ao Público	Coordenador (a)	01
- Diretor de Odontologia	Diretor (a)	01
- Diretor de Transporte de Pacientes da Zona Rural	Diretor (a)	01

- Diretor de Regulação	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Público	Diretor (a)	01

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Turismo	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria Geral do GRAS	Assessor Geral (a)	
- Coordenadoria do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Transporte e Acessibilidade	Coordenador (a)	01
- Departamento do CRAS	Diretor (a)	01
- Divisão de Recepção do CRAS	Chefe (a)	01
- Divisão de Apoio Administrativo	Chefe (a)	01
- Divisão de manutenção do CRAS	Chefe (a)	01
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)	01

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Programas e Projetos	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Apoio Estratégico	Assessor Especial (a)	01
- Coordenadoria da Bacia Leiteira	Coordenador (a)	01

V. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Execução de Obras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção Predial e Serviços Gerais	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Reforma e/ou Ampliações	Coordenador (a)	01
- Divisão de Obras e Infra Estrutura	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Chefe (a)	01
- Divisão de Preservação Urbana	Chefe (a)	01
Total		**74**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 28 de Março de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 005/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA a servidora Srª MARIA APARECIDA DA SILVA."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, a servidora Srª. MARIA APARECIDA DA SILVA, efetivo no cargo de MERENDEIRA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/MERENDEIRA/EFETIVOS 25%, com vencimentos integrais, a partir de 25/01/2018 e termino em 23/04/2018, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2017.05.00021R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 19/03/2018

SERGIO APRECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 006/2018

Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO MATERNIDADE a servidora Srª LUCIANE PAES FRANCO."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO MATERNIDADE, a servidora Srª. **LUCIANE PAES FRANCO**, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-/SECRETARIA MUN. DE SAUDE/ PSF FLAVIO FARIA, com vencimentos integrais, a partir de 07/03/2018 e termino em 04/07/2018, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2018.08.00006P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao termino do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quadro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 26/03/2018.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 007/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO-FAMILIA em favor do servidor Sr LEANDRO TEIXEIRA LOPES".

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.21 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO-FAMILIA, ao servidor Sr. **LEANDRO TEIXEIRA LOPES,** efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA, referente a **EDUARDA CARVALHO DA SILVA POLES**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 23/03/2018 e com termino em 21/01/2032, e **HELOISA CARVALHO DA SILVA LOPES**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 23/03/2018 e com termino em 21/01/2032 conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2018.09.00007P**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 26/03/2018.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 008/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA a servidora Srª LUCIANE RAMOS DA SILVA."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, a servidora Srª. **LUCIANE RAMOS DA SILVA**, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE ADMINSTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 22/03/2018 e termino em 20/04/2018, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2018.05.00004P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 27/03/2018

SERGIO APRECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 009/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA a servidora Srª AVELINA DOMINGAS DA SILVA."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, a servidora **Srª. AVELINA DOMINGAS DA SILVA** efetivo no cargo de MERENDEIRA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/MERENDEIRA/EFETIVOS 25%, com vencimentos integrais, a partir de 17/02/2018 e termino em 19/08/2018, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2017.05.00008R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 28/03/2018.

SERGIO APRECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 010/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor Sr ORLANDO PEREIRA DA SILVA."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, ao servidor **Sr. ORLANDO PEREIRA DA SILVA**, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais, a partir de 07/01/2018 e termino em 31/05/2018, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2018.05.00003P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 28/03/2018

SERGIO APRECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
TERMO DE CONTRATO Nº 012/2018

VINCULAÇÃO	:	**LICITAÇÃO DISPENSÁVEL VALOR PERMITIDO PELA LEI**
JUSTIFICATIVA	:	**CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 023/2018**
VALOR R$	:	**R$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)**
PERIODO: CONTRATADA	:	**02/03/2018 a 28/03/2018 SUELI CONCEIÇÃO DE CARVALHO**
OBJETO	:	**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BARCO PARA TRANSPORTE NA COMUNIDADE VAO GRANDE CELEBRADO ENTRE SR. SUELI CONCEIÇÃO DE CARVALHO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, com sede na Av. Jose Antônio de Faria Nº 2035, centro de Porto Estrela/MT. Inscrito no CNPJ sob o nº 24. 740.268/0001-28, neste ato representado pelo Srº **Eugênio Pelachim**, portador do RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Srª. **Sueli Conceição de Carvalho, cédula de Identidade n. 1711296-6 e CPF 029.822.151-95** residente e domiciliado à Comunidade Vão Grande – Porto Estrela - MT, denominado(a) LOCADOR, tendo em vista o que o contrato **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, e na Lei n° 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a locação de barco para transporte da comunidade Vão Grande em virtude da ponte da comunidade ter se rompido.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA **QUINTA** - DO VALOR DA LOCAÇÃO E APLICAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O valor do aluguel é de R$ **1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)**, sendo pagos em parcela unica**, com aplicação do dia 02/03/2018 a 28/03/2018,** sendo pago até o 15º(Decimo quinto dia) do mês subsequente.

4. CLÁUSULA **SETIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT. deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2071.3.3.90.36 00.00 0100000000 – Dep. De Obras, setores urbanos e Rural.

5. CLÁUSULA **NONA** - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA **DECIMA** - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Barra do Bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Estrela/MT. 02 de Março de 2018.

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal de Porto Estrela CPF nº 424.930.999-15 **LOCATÁRIO**	**Sueli Conceição de Carvalho** CPF. nº.: 029.822.151-95 **LOCADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 033/2018

(QUE FIXA NORMAS PARA LANÇAMENTO DE IMPOSTO E DAS TAXAS QUE COM ELE SÃO COBRADAS, RELATIVO AO IPTU-2018).

.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo artigo 201 e tanto em vista o disposto no § 1º e 4º da Lei Complementar nº 007, de 20 de Dezembro de 2006, sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercícios de 2018.

DECRETA:

Art. 1º O Contribuinte será notificado, mediante notificação e enviados ao domicilio indicado no cadastro imobiliário, do lançamento do imposto sobre a propriedade Predial e Terretorial Urbana e as Taxas que ele são cobrados do exercício de 2018 e disporá de prazo para pagamento.

Parágrafo único – Os contribuintes terão o seguinte beneficio de :

I – Para pagamento de cota única , até o dia 31 de Agosto de 2018.

II - O pagamento parcelado com até duas vezes, com seguintes vencimentos:

1º parcela 29/06/2018

2º parcela 31/08/2018

Art. 2º Sobre tributos e as parcelas vencidas incidirão em juros de 1% (por cento) ao mês ou fração, atualização monetaria anual pela variação da Unidade Padrão Fiscal do Município, bem como moratória a partir da data do vencimento de 2% (Dois por Cento).

Art. 3º - O IPTU e as taxas que com ele são cobradas, não recolhidas no exercícios a que se referir o lançamento, será inscrito como Divida Ativa.

Art. 4º. - O contribunte que não receber a guia de pagamento do IPTU do exercício de 2.018, deverá requerer sua emissão na Administração Municipal, situado na Av. José Antônio de Farias, nº 2.035 Centro.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela/MT, 26 de Março de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
CERTIDÃO DE DILIGÊNCIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE DILIGÊNCIA

Eu, **WILLIAN XAVIER SOARES**, servidor público municipal – Advogado – OAB/MT n.º 18.249/O, matrícula n.º 2452, **CERTIFICO** que busquei entrar em contato com a empresa FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.483.195/0001-78, via telefone, por inúmeras vezes entre os dias 20 a 28/03/2018, em horário comercial, através dos números (79) 3022-9500 e (79) 3022-9538, sendo que o primeiro sempre apresenta a mensagem: *"este número de telefone não existe"*; e o segundo sempre chama até cair, sem atendimento, nem mesmo eletrônico. **CERTIFICO**, ainda, que encaminhei e-mail à empresa supramencionada na data de 21/03/2018, o qual não fora respondido até a presente data.

Neste contexto, não sendo possível entrar com contato com a empresa FASITEC, redijo o presente, firmando-o, por ser expressão da verdade.

Ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e providências que entender necessárias.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de março de 2018.

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.912, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

LEI N.º 1.912/2018 Poxoréu/MT, 28 de março de 2018.

Garante o Piso Salarial Profissional Nacional aos profissionais do magistério público da educação básica municipal, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso VI, do artigo 7.º, da Constituição Federal, Portaria MEC n.º 1.595, de 28 de dezembro de 2017 e demais legislações municipais pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica garantido o pagamento proporcional do Piso Salarial Profissional Nacional aos profissionais do Magistério público da educação básica municipal.

§ 1.º Aos profissionais do magistério público municipal que laborem 30 (trinta) horas semanais, fica estabelecido o valor de **R$ 1.841,51 (mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, no ano e classe inicial da carreira.

§ 2.º Aos profissionais do magistério público municipal que laborem 20 (vinte) horas semanais, fica estabelecido o valor de **R$ 1.227,67 (mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)**, no ano e classe inicial da carreira.

Art. 2.º Os profissionais abrangidos por esta Lei não se beneficiarão da revisão geral concedida aos demais servidores para o exercício de 2018.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT, 28 de março de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 28/03/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO:

FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 00.483.195/0001-78

Rua Delmiro Gouveia, n.º 1.382, Sala Térreo, Bairro Coroa do Meio,

Aracaju – SE, CEP: 49.035-810

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, n.º 809, Bairro Jardim das Américas, CEP: 78.800-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Nelson Antônio Paim**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, após notícias de inadimplemento contratual ofertadas pelo Secretário Municipal de Finanças e Receitas, Sr. Manoel Otoni dos Reis Júnior, vem, por intermédio do presente;

Considerando que a empresa acima qualificada possui Termo de Cooperação Técnica vigente, firmado com o Município de Poxoréu/MT na data de 24 de agosto de 2015, com extrato publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na edição de n.º 2.301 – ANO X, em 31 de agosto de 2015;

Considerando que o mencionado Termo se embasa no Decreto Municipal n.º 031, de 28 de agosto de 2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na edição n.º 2.301 – ANO X, em 31 de agosto de 2015;

Considerando que a atual gestão, desde a posse do Prefeito em exercício, jamais recebeu qualquer contato ou visita de representante da empresa;

Considerando que as tentativas de contato telefônico [**(79) 3022-9500** e **(79) 3022-9538**] e via e-mail [**contabilidade@grupofasitec.com.br**] perpetradas pelo Município restaram infrutíferas;

Considerando que a falta de informações acerca do sistema SICON (Sistema Integrado de Consignação Online) tem gerado inúmeros transtornos junto a Instituições Bancárias, impedindo a fluidez da prestação do serviço público municipal;

Considerando que o Município não possui em seus cadastros, ao menos, *login* e *senha* para ingressar no sistema online da Notificada;

Considerando, ainda, o inadimplemento reiterado de cláusulas obrigacionais constantes no Termo de Colaboração, em especial as cláusulas 7.ª, 8.ª, 9.ª, 12.ª, 13.ª e 14.ª, a qual, esta última, merece ser transcrita: *"**Cláusula 14.ª Oferecer suporte de orientações emergenciais à CESSIONÁRIA, a respeito da UTILIZAÇÃO do SICON, através do e-mail da CEDENTE ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira de 8hs as 18hs, exceto feriados**";* (grifo nosso)

NOTIFICAR a empresa supramencionada a, **no prazo impreterível de 5 (cinco) dias**, entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, seja pessoalmente, através de representante legal, seja por intermédio do telefone: (66) 3436-1493, buscando falar com o Secretário Municipal de Finanças e Receitas ou com a Advocacia Pública Municipal, sob pena de ser-lhe **RESCINDIDO** o Termo de Colaboração firmado com esta municipalidade por INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de março de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

CIENTE:

_____

MANOEL OTONI DOS REIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Finanças e Receitas

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.910, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

LEI N.º 1.910/2018 Poxoréu/MT, 27 de março de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXO-

RÉU, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Câmara Municipal de Poxoréu poderá haver contratação, por prazo determinado, não superior a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, caso em que o contratado não será considerado servidor público efetivo/estatutário para fins de qualquer efeito.

Art. 2.º São de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações previstas nesta Lei exclusivamente para:

I - O atendimento de situações de emergência e de calamidade pública, de forma a conjurar ou limitar os efeitos de fatores anormais ou adversos, tais como, entre outros, os de natureza climática, atmosférica, geológica, sanitária e psicossocial;

II - Substituir profissional em período de licença maternidade, licença médica prolongada, demais licenças concedidas aos servidores municipais previstas na legislação e férias;

III - Substituir a insuficiência de pessoal decorrente da vacância, nos casos de demissão, exoneração, licença, falecimento e aposentadoria, enquanto não ultimado o concurso público respectivo e o preenchimento da vaga;

IV - Suprir demanda de profissionais e mão de obra especializada ou não, para atuação em programas especiais transitórios, temporários ou extracurriculares da Administração Pública Municipal ou qualquer outro que esta venha a participar e que vise a consecução do interesse público.

§ 1.º As contratações previstas nos incisos II, III e IV deverão observar rigorosamente a ordem de colocação nos concursos e ou processos seletivos realizados para tais fins.

§ 2.º Em caso de substituição a que se referem os incisos II e III, a contratação só ocorrerá desde que o afastamento do servidor seja por período igual ou superior a trinta dias.

Art. 3.º A remuneração do pessoal contratado com base nesta Lei será fixada em importância não superior aos valores pagos aos servidores municipais no início da carreira dos respectivos cargos.

Parágrafo único. Nos casos em que não tenha cargo específico no quadro de pessoal, o programa a que se refere o inciso IV do art. 2º desta Lei, deverá estabelecer a remuneração do pessoal que se deseja contratar.

Art. 4.º A contratação que menciona a presente lei será para substituir, por tempo determinado e por excepcional interesse público, os servidores públicos da Câmara Municipal elencados no plano de cargos, carreira e salários (Lei 1.475/2011), tais como:

I – Assistentes Administrativos;

II – Agente de Apoio;

III – Motorista;

IV – Guardas;

V – Recepcionista;

VI – Contador;

VII – Assessor Jurídico Legislativo

Art. 5.º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto 13º salário proporcional, férias proporcionais e saldo de trabalhos realizados:

I - Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – pela extinção ou conclusão do projeto;

IV - Pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado;

V – Por falta superior a 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias fracionados ao trabalho, sem justificativa, no período de 30 dias consecutivos.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 6.º As infrações disciplinares cometidas pelo pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo, que deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, no âmbito do órgão ou entidade contratante.

Art. 7.º No caso de demissão, por infrações disciplinares cometidas pelo pessoal contratado nos termos desta Lei apurado mediante processo administrativo, incompatibiliza o ex-contratado para nova investidura através de contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos desta Lei, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 8.º O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 9.º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que em título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 10. O contrato de trabalho temporário celebrado de acordo com esta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 11. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 12. Cumpre ressaltar que caberá ao Centro de Capacitação Técnico Administrativo do Município de Poxoréu a elaboração das provas e dos demais atos necessários para a realização, avaliação do Processo Seletivo Simplificado previsto nesta lei.

§ 1.º É imperioso mencionar que será de responsabilidade do Poder Executivo a criação da Comissão para a realização do processo seletivo, sendo que poderá haver indicação do Presidente da Câmara para a composição dos integrantes da aludida comissão.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 27 de março de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 27/03/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018

IPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS URBANOS DE LIMPEZA DE VIA DE PASSEIO PUBLICOS, RETIRADAS DE ENTULHOS E PINTURA DE MEIO FIO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PREDIOS PUBLICOS COM MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICISTA PREDIAL, PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, JARDINEIRO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE POXORÉU/MT.

CONSIDERANDO a impugnação ao Edital de Licitação, apresentada em 23/03/2018, sob o protocolo n.° 35.414;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a um estudo minucioso acerca do mérito da impugnação ora apresentada, notadamente quanto à exequibilidade do valor de referência do certame.

A CPL comunica que por Ordem do Srº Prefeito Municipal SUSPENDE *sine die* a licitação supracitada, marcada para o dia 02/04/2018. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações que ocorrerão, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial dos Municipios (AMM), DOC-TCE/MT e site da Prefeitura Municipal de Poxoreu – www.poxoreu.mt.gov.br, ícone Publicações -Licitações.

Poxoréu- MT, 28 de março de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.911, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

LEI N.º 1.911/2018 Poxoréu/MT, 28 de março de 2018.

Concede recomposição salarial aos servidores públicos municipais regidos pelas Leis Municipais n.º 1.217/2008, 1.500/2012, 1.512/2012 [exceto profissionais do magistério], 1.814/2016 e 1.874/2017, em caráter geral, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso VI, do artigo 7.º, da Constituição Federal e demais legislações municipais pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica concedida aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, regidos pela Lei Municipal n.º 1.217, de 23 de junho de 2008; Lei Municipal n.º 1.500, de 20 de janeiro de 2012; Lei Municipal n.º 1.512, de 22 de março de 2012 [exceto profissionais do magistério] e Lei Municipal n.º 1.814, de 16 de maio de 2016, recomposição salarial de **2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento)**, a partir de 1.º de março de 2018, referente às perdas salariais remanescentes ao período de março de 2017 a fevereiro de 2018, com base no IPCA/IBGE.

§1.º Fica assegurado, ainda, aos servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal n.º 1.217, de 23 de junho de 2008, recomposição das perdas da inflação do período de 1.º de março de 2016 a 31 de março de 2017, no percentual de 7,85% (sete inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), conforme determinou a Lei Municipal n.º 1.854, de 21 de março de 2017, cumulando o percentual descrito neste parágrafo único com o percentual contido no *caput* deste artigo.

§ 2.º Aos servidores vinculados às leis mencionadas no *caput* deste artigo, caberá, ainda, o aumento real de 1% (um por cento) que será somado ao percentual de recomposição das perdas de março de 2017 a fevereiro de 2018 e, após esta soma, aplicado sobre as Tabelas dos Planos de Cargos e Carreiras, bem como sobre o salário dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2.º Fica recomposta em **2,1% (dois inteiros e um décimo por cento)** a Tabela constante no ANEXO I da Lei Municipal n.º 1.874, de 14 de agosto de 2017, a partir de 1.º de março de 2018, referente às perdas salariais proporcionais remanescentes ao período de agosto de 2017, data de promulgação da referida norma, a fevereiro de 2018, com base no IPCA/IBGE.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1.º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT, 28 de março de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 28/03/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Demonstrativo da Inflação para o período de março de 2017 a fevereiro de 2018, com base na variação do IPCA, mesmo índice utilizado para revisão geral de 2017 [Lei Municipal n.º 1.854, de 21 de março de 2017] – fonte: IBGE

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA							
							(conclusão)
ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO(%)				
		(DEZ 93 = 100)	NO	3	6	NO	12

			MÊS	MESES	MESES	ANO	MESES
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
2017	JAN	4793,85	0,38	0,86	1,65	0,38	5,35
	FEV	4809,67	0,33	1,01	1,54	0,71	4,76
	MAR	4821,69	0,25	0,96	1,71	0,96	**4,57**
	ABR	4828,44	0,14	0,72	1,59	1,10	**4,08**
	MAI	4843,41	0,31	0,70	1,72	1,42	**3,60**
	JUN	4832,27	-0,23	0,22	1,18	1,18	**3,00**
	JUL	4843,87	0,24	0,32	1,04	1,43	**2,71**
	AGO	4853,07	0,19	0,20	0,90	1,62	**2,46**
	SET	4860,83	0,16	0,59	0,81	1,78	**2,54**
	OUT	4881,25	0,42	0,77	1,09	2,21	**2,70**
	NOV	4894,92	0,28	0,86	1,06	2,50	**2,80**
	DEZ	4916,46	0,44	1,14	1,74	2,95	**2,95**
2018	JAN	4930,72	0,29	1,01	1,79	0,29	**2,86**
	FEV	4946,50	0,32	1,05	1,93	0,61	**2,84**
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.							

RECOMPOSIÇÃO GERAL DE 3,84% PARA OS SERVIDORES VINCULADOS A PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS, BEM COMO AOS CONSELHEIROS TUTELARES, REFERENTE ÀS PERDAS INFLACIONÁRIAS DE MARÇO DE 2017 A FEVEREIRO DE 2018 SOMADO AO GANHO REAL OFERTADO.

RECOMPOSIÇÃO DE 2,1% PARA OS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, REFERENTE ÀS PERDAS INFLACIONÁRIAS PROPORCIONAIS DA DATA DE PROMULGAÇÃO DO NOVO LOTACIONOGRAMA A FEVEREIRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 016 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 29 DE MARÇO DE 2018 EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 30 DE MARÇO DE 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 29 de Março de 2018, em virtude do Feriado do dia 30 de Março de 2018.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 27 dias do Mês de Março de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI Nº 649 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL NO CONSÓRCIO PUBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL (AGERR PANTANAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de RESERVA DO CABAÇAL no consórcio público denominado de **Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR PANTANAL)**, nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RESERVA DO CABAÇAL -MT, 27 de março do ano de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI NO 650 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 02 ENFERMEIROS PARA ATUAR NA RESPECTIVA FUNÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Órgão	Remuneração	Carga Horária Semanal
Enfermeiro (a)	02	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 3.738,16	40 Horas

Parágrafo único. - A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando nesta área deficitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o - As contratações temporárias de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, os profissionais a serem contratados para atuar em suas respectivas funções deverão possuir formação superior e portarem diploma de graduação reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação.

§ 1o - Todas as contratações constantes desta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo por prazo determinado em contrato, mediante necessidade e oportunidade da administração, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da administração.

§ 2o - Tais contratações serão regidas no que couber pela Lei Complementar de no 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art.3º - Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos, relativas aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas.

Art. 5o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 27 de março de 2018.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI NO 651 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) PSICOLOGO (A) PARA ATUAR NA RESPECTIVA FUNÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Órgão	Remuneração	Carga Horária Semanal
Psicólogo (a)	01	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 2.776,02	30 Horas

Parágrafo único. - A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando nesta área deficitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o - As contratações temporárias de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, os profissionais a serem contratados para atuar em suas respectivas funções deverão possuir formação superior e portarem diploma de graduação reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação.

§ 1o - Todas as contratações constantes desta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo por prazo determinado em contrato, mediante necessidade e oportunidade da administração, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da administração.

§ 2o - Tais contratações serão regidas no que couber pela Lei Complementar de no 60 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art.3º - Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos, relativas aos demais servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias específicas.

Art. 5o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 27 de março de 2018.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI Nº 652 DE 27 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da política Municipal de assistência social e dá outras providências".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito do Munícipio de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sancionou e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem por objetivo regulamentar a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da politica de Assistência Social, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993.

Art. 2º - O Beneficio eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, concedido por intermédio do Departamento de Assistência Social.

Art. 3º - Destina-se o beneficio eventual aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingencias sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do individuo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º - Os critérios prioritários para a concessão do beneficio são para família:

I – numerosas com crianças menores de idade;

II – chefiadas por mulheres;

III - com idosos

IV – com pessoas com deficiência;

V – com gestantes;

VI – com nutriz;

VII – atingidas por calamidades publicas.

Parágrafo único. A existência da primeira situação exclui as demais e assim sucessivamente.

Art. 5º - Também são critério para a concessão do beneficio:

I – de renda mensal per capita para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a ¼ do salario mínimo piso nacional;

II – estar a família regularmente inscrita no Cadastro Único, devidamente comprovada pelo numero de identificação social – NIS;

III – parecer favorável emitido após a avaliação do técnico responsável (CRAS, CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – apresentação, pela família, de documentos necessários para a inscrição no SIS – Sistema de Informação Socioassistencial;

V – ser a família, atendida conforme área de abrangência, seja do CRAS, ou da Secretaria Municipal de Assistência Social, o cidadão devera ser referenciados a equipe de tais equipamentos.

§ 1º - todos os critérios elencados nos incisos anteriores devem coexistir.

§ 2º - Os benefícios eventuais somente poderão ser concedidos na forma de bens de consumo, vedada sua concessão em pecúnia.

Art. 6º - São formas de benéficos eventuais:

I – Auxilio alimentar: é a concessão da cesta básica, que constitui-se em um provimento emergencial eventual ou temporário, conforme prevê o art. 22 da LOAS, na forma de bens de consumo, destinados às famílias que se enquadrem no perfil estabelecido no art. 4º desta lei.

II – Auxilio Natalidade: é concessão de enxoval para recém nascidos, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiaria, além de serviços sócio assistenciais antes, durante ou depois do nascimento da criança.

a) O auxilio natalidade tem ainda como pré-requisitos, o beneficiário ser residente no Munícipio de Reserva do Cabaçal e estar fazendo o pré-natal regularmente. b) O auxilio natalidade poderá ser requerido e entregue a um familiar, cônjuge, companheiro, ou parente, em primeiro grau responsável, diante da impossibilidade, documentalmente comprovada da beneficiaria em recebe-lo pessoalmente.

III – Auxilio Funeral: é o custeio de despesas com uma urna funerária, velório, sepultamento, bem como de necessidades urgentes da família, para enfrentar os riscos e as vulnerabilidades sociais decorrentes da morte de um dos provedores.

a) A concessão do Auxilio Funeral será provida apenas ao familiar responsável pela pessoa falecida, devidamente munido da Certidão de Óbito, documentos de identificação do falecido e do próprio requerente, além do comprovante de residência do requerente, sendo vedada a intermediação de terceiros.

IV – Auxilio para Situação de Vulnerabilidade Temporária: é a concessão de ajuda para acesso documentação, gás de cozinha, custeio de contas de energia elétrica, fotos para documentações, necessidades temporárias advindas de privação de bens e insegurança material e acesso aos serviços sociais e outros prestados pelo Munícipio;

V – Auxilio para Atender Situação de Calamidade Pública: é a concessão de bens materiais e a prestação de serviços para atender situações de risco ambiental e climático advindas de variações de temperaturas, seca, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndio, epidemias, provocando calamidades e consequente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passiveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfrentamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas na LOA.

VI – Auxilio passagem interestadual: é a concessão de passagens, em meios de transportes rodoviários, para viagens dentro e fora do território do Estado de Mato Grosso, exceto nos casos em que houver determinação judicial ou interesse público.

a) O beneficio será concedido aos munícipes que preencherem os requisitos exigidos no art. 5º deste lei, após analise, constatação e Parecer Social, bem como serão exigidos os documentos comprobatórios que justifiquem a liberação do pleito e os contatos necessários para a averiguação das informações prestadas. b) O beneficio será provido, prioritariamente, nas seguintes situações: 1. Famílias acompanhadas pelo equipamento CREAS com adolescentes reclusos em Unidades fechadas; 2. Indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade de origem; 3. aos itinerantes serão concedidas passagens intermunicipais.

VII – Auxilio moradia: será concedido à pessoas com risco iminente de desabrigo compulsório, capaz de concorrer para a vulnerabilidade social do cidadão ou sua família e que se enquadre no perfil estabelecido na legislação social em vigor, pertinente à matéria, e as famílias que não possuem condições de prover a moradia.

1 – Deixara de receber o auxílio moradia aquele que houver sido completamente em programa Habitacional ou sofrer mudança em seu perfil socioeconômico.

Art. 7º - Cabe ao órgão responsável pela politica de assistência social:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – a realização de estudo da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria, prevista na Unidade Orçamentaria do Fundo Municipal de Assistencia Social em cada exercício financeiro.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº03/2018

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **11/04/2018 às 10:00 horas, PREGAO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO para aquisições futuras e fracionadas de materiais de limpeza, e materiais diversos para utilização em todas as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT .** Os interessados poderão retirar o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.gov.br, link Edital e Licitações gratuitamente. O processo será regido pela Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/ 93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 28 de Março de 2018

Vonisson Gomes dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI COMPLEMENTAR N° 84/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Lei Complementar n° 84/2018,

De 09 de Março de 2018.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar 8/2002, que regulamenta o Código Tributário Municipal, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 120 da Lei Complementar 8/2002.

"Art.120....."

"Parágrafo Único – Será aplicada Multa de 20 UPFM pela Remoção de entulhos que ocorrerem fora do prazo estabelecido em ato do Poder Público, cujo período de remoção será regulamentado via Decreto do Poder Executivo."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Aos Vinte e sete dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇAS DE TAXA PARA LIMPEZA PÚBLICA

Quadro Antigo

Item	*Taxa de Expediente*	*UPFM*
01	*Unidades residenciais*	*0,1 UPFM/M²/Ano*
02	*Comercio/Serviços*	*0,1 UPFM/M²/Ano*
03	*Industrial*	*0,4 UPFM/M²/Ano*
04	*Agropecuária*	*0,4 UPFM/M²/Ano*
05	*Terrenos*	*0,3 UPFM/M²/Ano*
06	*Limpeza de Lote Urbano*	*0,4 UPFM/M²*

Quadro Atual

Item	*Taxa de Expediente*	*UPFM*
01	*Unidades residenciais*	*0,1 UPFM/M²/Ano*
02	*Comercio/Serviços*	*0,1 UPFM/M²/Ano*
03	*Industrial*	*0,4 UPFM/M²/Ano*
04	*Agropecuária*	*0,4 UPFM/M²/Ano*
05	*Terrenos*	*0,3 UPFM/M²/Ano*
06	*Limpeza de Lote Urbano*	*0,4 UPFM/M²*
07	*Remoção de Entulhos*	*20 - UPFM*

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Aos Vinte e sete dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085, DE 01 DE MARÇO DE 2018. "NOMEIA VIRGINIA CHUINA FERREIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o inciso 1º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 635/2014, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **VIRGINIA CHUINA FERREIRA**, portadora do RG n° 2484754-2 SSP/MT e do CPF n° 050.265.411-27, para exercer o Cargo em Comissão de Ouvidor Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094, DE 01 DE MARÇO DE 2018. "EXONERAR A SERVIDORA SOELY MEDEIROS XAVIER DE SOUZA, EM EXERCÍCIO DO CARGO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a servidora, **SOELY MEDEIROS XAVIER DE SOUZA,** no Cargo Efetivo de **AUX. REC. HUMANOS (INCORPORAÇAO ART.45, LM 296/01)**, Nível 06 Classe E, portador do RG 0496.0530 SSP/MT e do CPF 396.468.401-59, considerando a concessão do Beneficio de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme o processo Administrativo do **PREVIRB** nº 2018.04.00005P, lotado na Secretaria de Administração, a partir de **01/03/2018**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 095/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018. "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DAS SERVIDORAS PÚBLICA QUE COMPÕEM O QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO / MT,

O Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capitulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de nível das servidoras abaixo mencionadas no mesmo cargo:

NOME	CARGO	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL	MATRICULA
Maria das Dores Martins Ferrari	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	04	05	300
Lucia Campos Cardoso	APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO	03	04	697

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 01 Março de 2018.

Antonio Xavier de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096, DE 01 DE MARÇO DE 2018. "CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDORA MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença não Remunerada, em conformidade com os artigos 135, da Lei Municipal nº 668/2015, a Servidora **MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA**, no Cargo efetivo de **APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO**, Classe B, Nível 05, portadora do RG n.º. 657136 SSP/MT, e do CPF nº. 459.622.191-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, no período de **01/03/18 á 01/03/20**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipa

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093, DE 01 DE MARÇO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA VERA LUCIA DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***VERA LUCIA DOS SANTOS*** portadora do RG n° 72943856 SSP/PR e do CPF n° 004.415.481-05, a partir de 01/03/18 a 30/03/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 1079.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº099, DE 06 DE MARÇO DE 2018. "TÉMINO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA DÉBORA PAULA MENDES DOS SANTOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 112, da Lei Complementar nº 06 de 09 de Abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Término de Licença Maternidade, a partir do dia **06/03/2018**, da servidora, **DÉBORA PAULA MENDES DOS SANTOS,** no cargo de Agente Comunitário de saúde PACS, Nível 01 Classe A, portadora do RG: 4197576 SSP/MT e do CPF: 001.202.981-55, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098 DE 02 DE MARÇO DE 2018. "PRORROGA LICENÇA SAÚDE Á SERVIDORA JOSIANA FERREIRA DE JESUS CASTELAN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 02/03/18 á 02/05/18 servidora, ***JOSIANA FERREIRA DE JESUS CASTELAN***,no Cargo Efetivo de Tec. Adm. Educ. – não Profissionalizado (DI),Classe A, Nível 03, portadora do RG 1856230-2 SSP/MT e do CPF 033.359.641.28, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 02 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106 DE 14 DE MARÇO DE 2018. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA LAURINDA LEMOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede Licença Saúde, a partir de 07/03/2018 a 05/05/2018, para a servidora, **LAURINDA LEMOS**,no Cargo Efetivo de TEC.ADM. EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (DI), Classe C, Nível 02, portadora do RG: 1024998-2 SSP/MT e do CPF: 841.309.461-53, lotada na Secretaria de Educação Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 14 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090, DE 01 DE MARÇO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA GERALDA PATRICIA SILVA MENDES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***GERALDA PATRICIA SILVA MENDES,*** portadora do RG n° 10486089 SSP/MT e do CPF n° 959.547. 591-20, a partir de 01/03/18 a 30/03/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 1060.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107 DE 14 DE MARÇO DE 2018. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR AUGUSTINHO SCANDIAN"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 2°, da Lei Complementar nº 668, de 09/06/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença para acompanhamento de saúde de seu filho Adriano Scandian, a partir de 12/03/2018 a 08/09/2018, para o servidor, **AUGUSTINHO SCANDIAN**,no Cargo Efetivo de APOIO ADM- AG. DE TRASNP. ESC. - NÃO PROF, Classe A, Nível 09, portador do RG: 0037283-8SSP/MT e do CPF: 142.288.901-72, Secretaria de Educação Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 14 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089, DE 01 DE MARÇO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CLEUZENI PERES DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CLEUZENI PERES DOS SANTOS,*** portadora do RG n° 1091154-5 SSP/MT e do CPF n° 805.555.941-49 , a partir de 01/03/18 a 30/03/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 17.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088, DE 01 DE MARÇO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ELIVANA MARTINS DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Mu-

nicipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ELIVANA MARTINS DA SILVA,*** portadora do RG n° 1219112-4 SSP/MT e do CPF n° 013.280.621-55, a partir de 01/03/18 a 30/03/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania, cadastrada com a matrícula de n° 1188.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087, DE 01 DE MARÇO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DAS DORES MARTINS FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA DAS DORES MARTINS FERRARI,*** portadora do RG n° 1212777-9 SSP/MT e do CPF n° 935.939. 881-00, a partir de 01/03/18 a 30/03/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 300.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086, DE 01 DE MARÇO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LENILCE RODRIGUES BARBOSA DA COSTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LENILCE RODRIGUES BARBOSA DA COSTA,*** portadora do RG n° 0203292206 SSP/RJ e do CPF n° 006.931.681-37, a partir de 01/03/18 a 30/03/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 88.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084, DE 01 DE MARÇO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA LEMOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA APARECIDA LEMOS,*** portadora do RG n° 1323645-8 SSP/MT e do CPF n° 906.621.301-97 , a partir de 01/03/18 a 30/03/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania, cadastrada com a matrícula de n° 1241.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102, DE 14 DE MARÇO DE 2018. "CONCEDER LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR AILTON GRACILIANO DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias da Licença Premio ao Servidor ***AILTON GRACILIANO DOS SANTOS*** portador do RG n° 125920 SSP/MT e do CPF n° 207.484.931-15, a partir de 14/03/2018 a 11/06/2018, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 09/14 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 41.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112 DE 17 DE MARÇO DE 2018. "PRORROGAR LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR NILSON DE OLIVEIRA PINTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 17/03/2018 á 19/06/2018 do servidor, **NILSON DE OLIVEIRA PINTO**,no Cargo Efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe A, Nível 04, portador do RG: 303082 SSP/MT e do CPF: 779.196.961.00, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 17 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109, DE 14 DE MARÇO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JEAN CARLOS DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JEAN CARLOS DA SILVA*** portador do RG n° 09442219 SJ/MT e do CPF n° 630.222.061-00, a partir de 01/03/18 a 30/03/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 15/16 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 1062.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104, DE 14 DE MARÇO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DEBORA PAULA MENDES DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***DEBORA PAULA MENDES DOS SANTOS*** portadora do RG n° 4197576 PCII/PA e do CPF n° 001.202. 981-55, a partir de 06/03/18 a 04/04/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 769.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105, DE 14 DE MARÇO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA OLIVIA SILVA PEREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***OLIVIA SILVA PEREIRA,*** portadora do RG n° 919311 SSP/MT e do CPF n° 816.431.441-20, a partir de 12/03/18 a 10/04/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 15/16 lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 112.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092, DE 01 DE MARÇO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Mu-

nicipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR,*** portador do RG n° 14080010 SSP/MT e do CPF n° 031.436.871-00, a partir de 01/03/18 a 30/03/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 1093.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097, DE 02 DE MARÇO DE 2018. " DESVIO DE FUNÇÃO Á SERVIDORA ELIANE PENA DA SILVA LAET".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Desvio de Função a servidora **ELIANE PENA DA SILVA LAET**, do Cargo Efetivo de PROFESSOR, Classe C Nível 05, para a sala de Leitura da Escola Manoel Tavares de Menezes, a partir de de 02/03/18 a 02/05/18,portadora do RG: 1031350-8SSP/MT e do CPF: 919.908.901-72, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091, DE 01 DE MARÇO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE AUGUSTO DE ASSUNÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE AUGUSTO DE ASSUNÇÃO,*** portador do RG n° 273308 SSP/MT e do CPF n° 207.897.771-34 , a partir de 01/03/18 a 30/03/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 15/16, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 47.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103, DE 14 DE MARÇO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE DA ROCHA FERNANDES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE DA ROCHA FERNANDES,*** portador do RG n° 824.368 SSP/MT e do CPF n° 396.484.001-72 , a partir de 03/03/18 a 01/04/2018, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 15/16, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 700.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de Março de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 018/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 018/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 025/2018, cujo Objeto:**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios "Merenda Escolar" para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino Municipal**, sagrou-se vencedora dos itens: 02, 04, 06, 09/11, 13, 19, 31/32, 46, 52, 59, 61/62 e 66 a empresa: Supermercado castro LTDA-ME, CNPJ: 17.510.324/0001-72, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 151.857,10 (cento e

cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), dos itens: 01, 05, 07, 14/16, 20/24, 27/28, 34/41, 43/45, 47/50, 55/56, 60, 63, 65 e 67 a empresa: Paulo Henrique Monteiro & CIA LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 158.612,04 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e doze reais e quatro centavos), dos itens: 17/18 e 64 a empresa: Daniely Cordeiro Moura, CNPJ: 22.554.318/0001-57, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 88.860,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais) e dos itens: 03, 08, 12, 25, 29/30, 33, 42, 51, 53/54, 57/58 e 68 a empresa: RR de Souza & CIA LTDA-ME, CNPJ: 13.662.140/0001-77, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 95.654,42 (noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um valor global da licitação de R$ 495.283,56 (quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Não obtivemos sucesso em conseguir adjudicar o Item: 26, tornando-o item "fracassado" do certame, ou seja, Item não adjudicado.

Rondolândia - MT, 27 de Março de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 020/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 020/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 030/2018, cujo Objeto: **Registro de preço para futura e eventual Prestação de Serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, society e futsal "modalidades masculino e feminino", atendendo as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Rondolândia, não houve êxito na efetivação de habilitação de empresa(s) para o certame, logo, não houve vencedor tornando-se o certame como Fracassado**.

Rondolândia – MT, 28 de Março de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 020/2018 - 2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 020/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 030/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preço para futura e eventual Prestação de Serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, society e futsal "modalidades masculino e feminino", atendendo as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Rondolândia.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 12/04/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br, ou ainda através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 28 de Março de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 010 - 2018

DECRETO N° 010/2018

de 28 de Março de 2018

"Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no âmbito da administração, publica municipal e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE, Estado de Mato Grosso, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando as comemorações religiosas alusivas a ***"semana santa"***, ***"sexta feira-santa"*** e de ***"Domingo de Páscoa"***.

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinado **Ponto Facultativo** no âmbito da Administração Publica Municipal e de suas Autarquias o dia **29.03.2018** (quinta-feira).

Art. 2°. Se excluem da medida acima, os serviços considerados essenciais, como coleta de lixo, limpeza de vias publica, abastecimento de água, e de atendimento à saúde da população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 28 de Março de 2. 018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 047/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FHIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere no Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Lei municipal n° 370/2010 de 02 de março de 2010.

CONSIDERANDO: O que consta no Ofício 001/2018 – SEDCS de 12 de Março de 2018.

RESOLVE.

Art. 1° - Alterar a Portaria de nº 095/2017 de 07 de Abril de 2017 que nomeia os membros do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social conforme Lei 370/2012 de 02 de março de 2010.

MEMBROS:

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: Deives Oliveira da Silva

SUPLENTE: Joaquim Maria Dias

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

TITULAR: Lidiomar Esteves dos Santos

SUPLENTE: Ozébio Martins da Costa

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

TITULAR: Airton Cezar Melo Duarte

SUPLENTE: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Mauto Teixeira Espíndola

SUPLENTE: Keilla Soares de Oliveira

REPRENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Auriane Alves Prata Oliveira

SUPLENTE: Claudiney José de Matos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

TITULAR: Clayton Anibal Pinheiro de Miranda

SUPLENTE: Kenya Karla Rodrigues de Oliveira Duarte

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

TITULAR: Sebastião Pedro de Souza

SUPLENTE: Luiz Carlos de Souza

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS:

TITULAR: Zenilda Nunes Silva

SUPLENTE: Graciela de Oliveira Neres

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

TITULAR: Gilson Fernandes de Souza

SUPLENTE: Claudenice Sousa Santana

REPRESENTANTES DA ASPRONOVA:

TITULAR: Sylvio Pinheiro da Silva

SUPLENTE: Walmir Alexandre dos Santos

REPRESENTANTES DA LOJA MAÇONICA:

TITULAR: José Augustinho de Abreu

SUPLENTE: Célio Antônio da Silva

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: Romilda de Oliveira Dornelas

SUPLENTE: Lucimar Alves Constância

DIRETORIA:

PRESIDENTE: Auriane Alves Prata Oliveira

VICE- PRESIDENTE: Airton Cezar Melo Duarte

TESOUREIRO: Gilson Fernandes de Souza

Art. 2º. Ainda que considerando relevantes os serviços prestados pelo Conselho Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS), não caberá aos Conselheiros membros do plenário, qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentário financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Março de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais/Itens de INFORMÁTICA em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT"; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM ,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas **OLMI INFORMÁTICA LTDA –EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17; TECNHOINF COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 86.788.288/0001-26; GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA-ME CNPJ: 04.911.902/0001-30; IDEALGROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME CNPJ: 22.799.112/0001-97; ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP CNPJ: 12.544.341/0001-07;** ambas vencedoras de itens deste certame com relação e valor unitário de cada item descritos no relatório final emitido pelo Sistema COTAÇÃO, anexo ao procedimento e em Ata de Registro de Preços

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 27 de Março de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 054/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

ATRIBUI AO SENHOR FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK, REGISTRO NACIONAL Nº MT029607 ENGENHEIRO FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok**, Registro Nacional Nº. **MT029607** Engenheiro fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, no Município de Salto do Céu – MT**, Empresa responsável pela obra: MIRASSOL CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ Nº 27.885.794/0001-74, vinculada ao Contrato Nº 039/2017 e ordem de serviço emitida em 20/03/2018.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Março de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 053/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso**, SR. Wemerson Adão Prata** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.913 de 12/07/94 e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: A Ata nº 077/2017 do Conselho Municipal de Saúde de 19 de Maio de 2017 e o Ofício 001/2018 SEDCS de 18 de Março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do conselho Municipal de Saúde e Saneamento.

REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: KEILLA SOARES DE OLIVEIRA

SUPLENTE: LAUDICÉIA CRISTOVÃO DE OLIVEIRA

REPRESENTANDO O HOSPITAL MUNICIPAL DE SALTO DO CEU-MT:

TITULAR: MARLUCIA RODRIGUES MARQUES

SUPLENTE: ROSANGELA GUEDES DA SILVA

REPRESENTANTES DE SERVIDORES DE SAÚDE NIVEL SUPERIOR:

TITULAR: GISELE BARBOSA GUILHERME

SUPLENTE: TATIANE LAET PINHEIRO ZANOL

REPRESENTANDO OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS:

TITULAR: ANGELICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO

SUPLENTE: ADINEI GONÇALVES RAMOS

REPRESENTANTES DE SERVIDORES DE SAÚDE NIVEL MÉDIO E ELEMENTAR:

TITULAR: MEIRILENE TIENGO CÂMARA

SUPLENTE: FABIO JUNIOR BARROS POLTRONIER

REPRESENTANDO AS CONGREGAÇÕES EVANGELICAS:

ASSEMBLÉIA DE DEUS:

TITULAR: DORIVAL NEGRINE

SUPLENTE: CLEBER FERREIRA DE SOUZA

PRESBITERIANA RENOVADA

TITULAR: LUIZ CARLOS DE SOUZA

SUPLENTE: EUNICE MARREIRO SOARES

REPRESENTADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: AURIANE ALVES PRATA OLIVEIRA

SUPLENTE: GILVANILDO PEREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANDO AS IGREJAS: ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA E PRESBITERIANA DO BRASIL:

TITULAR: MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO NEVES

SUPLENTE: RUTHE COMINHO

REPRESENTANDO A PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA

SUPLENTE: LUCIMAR ALVES CONSTANCIA

REPRESENTANDO O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS:

TITULAR: GRACIELA DE OLIVEIRA NERES

SUPLENTE: JOSÉ ADELINO INÁCIO

REPRESENTANDO O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL:

TITULAR: GILSON FERNANDES DE SOUZA

SUPLENTE: CLAUDENICE SOUSA SANTANA

COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

PRESIDENTE: AURIANE ALVES PRATA OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE: KEILLA SOARES DE OLIVEIRA

COORDENADOR: MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

SECRETÁRIA: ANGELICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO

VICE-SECRETÁRIA: GISELE BARBOSA GUILHERME

Parágrafo Primeiro: Os Membros do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Pela investidura no cargo de Membro do Conselho Municipal de Saúde, não haverá nenhum tipo de ônus para o Município, executando – se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a elas pertinentes, ficando o mesmo a disposição do conselho, durante o exercício de suas atividades desobrigando de cumprir suas obrigações junto ao órgão/ unidade de origem sem prejuízo de suas remunerações no mesmo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Março de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 052/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DO IDOSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal de nº 385/2010 de 21 de Setembro de 2010.

CONSIDERANDO: O que consta na Ata de nº 016/2017 de 28 de Março de 2017 e no Ofício 001/2018 – SEDCS de 12 de Março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Membros do Conselho Municipal De Defesa do Direito do Idoso.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Romilda de Oliveira Dornela

Suplente: Elisabete de Souza Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Keilla Soares de Oliveira

Suplente: Mauto Teixeira Espíndola

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Sonia Maria de Oliveira

Suplente: Larissa Clippel Candeias Cassemiro

Representante do Poder Judiciário:

Titular: Oraide Cândida de Oliveira

Suplente: Dorico Santiago

Poder Legislativo:

Titular: Juliana Veloso de Oliveira

Suplente: Marcos Roberto Campos

Representantes das Igrejas Evangélicas de Salto do Céu:

Titular: Luiz Carlos de Souza

Suplente: Solange Lobato Nascimento

Representantes da Loja Maçônica:

Titular: José Augustinho de Abreu

Suplente: Celio Antônio da Silva

Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

Titular: Euci Alves da Silva Espíndola

Suplente: Silvia de Almeida Oliveira

Representantes da Paróquia Nossa Senhora da Penha:

Titular: Celia de Almeida Oliveira

Suplente: Sylvio Pinheiro da Silva

Representantes do Sindicato dos Servidores Público Municipal:

Titular: Gilson Fernandes de Souza

Suplente: Claudenice Sousa Santana

COORDENAÇÃO:

Presidente: Oraide Cândida de Oliveira

Vice Presidente: José Augustinho de Abreu

Parágrafo Primeiro: Os Membros do Conselho Municipal De Defesa do Direito do Idoso terão mandato de 02(dois) anos.

Art. 2º. Ainda que considerado relevantes os serviços prestados, não caberá aos Conselheiros Membros do Plenário qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentários financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Março de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 051/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO BOLSA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no Artigo 49, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O que consta na ata nº 013/2017 de 07 de Abril de 2017 e o Ofício 001/2018 de 12 de Março de 2018.

RESOLVE.

Art. 1° - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Controle Social do Bolsa Família.

REPRESENTANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR:

TITULAR: Elen Rosa Cores

SUPLENTE: Mário Ângelo Monteiro

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Keilla Soares de Oliveira

SUPLENTE: Mauto Teixeira Espíndola

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGELICAS:

TITULAR: Luiz Carlos de Souza

SUPLENTE: Solange Nascimento Lobato

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Solange Lopes Lima

SUPLENTE: Ângela dos Santos Silva Preisigke

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: Maria de Lordes Silva Souza

SUPLENTE: Romilda de Oliveira Dornela

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Givanildo Pereira dos Santos

SUPLENTE: Karina Martins Salazar

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

TITULAR: Rhainny Kerlly Rosa Colaço

SUPLENTE: Flavio da Silva Aragão

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE:

TITULAR: Liliane Carvalho Valim

SUPLENTE: José Augustinho de Abreu

DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO BOLSA FAMÍLIA:

PRESIDENTE :

Givanildo Pereira dos Santos

VICE – PRESIDENTE:

Karina Martins Salazar

Art. 2º. Os conselheiros nomeados com base nesta portaria terão o mandato de 02 (dois) anos, permitindo a sua reeleição por mais um período consecutivo, Instituído pelo Governo Federal através art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004. Ainda que considerando relevante os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Controle Social do Bolsa Família, não caberá aos Conselheiros membros do plenário, qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentário financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Março de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 050/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 8069/90 Lei Municipal de nº 384/2010.

CONSIDERANDO: A Ata de nº 072/2017 de 28 de Março de 2017 e o Ofício 001/2018 – SEDCS de 12 de Março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Socraty de Campos Dalbém

Suplente: Katylúcia Nunes da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Keilla Soares de Oliveira

Suplente: Mauto Teixeira Espíndola

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Karina Martins Salazar

Suplente: Kelly Cristina Colaço Venutti

Representantes das Igrejas Evangélicas de Salto do Céu:

Titular: Luiz Carlos de Souza

Suplente: Solange Lobato Nascimento

Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

Titular: Priscila de Cássia Rosa Dias

Suplente: Irivalda Rodrigues Ferreira

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Maria de Lurdes da Silva Souza

Suplente: Romilda de Oliveira Dornela

COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

PRESIDENTE: Socraty de Campos Dalbem

VICE-PRESIDENTE: Karina Martins Salazar

TESOUREIRA: Priscila de Cássia Rosa Dias

Art. 2º. Os membros nomeados com base nesta portaria terão mandato de 02 (dois) anos a partir desta data e ainda que considerado relevantes os serviços prestados, não caberá aos Conselheiros Membros do Plenário qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentários financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Março de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 049/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A ata 026/2017 da Comissão Municipal de Habitação datada em 09 de Maio de 2017.

CONSIDERANDO: Ofício nº 001/2018 – SEDCS de 12 de Março De 2018;

RESOLVE.

Art. 1° - Nomear os Membros da Comissão Municipal de Habitação, nomeados por meio da ata de nº 026/2017 de 09 de Maio de 2017 e do Ofício nº 001/2018 – SEDCS de 12 de Março De 2018.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS:

PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

SUPLENTE: Airton Cezar Melo Duarte

PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: Juliana Veloso de Oliveira

SUPLENTE: Marcos Roberto Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

TITULAR: Rhainny Kerlly Rosa Colaço

SUPLENTE: Flávio da Silva Aragão

IGREJA CATÓLICA (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA):

TITULAR: Valdeir Francisco dos Santos

SUPLENTE: Vagner Lima dos Santos

IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA:

TITULAR: Luiz Carlos de Souza

SUPLENTE: Solange Lobato Nascimento

PODER JUDICIÁRIO:

TITULAR: Oraide Cândida de Oliveira

SUPLENTE: Dorico Santiago

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS:

TITULAR: Vantuil Rodrigues de Oliveira

SUPLENTE: Paulo Rodrigues de Oliveira

PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: Romilda de Oliveira Dornela

SUPLENTE: Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira

CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR:

TITULAR: Elci da Silva Espíndola

SUPLENTE: Silvia de Almeida Oliveira

INDEA:

TITULAR: Helio Martins Carneiro

SUPLENTE: Josimar Camilo de Souza

LOJA MAÇONICA:

TITULAR: José Augustinho de Abreu

SUPLENTE: Célio Antonio da Silva

REPRESENTANDO O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

TITULAR: Gilson Fernandes de Souza

SUPLENTE: Claudenice Sousa Santana

COORDENADOR: Airton Cezar Melo Duarte

VICE-COORDENADOR: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

SECRETÁRIA: Rhainy Kerlly Rosa Colaço

Parágrafo Primeiro: Os Membros da Comissão Municipal de Habitação terão mandato de 01(um) ano.

Art. 2º. Pela investidura no cargo de Membros da Comissão Municipal de Habitação, não haverá nenhum tipo de ônus para o Município, executando – se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a elas pertinentes, ficando o mesmo a disposição da comissão, durante o exercício de suas atividades desobrigando de cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem sem prejuízo de suas remunerações no mesmo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Março de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º 048/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso**, Srº. WEMERSON ADÃO PRATA** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 576, de 08 de Março de 2017, que criou o Conselho Municipal do FETHAB;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do FETHAB deve ser constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e 05 (cinco) representantes da sociedade civil;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito a indicação e nomeação dos 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os 05 (cinco) representantes da sociedade civil devem ser indicados pelas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 082/2017 de 28 de Março de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 120/2017 de 18 de Maio de 2017;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2018 – SEDCS de 12 de Março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Municipal do **FETHAB**.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Ubaldo Bessa de Oliveira – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Airton Cezar Melo Duarte - Secretário Municipal de Saúde

Joadeson de Souza Câmara - Motorista

Thais de Souza Silva – Assessora de Compras

Edivaldo Dalbem Clarindo - Pedreiro

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Sylvio Pinheiro da Silva

Suplente: Mauto Teixeira Espíndola

REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUA NOVA:

Titular: Walmir Alexandre dos Santos

Suplente: Leandro Laurenço da Silva

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA:

Titular: Valdeir Aparecido Bastos

Suplente: Luiz Carlos de Souza

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

Titular: Gilson Fernandes de Souza

Suplente: Claudenice Sousa Santana

REPRESENTANTE CONSELHO HABITACIONAL:

Titular: Vantuil Rodrigues de Oliveira

Suplente: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 20 de Março de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 046/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

ATRIBUI AO SENHOR FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK, REGISTRO NACIONAL Nº MT029607 ENGENHEIRO FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFORMA DE UMA PONTE SOBRE O CORREGO CRISTALINA, REFORMA DE UMA PONTE SOBRE O CORREGO RIVALDO, REFORMA DE UMA PONTE SOBRE O CORREGO SANTA VIRGINIA, REFORMA DE UMA PONTE SOBRE O CORREGO DO ZE OSVALDO, REFORMA DE UMA PONTE SOBRE O CORREGO DO DE, REFORMA DE UMA PONTE SOBRE O CORREGO DO PEREIRINHA, REFORMA DE UMA PONTE CORREGO DO OTAVIANO, REFORMA DE UMA PONTE SOBRE O CORREGO DO AURELIO, CONSTRUÇAO DE UMA PONTE SOBRE O CORREGO DA CAJA, CONSTRUÇAO DE UMA PONTE SOBRE O CORREGO DO GOIABEIRA., NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok**, Registro Nacional Nº. **MT029607** Engenheiro fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra de **REFORMA DE UMA PONTE SOBRE O CORREGO CRISTALINA, REFORMA DE UMA PONTE SOBRE O CORREGO RIVALDO, REFORMA DE UMA PONTE SOBRE O CORREGO SANTA VIRGINIA, REFORMA DE UMA PONTE SOBRE O CORREGO DO ZE OSVALDO, REFORMA DE UMA PONTE SOBRE O CORREGO DO DE, REFORMA DE UMA PONTE SOBRE O CORREGO DO PEREIRINHA, REFORMA DE UMA PONTE CORREGO DO OTAVIANO, REFORMA DE UMA PONTE SOBRE O CORREGO DO AURELIO, CONSTRUÇAO DE UMA PONTE SOBRE O CORREGO DA CAJA, CONSTRUÇAO DE UMA PONTE SOBRE O CORREGO DO GOIABEIRA. no Município de Salto do Céu – MT**, Empresa responsável pela obra: MIRASSOL CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ Nº 27.885. 794/0001-74, vinculada ao Contrato Nº 012/2018 e ordem de serviço emitida em 01/03/2018.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Março de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 045/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

ATRIBUI AO SENHOR FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK, REGISTRO NACIONAL Nº MT029607 ENGENHEIRO FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE VIAS PUBLI-

CAS NAS RUAS MATO GROSSO, RUA JOAO CARREIRO DE SÁ, RUA ARNALDO VICENTE E RUA JOAO CORDEIRO DE SOBRAL, COM EXTENSÃO DE 4.520,07 (m²), NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok**, Registro Nacional Nº. **MT029607** Engenheiro fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS NAS RUAS MATO GROSSO, RUA JOAO CARREIRO DE SÁ, RUA ARNALDO VICENTE E RUA JOAO CORDEIRO DE SOBRAL, COM EXTENSÃO DE 4.520,07 (m²), no Município de Salto do Céu – MT**, Empresa responsável pela obra: MIRASSOL CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ Nº 27.885.794/0001-74, vinculada ao Contrato Nº 038/2017 e ordem de serviço emitida em 09/03/2018.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de Março de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 043/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA A Sr.ª KELIN FERNANDES DOS SANTOS, PARA O CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **KELIN FERNANDES DOS SANTOS,** para o cargo Comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de Março de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 042/2018 DE 06 DE MARÇO DE 2018

TRANSFERE A Sr.ª KAROLYNNE FERNANDES RODRIGUES, PARA O CARGO DE ASSESSORA EM APOIO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Transfere a Sr.ª **KAROLYNNE FERNANDES RODRIGUES,** para o cargo de **ASSESSORA EM APOIO INSTITUCIONAL**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente do Gabinete do Prefeito, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 049/2017 de 13 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Março de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 039/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA O Sr. ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Sr. **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado de Coordenador de Distribuição de Água da Zona Rural, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 038/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA O Sr. FRANCISCO CECILIO DO NASCIMENTO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Sr. **FRANCISCO CECILIO DO NASCIMENTO,** do Cargo Comissionado de Assessor de Apoio Institucional, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente do Gabinete do Prefeito, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Pães para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde"; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 16/04/2018**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 28 de Março de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.603.000,00
Previsão Atualizada	32.603.000,00
Receitas Realizadas	3.915.884,78
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.080.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.603.000,00
Créditos Adicionais	1.080.000,00
Dotação Atualizada	33.683.000,00
Despesas Empenhadas	5.809.768,05
Despesas Liquidadas	3.602.511,48
Despesas Pagas	2.140.272,49
Superávit Orçamentário	313.373,30

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.809.768,05
Despesas Liquidadas	3.602.511,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.302.680,70

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	58.031,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	58.031,93

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0%
Resultado Primário	985.024,10	-1.598.763,69	-162,31%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	589.377,32		506.145,78	83.231,54
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	621.809,62		113.964,29	507.845,33
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.211.186,94**		**620.110,07**	**591.076,87**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	940.422,86	0,00 %	35,33 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	-13.636.905,97	60,00 %	-552,71 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	978.038,10	6.366.851,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		22.260,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		80.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 28/03/2018 17:21:40 — Page 1 de 1

RREO ANEXO 01 - BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.587.127,52	25.478.857,97	5.340.717,88	5.340.717,88	20.138.140,09	1.721.411,10	1.721.411,10	23.757.446,87	1.293.228,63	
DESPESAS CORRENTES	18.817.311,18	20.279.204,51	4.876.615,51	4.876.615,51	15.402.589,00	1.708.006,77	1.708.006,77	18.571.197,74	1.280.028,30	
Pessoal e Encargos Sociais	8.647.773,08	8.815.773,08	1.422.923,68	1.422.923,68	7.392.849,40	1.020.603,33	1.020.603,33	7.795.169,75	878.312,21	
Juros e Encargos da Dívida	7.000,00	7.000,00			7.000,00			7.000,00		
Outras Despesas Correntes	10.162.538,10	11.456.431,43	3.453.691,83	3.453.691,83	8.002.739,60	687.403,44	687.403,44	10.769.027,99	401.716,09	
DESPESAS DE CAPITAL	4.675.316,34	5.105.153,46	464.102,37	464.102,37	4.641.051,09	13.404,33	13.404,33	5.091.749,13	13.200,33	
Investimentos	4.595.316,34	5.021.153,46	384.102,37	384.102,37	4.637.051,09	5.034,00	5.034,00	5.016.119,46	4.830,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	80.000,00	84.000,00	80.000,00	80.000,00	4.000,00	8.370,33	8.370,33	75.629,67	8.370,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.500,00	94.500,00			94.500,00			94.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.587.127,52	25.478.857,97	5.340.717,88	5.340.717,88	20.138.140,09	1.721.411,10	1.721.411,10	23.757.446,87	1.293.228,63	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.587.127,52	25.478.857,97	5.340.717,88	5.340.717,88	20.138.140,09	1.721.411,10	1.721.411,10	23.757.446,87	1.293.228,63	
SUPERÁVIT (XIII)							865.927,52		1.294.109,99	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.587.127,52	25.478.857,97	5.340.717,88	5.340.717,88	20.138.140,09	1.721.411,10	2.587.338,62	22.891.519,35	2.587.338,62	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 28/03/2018 09:45:58
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	22.260,00		22.260,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	22.260,00		22.260,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	80.000,00						80.000,00
Despesas de Capital	80.000,00						80.000,00
Investimentos	80.000,00						80.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 28/03/2018 17:07:07
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.344.889,86	978.038,10	31.119,63		6.366.851,76
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.344.889,86	978.038,10	31.119,63		6.366.851,76
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.344.889,86	-978.038,10			-6.366.851,76

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 28/03/2018 17:20:17
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOSO PRIMARIOS E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.533.039,27	3.915.884,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.769.516,71	209.997,19
IPTU	76.797,00	2.328,09
ISS	635.856,71	143.574,95
ITBI	699.556,50	1.896,00
IRRF	201.473,80	46.983,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.832,70	15.215,14
Contribuições	85.997,80	22.069,12
Receita Patrimonial	411.942,50	37.584,79
Aplicações Financeiras (II)	411.942,50	37.584,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.065.565,26	3.622.311,47
Cota-parte do FPM	5.936.000,00	1.037.508,88
Cota-parte do ICMS	6.444.800,00	1.294.336,75
Cota-parte do IPVA	53.424,00	18.905,14
Cota Parte do ITR	932.800,00	158.390,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.452,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	10.694.089,26	1.113.170,70
Demais Receitas Correntes	200.017,00	23.922,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	200.017,00	23.922,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	26.121.096,77	3.878.299,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.069.960,73	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.260,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.260,00	0,00
Transferências de Capital	6.047.700,73	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.047.700,73	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	6.069.960,73	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.191.057,50**	**3.878.299,99**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.065.458,14	4.526.147,13	3.381.803,62	1.927.723,17	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.673.358,14	2.327.415,39	2.257.655,57	1.175.440,91	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	20.000,00	2.028,40	2.028,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.352.100,00	2.178.731,74	1.122.119,65	750.253,86	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.178.500,00	2.144.681,74	1.111.295,13	740.940,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.025.458,14	4.506.147,13	3.379.775,22	1.925.694,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.115.024,10	1.067.916,55	31.119,63	23.778,63	0,00	0,00	0,00
Investimentos	985.024,10	970.916,55	14.302,45	6.961,45	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	130.000,00	97.000,00	16.817,18	16.817,18	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	985.024,10	970.916,55	14.302,45	6.961,45	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.010.482,24**	**5.477.063,68**	**3.394.077,67**	**1.932.656,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.945.643,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 28/03/2018 às 17:04
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até FEVEREIRO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**0,00**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO ANEXO 01 - BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.587.127,52	25.478.857,97	5.340.717,88	5.340.717,88	20.138.140,09	1.721.411,10	1.721.411,10	23.757.446,87	1.293.228,63	
DESPESAS CORRENTES	18.817.311,18	20.279.204,51	4.876.615,51	4.876.615,51	15.402.589,00	1.708.006,77	1.708.006,77	18.571.197,74	1.280.028,30	
Pessoal e Encargos Sociais	8.647.773,08	8.815.773,08	1.422.923,68	1.422.923,68	7.392.849,40	1.020.603,33	1.020.603,33	7.795.169,75	878.312,21	
Juros e Encargos da Dívida	7.000,00	7.000,00			7.000,00			7.000,00		
Outras Despesas Correntes	10.162.538,10	11.456.431,43	3.453.691,83	3.453.691,83	8.002.739,60	687.403,44	687.403,44	10.769.027,99	401.716,09	
DESPESAS DE CAPITAL	4.675.316,34	5.105.153,46	464.102,37	464.102,37	4.641.051,09	13.404,33	13.404,33	5.091.749,13	13.200,33	
Investimentos	4.595.316,34	5.021.153,46	384.102,37	384.102,37	4.637.051,09	5.034,00	5.034,00	5.016.119,46	4.830,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	80.000,00	84.000,00	80.000,00	80.000,00	4.000,00	8.370,33	8.370,33	75.629,67	8.370,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.500,00	94.500,00			94.500,00			94.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.587.127,52	25.478.857,97	5.340.717,88	5.340.717,88	20.138.140,09	1.721.411,10	1.721.411,10	23.757.446,87	1.293.228,63	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.587.127,52	25.478.857,97	5.340.717,88	5.340.717,88	20.138.140,09	1.721.411,10	1.721.411,10	23.757.446,87	1.293.228,63	
SUPERÁVIT (XIII)							865.927,52		1.294.109,99	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.587.127,52	25.478.857,97	5.340.717,88	5.340.717,88	20.138.140,09	1.721.411,10	2.587.338,62	22.891.519,35	2.587.338,62	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 28/03/2018 09:45:58
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.603.000,00	33.683.000,00	5.809.768,05	5.809.768,05	27.873.231,95	3.602.511,48	3.602.511,48	30.080.488,52	2.140.272,49	
DESPESAS CORRENTES	26.118.110,14	26.118.110,14	4.741.851,50	4.741.851,50	21.376.258,64	3.571.391,85	3.571.391,85	22.546.718,29	2.116.493,86	
Pessoal e Encargos Sociais	13.637.158,14	13.637.158,14	2.448.394,50	2.448.394,50	11.188.763,64	2.378.634,68	2.378.634,68	11.258.523,46	1.295.602,48	
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	2.028,40	2.028,40	37.971,60	2.028,40	
Outras Despesas Correntes	12.440.952,00	12.440.952,00	2.273.457,00	2.273.457,00	10.167.495,00	1.190.728,77	1.190.728,77	11.250.223,23	818.862,98	
DESPESAS DE CAPITAL	6.264.889,86	7.344.889,86	1.067.916,55	1.067.916,55	6.276.973,31	31.119,63	31.119,63	7.313.770,23	23.778,63	
Investimentos	6.134.889,86	7.214.889,86	970.916,55	970.916,55	6.243.973,31	14.302,45	14.302,45	7.200.587,41	6.961,45	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	130.000,00	130.000,00	97.000,00	97.000,00	33.000,00	16.817,18	16.817,18	113.182,82	16.817,18	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00			220.000,00			220.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.603.000,00	33.683.000,00	5.809.768,05	5.809.768,05	27.873.231,95	3.602.511,48	3.602.511,48	30.080.488,52	2.140.272,49	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.603.000,00	33.683.000,00	5.809.768,05	5.809.768,05	27.873.231,95	3.602.511,48	3.602.511,48	30.080.488,52	2.140.272,49	
SUPERÁVIT (XIII)							313.373,30		1.775.612,29	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.603.000,00	33.683.000,00	5.809.768,05	5.809.768,05	27.873.231,95	3.602.511,48	3.915.884,78	29.767.115,22	3.915.884,78	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 28/03/2018 16:51:24
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 01 - BALANCO ORCAMENTARIO- RECEITAS CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.603.000,00	32.603.000,00	3.915.884,78	12,01	3.915.884,78	12,01	28.687.115,22
RECEITAS CORRENTES	26.533.039,27	26.533.039,27	3.915.884,78	14,75	3.915.884,78	14,75	22.617.154,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	1.769.516,71	1.769.516,71	209.997,19	11,86	209.997,19	11,86	1.559.519,52
Impostos	1.613.684,01	1.613.684,01	194.782,05	12,07	194.782,05	12,07	1.418.901,96
Taxas	94.617,70	94.617,70	12.089,89	12,77	12.089,89	12,77	82.527,81
Contribuição de Melhoria	61.215,00	61.215,00	3.125,25	5,10	3.125,25	5,10	58.089,75
CONTRIBUIÇÕES	85.997,80	85.997,80	22.069,12	25,66	22.069,12	25,66	63.928,68
Contribuições Sociais	12.243,00	12.243,00					12.243,00
Contribuição Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadasde de Serviço Soc							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Púl	73.754,80	73.754,80	22.069,12	29,92	22.069,12	29,92	51.685,68
RECEITA PATRIMONIAL	411.942,50	411.942,50	37.584,79	9,12	37.584,79	9,12	374.357,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	411.942,50	411.942,50	37.584,79	9,12	37.584,79	9,12	374.357,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, I							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intagível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.017,00	10.017,00					10.017,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.565,00	5.565,00					5.565,00
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes a Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	4.452,00	4.452,00					4.452,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.065.565,26	24.065.565,26	3.622.311,47	15,05	3.622.311,47	15,05	20.443.253,79
Transferências da União e de suas Entidades	11.160.230,58	11.160.230,58	1.402.530,81	12,56	1.402.530,81	12,56	9.757.699,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas	9.984.984,30	9.984.984,30	1.685.568,03	16,88	1.685.568,03	16,88	8.299.416,27
Transferências dos Municípios e suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.920.350,38	2.920.350,38	534.212,63	18,29	534.212,63	18,29	2.386.137,75
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	190.000,00	190.000,00	23.922,21	12,59	23.922,21	12,59	166.077,79
Multas Administrativas, Contartuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.130,00	11.130,00	3.475,07	31,22	3.475,07	31,22	7.654,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	178.870,00	178.870,00	20.447,14	11,43	20.447,14	11,43	158.422,86
RECEITAS DE CAPITAL	6.069.960,73	6.069.960,73					6.069.960,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	22.260,00	22.260,00					22.260,00
Alienação de Bens Móveis	22.260,00	22.260,00					22.260,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.047.700,73	6.047.700,73					6.047.700,73
Transferências da União e de suas Entidades	3.366.873,35	3.366.873,35					3.366.873,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	2.680.827,38	2.680.827,38					2.680.827,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.603.000,00	32.603.000,00	3.915.884,78	12,01	3.915.884,78	12,01	28.687.115,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.603.000,00	32.603.000,00	3.915.884,78	12,01	3.915.884,78	12,01	28.687.115,22
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.603.000,00	32.603.000,00	3.915.884,78	12,01	3.915.884,78	12,01	28.687.115,22

Emissão: 28/03/2018 16:51:24 — Page 1 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.080.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.080.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.701.366,99	1.799.079,65	2.221.598,50	3.086.364,08	3.039.679,38	2.934.845,99	2.011.475,30	2.788.966,27	2.507.496,21	4.083.960,83	2.000.085,29	1.915.799,49	31.090.717,98	26.533.039,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	974.162,46	44.769,94	222.084,63	1.335.340,78	1.166.685,03	1.071.523,20	115.999,18	270.216,98	108.363,92	265.231,86	120.283,67	89.713,52	5.784.375,17	1.769.516,71
IPTU	115,15	1.564,31	11.379,68	5.402,66	646,14	136,95	301,16	843,91	163,36	22,50	593,71	1.734,38	22.903,91	76.797,00
ISS	211.261,02	37.752,34	166.462,39	69.574,22	127.158,72	88.187,93	77.415,61	111.097,77	67.614,92	188.304,58	90.791,43	52.783,52	1.288.404,45	635.856,71
ITBI	686.300,00			1.219.680,51	1.000.000,00	939.759,99		117.458,18			1.896,00		3.965.294,68	699.556,50
IRRF	68.921,25	2.643,06	42.627,21	38.751,84	36.104,85	42.096,10	36.280,24	39.828,28	40.246,64	76.562,81	19.390,58	27.592,43	471.045,29	201.473,80
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.565,04	2.810,23	1.615,35	1.731,55	2.775,32	1.342,23	2.002,17	988,84	339,00	341,97	7.611,95	7.603,19	36.726,84	155.832,70
Contribuições	9.474,40	8.106,00	6.885,17	8.534,87	10.231,53	8.824,58	8.722,35	8.296,76		19.806,77	9.130,00	12.939,12	110.951,55	85.997,80
Receita Patrimonial	19.587,23	13.422,32	15.998,60	10.730,47	8.853,09	12.412,62	25.323,77	23.506,15	21.022,46	19.844,04	21.984,63	15.600,16	208.285,54	411.942,50
Rendimentos de Aplicação Financeira											21.984,63	15.600,16	37.584,79	411.942,50
Outras Receitas Patrimoniais	19.587,23	13.422,32	15.998,60	10.730,47	8.853,09	12.412,62	25.323,77	23.506,15	21.022,46	19.844,04			170.700,75	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	670,15	289,63	2.489,68	1.000,58	955,62	886,43	927,48	1.178,53	1.469,15	703,55			10.570,80	10.017,00
Transferências Correntes	1.682.791,83	1.714.966,07	1.961.067,64	1.718.261,69	1.834.770,08	1.832.728,96	1.850.426,35	2.467.154,13	2.361.206,88	3.764.414,20	1.838.041,30	1.784.270,17	24.810.099,30	24.065.565,26
Cota Parte do FPM	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	449.661,15	587.847,73	6.442.249,25	5.936.000,00
Cota Parte do ICMS	727.465,48	557.096,48	719.124,55	626.300,55	585.252,64	806.564,21	866.706,75	627.566,78	922.386,00	889.352,58	696.781,68	597.555,07	8.622.152,77	6.444.800,00
Cota Parte do IPVA	6.993,32	13.034,08	21.188,31	19.113,35	12.987,54	7.143,55	11.062,14	8.360,18	7.333,47	6.140,77	8.027,06	10.878,08	132.261,85	53.424,00
Cota Parte do ITR	3.700,33	10.238,30	14.592,69	23.855,01	11.348,38	16.605,90	24.751,55	863.259,65	292.767,35	337.797,85	144.021,91	14.368,09	1.757.907,01	932.800,00
Transferência da LC 87/1966	2.938,01	2.938,01	2.938,01	2.938,01	2.938,01	2.938,01	2.938,01	2.938,01	2.938,01	2.938,01	2.474,67	2.474,67	34.329,44	26.712,00
Transferência LC 61/1989														4.452,00
Transferências FUNDEB	132.180,08	211.571,78	223.767,16	187.818,44	179.080,90	228.561,43	149.407,16	193.121,95	178.033,94	578.823,65	268.860,02	265.352,61	2.796.579,12	2.920.350,38
Outras Transferências Correntes	383.783,13	407.153,37	397.621,77	321.949,72	350.734,02	301.177,92	401.139,08	324.315,25	497.985,21	1.064.751,66	268.214,81	305.793,92	5.024.619,86	7.747.026,88
Outras Receitas Correntes	14.680,92	17.525,69	13.072,78	12.495,69	18.184,03	8.470,20	10.076,17	18.613,72	15.433,80	13.960,41	10.645,69	13.276,52	166.435,62	190.000,00
DEDUÇÕES (II)	234.192,94	219.317,01	267.971,69	241.750,06	205.417,50	260.736,49	260.006,44	391.179,86	337.115,27	370.350,02	112.415,25	146.961,91	3.047.414,44	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	234.192,94	219.317,01	267.971,69	241.750,06	205.417,50	260.736,49	260.006,44	391.179,86	337.115,27	370.350,02	112.415,25	146.961,91	3.047.414,44	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.467.174,05**	**1.579.762,64**	**1.953.626,81**	**2.844.614,02**	**2.834.261,88**	**2.674.109,50**	**1.751.468,86**	**2.397.786,41**	**2.170.380,94**	**3.713.610,81**	**1.887.670,04**	**1.768.837,58**	**28.043.303,54**	**20.463.078,54**

Emissão: 28/03/2018 18:12:45
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCAO - SUBFUNCAO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.603.000,00	33.683.000,00	5.809.768,05	5.809.768,05	100,00	27.873.231,95	3.602.511,48	3.602.511,48	100,00	30.080.488,52	
LEGISLATIVA	1.190.000,00	1.190.000,00	215.704,37	215.704,37	3,71	974.295,63	189.588,23	189.588,23	5,26	1.000.411,77	
ACAO LEGISLATIVA	1.190.000,00	1.190.000,00	215.704,37	215.704,37	3,71	974.295,63	189.588,23	189.588,23	5,26	1.000.411,77	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	3.721.965,90	4.721.965,90	987.432,29	987.432,29	17,00	3.734.533,61	589.187,39	589.187,39	16,35	4.132.778,51	
Administração Financeira	1.052.000,00	1.052.000,00	269.377,44	269.377,44	4,64	782.622,56	98.230,57	98.230,57	2,73	953.769,43	
Administração Geral	2.620.465,90	3.620.465,90	694.804,85	694.804,85	11,96	2.925.661,05	481.656,72	481.656,72	13,37	3.138.809,18	
Comunicação Social	34.500,00	34.500,00	23.250,00	23.250,00	0,40	11.250,00	9.300,10	9.300,10	0,26	25.199,90	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
POLICIAMENTO	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.390.000,00	2.390.000,00	254.814,89	254.814,89	4,39	2.135.185,11	202.647,15	202.647,15	5,63	2.187.352,85	
Assistência Comunitária	2.100.000,00	2.100.000,00	224.773,80	224.773,80	3,87	1.875.226,20	178.015,86	178.015,86	4,94	1.921.984,14	
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	350,00	350,00	0,01	39.650,00				40.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.000,00	250.000,00	29.691,09	29.691,09	0,51	220.308,91	24.631,29	24.631,29	0,68	225.368,71	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	8.516.000,00	8.516.000,00	1.243.817,12	1.243.817,12	21,41	7.272.182,88	959.203,24	959.203,24	26,63	7.556.796,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.032.000,00	2.032.000,00	389.987,74	389.987,74	6,71	1.642.012,26	210.593,50	210.593,50	5,85	1.821.406,50	
Atenção Básica	5.874.000,00	5.874.000,00	719.676,68	719.676,68	12,39	5.154.323,32	630.981,31	630.981,31	17,52	5.243.018,69	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	105.000,00	105.000,00	56.745,26	56.745,26	0,98	48.254,74	40.220,99	40.220,99	1,12	64.779,01	
Vigilância Epidemiológica	493.000,00	493.000,00	77.339,64	77.339,64	1,33	415.660,36	77.339,64	77.339,64	2,15	415.660,36	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	67,80	67,80		11.932,20	67,80	67,80		11.932,20	
TRABALHO	311.000,00	311.000,00	180.000,00	180.000,00	3,10	131.000,00	38.762,27	38.762,27	1,08	272.237,73	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	311.000,00	311.000,00	180.000,00	180.000,00	3,10	131.000,00	38.762,27	38.762,27	1,08	272.237,73	
EDUCAÇÃO	8.568.034,10	8.568.034,10	2.126.470,63	2.126.470,63	36,60	6.441.563,47	1.097.760,43	1.097.760,43	30,47	7.470.273,67	
Alimentação e Nutrição	280.000,00	280.000,00	21.391,93	21.391,93	0,37	258.608,07	21.391,93	21.391,93	0,59	258.608,07	
Educação Infantil	2.186.624,10	2.186.624,10	1.140.546,97	1.140.546,97	19,63	1.046.077,13	177.863,51	177.863,51	4,94	2.008.760,59	
Ensino Fundamental	6.101.410,00	6.101.410,00	964.531,73	964.531,73	16,60	5.136.878,27	898.504,99	898.504,99	24,94	5.202.905,01	
CULTURA	378.000,00	378.000,00	24.071,45	24.071,45	0,41	353.928,55	21.360,92	21.360,92	0,59	356.639,08	
Difusão Cultural	378.000,00	378.000,00	24.071,45	24.071,45	0,41	353.928,55	21.360,92	21.360,92	0,59	356.639,08	
DIREITOS DA CIDADANIA	234.000,00	234.000,00	18.895,70	18.895,70	0,33	215.104,30	14.971,87	14.971,87	0,42	219.028,13	
Assistência aos Povos Indígenas	234.000,00	234.000,00	18.895,70	18.895,70	0,33	215.104,30	14.971,87	14.971,87	0,42	219.028,13	
URBANISMO	1.472.000,00	1.552.000,00	117.206,93	117.206,93	2,02	1.434.793,07	62.114,08	62.114,08	1,72	1.489.885,92	
Infra-Estrutura Urbana	903.500,00	983.500,00				983.500,00				983.500,00	
Serviços Urbanos	568.500,00	568.500,00	117.206,93	117.206,93	2,02	451.293,07	62.114,08	62.114,08	1,72	506.385,92	
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
SANEAMENTO	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	

Emissão: 28/03/2018 16:54:21 Page 1 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	650.000,00	650.000,00	76.944,60	76.944,60	1,32	573.055,40	60.858,32	60.858,32	1,69	589.141,68	
Abastecimento	600.000,00	600.000,00	76.944,60	76.944,60	1,32	523.055,40	60.858,32	60.858,32	1,69	539.141,68	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	80.000,00	80.000,00	10.412,90	10.412,90	0,18	69.587,10	10.412,90	10.412,90	0,29	69.587,10	
Energia Elètrica	80.000,00	80.000,00	10.412,90	10.412,90	0,18	69.587,10	10.412,90	10.412,90	0,29	69.587,10	
TRANSPORTE	3.250.000,00	3.250.000,00	418.245,68	418.245,68	7,20	2.831.754,32	328.122,65	328.122,65	9,11	2.921.877,35	
Transporte Rodoviàrio	3.250.000,00	3.250.000,00	418.245,68	418.245,68	7,20	2.831.754,32	328.122,65	328.122,65	9,11	2.921.877,35	
DESPORTO E LAZER	832.000,00	832.000,00	18.751,49	18.751,49	0,32	813.248,51	8.676,45	8.676,45	0,24	823.323,55	
Desporto Comunitàrio	832.000,00	832.000,00	18.751,49	18.751,49	0,32	813.248,51	8.676,45	8.676,45	0,24	823.323,55	
ENCARGOS ESPECIAIS	170.000,00	170.000,00	117.000,00	117.000,00	2,01	53.000,00	18.845,58	18.845,58	0,52	151.154,42	
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	170.000,00	170.000,00	117.000,00	117.000,00	2,01	53.000,00	18.845,58	18.845,58	0,52	151.154,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00				220.000,00				220.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	32.603.000,00	33.683.000,00	5.809.768,05	5.809.768,05	100,00	27.873.231,95	3.602.511,48	3.602.511,48	100,00	30.080.488,52	

Emissão: 28/03/2018 16:54:21 Page 2 de 2

Homologado

RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM EDUCACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.412.210,21	1.412.210,21	147.799,04	10,46 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	76.797,00	76.797,00	2.328,09	3,03 %
1.1.1-IPTU	38.955,00	38.955,00	424,62	1,09 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.842,00	37.842,00	1.903,47	5,03 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	699.556,50	699.556,50	1.896,00	0,27 %
1.2.1-ITBI	699.000,00	699.000,00	1.896,00	0,27 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	556,50	556,50		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	635.856,71	635.856,71	143.574,95	22,57 %
1.3.1-ISS	619.161,71	619.161,71	142.365,55	22,99 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.695,00	16.695,00	1.209,40	7,24 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.393.736,00	13.393.736,00	2.514.090,11	18,77 %
2.1-Cota-Parte FPM	5.936.000,00	5.936.000,00	1.037.508,88	17,47 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.936.000,00	5.936.000,00	1.037.508,88	17,47 %
2.1.2-Parcela referente á CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente á CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS	6.444.800,00	6.444.800,00	1.294.336,75	20,08 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	26.712,00	26.712,00	4.949,34	18,52 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	932.800,00	932.800,00	158.390,00	16,98 %
2.6-Cota-Parte IPVA	53.424,00	53.424,00	18.905,14	35,38 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (01 + 02)	**14.805.946,21**	**14.805.946,21**	**2.661.889,15**	**17,97 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	352.041,68	352.041,68	39.203,76	11,13 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	244.080,68	244.080,68	39.203,76	16,06 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	11.130,00	11.130,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	62.328,00	62.328,00		
5.4-Transferências Diretas - PNATE	34.503,00	34.503,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.420.700,97	1.420.700,97	77.118,56	5,42 %
6.1-Transferências de Convênios	1.008.758,47	1.008.758,47	39.533,77	3,91 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	411.942,50	411.942,50	37.584,79	9,12 %
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.695,00	16.695,00		
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (04 + 05 + 06 + 07 + 08)	**1.789.437,65**	**1.789.437,65**	**116.322,32**	**6,50 %**

Emissão: 28/03/2018 17:05:44
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	4.878.775,46						
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.674.802,43	4.674.802,43	1.154.653,14	24,69 %	161.466,43	3,45 %	993.186,71
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.674.802,43	4.674.802,43	1.154.653,14	24,69 %	161.466,43	3,45 %	993.186,71
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	9.349.604,86	8.568.034,10	2.126.470,63	24,81 %	1.097.760,43	12,81 %	1.028.710,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	3.777,29	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.777,29	
51-(+) Ajustes		
51.1-Retenções		
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 28/03/2018 17:05:44
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 4 de 4
Homologado

RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		589.377,32	506.145,78		83.231,54		621.809,62	117.660,09	113.964,29		507.845,33	591.076,87
EXECUTIVO		589.377,32	506.145,78		83.231,54		621.809,62	117.660,09	113.964,29		507.845,33	591.076,87
GABINE DO PREFEITO		15.884,82	14.681,26		1.203,56		312,12	137,12	39,98		272,14	1.475,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		27.183,71	17.743,55		9.440,16		26.291,85	17.641,85	17.641,85		8.650,00	18.090,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		86.924,32	80.244,57		6.679,75		403.427,00	19.932,00	19.932,00		383.495,00	390.174,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		226.226,87	202.119,47		24.107,40		116.814,00	21.865,36	21.840,35		94.973,65	119.081,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS		116.704,07	79.947,99		36.756,08		61.211,82	50.801,74	47.316,22		13.895,60	50.651,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		7.191,20	6.824,77		366,43		4.380,44	1.660,20	1.660,20		2.720,24	3.086,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL		58.923,24	54.660,79		4.262,45		8.684,32	5.033,48	4.945,35		3.738,97	8.001,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		31.104,48	30.843,27		261,21		99,73				99,73	360,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS		7.824,50	7.800,00		24,50		588,34	588,34	588,34			24,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		11.410,11	11.280,11		130,00							130,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		**589.377,32**	**506.145,78**		**83.231,54**		**621.809,62**	**117.660,09**	**113.964,29**		**507.845,33**	**591.076,87**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 28/03/2018 às 17:19 — Page 1 de 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.613.684,01	1.613.684,01	194.782,05	12,07
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.955,00	38.955,00	424,62	1,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	699.000,00	699.000,00	1.896,00	0,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	619.161,71	619.161,71	142.365,55	22,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	201.473,80	201.473,80	46.983,01	23,31
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.895,50	3.895,50	1.166,50	29,94
Dívida Ativa dos Impostos	37.842,00	37.842,00	1.946,37	5,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.356,00	13.356,00		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.260.814,95	14.260.814,95	2.514.090,11	17,62
Cota-Parte FPM	5.936.000,00	5.936.000,00	1.037.508,88	17,47
Cota-Parte ITR	932.800,00	932.800,00	158.390,00	16,98
Cota-Parte IPVA	53.424,00	53.424,00	18.905,14	35,38
Cota-Parte ICMS	6.444.800,00	6.444.800,00	1.294.336,75	20,08
Cota-Parte IPI-Exportação	4.452,00	4.452,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	889.338,95	889.338,95	4.949,34	0,55
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.712,00	26.712,00	4.949,34	18,52
Outras	862.626,95	862.626,95		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.874.498,96**	**15.874.498,96**	**2.708.872,16**	**17,06**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.604.792,44	1.604.792,44	147.748,08	9,20
Provenientes da União	1.454.792,44	1.454.792,44	147.748,08	10,15
Provenientes dos Estados	150.000,00	150.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.355.399,10	1.355.399,10	39.533,77	2,91
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.960.191,54**	**2.960.191,54**	**187.281,85**	**6,32**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.745.148,14	7.745.148,14	2.396.253,60	30,93	1.881.850,06	24,29	
Pessoal e Encargos Sociais	3.840.948,14	3.840.948,14	941.325,96	24,50	891.325,96	23,20	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	3.904.200,00	3.904.200,00	1.454.927,64	37,26	990.524,10	25,37	
DESPESAS DE CAPITAL	770.851,86	770.851,86					
Investimentos	770.851,86	770.851,86					
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.516.000,00**	**8.516.000,00**	**2.396.253,60**	**28,13**	**1.881.850,06**	**22,09**	

Emissão: 28/03/2018 17:10:06 — Page 1 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.327.482,96	6.327.482,96	2.064.192,53	86,14	1.599.226,29	84,98	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	6.327.482,96	6.327.482,96	2.064.192,53	86,14	1.599.226,29	84,98	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS AN							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**6.327.482,96**	**6.327.482,96**	**2.064.192,53**	**32,62**	**1.599.226,29**	**25,27**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 % [4 e 5]	**25,27**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	3.071,42		3.000,00	71,42	3.071,42
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
Total	**1.535,71**		**1.500,00**	**35,71**	**1.535,71**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
Total(VIII)			

Emissão: 28/03/2018 17:10:06
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.874.000,00	5.874.000,00	1.360.856,57	56,79	1.176.759,28	62,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.032.000,00	2.032.000,00	808.033,69	33,72	511.298,95	27,17	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	135,60		135,60		
Vigilância Epidemiológica	493.000,00	493.000,00	89.198,92	3,72	89.198,92	4,74	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	105.000,00	105.000,00	138.028,82	5,76	104.457,31	5,55	
TOTAL	**8.516.000,00**	**8.516.000,00**	**2.396.253,60**	**100,00**	**1.881.850,06**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 28/03/2018 17:10:06 Page 3 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

RREO ANEXO 01 1 BALANCO ORCAMENTARIO- RECEITAS CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.587.127,52	23.587.127,52	2.587.338,62	10,96	2.587.338,62	10,96	20.999.788,90
RECEITAS CORRENTES	19.062.166,42	19.062.166,42	2.587.338,62	13,57	2.587.338,62	13,57	16.474.827,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	1.483.177,50	1.483.177,50	54.741,81	3,69	54.741,81	3,69	1.428.435,69
Impostos	1.451.205,00	1.451.205,00	44.165,28	3,04	44.165,28	3,04	1.407.039,72
Taxas	31.972,50	31.972,50	6.930,12	21,67	6.930,12	21,67	25.042,38
Contribuição de Melhoria			3.646,41	641,00	3.646,41	641,00	-3.646,41
CONTRIBUIÇÕES	81.433,33	81.433,33	5.469,85	6,71	5.469,85	6,71	75.963,48
Contribuições Sociais							
Contribuição Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadasde de Serviço Soc							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Púl	81.433,33	81.433,33	5.469,85	6,71	5.469,85	6,71	75.963,48
RECEITA PATRIMONIAL	36.750,00	36.750,00	11.211,48	30,50	11.211,48	30,50	25.538,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	36.750,00	36.750,00	11.211,48	30,50	11.211,48	30,50	25.538,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, I							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intagível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.512,50	5.512,50	406,37	7,37	406,37	7,37	5.106,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes a Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.512,50	5.512,50	406,37	7,37	406,37	7,37	5.106,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.432.140,59	17.432.140,59	2.514.210,38	14,42	2.514.210,38	14,42	14.917.930,21
Transferências da União e de suas Entidades	7.962.496,91	7.962.496,91	1.178.842,14	14,80	1.178.842,14	14,80	6.783.654,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas	7.370.241,88	7.370.241,88	966.669,28	13,11	966.669,28	13,11	6.403.572,60
Transferências dos Municípios e suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.099.401,80	2.099.401,80	368.698,96	17,56	368.698,96	17,56	1.730.702,84
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.152,50	23.152,50	1.298,73	5,60	1.298,73	5,60	21.853,77
Multas Administrativas, Contartuais e Judiciais	9.922,50	9.922,50	485,06	4,88	485,06	4,88	9.437,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.230,00	13.230,00	813,67	6,15	813,67	6,15	12.416,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	4.524.961,10	4.524.961,10					4.524.961,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.504.961,10	4.504.961,10					4.504.961,10
Transferências da União e de suas Entidades	4.394.711,10	4.394.711,10					4.394.711,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	110.250,00	110.250,00					110.250,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.587.127,52	23.587.127,52	2.587.338,62	10,96	2.587.338,62	10,96	20.999.788,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.587.127,52	23.587.127,52	2.587.338,62	10,96	2.587.338,62	10,96	20.999.788,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.587.127,52	23.587.127,52	2.587.338,62	10,96	2.587.338,62	10,96	20.999.788,90

Emissão: 28/03/2018 09:45:58 — Page 1 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homologado

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO-SUBFUNCAO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.587.127,52	25.478.857,97	5.340.717,88	5.340.717,88	100,00	20.138.140,09	1.721.411,10	1.721.411,10	100,00	23.757.446,87	
LEGISLATIVA	853.221,60	853.221,60	141.228,18	141.228,18	2,64	711.993,42	106.375,44	106.375,44	6,18	746.846,16	
ACAO LEGISLATIVA	853.221,60	853.221,60	141.228,18	141.228,18	2,64	711.993,42	106.375,44	106.375,44	6,18	746.846,16	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	3.660.350,62	3.691.350,62	930.203,77	930.203,77	17,42	2.761.146,85	437.643,42	437.643,42	25,42	3.253.707,20	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	720.395,75	720.395,75	209.188,40	209.188,40	3,92	511.207,35	90.367,60	90.367,60	5,25	630.028,15	
ADMINISTRACAO GERAL	2.939.954,87	2.970.954,87	721.015,37	721.015,37	13,50	2.249.939,50	347.275,82	347.275,82	20,17	2.623.679,05	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.037.816,62	1.046.816,62	174.521,00	174.521,00	3,27	872.295,62	43.401,20	43.401,20	2,52	1.003.415,42	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	105.720,56	110.720,56	46.197,68	46.197,68	0,87	64.522,88	26.897,42	26.897,42	1,56	83.823,14	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	932.096,06	936.096,06	128.323,32	128.323,32	2,40	807.772,74	16.503,78	16.503,78	0,96	919.592,28	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	4.817.865,17	5.749.865,17	1.826.085,53	1.826.085,53	34,19	3.923.779,64	500.242,04	500.242,04	29,06	5.249.623,13	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.554.365,17	3.044.365,17	1.074.352,30	1.074.352,30	20,12	1.970.012,87	247.399,18	247.399,18	14,37	2.796.965,99	
ATENCAO BASICA	1.960.000,00	2.402.000,00	669.057,07	669.057,07	12,53	1.732.942,93	233.758,84	233.758,84	13,58	2.168.241,16	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	115.000,00	115.000,00	47.366,00	47.366,00	0,89	67.634,00				115.000,00	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	137.500,00	137.500,00	35.280,16	35.280,16	0,66	102.219,84	19.054,02	19.054,02	1,11	118.445,98	
VIGILANCIA SANITARIA	51.000,00	51.000,00	30,00	30,00		50.970,00	30,00	30,00		50.970,00	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	7.087.918,32	7.853.648,77	1.357.147,12	1.357.147,12	25,41	6.496.501,65	405.609,50	405.609,50	23,56	7.448.039,27	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	273.918,75	560.812,08	261.752,43	261.752,43	4,90	299.059,65	8.217,25	8.217,25	0,48	552.594,83	
EDUCACAO INFANTIL	1.343.994,01	1.400.994,01	94.297,11	94.297,11	1,77	1.306.696,90	50.887,80	50.887,80	2,96	1.350.106,21	
ENSINO FUNDAMENTAL	5.470.005,56	5.891.842,68	1.001.097,58	1.001.097,58	18,74	4.890.745,10	346.504,45	346.504,45	20,13	5.545.338,23	
CULTURA	158.549,21	158.549,21	254,74	254,74		158.294,47	254,74	254,74	0,01	158.294,47	
DIFUSAO CULTURAL	158.549,21	158.549,21	254,74	254,74		158.294,47	254,74	254,74	0,01	158.294,47	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	841.433,33	991.433,33	70.669,77	70.669,77	1,32	920.763,56				991.433,33	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	841.433,33	991.433,33	70.669,77	70.669,77	1,32	920.763,56				991.433,33	
HABITAÇÃO	141.750,00	141.750,00				141.750,00				141.750,00	
HABITACAO URBANA	141.750,00	141.750,00				141.750,00				141.750,00	
SANEAMENTO	142.218,56	142.218,56	5.411,50	5.411,50	0,10	136.807,06	3.950,15	3.950,15	0,23	138.268,41	
SANEAMENTO BASICO URBANO	142.218,56	142.218,56	5.411,50	5.411,50	0,10	136.807,06	3.950,15	3.950,15	0,23	138.268,41	
GESTÃO AMBIENTAL	268.826,25	268.826,25	10.000,00	10.000,00	0,19	258.826,25				268.826,25	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	268.826,25	268.826,25	10.000,00	10.000,00	0,19	258.826,25				268.826,25	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	547.169,75	547.169,75	65.648,81	65.648,81	1,23	481.520,94	11.377,26	11.377,26	0,66	535.792,49	
ADMINISTRACAO GERAL	350.674,11	350.674,11	65.648,81	65.648,81	1,23	285.025,30	11.377,26	11.377,26	0,66	339.296,85	
ENERGIA ELETRICA	10.972,50	10.972,50				10.972,50				10.972,50	

Emissão: 27/03/2018 16:49:54 Page 1 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EXTENSAO RURAL	21.456,71	21.456,71				21.456,71				21.456,71	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	164.066,43	164.066,43				164.066,43				164.066,43	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	143.044,81	143.044,81	15.000,00	15.000,00	0,28	128.044,81	15.000,00	15.000,00	0,87	128.044,81	
TURISMO	143.044,81	143.044,81	15.000,00	15.000,00	0,28	128.044,81	15.000,00	15.000,00	0,87	128.044,81	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	3.208.096,39	3.208.096,39	638.696,19	638.696,19	11,96	2.569.400,20	175.288,42	175.288,42	10,18	3.032.807,97	
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.208.096,39	3.208.096,39	638.696,19	638.696,19	11,96	2.569.400,20	175.288,42	175.288,42	10,18	3.032.807,97	
DESPORTO E LAZER	504.366,89	504.366,89	25.851,27	25.851,27	0,48	478.515,62	13.898,60	13.898,60	0,81	490.468,29	
LAZER	504.366,89	504.366,89	25.851,27	25.851,27	0,48	478.515,62	13.898,60	13.898,60	0,81	490.468,29	
ENCARGOS ESPECIAIS	80.000,00	84.000,00	80.000,00	80.000,00	1,50	4.000,00	8.370,33	8.370,33	0,49	75.629,67	
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	80.000,00	84.000,00	80.000,00	80.000,00	1,50	4.000,00	8.370,33	8.370,33	0,49	75.629,67	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.500,00	94.500,00				94.500,00				94.500,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	23.587.127,52	25.478.857,97	5.340.717,88	5.340.717,88	100,00	20.138.140,09	1.721.411,10	1.721.411,10	100,00	23.757.446,87	

Emissão: 27/03/2018 16:49:54 Page 2 de 2

Homologado

RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.236.937,79	1.234.103,23	1.542.800,16	1.367.324,82	1.450.439,07	1.380.453,03	1.296.612,72	1.510.622,79	1.507.837,17	2.606.362,07	1.266.290,17	1.321.048,45	17.720.831,47	19.062.166,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.429,44	11.264,45	104.299,90	109.998,39	46.407,64	85.623,15	41.617,86	147.267,09	28.749,03	46.674,43	37.404,36	17.337,45	717.073,19	1.483.177,50
IPTU							6.357,78	29.030,25	3.831,71	-486,06	1.051,99	2.078,81	41.864,48	49.612,50
ISS	14.176,05	6.721,13	12.521,35	28.383,22	26.723,48	6.552,78	12.880,08	7.624,85	6.495,69	17.097,73	8.605,03	8.627,48	156.408,87	169.102,50
ITBI		200,00	52.537,77	57.353,40	1.043,80	59.650,56	1.078,40	82.622,81		6.794,33	111,20		261.392,27	977.602,50
IRRF	21.596,84	913,32	37.148,39	21.495,92	16.867,92	16.674,54	15.561,85	14.861,17	15.271,91	20.746,13	21.527,73	2.163,04	204.828,76	254.887,50
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	4.656,55	3.430,00	2.092,39	2.765,85	1.772,44	2.745,27	5.739,75	13.128,01	3.149,72	2.522,30	6.108,41	4.468,12	52.578,81	31.972,50
Contribuições	13,29			6.978,07	4.088,09	2.602,32	4.499,45	1.616,99		4.509,28		5.469,85	29.777,34	81.433,33
Receita Patrimonial	17.894,59	23.174,27	12.700,94	11.924,45	32.438,72	9.687,57	6.618,57	6.388,80	5.255,77	4.199,40	6.251,97	4.959,51	141.494,56	36.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira											6.251,97	4.959,51	11.211,48	36.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	17.894,59	23.174,27	12.700,94	11.924,45	32.438,72	9.687,57	6.618,57	6.388,80	5.255,77	4.199,40			130.283,08	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	1.954,91	318,83	27.752,24	326,06	21.135,83	2.169,83	566,36	505,91	3.943,17	20.300,36	192,25	214,12	79.379,87	5.512,50
Transferências Correntes	1.171.681,50	1.191.216,68	1.392.015,96	1.223.940,24	1.339.652,63	1.269.413,82	1.230.187,12	1.311.677,08	1.450.593,88	2.515.894,09	1.221.364,05	1.292.846,33	16.610.483,38	17.432.140,59
Cota Parte do FPM	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	581.154,72	884.609,68	449.661,23	587.847,73	6.563.641,15	5.712.000,00
Cota Parte do ICMS	458.496,53	350.796,14	452.841,51	393.494,78	366.766,19	507.001,44	544.334,02	395.226,20	461.007,16	560.251,65	438.675,83	376.718,22	5.305.609,67	4.704.000,00
Cota Parte do IPVA	5.244,38	8.120,33	9.379,29	5.098,65	5.565,00	4.829,63	3.165,06	2.067,54	3.060,92	12,45	696,03	4.607,19	51.846,47	75.600,00
Cota Parte do ITR	4.664,10	408,15	4.243,68	459,77	1.243,03	298,01	5.509,45	196.090,04	48.982,27	58.705,16	30.715,83	301,05	351.620,54	319.200,00
Transferência da LC 87/1966	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.545,03	1.545,03	21.434,06	17.640,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	92.658,45	148.312,18	156.861,18	131.661,05	125.536,01	160.221,94	104.734,67	135.378,79	124.802,09	405.756,53	185.806,42	182.892,54	1.954.621,85	2.099.401,80
Outras Transferências Correntes	183.052,16	168.811,43	185.020,75	155.104,98	146.279,41	125.490,46	176.187,86	134.087,80	229.752,32	604.724,22	114.263,68	138.934,57	2.361.709,64	4.504.298,79
Outras Receitas Correntes	4.964,06	8.129,00	6.031,12	14.157,61	6.716,16	10.956,34	13.123,36	43.166,92	19.296,98	14.788,88	1.077,54	221,19	142.629,16	23.152,50
DEDUÇÕES (II)	178.335,75	174.225,73	209.257,79	186.943,97	161.713,98	196.058,16	189.214,47	207.763,06	217.909,28	246.151,97			1.967.574,16	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	178.335,75	174.225,73	209.257,79	186.943,97	161.713,98	196.058,16	189.214,47	207.763,06	217.909,28	246.151,97			1.967.574,16	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.058.602,04**	**1.059.877,50**	**1.333.542,37**	**1.180.380,85**	**1.288.725,09**	**1.184.394,87**	**1.107.398,25**	**1.302.859,73**	**1.289.927,89**	**2.360.210,10**	**1.266.290,17**	**1.321.048,45**	**15.753.257,31**	**14.537.205,32**

Emissão: 28/03/2018 09:50:45
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIOS E NOMINAL

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.062.166,42	2.587.338,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.483.177,50	54.741,81
IPTU	49.612,50	3.130,80
ISS	169.102,50	17.232,51
ITBI	977.602,50	111,20
IRRF	254.887,50	23.690,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.972,50	10.576,53
Contribuições	81.433,33	5.469,85
Receita Patrimonial	36.750,00	11.211,48
Aplicações Financeiras (II)	36.750,00	11.211,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.432.140,59	2.514.210,38
Cota-parte do FPM	5.712.000,00	1.037.508,96
Cota-parte do ICMS	4.704.000,00	815.394,05
Cota-parte do IPVA	75.600,00	5.303,22
Cota Parte do ITR	319.200,00	31.016,88
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	6.621.340,59	624.987,27
Demais Receitas Correntes	28.665,00	1.705,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.665,00	1.705,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.025.416,42	2.576.127,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.524.961,10	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.504.961,10	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.504.961,10	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.524.961,10	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.550.377,52**	**2.576.127,14**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.354.097,22	4.876.615,51	1.708.006,77	1.280.028,30	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.528.673,08	1.422.923,68	1.020.603,33	878.312,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.825.424,14	3.453.691,83	687.403,44	401.716,09	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.624.424,14	3.403.607,15	666.297,50	391.423,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.354.097,22	4.876.615,51	1.708.006,77	1.280.028,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.219.837,12	464.102,37	13.404,33	13.200,33	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.135.837,12	384.102,37	5.034,00	4.830,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	84.000,00	80.000,00	8.370,33	8.370,33	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.135.837,12	384.102,37	5.034,00	4.830,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.489.934,34**	**5.260.717,88**	**1.713.040,77**	**1.284.858,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.291.268,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 28/03/2018 às 09:53
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até FEVEREIRO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**0,00**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		18.386,53	4.556,24		13.830,29		113.083,18	81.811,38	81.811,38		31.271,80	45.102,09
EXECUTIVO		18.386,53	4.556,24		13.830,29		113.083,18	81.811,38	81.811,38		31.271,80	45.102,09
GABINETE DO PREFEITO							120,00	120,00	120,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							2.307,16	2.307,16	2.307,16			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		3.351,40	1.170,00		2.181,40		6.617,95	6.617,95	6.617,95			2.181,40
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL							2.471,70	2.471,70	2.471,70			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		6.796,00			6.796,00		56.922,54	25.650,74	25.650,74		31.271,80	38.067,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							1.200,00	1.200,00	1.200,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		8.239,13	3.386,24		4.852,89		43.443,83	43.443,83	43.443,83			4.852,89
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		**18.386,53**	**4.556,24**		**13.830,29**		**113.083,18**	**81.811,38**	**81.811,38**		**31.271,80**	**45.102,09**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 28/03/2018 às 09:51 Page 1 de 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

RREO ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.105.153,46	464.102,37	13.404,33		4.641.051,09
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.105.153,46	464.102,37	13.404,33		4.641.051,09
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.105.153,46	-464.102,37			-4.641.051,09

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 28/03/2018 12:00:13
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.451.205,00	1.451.205,00	44.165,28	3,04
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	33.075,00	33.075,00	591,44	1,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	976.500,00	976.500,00	111,20	0,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	168.000,00	168.000,00	17.232,51	10,25
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	254.887,50	254.887,50	23.690,77	9,29
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos	18.742,50	18.742,50	2.539,36	13,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.828.440,00	10.828.440,00	1.892.313,17	17,47
Cota-Parte FPM	5.712.000,00	5.712.000,00	1.037.508,96	18,16
Cota-Parte ITR	319.200,00	319.200,00	31.016,88	9,71
Cota-Parte IPVA	75.600,00	75.600,00	5.303,22	7,01
Cota-Parte ICMS	4.704.000,00	4.704.000,00	815.394,05	17,33
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.640,00	17.640,00	3.090,06	17,51
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.640,00	17.640,00	3.090,06	17,51
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.279.645,00**	**12.279.645,00**	**1.936.478,45**	**15,76**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	699.473,25	699.473,25	65.703,94	9,39
Provenientes da União	503.448,75	503.448,75	65.703,94	13,05
Provenientes dos Estados	196.024,50	196.024,50		
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.031.855,35	1.031.855,35		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.731.328,60**	**1.731.328,60**	**65.703,94**	**3,79**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.498.865,17	5.430.865,17	3.291.698,60	60,61	928.044,51	17,08	
Pessoal e Encargos Sociais	2.085.500,00	2.107.500,00	711.473,87	33,75	386.066,01	18,31	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.413.365,17	3.323.365,17	2.580.224,73	77,63	541.978,50	16,30	
DESPESAS DE CAPITAL	319.000,00	319.000,00	5.000,00	1,56	5.000,00	1,56	
Investimentos	319.000,00	319.000,00	5.000,00	1,56	5.000,00	1,56	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.817.865,17**	**5.749.865,17**	**3.296.698,60**	**57,33**	**933.044,51**	**16,22**	

Emissão: 28/03/2018 09:57:20 — Page 1 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.045.204,05	4.947.204,05	3.059.980,32	92,81	882.927,45	94,62	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	4.045.204,05	4.947.204,05	3.059.980,32	92,81	882.927,45	94,62	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS AN							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**4.045.204,05**	**4.947.204,05**	**3.059.980,32**	**61,85**	**882.927,45**	**17,84**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 % [4 e 5]	**17,84**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	11.258,00		11.258,00		11.258,00
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
Total	**5.629,00**		**5.629,00**		**5.629,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
Total(VIII)			

Emissão: 28/03/2018 09:57:20
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.960.000,00	2.402.000,00	1.130.140,14	34,28	411.184,43	44,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.554.365,17	3.044.365,17	2.083.852,30	63,21	502.746,06	53,88	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	51.000,00	51.000,00	60,00		60,00		
Vigilância Epidemiológica	137.500,00	137.500,00	35.280,16	1,07	19.054,02	2,04	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	115.000,00	115.000,00	47.366,00	1,43			
TOTAL	**4.817.865,17**	**5.749.865,17**	**3.296.698,60**	**100,00**	**933.044,51**	**100,00**	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 28/03/2018 09:57:20 Page 3 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.587.127,52
Previsão Atualizada	23.587.127,52
Receitas Realizadas	2.587.338,62
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.587.127,52
Créditos Adicionais	1.891.730,45
Dotação Atualizada	25.478.857,97
Despesas Empenhadas	5.340.717,88
Despesas Liquidadas	1.721.411,10
Despesas Pagas	1.293.228,63
Superávit Orçamentário	865.927,52

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.340.717,88
Despesas Liquidadas	1.721.411,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.753.257,31

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-1.124.856,18	-618%
Resultado Primário	1.135.837,12	-2.684.590,74	-236,35%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	18.386,53		4.556,24	13.830,29
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	113.083,18		81.811,38	31.271,80
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**131.469,71**		**86.367,62**	**45.102,09**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	185.281,91	25,00 %	9,69 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	-11.382.871,69	60,00 %	-87,31 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	464.102,37	4.641.051,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 28/03/2018 12:01:15 — Page 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 090/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Vanderleia Pereira da Cruz, inscrita no CPF nº 000.164.601-03, como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 009/2018, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex e refeição (almoço e janta), com objetivo de atender as demandas das unidades e secretarias solicitantes.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MARÇO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 091/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores Eliseu Siqueira da Silva, inscrito no CPF nº 035.354.899-54 (representando a secretaria municipal de administração) e Andressa Venâncio Pereira, inscrita no CPF nº 061.086.321-51 (representando a secretaria municipal de saúde), como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2018, cujo objeto é: contratação de serviços de hospedagem no municipio.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MARÇO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **13 de Abril de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00-min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de março de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 035, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Pregoeiro na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT e dá outras providências".

O PREFEITO DO SANTO AFONSO – MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT o cargo provimento em comissão de Pregoeiro, com a respectiva vaga, escolaridade e vencimento pelo efetivo exercício da função, conforme Anexo I desta lei.

Parágrafo único. O cargo criado por este artigo será de provimento em Comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo e vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro:

I – Credenciamento dos interessados;

II – recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III – abertura dos envelopes das propostas de preço, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV – verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V – condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;

VI – verificação e julgamento das condições de habilitação;

VII – recebimento, exame e julgamento das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

VIII – adjudicação da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso;

IX – supervisão da elaboração de ata;

X – condução dos trabalhos da equipe de apoio;

XI – recebimento, exame e decisão sobre recursos;

XII – encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º Somente poderá exercer a função de pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer esta atribuição e tenha perfil adequado aferido pela autoridade competente.

Art. 4º A designação do Pregoeiro se dará por Portaria e terá prazo de vigência de um ano, admitindo-se reconduções.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, 27º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2018

EMENTA: RECOMPÕE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E,

Art. 1º - Ficam recompostos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Afonso, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

Representantes Do Poder Público

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO						
Titular			**Suplente**			
Rozinalva Dias da Rocha	CPF	995.608.791-20	Tereza Gama Rodrigues	CPF	021.477.331.05	
	RG	1174795-1 SSP/MT		RG	16474295 SSP/MT	
Gilberto Bernardino De Farias	CPF	427.869.081-91	Maria José De Freitas	CPF	358.329.591-91	
	RG	604.495-6 SJSP/MT		RG	428.494 SSP/MT	
Rejaine Coelho Ferreira	CPF	027.928.151-08	Rosidelma Bispo de Matos	CPF	559.457.401-87	
	RG	16737221 SSP/MT		RG	0511211-0 SSP/MT	
Beatriz Sanches Merejoli	CPF	286.073.648-47	Roseane Dias Da Silva	CPF	050.186.941-73	
	RG	273349958 SSP/MT		RG	2304510-8 SSP/MT	
Flávia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF	042.560.311-38	Fagner Moreira Da Cunha	CPF	020.651.601-01	
	RG	23958707 SSP/MT		RG	17682525 SSP/MT	

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO PADRE JOSÉ TENCAT					
Titular			**Suplente**		
Semiana da Costa Bueno	CPF	977.953.561-68	Odir Acácio Viana da Silva	CPF	570.329.121-68
	RG	16577965 SSP/MT		RG	750979 SSP/MT

REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS					
Titular			**Suplente**		
Nair Souto Felisbino	CPF	930.973.361-68	Irene Borges Da Silva Marques	CPF	780.838.001-63
	RG	12002950 SJ/MT		RG	958.792 SSP/MT
Maria Nilda Vieira de Faria Neiva	CPF	503.563.721-20	Arlindo Adriano Dos Santos	CPF	007.674.739-10
	RG	611288-9 SSP/MT		RG	76368317 SSP/PR
Marcelo Silvio de Assis	CPF	536.582.721-04	Reginaldo Braga dos Santos	CPF	369.224.552-15
	RG	816396 SSP/MT		RG	317746 SSP/RO

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA					
Titular			**Suplente**		
Eliane Borges Marques	CPF	013.445.221-65	Marilene Pereira Costa	CPF	205.835.081-20
	RG	16749030 SSP/MT		RG	116477 SSP/MT

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Rozinalva Dias da Rocha

Vice-Presidente: Eliana Borges Marques

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de 03 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE MARÇO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.° 036 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

"***Dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos profissionais da educação básica e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, na forma dos anexos*** *I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.° 002 de 29 de outubro de 2007*."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica revisado anualmente em 6,81% (seis inteiros e oitenta e um décimos porcentuais) o subsídio dos profissionais da educação básica e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, na forma dos anexos *I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.° 002 de 29 de outubro de 2007.*

Art. 2º Os anexos *I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.° 002 de 29 de outubro de 2007*, passam a vigorar na forma da redação contida nos anexos I, II, III, IV e V desta lei.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01. 03.2018.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, 27º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Joabe Almeida dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2018

EMENTA: EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. RENATO NOGUEIRA SANTANA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 2290104-3 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.141.771-93, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** do Poder Executivo do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do Servidor, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE MARÇO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 011-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO –MT

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL DE 01 (UM) (A) EDUCADOR(A) FÍSICO(A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO A SERVIÇO DA NASF (NÚCLEO DE APOIO Á FAMÍLIA) DE FORMA INTEGRADA Á EQUIPE PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no DIA 11 DE ABRIL DE 2018, ÀS 09h00m (horário local), na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL DE 01 (UM) (A) EDUCADOR(A) FÍSICO(A), PARA REALIZAR ATENDIMENTO A SERVIÇO DA NASF (NÚCLEO DE APOIO Á FAMÍLIA) DE FORMA INTEGRADA Á EQUIPE PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade** esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

SANTO AFONSO- MT, 28 de março de 2018.

MICHELE GUEDES RODRIGUES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 038/GP/2018

ATO Nº 038/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra.**GREICE ESCANDELARIA DA COSTA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 042/GP/2018

ATO Nº 042/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra.**ATALIA BICUDO DORNELA DOS REIS**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Ensino, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 040/GP/2018

ATO Nº 040/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra.**SILVANA AUXILIADORA DE FRANÇA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 039/GP/2018

ATO Nº 039/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra.**POLIANE PEDROSO**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 037/GP/2018

ATO Nº 037/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra.**REGINA SILVA DE SOUZA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 036/GP/2018

ATO Nº 036/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra.**LAYENE WALLQUIRIA RIBEIRO DELGADO**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 035/GP/2018

ATO Nº 035/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **PEDRO GUALBERTO RIBEIRO FILHO**, do cargo em Comissão de Assessor Especial, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pelo Ato nº 012/GP/2018, a partir de 22 de março de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 041/GP/2018

ATO Nº 041/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **DENI LOPES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Almoxarifado, lotando-o na Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito retroativo a partir de 19 de março de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 015/GP/2018

DECRETO Nº 015/GP/2018

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica decretado ponto facultativo no Paço da Prefeitura Municipal, no dia 29/03/2018 (quinta-feira), em virtude da comemoração da Paixão de Cristo.

Parágrafo primeiro – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente tais como: Secretaria Municipal de Saúde - Hospital, Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Coleta de lixo e Limpeza da cidade e atividades essenciais.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 27 de Março de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 242/2018. DE: 27 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Jeronimo Lemes de Siqueira–Secretário de Agricultura Ass. Fund. Tur. M. Ambiente,adiantamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente02.10.01.20.601.5012.2068.3390.30 – Material de Consumo R$ 160,00

02.10.01.20.601.5012.2068.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 240,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE MARÇO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

JURIDICO
DECRETO N° 012/2018 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO FERIADO DA SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o período de feriado da semana santa;

Considerando o feriado no período da semana santa – Sexta Feira da Paixão;

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 29 de março de 2018 (quinta feira santa) em virtude do feriado da semana Santa.

Artigo 2º - Este decreto não abrangerá os servidores da área de saúde e obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 3º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 26 DE MARÇO DE 2.018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 241/2018. DE: 27 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Giovani Biff – Arquiteto, adiantamento no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Publicos

Setor de Engenharia

02.09.05.15.452.5011.2065.3390.30 – Material de Consumo R$ 150,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE MARÇO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: Contrato nº 009/2018 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, firmado em 27/03/2018, e o IMÓVEL está localizado na Avenida 3 Pontas, nº 07 (lote), quadra 31 - Próximo à Escola Alberto Nunes da Silveira - CEP - 78. 670-000 - Bairro Centro do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), a ser utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA ANEXA À EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PARA ALUNOS DO 1º, 2º E 3º ANOS DO ENSINO MÉDIO, ATENDIDOS PELA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2018

CONTRATO Nº 009/2018, emitido em 27 de março de 2018.

FAVORECIDO: **ALIPIO DIVINO BORGES PORTILHO**, CPF nº 941.377. 901-59

PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 meses e 22 dias

VIGÊNCIA: Com **início em 27/03/2018 e término em 19/12/2018**, podendo ser prorrogado, de acordo com as Leis 8.666/1993 e 8.245/1991

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)

RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM A LEI 8.245/1991

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 014/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 004/2018

OBJETO: Trata-se de LOCAÇÃO de IMÓVEL construído em alvenaria, adaptado para atender 3 turmas contando, além das salas, com sanitário, cozinha, sala de livros área e por tenra e pátio e por terno, sendo: 1 sala com 3,80m por 3,60m; 1 sala com 3,80m por 2,90m; 1 sala com 4,40m por 4,10m; 1 sala com 4,70m por 4,10m; 1 cozinha com 3,60m por 1,94m; 1 sanitário com 1,90m por 1,20m; 2 corredores com área livre de 3,60m por 7,70m e com 3,60m por 9,2m; área externa com 3,90m por 8,20m; pátio externo com 6,70m por 18,00m, com utilização destinada para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA ANEXA À EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PARA ALUNOS DO 1º, 2º E 3º ANOS DO ENSINO MÉDIO, ATENDIDOS PELA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991

FAVORECIDO: **ALIPIO DIVINO BORGES PORTILHO**, CPF nº 941.377. 901-59

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 26 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 061/2018, DE 14 MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDORA MARINA ARLETE GASQUES RIZZATO.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os artigos 152 e 154 da Lei 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

Considerando os art. 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de contribuição do INSS da servidora **MARINA ARLETE GASQUES RIZZATO.**

Art. 2° - O período averbado totaliza 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, conforme Parecer Jurídico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA 003/2018

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 061/2017, referente ao Pregão nº 084/2017, realizado pelo Município de Comodoro – MT., para FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, no valor de R$ 991. 017,90 (Novecentos e noventa e um mil, dezessete reais e noventa centavos). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa:**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI LTDA EPP. CNPJ: 20.357.366/0001-20.** São José do Rio Claro – MT, 28 de março de 2018. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre luto oficial no município em razão do falecimento do Sr. Elpídio José Vieira.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe são atribuídas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no município de São José dos Quatro Marcos, de três dias – 28, 29 e 30 de março de 2018, em razão do falecimento do Sr. Elpídio José Vieira.

Parágrafo único. O Sr. Elpídio José Vieira foi ex-vereador de São José dos Quatro Marcos de importante atuação política e contribuição à construção histórica do município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de março de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018**, vem através deste convocar as candidatas do referido certame a comparecerem até o dia 02 de abril de 2018, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentarem documentação exigida para devida contratação – conforme convocação a seguir:

Professor II - Pedagogia

16º - Luciana Dias dos Santos

17º - Meyriliani C. da Silva Santana

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência das convocadas, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de março de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
EXTRATO DO CONTRATOS.

Previquam – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018
Contratante: PREVIQUAM–FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
Empresa Contratada: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 4.858.022/0001-48.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINACEIRA, AFIM DE ATENDER AOS INTERESSES DA PREVIQUAM.
Valor R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), QUE SERÃO PAGOS EM 11 ONZE (MESES) PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R$ 2. 000,00 (DOIS MIL REAIS) CADA PARCELA.
INICIO: 02/02/2018 A 31/12/2018.

Previquam – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018
Contratante: PREVIQUAM–FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
Empresa Contratada: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA INFORMATICA – ME.
Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, AFIM DE ATENDER AOS INTERESSES DA PREVIQUAM.
**Valor R$**22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), QUE SERÃO PAGOS EM 11 ONZE (MESES) PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R$ 2. 000,00 (DOIS MIL REAIS) CADA PARCELA.
INICIO: 02/02/2018 A 31/12/2018.

Previquam – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018
Contratante: PREVIQUAM–FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
Empresa Contratada: DRª DALVA VIEIRA BONFIM CRM Nº 4064-MT
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PERICIAIS PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE O QUE DISPÕES NOS ARTIGOS 15 E 16 E SEUS PARAGRAFOS DA LEI MUNICIPAL 006/2005. .
Valor R$ 120,00 (cento e vinte Reais) por consulta.
INICIO: 02/02/2018 A 31/12/2018.

Previquam – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018
Contratante: PREVIQUAM–FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
Empresa Contratada: DR. ALCIMAR JOSÉ LISBOA PEREIRA CRM Nº 2429-MT.
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PERICIAIS PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE O QUE DISPÕES NOS ARTIGOS 15 E 16 E SEUS PARAGRAFOS DA LEI MUNICIPAL 006/2005. .
Valor R$ 120,00 (cento e vinte Reais) por consulta.
INICIO: 02/02/2018 À 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo da Ata Nº 38/2015, firmado em 27/03/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **OLIVEIRA E BAGGIO LTDA ME; Objeto:** prorrogação do prazo de vigência da Ata até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo da Ata Nº 14/2016, firmado em 27/03/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME; Objeto:** prorrogação do prazo de vigência da Ata até 30/06/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo da Ata Nº 39/2015, firmado em 27/03/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA; Objeto:** prorrogação do prazo de vigência da Ata até 31/12/2018.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** o **Processo de Licitação 07/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 05/2018**, Objeto: **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS AUTOMOTIVAS''** Teve as Empresas Vencedoras: **SOARES BOMFIN & CIA LTDA – ME, CNPJ: 12.025.386/0001-75,** perfazendo um valor de **R$ 207.230,10 (**Duzentos e Sete Mil Duzentos e Trinta Reais e Dez Centavos). **ADRIANO DOS REIS EIRELI – EPP, CNPJ: 26.766.947/0001-00,** perfazendo um valor de **R$ 162.733,51** (Cento e Sessenta e Dois Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos**). E. M. PUERTO – ME, CNPJ: 05.028.849/0002-78,** perfazendo um valor de **R$ 79.582,00** (Setenta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais). **TOTAL GLOBAL DA ATA R$ 449.545,61** (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** o **Processo de Licitação 10/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 07/2018**, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, CONSERTOS E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS''** Teve a Empresa Vencedora: **J. C. GUGEL - ME, CNPJ: 17.751.937/0001-00,** perfazendo um valor global de **R$ 172.492,00** (Cento e Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** o **Processo de Licitação 11/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 08/2018,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES''** Teve as Empresas Vencedoras: **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ: 07.955.424/0001-59**, perfazendo um valor de **R$ 54.410,00** (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Dez Reais). **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 06.372.763/0001-40** perfazendo um valor de **R$ 320.810,00** (Trezentos e Vinte Mil Oitocentos e Dez Reais). **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70** perfazendo um valor de **R$ 78.142,00** (Setenta e Oito Mil Cento e Quarenta e dois Reais). **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.835.955/0001-70,** perfazendo um valor de **R$ 150.437,00** (Cento e Cinquenta Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais). **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40,** perfazendo um valor de **R$ 346.350,82** (Trezentos e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Dois Centavos). **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.443.348/0001-77,** perfazendo um valor de **R$ 251.627,85** (Duzentos e Cinquenta e Um Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**. MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.233.805**/0001-73, perfazendo um valor de R$ 84.330,10 (Oitenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta Reais e Dez Centavos). **Valor global da ata R$ $ 1.286.407,77** (Um Milhão Duzentos e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **TOYOTA DO BRASIL LTDA,** Inscrita no CNPJ: **59.104.760/0001-91**, com sede na Avenida Piraporinha nº 1111, Bairro Piraporinha São Bernardo do Campo - SP. **HOMOLOGO a Adesão** a **ata de Registro de Preço de nº 45/2017 do Pregão Presencial de nº 40/2017**, junto a **Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO SEDAN.**

LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica **DESERTO**, pelo não comparecimento de nenhuma Empresa interessada o Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial **09/2018** que teria sua Abertura às 08h00min, do dia **26/03/2018**, visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ E/OU VARZÉA GRANDE OU NAS PROXIMIDADES SENTIDO A BR 070 DIREÇÃO AO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS***"*. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo da Ata Nº 35/2015, firmado em 27/03/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **SARAH ARGENTI ALVARENGA EPP; Objeto:** prorrogação do prazo de vigência da Ata até 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º SEMESTRE DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 002/2017.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de ***DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017***, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a transparência nos atos e os limites respeitados conforme legislação em vigor.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 006/2017

Objetivo: **Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º semestre de 2017**

Local: Câmara de Vereadores**;**

1) Data: 20/07/2017

2) Horas: 18:00

3) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade e Planejamento;

b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

4) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
18 horas	Abertura
18:15 as 19:00	Explanação sobre o cumprimento dos limites fiscais de acordo com a LRF
19:00 às 19:30	Pronunciamento dos presentes
20:00 horas	Encerramento

São Pedro da Cipa, 14 de julho de 2017.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE
“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DECRETO N° 186/2018

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor **Alexandre Russi,** Prefeito municipal de São Pedro da Cipa no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 29 de março do corrente ano, em virtude do feriado de sexta-feira Santa.

Parágrafo Único. Exceto para os serviços essenciais da administração pública, que estarão funcionando normalmente. Bem como, para a Secretaria de Educação que tem calendário próprio.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa, 28 de março de 2018.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 010/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018. “DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DA SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

DECRETO Nº 010/2018 DE 28 de Março de 2018.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DA SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 29 de Março, quinta-feira, em virtude do feriado dia 30 de Março da Sexta- Feira da Paixão.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º, não deverão funcionar, no dia 29 de Março, os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como: atendimento à saúde, coleta de lixo urbano, distribuição de água potável.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada_MT 28 de Março de 2018.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *“FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/03/*2018, com término em 03/04/2018*, *referente ao período aquisitivo de 03/01/2017 A 02/01/2018,* ao senhor ***FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1047, admitido em 24/10/2007, licenciado de 03/01/2011 a 02/01/2013, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Procurador Juridico**, lotado na Procuradoria Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 05 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER a senhora **CRISTIANE BOBBO,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 860, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, por estar desempenhando atribuições excedentes a do seu cargo, **"FG-V – Função Gratificada",** nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/02/2018 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 181/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 26/02*2018, com término em 27/03/2018*, *referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2018,* a Senhora ***LUZIA RAMOS DE MELO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 69, no cargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 193/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR ao senhor ***ROMILDO VIEIRA DA SILVA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1358, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, **lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura**, como **responsável** pelo Transporte Escolar do Distrito de Nova Fronteira, **Conceder-lhe "FG-V – Função Gratificada",** nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 182/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEa Senhora **ROSA MARIA SANTOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 823, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 28/02/2018, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 190/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/03/*2018, com término em 30/03/2018*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 à 01/06/2017, a* senhora ***MARIA GUIOMAR BARBOSA DA SILVA DE ALENCAR*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 738, admitida em 02/06/2006, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 192/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR à senhora ***RITA PEREIRA DA SILVA CANDIDO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 737, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, **lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura**, como **Responsável** pelo sistema dos Programas do Governo Estadual, e **conceder-lhe "FG-I – Função Gratificada",** nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 183/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** o Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR,** servidor efetivo, admitida em 03/12/2012, nocargo de **Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil,** com matricula no RH nº. 1428, **lotad**o **na Secretaria Municipal de** Administração e Planejamento desta Prefeitura **da Classe A – Nível 05 para perceber na Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 4.434,64 (Quatro Mil, Quatrocentos, Trinta e Quatro Reais, Sessenta e Quatro Centavos),** por preencher os requisitos da Classe "A" e apresentar mais de 360 horas de certificados de cursos de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, nos termos do Art. 48, Inciso I, alínea "b", da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 184/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **NILDA DE SOUZA SILVA,** servidora efetiva, admitida em 06/02/2002, com matricula no RH nº. 117,nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 04** para perceber na categoria da **Classe C– Nível 05, correspondente ao valor de R$: 4.102,95 (Quatro Mil, Cento e Dois Reais, Noventa e Cinco Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Paragrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 191/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/03*/2018, com término em 30/03/2018*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 à 31/03/2017,* ao senhor ***SEBASTIAO PEDRO ALVES*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 246, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 195/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR ao senhor ***THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1379, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, **lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura**, como **responsável** pela Fiscalização Municipal, **Conceder-lhe "FG-V – Função Gratificada",** nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/03*/2018, com término em 30/03/2018*, *referente ao período aquisitivo de 15/01/2016 à 14/01/2017,* ao senhor ***JONATAN CORDEIRO*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1505, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/03/2018*, com término em 30/03/2018, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 à 31/03/2016, o* senhor ***EXPEDITO PEREIRA DE ALENCAR*,** servidor efetivo com matricula no RH nº. 232, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 185/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE ROBERTO LARANJA**, servidor efetivo, admitido em 19/04/1999, nocargo de **Agente daAdministração Pública – Mecânico,** com matricula no RH nº. 51, licenciado no período de 28/07/2006 à 01/02/2007, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 17, para perceber na Classe A – Nível 18, correspondente ao valor de R$: 2.629,93 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais, Noventa e Três Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **NORIVAL BERTINATI**, servidor efetivo, admitido em 25/04/2000, nocargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista,** com matricula no RH nº. 122, licenciado no período de 10/11/2003 a 30/04/2004, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da **Classe C – Nível 16, para perceber na Classe C – Nível 17, correspondente ao valor de R$: 2. 410,37 (Dois Mil, Quatrocentos e Dez Reais, Trinta e Sete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS FINAIS", de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 01/03/2018*, com término em 15/03/2018, *referente ao período aquisitivo de 13/11/2014 à 12/11/2015, a* senhora ***ELIETE BENITES PIRES*,** servidora efetiva com matricula no RH nº. 1498, no cargo de **Agente de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 205/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder ***LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 14/03/2018 com término em 13/03/2020**, a* senhora **FABIANE GISELE SANTIN BARBOSA**, servidora efetiva**,** admitida em 22/03/2007, com matricula no RH nº. 955, nocargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 204/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/03*/2018, com término em 10/04/2018, *referente ao período aqui-*

*sitivo de 03/09/2016 à 02/09/2017, a*o senhor ***JOSE RICARDO RODRIGUES***, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1036, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 203/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/03/*2018, com término em 10/04/2018*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 à 01/06/2016, a* Senhora **ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 749, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizante**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 202/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CICERO LUIZ DA COSTA**, servidor efetivo, admitido em 11/04/2007, nocargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista,** com matricula no RH nº. 966, licenciado no período de 22/04/2010 a 08/11/2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da **Classe C – Nível 09, para perceber na Classe C – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 2.098,37 (Dois Mil, Noventa e Oito Reais, Trinta e Sete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE MARIA DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 10/03/1995, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 54, **lotado na Secretaria Municipal de Educação**, Cultura, Desporto e Lazer da **Classe C– Nível 22 para perceber na Classe C – Nível 23, correspondente ao valor de R$: 2.714,47 (Dois Mil, Setecentos e Quatorze Reais, Quarenta e Sete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 200/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE APARECIDO NORATO**, servidor efetivo, admitido em 10/03/2009, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal,** com matricula no RH nº. 1198, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 08 para perceber na Classe A – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 1.131,93 (Um Mil, Cento e Trinta e Um Reais, Noventa e Três Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 199/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **JOSE ANTONIO RODRIGUES,** servidor Efetivo, com matricula no RH nº. 835, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato Administrativo nº. 009/2018**, firmado com o Proprietário o senhor **SILVANO ALBERTO SCARIOT;** objeto do presente contrato é locação de um imóvel de alvenaria com no mínimo 120 m/2, destinado para a instalação da casa de abrigo ao menor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Tabaporã /MT, O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por período sucessivos.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 08 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 206/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO**, servidor efetivo, admitido em 15/03/2000, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 05, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe C – Nível 17, para perceber na Classe C – Nível 18, correspondente ao valor de R$: 2.458,58 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais, Cinquenta e Oito Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEa Senhora **MIRIAM GARCIA DE ANDRADE**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 104, no cargo de **Professora**, lotada **na Secretaria Municipal de** Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 08/03/2018, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.606/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO a partir de 29/03/2018, a Senhora **GEISA DIAS TAVARES DA SILVA PEREIRA,** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** com matricula no RH nº. 1565, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.607/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – REVOGAR o Decreto 3.583/2018, de designação para exercer a função de **Chefe de Setor de Transporte Escolar,** a partir do dia 25/01/2018, ao Senhor **WALTER CESAR SOARES DE SOUZA,** servidor efetivo,com matricula no RH nº. 1134, nocargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista,** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 20 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.608/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO a partir de 29/03/2018, o Senhor **LEANDRO ALUISIO MARQUES DE MELO,** do cargo de **Especialista da Saúde II - Fisioterapeuta,** com matricula no RH nº. 1117, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 842/2011 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 28 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 155/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE CLASSE da Senhora **ELICIANE DA SILVA BANCI GIROTO,** servidora efetiva, admitida em 02/05/2012, com matricula no RH nº. 1383,nocargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 02** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 02, correspondente ao valor de R$: 1.981,32 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais, Trinta e Dois Centavos),** por ter *concluído* grau superior, em nível de graduação na área da educação, *nos termos do Art. 45, Parágrafo único, c/c Art. 9, §1º, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 156/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **QUEILA FRIZZERA,** servidora efetiva, admitida em 19/11/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1501, **lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, *para exercer suas funções na* Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 220/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/03/*2018, com término em 19/04/2018*, *referente ao período aquisitivo de 25/04/2013 à 24/04/2014, a* senhora ***SUZANA REGINA KROSKI SIQUEIRA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1380, admitida em 25/04/2012, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 219/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER BENEFÍCIO DE *SALÁRIO FAMÍLIA*,** a Senhora ***MIRIAN LEIA CELLARIUS RODRIGUES DOS SANTOS*,** servidora, com matricula no RH nº. 1763, admitida em 22/06/2017, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com Lei Municipal nº. 482/2004, Art. 20, c/c Decreto nº. 3.369/2017, Art. 3º, Inciso II e § Único, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **MARGARETE APARECIDA BAESSO,** servidora efetiva, admitida em 01/02/1995, com matricula no RH nº. 93,nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 05** para perceber na categoria da **Classe C– Nível 06, correspondente ao valor de R$: 4.396,02 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais, Dois Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Paragrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR à senhora ***SILVANA APARECIDA AUGUSTO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 909, no cargo de **Técnico da Saúde I – Agente Administrativo da Saúde**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, como Responsável pelo sistema de informação E-SUS e todos os relatórios administrativos das Unidades Básicas de Saúde; e em contra partida, como retribuição pelas atribuições excedentes, **Conceder-lhe "FG-V – Função Gratificada",** nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 161/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR à senhora ***HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 913, no cargo de **Agente a Saúde I - Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, como Responsável pelo sistema de informação SISREG Municipal, **conceder-lhe "FG-I – Função Gratificada",** nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 218/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **MARIA APARECIDA TEODORO TAVARES,** servidora efetiva, admitida em 08/06/2006, com matricula no RH nº. 785,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02** para perceber na categoria da **Classe B– Nível 03, correspondente ao valor de R$: 2.043,89 (Dois Mil, Quarenta e Três Reais, Oitenta e Nove Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Paragrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 217/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR o senhor ***WALTER CESAR SOARES DE SOUZA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1134, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, **lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura**, como **Responsável** pelas atividades do **Setor de Transporte Escolar**; e em contra partida, como retribuição pelas atribuições excedentes, **Conceder-lhe "FG-V – Função Gratificada",** nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 216/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL do Senhor **JOAO CIRLEI ROSOLEM,** servidor efetivo, admitido em 20/03/2007, com matricula no RH nº. 950,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância Profissionalizado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 03** para perceber na categoria da **Classe B– Nível 04, correspondente ao valor de R$: 2.214,22 (Dois Mil, Duzentos e Quatorze Reais, Vinte e Dois Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Paragrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 162/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR à senhora ***SILVANA GONÇALVES GODINHO***, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 773, no cargo de **Técnico da Saúde I – Oficial Administrativo**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, como Responsável pelo sistema de informações SIH01, SIHD02, SISVAN, NUTRISUS, VITAMINA A e BPA, **conceder-lhe "FG-I – Função Gratificada",** nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 163/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **REVOGAR**a Portaria nº. 504/2011, de 27/09/2011, que Concedia Adicional de 25%, ao Senhor **EDSON DA SILVA PONCIANO,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 782, no cargo de **Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, devido o mesmo não estar mais desempenhando atribuições excedentes do seu cargo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 164/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **REVOGAR**a Portaria nº. 246/2016, de 23/05/2016, que Concedia Adicional de 25%, a Senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 43, no cargo de **Técnico da Saúde I – Escriturária,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devido a mesma não estar mais desempenhando atribuições excedentes do seu cargo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 215/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **CRISTIANE ROMAGNA FERREIRA,** servidora efetiva, admitida em 20/03/2007, com matricula no RH nº. 951,nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 03** para perceber na categoria da **Classe C– Nível 04, correspondente ao valor de R$: 3.809,89 (Três Mil, Oitocentos e Nove Reais, Oitenta e Nove Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Paragrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 165/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **REVOGAR**a Portaria nº. 507/2011, de 27/09/2011, que Concedia Adicional de 25%, a Senhora **LUZIA DA SILVA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 70, no cargo de **Agente de Serviços Públicos - Recepcionista,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, devido a mesma não estar mais desempenhando atribuições excedentes do seu cargo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 214/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEa Senhora **MARILZA DELFINO TERRA**, servidora, com matricula no RH nº. 1554, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, **lotada** na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 30/03/2018, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **REVOGAR**a Portaria nº. 508/2011, de 27/09/2011, que Concedia Adicional de 25%, a Senhora **MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 243, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, devido a mesma não estar mais desempenhando atribuições excedentes do seu cargo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 213/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ROGERIO ALVES ROSOLEM**, servidor efetivo, admitido em 24/03/2010, nocargo de **Agente de Manutenção – Vigia,** com matricula no RH nº. 1274, lotado na Secretaria Municipal **Educação, Cultura,** Desporto e Lazer, da **Classe C – Nível 07, para perceber na Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 1.331,68 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais, Sessenta e Oito Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 212/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA,** por 30 dias, com início em 22/03/2018 à 20/04/2018, conforme atestado médico em anexo, *a* servidora ***QUELI DUNKER***, servidora efetiva, admitida em 03/05/2004, com matricula no RH nº. 340, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, para acompanhar a senhora **Iracema Marta Dunker**, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73, Inciso IV, §1º e Art. 81, e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **REVOGAR**a Portaria nº. 205/2014, de 09/04/2014, que Concedia Adicional de 25%, a mesma não estar mais desempenhando atribuições excedentes do seu cargo, a Senhora **MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 746, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devido a mesma não estar mais desempenhando atribuições excedentes do seu cargo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 168/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **REVOGAR**a Portaria nº. 273/2013, de 12/06/2013, que Concedia Adicional de 25%, o mesmo não estar mais desempenhando atribuições excedentes do seu cargo, o Senhor **ROGERIO DOS SANTOS,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 825, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devido o mesmo não estar mais desempenhando atribuições excedentes do seu cargo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 211/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 19/03*/2018, com término em 17/04/2018*, *referente ao período aquisitivo de 27/04/2014 à 26/04/2015,* ao senhor ***MANOEL CARLOS SOARES*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 996, no cargo de **Agente de Ma-**

nutenção – Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 169/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **REVOGAR**a Portaria nº. 514/2011, de 27/09/2011, que Concedia Adicional de 25%, a Senhora **SILVANA APARECIDA AUGUSTO,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 909, no cargo de **Técnico da Saúde I – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devido a mesma não estar mais desempenhando atribuições excedentes do seu cargo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 210/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 19/03*/2018, com término em 17/04/2018, *referente ao período aquisitivo de 03/06/2015 à 02/06/2016, a* senhora ***ANA LUCIA BRAGA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1126, admitida em 03/06/2008, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 60 (Sessenta) dias, iniciando-se em 15/03/2018 com término em 13/05/2018, *do período aquisitivo de 28/05/2007 a 27/05/2012, sem prejuízo de sua remuneração* ao Senhor **GERSON FERNANDES DA SILVA,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1012, admitido em 28/05/2007, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância não Profissionalizado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 208/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/03/*2018, com término em 13/04/2018, *referente ao período aquisitivo de 14/03/2017 à 13/03/2018, a* senhora ***LEILA COWASKI DOMINGOS SANTOS*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1696, admitida em 14/03/2017, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 170/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **REVOGAR**a Portaria nº. 518/2011, de 27/09/2011, que Concedia Adicional de 25%, da Senhora **SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 143, no cargo de **Técnico de Nível Médio I - Escriturário,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devido a mesma não estar mais desempenhando atribuições excedentes do seu cargo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 171/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **REVOGAR**a Portaria nº. 320/2017, de 22/05/2017, que Concedia FG-I – Função Gratificada, a Senhora **MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 243, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, devido a mesma não estar mais desempenhando atribuições excedentes do seu cargo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 172/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **REVOGAR**a Portaria nº. 418/2017, de 26/06/2017, que Concedia FG-V – Função Gratificada, a Senhora **PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1127, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, devido a mesma não estar mais desempenhando atribuições excedentes do seu cargo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 207/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/03*2018, com término em 13/04/2018*, *referente ao período aquisitivo de 26/06/2016 à 25/06/2017, a*o senhor **JOSE AILTON MATOS**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 831, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Vigia,** lotado **na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 173/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **REVOGAR**a Portaria nº. 248/2017, de 26/04/2017, que Concedia FG-I – Função Gratificada, a Senhora **SILVANA GONCALVES GODINHO,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 773, no cargo de **Técnico da Saúde I – Oficial Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, devido a mesma não estar mais desempenhando atribuições excedentes do seu cargo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 174/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER à senhora **LUZIA DA SILVA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 70, no cargo de **Agente de Serviços Públicos - Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, por estar desempenhando atribuições excedentes a do seu cargo, **"FG-I – Função Gratificada",** nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2018 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 175/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o senhor **MANOEL TEODORO DIAS,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 111, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, por estar desempenhando atribuições excedentes a do seu cargo, **"FG-I – Função Gratificada",** nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2018 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 176/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER à senhora **ALESSANDRA APARECIDA GALVAO,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 852, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, **lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura**, por estar desempenhando atribuições excedentes a do seu cargo, **"FG-II – Função Gratificada",** nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2018 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 177/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR o senhor **ROGERIO DOS SANTOS,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 825, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, como **Responsável** pelas atividades e o funcionamento dos Sistemas:SISFAD e SISLOC; e em contra partida, como retribuição pelas atribuições excedentes, **Conceder-lhe "FG-I – Função Gratificada",** nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 178/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR a senhora **MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 746, no cargo de **Especialista da Saúde V - Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, como **Responsável** pelas atividades e o funcionamento dos Sistemas: Dengue Online, SINAN Net, SIM, SINASC, SIAPI, SIPNI, todos vinculados ao SUS; e em contra partida, como retribuição pelas atribuições excedentes, **Conceder-lhe "FG-V – Função Gratificada",** nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2018 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 179/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER à senhora **NEIVA FARTO DE CARVALHO,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 772, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, por estar desempenhando atribuições excedentes a do seu cargo, **"FG-II – Função Gratificada",** nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/02/2018 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 27 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 194/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR à senhora ***SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 143, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Escriturara**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, como **Responsável** pelo APLIC, **conceder-lhe "FG-V – Função Gratificada",** nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 27/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA / O presente Termo de Apostilamento tem como fundamento legal o disposto no artigo 65, § 8o da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
3.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade adquar as dotações orçamentárias indicadas na **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:** do Termosupramencionado, da seguinte maneira:

Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
3.1. Para custear as despesas referentes aos valores em epígrafe serão oneradas nas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2017:
2301 – Manutenção do Gabinete do secretario Municipal de Saúde
33.90.39.11.00.0102000000 Locação de Software....R$ 9.000,00
2305 – Manutenção da UBS – Unidades Básicas de Saúde
33.90.39.11.00.0114008000 Locação de Software....R$ 25.000,00
2309 – Manutenção do Hospital Municipal
33.90.39.11.00.0114017000 Locação de Software....R$ 7.916,66
Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
3.1. Para custear as despesas referentes aos valores em epígrafe serão oneradas nas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2018:
2301 – Manutenção do Gabinete do secretario Municipal de Saúde
33.90.40.01.00.0102000000 Locação de equipamento e Software....R$ 18.000,00
2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde
33.90.40.01.00.0114008000 Locação de equipamento e Software....R$ 25.000,00
2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde
33.90.40.01.00.0114010000 Locação de equipamento e Software....R$ 25.000,00
2309 – Manutenção do Hospital Municipal
33.90.40.01.00.0102000000 Locação de equipamento e Software....R$ 15.833,32
/Data da Assinatura 26/03/2018.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00010000102/2017/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA- EPP**, / O presente Termo tem por finalidade aditar o valor de **R$7.834,16 (Sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)** do contrato nº 102/ADM/2017 (Objeto: **REMANEJAMENTO/INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL "MANÉ GARRINCHA")** o que corresponde a aproximadamente **20,07%** sobre o valor inicial do contrato./ **R$7.834,16.**/Data da Assinatura 19 de março de 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7-A esquina com a 18 nº 127-N Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias nº 006 de 02 de agosto de 2017 e 009/2017 de 01 de setembro de 2017, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse de **FORNECER DE FORMA PARCELADA MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES, PADRONIZADOS PELA TABELA SUS PARA USO DO HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES "ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA",** visando o atendimento em cirurgias de ortopedia a pacientes do **Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes à Região do Médio Norte Matogrossense**, encaminhados pelas centrais de regulação de cada município mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos para credenciamento: a partir do dia **03/04/2018 à 02/04/2019** no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, quais deverão ser entregues da Sede do Consórcio, no endereço acima mencionado.

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua 7-A esquina com a 18 nº 127-N Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico:

http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Conso... e por e-mail: cismnorte@terra.com.br.

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 23 de Março de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 DE ABRIL DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,** visando atender as necessidades das secretarias deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 29 de Março de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 28 de Março de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERT. 3ª CHAM. PP NºOO3, CONC. Nº001/2018

AVISO DE REABERTURA- 3ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO MAIS LEITE, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA UNIDADE EXPERIMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) p**ela Portaria nº 730/GP/2016, 421/GP/2018, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO 2ª CHAMADA** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **3ª CHAMADA** do certame referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **12 DE ABRIL DE 2018, às 08:00 horas,** na sala de licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.351- N- 2º Piso- Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 29 de Março de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4831/4809. Tangará da Serra- MT, 28 de Março de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia: 02 DE MAIO DE 2018, às 08:00 horas,** nas dependências da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: CONCORRÊNCIA, do tipo: MENOR PREÇO, forma de empreitada: GLOBAL, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIL PARA CONSTRUÇÃO**

DE CRECHE NO BAIRRO MORADA DO SOL, DO PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA, no Município de Tangará da Serra-MT, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. Recursos vinculados oriundo do **TERMO DE COMPROMISSO PAC2-04226/2013** – item 02 – 12356-PAC2-CRECHE/PRÉ-ESCOLA 003 – ESCOLA PROINFÂNCIA. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **30 de Março de 2018**, através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Licitacoes, Tangará da Serra, MT 28/03/2018. Marcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 033/2018 - P. S 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 033/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 29/03/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
89	604	ADRIANA DA SILVA PERES	27/05/1989	20	60	4,55	64,55	Classificado
90	3611	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	10/12/1998	21	63	1,25	64,25	Classificado

Cargo.:	1112-AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC - ZONA RURAL					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
3	4154	ADRIANO LOPES LEAO	07/04/1992	20	66	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 29/03/2018 e 02/04/2018 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de março de 2018.

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00050000008/2016/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE. -** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **12 (doze) meses**, a Cláusula Sétima, item 7.1, da vigência do **Contrato nº 008/ADM/2016** (Objeto desta contratação o fornecimento de água e a coleta de esgotos sanitários para às unidades administrativas do município de Tangará da Serra – MT, de acordo com a **INEXIGIBILIDADE nº 001/CPL/2016** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição),passando a vigência de 26/02/2016 a 26/02/2017para **26/02/2016** à **26/02/2019. /R$ 248.962,76.**/Data da Assinatura 26 de fevereiro de 2018.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **VERTIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA –** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o fiscal de contrato e o seu respectivo suplente, conforme memorando nº 530/SAD/2018, passando a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, item 12.1**, a vigorar da seguinte forma:/**"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO"/12.1**. O Município de Tangará da Serra por meio da Secretaria Municipal de Administração através da **Portaria nº 006/SAD/2018,** designa o servidor o Sr. **Edirson José de Oliveira,** matrícula nº669, inscrito no CPF: 432.310.471-53para atuar como **Supervisor de Contrato**, a servidora **Neuzi Aparecida Martins**, matrícula 1175, inscrita no CPF: 568.746.181-72 para atuar como **Fiscal Titular do Contrato** e o servidor Wanderley Cardoso dos Santos Duarte, **matrícula 6180, inscrito no CPF: 452.612.219-20** para atuar como Suplente de Fiscal do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração./Data da Assinatura 22 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 83/2018

DATA: 28 DE MARÇO DE 2018

SUMULA: NOMEIA A SENHORA ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA PARA RESPONDER COMO COORDENADORA DA DEFESA CIVIL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEIA a Sra**. ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 1951356-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 021.503. 821-56, para responder pela função de COORDENADORA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL. .

ART. 2° - A função descrita no artigo anterior não será remunerada. O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 28 DE MARÇO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22 DE 28 DE MARÇO DE 2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o próximo dia 30 de Março de 2017 (Sexta-feira), Paixão de Cristo; **FERIADO NACIONAL.**

D E C R E T A

Artigo 1ºFica decretado **PONTO FACULTATIVO** na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso no dia 29 de março (quinta-feira), a partir das 13h00min, com expediente normal no período matutino, das 07h00min. as 11h00min.

§1º Excetuam-se do disposto no caput as escolas da rede pública do Município, a Secretaria Municipal de Saúde, cujos horários de funcionamento serão estabelecidos pelas respectivas Secretarias.

Artigo 2º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a se garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

VALTER KUHN Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO RREO 1º BIMESTRE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: VALTER KUHN *Titular do Poder Executivo* CPF: 790.356.041-72 Data: 27/03/2018 18:29:49 • Nome: PAULA WYARA VICENTE DA SILVA *Contador Responsável* CPF: 015.260.281-07 Data: 27/03/2018 18:26:17

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **27/03/2018, às 18:29:57** , é:

02.4H.CP-6

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 27/03/2018 18:29:57 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	947.200,00	947.200,00	124.578,41	13,15	124.578,41	13,15	822.621,59
RECEITAS CORRENTES	947.200,00	947.200,00	124.578,41	13,15	124.578,41	13,15	822.621,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	947.200,00	947.200,00	124.578,41	13,15	124.578,41	13,15	822.621,59
Contribuições Sociais	947.200,00	947.200,00	124.578,41	13,15	124.578,41	13,15	822.621,59
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.282.000,00	1.282.000,00	275.714,69	21,51	275.714,69	21,51	1.006.285,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.229.200,00	2.229.200,00	400.293,10	17,96	400.293,10	17,96	1.828.906,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.229.200,00	2.229.200,00	400.293,10	17,96	400.293,10	17,96	1.828.906,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.229.200,00	2.229.200,00	400.293,10	17,96	400.293,10	17,96	1.828.906,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-771.282,39			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-771.282,39					
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.441.000,00	32.462.940,00	7.225.061,89	7.225.061,89	25.237.878,11	4.798.343,12	4.798.343,12	27.664.596,88	3.851.814,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.871.444,44	28.690.592,44	6.731.454,66	6.731.454,66	21.959.137,78	4.387.100,63	4.387.100,63	24.303.491,81	3.559.003,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.470.000,00	16.467.746,32	4.768.494,45	4.768.494,45	11.699.251,87	2.976.809,55	2.976.809,55	13.490.936,77	2.697.984,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	3.955,23	3.955,23	46.044,77	3.955,23	3.955,23	46.044,77	917,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.351.444,44	12.172.846,12	1.959.004,98	1.959.004,98	10.213.841,14	1.406.335,85	1.406.335,85	10.766.510,27	860.102,14	
DESPESAS DE CAPITAL	2.875.555,56	3.078.347,56	493.607,23	493.607,23	2.584.740,33	411.242,49	411.242,49	2.667.105,07	292.811,04	0,00
INVESTIMENTOS	1.830.555,56	2.033.347,56	350.289,56	350.289,56	1.683.058,00	267.924,82	267.924,82	1.765.422,74	183.183,98	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.045.000,00	1.045.000,00	143.317,67	143.317,67	901.682,33	143.317,67	143.317,67	901.682,33	109.627,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	694.000,00	694.000,00			694.000,00			694.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.659.000,00	1.637.060,00	274.930,63	274.930,63	1.362.129,37	144.472,07	144.472,07	1.492.587,93	8.674,98	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.100.000,00	34.100.000,00	7.499.992,52	7.499.992,52	26.600.007,48	4.942.815,19	4.942.815,19	29.157.184,81	3.860.489,25	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.100.000,00	34.100.000,00	7.499.992,52	7.499.992,52	26.600.007,48	4.942.815,19	4.942.815,19	29.157.184,81	3.860.489,25	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.100.000,00	34.100.000,00	7.499.992,52	7.499.992,52		4.942.815,19	4.942.815,19		3.860.489,25	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.282.000,00	1.282.000,00	275.714,69	21,51	275.714,69	21,51	1.006.285,31
RECEITAS CORRENTES	1.282.000,00	1.282.000,00	275.714,69	21,51	275.714,69	21,51	1.006.285,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.282.000,00	1.282.000,00	275.714,69	21,51	275.714,69	21,51	1.006.285,31
Contribuições Sociais	1.282.000,00	1.282.000,00	275.714,69	21,51	275.714,69	21,51	1.006.285,31
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.659.000,00	1.637.060,00	274.930,63	274.930,63	1.362.129,37	144.472,07	144.472,07	1.492.587,93	8.674,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.659.000,00	1.637.060,00	274.930,63	274.930,63	1.362.129,37	144.472,07	144.472,07	1.492.587,93	8.674,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.659.000,00	1.637.060,00	274.930,63	274.930,63	1.362.129,37	144.472,07	144.472,07	1.492.587,93	8.674,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.441.000,00	32.462.940,00	7.225.061,89	7.225.061,89	96,33	25.237.878,11	4.798.343,12	4.798.343,12	97,08	27.664.596,88	0,00
Legislativa	1.214.000,00	1.214.000,00	225.145,26	225.145,26	3,00	988.854,74	202.725,48	202.725,48	4,10	1.011.274,52	0,00
Ação Legislativa	1.214.000,00	1.214.000,00	225.145,26	225.145,26	3,00	988.854,74	202.725,48	202.725,48	4,10	1.011.274,52	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	69.000,00	69.000,00	26.493,35	26.493,35	0,35	42.506,65	26.493,35	26.493,35	0,54	42.506,65	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	69.000,00	69.000,00	26.493,35	26.493,35	0,35	42.506,65	26.493,35	26.493,35	0,54	42.506,65	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.000,00	17.000,00	14.547,94	14.547,94	0,19	2.452,06	4.547,60	4.547,60	0,09	12.452,40	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	5.000,00	17.000,00	14.547,94	14.547,94	0,19	2.452,06	4.547,60	4.547,60	0,09	12.452,40	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.659.000,00	3.430.886,32	857.077,09	857.077,09	11,43	2.573.809,23	547.857,98	547.857,98	11,08	2.883.028,34	0,00
Planejamento e Orçamento	768.000,00	706.000,00	167.905,05	167.905,05	2,24	538.094,95	142.239,40	142.239,40	2,88	563.760,60	
FU04 - Administração Geral	2.177.000,00	2.152.140,00	594.846,76	594.846,76	7,93	1.557.293,24	341.025,30	341.025,30	6,90	1.811.114,70	
Administração Financeira	165.000,00	165.000,00	25.000,00	25.000,00	0,33	140.000,00	12.598,00	12.598,00	0,25	152.402,00	
Controle Interno	119.000,00	116.000,00	19.540,40	19.540,40	0,26	96.459,60	19.540,40	19.540,40	0,40	96.459,60	
Normatização e Fiscalização	170.000,00	51.746,32	726,88	726,88	0,01	51.019,44	726,88	726,88	0,01	51.019,44	
Tecnologia da Informação	110.000,00	110.000,00	15.062,00	15.062,00	0,20	94.938,00	15.062,00	15.062,00	0,30	94.938,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	1.100,00	1.100,00	0,01	13.900,00	1.100,00	1.100,00	0,02	13.900,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	135.000,00	115.000,00	32.896,00	32.896,00	0,44	82.104,00	15.566,00	15.566,00	0,31	99.434,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00		14.000,00	0,00	0,00		14.000,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Informação e Inteligência	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.137.000,00	1.098.500,00	111.024,22	111.024,22	1,48	987.475,78	107.566,81	107.566,81	2,18	990.933,19	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	235.000,00	211.500,00	28.597,58	28.597,58	0,38	182.902,42	28.269,24	28.269,24	0,57	183.230,76	
Assistência Comunitária	879.000,00	864.000,00	82.426,64	82.426,64	1,10	781.573,36	79.297,57	79.297,57	1,60	784.702,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Previdência Social	3.085.000,00	3.085.000,00	2.292.210,64	2.292.210,64	30,56	792.789,36	458.018,33	458.018,33	9,27	2.626.981,67	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.085.000,00	3.085.000,00	2.292.210,64	2.292.210,64	30,56	792.789,36	458.018,33	458.018,33	9,27	2.626.981,67	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.052.000,02	7.201.904,76	1.248.113,39	1.248.113,39	16,64	5.953.791,37	1.186.037,43	1.186.037,43	24,00	6.015.867,33	0,00
Atenção Básica	2.388.000,00	2.433.800,00	491.389,88	491.389,88	6,55	1.942.410,12	473.063,06	473.063,06	9,57	1.960.736,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.951.000,02	3.887.700,02	685.730,97	685.730,97	9,14	3.201.969,05	666.694,73	666.694,73	13,49	3.221.005,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	23.268,10	23.268,10	0,31	126.731,90	3.228,22	3.228,22	0,07	146.771,78	
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Vigilância Epidemiológica	209.000,00	209.000,00	25.679,74	25.679,74	0,34	183.320,26	25.679,74	25.679,74	0,52	183.320,26	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	254.000,00	421.404,74	17.966,66	17.966,66	0,24	403.438,08	15.005,48	15.005,48	0,30	406.399,26	
FU10 - Demais Subfunções	75.000,00	75.000,00	4.078,04	4.078,04	0,05	70.921,96	2.366,20	2.366,20	0,05	72.633,80	
Trabalho	330.000,00	341.335,00	73.544,20	73.544,20	0,98	267.790,80	23.927,83	23.927,83	0,48	317.407,17	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	315.000,00	315.000,00	53.644,20	53.644,20	0,72	261.355,80	13.977,83	13.977,83	0,28	301.022,17	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	26.335,00	19.900,00	19.900,00	0,27	6.435,00	9.950,00	9.950,00	0,20	16.385,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.895.000,00	9.250.613,94	1.376.016,61	1.376.016,61	18,35	7.874.597,33	1.329.469,09	1.329.469,09	26,90	7.921.144,85	0,00
Ensino Fundamental	6.908.000,00	7.320.613,94	1.136.384,98	1.136.384,98	15,15	6.184.228,96	1.094.996,86	1.094.996,86	22,15	6.225.617,08	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Educação Infantil	1.319.000,00	1.302.000,00	228.872,19	228.872,19	3,05	1.073.127,81	227.661,31	227.661,31	4,61	1.074.338,69	
Educação de Jovens e Adultos						0,00					
Educação Especial	214.000,00	189.000,00				189.000,00				189.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	344.000,00	329.000,00	10.759,44	10.759,44	0,14	318.240,56	6.810,92	6.810,92	0,14	322.189,08	
Cultura	160.000,00	157.500,00	279,63	279,63	0,00	157.220,37	279,63	279,63	0,01	157.220,37	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	160.000,00	157.500,00	279,63	279,63	0,00	157.220,37	279,63	279,63	0,01	157.220,37	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.053.000,00	1.932.700,00	271.483,81	271.483,81	3,62	1.661.216,19	242.236,85	242.236,85	4,90	1.690.463,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.053.000,00	1.932.700,00	271.483,81	271.483,81	3,62	1.661.216,19	242.236,85	242.236,85	4,90	1.690.463,15	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00		16.000,00	0,00	0,00		16.000,00	0,00
Habitação Rural											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.090.777,76	984.777,76	227.916,41	227.916,41	3,04	756.861,35	220.957,70	220.957,70	4,47	763.820,06	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.090.777,76	984.777,76	227.916,41	227.916,41	3,04	756.861,35	220.957,70	220.957,70	4,47	763.820,06	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00		94.000,00	0,00	0,00		94.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	82.000,00	82.000,00				82.000,00				82.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	600.000,00	557.500,00	62.206,25	62.206,25	0,83	495.293,75	58.650,61	58.650,61	1,19	498.849,39	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	530.000,00	487.500,00	62.206,25	62.206,25	0,83	425.293,75	58.650,61	58.650,61	1,19	428.849,39	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comércio e Serviços	83.000,00	58.000,00	8.784,00	8.784,00	0,12	49.216,00	8.784,00	8.784,00	0,18	49.216,00	0,00
Promoção Comercial	77.000,00	52.000,00	8.784,00	8.784,00	0,12	43.216,00	8.784,00	8.784,00	0,18	43.216,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	300.000,00	300.000,00	29.610,70	29.610,70	0,39	270.389,30	22.539,70	22.539,70	0,46	277.460,30	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	300.000,00	300.000,00	29.610,70	29.610,70	0,39	270.389,30	22.539,70	22.539,70	0,46	277.460,30	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.038.000,00	1.041.000,00	177.879,81	177.879,81	2,37	863.120,19	177.212,81	177.212,81	3,59	863.787,19	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.038.000,00	1.041.000,00	177.879,81	177.879,81	2,37	863.120,19	177.212,81	177.212,81	3,59	863.787,19	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	181.222,22	234.222,22	75.455,68	75.455,68	1,01	158.766,54	33.765,02	33.765,02	0,68	200.457,20	0,00
Desporto de Rendimento	19.222,22	19.222,22				19.222,22				19.222,22	
Desporto Comunitário	162.000,00	215.000,00	75.455,68	75.455,68	1,01	139.544,32	33.765,02	33.765,02	0,68	181.234,98	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.045.000,00	1.045.000,00	147.272,90	147.272,90	1,96	897.727,10	147.272,90	147.272,90	2,98	897.727,10	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.045.000,00	1.045.000,00	147.272,90	147.272,90	1,96	897.727,10	147.272,90	147.272,90	2,98	897.727,10	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.659.000,00	1.637.060,00	274.930,63	274.930,63	3,67	1.362.129,37	144.472,07	144.472,07	2,92	1.492.587,93	
TOTAL (III) = (I + II)	34.100.000,00	34.100.000,00	7.499.992,52	7.499.992,52	100,00	26.600.007,48	4.942.815,19	4.942.815,19	100,00	29.157.184,81	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.659.000,00	1.637.060,00	274.930,63	274.930,63	3,67	1.362.129,37	144.472,07	144.472,07	2,92	1.492.587,93	0,00
Legislativa	46.000,00	46.000,00	8.581,77	8.581,77	0,11	37.418,23	8.581,77	8.581,77	0,17	37.418,23	0,00
Ação Legislativa	46.000,00	46.000,00	8.581,77	8.581,77	0,11	37.418,23	8.581,77	8.581,77	0,17	37.418,23	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	320.000,00	265.060,00	30.529,09	30.529,09	0,41	234.530,91	18.306,72	18.306,72	0,37	246.753,28	0,00
Planejamento e Orçamento	30.000,00	30.000,00	8.947,94	8.947,94	0,12	21.052,06	3.939,53	3.939,53	0,08	26.060,47	
FU04 - Administração Geral	260.000,00	205.060,00	21.581,15	21.581,15	0,29	183.478,85	14.367,19	14.367,19	0,29	190.692,81	
Administração Financeira											
Controle Interno	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Normatização e Fiscalização	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	35.000,00	35.000,00	5.245,02	5.245,02	0,07	29.754,98	2.541,79	2.541,79	0,05	32.458,21	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência á Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	35.000,00	35.000,00	5.245,02	5.245,02	0,07	29.754,98	2.541,79	2.541,79	0,05	32.458,21	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	445.000,00	445.000,00	87.381,25	87.381,25	1,17	357.618,75	43.382,89	43.382,89	0,88	401.617,11	0,00
Atenção Básica	235.000,00	235.000,00	49.892,66	49.892,66	0,67	185.107,34	25.315,16	25.315,16	0,51	209.684,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	165.000,00	165.000,00	33.255,88	33.255,88	0,44	131.744,12	16.479,14	16.479,14	0,33	148.520,86	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	3.213,42	3.213,42	0,04	8.786,58	1.588,59	1.588,59	0,03	10.411,41	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	27.000,00	27.000,00	1.019,29	1.019,29	0,01	25.980,71				27.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	676.000,00	709.000,00	123.500,24	123.500,24	1,65	585.499,76	61.289,39	61.289,39	1,24	647.710,61	0,00
Ensino Fundamental	538.000,00	571.000,00	104.201,35	104.201,35	1,39	466.798,65	51.761,78	51.761,78	1,05	519.238,22	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	138.000,00	138.000,00	19.298,89	19.298,89	0,26	118.701,11	9.527,61	9.527,61	0,19	128.472,39	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	65.000,00	65.000,00	16.392,09	16.392,09	0,22	48.607,91	8.745,33	8.745,33	0,18	56.254,67	0,00
Infra-Estrutura Urbana	65.000,00	65.000,00	16.392,09	16.392,09	0,22	48.607,91	8.745,33	8.745,33	0,18	56.254,67	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	32.000,00	32.000,00	3.301,17	3.301,17	0,04	28.698,83	1.624,18	1.624,18	0,03	30.375,82	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	32.000,00	32.000,00	3.301,17	3.301,17	0,04	28.698,83	1.624,18	1.624,18	0,03	30.375,82	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULA WYARA VICENTE DA SILVA:01526028107 Date: 2018.03.27 18:19:19 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by VALTER KUHN:79035604172 Date: 2018.03.27 18:29:21 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 045/2017 - Pregão Presencial nº 037/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Detentora da Ata: Mudar Comércio de Materiais de Construção, Ferramentas e EPI's Ltda. EPP. Vigência: 18/12/2017 a 17/12/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 045/2017 - Pregão Presencial nº 037/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Detentora da Ata: Margarete Zílio ME. Vigência: 18/12/2017 a 17/12/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 045/2017 - Pregão Presencial nº 037/2017 – Registro de Preços. Objeto: FU-

TURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TERAPÊUTICOS. Detentora da Ata: Boninne Monalliza Brun Moraes. Vigência: 13/12/2017 a 12/12/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 045/2017 - Pregão Presencial nº 037/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TERAPÊUTICOS. Detentora da Ata: Hope Centro de Reabilitação Neurológica EIRELI - ME. Vigência: 13/12/2017 a 12/12/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018-C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA: **DÉBORA CRISTINA HELFENSTEIN DA CRUZ - MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.358.295/0001-29, estabelecida à Rua A, nº 17, Centro, Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Sra. DÉBORA CRISTINA HELFENSTEIN DA CRUZ, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 18304109 SSP/MT e inscrita no CPF Sob nº 039.315.621-40, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24 de março de 2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 007/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SRP, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **futuras e eventuais aquisições de Serviços de Lavagem Simples (meia sola) e Completa**, para os veículos leves, utilitários, camionetes, motocicletas, ônibus, van, ambulância, tratores, máquinas e caminhões da frota da municipalidade de uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos serviços de lavagem de veículos e máquinas rodoviárias, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão:

ANEXO I-C – LAVAGEM VEICULOS

ORD.	UNID.	COD.	QUANT.	DESCRICAO	R$ Unit.	R$ Total
1	UNID	14759	70	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE AUTOMÓVEIS PEQUENOS.	R$35,00	R$2.450,00
2	UNID	25197	70	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA AUTOMOVEIS PEQUENOS	R$30,00	R$2.100,00
3	UNID	14760	40	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETAS.	R$9,00	R$360,00
4	UNID	25198	50	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE ÔNIBUS.	R$89,00	R$4.450,00
5	UNID	14761	50	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS.	R$158,00	R$7.900,00
6	UNID	14762	20	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS.	R$138,00	R$2.760,00
7	UNID	25199	20	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE MICRO-ÔNIBUS.	R$78,00	R$1.560,00
10	UNID	14764	10	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES	R$179,00	R$1.790,00
11	UNID	25201	10	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE CAMINHÕES	R$97,00	R$970,00
12	UNID	14765	15	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS.	R$198,00	R$2.970,00
13	UNID	25202	15	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS.	R$148,00	R$2.220,00

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 29.530,00 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação dapresente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1.Os serviços de lavagem de veículos/máquinas, serão fornecidos em etapas conforme solicitado, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá prestar os serviços, imediatamente após a solicitação do Departamento competente com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3.Os serviços serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a aquisição dos materiais e prestação dos serviços.

4. A entrega/retirada dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Prestar os serviços de lavagem de veículos e máquinas rodoviárias na forma requerida, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4. A Empresa ganhadora do Anexo I-C, devera prestar os serviços de forma imediata não podendo ultrapassar o prazo de 24 horas após emissão da autorização;

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos serviços, observando o aspecto da qualidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

a) De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) A multa prevista na alínea “a” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “c”, item “2”;

c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

1) advertência por escrito;

2) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

e) Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Serviços de lavagem de veículos/máquinas), quando houver, serão empenhadas em dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes listados no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 005/2018.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 005/2018, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone (66) 3540-1283 / 99292-3797; Sítio: www.uniaodosul.mt.gov.br – Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul-MT.

UNIÃO DO SUL/MT, 28 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz/Prefeito Municipal

DEBORA CRISTINA HELFENSTEIN DA CRUZ - MEI

Debora Cristina Helfenstein da Cruz – Proprietaria

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Veículo por Prazo Determinado.

Nº do Contrato: 012/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locadora: LENZ & LENZ LTDA.

CNPJ: 01.987.9957/0001-36.

Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Objeto: Locação do veículo automotor de marca Mercedes Benz/OF1318, modelo Ônibus, Cap. 42 lugares, movido a diesel, categoria Aluguel, ano/modelo 1993, cor branca, RENAVAM 00609668269, Placa BWI0765, de propriedade da Locadora.

Preço do Aluguel: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, pelo serviço de transporte de alunos, e, R$ 3,00 (três reais) por quilômetro rodado, quando o ônibus for utilizado para viagens intermunicipais autorizadas pelo dirigente do órgão Locatário.

Cód. Dotação Orçamentária:

(60) 05.001.12.361.0010.2.011–3390.39.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.22.055000 - Recursos de Transferências de Convênios do Estado.

(304) 12.001.04.122.0005.2.004–3390.39.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Do Prazo: 90 (noventa) dias, de 22 de março de 2018 a 22 de junho de 2018.

Data de assinatura: 22/03/2018.

Signatários:

NEODIR LENZ

Pela Locadora

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Pelo Locatário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.

539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA: **JULCIMAR ANTONIO MASSON - MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.774.621/0001-90, estabelecida à Av. Curitiba nº 164, Centro, Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. JULCIMAR ANTONIO MASSON, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade RG nº 11/R.2.147.544 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 006.808.069-70, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24 de março de 2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 007/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SRP, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **futuras e eventuais aquisições de Serviços de Lavagem Simples (meia sola) e Completa**, para os veículos leves, utilitários, camionetes, motocicletas, ônibus, van, ambulância, tratores, máquinas e caminhões da frota da municipalidade de uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos serviços de lavagem de veículos e máquinas rodoviárias, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão:

ANEXO I-C – LAVAGEM VEÍCULOS

ORD.	UNID.	COD.	QUANT.	DESCRICAO	R$ Unit.	R$ Total
8	UNID	14763	40	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETES	R$64,00	R$2.560,00
9	UNID	25205	40	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE CAMINHONETES	R$44,50	R$1.780,00
14	UNID	23222	15	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VAN	R$145,00	R$2.175,00
15	UNID	25203	15	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VAN	R$98,00	R$1.960,00
16	UNID	25204	20	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES (MEIA SOLA) DE AMBULÂNCIA	R$78,00	R$1.560,00

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.035,00 (dez mil e trinta e cinco reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os serviços de lavagem de veículos/máquinas, serão fornecidos em etapas conforme solicitado, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá prestar os serviços imediatamente após a solicitação do Departamento competente com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3.Os serviços serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a aquisição dos materiais e prestação dos serviços.

4. A entrega/retirada dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Prestar os serviços de lavagem de veículos na forma requerida, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4. A Empresa ganhadora do Anexo I-C devera prestar os serviços de forma imediata não podendo ultrapassar o prazo de 24 horas após emissão da autorização;

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos serviços, observando os aspectos da qualidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

a) De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) A multa prevista na alínea “a” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “c”, item “2”;3

c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

1) advertência por escrito;

2) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

e) Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Serviços de lavagem de veículos/máquinas), quando houver, serão empenhadas em dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes listados no Anexo II do Edital do Pregão presencial nº 005/2018.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 005/2018, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone (66) 3540-1283 / 99292-3797; Sítio: www.uniaodosul.mt.gov.br – Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul-MT.

UNIÃO DO SUL/MT, 28 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz/Prefeito Municipal

JULCIMAR ANTONIO MASSON – MEI

Julcimar Antonio Masson – Proprietário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 originado do Processo Licitatório sob nº 041/2017 - Pregão Presencial nº 033/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS BRUTAS E BENEFICIADAS. Detentora da Ata: M.A. Dal Cortivo Madeiras - ME. Vigência: 01/12/2017 a 30/11/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA: **ANDREIA DE SOUZA DA SILVA - MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.746.549/0001-09, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul nº 120, Centro, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pela Sra. ANDREIA DE SOUZA DA SILVA, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº2191325-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 956.441.721-04, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24 de março de 2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 007/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SRP, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **futuras e eventuais aquisições de Materiais e Serviços para Consertos de Pneus,** para os veículos leves, utilitários, camionetes, motocicletas, ônibus, van, ambulância, tratores, máquinas e caminhões da frota da municipalidade de uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos materiais e dos serviços de consertos de pneus, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão:

ANEXO I-A – MATERIAL BORRACHARIA

ORD.	UNID.	COD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	UNID	22170	30	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 01	Vipal	R$4,90	R$147,00
2	UNID	22171	40	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 02	Vipal	R$9,80	R$392,00
3	UNID	22172	40	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 03	Vipal	R$14,50	R$580,00
4	UNID	22173	40	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 04	Vipal	R$19,90	R$796,00
5	UNID	22174	40	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 05	Vipal	R$29,90	R$1.196,00
6	UNID	22175	40	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 06	Vipal	R$38,50	R$1.540,00
7	UNID	22176	40	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 07	Vipal	R$49,00	R$1.960,00
8	UNID	22177	40	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 08	Vipal	R$59,00	R$2.360,00
9	UNID	22178	40	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 09	Vipal	R$69,50	R$2.780,00
10	UNID	22179	40	PROTETOR DE PNEU ARO 16	Valadares	R$49,50	R$1.980,00
11	UNID	22180	40	PROTETOR DE PNEU ARO 20	Valadares	R$69,50	R$2.780,00
12	UNID	22181	40	PROTETOR DE PNEU ARO 22	Valadares	R$74,00	R$2.960,00
13	UNID	22182	40	PROTETOR DE PNEU ARO 24	Valadares	R$149,00	R$5.960,00

ANEXO I-B – SERVIÇOS DE BORRACHARIA

ORD.	UNID.	COD.	QUANT.	DESCRICAO	R$ Unit.	R$ Total
1	UNID	25230	20	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE MOTOCICLETA	R$14,50	R$290,00
2	UNID	22183	200	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS DE ÔNIBUS	R$30,00	R$6.000,00
3	UNID	22184	200	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS DE MICROÔNIBUS.	R$24,50	R$4.900,00
4	UNID	22185	120	SERVIÇO DE CONSERTOS DE PNEUS DE CAMINHONETE.	R$19,90	R$2.388,00
5	UNID	22186	130	SERVIÇO DE CONSERTOS DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS.	R$15,00	R$1.950,00
6	UNID	22187	430	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS DE CAMINHÕES.	R$30,00	R$12.900,00
7	UNID	22188	100	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS.	R$98,00	R$9.800,00
8	UNID	22189	40	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS TAMANHO GRANDE DE TRATOR.	R$98,00	R$3.920,00
9	UNID	22190	40	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS TAMANHO PEQUENO DE TRATOR.	R$49,00	R$1.960,00
10	UNID	22191	40	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS TAMANHO GRANDE DE RETROESCAVADEIRA.	R$70,00	R$2.800,00
11	UNID	22192	40	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS TAMANHO PEQUENO DE RETROESCAVADEIRA.	R$35,00	R$1.400,00
12	UNID	22193	40	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS TAMANHO GRANDE DE TRATORES AGRÍCOLA.	R$69,00	R$2.760,00
13	UNID	22194	40	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS TAMANHO PEQUENO DE TRATORES AGRÍCOLA.	R$20,00	R$800,00

14	UNID	23224	250	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS E VANS.	R$25,00	R$6.250,00
15	UNID	23225	250	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	R$15,00	R$3.750,00
16	UNID	23226	90	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS.	R$50,00	R$4.500,00
17	UNID	23227	325	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS EM GERAL	R$15,00	R$4.875,00
18	UNID	23228	110	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	R$30,00	R$3.300,00
19	HRA	25196	100	SERVIÇO DE SOCORRO (IDA, RETIRADA E CONSERTO DO PNEU, RETORNO E INSTALAÇÃO DO PNEU)	R$123,50	R$12.350,00

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 112.324,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte e quatro reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os materiais e serviços de conserto de pneus de veículos/máquinas, serão fornecidos em etapas conforme solicitado, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá prestar os serviços e fornecer os materiais imediatamente após a solicitação do Departamento competente com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a aquisição dos materiais e prestação dos serviços.

4. A entrega/retirada dos materiais e serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos/serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Prestar os serviços executados com consertos de pneus da forma requerida, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Deixar em local visível em seu estabelecimento telefone para contato em horários fora do expediente normal de atendimento (para serviços do Anexo I-B – Serviços de Borracharia), Em hipótese alguma poderá deixar de atender a solicitação dos serviços, independente de dia e hora;

3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os materiais/serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5. A Empresa ganhadora do Anexo I-B deverá prestar os serviços de forma imediata não podendo ultrapassar o prazo de 24 horas após emissão da autorização;

5. A Empresa ganhadora do Anexo I-A deverá realizar a entrega da mercadoria em 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos materiais e serviços, observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

a) De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) A multa prevista na alínea "a" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "c", item "2";

c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

1) advertência por escrito;

2) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

e) Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Materiais e Serviços de consertos de pneus de veículos/máquinas), quando houver, serão empenhadas em dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes listados no Anexo II do Edital do Pregão presencial nº 005/2018.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 005/2018, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone (66) 3540-1283 / 99292-3797; Sítio: www.uniaodosul.mt.gov.br – Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul-MT.

UNIÃO DO SUL/MT, 28 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz/Prefeito Municipal

ANDREIA DE SOUZA DA SILVA – MEI

Andreia de Souza da Silva – Proprietária

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017-D, originado do Processo Licitatório sob nº 031/2017 - Pregão Presencial nº 023/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Detentora da Ata: Sadi Luiz da Silva - MEI. Vigência: 25/09/2017 a 24/09/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Mu-

nicipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

LEI Nº 004, DE 30 DE JANEIRO DE 1997

LEI Nº 004, DE 30 DE JANEIRO DE 1997

Súmula: Cria a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de União do Sul.

PAULO CÉSAR VIECELLI, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica criada a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de União do Sul, de acordo com o organograma, Anexo II, desta Lei:

Art. 2º - Ao Prefeito Municipal ficarão subordinados diretamente os seguintes Órgãos e Assessorias:

I - **Gabinete do Prefeito**;

a) - Assessoria de Agricultura;

b) - Assessoria de Trabalho e Habitação

c) - Divisão de Assuntos Fundiários;

d) - Junta do Serviço Militar;

II - **Secretaria Geral**;

a) - Assessoria de Planejamento;

b) - Divisão de Pesoal;

III - **Secretaria de Fazenda**;

a) - Divisão de Tesouraria;

b) - Divisão de Contabilidade;

c) - Divisão de Tributação e Fiscalização;

IV - **Secretaria de Educação e Cultura**;

a) - Divisão de Educação;

b) - Divisão de Cultura e Esportes;

V - **Secretaria de Saúde**;

a) - Divisão de Saúde;

VI - **Secretaria de Assistência Social**;

a) - Divisão de Assistência Social Geral;

b) - Divisão de Assistência à Criança e Adolescente;

VII - **Secretaria de Obras e Viação**;

a) - Divisão de Urbanismo;

b) - Divisão de Transportes.

Art. 3º - As atribuições administrativas de cada Unidade estão expressas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Os orçamentos anuais do Município serão elaborados de acordo com a estrutura definida na presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar a estrutura criada nesta lei, de acordo com a necessidade do serviço público e a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Fica também o Poder Executivo autorizado a expedir os demais atos necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de Janeiro de 1997.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, União do Sul, MT, 30 de Janeiro de 1997.

PAULO CÉSAR VIECELLI

Prefeito Municipal

ANEXO I

A T R I B U I Ç Õ E S

I - GABINETE DO PREFEITO

Auxiliar o Prefeito na execução da política administrativa; coordenar e auxiliar a execução dos trabalhos da Assessoria de Agricultura, da Divisão de Assuntos Fundiários e da Junta do Serviço Militar; apoiar os programas sociais e Entidades Comunitárias.

a) - ASSESSORIA DE AGRICULTURA

Supervisionar os trabalhos na área de agricultura; executar a política de apoio ao agricultor do município; executar atividades de promoção e

extensão rural; executar a política de pecuária do município; executar atividades de apoio à produção animal do município; coordenar o funcionamento de feira do produtor no município.

b) - ASSESSORIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO

Planejar e executar a política municipal de Trabalho e geração de emprego em consonância com as políticas Federais e Estaduais para o setor. Promover o Programa municipal de habitação popular em convênio com a União e o Estado.

c) - DIVISÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Manter em funcionamento a Unidade Municipal de Cadastramento para atender os munícipes na regularização de documentação de imóveis rurais junto ao INCRA; auxiliar os munícipes na regularização do Imposto Territorial Rural - ITR.

d) - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

Executar os trabalhos relativos à documentação e seleção dos cidadãos sujeitos às normas da legislação federal atinentes à área militar.

II - SECRETARIA GERAL

Coordenar as atividades administrativas da Prefeitura Municipal; supervisionar e assessorar as demais Secretarias quanto aos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e moralidade do serviço público; executar serviços burocráticos de expedição, registro, publicação e arquivo dos atos administrativos; auxiliar o Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal

e outros órgãos das esferas federal e estadual; coordenar os procedimentos licitatórios e o controle patrimonial da Prefeitura.

a) - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Executar atividades de planejamento econômico, bem como das ações político-administrativas do Prefeito em todas as áreas de atuação da Prefeitura Municipal; auxiliar na elaboração do Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias.

b) - DIVISÃO DE PESSOAL

Executar o controle de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal da Prefeitura Municipal, respeitando os princípios constitucionais para concurso público, admissão, demissão e movimentação de recursos humanos; manter arquivo e registro de toda documentação pessoal dos funcionários municipais.

III - SECRETARIA DE FAZENDA

Coordenar as atividades e a política financeira do Governo Municipal; gerenciar as atividades dos setores a ela subordinados; elaborar os orçamentos e balanços anuais; elaborar as leis orçamentárias.

a) - DIVISÃO DE TESOURARIA

Executar os serviços de arrecadação de tributos e pagamento de despesas; controlar o caixa da Prefeitura; controlar os recursos movimentados em bancos.

b) - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Executar a Contabilidade da Prefeitura de acordo com as normas da legislação vigente e orientações do Tribunal de Contas do Estado; elaborar os balancetes mensais e os balanços anuais; colaborar na elaboração dos orçamentos anuais, diretrizes orçamentárias e plano plurianual; acompanhar a execução orçamentária da receita e da despesa; elaborar os planos de aplicação dos recursos, bem como as suas prestações de contas.

c) - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Executar os trabalhos de cadastramento das Unidades Imobiliárias; manter registro, através de cadastro, de todos os contribuintes do Município; efetuar o orçamento dos tributos municipais; apurar a dívida ativa anualmente e controlar a arrecadação da receita tributária; executar serviços de fiscalização de tributos municipais; fiscalizar as demais normas expedidas pela Prefeitura referentes às construções, às concessões de serviços públicos e ao funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços.

IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Coordenar as atividades de Educação e Cultura do Município; gerenciar a estrutura administrativa da Secretaria; administrar a Rede de Ensino de Pré-Escolar e de 1º e 2º graus do Município; coordenar o programa de municipalizaçao da merenda escolar; manter o padrão de ensino municipal em condições de atender à população em idade escolar no mellhor grau de eficiência possível; apoiar os grupos culturais do município; organizar comemorações e atividades cívicas.

a) - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Executar as atividades educacionais da Rede de Ensino Pré-Escolar e fundamental; manter em funcionamento o maior número possível de unidades escolares para atendimento à criança em idade escolar; manter cursos de aperfeiçoamento para os Professores do Município; gerenciar a merenda escolar da rede municipal de ensino no melhor grau de eficiência possível.

b) - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES

Supervisionar as atividades culturais do Município; promover o desporto amador no Município; administrar os eventos esportivos do Município; manter normas disciplinares para a prática do desporto em consonância com a legislação vigente; promover a participação do Município em eventos esportivos de caráter intermunicipal ou interestadual.

V - SECRETARIA DE SAÚDE

Administrar a estrutura da Secretaria; coordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde-CMS no acompanhamento, controle e avaliação do Sistema Único de Saúde-SUS no Município; manter unidades sanitárias sediadas no Município dentro dos padrões compatíveis de funcionamento; garantir acesso à saúde a todos os Munícipes sem qualquer distinção; elaborar as diretrizes e normas para ações de saúde de acordo com os programas estaduais, federais e as características do Município; garantir insumos necessários à operacionalização da rede, principalmente imunológica e medicamentos; coordenar as atividades de fiscalização e inspeção sanitária do Município no que couber; participar da elaboração de programas de saneamento básico e de projetos de redes de esgoto necessários à melhoria do padrão sanitário da população.

a) - DIVISÃO DE SAÚDE

Executar as atividades de Saúde da Secretaria; administrar as Unidades Sanitárias do Município; garantir acesso à saúde a todos os munícipes; executar e fiscalizar a política de saúde pública do Município; executar no Município as campanhas nacionais de vacinação.

VI - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Planejar, coordenar e executar a política de Assistência Social do Município, em parceria com Órgãos e Entidades da União e do Estado, em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS. Instituir o Conselho Municipal de Assistência Social para planejar, acompanhar e fiscalizar a política de Assistência Social no Município através do Plano Municipal de Assistência Social; criar o Fundo Municipal de Assistência Social para a movimentação dos recursos financeiros da Assistência Social.

a) - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Supervisionar a política social planejada pela Secretaria, com vistas à assistência social de abrangência geral à população; dar apoio à Entidades Comunitárias que prestam atendimento e assistência social à população; executar programas de atendimento à população carente, compreendendo: atendimento à gestantes, crianças, adultos excepcionais, idosos, deficientes físicos, flagelados, alcoólatras, toxicômanos, albergamento, serviço de triagem, etc...

b) - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Apoiar financeira e tecnicamente os Conselhos responsáveis pela execução da política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município; executar conjuntamente com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente ações em defesa dos direitos da Criança e Adolescente violados ou sob ameaça de violação.

VII - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Planejar, executar e fiscalizar a construção e manutenção de obras públicas do Município, como prédios públicos, praças e jardins, pavimentação, nivelamento e cascalhamento de estradas; rede de iluminação pública, drenagem de águas pluviais, conservação de cemitérios, fiscalização de Posturas Municipais; aprovação e fiscalização de projetos de obras particulares no perímetro urbano; fiscalização de serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados.

a) - DIVISÃO DE URBANISMO

Executar as atividades urbanísticas da Prefeitura; executar as tarefas de construção e manutenção de praças, jardins e ruas da Cidade; desenvolver projetos de urbanização de áreas públicas; desenvolver projetos de obras e serviços urbanos e outras obras e serviços que porventura a Secretaria venha a executar.

b) - DIVISÃO DE TRANSPORTES

Executar as atividades de manutenção da malha viária do Município; supervisionar as atividades relacionadas com o sistema de transporte terrestre do Município; executar as obras relativas às estradas vicinais e vias urbanas; consertar e construir pontes e bueiros nas estradas do município; gerenciar os equipamentos rodoviários; executar os serviços de limpeza pública e destinação do lixo; executar a manutenção de veículos e maquinaria pesada da Divisão de Transportes, compreendendo: oficina mecânica, borracharia, lavagem, lubrificação e abastecimento; emitir relatório de serviços executados pela Prefeitura ou por Contratados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017-C, originado do Processo Licitatório sob nº 031/2017 - Pregão Presencial nº 023/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Detentora da Ata: Crystocles Camargo. Vigência: 25/09/2017 a 24/

09/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 031/2017 - Pregão Presencial nº 023/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Detentora da Ata: Marka Artigos Esportivos EIRELI-ME. Vigência: 25/09/2017 a 24/09/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 031/2017 - Pregão Presencial nº 023/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Detentora da Ata: P. Moreira Lima Comércio e Serviços EIRELI-ME. Vigência: 25/09/2017 a 24/09/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017-H, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 016/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE HORAS DE SERVIÇOS. Detentora da Ata: Veriano Theisen Duarte - ME. Vigência: 22/06/2017 a 21/06/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017-G, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 016/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE HORAS DE SERVIÇOS. Detentora da Ata: Temístocles Camargo - ME. Vigência: 22/06/2017 a 21/06/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 018/2017 - Pregão Presencial nº 014/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Detentora da Ata: Coxipó Materiais Elétricos Ltda. ME. Vigência: 02/06/2017 a 01/06/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017-C, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 016/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE HORAS DE SERVIÇOS. Detentora da Ata: Fernando Perondi - ME. Vigência: 22/06/2017 a 21/06/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 018/2017 - Pregão Presencial nº 014/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Detentora da Ata: Mudar Comércio de Materiais de Construção Ltda. ME. Vigência: 02/06/2017 a 01/06/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017-D, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 016/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE HORAS DE SERVIÇOS. Detentora da Ata: Retífica Mato Grosso EIRELI - ME. Vigência: 22/06/2017 a 21/06/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017-F, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 016/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE HORAS DE SERVIÇOS. Detentora da Ata: Romancilda Lucia Zucco - MEI. Vigência: 22/06/2017 a 21/06/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 016/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE HORAS DE SERVIÇOS. Detentora da Ata: Dirceu Caldeira da Silva ME. Vigência: 22/06/2017 a 21/06/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

COMUNICADO REFERENTE SUBSTITUIÇÃO DE CONTA BANCÁRIA DO PROMITENTE VENDEDOR, PARA EFEITO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA SOB Nº 010/2018, FIRMADO ENTRE O SR. RAUL PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E O MUNICÍPIO DE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL/MT, através do Secretário Municipal de Administração, Sr. Erineu Diesel, abaixo subscrito, por motivo de haver sido indicada de forma incorreta, pelo Promitente Vendedor Sr. Raul Pereira da Silva Júnior, uma conta bancária para fins de depósitos por parte do Promissário Comprador (Município de União do Sul), na forma da Subcláusula Única da Cláusula Segunda do Contrato de Compra e Venda de Imóvel sob nº 010/2018, firmado em 14 de março de 2018, CO-

MUNICA que, a pedido do Promitente Vendedor, fica substituída a Conta Corrente nº 63478-6 - Agência nº 0818 - SICREDI, pela **Conta Corrente nº 26.741-4, Agência nº 0818**, da instituição financeira cooperativa SICREDI – Praça de Marcelândia – MT.

Publique-se - Afixe-se.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

ERINEU DIESEL

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017-E, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 016/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE HORAS DE SERVIÇOS. Detentora da Ata: Ricardo Ferreira Lubrificantes e Peças - ME. Vigência: 22/06/2017 a 21/06/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 016/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE HORAS DE SERVIÇOS. Detentora da Ata: Fabiano Guarda - ME. Vigência: 22/06/2017 a 21/06/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2018 de 02/01/2018, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 007/2018, emitido em 14/03/2018, aberto e julgado em 27/03/2018, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais e Serviços para Consertos de Pneus, bem como Serviços de Lavagem Simples (Meia Sola) e Completa para os Veículos Leves, Utilitários, Camionetes, Motocicletas, Ônibus, Van, Ambulância, Tratores, Máquinas e Caminhões da Frota da Municipalidade, de uso das Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a discriminação dos produtos e serviços nos Anexos I-A, I-B e I-C - Termo de Referência do Edital, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços as proponentes: ANDREIA DE SOUZA DA SILVA – MEI, inscrita no CNPJ sob nº 12.746.549/0001-09, com 32 itens, valor total de R$ 112.324,00 (cento e doze mil trezentos e vinte e quatro reais); JULCIMAR ANTONIO MASSON – MEI, inscrita no CNPJ sob nº 24.774.621/0001-90, com 05 itens, valor total de R$10.035,00 (dez mil e trinta e cinco reais), e DEBORA CRISTINA HELFENSTEIN DA CRUZ - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 27.358.295/0001-29, com 11 itens, valor total de R$ 29.530,00 (vinte e nove mil e quinhentos e trinta reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 28 de março de 2018.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 011/2017 - Pregão Presencial nº 008/2017 – Registro de Preços – Exclusivo para MPE. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES VOLANTES E OUTROS SERVIÇOS. Detentora da Ata: Darci Borges Ferreira – EI (415955991-34). Vigência: 15/03/2017 a 14/03/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RDC 01-2018

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **REGIME DIFERERNCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) nº 01/2018**, **objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) TIPO 1, na sede do município de Vale de São Domingos-MT, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico**, e sagrou vencedora a empresa K. ALISSON CARDOSO

- ME, inscrita no CNPJ: 28.032.542/0001-65. Vale de São Domingos-MT, 28 de Março de 2018. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2018

, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO P. E. M. MACHADO - ME, INSCRITA NO CNPJ: 27.755.616/0001-29, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** locação de veículos para uso das Secretarias Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito e Secretaria de Infraestrutura, junto ao Município de Vale de São Domingos-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 74.400,00 **DATA EMISSÃO:** 28/03/2018, **DATA VENCIMENTO:** 28/03/2019, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO 18/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2018

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO K. ALISSON CARDOSO - ME, INSCRITO NO CNPJ: 28.032.542/0001-65, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) TIPO 1, na sede do município de Vale de São Domingos-MT, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das mesmas, localizadas no município de Vale de São Domingos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital deste Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N° 001/2018. **VALOR CONTRATO:** R$ 585.600,00 **DATA EMISSÃO:** 28/03/2018, **DATA VENCIMENTO: 24**/09/2018, **TIPO LICITAÇÃO:** RDC 01/2018

PORTARIA Nº. 024/2018

“DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR AO INDEA/MT”.

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Colocar à disposição do INDEA/MT a servidora, a partir do dia 09 de abril de 2018:

a) DAIANE FERNANDES PINHEIRO, CPF n°**036.371.251-88**, RG n° **2186762-3,** efetivo (a) no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos-MT, em 28 de Março de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2018

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA-EPP, CNPJ: 01.982.578/0001-53. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM DIVERSAS LOCALIDADES, CONFORME PROJETO EM ANEXO, NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 02/07/2018. Vale de São Domingos – MT, 28 de Março de 2018. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 02/2018 – SMVO/VG.

PORTARIA N. 02/2018 – SMVO/VG.

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da Ata de Registro de Preços “nº. 063/2017 – Pregão Presencial nº. 005/2017”, empresa *CABANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME E A EMPRESA CONCRETUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA-EPP.*

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Roger Miranda de Moraes, como fiscal **da Ata de Registro de Preços “nº. 063/2017 – Pregão Presencial nº. 005/2017”,** em substituição ao servidor Roberto Davi de Souza, em conformidade com a cláusula décima sétima – do acompanhamento e da fiscalização do contrato.

Art. 2° A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 26 de março de 2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 338/2018

PORTARIA Nº 338/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril/Maio/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
15311	EUNICE EMILIA PEREIRA DE MORAES	Efetivo	2015/2016	02.04.2018 a 01.05.2018 (30 dias)
15311	EUNICE EMILIA PEREIRA DE MORAES	Efetivo	2016/2017	02.05.2018 a 31.05.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 04/2018 – SMVO/VG.

PORTARIA N. 04/2018 – SMVO/VG.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de fiscal do contrato "nº. 03/2018", empresa *G.O. LIMA - ME*

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Adriano Ruthecoski Lopes, como fiscal **do contrato nº. 03/2018,** em substituição ao servidor Roberto Davi de Souza, em conformidade com a cláusula oitava – do acompanhamento e da fiscalização do contrato.

Art. 2° A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 26 de março de 2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 05/2018 – SMVO/VG.

PORTARIA N. 05/2018 – SMVO/VG.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de fiscal do contrato "nº. 044/2018", empresa *ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA.*

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Adriano Ruthecoski Lopes, como fiscal **do contrato nº. 044/2018,** em conformidade com a cláusula sexta – das obrigações da contratada.

Art. 2° A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 26 de março de 2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 336/2018

PORTARIA Nº 336/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril/Maio/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
45503	VALDEMIL DIAS DE MIRANDA	Efetivo	2004/2005	04.04.2018 a 03.05.2018 (30 dias)
45503	VALDEMIL DIAS DE MIRANDA	Efetivo	2005/2006	04.05.2018 a 02.06.2018 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 335/2018

PORTARIA Nº 335/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 18 (dezoito) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **02.04.2018 a 19.04.2018,** ao servidor **JOÃO PAULO ALVES DE ARAUJO**, matrícula n° 108990, exercendo o cargo em Comissão de Assessor Especial – DNS 03, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 334/2018

PORTARIA Nº 334/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria Nº 323/2018,do servidor **JOAO CARLOS CARDOSO**, matrícula n° 117355, exercendo o cargo em Comissão de Superintendente de Planejamento e Orçamento – DNS 03, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, que concedeu 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com período de gozo em 16/04/2018 a 30/04/2018.Conforme a Portaria Nº 323/2018,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 27/03/2018, pagina 287, edição nº2.945.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL DE VIZINHANÇA – EIV E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV "SUPREME E SUBLIME"

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

REFERENTE AO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL DE VIZINHANÇA – EIV E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV

"SUPREME E SUBLIME"

No dia 08 de agosto de 2.017, às 17h00min, reuniram-se em Audiência Pública para apresentar à população o Estudo de Impacto de Vizinhança – **EIV** – e Relatório de Impacto de Vizinhança – **RIV,** referente ao empreendimento SUBLIME e SUPREME, situados na rua da guarita bairro: Jardim Panorama- Centro, no município de Várzea Grande – MT –VIA SUL ENGENHARIA, em consonância com a *Lei nº 3680/2011* e art. 37 da Constituição Federal, realizado no Buffet Rosane Miranda, localizado na rua: Manoel Gomes, nº 279, Bairro Ponte Nova , Várzea Grande – MT, CEP 78115-030.

Realizada a abertura da Audiência pelo Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, o Sr. Fernando da Silva Sé, que assim representou o Secretário de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, o Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, e deu início a Audiência dando boas vindas ao público ali presente.

Deu-se início à apresentação do referido estudo pela equipe técnica do empreendimento, na pessoa do Arquiteto e Urbanista, o Sr. Lucas Coelho de Almeida, que fez sua explanação apresentando o local onde se pretende construir o Condomínio, demonstrado através de imagens a localização específica.

Apresentou neste estudo as informações baseadas no projeto preliminar dos empreendimentos, com estimativas em relação às áreas dos blocos dos apartamentos; de lazer, entre outros. Em seguida falou também aos acessos às vagas para visitantes e adaptadas para PDC (Pessoa Com Deficiência), da coleta de lixo, da central de gás, por estarem na entrada do Residencial

Na sequência, apresentou os dados técnicos do empreendimento:

Via Sul 01- Campo Sublime (1)

Área do Terreno = 29.254,00m²

Área Construída= +-20.000.00 m²

Taxa de Permeabilidade = 7431.57 m²

Apartamentos Convencionais = (área útil =39,95m²)

27 blocos com 16 apartamentos = 43200 m²

Apartamentos Adaptados (área útil = 50,91 m²)

01 bloco com 20 apartamentos = 20 unidades

Total 452 unidades

Via Sul 02 Campo Supreme

Área do Terreno = 17.320,00 m²

Área Construída = +- 11.000 m²

Taxa de Permeabilidade = 4330,00m²

Apartamentos Convencionais (área útil = 39.95 m²)

18 blocos com 16 apartamentos = 288 unidades

Apartamentos Adaptados (área útil = 50.91 m²)

Total de Apartamentos = 308 unidades

Os apartamentos convencionais terão acesso por escada, enquanto os adaptados terão acesso por elevador tendo a mesma tipologia, ou seja, 02 dormitórios, 01 banheiro e uma sala com cozinha conjugada.

Os apartamentos adaptados serão preferencialmente reservados às (PDC) Pessoas Com Deficiência, caso não haja demanda suficiente será aberto ao público em geral.

A área de lazer, também não é definitiva, mas deverá contar com 2 piscinas por condomínio, (adulto e infantil) espaço de lazer para a terceira idade, playground para crianças e quadra poliesportiva.

Foi informado ainda que o terreno onde se pretende construir o empreendimento está todo documentado, e que também já foi concluído o processo para o desmembramento do lote; já foram tiradas as licenças necessárias, assim como já foi realizada a Consulta Prévia do terreno do lote dentro dos padrões urbanísticos. Foi informado ainda que já foi solicitada a autorização do **CINDACTA** (Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo) devido a proximidade com o aeroporto,e já liberado o aval para a construção. Foi sinalizado positivamente para o abastecimento de água e esgoto, destacando que o Condomínio irá ter sua estação de tratamento de esgoto. As operadoras de telefonia, bem como a ENERGISA já sinalizaram positivamente que poderão fornecer os seus serviços para o empreendimento sem prejudicar a sua demanda já existente.

Da análise da área de influência: o empreendimento tem uma particularidade por ter sido implantado dentro do perímetro urbano, com isso fora realizado um estudo de influência, sendo 1 km direta e 2 km indireta. O estudo tinha como objetivo fazer um levantamento da estrutura que está em torno do empreendimento, obtendo-se, assim, os pontos positivos e os pontos negativos do mesmo.

Dos aspectos Urbanísticos: dentro do estudo foram identificados os bairros que estão próximos ao empreendimento. Assim com estudo sobre a densidade demográfica e o grupo familiar que poderá habitar o local. Fora apontado ainda, instituição de ensino, esporte e lazer, creche, praças, bancos, empresas, mercados, igrejas e posto de gasolina. No que diz respeito ao uso do solo, foram apresentadas as zonas e as áreas que estão próximas ao empreendimento. Analisando, também, as vias que dão suporte e que serão utilizadas ao redor do empreendimento.

Da Mobilidade Urbana: de acordo com o apresentado por meio de fichas técnicas, chegou-se a conclusão de que a malha viária existente tem capacidade de absorver o aumento do fluxo produzido pelo condomínio, todavia faltam estruturas como faixas de pedestres, calçadas estruturadas entre outros.

Demanda por transporte público: Foi destacado que a região onde se pretende construir o Empreendimento não é bem atendida pelo transporte público, ressaltando até mesmo a distância entre as paradas de ônibus.

Todo empreendimento causa impactos que podem ser negativos ou positivos, diretos ou indiretos; permanentes ou temporários. Foi apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos, assim como a Matriz de Impactos nas fases de: Planejamento, Fase de Execução e na Fase de Operação. Os impactos na fase de implantação, ou seja, durante a execução da obra foi identificado impactos negativos, temporários de curta duração: 1) a produção de poeira através da movimentação de terra. Aumento de tráfego de caminhões e máquinas. Sendo adotada como medida mitigadora sinalizar a via, informando sobre a execução da obra, bem como agendar os serviços para horários de menos fluxo do trânsito. Fazer a limpeza das vias removendo os resíduos. 2)Fechamento das vias públicas para execução dos serviços. Sendo adotada como medida mitigadora a sinalização prévia junto à Secretaria responsável comunicando à população a data e horário de fechamento das vias. 3)Geração de ruído e vibrações provenientes da operação de máquinas e equipamentos do empreendimento. Sendo adotada como medida mitigadora desempenhar os serviços que geram ruídos dentro do horário comercial. 4)Danos na Infra estrutura pública existente. Sendo adotada como medida mitigadora a reposição e conserto de toda estrutura pública que for danificada.

Abordou os aspectos positivos do empreendimento: 1) A geração de empregos diretos e indiretos. 2)A valorização imobiliária. 3) A ocupação de

vazios urbanos. 4) Aumento do fomento econômico na região, levando novos moradores, melhora o comércio local. Além da importância social do empreendimento, com a conquista da casa própria com qualidade, segurança, conforto e, sobretudo a dignidade.

Aberta a palavra para os questionamentos do público, o Sr. Pedro levantou os seguintes questionamentos: 1) qual é a distância do novo empreendimento para o frigorifico que já se encontra nas proximidades, 2)se seria possível o mau cheiro ser propagado por ventos dominantes, 3)traria incomodo aos moradores, 4)e questionou a respeito dos transportes públicos que fazem falta nessa região.

O arquiteto Lucas Coelho de Almeida, por sua vez, informou que o frigorifico fica a 500 metros de distância da entrada do novo empreendimento, e que se encontra no sentido contrário aos ventos dominantes, disse também que o frigorifico fica aos fundos do residencial terra nova e que mesmo se encontrando ao lado contrario dos ventos dominantes é considerado um impacto negativo, ressalta-se que o impacto será menor referente ao novo empreendimento, porém devido ao aumento habitacional nessa região é possível que futuramente seja discutido a questão de mudanças na localização do frigorifico.

Também informou que seja provável que grande parte dos moradores fique um pouco insatisfeito com o transporte publico nessa região, porem não é algo preocupante no momento, pois acredita-se que com o aumento de residenciais nessa região acabe também aumentando a necessidade de transportes públicos sendo assim ficará viável a empresa de transporte publico enviar mais ônibus já que estarão recebendo maiores demandas.

O Senhor Fernando Sé dando continuidade aos questionamentos; 1)relata que no empreendimento Via Sul 1 a entrada é feita pela Estrada da Guarita e em frente a essa entrada existe uma ciclovia que está dentro do projeto do empreendimento e questiona se na entrada direta seria possível haver um bolsão para que os moradores possam ter mais visibilidade.

O arquiteto Lucas Coelho de Almeida responde que o projeto ainda está em estudo preliminar, em fase de conclusão, porém sabe-se que a ciclovia necessita de uma sinalização indicando o acesso, já em relação ao bolsão é importante a implantação principalmente de saída para que os moradores tenham uma visibilidade mais ampla quando forem entrar na avenida, contudo a Construtora deverá conversar junto a prefeitura, a possibilidade de melhorias viárias tanto para o bolsão quanto para a ciclovia, e pensar a melhor maneira de minimizar esse conflito.

Passando a palavra adiante para o Sr.José Roberto, representante da SMDUET (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo) que questiona que em várias cidades as Construtoras estão optando pela a verticalização em seus empreendimentos, que tem por vantagem uma área externa mais ampla e blocos com maior numero de andares, incluindo elevadores, visto isso,qual seria o motivo para que o empreendimento não optasse para a verticalização, seria o custo do elevador ou da estrutura ?

O arquiteto Lucas Coelho de Almeida responde que o que impede essa verticalização seriam as duas coisas, pois a Construtora trabalha com blocos de 4 andares que são autoportantes entretanto possuem certa limitação de altura para que possam se auto sustentar, se chegar a ultrapassar essa limitação teriam que ser utilizados outros artifícios aumentando consequentemente o custo da obra, por isso quando uma Construtora opta em fazer a verticalização ela aproveita o máximo em números de andares para compensar o custo do elevador. Complementando a fala do arquiteto Lucas, o Felipe representante da Via Sul,l diz que se a Construtora ultrapassar a limitação, obrigatoriamente pela legislação do município o empreendimento deverá aderir o elevador e pela legislação dos bombeiros será necessário a implantação de hidrantes em cada pavimento, ou seja todas essas exigências encareceria a obra.

Dando continuidade aos questionamentos, a Sra. Elisabete, representante da Secretaria de Educação, faz o seguinte levantamento: 1) de acordo com um micro planejamento educacional, essa é uma região que não oferece vagas nas escolas próximas; as vagas são de demanda reprimida e de demanda manifesta, e ambas não há atendimento, pois estão todas lotadas.

O arquiteto Lucas Coelho de Almeida responde que realmente existe esse impacto negativo na rede de educação e na rede de saúde, e a Construtora opta em estar debatendo junto a Secretaria de Educação, quais escolas poderiam ser feitas fazer algum tipo de compensação e ou até mesmo uma ampliação no sistema, não só para esse empreendimento mas para a cidade como um todo.

O Membro do Concidade, Sr Vanor faz o seguinte questionamento:1) é possível perceber através da planta baixa do empreendimento que todos os apartamentos estão no mesmo nível, porém ao visualizar o terreno ao lado vemos que não caberia essa realidade, sendo assim teria duas situações para solucionar o problema, a utilização de aterro ou o corte da terra, levando o ponto do vista da Construtora qual seria a melhor opção?

O arquiteto Lucas Coelho de Almeida responde que a Construtora trabalha com corte e aterro com movimentação de terra dentro do empreendimento, ou seja, ela não fica no mesmo nível do terreno, não sendo necessário aterrar o terreno inteiro, em relação a parte do projeto , de fato o mesmo vem de Belo Horizonte, e ele afirma que recebeu esse estudo de implantação para analisar qual seria a capacidade máxima que o terreno suportaria.

O Membro do Concidade Sr. Domingos Sávio faz o seguinte questionamento; 1) estando na área percebe-se a presença desse canal (declínio), e a Construtora disse que ira ser feita a sondagem, em que frequência seria feita essa sondagem? Sabemos que poderia haver um ‘’olho d’água’’ no local, e dependendo da época da sondagem não será possível encontrar água no local.

O arquiteto Lucas Coelho de Almeida responde que a análise da região será feita em diferentes épocas do ano, tanto na época da chuva quanto na época da seca, e ressalta que ações do homem em lotes vizinhos podem contribuir para alterações no curso, e no caso se for constatado de fato alguma falha no estudo ou falta de alguma informação, será feita a complementação da forma mais clara e objetiva, e informou também que o parecer foi recebido hoje, e que possui todas as respostas, uma vez que o trabalho ainda esta sendo iniciado de fato para fazer as análises ambientais da região.

Não havendo mais nada a tratar, o Subsecretário de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo Sr. Fernando da Silva Sé agradeceu a presença de todos e declarou por encerrada a Audiência Pública, as 18:15h.

A presente ata para fins de direito vai assinada por mim, Daniela Cristina Barone Veronezi Iba, Superintendente de Desenvolvimento Econômico e Turismo que a lavrei e pelos demais membros envolvidos, a saber:

_____

Daniela Cristina Barone Veronezi Iba

Superintendente de Desenvolvimento Econômico e Turismo

_____

Lucas Coelho de Almeida

Arquiteto responsável pelo EIV/RIV

_____

José Roberto de Castro Pinto Superintendente de Desenvolvimento Urbano – SMDUET/VG

_____

Fernando da Silva Sé Subsecretário de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 072/2018/GS/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 072/2018/GS/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os profissionais do magistério público, abaixo relacionados, para exercerem em Comissão, a função de **Coordenador Pedagógico** das Unidades Escolares contempladas no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, para o período de **02 de abril a 21de dezembro de 2018.**

N°.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB	COORDENADOR PEDAGÓGICO DESIGNADO
1.	CENTRO EDUCACIONAL ABDALA JOSE DE ALMEIDA **(PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO AMPLIADO – ETA)**	Lenilda Trindade Almeida Colpani
2.	FAUSTINO ANTÔNIO DA SILVA **(PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO AMPLIADO – ETA)**	Marineide Gonçalves da Silva Nascimento
3.	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS (CAIC) – **(PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO AMPLIADO – ETA)**	Neilane Auxiliadora Campos Teixeira
4.	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS **(PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO AMPLIADO – ETA) –** EDUCAÇÃO URBANA	Leliane Gomes Maroto
5.	PROFESSORA EURAIDE DE PAULA **(PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO AMPLIADO – ETA)**	Joalice Almeida dos Santos
6.	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO **(PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO AMPLIADO – ETA) –** EDUCAÇÃO URBANA	Adenir Antonia de Campos
7.	EMEB PROFESSORA LÚCIA LEITE RODRIGUES **(PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO AMPLIADO – ETA) –** EDUCAÇÃO URBANA	Valquiria de Amorim Xavier
8.	EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS **(PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO AMPLIADO – ETA)** – EDUCAÇÃO DO CAMPO	Gisela Cristina de Oliveira
9.	EMEB PROFESSOR LENINE DE CAMPOS PÓVOAS **(PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO AMPLIADO – ETA) –** EDUCAÇÃO URBANA	Lourdes Eugenia de Almeida
10.	PROFESSOR PAULO FREIRE **(PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO AMPLIADO – ETA)**	Ivone Silva Castilho
11.	PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA **(PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO AMPLIADO – ETA)**	Marileide Ferreira Pereira
12.	SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS **(PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO AMPLIADO – ETA)**	Jose Diaz de Souza

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 29 de março de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): WAB PIROTA EIRELI – ME (DROGARIA AMÉRICA)

Data da Notificação: 06/02/2017

Data da Decisão: 19/02/2018

CPF/CNPJ nº: 19.408.927/0002-74

Processo nº: 479273/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de MULTA 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal) .**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DAYANE CHRISTINE DA S. PIRES (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)

Data da Notificação: 05/01/2018

Data da Decisão: 23/03/2018

CPF/CNPJ nº: 053.537.881-50

Processo nº: 505975/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de MULTA 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal) .**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ILZA MARIA MARQUES MENEGUINE (TAPIOCA & CIA)

Data da Notificação: 29/11/2017

Data da Decisão: 12/03/2018

CPF/CNPJ nº: 411.344.781-00

Processo nº: 505885/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): H DO NASCIMENTO AMORIM EIRELI – ME (SUPERMERCADO BOM GOSTO)

Data da Notificação: 29/09/2017

Data da Decisão: 12/03/2018

CPF/CNPJ nº: 17.360.185/0001-48

Processo nº: 505888/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): FÁBIO RODRIGUES MACEDO (BAMBOO BRASIL)

Data da Notificação: 05/09/2017

Data da Decisão: 14/03/2018

CPF/CNPJ nº: 26.759.187/0001-03

Processo nº: 505908/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de MULTA DE 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SILVANE FREITAS RIBEIRO (BARRACA DA LOIRA)

Data da Notificação: 19/08/2017

Data da Decisão: 12/03/2018

CPF/CNPJ nº: 910.730.221-53

Processo nº: 505929/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): K H BATISTA ARAÚJO – ME (STAR DRINK'S)

Data da Notificação: 14/07/2017

Data da Decisão: 14/03/2018

CPF/CNPJ nº: 27.236.277/0001-74

Processo nº: 494466/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de MULTA DE 200 UPF (Unidade Padrão Fiscal).**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço

abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 047/2018

EXTRATO CONTRATO N. 047/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa CONCRETUBOS – COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 01.734.447/0001-57, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, na Ata de Registro de Preços nº 06/2017, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial nº. 01/2017, conforme seu edital e anexos, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº. 01/2017 da Secretaria de Viação e Obras, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 50376/2018. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa capacitada em fornecimento, meio fio para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ 1.017.995,00 (hum milhão, dezessete mi, novecentos e noventa e cinco reais). UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.292. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, o senhor CLÓVIS MENDES FILHO – CREA nº. 02040/DMT, inscrito no CPF nº. 175.814.601-00.

DATA DE ASSINATURA: 16.03.2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

CONCRETUBOS – COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): CABUFEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME (BOLO DE ARROZ & CIA)

Data da Notificação: 10/08/2017

Data da Decisão: 21/03/2018

CPF/CNPJ nº: 22.674.457/0001-14

Processo nº: 494476/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de MULTA DE 200 UPF (Unidade Padrão Fiscal).**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): FÁBIA C DA SILVA EIRELI (CASA DE CARNE REAL)

Data da Notificação: 13/06/2017

Data da Decisão: 09/03/2018

CPF/CNPJ nº: 26.889.680/0001-30

Processo nº: 494467/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): FCR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP (DETROIT STEAK HOUSE VÁRZEA GRANDE - SHOPPING)

Data da Notificação: 23/08/2017

Data da Decisão: 12/03/2018

CPF/CNPJ nº: 22.155.814/0002-19

Processo nº: 505932/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DROGARIA LEANDRO LANZA EIRELI – ME (DROGA CHARLES)

Data da Notificação: 28/06/2017

Data da Decisão: 14/03/2018

CPF/CNPJ nº: 97.523.064/0001-06

Processo nº: 505894/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): WAB PIROTA EIRELI – ME (DROGARIA AMÉRICA)

Data da Notificação: 06/02/2017

Data da Decisão: 19/02/2018

CPF/CNPJ nº: 19.408.927/0002-74

Processo nº: 479273/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de MULTA 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal) .**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): E. PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA – ME (DROGARIA BIG POPULAR)

Data da Notificação: 14/09/2017

Data da Decisão: 19/03/2018

CPF/CNPJ nº: 22.874.811/0001-54

Processo nº: 505926/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RELAÇÃO DOS MORADORES BENEFICIADOS COM CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS CONCEDIDOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.237/2017 DE VÁRZEA GRANDE -MT

Relação dos moradores beneficiados com Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de imóveis concedidos nos termos da Lei municipal nº 4.237/2017 de Várzea Grande -MT

NOME	ENDEREÇO	Valor Venal R$
Diana Paula Ferreira Miranda	Rua: França nº 01 Bairro Nova Era	30.308,98
Daniela Marques da Silva	Rua: França nº 02 Bairro Nova Era	30.308,98
Vanessa Cristina da Silva Mota	Rua: França nº 03 Bairro Nova Era	30.308,98
Rogeli Maria de Miranda	Rua: França nº 04 Bairro Nova Era	30.308,98
Edna Maria de Almeida	Rua: França nº 05 Bairro Nova Era	30.308,98
Lucy Clemente da Silva	Rua: França nº 06 Bairro Nova Era	30.308,98
Gonçalo Izidoro de Moraes	Rua: França nº 07 Bairro Nova Era	30.308,98
Suellen Martins Figueiredo	Rua: França nº 08 Bairro Nova Era	30.308,98
Ana Auxiliadora da Silva	Rua: França nº 09 Bairro Nova Era	30.246,69
Dalva Conceição da Silva	Rua: França nº 10 Bairro Nova Era	30.246,69
Lucila Maria da Silva	Rua: França nº 11 Bairro Nova Era	30.246,69
Rozenil Maria de Miranda	Rua: França nº 12 Bairro Nova Era	30.308,98
Jerre Maria de Miranda	Rua: França nº 13 Bairro Nova Era	30.246,69
Rafaeni Jaine Silva	Rua: França nº 14 Bairro Nova Era	30.246,69
Vanessa Faustino	Rua: França nº 15 Bairro Nova Era	30.246,69
Marinete Rosa de Oliveira Campos	Rua: França nº 16 Bairro Nova Era	30.246,69

Jucilene de Amorim Souza	Rua: França nº 17 Bairro Nova Era	30.246,69
Joysiane Lemes da Silva	Rua: França nº 18 Bairro Nova Era	30.246,69
Josiane Aparecida de França	Rua: França nº 19 Bairro Nova Era	30.246,69
Adriana Cristina Batista	Rua: França nº 20 Bairro Nova Era	30.246,69
Rafaela Santana Moreira	Rua: França nº 21 Bairro Nova Era	30.246,69
Suzamar Auxiliadora da Silva	Rua: França nº 22 Bairro Nova Era	30.246,69
Maria de França	Rua: França nº 23 Bairro Nova Era	30.246,69
Elza Andrade de Almeida	Rua: França nº 24 Bairro Nova Era	30.246,69
Joanice Fernanda de L. C. Miranda	Rua: França nº 25 Bairro Nova Era	30.246,69
Marilza Martinez Estravis	Rua: França nº 26 Bairro Nova Era	30.246,69
Terezinha Martins Figueiredo	Rua: França nº 27 Bairro Nova Era	30.246,69
Lucia Maria de Miranda	Rua: França nº 28 Bairro Nova Era	30.246,69
Luís Carlos de Almeida	Rua: França nº 29 Bairro Nova Era	30.246,69
Jaime da Silva Campos	Rua: França nº 30 Bairro Nova Era	30.246,69
Leticia Marques Estravis	Rua: França nº 31 Bairro Nova Era	30.246,69
Izinete Avelina da Conceição	Rua: França nº 32 Bairro Nova Era	30.246,69
Luís Carlos da Silva	Rua: França nº 33 Bairro Nova Era	31.889,88
Cristiane Almeida P. Nascimento	Rua: França nº 34 Bairro Nova Era	30.291,29
Dirce Fátima do Nascimento	Rua: França nº 35 Bairro Nova Era	31.041,43
Simião Pedroso de Barros	Rua: França nº 36 Bairro Nova Era	31.805,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DROGARIA COSTA VERDE LTDA – ME (DROGARIA COSTA VERDE)

Data da Notificação: 14/09/2017

Data da Decisão: 19/03/2018

CPF/CNPJ nº: 03.403.249/0001-36

Processo nº: 505923/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 046/2018

EXTRATO CONTRATO N. 046/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 86.729.324/0002-61, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93 decorrente de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico FNDE nº. 10/2017, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº. 23034.002238/2016-53, conforme descrito no edital e seus anexos, pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº 5.450/2005, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 502148/2018. OBJETO: Tem por objeto aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal, e Municípios conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão. VALOR GLOBAL: Atribuise o valor global estimado de R$ 200.199,40 (duzentos mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35.03.000328. P/A: 2.087. ND: 4.4.90.52.00.00.00. FONTE: 0101. DO: 35.03.000329. P/A: 2.088. ND: 4.4.90.52.00.00.00. FONTE: 0101. DO: 35.03.000.240 P/A: 2.089. ND: 4.4.90.52.00.00.00. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO: Fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela Contratante, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 19.03.2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande – PMVG/MT

MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 064/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 064/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LEÃO E MARCONDE – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 19.324.875/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, §1º I, alínea a) e b), da §1º Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 064/2017, demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 4987432018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item item 6.1 e 6.2daCLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 15.1 da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RESTAURAÇÃO, DE VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS JARDIM PAULA II (LOTE I) E JARDIM UNIÃO (CRISTO REI) (LOTE II), conforme projeto e planilhas, conforme edital e anexos. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022.000 – P/A: 1.554. ND: 4.4.90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100. VALOR: Fica aditado ao LOTE 01 o valor de R$ 365.175,48 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente a 10,73% (dez inteiros e setenta e três centésimos por cento), passando o lote ao valor global de R$ 3.768.654,37 (três milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto.

DATA DE ASSINATURA: 02.02.2018

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras– PMVG/MT

LEÃO E MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PAD Nº. 01 - 2017 EMPRESA – MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA.

PAD Nº. 01 - 2017

Empresa – Material Forte Incorporadora LTDA.

Ilmo. Senhor

Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

A Comissão Revisora do PAD – Processo Administrativo Disciplinar 01 -2017,nomeada pela Portaria 031/2018/GS/SMECEL/VG/MT, de 20/02/ 2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 21/02/2018, página 357; vem respeitosamente, apresentar **DECISÃO** a respeito dos fatos expostos pelos Autos em epígrafe, conforme se segue:

Alegações

O Município de Várzea Grande-MT, através da SMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por seu Secretário Silvio Aparecido Fidelis, firmou com a Empresa Material Forte Incorporadora LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado, o Contrato Nº 099/2017, decorrente da Concorrência Pública Nº 07/2017, conforme Edital e seus Anexos, para a Finalização de serviços, previsto como saldo remanescente de Obra, a ser executado no Município, conforme descrito no Memorial Descritivo dos Projetos, sendo parte integrante do Contrato.

Sendo os serviços descritos no item 2.2, do referido Contrato e que seriam realizados sob a forma de execução indireta de Empreitada por Preço Global, do tipo menor preço global, de acordo com o Quadro de Quantidades constantes no Edital da Concorrência Pública 007/2017.

Assim, a contratada deveria se atentar e cumprir ao estabelecido na Cláusula Décima Quarta. Nesse viés, a Ordem de Início de Serviços Nº 39/ 2017, estabeleceu que em 02/10/2017, fossem iniciados os trabalhos, sendo a garantia depositada no Alpha Bank, em 19/09/2017, em valores determinados no presente Contrato.

Existe nos autos, um ofício de 20/10/2017, oriundo da Contratada, encaminhado à Prefeitura de Várzea Grande, solicitando a rescisão contratual amigável, da Concorrência Pública Nº. 07/2017/Contrato Nº. 099/2017/Ordem de Serviço Nº 39/2017.

Na sequência a SMECEL, através de seu Secretário, determinou que fosse instaurado um PAD - Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a veracidade dos fatos em relação ao pedido de rescisão, haja vista não ter a Empresa apresentado justificativa para a solicitação, como também, ainda reforçou não existir, protocolo algum de boletim de medição de serviços executados. Nesses termos foi a determinação finalizada.

Em 08/11/2017, foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a Portaria Nº. 129/2017/GAB/SMECEL/2017, determinando a instauração dos autos e também, nomeando a Comissão Apuradora.

Em trabalhos iniciais, foi pela Comissão em 09/11/2017, intimada a Contratada para a apresentação de Defesa Escrita no prazo de 15 (quinze) dias.

A peça defensiva foi apresentada e não consta a data de recebimento, sendo aceita pela Comissão, suprindo dessa forma, a possível revelia que poderia emergir.

Em suas alegações preliminares a Contratada alentou por dificuldades financeiras que foram agravadas entre a assinatura do contrato e o início de sua execução, dificuldades essas, originárias do não pagamento de Obrigações pelo Poder Público.

Nesse viés, alegou ainda que o montante da dívida já ultrapassa os valores de 1.000.000,00 (hum milhão de reais), sendo isso um golpe de morte na estrutura financeira da Empresa, que a obrigou a buscar crédito no mercado financeiro, sem o qual não teria condições de responder pelos custos das operações contratadas com o Poder Público; Comportamento que agravou as Finanças da Empresa.

Em sequência ainda alegou da enormidade de ações trabalhistas que vem sendo ajuizadas em desfavor da Empresa, então devido a essa situação, teme pela execução do contrato e prejudique ainda mais a Administração Municipal. Sendo esse o motivo pelo pedido de rescisão, ainda alega que a rescisão não trará prejuízo para as partes, ou conflitos, nem que esteja descumprindo o contrato que impossibilite a rescisão amigável.

Por fim, solicita o acolhimento do pedido, como também, em caso de não acolhimento, seja a defesa acolhida e seja reconhecido o caso fortuito e a força maior e solicitando a isenção das penalidades que poderiam ser aplicadas, finaliza ainda, que caso as alegações não sejam acolhidas, seja aplicada a penalidade mais branda – advertência.

Às fls. 41 constam um Parecer de Fiscalização, informando que a Empresa iniciou movimentação no canteiro de obras após 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviço. O engenheiro foi posteriormente contatado e informou que os prazos não estavam sendo cumpridos devido a problemas internos, mas que logo os trabalhos seriam iniciados. Após esses dez dias, a equipe de fiscalização visitou o canteiro de obras e verificou a existência de uma mobilização de uma equipe de quatro colaboradores que executaram uma limpeza superficial na vegetação que cobria o terreno e foi o tapume da obra removido, finalizou o Parecer, que a empresa sem realizar serviço algum, ainda solicitou pagamento junto a SMECEL.

Assim, após a devida análise, a Comissão apuradora apresentou o Relatório, constando a Decisão, apresentado um histórico dos fatos, apresentando em preliminar a tese de Abandono Injustificado da Obra, ensejando sua inexecução total. Para isso, inicia com o atraso no inicios das obras, plenamente justificado pelo fiscal de Contrato, sendo que a Contratada sequer tivesse tomado a iniciativa de fazê-lo, apresentando junto a SMECEL, justificativa pela solicitação de rescisão amigável.

Nesse viés, a referida Comissão intimou a Contratada para a apresentação de Defesa Escrita, que foi apresentada, trazendo em alegações a não existência de prejuízos financeiros devido à rescisão amigável, solicitada no inicio das obras, não sendo geradas assim medições para o consequente pagamento e nem gastos com materiais.

Fundamentou a Defesa na Tese preliminarmente apresentada – Rescisão por inexecução injustificada do Contrato 099/2017 – justificando a insistência devido ao desprovimento de documentos comprobatórios do alegado pela Contratada.

Por fim o Relatório concluiu pela Rescisão Unilateral do Contrato, devido à inexecução, sendo por isso, aplicada, a Multa de 20% sobre o valor do Contrato, totalizando um montante de R$ 261.165,48, devendo ainda ser executada a garantia.

Assim é o Relatório.

Verifica-se que posteriormente, foi a Empresa notificada da decisão, através do Ofício 2.303/2017/VG/MT, em 18/12/2017, através do seu representante legal, sendo publicada em 14/12/2017, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Em 21 de fevereiro de 2018, foi publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a composição de uma nova Portaria 031/2018/ GS/SMECEL/VG/MT, apresentando uma Comissão Revisora, para verificar a existência de inconsistências nos mesmos Autos.

Assim, em trabalhos a Comissão Revisora, em primeira reunião em 01/03/ 2018, para tomar conhecimento dos autos e posterior deliberação, sendo

decidido, por uma nova reunião para o dia 07/03/2018 e que fosse solicitado a Superintendência de Licitação cópias do Contrato Social das Procurações apresentadas pela recorrente.

Nesse viés, foram recebidas por esta Comissão, as informações acompanhadas de Cópias e de um CD, contendo as informações solicitadas. Sendo após, em segunda reunião, tomou conhecimento das informações e deliberou em solicitar junto a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, informações referentes à composição de novas sociedades em nome dos sócios ou procurador, sendo essa informação, não recebida.

Em 14/03/2018, aconteceu a 3ª reunião e tomamos o conhecimento de que as informações solicitadas à Junta Comercial, não aportaram na Comissão. Assim, deliberou-se por aguardar mais uns dias no aguardo das informações. Porém, as mesmas não chegaram até apresente data.

Fundamentação

O Contrato 099/2017, Lei Federal 8.666/1993, Concorrência Pública Nº. 07/2017.

Decisão

Revendo as alegações da contratada, nota-se que a mesma se omitiu em relação aos prejuízos trazidos à sociedade, bem como danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade, diante da não execução dos serviços. Além disso, observa-se, ainda, que no ato da contratação a Empresa já se encontrava na situação por ela alegada, fato que, no mínimo, sugere uma prática de prestação de serviços duvidosa.

Diante do considerável atraso no cronograma das obras, torna-se necessária a rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação de multa e da penalidade.

Pelo exposto, avizinha-se que os autos foi muito bem fundamentado, tendo a Comissão originária esmerado em seus trabalhos, sendo didática em suas argumentações, inexistindo lacunas que pudessem proporcionar mal entendidos. As alegações da Contratada não conseguiram comprovar o alegado, ficando palavras com poeiras ao vento.

Dessa forma, esta Comissão após conhecimento, deliberou em manter ***in totum*** a decisão apresentada pela Comissão Originária.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, tendo em vista, a inexecução do contrato, entendemos pela rescisão contratual unilateral, sendo que tal fato jurídico encontra respaldo na legislação vigente, decidimos pelo mesmo, devendo a contratada tomar ciência da aplicação das sanções cabíveis em consonância com a CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES – 20.3.2, item d, pena de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, ou seja, no montante de R$ 261.165,48 (duzentos e sessenta e um, cento e sessenta e cinco mil Reais e quarenta e oito centavos).

No que tange ao pagamento de multa, e em consonância com o parágrafo l° do art. 87 da Lei 866/93, devendo ser primeiro executada a garantia dada para liquidação da multa de acordo com documento de garantia n. AMB17009113415, conforme cláusula 11.9 do contrato licitatório, caso não haja êxito nessa operação, por qualquer razão, e sendo a multa superior ao valor da garantia, será possível a retenção, com o desconto dos valores devidos de qualquer fatura ou crédito existente em favor da contratada; observando-se os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário; há que se manifestar acerca da presente decisão.

Caso a Administração Pública entenda mais conveniente, ao invés de aproveitar a licitação anterior, poderá optar pela instauração de novo processo de licitação para execução da obra, visando sempre ao interesse público.

Submetemos à homologação da autoridade hierarquicamente superior.

Várzea Grande, 27 de março de 2018.

Ademir Silva Ferreira Marcos Fellipe Rocha e Silva

Membro Membro

Rodolfo César Corrêa da Costa

Presidente

Homologo,

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publique-se. Intimem-se.

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DROGARIA JK LTDA – ME (FARMA FÁCIL)

Data da Notificação: 14/12/2017

Data da Decisão: 26/03/2018

CPF/CNPJ nº: 97.528.758/0001-39

Processo nº: 509677/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de MULTA 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal) .**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 19 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 01/2018 – SMVO/VG.

PORTARIA N. 01/2018 – SMVO/VG.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato "041/2018", empresa *REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI-ME*

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Roger Miranda de Moraes, como fiscal do contrato 041/2018, em substituição ao servidor Paulino Botelho de Campos Filho, em conformidade com a cláusula décima – da fiscalização do contrato.

Art. 2° A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 26 de março de 2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): LOPES MENDES & MENDES LTDA – ME (MIX FEB)

Data da Notificação: 06/11/2017

Data da Decisão: 14/03/2018

CPF/CNPJ nº: 08.154.823/0001-83

Processo nº: 494462/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de MULTA DE 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 03/2018 – SMVO/VG.

PORTARIA N. 03/2018 – SMVO/VG.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de fiscal do contrato "nº. 05/2018", empresa *MAIA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – EPP.*

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Roger Miranda de Moraes, como fiscal **do contrato nº. 05/2018,** em substituição ao servidor Roberto Davi de Souza, em conformidade com a cláusula oitava – do gerenciamento e da fiscalização do contrato.

Art. 2° A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 26 de março de 2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MIX POPULAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (DROGARIA MIX POPULAR)

Data da Notificação: 23/10/2017

Data da Decisão: 14/03/2018

CPF/CNPJ nº: 27.212.183/0001-65

Processo nº: 505895/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de MULTA DE 100 UPF (Unidade Padrão Fiscal).**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 021/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 021/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 37.432.689/0001-33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, II, e art. 65, §8º. da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 021/2017, demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 503383/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, o item 10.3 da CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. – P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO: 34.01.04.123.0002. – P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.123.0010. – P/A: 2.297. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO: 05.01.04.121.0007. – P/A: 2.199. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 05.03.04.121.0007. – P/A: 2.259. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL DO**: 03.01.03.122.0002. – P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100.** DO: 03.01.14.422.0002. – P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. VALOR: Fica reajustado por índice do IPCA em 3,2459% (três inteiros vinte e quatro centésimos e cinquenta nove décimos por cento) o valor do contrato principal, passando ao valor estimado global de R$ 1.691.167,80 (hum milhão seiscentos e seiscentos e noventa e um mil e cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado pela **Secretaria de Administração**, para este ato, o servidor DIEGO FRANCISCO CARVALHO DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11983515 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 846.043.101-06, para atender o Sistema de Recursos Humanos; a servidora MARYANE BEIJAMINA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20161000 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 039.043.811-13, para atender o Sistema de Controle de Estoque e Patrimônio; o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 662.136-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 473.949.191-53, para atender o Sistema de Folha de Pagamento; o servidor ALEXANDRE CHINAGLIA REZENDE, portador da Cédula de

Identidade RG Nº. 449608 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 481.900.631-20, para atender o Sistema de Controle de Frotas; a servidora HELENA SILVA FRANÇA PAULA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1420835-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 000.870.851-78, para atender o Sistema de Compras e Licitação; **Secretaria de Planejamento**, que designa para este ato, o servidor JOÃO CARLOS CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 282.350 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 201.827.241-15, para atender o Sistema de Planejamento; Secretaria de Gestão Fazendária, que designa para este ato, na função de titular, o servidor WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA, portador de Cédula de Identidade RG nº. 1303408 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 897.975.741-72, e na função de suplente, o servidor PHELIPE HENRIQUE ARAUJÓ DE FRANÇA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1540630-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 002.403. 321-99 para atender o Sistema de Contabilidade, na função de titular, o servidor JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO, portador de Cédula de Identidade RG nº. 1281621-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 879.050.511-53, e, na função de suplente, o servidor DANIEL DA SILVA MARTINS NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1395925-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 006.325.101-96, para atender o Sistema de Controle Tributário, Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração Fiscal do ISS via internet; **Procuradoria Geral,** que designa para este ato, a Servidora JÉSSICA CARVALHO MAGALHÃES FREITAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1829785-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 033.784.161-65, para atender o Sistema da Procuradoria Jurídica.

DATA DE ASSINATURA: 06.03.2018

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração– PMVG/MT

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretária Municipal de Gestão Fazendária– PMVG/MT

EDSON ROBERTO SILVA

Secretária Municipal de Planejamento– PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer– PMVG/MT

ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 122/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 122/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ECP – EMPRESA DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 70.495.452/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, §1º., III e V, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 122/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 506617/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Engenharia para Elaboração de Projetos Final de Engenharia para pavimentação de vias urbanas na Cidade de Várzea Grande. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022.000 – P/A: 2.292. ND: 3.3. 90.39.00.00.00. OST – PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do contrato principal, contado a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, para este ato, o Engenheiro Civil Sr. WALDISNEI MORENO DA COSTA.

DATA DE ASSINATURA: 20.03.2018

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVIERA

Secretária Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

ECP – EMPRESA DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ROBSON LUIZ ANTÔNIO DA SILVA (QUERO MAIS)

Data da Notificação: 06/07/2017

Data da Decisão: 14/03/2018

CPF/CNPJ nº: 914.058.901-34

Processo nº: 494463/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de MULTA DE 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal).**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): A.S. DO ESPÍRITO SANTO – ME (DROGARIA REDE MAIS BRASIL)

Data da Notificação: 30/08/2017

Data da Decisão: 22/03/2018

CPF/CNPJ nº: 22.303.296/0001-52

Processo nº: 505905/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de MULTA 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal) .**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 14 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DROGARIA DROGA VIDA LTDA – ME (PRAMYM DROGARIAS)

Data da Notificação: 09/11/2017

Data da Decisão: 19/03/2018

CPF/CNPJ nº: 05.085.536/0001-70

Processo nº: 505887/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de MULTA 100 UPF (Unidade Padrão Fiscal) .**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 14 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017

HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Comissão de levantamento e avaliação patrimonial de bens móveis, imóveis, úteis e inservíveis da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, levam ao conhecimento da **HOMOLOGAÇÃO do Leilão Público Nº 001/2017**, realizado no dia 19 de dezembro de 2017 de forma presencial no Auditório do Anexo da Secretaria de Educação, localizado na Rua João Libânio, nº 2222, Jardim Aeroporto, Várzea Grande-MT, e de forma eletrônica no endereço eletrônico *www.kleiberleiloes.com.br*, que teve como objeto a alienação de veículos de diversas marcas e modelos e sucatas de veículos, ferragens e retalhos de armações de estrutura metálica e peças diversas, carretinhas de arrasto Fachini eixo de 4 (quatro) rodas, máquinas agrícolas, considerados inservíveis ou de recuperação antieconômica para uso da PMVG, do tipo **MAIOR LANCE**, conforme abaixo discriminado:

Lote	Marca /Modelo	Valor inicial	Valor final	Arrematante	CPF/CNPJ
1	ferragens e retalhos de armações de estrutura metálica e peças diversas	R$ 2.000,00	R$ 2.700,00	LIBIO MARTES DE SOUZA NONA JUNIOR	984.361.411-34
2	01 Carcaça de motocicleta Honda, identificação KAJ-9159, chassis será recortado para baixa. - 01 Carcaça de motocicleta Honda, identificação KAJ-1384, chassis será recortado para baixa. - 01 Carcaça de motocicleta Honda, identificação KAJ-7179, chassis será recortado para baixa. - 01 Carcaça de motocicleta Honda, ident. JZV-0811 (ch.6477), chassis será recortado para baixa. - 02 Carcaça de motocicleta Honda, sem ident. chassis será recortado para baixa	R$ 100,00	R$ 600,00	FÁBIO JÚNIOR DA SILVA	705.243.601-97
3	- 01 Motocicleta Yamaha, identificação KAJ-1434, chassis será recortado para baixa. - 01 Motocicleta Yamaha YBR 125, identificação KAJ-7163, chassis será recortado para baixa. - 01 Motocicleta Yamaha YBR 125, identificação KAJ-1394, chassis será recortado para baixa. - 01 Motocicleta Yamaha YBR 125, identificação KAJ-0424, chassis será recortado para baixa.	R$ 400,00	R$ 600,00	GONÇALVES ALVES DE OLIVEIRA	496.558.091-53
4	- 01 Motocicleta Yamaha, identificação KAJ-1364, chassis será recortado para baixa. - 01 Motocicleta Yamaha, identificação KAJ-0684, chassis será recortado para baixa. - 01 Motocicleta Yamaha, identificação KAJ-1464, com baúzinho, chassis será recortado para baixa.	R$ 350,00	R$ 550,00	WILIAN ROBSON DA SILVA MAGALHÃES	001.558.971-44
5	- 01 Motocicleta Yamaha YBR 135, identificação KAJ-0414, com baúzinho. - 01 Motocicleta Yamaha YBR 125, identificação KAN-0636, chassis será recortado para baixa	R$ 250,00	R$ 300,00	ROGÉRIO CORREA DIAS	031.084.981-00
6	– 01 Ônibus carroceria Nielson, identificação BYA-0226, passageiro, chassis será recortado para baixa.	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	TRIFRANCE AUTOPEÇAS LTDA ME	27.614.487/0001-59
7	- 01 Volks Kombi, sem identificação, irrecuperável, só carcaça, chassis será recortado para baixa. - 01 Ford Escort preto, sem identificação, irrecuperável, só carcaça, chassis será recortado para baixa. - 01 Ford Escort prata, sem identificação, irrecuperável, só carcaça, chassis será recortado para baixa. - 01 Fiat Fiorino, sem identificação, irrecuperável, só carcaça, chassis será recortado para baixa. - 01 Ford F-1000, sem identificação, irrecuperável, só carcaça, chassis será recortado para baixa. - 01 Chevrolet A-10 (ou D-10), sem identif., irrecuperável, só carcaça, chassis será recortado para baixa	R$ 600,00	R$ 1.050,00	ADILTON PEREIRA DA SILVA	352.357.211-87
8	- 01 Ford Fiesta, identificação JYQ-5884, irrecuperável, motor parcial, chassis será recortado para baixa.	R$ 200,00	R$ 200,00	ROGÉRIO CORREA DIAS	031.084.981-00
9	- 01 Volks Parati 4 p., sem ident., irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, chassis será recortado para baixa.	R$ 2.500,00	R$ 1.750,00	ADILTON PEREIRA DA SILVA	352.357.211-87

	- 01 Volks Parati 4 p., sem ident., irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, chassis será recortado para baixa. - 01 Volks Parati 4 p., sem ident., irrecuperável, só carcaça, chassis será recortado para baixa				
10	- 01 Volks Gol 4 p., ident. OBB-5430, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa	R$ 1.000,00	R$ 1.700,00	ROGÉRIO CORREA DIAS	031.084.981-00
11	- 01 Chevrolet Corsa sedan 4 p., ident. NJE-4656, irrecuperável, motor parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Chevrolet Corsa sedan 4 p., ident. KAH-1375, irrecuperável, motor parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Chevrolet Corsa sedan 4 p., ident. NIZ-1072, irrecuperável, motor parcial, ch. será recortado para baixa.	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	ADILTON PEREIRA DA SILVA	352.357.211-87
12	- 01 Volks Kombi, ident. NJA-1262, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Volks Kombi, ident. KAU-8304, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa.	R$ 2.400,00	R$ 2.900,00	ROGÉRIO CORREA DIAS	031.084.981-00
13	- 01 Volks Kombi, ident. JKH-8801, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Volks Kombi, ident. KAO-1493, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	ADILTON PEREIRA DA SILVA	352.357.211-87
14	- 01 Volks Kombi, ident. KAO-1433, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Volks Kombi, ident. NJA-3930, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	ADILTON PEREIRA DA SILVA	352.357.211-87
15	- 01 Volks Kombi, ident. KAJ-1514, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa.	R$ 1.200,00	R$ 840,00	ROGÉRIO CORREA DIAS	031.084.981-00
16	- 01 Montana amb., ident. KAN-5294, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Montana amb., ident. KAN-5274, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa	R$ 2.000,00	R$ 2.600,00	ADILTON PEREIRA DA SILVA	352.357.211-87
17	- 01 Montana amb., ident. KAN-5244, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Montana amb., ident. KAN-5224, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa	R$ 2.000,00	R$ 4.300,00	ADILTON PEREIRA DA SILVA	352.357.211-87
18	- 01 Ford Courier, ident. JYR-8414, irrecuperável, só carcaça, chassis será recortado para baixa. - 01 Ford Courier, ident. NPO-3610, irrecuperável, só carcaça, chassis será recortado para baixa	R$ 300,00	R$ 600,00	RONILTON PEREIRA DA SILVA	395.420.411-87
19	- 01 Renault Kangoo amb., ident. NJB-8260, motor/cxa cambio parcial, chassis será recortado para baixa. - 01 Renault Kangoo amb., ident. NJM-8310, motor/cxa cambio parcial, chassis será recortado para baixa. - 01 Renault Kangoo pas., ident. NJB-8400, motor/cxa cambio parcial, chassis será recortado para baixa	R$ 4.500,00	R$ 5.000,00	ADILTON PEREIRA DA SILVA	352.357.211-87
20	- 01 Chevrolet Corsa sedan 4 p., ident. NIZ-2022, irrecuperável, motor parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Chevrolet Corsa sedan 4 p., ident. final ch.7557, irrecuperável, sem motor, ch. será recortado para baixa	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	ROGÉRIO CORREA DIAS	031.084.981-00
21	- 01 Chevrolet Corsa sedan 4 p., ident. CDV-1713, irrecuperável, motor parcial, ch. será recortado para baixa - 01 Chevrolet Corsa pickup, sem identificação, irrecuperável, motor parcial, ch. será recortado para baixa	R$ 2.000,00	R$ 700,00	CASA DOS CARROS COMÉRCIO DE PEÇAS - EIRELI	27.951.973/0001-62
22	- 01 Ford Courier, ident. NPO-3690, irrecuperável, motor parcial, chassis será recortado para baixa. - 01 Ford Courier, ident. JYQ-5774, irrecuperável, só carcaça, chassis será recortado para baixa	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	ROGÉRIO CORREA DIAS	031.084.981-00
23	- 01 Renault Kangoo pas., ident. NJB-8490, motor/cxa cambio parcial, chassis será recortado para baixa. - 01 Renault Kangoo pas., ident. NJB-8320, motor/cxa cambio parcial, chassis será recortado para baixa. - 01 Renault Kangoo pas., ident. NJB-8460, motor/cxa cambio parcial, chassis será recortado para baixa.	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	TRIFRANCE AUTOPEÇAS LTDA ME	27.614.487/0001-59
24	- 01 Chevrolet Corsa sedan 4 p., sem ident., irrecuperável, motor parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Chevrolet Corsa sedan 4 p., sem ident., irrecuperável, sem motor, ch. será recortado para baixa. - 01 Chevrolet Corsa sedan 4 p., sem ident., irrecuperável, sem motor, ch. será recortado para baixa. - 01 Renault Logan sedan 4p., NJL-3099, irrecuperável, motor parcial, ch. será recortado para baixa	R$ 2.600,00	R$ 2.800,00	ADILTON PEREIRA DA SILVA	352.357.211-87
26	- 01 Ford Ranger CD, identificação KAO-7284, irrecuperável, sem motor/cxa, ch. será recortado para baixa	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	ADILTON PEREIRA DA SILVA	352.357.211-87
27	- 01 GM S-10 CD, identificação JZK-7754, irrecuperável, sem motor/cxa, ch. será recortado para baixa. - 01 GM S-10 CD, identificação NJE-4966, irrecuperável, sem motor/cxa, ch. será recortado para baixa. - 01 GM S-10 amb, identificação KAC-4465, irrecuperável, sem motor/cxa, ch. será recortado para baixa	R$ 6.000,00	R$ 4.000,00	ADILTON PEREIRA DA SILVA	352.357.211-87
29	- 01 Ford Courier, ident. JZZ-7265, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa	R$ 800,00	R$ 900,00	ROGÉRIO CORREA DIAS	031.084.981-00
30	- 01 Volks Kombi, id. KAT-9644 (ch.9869), irrecuperável, motor/cambio parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Volks Kombi, ident. KAJ-1504, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa.	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	ADILTON PEREIRA DA SILVA	352.357.211-87
31	- 01 Volks Kombi, ident. KAJ-1494, irrecuperável, sem motor/cxa cambio, ch. será recortado para baixa. - 01 Volks Kombi, ident. NJD-3950, irrecuperável, sem motor/cxa cambio, ch. será recortado para baixa	R$ 1.500,00	R$ 1.050,00	ROGÉRIO CORREA DIAS	031.084.981-00
32	- 01 Volks Kombi, ident. KAO-1423 (c-7243), irrecuperável, motor/cambio parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Volks Kombi, ident. JZR-5906, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa	R$ 2.400,00	R$ 1.200,00	ROGÉRIO CORREA DIAS	031.084.981-00
33	- 01 Renault Master amb, id. KAK-8473, irrecuperável, sem motor/cxa cambio, ch. será recortado para baixa.	R$ 2.000,00	R$ 1.700,00	ADILTON PEREIRA DA SILVA	352.357.211-87

34	- 01 Fiat Ducato cargo, ident. HTA-7758, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa. - 01 Fiat Ducato cargo, ident. NJE-5907, irrecuperável, sem motor/cxa cambio, ch. será recortado para baixa. - 01 Fiat Iveco cargo, ident. JZG-9107, irrecuperável, motor/cxa cambio parcial, ch. será recortado para baixa	R$ 5. 000,00	R$ 4. 600,00	DAVID DE FIGUEIREDO CARDOSO - EIRELI	22.967.718/ 0001-94
35	– 01 Veículo Fiat Iveco cargo, ano 2001/02, ident. JZO-4109, faltando itens mecânicos e outros, parada	R$ 3. 000,00	R$ 3. 700,00	DAVID DE FIGUEIREDO CARDOSO - EIRELI	22.967.718/ 0001-94
36	– 01 Veículo Honda Civic, ano 2002/03, ident. JZH-9502, faltando itens mecânicos e outros	R$ 2. 200,00	R$ 3. 400,00	TRIFRANCE AUTOPEÇAS LTDA ME	27.614.487/ 0001-59
37	– 01 Veículo Ford Courier, ident. NPO-3650, faltando itens mecânicos e outros	R$ 1. 000,00	R$ 1. 100,00	ROGÉRIO CORREA DIAS	031.084. 981-00
38	– 01 Veículo Chevrolet Celta, ident. KAQ-2519, faltando itens mecânicos e outros	R$ 1. 700,00	R$ 1. 800,00	ADILTON PEREIRA DA SILVA	352.357. 211-87
39	01 Carretinha de arrasto Facchini, eixo de 4 rodas, sem rodas/pneus	R$ 3. 000,00	R$ 2. 100,00	DAVID DE FIGUEIREDO CARDOSO - EIRELI	22.967.718/ 0001-94
41	01 Carretinha de arrasto Facchini, eixo de 4 rodas, sem rodas/pneus	R$ 3. 000,00	R$ 2. 100,00	GILSON ADALBERTO PEREIRA ROSA	861.503. 591-15
42	01 Retroescavadeira Case 580-L, série JHF0026515, sem motor, falta 01 roda/pneu, com concha traseira e pá dianteira	R$ 9. 000,00	R$ 9. 000,00		
43	01 Trator Massey Ferguson 283, série 2832084207, motor incompleto, sem rodas/pneus traseiros	R$ 3. 900,00	R$ 11. 500,00	GILSON ADALBERTO PEREIRA ROSA	861.503. 591-15
44	01 Veículo Chevrolet Corsa Classic, ano 2007/08, placa NIZ-1942, chassis 9BGSA19908B223173, pequena batida traseira, parado	R$ 5. 000,00	R$ 5. 500,00	WILIAN ROBSON DA SILVA MAGALHÃES	001.558. 971-44
45	01 Veículo Chevrolet Corsa Classic, ano 2007, placa KAH-1465, chassis 9BGSA19907B267957, lateral esquerda amassada, parado	R$ 5. 000,00	R$ 5. 000,00	AILSON RODRIGUES BENEVIDES	593.501. 991-49
46	01 Veículo Chevrolet Corsa Classic, ano 2007, placa KAH-1395, chassis 9BGSA19907B267952, capô amassado, parabrisa quebrado e avarias diversas, parado	R$ 4. 500,00	R$ 4. 900,00	NILSON ONOFRE ORMONDES	603.726. 211-04
47	01 Veículo Chevrolet Corsa Classic, ano 2007, placa KAH-4475, chassis 9BGSA19907B267960, parabrisa quebrado e avarias diversas, parado	R$ 4. 500,00	R$ 5. 300,00	GABRIEL KARA JOSÉ	863.102. 321-34
48	01 Veículo Chevrolet Corsa Classic, ano 2008, placa NIZ-2112, chassis 9BGSA19908B226504, avarias diversas, parado	R$ 4. 900,00	R$ 4. 900,00	AILSON RODRIGUES BENEVIDES	593.501. 991-49
51	01 Veículo Chevrolet Celta, ano 2006, placa KAQ-2549, chassis 9GBRZ48907G172318, parabrisa quebrado e avarias diversas, parado	R$ 3. 900,00	R$ 5. 800,00	JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA ALVES	344.804. 631-00
53	– 01 Veículo Volks Kombi, ano 2008, placa NJD-3131, chassis 9BWGF07X08P018152, com avarias diversas, parado	R$ 6. 700,00	R$ 8. 200,00	GABRIEL KARA JOSÉ	863.102. 321-34
54	– 01 Caminhão Ford F-4000, ano 2004, placa JZZ-1823, chassis 9EFLF47G54B001862, carroceria adaptada, falta peças, roda/pneu traseiro, parado	R$ 17. 000,00	R$ 23. 800,00	GILSON ADALBERTO PEREIRA ROSA	861.503. 591-15
55	01 Caminhão GMC 6-100, ano 2001/02, placa JZH-9452, chassis PBG343NAO2C700036, carroceria carrocinha, falta peças, rodas/pneus dianteiros, parado	R$ 13. 000,00	R$ 13. 200,00	WILIAN ROBSON DA SILVA MAGALHÃES	001.558. 971-44
56	- 01 Motocicleta Yamaha YBR 125, ano 2005/06, placa KAK-3133, chassis 9C6KEO92060019340, parada. - 01 Motocicleta Honda 250 XR, ano 2006, placa KAJ-7089, chassis 9C2MD34006R011619 parada	R$ 1. 300,00	R$ 4. 000,00	VERUSKA RODRIGUES VIANA	026.192. 151-70
57	– 01 Caminhão Volks 23-210, ano 2002, placa JZL-4789, chassis 9BWWF82T92R214195, sem: motor/caixa de câmbio/rodas/pneus eixo duplo, com caçamba Facchini 10 m³ e pistão	R$ 15. 000,00	R$ 15. 000,00	CRISTIANE BERTASSI	904.559. 401-34
58	– 01 Caminhão Volks 23-210, ano 2002, placa JZL-5299, chassis 9BWWF82T12R214384, sem: motor/caixa de câmbio/rodas/pneus eixo duplo, com caçamba Facchini 10 m³ e pistão	R$ 15. 000,00	R$ 12. 400,00	RONILTON PEREIRA DA SILVA	395.420. 411-87
59	– 01 Caminhão Volks 23-210, ano 2002, placa JZO-1439, chassis 9BWWF82T42R213617, com motor parcial, sem: caixa de câmbio/ rodas/pneus eixo duplo, com caçamba Facchini 10 m³ e pistão	R$ 23. 000,00	R$ 16. 100,00	RONILTON PEREIRA DA SILVA	395.420. 411-87
60	01 Caminhão Volks 23-210, ano 2002, placa JZL-5189, chassis 9BWWF82TX2R214254, com motor parcial, sem: caixa de câmbio/rodas/pneus eixo duplo, com caçamba Facchini 10 m³ e pistão	R$ 23. 000,00	R$ 16. 100,00	CÍCERO ANTONIO PEREIRA	401.897. 409-49

Os arrematantes acima apresentaram o maior lance, atendendo o interesse da Administração Pública.

Várzea Grande, 26 de Março de 2018. José Maria Pulquério- Presidente da Comissão do Leilão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): RIVELINI & MARTINS (NOSSA PIZZA HIPER FRIOS)

Data da Notificação: 23/06/2017

Data da Decisão: 112/03/2018

CPF/CNPJ nº: 11.154.859/0001-71

Processo nº: 505893/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): KEVERSON LEANDRO PIMENTEL (PIMENTA LANCHES)

Data da Notificação: 16/08/2017

Data da Decisão: 13/03/2018

CPF/CNPJ nº: 035.551.181-96

Processo nº: 505937/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, I da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): A. L. VIEIRA DA COSTA – ME (DROGARIA VITÓRIA)

Data da Notificação: 01/06/2017

Data da Decisão: 23/03/2018

CPF/CNPJ nº: 13.225.038/0001-04

Processo nº: 509462/18

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua **o artigo 32, II da Lei nº 3863/12**, pela aplicação **de pena de MULTA 100 UPF (Unidade Padrão Fiscal) .**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 14 de Fevereiro de 2018.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	770.555.467,00	833.641.807,00	89.839.336,63	0,11	89.839.336,63	0,11	743.802.470,37
RECEITAS CORRENTES	601.044.266,00	664.130.606,00	86.452.066,96		86.452.066,96		577.678.539,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	121.836.663,00	122.139.379,00	15.003.018,70		15.003.018,70		107.136.360,30
Impostos	102.895.952,00	102.895.952,00	10.533.973,88	0,10	10.533.973,88	0,10	92.361.978,12
Taxas	18.940.711,00	19.243.427,00	4.469.044,82	0,23	4.469.044,82	0,23	14.774.382,18
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	40.792.786,00	40.792.786,00	5.890.248,67	0,22	5.890.248,67	0,22	34.902.537,33
Contribuições Sociais	23.192.786,00	23.192.786,00	2.645.182,39	0,11	2.645.182,39	0,11	20.547.603,61
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.600.000,00	17.600.000,00	3.245.066,28	0,18	3.245.066,28	0,18	14.354.933,72
RECEITA PATRIMONIAL	28.416.396,00	28.669.122,00	420.985,96		420.985,96		28.248.136,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	96.000,00	96.000,00	20.652,48	0,22	20.652,48	0,22	75.347,52
Valores Mobiliários	28.320.396,00	28.573.122,00	400.333,48	0,01	400.333,48	0,01	28.172.788,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	62.603.177,00	125.134.075,00	7.678.240,91		7.678.240,91		117.455.834,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	62.603.177,00	125.134.075,00	7.678.240,91	0,06	7.678.240,91	0,06	117.455.834,09
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	339.574.260,00	339.574.260,00	56.373.966,26		56.373.966,26		283.200.293,74
Transferências da União e de suas Entidades	122.466.797,00	122.466.797,00	18.832.202,35	0,15	18.832.202,35	0,15	103.634.594,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.827.463,00	125.827.463,00	20.669.223,84	0,16	20.669.223,84	0,16	105.158.239,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	91.280.000,00	91.280.000,00	16.872.540,07	0,00	16.872.540,07	0,00	74.407.459,93
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.820.984,00	7.820.984,00	1.085.606,46		1.085.606,46		6.735.377,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.202.139,00	2.202.139,00	898.095,34	0,41	898.095,34	0,41	1.304.043,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.801.794,00	4.801.794,00	44.139,18	0,01	44.139,18	0,01	4.757.654,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	817.051,00	817.051,00	143.371,94	0,00	143.371,94	0,00	673.679,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	169.511.201,00	169.511.201,00	3.387.269,67		3.387.269,67		166.123.931,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.725.000,00	9.725.000,00	0,00		0,00		9.725.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	9.725.000,00	9.725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.725.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	159.786.201,00	159.786.201,00	3.387.269,67		3.387.269,67		156.398.931,33
Transferências da União e de suas Entidades	120.386.201,00	120.386.201,00	1.381.969,67	0,01	1.381.969,67	0,01	119.004.231,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.400.000,00	39.400.000,00	2.005.300,00	0,00	2.005.300,00	0,00	37.394.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.984.972,00	36.984.972,00	4.858.357,51	0,13	4.858.357,51	0,13	32.126.614,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	807.540.439,00	870.626.779,00	94.697.694,14		94.697.694,14		775.929.084,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	807.540.439,00	870.626.779,00	94.697.694,14		94.697.694,14		775.929.084,86
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	807.540.439,00	870.626.779,00	94.697.694,14		94.697.694,14		775.929.084,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.872.286.108,00	1.872.777.333,50	239.599.294,22	239.599.294,22	1.633.178.039,28	60.971.879,01	60.971.879,01	1.811.805.454,49	57.329.913,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.400.137.478,00	1.398.754.037,50	157.541.694,23	157.541.694,23	1.241.212.343,27	57.118.887,56	57.118.887,56	1.341.635.149,94	53.655.876,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	858.307.970,00	853.667.970,00	60.276.693,32	60.276.693,32	793.391.276,68	38.178.292,91	38.178.292,91	815.489.677,09	36.921.602,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.030.325,00	7.030.325,00	2.226.484,90	2.226.484,90	4.803.840,10	299.701,34	299.701,34	6.730.623,66	299.701,34	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	534.799.183,00	538.055.742,50	95.038.516,01	95.038.516,01	443.017.226,49	18.640.893,31	18.640.893,31	519.414.849,19	16.434.573,13	
DESPESAS DE CAPITAL	289.775.312,00	291.649.978,00	82.057.599,99	82.057.599,99	209.592.378,01	3.852.991,45	3.852.991,45	287.796.986,55	3.674.036,09	0,00
INVESTIMENTOS	266.307.596,00	268.182.262,00	67.682.589,14	67.682.589,14	200.499.672,86	1.636.393,80	1.636.393,80	266.545.868,20	1.457.438,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.467.716,00	23.467.716,00	14.375.010,85	14.375.010,85	9.092.705,15	2.216.597,65	2.216.597,65	21.251.118,35	2.216.597,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.373.318,00	182.373.318,00	0,00	0,00	182.373.318,00	0,00	0,00	182.373.318,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.919.084,00	33.919.084,00	3.305.723,38	3.305.723,38	30.613.360,62	3.223.868,52	3.223.868,52	30.695.215,48	1.691.523,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.904.205.192,00	1.906.696.417,50	242.905.017,60	242.905.017,60	1.663.791.399,90	64.195.747,53	64.195.747,53	1.842.500.669,97	59.021.436,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.904.205.192,00	1.906.696.417,50	242.905.017,60	242.905.017,60	1.663.791.399,90	64.195.747,53	64.195.747,53	1.842.500.669,97	59.021.436,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.904.205.192,00	1.906.696.417,50	242.905.017,60	242.905.017,60		64.195.747,53	64.195.747,53		59.021.436,93	0,00
RESERVA DO RPPS	20.773.318,00	20.773.318,00			20.773.318,00			20.773.318,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.984.972,00	36.984.972,00	4.858.357,51		4.858.357,51		32.126.614,49
RECEITAS CORRENTES	36.984.972,00	36.984.972,00	4.858.357,51		4.858.357,51		32.126.614,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	36.984.972,00	36.984.972,00	4.858.357,51		4.858.357,51		32.126.614,49
Contribuições Sociais	36.984.972,00	36.984.972,00	4.858.357,51	0,13	4.858.357,51	0,13	32.126.614,49
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.919.084,00	33.919.084,00	3.305.723,38	3.305.723,38	30.613.360,62	3.223.868,52	3.223.868,52	30.695.215,48	1.691.523,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.919.084,00	33.919.084,00	3.305.723,38	3.305.723,38	30.613.360,62	3.223.868,52	3.223.868,52	30.695.215,48	1.691.523,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.919.084,00	33.919.084,00	3.305.723,38	3.305.723,38	30.613.360,62	3.223.868,52	3.223.868,52	30.695.215,48	1.691.523,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	712.953.151,00	713.444.376,50	239.699.294,22	239.699.294,22		473.745.082,28	60.990.024,15	60.990.024,15		652.454.352,35	0,00
Legislativa	16.593.000,00	16.593.000,00	0,00	0,00		16.593.000,00	0,00	0,00		16.593.000,00	0,00
Ação Legislativa	16.593.000,00	16.593.000,00	0,00	0,00	0,00	16.593.000,00	0,00	0,00	0,00	16.593.000,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	11.693.682,00	11.563.682,00	5.153.281,72	5.153.281,72		6.410.400,28	824.760,69	824.760,69		10.738.921,31	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	11.693.682,00	11.563.682,00	5.153.281,72	5.153.281,72	2,53	6.410.400,28	824.760,69	824.760,69	1,53	10.738.921,31	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	82.619.442,00	85.240.667,50	21.902.625,89	21.902.625,89		63.338.041,61	10.177.878,86	10.177.878,86		75.062.788,64	0,00
Planejamento e Orçamento	1.855.000,00	1.855.000,00	154.119,99	154.119,99	0,08	1.700.880,01	105.632,99	105.632,99	0,20	1.749.367,01	
FU04 - Administração Geral	60.276.442,00	62.351.667,50	13.934.621,01	13.934.621,01	6,85	48.417.046,49	7.422.779,02	7.422.779,02	13,80	54.928.888,48	
Administração Financeira	14.700.000,00	15.246.000,00	6.912.548,09	6.912.548,09	3,40	8.333.451,91	2.311.851,73	2.311.851,73	4,30	12.934.148,27	
Controle Interno	1.738.000,00	1.738.000,00	201.336,80	201.336,80	0,10	1.536.663,20	168.274,80	168.274,80	0,31	1.569.725,20	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	4.050.000,00	4.050.000,00	700.000,00	700.000,00	0,34	3.350.000,00	169.340,32	169.340,32	0,31	3.880.659,68	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.640.600,00	2.640.600,00	304.735,80	304.735,80		2.335.864,20	4.340,00	4.340,00		2.636.260,00	0,00
Policiamento	2.640.600,00	2.640.600,00	304.735,80	304.735,80	0,15	2.335.864,20	4.340,00	4.340,00	0,01	2.636.260,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.823.508,00	7.823.508,00	2.097.163,02	2.097.163,02		5.726.344,98	437.109,69	437.109,69		7.386.398,31	0,00
Assistência ao Idoso	900.000,00	900.000,00	540.000,00	540.000,00	0,27	360.000,00	60.000,00	60.000,00	0,11	840.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.454.000,00	2.454.000,00	877.672,74	877.672,74	0,43	1.576.327,26	93.793,10	93.793,10	0,17	2.360.206,90	
Assistência Comunitária	4.396.041,00	4.396.041,00	679.490,28	679.490,28	0,33	3.716.550,72	283.316,59	283.316,59	0,53	4.112.724,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	73.467,00	73.467,00	0,00	0,00	0,00	73.467,00	0,00	0,00	0,00	73.467,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	42.558.879,00	42.558.879,00	28.023.646,95	28.023.646,95		14.535.232,05	5.271.227,38	5.271.227,38		37.287.651,62	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	42.558.879,00	42.558.879,00	28.023.646,95	28.023.646,95	11,53	14.535.232,05	5.271.227,38	5.271.227,38	8,21	37.287.651,62	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	135.550.000,00	133.550.000,00	47.684.907,65	47.684.907,65		85.865.092,35	18.995.428,99	18.995.428,99		114.554.571,01	0,00
Atenção Básica	7.751.000,00	7.751.000,00	2.047.404,21	2.047.404,21	1,01	5.703.595,79	5.000,00	5.000,00	0,01	7.746.000,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.751.000,00	34.751.000,00	15.086.953,39	15.086.953,39	7,42	19.664.046,61	1.002.661,07	1.002.661,07	1,86	33.748.338,93	
Suporte Profilático e Terapêutico	8.780.000,00	8.780.000,00	4.866.445,26	4.866.445,26	2,39	3.913.554,74	1.090.343,70	1.090.343,70	2,03	7.689.656,30	
Vigilância Sanitária	1.250.000,00	1.250.000,00	89.708,21	89.708,21	0,04	1.160.291,79	5.935,30	5.935,30	0,01	1.244.064,70	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	83.018.000,00	81.018.000,00	25.594.396,58	25.594.396,58	12,58	55.423.603,42	16.891.488,92	16.891.488,92	31,40	64.126.511,08	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00		30.000,00	0,00	0,00		30.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	183.977.712,00	183.977.712,00	40.255.770,03	40.255.770,03		143.721.941,97	13.113.204,50	13.113.204,50		170.864.507,50	0,00
Ensino Fundamental	109.439.722,00	107.739.722,00	11.173.227,73	11.173.227,73	5,49	96.566.494,27	8.582.390,61	8.582.390,61	15,95	99.157.331,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	55.910.000,00	57.810.000,00	24.885.336,28	24.885.336,28	12,23	32.924.663,72	2.218.902,72	2.218.902,72	4,12	55.591.097,28	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	4.182.000,00	3.982.000,00	177.115,88	177.115,88	0,09	3.804.884,12	155.532,62	155.532,62	0,29	3.826.467,38	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	14.445.990,00	14.445.990,00	4.020.090,14	4.020.090,14	1,98	10.425.899,86	2.156.378,55	2.156.378,55	4,01	12.289.611,45	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.059.800,00	3.059.800,00	177.102,98	177.102,98	0,09	2.882.697,02	130.497,48	130.497,48	0,24	2.929.302,52	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.059.800,00	3.059.800,00	177.102,98	177.102,98	0,09	2.882.697,02	130.497,48	130.497,48	0,24	2.929.302,52	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	94.500,00	94.500,00	960,00	960,00		93.540,00	0,00	0,00		94.500,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	94.500,00	94.500,00	960,00	960,00	0,00	93.540,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	146.004.238,00	146.004.238,00	50.148.785,24	50.148.785,24		95.855.452,76	3.134.372,50	3.134.372,50		142.869.865,50	0,00
Infra-Estrutura Urbana	121.597.238,00	121.597.238,00	35.837.451,79	35.837.451,79	17,62	85.759.786,21	1.333.608,00	1.333.608,00	2,48	120.263.630,00	
Serviços Urbanos	24.407.000,00	24.407.000,00	14.311.333,45	14.311.333,45	7,04	10.095.666,55	1.800.764,50	1.800.764,50	3,35	22.606.235,50	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00		90.000,00	0,00	0,00		90.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	30.912.247,00	30.912.247,00	11.455.251,67	11.455.251,67		19.456.995,33	5.131.288,11	5.131.288,11		25.780.958,89	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	30.912.247,00	30.912.247,00	11.455.251,67	11.455.251,67	4,71	19.456.995,33	5.131.288,11	5.131.288,11	7,99	25.780.958,89	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	521.400,00	521.400,00	0,00	0,00		521.400,00	0,00	0,00		521.400,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	521.400,00	521.400,00	0,00	0,00	0,00	521.400,00	0,00	0,00	0,00	521.400,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	388.500,00	388.500,00	383,65	383,65		388.116,35	0,00	0,00		388.500,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	388.500,00	388.500,00	383,65	383,65	0,00	388.116,35	0,00	0,00	0,00	388.500,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	304.000,00	304.000,00	0,00	0,00		304.000,00	0,00	0,00		304.000,00	0,00
Promoção Industrial	304.000,00	304.000,00	0,00	0,00	0,00	304.000,00	0,00	0,00	0,00	304.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	510.000,00	510.000,00	8.498,35	8.498,35		501.501,65	0,00	0,00		510.000,00	0,00
Promoção Comercial	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	295.000,00	295.000,00	8.498,35	8.498,35	0,00	286.501,65	0,00	0,00	0,00	295.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	18.350.000,00	18.350.000,00	14.559.203,92	14.559.203,92		3.790.796,08	1.924.605,05	1.924.605,05		16.425.394,95	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	18.350.000,00	18.350.000,00	14.559.203,92	14.559.203,92	7,16	3.790.796,08	1.924.605,05	1.924.605,05	3,58	16.425.394,95	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.268.000,00	10.268.000,00	6.380.481,60	6.380.481,60		3.887.518,40	108.275,65	108.275,65		10.159.724,35	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.268.000,00	10.268.000,00	6.380.481,60	6.380.481,60	3,14	3.887.518,40	108.275,65	108.275,65	0,20	10.159.724,35	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	18.390.325,00	18.390.325,00	11.546.495,75	11.546.495,75		6.843.829,25	1.737.035,25	1.737.035,25		16.653.289,75	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	18.390.325,00	18.390.325,00	11.546.495,75	11.546.495,75	5,68	6.843.829,25	1.737.035,25	1.737.035,25	3,23	16.653.289,75	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	573.318,00	573.318,00	0,00	0,00	0,00	573.318,00	0,00	0,00	0,00	573.318,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.556.162,00	23.556.162,00	3.305.723,38	3.305.723,38	1,36	20.250.438,62	3.223.868,52	3.223.868,52	5,02	20.332.293,48	
TOTAL (III) = (I + II)	734.509.313,00	737.000.538,50	243.005.017,60	243.005.017,60		493.995.520,90	64.213.892,67	64.213.892,67		672.786.645,83	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.905.239,00	22.905.239,00	3.305.723,38	3.305.723,38		19.699.515,62	3.223.868,52	3.223.868,52		19.699.515,62	81.854,86
Legislativa	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00		250.000,00	0,00	0,00		250.000,00	0,00
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.367.456,00	4.367.456,00	607.225,95	607.225,95		3.760.230,05	607.225,95	607.225,95		3.760.230,05	0,00
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	3.007,42	3.007,42	0,09	56.992,58	3.007,42	3.007,42	0,09	56.992,58	
FU04 - Administração Geral	3.597.456,00	3.597.456,00	486.967,24	486.967,24	15,19	3.110.488,76	486.967,24	486.967,24	15,19	3.110.488,76	
Administração Financeira	600.000,00	600.000,00	105.420,59	105.420,59	3,29	494.579,41	105.420,59	105.420,59	3,29	494.579,41	
Controle Interno	110.000,00	110.000,00	11.830,70	11.830,70	0,37	98.169,30	11.830,70	11.830,70	0,37	98.169,30	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		100.000,00	18.145,14	18.145,14		100.000,00	81.854,86
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	18.145,14	18.145,14	0,00	100.000,00	81.854,86
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.450.000,00	7.450.000,00	1.024.684,69	1.024.684,69		6.425.315,31	1.024.684,69	1.024.684,69		6.425.315,31	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	5.450.000,00	7.450.000,00	1.024.684,69	1.024.684,69	31,96	6.425.315,31	1.024.684,69	1.024.684,69	31,96	6.425.315,31	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.836.060,00	9.836.060,00	1.544.674,12	1.544.674,12		8.291.385,88	1.544.674,12	1.544.674,12	4,06	8.291.385,88	0,00
Ensino Fundamental	6.798.060,00	6.798.060,00	1.126.972,54	1.126.972,54	35,16	5.671.087,46	1.126.972,54	1.126.972,54	35,16	5.671.087,46	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.650.000,00	1.650.000,00	268.154,09	268.154,09	8,36	1.381.845,91	268.154,09	268.154,09	8,36	1.381.845,91	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	153.000,00	153.000,00	19.509,70	19.509,70	0,61	133.490,30	19.509,70	19.509,70	0,61	133.490,30	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.235.000,00	1.235.000,00	130.037,79	130.037,79	4,06	1.104.962,21	130.037,79	130.037,79		1.104.962,21	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	98.800,00	98.800,00	15.741,52	15.741,52		83.058,48	15.741,52	15.741,52		83.058,48	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	98.800,00	98.800,00	15.741,52	15.741,52	0,49	83.058,48	15.741,52	15.741,52	0,49	83.058,48	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	650.923,00	650.923,00	0,00	0,00		650.923,00	0,00	0,00		650.923,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	650.923,00	650.923,00	0,00	0,00	0,00	650.923,00	0,00	0,00	0,00	650.923,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 28/03/2018 18:47:29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	152.000,00	152.000,00	13.397,10	13.397,10		138.602,90	13.397,10	13.397,10		138.602,90	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	152.000,00	152.000,00	13.397,10	13.397,10	0,42	138.602,90	13.397,10	13.397,10	0,42	138.602,90	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	39,926,467.80	37,597,999.62	49,067,462.49	47,322,100.21	43,821,953.43	43,318,687.40	39,459,435.12	37,960,567.03	45,570,789.90	68,386,717.78	44,314,916.89	42,137,150.07	538,884,267.74	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7,362,165.80	4,934,081.68	8,294,355.52	13,125,329.77	7,352,414.65	6,139,974.37	5,880,928.84	6,229,967.27	6,540,646.78	6,967,462.12	7,155,247.71	7,847,770.99	87,830,225.50	0,00
IPTU	1,655.71	108,854.91	2,835,417.39	6,983,658.39	1,866,267.54	1,128,138.48	791,637.17	875,078.01	1,031,429.59	702,789.21	120,890.53	17,370.99	16,463,787.92	
ISS	3,337,176.84	2,684,612.48	2,731,860.60	2,662,541.68	2,423,325.24	2,938,863.38	3,161,600.09	3,132,107.87	3,219,108.95	3,129,392.93	2,975,074.97	2,745,320.69	35,140,985.72	
ITBI	498,930.29	395,187.54	347,677.00	673,888.63	513,653.95	546,336.58	449,358.89	523,391.46	408,065.85	854,181.24	405,980.67	365,947.48	5,982,599.58	
IRRF	1,008,782.95	1,008,471.09	1,034,353.51	1,032,082.34	1,626,437.17	815,095.49	803,163.00	798,485.68	793,751.06	1,248,250.21	964,463.86	889,309.25	12,022,645.61	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,515,620.01	736,955.66	1,345,047.02	1,773,158.73	922,130.75	711,540.44	675,169.69	900,844.25	1,088,291.33	1,032,788.53	2,688,837.68	3,829,822.58	18,220,206.67	
Contribuições	2,324,325.07	2,453,860.02	2,280,780.19	2,437,366.80	2,329,581.55	2,293,709.60	2,340,379.31	2,265,459.20	2,502,110.88	2,497,734.13	3,369,652.93	2,520,595.74	29,714,555.42	
Receita Patrimonial	2,069,694.35	1,209,512.60	1,120,450.26	2,089,070.01	3,345,282.63	1,740,584.06	1,705,167.21	1,144,575.33	636,340.20	1,605,344.00	219,302.42	201,683.54	17,087,006.61	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2,061,054.61	1,204,695.95	1,120,450.26	2,089,070.01	3,345,282.63	1,740,584.06	1,705,167.21	1,115,641.95	636,340.20	1,576,410.62	217,938.86	182,394.62	16,995,030.98	
Outras Receitas Patrimoniais	8,639.74	4,816.65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,933.38	0,00	28,933.38	1,363.56	19,288.92	91,975.63	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	2,594,275.57	2,166,123.27	2,603,781.03	2,506,689.45	2,983,582.02	2,502,381.95	2,399,162.83	2,639,680.15	3,008,485.03	2,853,316.30	5,271,229.47	2,407,011.44	33,935,718.51	
Transferências Correntes	24,542,023.29	25,939,104.82	33,309,220.32	26,276,965.49	26,766,183.33	28,880,149.50	25,398,565.32	23,906,561.39	29,004,571.14	50,231,120.86	27,820,809.02	28,553,157.24	350,628,331.72	0,00
Cota-Parte do FPM	3,880,930.26	4,675,861.11	5,303,957.39	4,888,740.97	3,775,695.33	4,282,089.25	3,595,512.71	4,074,742.16	4,191,157.65	5,605,616.38	4,097,335.87	5,356,499.42	53,728,138.50	
Cota-Parte do ICMS	8,063,836.76	6,175,324.03	7,971,378.70	6,942,439.90	6,487,430.40	8,940,633.16	9,607,303.55	6,956,475.70	10,224,499.04	9,858,328.89	7,070,113.64	5,918,406.47	94,216,170.24	
Cota-Parte do IPVA	1,874,920.58	2,673,727.15	3,381,587.81	1,308,556.08	2,655,974.75	2,124,720.82	1,627,701.03	1,500,267.10	1,310,663.00	688,781.38	1,539,239.61	1,943,869.04	22,630,008.35	
Cota-Parte do ITR	231.24	1,257.06	371.74	106.38	885.92	209.71	2,032.38	15,976.25	1,520.17	2,341.77	1,985.43	200.19	27,118.24	
Transferências da LC nº 87/1996	32,567.39	32,567.39	32,567.39	32,567.39	32,567.39	32,567.39	32,567.39	32,567.39	32,567.39	32,567.39	24,510.03	24,510.03	374,693.96	
Transferências da LC nº 61/1989	83,306.08	47,823.56	63,536.44	38,899.06	15,375.65	56,988.22	52,160.55	55,556.33	110,492.14	80,122.82	54,242.11	57,797.10	716,300.06	
Transferências do FUNDEB	4,166,399.43	6,668,876.55	7,053,282.39	5,920,157.12	5,844,743.15	7,204,400.13	4,709,409.17	6,087,325.70	5,611,741.73	18,244,890.48	4,477,797.87	4,977,616.60	80,766,640.32	
Outras Transferências Correntes	6,439,831.55	5,663,667.97	9,502,538.46	7,145,398.59	8,153,510.74	6,238,540.82	5,771,878.54	5,183,650.76	7,521,930.02	15,718,471.75	10,555,584.46	10,274,258.39	98,169,262.05	
Outras Receitas Correntes	1,034,003.72	895,317.23	1,458,875.17	886,778.69	1,045,909.25	1,661,887.92	1,735,231.61	1,774,383.69	3,878,635.87	4,231,800.37	478,675.34	606,931.12	19,688,429.98	
DEDUÇÕES (II)	3,695,812.66	3,615,945.76	4,241,860.54	3,534,786.93	3,480,577.36	3,965,320.74	3,854,598.37	3,374,759.41	4,044,097.90	5,536,967.82	4,863,796.52	4,303,319.02	48,514,843.03	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	928,315.53	904,198.55	903,888.03	900,304.87	890,066.75	889,276.80	881,575.09	856,753.82	892,016.57	913,239.64	1,678,065.46	931,606.03	11,571,307.14	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência										1,386,201.13	2,435.04	60,841.86	1,449,478.03	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2,770,497.13	2,711,747.21	3,337,972.51	2,634,482.06	2,590,510.61	3,076,043.94	2,973,023.28	2,516,005.59	3,152,081.33	3,237,527.05	3,183,296.02	3,310,871.13	35,494,057.86	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	36,227,675.14	33,982,053.86	44,825,601.95	43,787,313.28	40,341,376.07	39,353,366.66	35,604,836.75	34,585,807.62	41,526,692.00	62,849,749.96	39,451,120.37	37,833,831.05	490,369,424.71	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	490.369.424,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha			
Resultado Primário - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.145.739,45	25,00	29,19
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	11.491.365,15	15,00	33,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva e pequenos reparos nas instalações dos prédios públicos da Secretaria municipal de Saúde do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme termo de referência anexo**, opina em efetuar a contratação da empresa: **VALDIR JOSÉ DA SILVA 581923011-68, CNPJ.: 28.052.869/0001-07**, com valor de: **R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 28 de março de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

LEI N. 1.366/2018

"Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Liga Desportiva Municipal Vilabelense, e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com a Liga Desportiva Municipal Vilabelense, inscrita no CNPJ sob o n. 00.133. 988/0001-67, como forma de fomentar as atividades de interesse público.

Parágrafo único. Fica a cargo do Poder Executivo:

I. Disponibilizar um Ginásio/Campo de Esportes com as dimensões oficiais; e

II. Ceder espaço para realizar o Congresso Técnico que reunirá a imprensa e representantes municipais.

Art. 2º. A Parceria visa o repasse financeiro, para custeio das seguintes despesas: premiações, arbitragem, sonorização, manutenção do campo, ajuda de custo e transporte para as equipes na realização dos eventos descritos no Anexo I, que compõe a presente Lei para todos os fins.

§ 1º. O repasse financeiro, visa ainda custear as despesas com atletas da capoeira e atletismo que representam o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, na Federação do Estado de Mato Grosso e nos principais eventos realizados a nível nacional.

§ 2º. Os atletas mencionados no parágrafo anterior, nas categorias de: Atletismo e Capoeira deverão ser cadastrados previamente na Liga Desportiva, com recomendação da Liga Desportiva e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Os atletas e capoeiristas farão jus as despesas com transporte, alimentação, bem assim, uniformes emblemados pela Liga Desportiva, Símbolos e Brasão do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 3º. O Município poderá repassar para a Liga Desportiva Municipal Vilabelense a quantia de até **R$ 150.950,00 (cento e cinquenta reais, novecentos e cinquenta reais)**, e será executado na forma e cronograma a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º - O repasse descrito no artigo anterior ocorrerá apenas mediante a apresentação do cronograma de despesa elaborado pela Liga Desportiva Municipal Vilabelense com a finalidade especifica descrita no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - A Liga Desportiva Municipal Vilabelense deverá prestar contas sobre os valores repassados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do término de cada evento esportivo. Devendo apresentar, relatório das atividades desenvolvidas no evento esportivo; as ações e serviços desenvolvidos no período; os respectivos custos financeiros, e as correlatas notas fiscais e/ou recibos probatórios.

Parágrafo único - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da Liga Desportiva Municipal Vilabelense.

Art. 6º - A prestação de contas descrita no artigo anterior, deverá ser analisada pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, competindo ao contador responsável a emissão de parecer de aprovação, apontamentos, ou rejeição total da prestação de contas.

§ 1º – Eventuais apontamentos, ou rejeição da prestação de contas, permitirá à Liga Desportiva Municipal Vilabelense apresentar documentação regularizando a situação, em até 10 dias após instada para tal.

§ 2º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, sem que a Liga Desportiva Municipal Vilabelense solucione os apontamentos, deverão os valores, objeto de controvérsia, ser ressarcidos aos cofres públicos do Município, devidamente atualizado, com aplicação do INPC, hipótese em que a Liga Desportiva ficará proibida de realizar novas Parcerias com este Município enquanto perdurar as irregularidades.

§ 3º - Que os recursos não utilizados pela liga desportiva Municipal Vilabelense, sejam recolhidos aos cofres do Município.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e caso necessário, poderá ser suplementada.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 28 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

ANEXO I (Art. 2º)

Período do Evento	Evento	Valor do Repasse Financeiro
1º Semestre	Campeonato de Futebol Society de Veterano	R$ 7.950,00
1º Semestre	Copa Verão Society Aberto KM 08	R$ 8.000,00
1º Semestre	Campeonato Municipal de Futebol	R$ 53.000,00
1º Semestre	Campeonato Aberto de Futebol de Campo Masculino, Feminino e Veterano (Dist. Santa Clara do Monte Cristo)	R$ 15.000,00
1º Semestre	Campeonato de Futebol Society Masculino (Nova Fortuna)	R$ 2.500,00
1º Semestre	Jogos Escolares Municipal	R$ 10.000,00
1º Semestre	Eventos Esportivos Realizados na Festança (Jogo Vila Bela X Estrangeiros, Corrida do Congo e Vôlei de Praia)	R$ 3.000,00
2º Semestre	15ª Copa Comércio Futsal Masculino e Feminino	R$ 10.000,00
2º Semestre	Campeonato de Futebol Society (Comunidade São Sebastião)	R$ 2.500,00
2º Semestre	Campeonato Rural Distr. Ricardo Franco	R$ 2.500,00
2º Semestre	Campeonato de Futebol Society (Palmarito)	R$ 2.500,00
2º Semestre	Torneio de Handebol Masculino e Feminino	R$ 3.000,00
2º Semestre	Torneio Gospel de Futsal	R$ 3.000,00
2º Semestre	Campeonato Rural (Ritinha)	R$ 2.500,00
2º Semestre	Campeonato Rural (Guaporé)	R$ 2.500,00
1 e 2º Semestre	Outras Modalidades	R$ 23.000,00

DECRETO N. 026/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, em todo território do município, Ponto Facultativo na data de **29/03/2018**, data que antecede o feriado nacional da Paixão de Cristo – Sexta-Feira Santa.

Art. 2º - Para efeito do disposto deste Decreto, excetuam - se os serviços de natureza essencial. Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS do mês de MARÇO DO ANO DE dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N. 092 /2018

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT"

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade da instituição de nomear um Fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao PREVILA, conforme determinações legais da Lei nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhamento e fiscalização do **4º Termo de Apostilamento**, firmado entre o PREVILA com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA.

Artigo 2º - O 4º Termo de Apostilamento ao termo de Vinculação nº 007/2013, tem como objeto o conteúdo do Programa AMM-PREVI, em especial o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, que se vincula ao Programa AMM-PREVI, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS prestados pelo CONSÓRCIO PREVIMUNI.

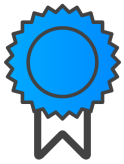
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 190 de 10 de maio de 2017.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de Março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 28 22:32:21 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)